



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1867  
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## Camara dos Senadores

20ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1867.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Ferreira Penna, Paranhos, Ottoni, Nabuco, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, visconde de S. Vicente, Chichorro, marquez de Olinda, barão de Muritiba, Souza Ramos, barão de Cotegipe, Dantas, Pedreira, Diniz, visconde de Sapucahy, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Fernandes Torres, Firmino, Jobim, Souza Franco, Zacharias, barão de Pirapama, Furtado e Sinimbú, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Silveira da Motta, Paranaguá e barão de Maroim.

Faltarão com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Octaviano, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e aprovadas as actas de 26, 27 e 28 de junho ultimo.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Dous officios, de 26 de junho, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando, no primeiro, quaes os membros da mesa da mesma camara eleitos para servirem no presente mez; e no segundo, que Sua Magestade o Imperador consente na resolução da assembléa geral que approva varios decretos relativos á mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus afluentes. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 27 do dito mez, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder

carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos italianos padre Nicolão Luiz, residente na provincia de Minas-Geraes; e Henrique Roncio, residente na do Espirito-Santo; aos subditos portuguezes João Loureiro de Carvalho, residente na côrte; José Pereira da Costa Maldonado e padre José Maria Dias Ferreira, residentes na provincia do Rio de Janeiro; José Cutrim de Souza e Francisco Noronha de Menezes, residentes na do Ceará; José Luiz de Araujo e Nicoláo Teixeira de Araujo, residentes na de Minas-Geraes; Antonio José Ferreira de Vasconcellos, residente na de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; e, finalmente, ao subdito prussiano Dr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, residente na do Ceará.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 27 de junho de 1867. – *Francisco de Paula Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.» – Foi a imprimir.

Officio, de 28 do dito mez, do Sr. visconde de Jequitinhonha, participando que por estar doente não comparecia. – Inteirado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Vou mandar á mesa um requerimento, Sr. presidente. Não procuro justifica-lo, porque o meu fim não é estabelecer desde já um debate sobre as informações que peço, mas tão sómente colher essas informações afim de dirigir o meu voto, e talvez apresentar alguma medida que me pareça conveniente ao serviço publico.

Faço esta declaração, porque, quando apresentei em uma das sessões passadas um requerimento, pediu a palavra um nobre senador, e o requerimento ficou por isso demorado para entrar na ordem dos trabalhos. O meu fim, como disse, não é discutir desde já, mas pedir informações exigidas no requerimento que tenho a honra de apresentar.

Foi lido, e mandado á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo, pela repartição competente, as informações seguintes:

«1º Cópia do decreto e instrucções dadas á nova agencia financeira em Londres.»

«2º O valor total de apolices da divida publica que têm sido emittidas, de agosto passado até hoje, o preço porque forão vendidas, e que corretagem pagou o thesouro publico por essa operação, quaes os correctores della encarregados.»

«3º Se o governo tem pago corretagem pela negociação de bilhetes do thesouro.»

«Paço do senado, 1 de julho de 1867. – *Barão de Cotegipe.*»

Apoiado, e posto em discussão, foi approvedo o requerimento.

#### ORDEM DO DIA.

**O SR. PRESIDENTE:** – Na ultima sessão ficou encerrada a discussão do projecto de resposta á falla do throno; vou agora pôr a votos esse projecto.

Foi submettido á votação e approvedo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acha-se na sala immediata o Sr ministro da agricultura...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' só para pedir á V. Ex. que se declare na acta que votei contra o projecto que acabou de ser votado. Não pude dar as razões do meu voto por estar doente; em tempo as darei.

**O SR. PRESIDENTE:** – Quando ha declaração de voto, não se admite motivar a declaração.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não dei a razão da declaração do voto, mas sómente a razão de não ter justificado o meu voto na discussão competente.

O Sr. Silveira da Motta mandou á mesa a seguinte declaração para ser inserida na acta:

«Declaro que votei contra a resposta ao discurso do throno. Em 1 de julho de 1867. – *Silveira da Motta.*»

O Sr. presidente disse que ia-se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação que deve apresentar ao mesmo augusto senhor a referida resposta.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro de agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação, que o devia receber, os Srs. Dantas, Chichorro e Diniz; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acha-se em primeira discussão a proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes estradas de ferro. Esta proposição está impressa, e a respeito della ha um parecer das commissões de fazenda e empresas privilegiadas do senado, e bem assim dous pareceres da mesa, um do anno de 1865 e outro do corrente anno.

Não havendo (*depois de alguma pausa*) quem queira a palavra, vou pôr a votos a proposição..

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, pelo mesmo motivo pelo qual não fundamentei o meu voto na discussão da resposta ao discurso do throno,

podia abster-me de tomar parte no debate deste projecto. Mas, sendo esta materia tão importante, e tendo eu provocado, quando anteriormente se poz em discussão, alguns esclarecimentos por parte do governo, creio que contrahi de alguma sorte o dever de intervir no debate.

Julguei necessarios alguns esclarecimentos por occasião de se discutir este projecto, porque, como V. Ex. sabe, o projecto foi apresentado á consideração do senado debaixo de condições muito differentes das actuaes, á mais de um respeito; e é tal e tão patente, a necessidade desses esclarecimentos, que o senado presenciou que, não tendo eu offerecido requerimento, para que o nobre ministro da agricultura fosse convidado a vir á esta casa dar esses esclarecimentos, o seu collega, o nobre presidente do conselho, foi quem abriu o exemplo de um ministro chamar outro ministro, quando parece que, segundo a nossa fórmula de governo, qualquer dos senhores ministros que aqui tem assento, devia representar a entidade governo. Entretanto, reconheço com S. Ex. que era necessaria a presença do nobre ministro da agricultura para dar sua opinião sobre questões que o projecto envolve, e que S. Ex. será sem duvida o mais habilitado para ministrar ao senado.

Sr. presidente, V. Ex. estará lembrado de que, quando entrou pela primeira vez em discussão no senado este projecto, foi elle bastante discutido, e em resultado dessa discussão appareceu um requerimento de adiamento, para que fosse o projecto remettido ás commissões competentes: e com effeito as commissões de empresas privilegiadas e de fazenda apresentárão o parecer que se acha na compilação dos pareceres da mesa.

Por essa occasião, já nesta casa se procurou saber qual era o systema adoptado no projecto para esse grande prolongamento das vias ferreas do imperio. Segundo o projecto, fica o governo autorizado com uma grande dictadura para estudar o prolongamento da estrada de ferro de D Pedro II, para fazer os estudos technicos e outros mais, afim de saber-se qual deva ser a direcção deste prolongamento, e ainda mais para, logo que estes estudos estejam ou se julguem estar completos, fazer contratos e tudo quanto é necessario, para que se leve a effeito o prolongamento que se manda estudar. Por esta occasião tomei tambem parte no debate, e achei no projecto o mesmo defeito que acho hoje; antes, porém, de entrar no desenvolvimento da opinião que tenho a respeito, permitta V. Ex. que faça uma pequena digressão.

Não é, senhores, sem muita repugnancia que emitto qualquer juizo, ou qualquer parecer sobre prolongamento de estradas de ferro; pelo contrario, olhando para trás, remontando á epocha em que este projecto foi elaborado na camara dos Srs. deputados, se acaso me fosse dado phantasiar alguma cousa a respeito da realização deste plano em relação ao tempo em que foi concebido, eu diria – antes tivéssemos dado ao governo uma ampla dictadura para prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II, para fazer todas as explorações que o projecto autorisa; antes tivéssemos gasto em estradas de ferro os

trezentos ou quatrocentos mil contos que o imperio tem gasto em uma guerra desastrosa...

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...teríamos hoje o paiz, senão com a obra realisada, ao menos com ella contratada, com o futuro da grande communicacão do centro do imperio para o rio de S. Francisco e para o Paraná; e então, senhores, a perspectiva do nosso paiz, na posse desses dous ramos de communicacão por estradas de ferro, seria tão differente da actualidade, como é o dia da noite.

Porém, por muito que me deixe arrebatado por esta vista retrospectiva, não posso deixar de fazer a este projecto a mesma objecção que fiz naquella primeira discussão.

A minha objecção, Sr. presidente, está no art. 6º do projecto; eu o vou ler ao senado: – «As despesas provenientes da execucao dos artigos antecedentes serão pagas pela receita ordinaria, ou pelos fundos que o governo adquirir, por meio da mais conveniente operacão de credito, para a qual fica amplamente autorisado; devendo informar ao corpo legislativo, nas propostas annuaes, para a lei do orçamento, os incidentes da mesma operacão, e o progresso da receita publica, devido ás medidas de que tratão os referidos artigos.»

E' este o principal embaraço que encontro neste projecto, é o seu art. 6º é esta autorisacão ampla para todas as despesas dos artigos antecedentes, que numerarei; é a autorisacão para fazer as despesas com a receita ordinaria, e autorisacão ampla para abrir creditos para todas estas despesas.

Este art. 6º, Sr. presidente, envolve a questão principal politica da actualidade para mim; não é questão de gabinete, não é questão de confiança em ministros actuaes, passados ou futuros; não, os Srs. ministros estejam tranquilos, dispão-se de toda a susceptibilidade a este respeito; não é questão de confiança ou desconfiança pessoal. Além disto, Sr. presidente, eu tenho uma grande propensão para não fazer opposição ao ministerio actual, derivada do medo que tenho de que não seja victima o paiz de um ministerio ainda peor...

**O SR. T. OTTONI:** – Acho infundado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. acha infundado o que?

**O SR. T. OTTONI:** – Esse medo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pois é uma das razões porque propendo para não fazer opposição ao ministerio actual, digo-o com franqueza.

Mas, Sr. presidente, é esta a questão; a questão para mim é de principio, e principio constitucional; é para este ponto que entendo que todos os partidos, que querem a realisacão do systema representativo, devem convergir, estabelecer como seu programma, como inscripcão de sua bandeira a rejeição das autorisacões deste genero para o governo, este fatal presente de que tanto tem-se abusado. E autorisacão de que se trata é para o governo fazer a despeza dos estudos technicos sómente? Não, não é para a despeza desses estudos technicos; estes estudos poderião ser objecto de uma apreciacão do

corpo legislativo; poder-se-hia pouco mais ou menos fazer idéa da despeza com esses estudos e outros mais; a autorisacão não é para estudar a direcção das linhas, é para fazer todas as despesas que forem necessarias com a execucao dos artigos antecedentes. Assim, a passar esta lei, o governo fica autorisado não só para fazer os estudos technicos, mas tambem para chamar á concurrencia as companhias, para fazer contratos, para alterar o systema da garantia de juros, para alterar todo o systema adoptado até hoje a respeito das estradas de ferro. Esta dictadura dada ao governo repugna, Sr. presidente, e, ainda mais, nas nossas circumstancias actuaes.

Que quer dizer passar uma lei no corpo legislativo em 1867, autorisando o governo a prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II até o rio de S. Francisco, á custa da receita ordinaria, quando os orçamentos demonstrão um *deficit* de 33,000:000\$, que havemos nós demonstrar que chega a 90,000:000\$? que quer dizer isto, senhores? Porventura o corpo legislativo pôde deixar sahir de seu seio uma lei com esta expressão – autorisado para fazer pela receita ordinaria as despesas provenientes com a execucao dos artigos antecedentes?...

**O SR. T. OTTONI:** – Não está assim; perdô-me.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está, sim senhor; fará a despeza ou pela receita ordinaria ou pelos fundos que o governo adquirir por meio da mais conveniente operacão de credito; comprehende por consequencia ambas as cousas...

**O SR. T. OTTONI:** – dá ainda um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A despeza é toda do projecto; como se pôde entender de outra fórma o art. 6º?

Elle não é relativo ao art. 5º só, é relativo a todos os artigos antecedentes, em que se autorisa o governo até contratar as obras, depois de estarem estudadas; consequentemente autorisa o governo para assignar os contratos para o prolongamento da secção, depois da 2ª, da estrada de ferro de D. Pedro II: isto é obvio.

E' justamente, Sr. presidente, por causa deste art. 6º que hei de votar contra o projecto em 1ª discussão, porque se fosse um artigo que em virtude de uma emenda offerecida na 2ª ou 3ª, se pudesse corrigir por ser um detalhe, ou uma modificacão do systema da lei, bem, eu acharia conveniente que se votasse em 1ª discussão, na esperanca de que na 2ª se propuzesse a suppressão desse artigo, ou uma emenda, de modo que não comprehendesse autorisacão tão ampla para contratar e fazer as despesas resultantes dos contratos.

Porém, o art. 6º, a meu vêr, encerra o projecto todo, não ha mais aqui senão este artigo. Creio que esta lei ficava tão completa, como está no seu systema, como se apresentou no projecto, se acaso ao art. 6º se accrescentasse sómente – o governo fica autorisado para fazer pela receita ordinaria ou pelos fundos que julgar convenientes, para o que tem amplo credito, o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até onde julgar conveniente.

Agora, senhores, que já expuz ao senado a razão porque faço opposição ao projeto, isto é, por causa

deste seu art. 6º, e não pelas outras disposições, estou prompto, á vista das informações que o nobre ministro se dignar dar-nos, e que eu lhe hei de pedir, a dar o meu voto para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II. Sei que as nossas circumstancias financeiras são tristissimas, que os nossos recursos minguão todos os dias, que parece até certo ponto uma ostentação do imperio emprehender obras gigantescas, como esta, quando todo o mundo olha para nós e nos vê endividados e pobres, quando todo o mundo, inclusive o nobre presidente do conselho, reconhece que o paiz hoje não póde com facilidade appellar para os emprestimos estrangeiros, não póde appellar para os emprestimos internos, que o pouco capital que havia na nossa circulação, que era o capital disponível para as industrias, está destinado nos depositos do thesouro publico para as urgencias da guerra.

Nestas circumstancias parece até uma ostentação a empreza de obras tão extraordinarias como estas, porém, como conto que taes obras não poderão ser emprehendas senão com vistas de futuro, apesar de serem as circumstancias actuaes muito más; não perdendo as esperanças do futuro deste paiz, com vistas que estas obras, a terem-se de realisar, necessariamente o serão com capitaes estrangeiros por meio de emprezas, logo que o paiz offereça, inspire aos emprezarios a confiança necessaria, para que taes emprezas sejam realisadas, não duvidarei dar o meu voto, para que se estude o prolongamento, para que elle seja contratado. Eis-aqui o ponto onde a presença do Sr. ministro é necessaria; sobre que desejo ouvir S. Ex.

Desejava que S. Ex. nos dissesse se já fez um calculo da importancia das subvenções que o thesouro tem de pagar, ou sejam de 5 ou de 7%, segundo o systema da lei, porque, segundo este systema, as garantias additionaes do juro de 2% das provincias ficão a cargo tambem do thesouro geral para serem as provincias sobrecarregadas sómente com as estradas convergentes. Já fez o nobre ministro o calculo para nos dizer a quanto esta despeza poderá montar? Votando por esta lei, o que é que votamos? O corpo legislativo não deve votar ás cegas, não deve dizer ao governo – contrate, custe o que custar, pague quem pagar; – isto não é razoável, não é regular. O Sr. ministro, portanto, nos deve informar a este respeito.

A estrada de ferro de D. Pedro II está continuando hoje na sua 3ª secção, do Pirahy ao Porto-Novo do Cunha, por um contrato novo; ella parou na 2ª secção, cujo termo creio que é Pirahy; por um novo contrato está se fazendo a 3ª secção do Pirahy ao Porto-Novo do Cunha.

**O SR. T. OTTONI:** – Até Entre-Rios, 8 leguas aquém do Porto-Novo do Cunha.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Porto-Novo do Cunha é 4ª secção.

**O SR. T. OTTONI:** – E' fim da 3ª.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que distancia pouco mais ou menos? E' um estudo que naturalmente o nobre ministro ha de ter feito. Desde que se discute este projecto, contando com a prolongação até o rio

de S. Francisco, se deu idéa de que a estrada, que se deve pelo projecto primitivo bifurcar para Rezende e Cachoeira, póde ter um destino tão grandioso como é o do rio S. Francisco para o rio Paraná; o nobre ministro deve ter feito algum estudo para poder dar ao senado idéa da exequibilidade deste projecto. Que distancia ha deste ultimo ponto com a estrada de ferro de Pedro II, quando chegar realisada até o rio de S. Francisco? Quanto custará esta estrada, e portanto que garantia de juros corresponderá ao capital que se ha de gastar com o prolongamento do Pirahy ao Porto-Novo do Cunha, ou de Entre-Rios até o rio S. Francisco? Devemos saber quanto se ha de gastar, e é este o ponto para o qual chamo muito a attenção do nobre ministro. A estrada de ferro deve bifurcar-se na sua 2ª secção para a Cachoeira...

Quando a estrada de ferro foi concebida, Sr. presidente, o systema que tivemos em vista foi que um dos ramos da estrada de ferro de D. Pedro II devia internar-se pela provincia de Minas e o outro pela de S. Paulo. E' preciso que tambem agora não ponhamos o ramal da provincia de S. Paulo em esquecimento, embriagados pela idéa de prosseguir sómente a estrada pelo rio de S. Francisco.

O projecto falla de garantias de juros, e sobre este ponto tenho tambem de chamar a attenção do nobre ministro e pedir informações. O espirito da lei, que autorizou a construcção de caminhos de ferro e deu garantias de juro, foi que esse ramo se bifurcasse no fim da 2ª secção para a provincia de S. Paulo. Quando essa provincia teve noticia do projecto, apressou-se em garantir os juros de 2% para a realisação desta obra. Entretanto nós vêmos já algum pendôr para esquecer este ramal da provincia de S. Paulo. Senhores, desculpem-me, o ramal da Cachoeira é um ramal importantissimo.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado, e de muito facil construcção.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um ramal importantissimo, porque póde prender-se á uma grande navegação tambem do rio Parahyba...

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** –...que banha municipios muito importantes da provincia de S. Paulo, desde Lorena até Jacarehy...

**O SR. T. OTTONI:** – Mais adiante ainda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** –...ou até o Parahybuna, perto do qual nasce este rio gigante, e um pequeno regato que vem da serra do Mar.

Ora, ainda mesmo concedendo que o projecto é tão grandioso que até se falla no rio Paraná; ainda mesmo concedendo que este ramal da Cachoeira tenha de aproveitar esta navegação do rio Parahyba, e que tenha depois de ligar-se á estrada de ferro de S. Paulo a Jundiahy, e seguir a direcção desses grandes centros produtores da provincia de S. Paulo, Campinas, Limeira, S. João do Rio-Claro, e dirigir-se para os campos de Araraquara, para o rio Paraná, ou para qualquer outro ponto terminal do prolongamento, eu entendo que é preciso que o nobre ministro nos dê idéa do quanto o paiz vai gastar,

em quanto vai empenhar ainda a sua renda para pagamento da garantia de juros com este prolongamento? E não é só garantia de juros, é também subvenção. Em quanto, pois, poderá montar a realização deste plano?

Não pense o nobre ministro que é uma exigencia desmedida esta minha, porque eu compreendo perfeitamente que nenhum governo olha para um systema de linhas ferreas, que tem ou pôde ter até grande alcance politico, sem que tenha incumbido aos seus prepostos e delegados, homens technicos, o estudo da despeza provavel que se poderá fazer com esta obra; porque nós não queremos ouvir aqui um conto de mil e uma noites; em leis não se fazem poesias: tudo é pratico, tudo é positivo, tudo é... agora é que poderia dizer: tudo é algébrico.

E é preciso, Sr. presidente, que o nobre ministro dê ao corpo legislativo algumas informações da importancia do sacrificio que de nós exige para que votemos; fóra disto, não: posso ter muita confiança no criterio e na probidade do honrado ministro, não posso ter a mesma confiança na continuação do nobre ministro; é uma cousa hoje tão problematica a vida de um gabinete; o paiz está tão acostumado a vê-los durar um anno e sete dias, que o parlamento mesmo na votação destas leis de confiança vacilla e recúa, porque conta que no dia seguinte o nobre ministro estará na opposição. Portanto, Sr. presidente, é preciso que mesmo nesta parte o nobre ministro oriente o corpo legislativo.

Além disso, Sr. presidente, eu desejo aproveitar esta occasião, em que se discute este projecto, para renovar um protesto que já mais de uma vez tenho feito desta tribuna contra o systema com que se tem mal entendido o acto adicional a respeito de empresas desta ordem. Eu não sei, senhores, donde é que vem esta regra que se tem erigido em systema, — de não se poder em uma provincia fazer uma estrada de ferro sem que o governo geral intervenha.

**O SR. SOUZA FRANCO:** — O aviso de 4 de janeiro de 1860 é que veda isso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Peço ao nobre collega que não me cite avisos quando fallamos como legisladores.

**O SR. SOUZA FRANCO:** — Cito sem approva-lo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Bem. Não sei donde veiu esta regra que se erigiu em systema de não se poder fazer em uma provincia uma estrada de ferro sem autorisação do governo geral. Onde está na interpretação do acto adicional a restricção posta ao art. 29 do acto adicional, que autorisa as assembleas provinciales a fazerem as suas estradas? Ha nella alguma limitação? Ha alguma razão que possa aconselhar esta restricção, quando as estradas são feitas de ferro, de páo ou de terra?

**O SR. DANTAS:** — Onde está a restricção?

**UM SR. SENADOR:** — No aviso ha pouco citado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Não fallamos em avisos, senhores. Estou fallando contra o systema que se tem introduzido e que está enraizado, que em uma provincia não se pôde fazer uma estrada de

ferro sem que o governo geral seja quem dê o privilegio; por que razão?

Se acaso a provincia tem meios competentes, tem jurisdicção para decretar certas vias de comunicação, entendo que, se apparecer uma empreza querendo contratar com o governo provincial, autorizado pela assemblea provincial para fazer uma estrada de ferro, não pôde haver inconveniente algum nisso. Porém, então com que direito se decretão as linhas ferreas, ainda mesmo não comprehendendo mais do que a provincia... Não quero fallar da do municipio neutro, da de D. Pedro II, porque comprehende duas entidades, provincia do Rio de Janeiro e municipio neutro; porém, a respeito da estrada de ferro de Pernambuco, da da Bahia, da de S. Paulo?...

O governo poderia, senhores, como protector das grandes empresas nas provincias, como animador, estender o seu auxilio, ao ponto de garantir, de dar subvenção mesmo; e então o direito de garantir e dar subvenção, lhe daria tambem o direito de inspecionar certas condições da concessão. Mas isto é muito diverso de arrogar-se o governo geral o direito de mandar fazer nas provincias estradas de ferro dentro de uma só provincia, e que não se comunica com outra. O que o acto addicional restringe, são os caminhos de mais de uma provincia. Porém, bem vê o senado, que a estrada de ferro de S. Paulo, partindo de Santos, dirigindo-se á capital, e dahi a Jundiahy, sendo seu destino esses municipios productores da Limeira, S. João do Rio-Claro, para o Paraná, bem vê o senado, repito, que a estrada não sahe de S. Paulo.

Eu achava conveniente que o nobre ministro nos dissesse a sua opinião a este respeito; porque não pense que esta minha opinião é excentrica: é uma opinião que tem vogado no imperio, a de que o governo geral é quem pôde conceder privilegios para estradas de ferro. Esta opinião tem atado as mãos das provincias, as tem empecido em alguns grandes melhoramentos. E eu acho, Sr. presidente, que é justamente neste ponto que nós devemos principiar por dar ás provincias mais vida: ellas estão mortas.

O governo á custa de favores que lhes faz vai enraizando a sua tutela perniciosa, vai matando a sua iniciativa; e é por isso que ellas estão no estado de abatimento em que se achão.

Não ha pretensão, por mais insignificante que seja, que possa germinar em uma provincia, sem que ella estenda os olhos para o governo geral: assim morre tudo, senhores; não é possivel crear nada nas provincias. E é justamente isto, é justamente o estímulo, a actividade que é preciso dar-lhes, porque nada vale um imperio com figura de monstro: com uma cabeça enorme, pesada, atordoada, e membros fracos, rachiticos, que nada podem fazer.

Portanto, Sr. presidente, quanto a informações do nobre ministro, preciso destas que enunciei.

Desejo que S. Ex. nos diga qual é o custo, e qual é a direcção provavel deste prolongamento; qual é o pensamento do governo a respeito do prolongamento: se é só para o rio de S. Francisco, ou se tem tambem em vista o prolongamento do ramal da Cachoeira; e, se acaso o ramal da Cachoeira tem de prolongar-se,

e até onde, e quanto custa isto pouco mais ou menos.

V. Ex. não pense que sou impertinente; quero saber isto pouco mais ou menos. Se V. Ex. errar no calculo, não hei de ser muito exigente. Creio mesmo que ha de custar-lhe não errar; mas o negocio é mesmo muito approximativo.

Mas é preciso que o corpo legislativo saiba a importancia do sacrificio que vota; do contrario, senhores, acabemos com isto, acabemos com estas formalidades, porque em todas as leis em que houver um art. 6º, como este, não é preciso mais nada... Basta que os Srs. ministros insirão em todas as leis uma cousa que se pareça com o art. 6º, para não poder haver mais systema representativo. E a commissão que deu o seu parecer opinou neste sentido.

Diz o primeiro parecer da commissão, que táes nesta collecção, documento K, o seguinte: (Lê.)

Já vê, pois, o nobre ministro que uma das objecções que fez ao projecto, está fundada nas conclusões do parecer da commissão.

E note S. Ex., que o parecer da commissão não procurou contrariar o pensamento do prolongamento; o que quiz foi regularisar sómente esta proposição, e por isso a difficuldade que achou, foi a maneira por que está redigido o projecto que veiu da camara dos Srs. deputados. Talvez que, se o nobre ministro convier na suppressão ou emenda do art. 6º, contendo sómente a autorisação para estudos technicos, para contratar depois que estes estudos estiverem completos, talvez se possa harmonisar a opinião do governo com a minha, e então me seja licito votar pelo projecto.

Eu não quero fazer opposição ao prolongamento; uma vez que estamos em via de deitar dinheiro fóra, que seja para estradas de ferro: a haver desperdicios, que sejam em estradas de ferro; ao menos a geração por vindoura, sobre a qual ha de pesar enormemente o sacrificio que nós lhe legamos, por nossos erros e nossas imprevidencias, ha de achar nesta herança de melhoramentos uma compensação aos grandes males que impreterivelmente ha de soffrer por nossa causa.

Assim, pois, se S. Ex. tiver idéas razoaveis a respeito do art. 6º, talvez eu me resolva a votar, para que o projecto passe para 2ª discussão, quando pôde ser emendado.

Porém, se S. Ex. estiver fascinado pelo brilho desta dictadura, que lhe dá o art. 6º, e que é um presente funesto que lhe fazem; se o nobre ministro estiver assim tão desarrazoado, eu voto desde já, por segurança, contra o projecto, por causa do art. 6º, satisfeito de ter cumprido um dever, satisfazendo a minha consciencia.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, não considero por fórma alguma impertinente a discussão provocada pelo nobre senador em materia tão importante como a que ora occupa a attenção do senado; ao contrario sentiria profundamente, se porventura assumpto desta magnitude, trazido ao seio da corporação a mais respeitavel e illustrada do paiz, não provocasse de alguns ou mesmo de todos os seus membros considerações, conselhos, discussão emfim, no intuito nem só de melhorar o projecto em discussão, senão ainda de esclarecer

o governo, de habilita-lo no empenho sincero que o domina de occupar-se de uma questão como esta, que tanto interessa no presente, e mais ainda no futuro, ao engrandecimento do nosso paiz.

Eu, portanto, Sr. presidente, agradeço, e agradeço muito ao nobre senador por Goyaz, o haver tomado a dianteira neste debate; e sem a esperanza de poder por minha parte conserva-lo na altura em que S. Ex. o collocou por sua intelligencia e conhecimentos reconhecidos, procurarei ao menos dar as explicações que podré, e que são do dever do governo, para que por ellas o nobre senador e o senado formem mais fundado juizo quanto á vantagem da medida que se discute.

Sr. presidente, a primeira discussão, versando em geral sobre a utilidade do projecto, reclama, para satisfazer melhor ao nobre senador, que eu procure justificar essa utilidade, tirando-a dos motivos que originárão o projecto, do fim que nos propomos, das esperanças que podemos ter e dos resultados que nos promete o projecto em sua execução.

Quando em 1852 o parlamento discutiu a conveniencia da decretação das nossas estradas de ferro; quando procurou apreciar a questão sob o ponto de vista de attender a essa nossa primeira necessidade, até então pouco lembrada, para não dizer completamente esquecida, comprehendêrão todos que, não tendo o paiz começado, como outros, por fazer estradas modestas antes de chegarmos ás estradas de ferro, e tratando-se de adoptar o pensamento de emprehender a construcção de linhas ferreas em diversas provincias, era necessario incluir logo nesse pensamento o intuito de leva-las a um grande centro de commercio e de população que mais susceptivel fosse de desenvolver-se, e de garantir ás companhias e ao estado vantajosos lucros.

Portanto, Sr. presidente, a lei de 1852 ,continha a idéa de não deixar que as nossas linhas ferreas ficassem em suas primeiras leguas. Se assim não fóra, o senado comprehende perfeitamente que não valeria a pena empenhar nessas empresas capitaes tão avultados para satisfazer á uma zona tão estreita, já de productos, já de população, já de relações commerciaes, emfim de tudo quanto pôde aconselhar o paiz a envolver-se em despezas tão extraordinarias.

Foi, portanto, a lei de 1852 o antecedente logico que preparou o paiz para, em época mais ou menos proxima, desenvolver as suas communicações, fazendo-as partir de nossas capitaes as mais ricas, as mais commerciaes para pontos distantes que promettem larga compensação a esses sacrificios.

O projecto que se discute, Sr. presidente, é no entender do governo, o complemento da idéa contida na lei de 1852. Quando se apresentou á camara dos Srs. deputados, o senado sabe, uma discussão importante e renhida se estabeleceu.

Ali forão offerencias todas as objecções que a materia desperta no espirito daquelles que não querem resolver-se nestes casos com o arrebatamento, com o enthusiasmo, aliás natural, sempre que se trata de melhoramentos que seduzem pela esperanza de que efficazmente concorrerão para o desenvolvimento e prosperidade do paiz.

Ali tambem se fez vêr, Sr. presidente, a immensa

responsabilidade que o projecto ocasionaria aos cofres publicos, se porventura, de uma só vez, no mesmo dia, fossem contratados os prolongamentos de nossas estradas de ferro. Todos, e então com menos razão do que hoje, dizião: «Não é possível que com as forças da receita publica, sem expôr imprudentemente o credito do paiz, vamos desde já decretar o prolongamento de nossas estradas de ferro.» Estas objecções, Sr. presidente, forão respondidas, e eu o espero, no correr na discussão, até onde me fôr possível, dar-lhes resposta como já tiverão no anno de 1863.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em 1864...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Essas objecções têm hoje valor muito maior, é certo. Se em 1864, antes da guerra, que ainda sustentamos, as circumstancias financeiras do paiz erão más, certamente em 1867, depois de uma guerra prolongada, depois de enormes sacrificios feitos pelo estado, as circumstancias têm immensamente peiorado Mas, Sr. presidente, verei se posso demonstrar que então esse argumento *ad terrorem* provava de mais, como prova hoje para a questão vertente.

Esse argumento prova de mais, porque, se prevalecesse, nós deveríamos cruzar os braços, não emprehender melhoramento nenhum, não augmentar a despeza publica e viver uma vida de mero expediente, sem procurarmos tirar das despesas reproductivas os meios necessarios para acudir ás novas necessidades moraes e materiaes que a nossa civilisação nos impõe.

Procurarei responder a todos os pontos do discurso do nobre senador; irei o acompanhando segundo a ordem por S. Ex. adoptada.

O nobre senador começou por perguntar ao governo qual o systema adoptado para o prolongamento das vias ferreas. Declaro que não posso comprehender perfeitamente todo o alcance da pergunta do nobre senador. Se se refere ao systema propriamente technico, eu desde já declaro á S. Ex. que o primeiro artigo do projecto tem exactamente por fim, com os estudos technicos, com todos os esclarecimentos que se trata de obter, habilitar o governo para preferir opportunamente o melhor systema, o que fôr aconselhado em consequencia desses estudos e esclarecimentos. Se, porém, o nobre senador quer saber se o systema adoptado pelo governo para o prolongamento das vias ferreas tem de ser o mesmo até hoje seguido quanto ás garantias e vantagens offerecidas para a incorporação de companhias, e para attrahir capitaes estrangeiros (digo estrangeiros, porque nenhuma esperança tenho de obter capitaes nacionaes para semelhante fim) tambem lhe direi que no projecto estão estabelecidas as bases, sobre as quaes o governo tem de contratar no futuro o prolongamento dessas vias ferreas.

Até hoje a nossa legislação adoptou o systema do minimo de juros; mas este systema, inaugurado na lei de 1852, que eu mesmo, como deputado provincial da Bahia no anno de 1854 defendi calorosamente, e que nem só foi adoptado pela assembléa legislativa provincial, senão tambem sancionado pelo honrado cidadão que administrava então a provincia, e que actualmente me ouve como membro

do senado, este systema, Sr. presidente, não pôde ser o unico; e a experiencia nos tem mostrado que fomos muito além do que devíamos ter ido.

Fazendo esta declaração sem condemnar o meu proprio procedimento, justifico-me delle, porque nessa epoca era eu bem moço, e pequena experiencia tinha das cousas publicas; desejava, porém, ver minha provincia dotada de uma estrada de ferro, e parecia-me muito conveniente tudo quanto tivesse por fim attrahir os capitaes estrangeiros para se embarcarem em empresas desta ordem, embora elevando a 7% a garantia de 5, mediante 2% provinciaes. Hoje, porém, Sr. presidente, têm decorrido annos sufficientes e a experiencia adquirida nos demonstra que os 7% com o prazo de 90 annos forão vantagens excessivas. E tratando-se agora do prolongamento das nossas estradas de ferro, deveremos proceder com o maior criterio, guiando-nos pela pratica adquirida neste grave objecto.

O que fez o projecto nestas circumstancias? O projecto, sem abandonar o systema do minimo de juros, collocou ao lado delle um outro, que pôde em alguns casos de preferencia ser adoptado sem os mesmos inconvenientes, sem os sacrificios que, segundo o senado sabe, acarreta o systema da garantia do minimo de juros. O projecto adoptou simultaneamente o systema da subvenção, que por sua natureza é mais simples, muito menos complicado, e não obriga o governo a acompanhar *pari passu* as companhias em todas as suas operações, trabalhos e despesas, para que a garantia não se torne mais onerosa do que deve ser. Tambem este systema tem inconvenientes, como em outros paizes se ha verificado, e por isso o projecto o adoptou ao lado do systema de garantia de juros, afim de que seja applicado um ou outro, conforme fôr preferivel na occasião.

Sr. presidente, o nobre senador censurou o projecto, porque, em seu modo de entender, dá ao governo uma dictadura de ordem extraordinaria, investindo-o desde logo de autorisação plenissima para decidir, quer sobre o merecimento dos estudos technicos e sobre os orçamentos, quer para tratar desde já com as companhias o prolongamento das vias ferreas.

A este respeito, Sr. presidente, permitta-me o nobre senador dizer-lhe que surprehendeu-me a sua objecção. Eu sei perfeitamente, e o nobre senador melhor do que eu sabe, que o systema adoptado no projecto em discussão não é o que vigora em toda a parte; nem todos os paizes, quando tratárão de construir linhas ferreas, derão aos seus governos faculdades como esta de que tratamos agora; mas sem entrar neste desenvolvimento, porque me levaria longe e eu não posso nem tenho o direito de abusar da bondade com que o senado se digna de ouvir-me; sem apreciar tambem a melhoria de um systema sobre o outro, limitar-me-hei a dizer ao nobre senador que a jurisprudencia adoptada praticamente em nosso paiz tem sido, e continua a ser, a consagrada no projecto em discussão.

Com relação ás nossas linhas ferreas, a lei de 1852, obrigando os contratos a virem ao corpo legislativo para obterem delle sua approvação prévia, não foi observada, com excepção apenas da estrada de ferro de



Pernambuco; mesmo sobre esta peça licença ao nobre senador para ponderar que, vindo á consideração do corpo legislativo o contrato Mornay, uma outra lei autorizou o governo a innovar esse contrato, que foi effectivamente innovado e executado, não sendo mais submettido á aprovação do corpo legislativo.

Com relação ás outras linhas ferreas o mesmo se deu. O contrato relativo á estrada de ferro da Bahia não foi submettido á aprovação prévia do corpo legislativo; o da estrada de ferro de S. Paulo pela mesma fórma. O que acabo de dizer póde ser verificado, compulsando o nobre senador nossa collecção de leis.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é como isso que está no projecto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdoe-me, prefiro o que está no projecto ao que se fez...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso creio eu...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Antes quero que o corpo legislativo, definindo bases, marcando limites, dando de antemão ao governo tudo quanto razoavelmente possa ser dado para que se dirija nesta materia, entregue-lhe a autorisação de contratar; antes quero isto do que continuarmos a fazer o que se fez, e que tão caro nos tem custado.

**O SR. T. OTTONI:** – Ahi tem razão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Portanto, a questão resume-se no seguinte... Peço ao senado que resolva como entender em sua sabedoria; mas tratarei de propor a questão em seus precisos termos: no Brasil é possível que todos os estudos technicos, todos os esclarecimentos, orçamentos e bases de contratos venhão para o corpo legislativo, afim de soffrerem discussão e emendas? Se os nobres senadores, com a experiencia longa dos negocios, me convencerem de que é possível em nosso paiz fazer o que se faz na Inglaterra, mas que não se pôde realizar na França, eu desde já declaro que nenhuma duvida tenho em tornar dependente da aprovação prévia do corpo legislativo qualquer contrato celebrado para o prolongamento das nossas linhas ferreas. Até este momento me parece isso impraticavel, e nesta convicção creio que estiverão os governos anteriores e o corpo legislativo igualmente, porque, se não fôra assim, teria estabelecido uma obrigação ainda mais expressa, teria mesmo reprovado o procedimento do governo quando poz em execução esses contratos antes de submettel-os á sua aprovação.

E' certo, Sr. presidente, que na Inglaterra se faz isto; os contratos, todos os estudos technicos (e debaixo da denominação de estudos technicos comprehendem-se, como os nobres senadores sabem, nem só os orçamentos, plantas, etc, como quaesquer informações sobre a qualidade dos terrenos, a producção existente, a estatistica commercial e da população; tudo isso fórma o objecto dos estudos technicos); é certo, dizia eu, que na Inglaterra todos esses trabalhos e informações são submettidos ao parlamento e em presença delles é que se legisla sobre as estradas de ferro.

Mas na França não é assim: os nobres senadores sabem que, desde 1842, uma lei notavel estabeleceu

ali as melhores regras, com os mais notaveis preceitos, pelos quaes os governos desde então até hoje regulão-se nesta materia com mais ou menos modificações, provenientes das vicissitudes governamentais por que aquelle paiz tem passado.

Portanto, me parece que o nobre senador, impugnando hoje uma doutrina que o corpo legislativo tem sancionado com referencia nem só ás nossas estradas de ferro, senão também a todas as materias que por sua natureza não podem ser apreciadas e resolvidas no seio da representação nacional, vai de encontro á jurisprudencia consagrada no paiz. E, se a opinião do nobre senador prevalecesse, actualmente nada se poderia fazer sobre o prolongamento de nossas estradas de ferro; equivaleria rejeitar completamente a idéa, porque em tanto importa a opinião que me pareceu querer sustentar o nobre senador por Goyaz.

Essa doutrina foi combatida na camara por deputados das differentes escolas politicas do paiz; ainda os mais adiantados na idéa liberal pronunciarão-se por uma fórma a não deixar duvida.

O governo, Sr. presidente, (por parte do actual, devo apressar-me em fazer esta declaração) será o primeiro a pedir ao corpo legislativo que em lugar de armallo de autorisações, resolva as questões por si, deixando ao poder executivo, ao administrativo a parte que lhe toca. O *presente* das autorisações, como disse muito bem o nobre senador, nenhum governo deve desejar e muito menos pedir; mas, julgando das cousas como ellas são e como têm sido (com o consenso de todos em nosso paiz), creio que temos um criterio, um principio geralmente aceito para decidirmo-nos sobre a materia contida no projecto sem receio de cahirmos nos perigos que o nobre senador antevio.

Sr. presidente, o nobre senador entrou na apreciação do art. 6º do projecto e disse: «O art. 6º é tudo, é a questão, resume todas as disposições dos artigos anteriores. Poder-se-hia, accrescentou o nobre senador, dispensar as disposições anteriores e adoptar o art. 6º unicamente, conseguindo-se assim o resultado que se teve em vistas.»

O nobre senador descobriu no art. 6º, nem só autorisação ao governo para fazer as despesas necessarias com os estudos preliminares, com os esclarecimentos exigidos antes de contratar o prolongamento de qualquer de nossas linhas ferreas, como tudo quanto se dispõe em cada um dos §§ que succedem ao art. 1º e antecedem ao mesmo art. 6º «E' uma confiança illimitada disse o nobre senador. Até onde iremos? que capital será necessario? qual será a nova obrigação contrahida pelo governo para garantir ou subvencionar as nossas linhas ferreas? Neste estado de duvida, concluiu o nobre senador, não é possível que dê o meu voto ao projecto; não farei jámais um presente destes ao governo; o governo póde abusar, o governo póde deixar de ser o actual, a governo nenhum futuro darei essa autorisação.»

Sr. presidente, creio que satisfaço ao nobre senador perfeitamente, declarando á S. Ex. que não faço questão do art. 6º do projecto senão na parte em que elle autorisa o governo a effectuar as despesas necessarias com os estudos para o prolongamento

das actuaes estradas de ferro. Não duvido aceitar uma modificação ao art. 6º no sentido de tirar ao governo essa faculdade tão ampla, essa confiança tão illimitada que o nobre senador enxergou. Fique o governo autorizado para mandar proceder a todos os estudos technicos; fique autorizado a proceder de accordo com as disposições anteriores ao mesmo art. 6º; e quanto ao mais em que, porventura, o nobre senador encontra perigo, o governo aceita uma emenda suppressiva.

O nobre senador disse, e disse muito bem: «Senhores, este projecto vai levar-nos á uma despeza de 300 000:000\$ a 400 000:000\$, e como estamos na época de deitar dinheiro fóra, se se ha de deitar dinheiro fóra com outra cousa, deite-se com estradas de ferro.»

Eu tomo a parte que me parece procedente desta observação do nobre senador; quanto á outra direi que S. Ex. me parece summamente injusto, quando declara que chegamos á uma epoca de deitar dinheiro fóra. Se esta proposição envolve alguma censura ao governo actual, eu posso com toda a segurança dizer ao nobre senador que nas circumstancias presentes, com uma guerra externa, com todos os sacrificios, com o cortejo de compromissos que ella acarreta e são inevitaveis, porque se trata de salvar a honra do paiz; nestas circumstancias, o governo actual tem consciencia de que não deita fóra o dinheiro do estado; mas dá-lhe a applicação que a honra do paiz exige.

Aceito, porém, á parte em que diz o nobre senador: «Seja como fôr, não ha objecto em que melhor possamos despendar os dinheiros publicos.»

E' assim, Sr. presidente: nada póde mais aproveitar-nos, do que abrir no paiz novas vias de communicação, afim de que todo elle entre si, entre as respectivas provincias, fique em relações facéis, constantes e seguras. Ligo á esta politica (chamarei politica) uma importancia tamanha que, declaro ao senado, parece-me que por meio della poderemos vencer as difficuldades do presente, melhorar as circumstancias do futuro e legar aos nossos vindouros uma situação mais prospera e feliz do que aquella que atravessamos.

Sr. presidente, nenhum governo previdente e prudente póde esquecer-se de que as despezas publicas não se satisfazem unicamente com o augmento, com a aggravação dos impostos; elle deve procurar ao mesmo tempo animar as fontes da riqueza publica, promovendo-as, desenvolvendo-as, auxiliando-as por todos os meios ao seu alcance. Todos sabem perfeitamente que entre os meios offerecidos nenhum póde occupar logar mais distincto do que o que está reservado áquelle que se destina a facilitar por todos os modos a conducção dos productos, que anima o trabalho, que desenvolve as industrias, fa-las prosperar, e traz para os cofres do estado um augmento de sua receita. Portanto, toda a difficuldade está em ver quaes as despezas que realmente são reproductivas para não nos illudirmos, consignando verbas importantes da nossa receita á satisfação de necessidades que não tenham a virtude de reproduzi-las por uma outra fórma e compensar o sacrificio que o estado fizer.

Ora, na linha dos melhoramentos que promettem

ao paiz augmento de sua riqueza, que promettem attrahir para elle, sempre em escala crescente, a immigração dos braços livres, questão que se prende tão intimamente com esta e para a qual o senado não póde deixar de attender nas circumstancias actuaes parallelamente com o projecto que se discute, entre os meios de que podemos de preferencia lançar mão para servir á causa publica, certamente está o do prolongamento das nossas estradas de ferro.

Mas, Sr. presidente, o senado quer saber as circumstancias dessas estradas; é preciso mesmo que este ponto fique bem esclarecido, que não se continue a dizer que as nossas linhas ferreas se achão em estado tal de abatimento, de decadencia que o governo não deve tratar de prolonga-las, quando o prolongamento fôr possível, ainda com os sacrificios, que a final a sabedoria do corpo legislativo dictar. Eu darei ao nobre senador informações que me parece deverãõ dissipar duvidas quanto aos encargos que pôdem pesar sobre o thesouro, no caso de adoptarmos o projecto em discussão, projecto, Sr. presidente, que ou deve subsistir, conservando-se a idéa capital que se acha no art. 1º e seus §§, ou deve completamente ser rejeitado, antes do que adoptar-se a emenda offerecida pela respeitavel commissão do senado.

Essa emenda substitutiva mutilou completamente o pensamento do projecto reduzindo-o a proporções tão modestas, tão pequenas, que não attende ás aspirações da actualidade. Peço aos nobres senadores que não vejam nesta minha opinião um desejo de fazer mais do que aquillo que podemos fazer. Consultando as nossas circumstancias, as forças da nossa receita, o progressivo augmento della, o credito do paiz, eu creio que podemos e devemos por alguma fórma animar as linhas ferreas, dar-lhes a mão, apontar-lhes o alvo principal que deu nascimento á lei de 1852 e satisfazer não só os votos do paiz, como a confiança daquelles que empregarão seus capitães nestas emprezas. Se eu me desse ao trabalho de comparar o estado de algumas linhas ferreas de outros paizes com as nossas, mostraria que as empresas brasileiras não estão em condição inferior de prosperidade e lucro.

Além disto observarei ao senado que nos deve servir de estimulo o exemplo de um paiz vizinho, que não obstante estar actualmente, como nós, a braços com uma guerra externa e mais ainda com uma guerra interna, póde apresentar o bello espectaculo de continuar na construcção de diversas linhas ferreas. Refiro-me á Confederação Argentina; ali, alem da guerra externa dão-se difficuldades internas de ordem muito notavel, e todavia diversos caminhos de ferro achão-se em construcção sem que pelas circumstancias difficeis de seu thesouro, de sua segurança externa e interna, tenham parado, tenham sido interrompidas essas obras.

**O SR. T. OTTONI:** – A custa do nosso thesouro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto sim.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não creio que os nobres senadores tenham razão no aparte que dão; mas lastimo que as circumstancias nos levassem á posição de mandarmos a maior parte dos recursos de nosso thesouro para um fim sem duvida irrecusavel,

mas que não se pôde considerar, senão como paralyizador do progresso material do paiz. Tratemos agora de apreciar o estado das estradas de ferro que já temos.

Comecemos pela de D. Pedro II; vejamos o seu estado actual, sua despeza mais ou menos approximada, e sua receita. O capital empregado até 31 de dezembro de 1866 é de 26,560:300\$; a despeza do trafico em 1866 foi de 847,844\$642, a renda no mesmo anno 1,858:076\$025, saldo liquido 1,010:231\$383, cerca de 4% sobre o capital. Eis aqui a estrada de ferro de D. Pedro II apresentando actualmente uma renda de quasi 4%.

Note, porém, o senado que a estrada de ferro de D. Pedro II vai actualmente até Ubá, e segundo todas as informações existentes pelo prolongamento desta estrada até o Porto Novo do Cunha tem de crescer consideravelmente a receita, porque a zona a percorrer de Ubá ao Porto Novo do Cunha garante-nos uma grande massa de mercadorias que tem de ser transportada pela linha ferrea.

Já vê, portanto, o nobre senador que o estado financeiro da estrada de ferro de D. Pedro II, já não é máo, e promete ser muito melhor, se capitães ou do paiz ou estrangeiros se empregarem nesta empreza, que tem diante de si a perspectiva de lucros certos.

A estrada de ferro de S. Paulo, a datar de 16 de fevereiro do anno corrente, em que autorisei a sua abertura, vai dando uma renda extraordinaria como passarei a mostrar ao senado.

Nos 13 dias decorridos de 16 até o fim de fevereiro a sua receita foi de 36:485\$838 e a despeza de 15:950\$590, saldo 20:535\$248. No mez de março a receita foi de 98:109\$468, a despeza de 27:738\$175, saldo 70:371\$293. No mez de abril: receita 135:170\$684, despeza 26:586\$671, saldo 108:602\$013.

Ainda não tenho a demonstração da receita e despeza dos mezes de maio e de junho, mas todas as informações que possuo assegurão que este rendimento ha de crescer muito ainda.

Temos, portanto, que a estrada de ferro de S. Paulo nos promete compensar de sobra os sacrificios do thesouro, alliviando-o do pagamento da garantia em epoca não remota.

A estrada de ferro de Pernambuco vai em desenvolvimento não menos esperançoso. Os nobres senadores, se quizerem dar-se ao trabalho de lêr as informações que forneci em meu relatorio, ahi verão crescimento notavel, comparando-se a receita de 1866 com a do anno anterior.

Posso informar ao senado de uma circumstancia que tem de influir sensivelmente no augmento da receita daquella linha ferrea. Actualmente ha grande falta de trem rodante; as estações estão accumuladas de mercadorias, de generos, que devem ser transportados para a estação da capital; o material rodante não é sufficiente, não pôde dar sahida prompta e completa aos productos; as reclamações que me têm chegado não só do presidente da provincia, como do engenheiro-fiscal do governo, do representante da companhia naquella provincia, e da propria directoria em Londres, solicitação constantemente do governo alguma providencia a tal respeito.

No meu relatorio referi-me succintamente a este

ponto, mas direi ao senado que, com quanto desejasse muito attender á esta necessidade, recuei diante da falta de autorisação legislativa para semelhante fim.

Ha infelizmente, Sr. presidente, uma linha ferrea, sobre a qual não posso dar ao senado informações tão lisongieras, como as que tenho prestado sobre as anteriores: é a da Bahia.

Mas, Sr. presidente, a estrada de ferro da Bahia acha-se em condições muito especiaes, como mostrarei. O senado comprehenderá que eu não posso esquecer que não tenho outros interesses senão os da communhão brasileira; não encaro a questão senão sob o ponto de vista elevado em que deve ser encarada; não devo, não posso illudir a consciencia do senado, a consciencia publica, omitindo ou fantasiando informações.

A estrada de ferro da Bahia não foi delineada sob o mesmo ponto de vista com que o forão as estradas de ferro de D. Pedro II, de S. Paulo e de Pernambuco. Estas desde logo percorrêrão zonas muito productoras, muito povoadas, onde decididamente a renda seria vantajosa logo e antes de chegar ao alvo que a estrada de ferro de D. Pedro II e de Pernambuco poderão tambem atingir: refiro-me ao rio de S. Francisco. Pelo que toca á estrada de ferro de S. Paulo, o seu fim é o Paraná. Estas tihão desde logo certeza de lucro, porque forão cortando territorios já povoados, já cultivados, onde a lavoura prospera...

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Espero não adiantar nesta discussão uma asseveração que não seja acompanhada das competentes provas.

A estrada de ferro da Bahia não consultou as vantagens immediatas; encarou vantagens mais remotas, mediatas sim, porém infalliveis, indo directamente para o rio de S. Francisco. E' ali que devemos encontrar todas as compensações dos sacrificios com que o estado e a provincia se sobrecarregárão para a construcção desta linha.

Se assim não fosse, Sr. presidente, certamente, em vez de seu ponto de partida, sua direcção, ter sido aquella que foi, seria outra. O senado não ignora que existem na Bahia municipios muito ricos, dos mais ricos e populosos do imperio, dos mais productores, como são os de S. Francisco, de Santo Amaro, Cachoeira, etc., por onde a direcção se daria no caso figurado. Não se consultou, porém, esta conveniencia promettedora desde logo; consultou-se, como digo, a grande vantagem de dar ao rio de S. Francisco um porto no oceano franco, proximo e o mais facil de comunicar aquella região com algumas das nossas capitaes.

Nem eu posso comprehender, Sr. presidente, que outra fosse a direcção da estrada de ferro da Bahia, e que não fosse esse o pensamento do governo de então, depositado nas mãos do honrado senador pela minha provincia, que me fica em frente nesta occasião, quando assim resolveu.

**O SR. JOBIM:** – Vamos ao rio de S. Francisco buscar sezões e melancias; é o que lá mais abunda. (*Denegações.*)

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O nobre senador não tem razão na opinião que emite no aparte com que me honra. O rio de S. Francisco não é um El-Dorado; mas é uma grande região, já muito importante, que percorre todo o centro de nosso imperio de sul ao norte, muito povoado...

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...com muito commercio, com todos os meios naturaes de um desenvolvimento extraordinario. Como quer o nobre senador considerar a importancia do rio de S. Francisco actualmente, entregue a si proprio, sequestrado inteiramente dos maiores centros de população e de commercio do paiz, de um porto, emfim, por onde possa remetter os seus productos? Como quer que o trabalho ali cresça, se não é devidamente honrado e auxiliado? Como quer que a immigração, que a população afflúa para aquelle ponto, se não tem com quem communicar, trocar seus productos?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Já tem grande população.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E diz muito bem o nobre senador; toda a extensão que vai de sul ao norte tem em suas margens, segundo os calculos em que mais nos devemos basear, cerca de 1,500,000 habitantes.

Essa região, Sr. presidente, é banhada por um rio, cujas aguas supportão em seus hombros vapores iguaes aos que sulcão o Mississipi.

**UMA VOZ:** – E de grande fertilidade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...um rio cujos terrenos marginaes são de fertilidade proverbial...

O Sr. Jobim dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e reconhecida não só pelos seus habitantes, senão por todos quantos têm viajado aquellas paragens; um rio que offerece á navegação, já infallivel, cerca de 250 leguas, communicando com as importantes provincias de Pernambuco e Bahia ao norte, e com as do Piahy, Goyaz e Maranhão, e ao sul com a primeira capital da America meridional, e com a rica e importante provincia de Minas, cuja massa de productos já é assás notavel, e por certo augmentará consideravelmente, desde que o trabalhador tiver certeza de que seus productos encontrarão transportes faceis e baratos.

Merece uma região desta ordem receber assim, da boca de um senador do imperio, condemnação tão peremptoria? Pois será possivel, senhores, que aquillo que se tem dado em outros paizes, aquillo se tem verificado com emprezas em condições inferiores ás destas, indo buscar regiões que muito menos promettião, não se dê em nosso paiz?

O nobre senador sabe que Jefferson, o sabio, quando se projectou a abertura do canal Erié, talvez com um sorriso, com um juizo tão fulminante como o que acabei de ouvir ao nobre senador, condemnava essa empreza. Entretanto, o que é o canal Erié actualmente? que arteria de riqueza, prosperidade, grandeza, commercio e industria, não tem sido nos estados da união americana? E nós que possuímos, por mero dom da natureza, um rio da importancia

do S. Francisco, havemos de condemna-lo ao esquecimento, ao abandono e á indiferença?

Creio, Sr. presidente, que este argumento do nobre senador não deve desviar o senado do louvavel pensamento de apreciar devidamente o projecto em discussão, e assim facultar garantias e vantagens para o prolongamento de cada uma das nossas estradas de ferro, sempre que taes condições forem sufficientes para atrahir ao nosso paiz capitaes estrangeiros.

E, de outra sorte, pergunto eu ao nobre senador, valia a pena enterrar em nossas estradas de ferro, limitadas a 16,18 ou 20 leguas, tantos milhões esterlinos? Não bastarião as simples, as modestas estradas vicinaes, as estradas de rodagem para conduzir os productos que esperão meios de transporte faceis e economicos?

Mas, se a sabedoria do corpo legislativo inaugurou uma politica importante, como a que se encerra na lei de 26 de junho do 1852, não é de presumir que para não sacrificar, sem a necessaria compensação, capitaes de tanta importancia, aquelle sabio pensamento sómente ficará completo mediante o prolongamento das linhas ferreas, em que concorrão circumstancias e condições proprias a dar as garantias desejadas aos capitaes que nessa construcção se fixarem?

Agora, Sr. presidente, sem ser visionario (devo declara-lo ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo que me honrou com seu aparte) sem ser visionario, acredito que os favores prometidos no projecto, hão de animar, não direi desde já, porém, mais tarde, esses capitaes a prolongar algumas de nossas linhas ferreas.

O corpo legislativo já tem de ante-mão medido o alcance dos sacrificios a fazer, quando este projecto fôr convertido em lei: além de 4,488:888\$885 que actualmente despendemos com as estradas de ferro (e neste ponto presto desde já a informação pedida pelo nobre senador por Goyaz, será preciso consignar a quantia necessaria para subvencionar ou garantir o prolongamento de algumas destas linhas.

Não espero, portanto, Sr. presidente, que de improviso todas as nossas linhas ferreas se prolonguem; não creio mesmo que os favores do projecto possuão desde logo aproveitar a todas.

Eu não trato agora de saber qual das linhas ferreas ha de primeiro prolongar-se; adopto o projecto: garantidas as vantagens, hão de aproveitar ás linhas ferreas que mais vantagens offerecerem aos capitaes que se embarcaram na empreza Outra opinião seria menos digna de mim, não como governo sómente, mas como representante da nação.

Sr. presidente, devo dizer que estes estudos são tanto mais indispensaveis, quanto calou já nos animos de todos a convicção de que os cofres publicos carregarão com uma despeza além da necessaria com a construcção das actuaes estradas de ferro. A precipitação com que os estudos forão feitos, a imperfeição dos orçamentos, a falta de conhecimentos technicos das condições locaes, tudo isto influiu na apreciação do *quantum* sobre o qual tinha de recahir a garantia de juros, e aggravou o onus do thesouro. Pagamos caro esta experiencia, esta aprendizagem.

**O SR. PARANHOS:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Devemos, pois, tirar dahi todas as vantagens, das quaes, em meu conceito, a mais importante é a que aconselha o projecto, – não autorisar, por fórma alguma, o prolongamento de qualquer das nossas linhas ferreas antes de colher o governo (se fôr adoptado o alvitre da autorisação), antes de offerecer ao corpo legislativo todos os esclarecimentos necessarios para julgar do capital ainda por despender para prolonga-las.

E' certo, Sr. presidente, que este tributo que pagamos á inexperiencia, ao pouco conhecimento das cousas em materia de estradas de ferro, pagáráo todos os paizes: a Inglaterra, a França, os Estados-Unidos. Esta ultima nação em menor escala, porque não lhe importava muito que fossem ou não as suas vias ferreas de primeira classe, segunda ou terceira. O que queria era um caminho de ferro: assentava dos lados da estrada os trilhos do modo como parecia mais facil e economico aos engenheiros que por acaso encontrava, e assim improvisava linhas ferreas. Muitas forão dirigidas a pontos despovoados, por onde, porém, a immigração affluia em tão amplas proporções, que se via, por assim dizer, surgirem de um dia para outro populosas cidades no deserto. Na propria Inglaterra, entre outros, o caminho de ferro de Londres a Birmingham, tendo sido avaliado em 60 000.000 de francos, custou, a final, cerca de 148.000.000.

Na França iguaes desproporções se derão entre o orçamento e a despesa effectiva da construcção de algumas de suas estradas.

Portanto, Sr. presidente, não é para admirar que nós tambem pagassemos este tributo.

E' certo (e não faço uma censura aos governos de então) que já deviamos ter aproveitado melhor a experiencia desses paizes. Mas, se a não temos utilizado até o presente, aproveitemo-la de ora em diante. Seja o corpo legislativo, o mais possivel, escrupuloso; seja o governo, por sua parte, tão severo, tão restricto, quanto convém que seja; mas adopte-se a idéa dos estudos, dos esclarecimentos estatisticos, de todas as informações attinentes ao melhor e mais exacto juizo sobre a despesa a fazer, e resolva-se com estes dados o prolongamento de cada uma das linhas ferreas. Dest'arte, expiaremos, como bem disse o nobre senador por Goyaz, os nossos erros, e, não sei mesmo se o poderei dizer, a nossa ingratitude para com o paiz, esquecendo algumas vezes necessidades de ordem muito elevada, urgentes, imprescindiveis, para occuparmo-nos de outras que, ou não são de tanta urgencia, ou são de importancia muito secundaria.

O nobre senador quer saber se estão orçadas as despesas dos prolongamentos. Mas nesta parte o nobre senador restringiu-se ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II na 3ª e 4ª secções. Ha estudos relativos nem só á 3ª, se não tambem á 4ª secção.

Se o nobre senador quer saber se o governo confia inteiramente na exactidão destes estudos, direi que não, por me parecerem ainda susceptiveis de desenvolvimentos que os completem.

Todavia temos estudos e informações, segundo as quaes vê-se que a despesa a fazer com o prolongamento da 4ª secção é de 6,000:000\$ a 7,000:000\$ até

Cachoeira, em S. Paulo. A despesa com o prolongamento da estrada de ferro de Entre-Rios ao Porto-Novo do Cunha é orçada de 4,000:000\$ a 5,000:000\$.

Devo, entretanto, informar que em uma proposta apresentada ao governo por um cidadão respeitavel e de opinião autorizada nestas materias, digno membro da outra camara, foi essa despesa computada, se bem me recordo, em 3,500.000\$. A sua proposta foi enviada á respectiva secção do conselho de estado, que tem de consultar a tal respeito. Era indispensavel ouvi-la: aguardo o seu parecer.

Já vê, portanto, o nobre senador que ou subvencionemos, ou demos a garantia de um minimo de juros conforme dispõe o projecto, a despesa a fazer com as mencionadas secções subirá a um capital, mais ou menos, de 10,000:000\$ a 12,000:000\$.

O governo está autorisado para prolongar a 3ª e 4ª secção; presta a este assumpto a maior attenção.

Pretende effectuar essa importante construcção ou a expensas do estado, ou por meio de uma companhia, que se haja de incorporar, segundo a proposta a que me referi.

Concluindo as informações que desejo dar com o fim de satisfazer ao nobre senador, devo accrescentar que o governo não tem feito prosseguir na construcção da 3ª secção de Entre-Rios em diante, pela razão já por mim francamente declarada: as circumstancias financeiras do paiz ainda não o permitirão. Os trabalhos prosseguem; espero que até o fim de outubro estaremos em Entre-Rios. Dahi em diante o governo não se demorará em prolongar a estrada até Porto Novo do Cunha, ou resolvendo favoravelmente a proposta de que dei noticia no meu relatorio, ou continuando por sua conta a construcção.

Em relação, porém, á 4ª secção, não é possivel fazer nada antes dos estudos exigidos na proposta.

O nobre senador preveniu-me, ponderando que talvez se pudesse evitar o dispendio concernente á parte da linha que póde ser perfeitamente substituida pela navegacão do rio Parahyba. Mas os competentes estudos não estão feitos; o governo não tem ainda juizo feito sobre a conveniencia de preferir a navegacão ou a construcção de uma extensão correspondente na 4ª secção. Tudo isto foi já attendido no § 2º do art. 3º, quando diz (*lendo*): «... e da 4ª secção até um ponto do municipio do Rezende que parece proprio para termo provisorio da linha, ficando, porém, o exercicio da segunda faculdade dependente do complemento dos estudos hydraulicos do rio Parahyba, e não tendo por ora logar a construcção, se, com emprego de menos do capital preciso para a via ferrea, se poder estabelecer na parte correspondente do rio a navegacão a vapor.»

Deve, pois, reconhecer o nobre senador que até nesta parte ha necessidade dos estudos hydraulicos para o governo saber se convém, de preferencia, navegar o rio Parahyba dispensando, na parte correspondente, a construcção da linha, ou construir nessa extensão a mesma linha, prescindindo do auxilio que lhe póde prestar a navegacão do rio Parahyba.

Quanto ao prolongamento da estrada de ferro até o rio de S. Francisco, até este momento o que posso

dizer ao nobre senador é que se procede activamente nos indispensaveis estudos.

Quando entrei para o ministerio, o meu antecessor tinha nomeado commissões para procederem a estudos technicos sobre o prolongamento das nossas estradas de ferro. Eu entendi que sendo a despeza muito avultada, não devia toma-la sob minha responsabilidade, e que devia esperar a deliberação do corpo legislativo em sua proxima reunião. Já estavam, porém, encetados. Suspendi a execução da ordem de meu antecessor na parte que tinha de aproveitar á estrada de ferro de Pernambuco, á da Bahia e á de S. Paulo.

Mas quanto á estrada de ferro de D. Pedro II, attendendo á circumstancia especial de ser ella hoje propriedade nacional, de convir por todos os modos dar a melhor compensação aos sacrificios que o estado faz hoje com a continuação das obras desta linha ferrea, e tendo a commissão encarregada dos estudos technicos adiantado os seus trabalhos além de Barbacena, permitti que os continuasse.

No meu relatorio o nobre senador achará informações a este respeito. Todavia resumi-las-hei lendo a parte que me parece dever satisfazer ao nobre senador, especialmente sobre a melhor direcção do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II em demanda do rio de S. Francisco. E' para chegar-se ao conhecimento da melhor direcção, da que melhor consultará nem só a distancia como as condições do terreno, as difficuldades a vencer, os productos já existentes e os que se podem ainda esperar em toda a extensão a percorrer; tudo isto se trata de examinar.

A' frente desta commissão acha-se o engenheiro Witacker que em seu ultimo relatorio diz o seguinte. (Lê.)

Eis o que ha até este momento; as informações que tenho são estas.

Recommendiei ao engenheiro que me apresentasse sempre que pudesse (ás vezes não é possivel, porque resultaria dahi interrupção dos trabalhos) um relatorio mensal dos mesmos trabalhos. O que se ha conseguido até o presente por meio desta commissão consta do meu relatorio.

Espero novas informações que completarão as actuaes.

Portanto, o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até o rio de S Francisco terá a direcção, que mais conveniente fôr. O governo não póde de antemão declarar qual será ella; nem por assim dizer, pertence-lhe traçar o melhor caminho. Dependerá este dos estudos technicos, das informações, dos esclarecimentos, dos dados estatisticos, de tudo quanto póde e deve concorrer para uma deliberação desta ordem.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por ora não póde dizer.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Por ora não posso saber; os estudos tendem a este fim. Não estão completos; seria até levandade apresentar mais do que dizem os pareceres existentes.

Eis o que posso informar para dar ao nobre senador uma idéa do estado da questão.

O nobre senador quiz saber a opinião do governo sobre a questão – as assembléas provinciaes podem legislar sobre interesses, melhoramentos, ou construcção de estradas de ferro, quando estas percorrem sómente territorio provincial, digamos assim. Todos nós conhecemos as disposições do acto adicional.

Nos arts. 10 e 11 e seus paragraphos estão claramente definidas as attribuições das assembléas provinciaes. Entendo que podem francamente legislar sobre todos os melhoramentos e provêr a todas as necessidades que não sahirem desse ambito marcado ás provincias em sua circumscripção. Sou, portanto, da opinião do nobre senador; abundo nas suas idéas: quero para as provincias todas as franquezas; quero tambem que fiquem desatadas dos embaraços que o governo póde, por uma falsa apreciação, crear-lhes, não deixando que attendão ás necessidades que lhes são peculiares. E' este o pensamento culminante da lei que reformou á nossa constituição.

Mas como, Sr. presidente (e nem isto é de admirar), as assembléas provinciaes algumas vezes, ou apreciando mal as questões que dizem respeito aos melhoramentos de suas provincias, ou mesmo sahindo fóra das attribuições que lhes estão traçadas no acto adicional á constituição politica do imperio, legislão sobre assumptos geraes, o governo, sem querer restringir-lhes a acção, sempre benefica e salutar, pela qual devemos todos nós pugnar, mas no intuito de salvar as que competem aos poderes geraes e para obviar abusos, conflicts creados entre facultades suas e as meramente provinciaes, para acautelar alguma imprudencia das assembléas provinciaes que arrisque o credito seu e o do estado em emprezas que influem sobre os interesses não só da provincia, como do estado, concedendo privilegios, illudindo-se muitas vezes na accepção e na propriedade da palavra, e querendo comprehender nella providencias e melhoramentos que os não constituem, em sua verdadeira accepção juridica, o governo, digo, não tendo ainda uma lei que neste sentido defina expressamente as attribuições das assembléas provinciaes com relação a taes objectos, não podendo por si fazer o que é da competencia do corpo legislativo, pois que só a elle cabe definir os melhoramentos de que se podem occupar as mesmas assembléas, expediu o aviso de 4 de janeiro de 1860 sobre consulta do conselho de estado, no qual, a meu ver, os principios constitucionaes forão inteiramente respeitadas.

Por esse aviso ficão dependentes de sua approvação os actos em que as assembléas provinciaes legislarem sobre assumptos, em que se envolvão o credito e as attribuições do governo. Prescreve-se que contratos dessa natureza sejam submettidos á consideração do governo.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdôe-me: sinto que imperiosa necessidade obrigasse a tomar essa medida, em que, aliás, como já disse, são respeitados os principios constitucionaes. Sinto, porque sou o primeiro a desejar, como disse, que as franquezas provinciaes no seu sentido legitimo, constitucional, sejam para as provincias um direito inviolavel, em que o governo não possa tocar.

No estado de confusão e duvida em que nos achamos, sem discriminar positivamente os melhoramentos a cargo das assembléas provinciaes, e os que, por interessarem a communhão brasileira, devem ser vigiados, fiscalizados pelo corpo legislativo, o que se faz, foi o menos que se podia fazer. Não se tolheu ás assembléas provinciaes, nem aos presidentes, de promoverem as necessidades peculiares ás provincias; não. Esta faculdade lhes é garantida expressamente. O governo não restringiu-lhes nenhuma das attribuições; sómente, por uma medida de prudencia, aconselha a seus delegados, nas provincias, que submettão á sua approvação os contratos que celebrarem. Os nobres senadores que têm sido presidentes, que tem a pratica desses negocios, bem sabem o que a tal respeito frequentes vezes tem occorrido.

No exercicio das funcções de presidente de provincia tive occasião de apreciar este objecto; e depois no ministerio tenho visto contratos provinciaes em que se promettem mundos e fundos, isenção de direitos, facilidades de embarque e desembarque, e muitas outras cousas que não são da competencia das assembléas provinciaes nem dos presidentes de provincia, com offensa das attribuições geraes.

Resulta dahi que os individuos, muitas vezes estrangeiros, que assignão contratos taes em toda a boa fé, depositando completa confiança na execução das vantagens que lhes assegurão, reclamão a sua realisação; vendo, porém, que essas promessas não inexequivéis por falta de competencia em quem as fez, queixão-se, não das presidencias, mas do governo do Brasil.

Foi para salvaguardar-nos, para garantir-nos da especie de descredito que dahi possa resultar, que o governo, muito sensatamente, a meu ver, tomou esta providencia. E' um conselho apenas; não é uma determinação positiva

Sr. presidente, não sei se tenho satisfeito o nobre senador, prestando-lhe os desejados esclarecimentos. Estou prompto a dar-lhe quaesquer outras informações que não poderão ser comprehendidas nas dimensões de um discurso, e que S. Ex. e o senado julguem precisas para elucidação da materia sujeita.

O governo adopta o projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, projecto que apreciou em discussões muito luminosas. E' possivel que, como tudo quanto é feitura humana, tenha alguns senões, precise de retoques que o melhorem em suas disposições. Seus autores não podem ter a pretensão de o considerar como a completa expressão da verdade ou como ultimo verbo da perfeição. Em materias desta ordem não é possivel prescindir do concurso e das luzes da sabedoria do senado. Eu peço mesmo ao senado que discuta o projecto, que o emende em algumas disposições, mas melhorando, mas salvando sempre o pensamento cardeal, pensamento que, segundo já fiz ver ao senado, fora essencialmente mutilado, senão completamente morto, pelo substitutivo offerecido no parecer da nobre commissão do senado.

Estas são as informações que me parecerão de meu dever dar ao nobre senador pela provincia de Goyaz. Sentirei se não tiverem satisfeito á S. Ex.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, a questão é na realidade, como diz o honrado ministro da agricultura, uma das mais importantes que tem vindo á téla da discussão no senado, e é por isso que não tendo assistido nem mesmo lido o debate havido na outra camara por occasião de discutir-se este projecto, procuro esclarecer a minha consciencia afim de saber como devo prestar o meu voto.

Limitar-me-hei rigorosamente á materia do projecto, porque não o considero questão politica; quanto á politica outras muitas occasiões terei de me haver com o nobre ministro da agricultura: vou por tanto cingir-me ao que é propriamente do projecto, a que o nobre ministro liga tamanha importancia, e que na verdade a merece.

O projecto comprehende diferentes partes que na minha opinião não formão um todo, do qual não se possão separar algumas, como pareceu opinar o nobre ministro da agricultura. O projecto tem por fim: 1º, mandar proceder a estudos sobre o prolongamento das differentes linhas ferreas construidas ou em construcção no imperio; 2º, autorisar o governo para contratar o prolongamento dessas linhas, logo que estejam feitos os estudos necessarios; a 3ª parte é relativa á estrada de ferro de D. Pedro II; a 4ª concede os recursos ou credito para realisarem-se as despezas necessarias ao fim do projecto. Considera-lo-hei do modo por que acabo de dividi-lo.

A 1ª parte do projecto diz que o governo fica autorisado para mandar proceder aos *estudos technicos e outros*, que forem necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.

Começo por ignorar o que quer dizer esta segunda parte do artigo: «e outros»; não sei até onde pôde chegar o sentido desta expressão, porquanto, segundo o que se der, esses estudos poderão ir muito além daquillo que temos em vista, ou que suppomos que o governo teve em vista. Peço, pois, ao nobre ministro que se digne de dar-me uma explicação á *este respeito*.

Segunda duvida: emquanto o nobre ministro calcula a despeza que se ha de fazer com os estudos technicos das differentes linhas? Naturalmente o nobre ministro deve ter pouco mais ou menos calculado quanto se despenderá annualmente com empregados e o mais que fôr necessario para esses estudos.

Terceira duvida: sobre que tambem desejo esclarecimentos; qual a linha que o governo prefere para começar o prolongamento? Se isso depende dos estudos que se têm de fazer, ou se o governo já tem alguma opinião formada; essa opinião do governo pôde mais ou menos influir no meu voto.

O honrado ministro mostrou-nos quaes as idéas que tinha o governo sobre a direcção das differentes linhas; mas de seu discurso eu não conclui, nem podia concluir qual a linha a que elle dava preferencia. Suppuz mesmo, pela descripção que S. Ex. fez das differentes linhas, que elle collocava a da Bahia em ultimo logar...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — ...para seu prosseguimento ou prolongamento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — Até pôde ser que a da Bahia occupe o primeiro logar.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Ao menos pelas razões que S. Ex. deu, confesso que, se eu já não conhecesse a vantagem do prolongamento da estrada da Bahia, votaria de preferencia pelo prolongamento de outra qualquer.

Sobre este ponto necessito dizer duas palavras um pouco fóra do objecto da discussão.

O Sr. ministro pareceu mostrar-se arrependido do voto que deu na assembléa provincial da Bahia em favor do methodo seguido no contrato que se fez em relação ao modo da garantia.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — Relativamente ao *quantum*.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — S. Ex. sobre este ponto deve tranquilizar a sua consciencia; primeiro, porque as nossas acções não devem ser julgadas senão em vista dos motivos que actuarão na occasião, para que fossem praticadas; ora, se as razões que então S. Ex. teve forão de utilidade publica, bem vê que por isso não deve estar arrependido.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — Não é este o sentido em que fallei.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Em segundo logar, duvido que o nobre ministro esteja arrependido, porque no projecto que nós discutimos elle adopta a idéa de garantia de juros até 7%.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — Adopto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Ora, se para a estrada da Bahia concedemos a garantia de 7%, que o nobre ministro pareceu ter julgado excessiva, e se o projecto adopta essa mesma garantia, é claro que S. Ex. ainda não está arrependido.

Senhores, acredito que foi um erro que commetemos concedendo a garantia de 7%, e por isso não quererei repetir o erro; não sou daquelles que, depois de commetterem uma falta e de reconhecê-la, por amor proprio não a querem confessar; mas razões ponderosas houve para que nós assim procedessemos naquella occasião. Quem praticou peor do que nós forão aquelles que nos imitarão. O senado recordar-se-ha que naquella epocha a estrada votada para a Bahia, o foi com grandes difficuldades e mesmo com opposição de varias deputações; que emfim, conseguida a passagem do projecto, ainda continuou a estrada da Bahia a lutar com a má vontade, senão do governo, de algum empregado seu; houve até agente do governo no estrangeiro que considerou a garantia votada na provincia da Bahia como inconstitucional, e aconselhou ás pessoas que podião contratar a estrada para que não o fizessem. Creio que o nobre ministro se recordará de todas estas circumstancias.

A situação do mercado financeiro na Europa então era tal que não era possivel levantarem-se capitaes ou para construcção de estradas de ferro, ou para outro fim com juros inferiores a 7%; nós outros que consideravamos a estrada como essencialmente necessaria ao progresso da agricultura e outras industrias

da provincia da Bahia, accrescentamos 2% á garantia do governo com o fim de chamarmos os capitaes estrangeiros, e provoca-los mesmo no tempo da guerra da Criméa, que então existia, a virem empregar-se na construcção daquella estrada de ferro: eis a razão do procedimento da assembléa provincial da Bahia. Mas, esse patriotismo, que impelliu a provincia da Bahia a sacrificar assim parte de sua renda, foi imitado por outras provincias: a provincia do Rio de Janeiro, que então tratava de continuar a construcção da estrada de ferro de D. Pedro II, e a provincia de Pernambuco immediatamente propozerão leis identicas á lei que a assembléa provincial da Bahia tinha adoptado, e com mais uma circumstancia notavel, e é que houve presidente de provincia que convocasse extraordinariamente a assembléa provincial para este fim. Houve concurrencia entre as diversas provincias, em cujo favor estavam votadas estradas de ferro, para que cada uma tivesse em primeiro logar a que lhe competia. Vê-se, portanto, que o nosso erro foi desculpavel, e que outros o imitarão.

Nessa mesma occasião (visto que o Sr. ministro da agricultura referiu-se á minha individualidade, tenho o dever de responder-lhe) eu que occupava o cargo de presidente da provincia da Bahia não fui de voto que se preferissem os 2%; o honrado ministro se recordará que propuz que a provincia entrasse com uma parte do capital...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — E' exacto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Propuz que se concedesse á estrada de ferro outras vantagens que não um augmento de garantia, e vejo com prazer que a opinião que eu então tinha é adoptada em parte no projecto que discutimos.

Nós pagamos então, senhores, a inexperiencia de quem começa e quer fazer tudo com rapidez; não é de admirar, pois, que se tenham commettido erros que nações mais adiantadas commettêrão. Nem esses erros de nações mais adiantadas nos podião servir de lição, porque infelizmente não tínhamos pessoal habilitado para fazer os exames essenciaes á construcção dessas estradas.

Se me fosse licito entrar no exame de qual das linhas ora existentes no imperio é a preferivel para um fim geral, isto é, á formar uma rede de estradas que não só comprehenda o maior espaço de territorio, como ligue o norte ao sul do imperio, eu diria ao nobre ministro que, pondo de parte qualquer bairrismo que se possa enxergar nas minhas expressões, considero preferivel a linha da Bahia.

Aquella linha não foi começada com o fim de lucro immediato; o nobre ministro disse muito bem, seria um erro palmar ir-se estabelecer uma linha de 20 leguas de extensão, passando em grande parte por terrenos que não podem dar productos ao costeio da linha. Seríamos nescios se não previssemos que aquella estrada, parando onde parou, não podia dar lucro nem talvez cobrir as despezas. Nem o corpo legislativo votaria jámais 20 leguas de estrada de ferro para a provincia da Bahia considerando que a isso se limitava o favor; tanto que o decreto



da concessão de privilegio diz – estrada de ferro da Bahia ao rio de S. Francisco.

Senhores, se aquella estrada prosseguir até o rio de S. Francisco, a companhia tirará grandes lucros e a administração do paiz ganhará extraordinariamente. A linha da capital da Bahia ao Rio de S. Francisco, não é mister que eu diga, basta lançar os olhos sobre o mappa, é uma linha que communica entre si a provincia do Piahy, a provincia de Goyaz, parte do interior de Minas e todo interior da Bahia; é uma linha que liga-se com a navegação do grande S. Francisco; é uma linha que recebe a navegação de outros rios como o Rio-Grande, que vai até as fronteiras de Goyaz, o Rio-Preto que chega ás fronteiras do Piahy; é uma linha que internando-se pelo Piahy pôde chegar sem difficuldade a Caxias e prender-se ali com a navegação do rio Itapicurú e por este com a capital do Maranhão. Que outra linha offerece tantas vantagens?

Se as linhas do Rio de Janeiro e de Pernambuco chegarem tambem ao Rio de S. Francisco, o imperio todo ficará ligado pelo interior, em caso de guerra externa as communicações serão rapidas e faceis do sul ao norte.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Embora nós começássemos por construir nossas linhas ferreas mais em vista de interesses provinciaes do que de interesses geraes, todavia tal foi a nossa fortuna que essas linhas, que começamos sem estudos previos, sem plano assentado, são hoje aquellas que devem formar os troncos da rede geral de estradas de ferro. Eu, pois, considero a linha que foi collocada em ultimo logar pelo nobre ministro como a primeira debaixo de outras relações, que não as de lucro pecuniario.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não colloquei em ultimo logar; estamos perfeitamente de accordo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Está apenas começada a linha e não continua. E aqui direi, que eu, em vez de accusar o governo de temerario por semelhantes despezas, tenho antes muita propensão para accusa-lo (não fallo do actual) de muito timorato naquellas que são mais uteis e adequadas ao desenvolvimento da industria do paiz. Citarei um exemplo que não pôde ser estranho ao nobre ministro.

Quando o empreiteiro da estrada de ferro da Bahia concluiu as 20 leguas decretadas pelo corpo legislativo, a companhia mandou proceder a estudos na extensão da linha até Joazeiro e pediu ao governo geral autorização para continuar a construcção da estrada. Ora, senhores, havia um pessoal technico habilitadissimo para o trabalho, e o que era ainda melhor, um pessoal quasi todo brasileiro. A companhia tinha ensaiado a introdução de trabalhadores estrangeiros, foi isso uma das causas do seu grande prejuizo, e ter sahido a estrada mais cara do que devia sahir; a companhia lançou mão dos filhos do paiz, houve braços na quantidade precisa, habilitarão-se operarios em todos os trabalhos da construcção da estrada, achava-se por consequencia o pessoal todo prompto, poder-se-hia pois continuar a linha com pequena despeza e fazer as 60 ou 70 leguas que restão para chegar ao rio de S. Francisco, talvez com pouco

mais daquella quantia com que se construirão as 20 primeiras leguas existentes. Mas o governo temeu, arreceou-se então de emprehender uma despeza que no fim de 5 ou 6 annos andaria por uns 15,000:000\$ ou 16,000:000\$. Emfim dissolveu-se todo esse pessoal que estava organizado, e se hoje quizermos continuar a construcção da linha da Bahia, sahirá ella muito mais cara ao governo do que podia sahir.

Rogo, pois, ao nobre ministro que, se tiver de mandar proceder a esses exames para a continuação das linhas ferreas, não se esqueça da linha a que me tenho referido ultimamente, para que se não diga, ou as provincias não supponhão que entrarão nesta lei só para encobrir o verdadeiro fim della; e se V. Ex. quer que me explique melhor, declaro que nas provincias se diz que a lei é sómente executada em beneficio do Rio de Janeiro.

A segunda parte do projecto em discussão é, Sr. presidente, em minha opinião a mais importante que elle contém. Nella dá-se ao governo autorização ampla para contratar, logo que estejam feitos os estudos necessarios, o prolongamento de uma ou mais estradas de ferro sob as condições exaradas nos paragraphos que se seguem ao segundo artigo independentemente de voto do corpo legislativo. São estas condições – garantia de juros mais ou menos elevada conforme o maior ou menor espaço de tempo do privilegio concedido, e uma prestação ou uma especie de associação do estado com as companhias, entrando este até com a quarta parte do capital orçado. Ora nesta parte, Sr. presidente, tenho escrupulos muito graves não só sobre o principio estabelecido, como sobre as consequencias delle.

Não me referirei ao ministerio actual, a questão não é de ministerios, ainda mesmo que estivessem occupando o poder individuos da minha mais intima amizade particular e politica, eu hesitaria em fazer-lhes uma concessão tão lata, com a qual o corpo legislativo abdica uma attribuição que considero muito importante para elle.

Differentes têm sido, Sr. presidente, os methodos seguidos em alguns estados da Europa para a construcção das estradas de ferro: o honrado ministro referiu alguns; mas eu tenho necessidade de repetir para mais clarear o meu argumento.

Em Inglaterra, como V. Ex. sabe, o governo nada tem com o que diz respeito á construcção de estradas de ferro, direcção das linhas etc., tudo isto depende do parlamento, e só do parlamento. Não creio que seja o melhor methodo. Em França não tem havido methodo exclusivo; é a nação da Europa, creio, que mais experiencias tem feito sobre os differentes methodos na organização de companhias e construcção de estradas de ferro. Ao principio o estado queria ser como que o empreiteiro exclusivo das obras; entendia-se que a importancia que ião ter as estradas de ferro não só em relação á industria, com em relação á administração, á politica, e á estrategia, exigia que, assim como os telegraphos, ellas estivessem debaixo da direcção do governo, e então a principal idéa era que a construcção fosse sempre feita á custa dos cofres publicos. Viu-se depois que este methodo não podia progredir, porque não daria em resultado senão muito pequenas linhas de estrada de ferro, como a França teve até certo tempo;

começou-se á excogitar outros meios, e então appareceu a associação do governo com as companhias; o governo preparava, por exemplo, o leito da estrada, a companhia fazia outras despesas; vinhão os departamentos tomar parte tambem na despesa da construcção da estrada, cedendo terrenos; enfim não me recordo exactamente do methodo seguido; pouco mais o menos era esse. Finalmente depois da revolução de 1848, e principalmente depois da ascensão ao imperio do principe Napoleão, em que as estradas de ferro tomáráo enorme desenvolvimento em França, seguiu-se quasi exclusivamente o systema da garantia; tem sido este, creio, de preferencia o methodo empregado. Portanto a França não nos dá um exemplo unico que nós possamos imitar; mas sempre houve a intervenção legislativa na concessão das differentes linhas.

Entre nós o que tem succedido? Não temos tido um principio exclusivo; e se não temos seguido um principio exclusivo na concessão das estradas de ferro, acho que ainda é tempo de o estabelecermos, e não de trazermos os exemplos passados para autorisar este que ora se pretende crear com o projecto. Todavia o principio que me parece ter predominado na concessão das linhas ferreas no imperio tem sido o da intervenção do corpo legislativo: a lei de 1852 o estabeleceu, e esta lei ainda não está revogada; foi ella quem autorizou a incorporação da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e marcou as bases sobre que se devia fundar o contrato.

Posteriormente as leis que autorisarão a incorporação das companhias de Pernambuco, da Bahia e de S. Paulo, não designarão, ou não estabelecerão as condições, conforme havia formulado a lei de 1852 em relação á estrada de ferro de D. Pedro II; porém nota-se sempre o principio da autorisação ao governo concedida pelo corpo legislativo para as concessões ou contratos. Sem duvida, quando a assembléa geral autorisava a incorporação dessas companhias, apontava para a lei de 1852, como norma que o governo deveria seguir para os contratos respectivos. Assim o entendeu o governo, e tanto que todos os contratos mais ou menos, com pequenas modificações, adaptão-se ás disposições do contrato da estrada de ferro de D. Pedro II. Logo, não temos, como disse o nobre ministro, abandonado o principio da intervenção do corpo legislativo.

Faço grande cabedal deste principio, não porque queira trazer ao corpo legislativo, como na Inglaterra, o exame das questões technicas e outras que só podem ser bem aquilatadas pelo governo, mas sim porque quero que não se possa construir um só palmo de estrada de ferro sem autorisação prévia do corpo legislativo, marcando a direcção que ella deve seguir, ou autorisando o governo a fazê-lo. Vê-se, pois, que, embora estejamos divergentes, não estamos tanto quanto parecia ao principio, porquanto, o nobre ministro entendeu que aquelles que pugnavão pelo principio da approvação do corpo legislativo querião approvar contratos, querião entrar em questões technicas, para as quaes o corpo legislativo considera-se incompetente, quando, ao menos eu, o que querem é salvar o principio da decretação prévia das linhas.

Ora, se quero salvar este principio, vê-se que hei

de achar-me em difficuldade para votar pela 2ª parte do projecto, porque esta nada mais faz do que demittir ou tirar do corpo legislativo toda a ingerencia na decretação das linhas ferreas que se prolongarem, ou que de futuro tiverem de ser construidas no imperio, pois que dá ao governo, depois de feitos os estudos, á que se refere o art. 1º, o direito de logo contratar com qualquer companhia que se apresente habilitada, e demais a mais dá-lhe immediatamente um credito indefinido para fazer face ás despesas.

Estarei prompto, Sr. presidente, a votar pela continuação dos estudos technicos que habilitem o corpo legislativo e o governo a decidir qual a linha ou linhas que devão ser preferidas, de conformidade com esses estudos, porém a 2ª parte do projecto, que não tem nada com a 1ª, nem faz um todo, como quiz suppôr o nobre ministro, dizendo que uma nada valia sem a outra, me parece muito importante, de consequencia extraordinarias para o paiz, porque nada menos pôde acontecer do que em um bello dia nos vermos sujeitos a novas garantias de juros de 5,000:000\$, 6,000:000\$, ou 7,000:000\$, sem que o corpo legislativo tenha sido prevenido. Diz o artigo: «Logo que pelo progresso desses estudos se houver reconhecido qual seja o mais util prolongamento das referidas estradas de ferro para o interior, fica o governo autorisado para incumbir da execução de cada uma dessas linhas, as companhias existentes, ou outras estrangeiras, devendo as concessões e favores que lhes outorgar não exceder os limites prescriptos nos paragraphos seguintes.» E' uma autorisação ampla para contratar as vias-ferreas em qualquer direcção, e o art. 6º dá os meios necessarios para satisfação dos contratos.

Enxergando o nobre ministro o perigo que havia em concessão tão lata, como a que se dá neste artigo combinado com o art. 6º do projecto, respondeu ao meu honrado amigo senador por Goyaz: «Contento-me com a 1ª parte do art. 5º do projecto quanto á despesa, isto é, contento-me que me autoriseis sómente para as despesas que eu houver de fazer com os estudos do prolongamento das linhas; guardai a autorisação da 2ª parte do artigo para quando os contratos se realisarem.» Creio que foi este o pensamento do nobre ministro.

Senhores, o nobre ministro não pôde abandonar a 2ª parte do art. 6º sem abandonar todo o art. 2º, e §§, porque se nós autorisamos o governo a contratar a prolongação, e não só a prolongação, como a construcção de novas linhas, debaixo de certas bases, uma vez que o governo realise contratos autorisados pelo corpo legislativo, não poderemos jámais recusar-lhe os meios para o complemento desses contratos, o compromettimento do estado ha de ser real, infallivel. Portanto, a sua abstenção da 2ª parte do artigo não melhora em nada a situação do projecto em referencia á objecção que se apresentou.

Nem eu vejo, Sr. presidente, necessidade urgente de votar-se uma autorisação tão ampla, tão fóra do commum, como esta que se nos propõe. Que pressa temos nós em autorisar o governo a fazer contratos para a prolongação ou construcção de linhas cujos estudos talvez devão levar dous ou tres annos? Em que e como o andamento dessas linhas pôde ser embaraçado por esses estudos? Eu entendo que as

questões são muito diversas, que o nobre ministro deve limitar-se a pedir uma autorização, os meios necessarios para os estudos prévios do prolongamento das linhas, e deixar que a 2ª parte do artigo fique adiada ou seja rejeitada, até que mais para diante possamos tomar conhecimento da materia, não eu, porque estou resolvido a votar desde já e sempre contra o principio de entregar ao governo tudo quanto respeita a estradas de ferro no imperio, autorizando-o a contrata-las, dando-lhe logo meios para fazer face ás despezas; mas o honrado ministro póde colher muitas vantagens da realisação do primeiro pensamento do projecto, isto, é dos estudos prévios. Se o nobre ministro tivesse esta autorização, sem duvida não teria mandado parar com aquelles a que já tinha mandado proceder o ministro seu antecessor.

A terceira parte do projecto, que se refere á estrada de ferro de D. Pedro II, creio que está prejudicada. Não devemos fallar mais nella, porque de então para cá a estrada de ferro de D. Pedro II teve outro destino.

Quanto á quarta, isto é aos meios, já toquei nesse ponto quando tratei da segunda parte. Verei agora se resta fazer algumas observações sobre as que dirigiu ao senado o nobre ministro da agricultura (*Depois de examinar seus apontamentos.*) Felizmente tenho tocado em todos os pontos em que eu desejava tocar nesta discussão, e me forão suscitados pelo discurso muito substancial do nobre ministro da agricultura. Falta-me sómente, e isto para findar, o que elle disse em referencia ao direito que têm as assembléas provinciaes de decretar essas estradas dentro dos seus territorios.

Sobre este ponto, Sr. presidente, eu penso que a materia ainda não está sufficientemente esclarecida, para que nem o nobre ministro, nem eu tenhamos desde já uma opinião firma-la: ao menos, eu actualmente não me considero com a minha intelligencia assáz esclarecida para sobre tal materia dizer que houve ou não houve abuso da parte do governo. Sou partidario das franquezas provinciaes, mas tanto quanto ellas não venhão prejudicar á interesses mais altos e principalmente á união do imperio. (*Apoiados.*)

Portanto, espero que o nobre ministro, examinando mais de espaço e melhor a questão, porque não esperava talvez ter de responder á uma questão desta ordem, veja se na realidade o governo tem ou não abusado. Eu, por ora, apezar de opposicionista, ainda não o estou tanto a respeito dos abusos do governo em relação á estrada de ferro, quanto se mostrou o nobre ministro.

Tendo dado a hora ficou adiada a discussão, e o Sr. ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 2 do corrente:

A mesma já designada, tanto na primeira, como na segunda parte.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## ACTA DE 2 DE JULHO DE 1867.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Ottoni, Nabuco, Pedreira, Chichorro, barão do Rio-Grande, marquez de Olinda, Diniz, Souza Franco, Dantas, visconde de Sapucahy, Firmino, barão de Pirapama, Dias de Carvalho, Furtado, barão de Maroim, barão de Antonina, visconde de Jequitinhonha e Fernandes Torres.

Faltarão com causa participada os Srs, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, Pompeu, visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente e Zacharias; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Bôa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Entretanto forão lidos pelo Sr. 4º secretario os seguintes pareceres:

### PARECER DA MESA N. 83 DE 28 DE JUNHO DE 1867.

Expõe a materia de uma resolução da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão de 60\$ mensaes concedida pelo governo á D. Maria Antonia Alves de Camargo, viuva do capitão de voluntarios da patria Ignacio Joaquim de Camargo.

I.

«Está sobre a mesa uma proposição da camara dos Srs. deputados com a data de 22 de junho do corrente anno, a qual approva a pensão de sessenta mil réis mensaes, concedida por decreto de 10 de Agosto de 1866 á D. Maria Antonia Alves de Camargo, viuva do capitão do 30º corpo de voluntarios da patria Ignacio Joaquim de Camargo, morto em consequencia de molestias adqueridas em campanha.»

«De um officio do commandante em chefe do 1º corpo do exercito imperial o Sr. barão do Herval, datado de 26 de junho de 1866, consta que aquella official, posto que accommettido de enfermidades endemicas, não podéra vêr impassivel o ataque de 24 de maio, e se apresentára, logo que ouvira os primeiros tiros, prompto para combater, apezar de estar gravemente doente, e neste estado, em que duplamente compromettia a sua existencia, fizera esforços sobre humanos, e ainda mais uma vez confirmára no campo da batalha o bem adquirido nome de bravo, que já o distinguia, acontecendo porém infelizmente que pouco tempo sobreviveu á victoria, para que com tanto sacrificio tinha concorrido; porquanto, tendo-se molhado diversas vezes nas lagôas e banhados, por tal fórma se aggravára o seu mal,

que viera a fallecer no dia 29 do referido mez de maio.

«O commandante em chefe do 1º corpo do exercito imperial conclue o officio, declarando que o mencionado official deixára uma viuva pobre com quatro filhos menores, recommendando todos á munificencia imperial. O decreto do governo, porém, não contempla senão a viuva do official, de que se trata.

## II.

Coherente com os pareceres anteriores relativos á approvação de mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo, a mesa junta uma tabella, da qual se vê:

«1º O nome da pessoa agraciada.»

2º A importancia mensal e annual da pensão:

«3º A data do decreto de concessão.»

«4º Os motivos justificativos.»

«5º Se existem documentos, que acompanhassem o decreto.»

## III.

Como conclusão do que fica exposto, a mesa:

Considerando que as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza publica:

Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo em beneficio do trabalho e da industria a sorte dos contribuintes:

Offerece o seguinte

## PARECER.

«Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, sendo o relatorio da mesa impresso, e distribuido na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 28 de junho de 1867 – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 4º secretario.»

«PARECER DA MESA N. 84 DO 1º DE JULHO DE 1867.»

Expõe a materia de sete proposições, datada uma de 21 e as outras seis de 22 de junho de 1867, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando varias mercês pecuniarias concedidas por diversos decretos do poder executivo em attenção a serviços militares prestados na guerra contra o Paraguay.

## I.

«Estão sobre a mesa, para entrarem brevemente na ordem do dia, sete proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma datada de 21 e as outras seis de 22 de junho do corrente anno.»

«O objectivo de todas as proposições é a approvação de mercês pecuniarias que, por decretos de diversas datas, o poder executivo, em attenção a serviços prestados na actual guerra contra o Paraguay, tem concedido, ou a militares que, ficando inutilizados para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, não podem procurar meios de subsistencia, ou a familias dos

que fallecêrão em combate, ou por outras causas que se decláram.

## II.

«Continuando a observar o precedente estabelecido pelo parecer n. 76 de 27 de maio deste anno, a mesa formulou sete tabellas, sob as letras A, B, C, D, E, F, G, cada uma das quaes se refere á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.»

As tabellas contêm os seguintes esclarecimentos:

1º Os nomes dos pensionistas:

2º A importancia de cada uma das pensões:

3º Os motivos, que as justificão:

4º A data dos decretos de concessão:

«5º Os documentos, que acompanhão os decretos.»

«Com relação ás proposições, de que trata este parecer, o exame, a que a mesa procedeu, impõe-lhe o dever de dar ao senado algumas informações que podem servir para elucidar o debate.»

«Entre as sete proposições da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa, sómente tres vêm, com a cópia dos respectivos decretos de concessão, acompanhadas de documentos relativos á algumas das pensões contempladas nas mesmas proposições.»

«Quanto ás outras proposições, os unicos documentos que as acompanhão são as cópias dos decretos de concessão.»

As pensões, a respeito de cuja concessão ha documentos, são as seguintes:

«1ª De D. Marianna de Freitas, viuva do tenente coronel, commandante do 8º corpo de voluntarios da patria, Francisco Felix de Freitas Barreto, fallecido em consequencia de molestias adquiridas em campanha.»

A' cerca deste official, o tenente-general barão de Porto-Alegre, em officio de 10 de julho de 1866, dirigido á S Ex. o Sr. ministro da guerra, diz que fallecêra no dia 4 do referido mez, e acrescenta:

«Official dedicado ás suas obrigações, e cheio de verdadeiro entusiasmo e patriotismo, tinha o seu batalhão em bom pé de disciplina e disposição bellicosa, que o fazia distincto entre os corpos deste exercito. Pede a justiça que eu recomende á V. Ex. a familia desse benemerito cidadão, gasto prematuramente no serviço do paiz.»

«2ª De D. Sabina Joanna do Espirito-Santo, viuva do capitão de Zuavos Quirino Antonio do Espirito-Santo, fallecido no hospital de Montevideo.»

A' cerca deste official, lê-se a seguinte informação dada em 23 de setembro de 1866 pelo visconde de Camumú, director da 2ª directoria da secretaria da guerra:

«Este official foi o creador e organisador da primeira companhia de Zuavos, que na côrte se apresentou, e na qual mantinha uma disciplina que muitos corpos do exercito não têm.»

«Veterano da independencia, não se limitou ao serviço pessoal, trouxe consigo um filho. Falleceu no hospital de Montevideo. Tinha a commissão de capitão.»

«A pensão á sua viuva seria um acto de justiça.»

«3ª De D. Maria Gertrudes da Silva Pereira, viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Florentino

José Pereira, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

O chefe da 1ª secção da directoria fiscal da secretaria da guerra, com o qual concorda o director da mesma directoria, em data de 15 de janeiro do corrente anno, informa ácerca deste official nos seguintes termos:

«E' verdade o que a peticionaria expõe em seu requerimento: — o mencionado alferes, ferido gravemente na memoravel batalha do dia 24 de maio, falleceu em 26 desse mez em campanha, etc.»

«Além destas informações, e das que resultão das tabellas annexas, vê-se que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pelas sete resoluções da camara dos Sr. deputados, que se achão sobre a mesa, será de 10:565\$.»

Demonstra-se isto, sommando as diferentes parcelas de que fazem menção as referidas tabellas, e que são as seguintes:

« Tabela	letra	A .....	1:152#000
«	«	B .....	3:888\$000
«	«	C .....	2:744\$000
«	«	D .....	720\$000
«	«	E .....	432\$000
«	«	F .....	146\$000
«	«	G .....	1:493\$500
		Total .....	10.575\$500

### III.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da aprovação da assembléa geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza publica:

Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes:

Offerece o seguinte

### PARECER.

1º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão;

«2º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuído, na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em o 1º de julho de 1867. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. — *H. Ferreira Penna*, 4º secretario.»

### PARECER DA MESA N. 85 DE 1 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida por decreto do poder executivo de 3 de novembro de 1866 á D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e a suas tres filhas.

### I.

«Está sobre a mesa, para entrar na ordem do dia,

uma proposição que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado com a data de 22 de Junho ultimo.

«O artigo 1º da proposição approva a pensão annual de 1:200\$ concedida por decreto do poder executivo de 3 de novembro de 1866 á D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim, e á suas tres filhas D. Marianna Placida de Mello e Alvim, D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim, e D. Emilia Augusta de Mello e Alvim, sendo metade para a viuva, e a outra metade para as tres filhas repartidamente.»

«O artigo 2º dispõe que a pensão será paga da data do decreto de concessão.»

«Observando o precedente estabelecido pelo parecer n. 84, e outros anteriores, junta-se a este parecer uma tabella explicativa, que se formulou á vista da cópia do decreto de concessão, que é o unico documento, que acompanhou a proposição.»

Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da aprovação da assembléa geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado:

Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes:

Offerece o seguinte

### PARECER.

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão:

«2º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuído na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em o 1º de julho de 1867. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. — *H. Ferreira Penna*, 4º secretario.»

Forão todos a imprimir.

Em seguida o Sr. presidente, convidando os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu a ordem do dia para 3 do corrente:

A mesma já designada, tanto na 1ª como na 2ª parte.

### ACTA DE 3 DE JULHO DE 1867.

#### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Ferreira Penna, visconde de S. Vicente, Pedreira, Souza Ramos, Ottoni, Chichorro, Paranhos, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, marquez de Olinda, Souza Franco, Sá e Albuquerque, barão de S. Lourenço, Dantas, barão de Muritiba, visconde de Sapucahy, Jobim, Firmino, Diniz, Fernandes Torres, Furtado, Sinimbu e Dias de Carvalho.

Faltarão com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Pirapama, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacharias, e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, convidando depois o Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu para ordem do dia para 4 do corrente:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez João de Menezes e Silva e a outros estrangeiros.

1ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a fazer igual concessão ao subdito italiano padre Nicoláo Luiz e a outros estrangeiros.

1ª dita da proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida pelo governo á D. Maria Antonia Alves de Camargo, com o parecer da mesa n. 83 de junho ultimo.

Discussão dos projectos a que se referem os pareceres da commissão de legislação, lidos na sessão de 26 de junho, a saber:

Projecto do senado, dispondo que os contratos matrimoniaes entre pessoas de differente crença produzem todos os effeitos civis.

Dito, revogando o alvará de 4 de setembro de 1810, e restabelecendo o § 2º da Ord. do liv. 4º, tit. 5º.

Dito da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder um anno de licença sem vencimentos ao juiz de direito Cassio Antonio da Costa Ferreira.

Dito da mesma camara, dispondo que as porcentagens dos correctores constituem divida privilegiada.

Discussão do parecer da commissão de marinha e guerra, sobre os projectos formulados pela commissão nomeada pelo governo, sob a presidencia de sua alteza o Sr. conde d'Eu, ácerca da legislação penal militar e outros objectos.

1ª discussão do projecto do senado, creando uma commissão de inquerito ácerca das operações e mais objectos relativos á guerra contra o Estado Oriental e contra o Paraguay.

A' 1 hora da tarde:

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre o prolongamento das actuaes estradas de ferro, com os pareceres das respectivas commissões.

## 21ª SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1867.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Pedreira, Ottoni, barão de Cotegipe, Dantas, Chichorro, Jobim, Nabuco, visconde de S. Vicente, barão do Rio-Grande, barão de Muritiba, Paranhos, marquez de Olinda, barão de S. Lourenço, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, visconde de Sapucahy, barão de Antonina, Firmino, Sinimbu, Zacharias, Furtado, Souza Franco, barão de Pirapama, Dias de Carvalho, Souza Ramos e Paranaguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Diniz, visconde de Jequitinhonha, Fernandes Torres e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e Ferreira Penna; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 1, 2 e 3 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 27 de junho ultimo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas transmittindo as cópias requisitadas por deliberação do senado, dos contratos celebrados entre a presidencia da Parahyba e o barão do Livramento para a construcção de duas pontes sobre os rios Parahyba e Sanhaú.

A' quem fez a requisição.

Outro, de igual data, do mesmo ministerio, remetendo cópia do tratado do contrato, que celebrou o presidente da provincia de Pernambuco com o barão do Livramento e outros para a construcção de uma via ferrea do Recife a Apipucos, como fôra requisitado por deliberação do senado. — A' quem fez a requisição.

Officio do 1º do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, expondo que na proposição remetida em 15 de junho sobre naturalisação, acha-se o nome do subdito portuguez João José Ribeiro, quando deve ser João José Ribeiro Vaz, cumprindo fazer-se a dita correcção. — Ficou o senado inteirado.

Quatro officios de 2 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º São approvadas as seguintes pensões diarias concedidas pelo governo por decreto de 16 de fevereiro do corrente anno, a saber: de 400 réis aos soldados, do 7º corpo de voluntarios da patria Felicio José da Silva, do 10º dito Salustiano de

Braga Machado e Luiz Gonzaga de Souza, do 13º dito Antonio Ignacio da Silva, do 15º dito Antonio Damazio Ferreira, do 18º dito João Leite da Silva e José Ignacio Ferreira, do 26º dito Manoel João de Almeida, do 31º dito Manoel de Castro, do 46º dito Porfirio de Carvalho, do 15º corpo de cavallaria da guarda nacional Rufino Maria da Silva, do 6º batalhão de infantaria Paulino de Moura, do 8º dito José Joaquim de Santa Anna e do 12º dito Manoel Antonio Monteiro; e de 500 réis aos cabos de esquadra do 9º corpo de voluntarios da patria Angelico Alves de Siqueira, e do 41º dito José João dos Santos, todos feridos em combate.»

«Art. 2º As ditas pensões serão pagas da data dos decretos que as concedêrão.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de julho de 1867. – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 31 de agosto de 1866, a imperial marinho de 3ª classe reformado Rufino Gonçalves, da quantia de 144\$ annuaes, e ao soldado do 9º batalhão de infantaria Damião Gomes de Souza, de 400 réis diarios, ambos invalidados em campanha.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas desde a data dos referidos decretos.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de julho de 1867 – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Ficão approvadas as seguintes pensões abaixo mencionadas, concedidas pelo governo, por decreto de 20 de fevereiro do corrente anno:

«§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. á cada uma das seguintes praças: soldado do 1º corpo de voluntarios da patria Joaquim Francisco de Paula, do 2º dito Paulino Carvalho de Sá, do 5º dito Manoel Ezequiel de Oliveira, do 7º dito Miguel Francisco da Silva, do 9º dito Ezequiel Alves Muniz, do 21º dito Antonio Francisco Duarte, do 24º dito Gregorio Monteiro do Espirito-Santo, do 32º dito Estevão José Fernandes, do 9º corpo de cavallaria da guarda nacional José Ferreira de Freitas, do corpo de Zuavos da Bahia Manoel Severino de Souza, do 12º batalhão de infantaria Francisco Pereira de Menezes, do 13º dito José Antonio do Nascimento, do 16º dito Sebastião José de Souza e Luiz Kelp, do 4º batalhão de artilharia Benedicto Alves dos Santos; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 10º corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Araujo, do 21º dito José Francisco de Meirelles e do 32º dito Honorio José do Nascimento, e ao anspeçada do 47º dito Manoel Joaquim Gomes; de 600 rs. ao 2º sargento do 26º dito Archanjo Ferreira dos Passos; todos por ferimentos recebidos em combate.»

«§ 2º Pensões mensaes: de 60\$ ao capitão de voluntarios Nestor Augusto Moricines Borba, de 42\$ á D. Candida Pereira Pinto Fernandes, viuva do tenente do 10º corpo da guarda nacional José Fernandes dos Santos, fallecido na campanha do Paraguay.»

«§ 3º Pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhes competir: de 48\$ á D. Emmerenciana Lepoldina Figueira de Mello, viuva do tenente-coronel de 1ª linha Francisco Frederico Figueira de Mello, morto em campanha; de 48\$ á D. Francisca Bandeira Caldas, viuva do major do estado maior do exercito José Maria Pereira Caldas, fallecido no serviço da guerra; de 21\$ á D. Maria Thereza de Jesus Menezes, viuva do tenente do 7º batalhão de infantaria João Baptista de Menezes; de 39\$ á D. Anna Augusta de Moraes Monclaro, viuva do tenente do 13º dito e capitão de commissão no 26º corpo de voluntarios da patria Pedro de Alcantara da Silva Monclaro, fallecido na mesma guerra; e de 21\$ á D. Maria José Willonghly dos Santos, viuva do tenente do 1º corpo de caçadores a cavallo Melchiades Lourenço dos Santos.»

«§ 4º Pensões annuaes: de 144\$ ao imperial marinho José Joaquim dos Santos, mutilado em combate; de 480\$ á D. Leonidia Carolina da Rocha Gonçalves, viuva do machinista José Nicoláo Gonçalves, morto em serviço de guerra; e de 300\$ á D. Marianna Clotilde de Azevedo, irmã do voluntario da patria Francisco Carneiro, morto em combate.»

«Art. 2º As pensões acima citadas serão pagas da data dos respectivos decretos.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de julho de 1867. – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as pensões abaixo mencionadas, concedidas pelo governo, por decreto de 13 de fevereiro do corrente anno.

«§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. á cada uma das seguintes praças: soldado do 1º corpo de voluntarios da patria Felizardo José da Silva, 2º cadete João Antonio Julião e soldado do 4º dito José Rodrigues de Almeida; soldado do 7º dito Francisco Antonio Maria, do 8º dito Martiniano Gregorio Gomes, do 12º dito Manoel Francisco dos Santos, do 18º dito Joaquim Antonio Lorangeira e Manoel Gonçalves de Mattos, do 20º dito Francisco Lopes Galvão, do 21º dito Joaquim Carneiro da Cunha; 2º cadete do 24º dito José Antonio da Fonseca; soldados: do 29º dito Pedro Francisco da Silveira, do 42º dito José Maria das Neves, do 46º dito Floriano José Antunes, do 47º dito Joaquim Pereira de Sant'Anna, do 1º batalhão de infantaria Manoel José Ferreira da Silva, do 3º dito, Manoel Mauricio de Souza, do 4º dito Francisco de Lima Gama, do 7º dito, Manoel Caetano de Sant'Anna, do 12º dito José Leonardo do Nascimento, do 14º dito Manoel Pereira do Nascimento, do batalhão de engenheiro Juvencio do Nascimento Trovão, do corpo de artifices da côrte, Antonio

Manoel de Azevedo Coutinho, do 2º corpo de cavallaria da guarda nacional, Manoel Theodoro, e do 2º regimento de cavallaria ligeira José João Vianna; de 500 rs. á cada uma das seguintes praças: cabo de esquadra do 4º batalhão de infantaria Paulo Faustino, anspeçada do 6º dito José Francisco de Oliveira, o 2º cadete forriell do 23º corpo de voluntarios da patria Manoel Joaquim Alexandrino de Andrade; e de 600 rs. á cada uma das seguintes praças: 2º cadete 2º sargento do 47º dito Antonio Moreira de Araujo Neves, e 1º sargento do 10º batalhão de infantaria Ricardo Vulpiano de Souza; todas feridas em combate.»

«§ 2º Pensões mensaes: de 84\$ á D. Anna Serotina Gomes de Freitas, viuva do major commandante do 1º corpo provisorio de guardas nacionaes Manoel Serafim da Silveira, morto em combate; de 36\$ ao alferes do 5º corpo de cavallaria da guarda nacional, Leoncio Alves Coelho, ferido em combate; de 60\$ ao capitão do 1º corpo de caçadores a cavallo de voluntarios Antonio Joaquim da Silva Camboim, ferido em combate; de 36\$ ao alferes do 6º corpo de voluntarios da patria Narcizo Antunes de Cerqueira, ferido em combate; de 42\$ ao tenente do 47º dito Arlindo Eduardo Camboim, ferido em combate; de 36\$ á D. Clara Maria de Moraes, mãe do alferes do 2º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Corrêa de Moraes, morto em combate; de 40\$ á D. Apolinaria da Silva Torres, viuva do machinista do vapor *Princeza de Joinville* Henrique Sencier, pelos bons serviços por este, prestados no serviço da guerra.»

«§ 3º Pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo a que tenham direito os concessionarios: de 54\$ á D. Joanna Adelina de Maia Barreto, viuva do major de commissão do 1º corpo de voluntarios da patria e capitão do exercito, João Adolpho de Souza Barreto, morto em combate; de 18\$ ao alferes do 6º batalhão de infantaria João Ribeiro de Carvalho, ferido em combate; de 21\$ repartidamente, á Carolina, Emilia e Maria, filhas menores e legitimadas do tenente do 17º dito Henrique José Borges Soido, morto em combate; de 18\$ ao alferes do 22º dito Policarpo Vieira da Cunha Brasil, ferido em combate; e de 30\$ á D. Julia Adelaide do Nascimento Gomes, filha legitimada do capitão do 22º dito Antonio Joaquim Gomes, morto em combate.»

«§ 4º Pensão annual: de 720\$, repartidamente, á D. Francisca Rosa do Carmo Lacerda, D. Maria Rosa do Carmo Lacerda, e D. Deolinda Rosa do Carmo Lacerda, mãe e irmãos do 1º tenente da armada Manoel Nogueira de Lacerda, fallecido de molestias adquiridas na campanha do Paraguay.»

«Art. 2º Todas as pensões de que trata o art. 1º serão pagas da data dos respectivos decretos de concessões.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de julho do 1867. – *Francisco de Paula Silveira Lobo*, presidente – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte

PARECER.

«A commissão de estatistica, catechese e colonisação tendo examinado os papeis existentes na respectiva pasta, encontrou entre elles, os que constão da relação junta, sobre os quaes, já pelo tempo decorrido, já pela natureza dos assumptos sobre que versão, nada tem o senado que resolver actualmente.»

«E' por isso de parecer que se remetão á secretaria para serem archivados.»

«Paço do senado, em 4 de julho de 1867. – *Pedreira – T. Pompeu. – B. do Rio-Grande.*»

«Relação a que se refere o parecer desta data.»

«Commissão de estatistica, catechese e colonisação.»

«1º Estatistica da provincia de Goyaz, remetida á secretaria de estado dos negocios do imperio no anno de 1825.»

«2º Um officio do presidente da provincia de Goyaz de 27 de setembro de 1820 dando os motivos porque não podia cumprir a circular, que exigiu a formação de taboas estatisticas na mesma provincia.»

«3º Um officio e mais papeis, remetidos pelo presidente da provincia de Minas-Geraes, em 8 de abril de 1826 sobre a utilidade de um systema uniforme para a catechese dos indios.»

«4º Um aviso do ministerio do imperio de 7 de maio de 1826 transmittindo informações dos presidentes das provincias do Espirito-Santo, Goyaz, Parahyba do Norte, Ceará, S. Paulo e Pernambuco sobre os indigenas das ditas provincias.»

«5º Um aviso do mesmo ministerio de 2 de junho de 1826 acompanhado de uma informação do presidente da provincia de Piauhy, sobre os indios da villa de Paranaguá.»

«6º Outro aviso do mesmo ministerio de 12 de junho de 1827, com diferentes papeis enviados pelo presidente da provincia de Minas-Geraes, relativamente á civilisação dos indios.»

«7º Uma memoria estatistica da provincia da Parahyba, organisaada em 1828 remetida com aviso do ministerio do imperio de 19 de maio do mesmo anno.»

«8º Uma representação do conselho geral da provincia do Espirito Santo do anno de 1830, propondo alterações ao voto do conselho do governo a respeito da divisão e demarcação estatistica da mesma provincia.»

«9º Um aviso do ministerio do imperio de 3 de junho de 1830 com informações sobre o estabelecimento de colonos estrangeiros.»

«10º Outro aviso do mesmo ministerio de 10 de maio de 1831, remettendo informações do presidente da provincia da Bahia acerca de uma proposta do conselho geral da provincia de Sergipe sobre limites das duas provincias.»

«11º Uma representação da assembléa legislativa da provincia da Bahia de 11 de maio de 1835 sobre a necessidade da criação de uma colonia na Costa da África, para onde se remetterssem os africanos que fossem libertos ou se tornassem suspeitos, indicando outras providencias tendentes a reprimir-se o trafico de africanos.»

«12º Um officio do presidente da provincia do



Rio-Grande do Norte de 6 de junho de 1835, remetendo o mappa estatístico da mesma provincia.»

«Sala das sessões, em 3 de junho de 1867. – *Pedreira. – T. Pompeu.*»

Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi tambem lido o seguinte

#### REQUERIMENTO.

A commissão de fazenda, para cumprir a determinação do senado, dando seu parecer sobre o projecto apresentado em 6 de julho de 1858, relativamente á senhoriagem das moedas de prata, requer que se peção ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações:

Os pareceres dados sobre essa materia pela secção do conselho de Estado, e funcionarios do thesouro nacional;

Uma demonstração precisa do custo da prata cunhada na casa da moeda, e do fabrico da moeda desde 1849, mostrando-se o lucro ou prejuizo que dahi tenha resultado para o thesouro;

«Os motivos que têm obstado á execução do art. 3º da lei de 22 de agosto de 1860, relativo á nova moeda de troco e todas as informações colhidas pelo governo, e que possão habilitar o poder legislativo para alterar alguma ou algumas das disposições do dito artigo, e designadamente no que diz respeito á senhoriagem.»

«Sala das conferencias. Senado, em 4 de junho de 1867. – *Souza Franco. – Silva Paranhos.*»

Posto a votos, foi approvedo o dito requerimento.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez João de Menezes e Silva, e a outros estrangeiros.

Entrou em 1ª discussão, passou para 2ª, e desta sem debate para 3ª a proposição da mesma camara, autorisando a fazer igual concessão ao subdito italiano padre Nicoláo Luiz, e a outros estrangeiros.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 83 de junho ultimo, passou para 2ª e desta para 3ª a proposição da mesma camara, approvedo a pensão concedida pelo governo á D. Maria Antonia Alves de Camargo.

Entrou em 1ª discussão, que ficára adiada em 11 de julho de 1861, a proposição da mesma camara, autorisando o governo para conceder um anno de licença sem vencimentos ao juiz de direito Cassio Antonio da Costa Ferreira com o parecer da commissão de legislação. – Posta a votos, foi rejeitada a proposição.

Seguiu-se em 2ª discussão, que ficára adiada em 9 de junho de 1838, o projecto do senado revogando o alvará de 4 de setembro de 1810, e restabelecendo o § 2 da ord. l. 4., tit. 5 com o parecer da commissão de legislação.

Posto a votos, não passou o projecto, o qual vai a archivar na fôrma do parecer.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de legislação o projecto do senado, dispondo que os contratos matrimoniaes entre pessoas de differente crença produzem todos os efeitos civis.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer sómente duas reflexões.

Eu não me opponho ao parecer, mas julgo conveniente que se aproveite esta occasião, e este projecto, para nelle se inserirem disposições que aperfeiçoem a legislação a este respeito, porque a legislação que nós temos, a citada no parecer, não é sufficiente. Verdade é que o governo foi autorisado por esta lei, isto é, pela lei citada no parecer, para determinar o modo como se hão de fazer os contratos, e estabelecer tudo o mais que é indispensavel para se conseguir o fim a que a lei se propõe; verdade é isso, Sr. presidente, mas não sei se acaso basta. Entretanto a illustrada commissão diz que archive-se, julgando-se que um outro projecto póde vir mais satisfactoriamente regular a materia; porque nós temos ainda questões importantissimas que não devem ficar ao arbitrio dos contrahentes de matrimonio, nem ao arbitrio, ou sómente ao cuidado dos pastores das differentes communhões religiosas.

Entendo que tudo isto deve ser determinado na lei; assim como um ponto que é capital: saber perante quem se ha de fazer este consorcio; porque isto ainda não está determinado, ou claramente determinado. E' indispensavel saber-se perante quem se ha de legalisar o contrato do matrimonio, e com que solemnidades: estas cousas são indispensaveis. Julgo que é de muita utilidade tomar-se em consideração o que venho de dizer, aproveitar-se o projecto e nelle inserir-se o que convém a este respeito, e aproveitarmos esta materia em ordem a que possa ser vantajosa ao paiz.

Nem o senado, nem a camara temporaria, nenhum cidadão interessado pela causa publica, Sr. presidente, deixa de considerar este objecto de magna importancia; porque se a nossa população, até hoje se póde dizer quasi toda catholica, pelo que diz respeito aos brasileiros natos, nós não podemos de fôrma alguma augmentar a nossa população, nem a emigração se póde realizar sem que se misturem as diversas communhões religiosas com a communhão catholica. E neste caso o que é indispensavel? E' que esta materia seja convenientemente regulada.

**O SR. FURTADO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eis aqui, Sr. presidente, as observações que eu tinha sómente a offerecer á illustrada consideração da commissão. Se ella as julgar convenientes, bem; senão, ficará a materia ainda mal determinada como está, insufficiente para produzir as vantagens que della podem provir, e que, em um paiz como o nosso, são, e não podem deixar de ser, do mais vital interesse.

**O SR. NABUCO:** – Sr. presidente, a disposição deste projecto de 1836 é que: «os contratos matrimoniaes celebrados entre pessoas de differente crença tenham os mesmos efeitos civis dos casamentos celebrados na fôrma das leis do imperio»; esta disposição, porém, é a mesma da lei posterior de 11 de

setembro de 1861, art. 1º § 3º; em vista disto a comissão de legislação propõe que o projecto de 1836 seja archivado, porque a sua disposição está prejudicada ou é desnecessaria, visto como já se acha em uma lei posteriormente promulgada.

Pondera, porém, o nobre senador pela minha provincia, que a materia ainda carece de ser aperfeiçoada por outras disposições. Mas, quando seja assim, é livre a iniciativa, ou de qualquer membro do senado, ou de qualquer comissão para propôr um projecto no sentido de aperfeiçoar a lei de 1861. Esta lei foi ha poucos annos promulgada.

O governo encarregado de regular o registro e provas destes casamentos, o registro dos nascimentos e obitos das pessoas que não professem a religião catholica, assim como as condições necessarias para os pastores das religiões toleradas praticarem actos que produzão effeitos civis, já deu em execução desta lei o regulamento n. 3,069 de 1863. Ahi se achão determinados os impedimentos destes casamentos, as provas destes casamentos, as habilitações dos pastores, a competencia da autoridade judiciaria sobre os impedimentos, e as regras da publicidade, isto é, o registro dos casamentos, obitos e nascimentos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas não diz perante quem se hão de fazer esses casamentos.

**O SR. NABUCO:** – Hão de ser celebrados conforme os costumes ou prescripções das religiões dos contrahentes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas isto não póde ficar entregue sómente ao cuidado dos pastores.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. NABUCO:** – Não entro nesta questão; o que é certo é que a lei e o regulamento não determinavão outra fórma senão as prescripções das religiões dos contrahentes, e penso que a lei e o regulamento fizeram bem respeitando as religiões ou crenças dos contrahentes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sem duvida alguma. Mas o contrato civil garante direitos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. NABUCO:** – Bem; mas tudo quanto o nobre senador pondera me parece que não tem procedencia contra o parecer da comissão. A comissão diz que a disposição do projecto está prejudicada, porque já se acha em uma lei posterior.

Se alguma medida é essencial, é livre a iniciativa do nobre senador para propô-la sem dependencia deste projecto anterior á lei que existe. Seria um anachronismo ressuscitar este projecto de 1836 para derogar uma lei de 1861.

Concluo, Sr. presidente, dizendo que a materia do projecto que se acha em discussão está prejudicada, porque a sua disposição precisamente se acha estabelecida na lei posterior; que está salva a iniciativa de qualquer dos nobres senadores que entender que a lei de 1861 carece de outras disposições. A comissão foi encarregada de vêr e examinar este projecto de 1836 e não da revisão da lei de 1861.

E' o que me parece conveniente dizer.

**O SR. DANTAS:** – Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia que me precedeu confessou que a lei de 1861 sobre os casamentos acatholicos precisava de mais alguma cousa; ainda bem. Entretanto voto pelo parecer da comissão que conclue que seja archivado o projecto em discussão, e desejo que não se trate mais nesta casa sobre casamentos acatholicos e nem sobre casamentos civis; basta de humilhações; todas as vezes que o governo tenta avançar nesta idéa, faz uma retirada vergonhosa. Portanto será melhor que esperemos que o povo seja mais esclarecido, e que o nosso governo tenha mais coragem para acompanhar as nações civilisadas na discriminação dos direitos do estado dos da igreja. A lei de 1861 é incomprehensivel e imprevidente, e eu não sei em que artigo dessa lei serão collocados os estrangeiros catholicos que tiverem casado simplesmente por contrato civil, como lhe permite a lei do seu paiz. A lei falla unicamente dos casamentos entre pessoas acatholicas.

Veiu-me ás mãos uma folha allemã e nella vi que tendo o nosso governo participado ao da Prussia a passagem dessa lei que elle exigiu para segurança dos casamentos de seus subditos, o governo prussiano mandou ouvir ao grande conselho protestante, e este respondeu que não entendia a lei.

Na verdade, a lei e o seu regulamento offerecem tantas duvidas que, se eu fosse magistrado, não saberia como havia de executa-la.

Senhores, nós não estamos ainda em estado, e nem o governo tem a força necessaria para lutar com certos interesses que se oppõem aos melhoramentos recommendados pela civilisação. A Austria, a Hungria, a Italia, a França e outros estados da Allemanha têm estabelecido o casamento civil. O casamento tem duas partes, o contrato e o sacramento, uma disciplinar e outra dogmatica. A dogmatica ninguem a disputa, é crença antiga; a disciplinar é um acto todo temporal e que póde ser regulado por lei, e que foi incorporado á disciplina da igreja por uma assembléa de bispos por consentimento tacito dos chefes das nações; portanto, quando o estado o exigir, podemos legislar sobre ella.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – Essas nações não são menos catholicas do que a nação brasileira. O governo da Austria, no anno passado, notificou á Santa-Sé que certas concordatas terião de ser annulladas, porque ião de encontro ás leis do imperio e á constituição da Hungria. Desde então forão consideradas de nenhum effeito, sem mesmo esperar-se resposta da Santa-Sé.

**O SR. POMPEU:** – A' força.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A' força, não; razoavelmente.

**O SR. DANTAS:** – A força? Não póde haver ponto disciplinar que vá de encontro ás nossas instituições? Então uma nação catholica nunca se poderá constituir sem licença da Santa-Sé.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – O empenho hoje é que haja paz na christandade.

**O SR. DANTAS:** – Nós, Sr. presidente, não podemos

presentemente tratar desta questão, porque é uma das que só triumphão quando o paiz está em effervescencia. A resistencia imprudente de um pai muitas vezes provoca a resistencia dos filhos; o senhor D. Pedro I não teria conseguido, quando entrou em Lisboa, o que conseguiu na effervescencia de uma revolução. O rei da Italia não poderia fazer em outro tempo o que tem feito; o entusiasmo nacional o tem ajudado a subjugar as conspirações do alto clero e a legislar em favor do seu povo. Em quatro ou cinco annos no Grã-Ducado de Baden, Wurtemberg e Toscana as camaras legislativas julgáram irritas e nullas as concordatas sobre casamentos e declaráram que os direitos da igreja nos seus estados serião de futuro regulados por leis civis. Senhores, ha 20 annos, disse um grande homem: é necessario acabar no seculo XIX essas lutas entre a igreja e o estado só proprias do seculo da ignorancia que estabeleceu a maxima – Estado livre na igreja livre. – Seria isso bom; mas Roma com seus exercitos ecclesiasticos só quer a maxima – Estado na igreja livre. – Roma fallou, tudo cala-se. O que são os conventos senão fortalezas da Santa-Sé?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Elles não fazem mal.

**O SR. DANTAS:** – Admitto isso entre nós quanto aos conventos brasileiros; mas na Italia se tem conseguido a reforma de abusos com grandes difficuldades.

Sr. presidente, eu respeito os direitos da igreja catholica, como membro della quero ter a mais ampla liberdade no exercicio de minhas crenças; mas como cidadão nunca desconhecerei que esse exercicio póde e deve ser regulado pela sociedade civil, sociedade eminentemente protectora e garantidora dos direitos do homem. Nas questões entre o estado e a igreja eu sou muito gibelino: propendo sempre a defender os direitos da corôa e do corpo legislativo, porque são direitos da nação.

Voto pelo parecer da commissão, porque acho que presentemente não se deve tratar disto.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, eu não me levantaria mais, se não fossem umas palavras proferidas pelo nobre relator da commissão, que podem dar a entender que eu não desejo a liberdade determinada na lei constitucional do paiz, relativamente ás crenças religiosas. Eu nessa occasião dei logo um aparte para que vá juntamente com as palavras proferidas pelo nobre senador, meu digno collega pela provincia da Bahia, e por esta fórma se possa avaliar bem se o que disse o honrado membro é uma carapuça, e se essa carapuça se me ajusta na cabeça.

Sr. presidente, eu tenho demonstrado, tanto na camara temporaria, quando tive a honra de pertencer á ella, como aqui no senado, que reconheço o grande principio da tole... da liberdade de consciencia. Eu ia dizendo – tolerancia religiosa – mas de proposito retrahi a palavra, porque não é ella a que exactamente póde traduzir o meu pensamento. Tolerancia religiosa já é uma offensa, já é uma opressão, já é uma violencia feita á consciencia (*apoiados*), relativamente a materias religiosas:

eu respondo a Deus pelas minhas acções (*apoiados*) e perante elle sómente é que peço misericordia.

**O SR. DANTAS:** – E' com quem quero tambem ajustar minhas contas.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Meus erros não de ser julgados por elle; não podem de fórma alguma ser julgados pelos homens. O que a sociedade póde exigir de mim, é o respeito para todas as crenças, e principalmente para aquella que é determinada, reconhecida, mantenida pela lei fundamental do estado.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Outra cousa não. Portanto, já V. Ex. vê que o honrado membro, se tivesse... Eu creio que não; mas é bom salvar sempre o principio, porque V. Ex. póde não ter tido esta intenção, a de me apresentar no mundo...

**O SR. NABUCO:** – De certo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...como um homem anachronico, horriavelmente anachronico.

**O SR. DANTAS:** – De que palavras V. Ex. deduz isto?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Póde não ser esta sua intenção; mas eu sigo esta regra (e já o tenho dito aqui no senado): que é indispensavel que o homem publico proceda de fórma, que não só não pratique o mal, como não pratique cousa de que se possa inferir que elle pratica o mal; e eis aqui a razão por que eu pedi logo a palavra, afim de dizer que taes expressões não me podião caber.

Eu sou amigo da liberdade religiosa; mas o que disse, não me oppondo inteira e absolutamente ao parecer (pelo qual talvez vote), o que eu disse foi que havia cousas essenciaes, importantes, que não estavam determinadas, nem na lei, nem no regulamento; e uma dellas, lembrei eu em um aparte, é: perante quem se ha de fazer o contrato de casamento? perante o pastor da seita religiosa? Pois então, nós havemos de entregar os direitos civis, a plenitude desses direitos, sómente pelo valor de um attestado? A autoridade do paiz não ha de intervir no contrato, contrato de tamanha importancia? Isto, Sr. presidente, (V. Ex. sabe melhor do que eu); isto foi, – seja dito entre nós, – uma tergiversação. Não se quiz declarar a cousa como ella é na realidade, não se quiz chama-la por seu nome proprio, – casamento civil –; e como não se quiz francamente declarar o casamento civil, fizerão-o por esta fórma... e assim fica, e assim havemos de tê-lo.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas, a verdade é que é necessario declarar-se este e outros pontos.

Eu não quero roubar o tempo ao senado; já tenho dito sufficientemente; bem que nunca perde o seu tempo o senado, quando trata de taes materias (*apoiados*), até para nos acreditarmos perante as nações civilisadas...

**O SR. JOBIM:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...na época em que nós vivemos, que não é a da inquisição.

**O SR. JOBIM:** – Faça-se já, e voluntariamente, aquillo que se ha de fazer mais tarde necessariamente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, acho tão grave esta materia, que ainda declararei mais ao senado, em resposta á uma das observações feitas pelo honrado membro, relativamente á iniciativa, que tinha cada um de nós, de fazer um projecto a este respeito. O nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, ha de me permittir que diga que materias taes, melhor é que sejam ponderadas, estudadas, offerecidas ao corpo legislativo pelo governo; porque, vindo já com a sancção theoretica, mais facilmente poderão conseguir a competente sancção pratica: melhor é, portanto, que seja o governo quem as apresente.

Mas está me parecendo... V. Ex. quer saber uma cousa? Está me parecendo que o governo tem medo de tudo; e é esse o seu grande defeito... V. Ex. perdôe, é o unico defeito que attribuo ao governo. Quanto ao mais que a opposição aqui disse e clamou, e tornou a clamar, etc., não, senhores; o que eu noto é que o governo não confia em si, não tem essa hombridade politica indispensavel para fazer grandes cousas. E então, nem este, nem outro... V. Ex. já pouco mais ou menos adivinha o que é que eu quero dizer, mas nada digo, porque o meu honrado collega pela provincia da Bahia, quando fez opposição aqui, na discussão da falla do throno, disse que *era preciso não açular, haver muita prudencia...*

**O SR. DANTAS:** – Erão precisos 60 annos!

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Nós ha 40 annos que já o promettemos e temos faltado á palavra vergonhosamente.

Eu quizera, portanto, que o governo fizesse a lei; mas tenho medo que elle não faça porque está me parecendo que o governo não confia em si sufficientemente. Se o senado, porém, entender que o parecer deve passar, que passe; mas que ao menos não me fique o encargo de consciencia de ter deixado passar a occasião de clamar ainda uma vez contra o adiamento indefinido de materias importantes como esta, que envolve o futuro engrandecimento do nosso paiz.

Submettido á votação, não passou o projecto, o qual vai a archivar na fórma do parecer.

Foi nesta occasião lido o officio datado de hoje, do ministerio do imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador se digna receber no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno. – Ficou o senado inteirado.

Em seguida forão sorteados, para com os membros da respectiva commissão comporem a referida deputação, os Srs. barão de Antonina, visconde de S. Vicente, visconde de Sapucahy e Diniz.

Achando-se na sala immedita o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados

para a deputação que o devia receber, os Srs. visconde de Jequitinhonha, Ottoni e marquez de Olinda, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a 1ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre o desenvolvimento das actuaes estradas de ferro, com os respectivos pareceres das commissões.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia que occupou ultimamente a attenção do senado, na discussão deste projecto, tem direito, pela posição em que se acha, pela sua opinião conhecida em relação á uma das linhas ferreas que é comprehendida no projecto, e mesmo pelas circumstancias especiaes em que esteve o nobre senador, como presidente da Bahia, quando discutiu-se, votou-se, e resolveu-se a direcção dada áquella linha ferrea, tem direito, digo, á uma resposta de minha parte, não só para tomar em consideração objecções postas por S. Ex. a alguns dos artigos do projecto, como para destruir, até onde me for possivel, pela verdade dos factos o juizo por S. Ex. emittido com respeito á opinião por mim offerecida ao senado e ás informações que submetti-lhe sobre a estrada de ferro da Bahia. Com este intuito venho ter a honra de solicitar por alguns momentos a attenção desta camara.

S. Ex., em primeiro lugar, desejou saber quaes erão os outros estudos que, além dos technicos, de que falla o art. 1º do projecto, se tinham em vistas na autorisação concedida no mesmo art. 1º. *Que outros estudos são estes,* perguntou S. Ex.? Até onde vão? Quanto poderão custar? Que sacrificio se terá de fazer? São necessarios?

Sr. presidente, devo dizer ao nobre senador pela Bahia que, se o art. 1º do projecto se houvesse limitado simplesmente a autorisar o governo a mandar proceder aos estudos technicos com o fim de habilitar-se a decretar o prolongamento das vias ferreas, nesta expressão – estudos technicos, estarião comprehendidos todos os trabalhos necessarios, e que nesta materia são exigidos, para que os poderes do estado formem da importancia, e dos sacrificios a fazer com o prolongamento de cada uma das linhas, o juizo mais exacto possivel.

Até certo ponto a observação do nobre senador é procedente; eu, porém, observarei á S. Ex. que n'esta redundancia apparente não deve o nobre senador achar motivo para reear maior despeza, superior á que se faria, se simplesmente, como já disse, o projecto se limitasse a dizer: «o governo fica autorizado a mandar proceder aos estudos technicos necessarios, etc.» Mas a camara, dos Srs. deputados quiz, por assim dizer, definir completamente o pensamento dos illustres signatarios do projecto, declarando que, alem dos estudos technicos, se procedesse a todos quantos fossem necessarios ao maior e mais completo esclarecimento da materia.

Estudos technicos, como sabe o nobre senador a quem respondo, são os que se destinão ao levantamento de planta, orçamento, nivelamento, historia

descriptiva de todas as circumstancias commerciaes, industriaes, politicas, militares, e até estrategicas de uma linha ferrea. Os autores do projecto, bem como a camara dos Srs. deputados, sob este pensamento e com este fim, não quizerão limitar-se unicamente a seguir estudos technicos; acrescentarão: «e outros que necessarios forem para completo esclarecimento do assumpto.»

Se o nobre senador com estas explicações se satisfizer, se não continuar a ver neste accrescimento um perigo para os cofres publicos, creio que terá desaparecido o motivo do seu escrupulo a este respeito. O governo, dando suas ordens, mandaria proceder, independente desta recommendação que se acha no termo – e outros –, não só a estudos propriamente de engenharia, da sciencia, senão aos que possam orientar-nos sobre a importancia presente e futura das linhas ferreas, quer se considerem essas linhas e seus prolongamentos sob o ponto de vista scientifico, quer se attenda ás vantagens economicas e politicas, nas quaes estão comprehendidas todas as informações sobre a população, o commercio, a producção, e a fertilidade do terreno.

O nobre senador perguntou: quanto poderão custar esses estudos, e até onde irão os sacrificios do estado?

Sr. presidente, para satisfazer, até onde é possível, a pergunta do nobre senador, devo informar que, tendo encarregado a profissionaes de darem-me uma base provavel, approximada das despezas a fazer, declararão-me elles que podem ser calculadas no maximo em 15.000\$ por legua. Como o honrado senador bem sabe, antes dos estudos technicos ha trabalhos de exploração, ou reconhecimento, sem os quaes não se póde á primeira vista traçar direcção mais conveniente para uma linha ferrea. Este trabalho é posterior a outro que é o da exploração; a este seguem-se estudos technicos. Para o trabalho de exploração a despeza é orçada em 1:000\$ por legua.

O honrado senador pela Bahia, adoptando a idéa de autorisar-se o governo a mandar proceder a estes estudos technicos, pediu-me ou antes recommendou ao governo que se não esquecesse de incluir nesses trabalhos a linha ferrea da provincia da Bahia.

Sr. presidente, applaudo este sentimento, tão natural em S. Ex. como o é tambem em mim, pela linha ferrea da Bahia; mas, applaudindo esse interesse, essa solicitude do honrado senador, não posso deixar passar sem uma breve resposta a parte do discurso do honrado membro em que declarou que de minhas palavras concluia que eu considerava que em ultimo logar a linha ferrea da Bahia ao Joazeiro.

S. Ex. foi summamente injusto comigo. Independente da recommendação do nobre senador, que aliás muito me merece, desde que passasse no corpo legislativo uma lei autorizando o governo a mandar proceder a estudos technicos para o prolongamento das linhas ferreas, afim de resolver sobre a conveniencia do prosseguimento de algumas ou de todas, era claro que a obrigação do governo, qualquer que fosse, seria mandar proceder ao mesmo tempo a esses estudos. E, portanto, sem faltar aos meus deveres, se fosse quem tivesse de executar a lei, não

poderia excluir a linha ferrea da Bahia, nem qualquer das existentes no paiz.

Em que viu o nobre senador juizo desfavoravel, da minha parte, para com a estrada de ferro da Bahia? Offereci com toda a lealdade, como me cumpria, ao senado informações sobre cada uma das linhas; apresentei o movimento de sua receita, o gráo de importancia que vão adquirindo: enunciei com isto um juizo arbitrario? Não devo cingir-me á verdade dos factos, á verdade dos algarismos? Ou deveria phantasiar rendimentos que, infelizmente, até o momento actual, não apresenta a empresa da Bahia? Póde o nobre senador por isso ter motivo justo para dizer que em minha opinião essa empresa é a ultima na ordem das actuaes no imperio?

Sr. presidente, se consultasse os meus impulsos naturaes, o nobre senador sabe perfeitamente, e não me recusará esta justiça, que ninguém mais do que eu desejaria que a empresa da linha ferrea que tem de ligar a cidade de S. Salvador ás margens do S. Francisco, em minha estima, quer como homem, quer como governo está em logar muito distincto. Por nenhuma outra tenho mais amor, mais interesse; não poderia jámais esquecer a circumstancia que nos é especial, a mim e ao nobre senador, – que essa empresa se destina a desenvolver em grande parte os elementos de prosperidade da nossa importante provincia. Mas, collocado neste logar, devo dizer ao senado tudo quanto realmente se tem passado com relação á cada uma das empresas.

O nobre senador ouviu-me perfeitamente; e não se terá esquecido de que accrescentei logo – se a estrada de ferro da Bahia não tem, como a de S. Paulo, como a de D. Pedro II, como a de Pernambuco, apresentado o rendimento progressivo que se dá nas outras, existe uma razão que lhe é muito peculiar. Esta razão foi, já o disse claramente ao senado, que a empresa da Bahia não procurou para si lucros immediatos; mirou alvo mais elevado; lançou suas vistas para o rio de S. Francisco. E' ali que tem de ir buscar ou receber a compensação satisfactoria dos sacrificios impostos ao estado.

Accrescentei ainda que, se essa empresa attendesse aos lucros proximos, certamente sua direcção seria outra (e S. Ex. honrou-me abundando nesta mesma idéa); que a provincia da Bahia tem municipios muito ricos, muito importantes, como mais importantes e ricos não ha no imperio, por exemplo, os de Santo Amaro, Cachoeira e S. Francisco, etc.; que, se encarassemos para uma vantagem immediata, certamente a linha ferrea a teria colhido de qualquer desses municipios; mas que pensamento mais elevado, de maior alcance dominava o governo de então, quando resolveu que a direcção da linha ferrea da Bahia fosse a actual.

A' vista das informações é certo, infelizmente, que a unica linha ferrea que até o presente tem tido sempre *deficit*, é a da Bahia. Consultando essas informações que existem no meu relatorio, o nobre senador se convencerá desta verdade. No exercicio de 1866 o *deficit* foi de 207:000\$, todos os mais têm saldos que de exercicio em exercicio crescem; mas a razão é esta que indiquei.

Todavia a empresa da Bahia, por isso que ainda conserva, e nem pôde deixar de conservar, a aspiração de levar seus carrís, até o rio de S. Francisco, tem suas acções mais vantajosamente cotadas na praça de Londres do que a estrada de ferro de Pernambuco. Eu poderei a este respeito dar informações ao nobre senador e ao senado, que ainda mais esclareção a materia.

Pelo paquete de Maio, as cotações erão as seguintes:

Acções da estrada de ferro da Bahia, 13 1/2 a 14 1/2; da de Pernambuco, 9 1/2 a 10 1/2; da de S. Paulo, 14 1/2 a 15 1/2.

Junho: Bahia, 12 a 13; Pernambuco, 10 a 11; S. Paulo, 15 1/2 a 16 1/2.

Julho: Bahia, 13 a 14; Pernambuco, 11 1/2 a 12 1/2; S. Paulo, 16 1/2 a 17 1/2.

Eis como pelas cotações das acções das nossas linhas ferreas, vê-se que as da Bahia tem subido. E' certo que não podemos ainda tirar dessa empresa lucro que diminúa o onus do estado; mas, afóra essa razão que tenho dado, accresce outra, (e esqueceo-me da-la quando fallei) que a estrada da Bahia, além de atravessar grande parte de territorio que não produz, está distante de alguns centros de producção que mandarião seus productos por ella, se por ventura se realisassem as estradas vicinaes ou convergentes que ha muito tempo tem sido reclamadas, não só pela directoria em Londres, como pelo representante della na provincia da Bahia. Todas as administrações, mais ou menos se tem occupado deste objecto; mas por motivos quaesquer, que não vem a proposito indicar, não tem sido satisfeita esta necessidade com a urgencia que o caso pede. Eu mesmo, quando estive na administração da provincia, procurei dar a essas estradas vicinaes todo o desenvolvimento; depois que me retirei dali e entrei para o ministerio tenho renovado ordens neste sentido; mas as estradas vicinaes ainda não estão feitas. Uma vez construidas, é muito de esperar, é certo mesmo que a producção ha de correr em grande parte para a linha ferrea; sua receita augmentará consideravelmente, vantagem com que actualmente não conta aquella linha ferrea, e que já existe com relação ás de D. Pedro II, de S. Paulo e de Pernambuco; mas que, effectuando-se na da Bahia, terá de tira-la do abatimento em que está.

Sr. presidente, o nobre senador viu uma censura na allusão que fiz ao que se passou quando S. Ex. administrava a provincia da Bahia, época que coincidio com a estrada de ferro na mesma provincia. Não quiz censurar o honrado senador; quiz sómente dizer ao senado que tendo eu, como membro da assembléa provincial em 1854, concorrido para a adopção da lei que garantio 2% addicionaes á empresa da Bahia, sem condemnar hoje sentimentos que então me determinárão a esse procedimento, devia declarar que, assim praticando, fomos talvez impellidos pelo entusiasmo.

E' certo, (e S. Ex. appellou para mim, para o meu testemunho, que presto de muito bom grado), que a primeira idéa de S. Ex. foi a da associação. Recordo-me de que eu e todos os deputados provinciaes fomos convidados á uma reunião no palacio

da presidencia; nessa reunião, presidida pelo honrado senador, apresentei a idéa da garantia dos 2%, idéa que depois de discutida foi aceita. E até por escolha daquella assembléa convocada em palacio fui encarregado de apresentar o substitutivo ao projecto que naquella corporação estivera na tela dos debates. Eu, portanto, não quiz censurar o honrado senador, quiz sómente deplorar o erro commum a todos nós.

E esse erro, Sr. presidente, teve uma explicação, além do desejo de promover um melhoramento de tanta importancia, nas difficuldades financeiras da Europa, provenientes da guerra da Criméa. Deixamo-nos dominar por esse receio, que, me parece, foi exagerado e apressamo-nos em votar os 2% addicionaes. Se assim não fosse, talvez pudéssemos ter levantado capitaes para a incorporação da estrada de ferro da Bahia independente dos 2% addicionaes; e nesta hypothese não teriamos poupado ao estado o sacrificio que por tanto tempo se tem de prolongar?

Accrescentei, Sr. presidente, que ainda outros muitos erros commettemos, como igualdade succedêra em toda a parte. O nobre senador, illustrado como é, sabe que a propria Inglaterra soffreu repetidas decepções de semelhante natureza: bem numerosos exemplos eu poderia apresentar. (*Depois de folhear um livro*) Eu queria apresentar ao senado a differença que tem havido no custo das linhas ferreas daquelle paiz. O custo era a principio de £ 39,000 por milha e depois desceu, creio, a £ 22,000. Este trabalho é extenso e eu deixei de marcar o trecho que tencionava ler. Deste mesmo trabalho vê-se que a Escossia, guiada pela experiencia da Inglaterra, obteve logo diminuição no custo das vias ferreas, e mais do que a Escossia a Irlanda conseguiu vantagens a este respeito. Na França aconteceu o mesmo, e nos Estados-Unidos ainda mais.

O que, porém, succedeu no Brasil? Em 1º logar não fizemos estudos proprios, entregámo-nos aos que forão apresentados pelas companhias, e decidimo-nos por elles: não podiamos fazer o contrario. Além disto exigimos desde logo estradas de 1ª classe, quando hoje com a experiencia adquirida nos podemos contentar com as estradas de 2ª classe e até com as de 3ª; porque a nossa questão principal não é fazer estradas para ostentação, cumpre-nos dar ao paiz o que é satisfação de uma de suas mais urgentes necessidades.

E' dever nosso dota-la das vias de comunicação que não tem; e, se a nossa primeira obrigação é esta, é claro que, mediante estradas de 2ª classe e mesmo de 3ª, diminuirão muito os sacrificios do estado, e nós teremos attendido ao mais vehemente reclamo do nosso paiz.

Aqui está o trecho que eu, ainda ha pouco, procurava para lêr. E' um trabalho curioso que compara dous grandes movimentos, nem só de mercadorias como de passageiros. (*Lendo*):

«A construcção é, termo médio, muito mais cara na Inglaterra, pela razão que tem feito experiencias assás dispendiosas, de que mais tarde se aproveitarão a Escossia e a Irlanda. Tomando, por exemplo, o anno de 1854 vê-se que a milha de estrada de ferro custou na Inglaterra mais de £ 39,000, ao passo que

na Escocia não custava senão £ 22.000 e na Irlanda £ 13.000.»

Note agora o senado o prodigioso augmento que se effectuou no transporte de pessoas e productos em um periodo de 30 annos:

«Em 1834 o movimento, na Grã-Bretanha, por carruagens e canaes, foi de 30,000,000 de viajantes que rendêrão.....	£ 6,250,000
23,000,000 toneladas de mercadorias que produzirão.....	£ 8,000,000
	£ 14,250,000

«Em 1864 obtiverão-se os seguintes algarismos:

229,272,000 viajantes que produzirão	£ 15,684,000
110,400,000 toneladas de mercadorias que produzirão.....	£ 18,331,000
	£ 34,015,000»

Estes algarismos evidentemente demonstrão que na Inglaterra, como nos outros paizes, é consequencia infallivel das linhas ferreas augmentar a producção, e attrahir a população, em summa, desenvolvimento da riqueza do paiz. Para isto, ali como entre nós, é mister estudar a melhor direcção das linhas, os melhores pontos a percorrer. E' por tal meio que se evitão erros fataes.

Se empregarmos grandes capitaes em linhas ferreas que não tenham futuro, teremos com toda a certeza compromettido os interesses do presente e do futuro; mas, se estudarmos convenientemente (e a isso se propõe o projecto) a melhor direcção que deva ter cada uma das linhas ferreas, teremos provido a uma grande necessidade publica, na convicção de que o futuro ha de compensar sobejamente os sacrificios do presente.

O nobre senador perguntou que linha prefiro para o prolongamento. Não me é possivel responder de antemão, não tendo opinião formada a esse respeito. Se a condição do voto do nobre senador for esta, decididamente não me é possivel satisfazer á S. Ex., o que muito sinto. Dos estudos depende saber se a estrada, cujo prolongamento dever ser effectuado em primeiro lugar, e igualmente a linha que ha de primeiro seguir para o seu destino.

Disse o nobre senador que não comprehendia como eu declarára ao senado que sómente fazia questão da parte do art. 6º em que o governo é autorizado para despender com os estudos e outros esclarecimentos necessarios, abrindo mão de tudo mais, sem ao mesmo tempo ter o mesmo procedimento relativamente á 2ª parte do art. 2º do projecto. O art. 2º nem só autorisa os estudos technicos, senão a contratar o prolongamento das estradas desde que for possivel; uma disposição não tem nada com a outra. Essa parte do art. 6º, de que não faço questão, é exacto, não ha nega-lo, autorisava o governo mais que amplamente, dava-lhe autorisações illimitadas. Pela minha parte não as peço, não as desejo; contenta-me que o corpo legislativo autorise o governo a fazer as despesas necessarias para complemento do disposto no art. 1º do projecto. Mas a 2ª parte do art. 2º é cousa de todo independente desta autorisação.

Aqui naturalmente cabe a questão, — se para contratar o prolongamento das linhas ferreas é necessario ou não que o corpo legislativo obrigue o governo a submeter previamente esses contratos á sua approvação. Vou examinar esta questão nem só para responder ao nobre senador pela Bahia, senão tambem para confirmar o que já disse em resposta ao nobre senador por Goyaz.

Vejamos, Sr. presidente, o que se tem feito em nosso paiz com relação a contratos de estradas de ferro. A exactidão do que vou dizer póde-se verificar com a legislação; irei apontando os factos e os nobres senadores, se quizerem exigirão o mais.

A lei n. 725 de 3 de outubro de 1853, em seu art. 1º, determina o seguinte: (*lendo*) «Fica autorizado o governo para modificar as condições que acompanhão o decreto de 7 de agosto de 1852, o qual concedeu a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay privilegio exclusivo para a construcção de uma estrada de ferro na provincia de Pernambuco desde a cidade do Recife até a povoação de Agua-Preta, em ordem a que essa empreza possa ser levada a effecto.»

Eis-ahi, Sr. presidente, uma lei autorisando a modificação de um contrato celebrado pelo governo com Alfredo Mornay e approvedo pelo corpo legislativo. Vejamos se dessa data em diante tudo o mais que se fez foi sujeito á deliberação e approvação do corpo legislativo.

Digo ao nobre senador que nunca mais submetteu-se á apreciação do corpo legislativo, nem a modificação feita no contrato de Alfredo Mornay, nem o contrato celebrado com o cidadão Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, depois alterado, nem o contrato feito com diversos cidadãos para a construcção da via ferrea de S. Paulo, nem emfim nenhum contrato. Foi com estes fundamentos que eu disse, á primeira vez que fallei, que a jurisprudencia aceita pelo paiz era esta. Algumas razões de conveniencia eu aqui apresentei; outras ainda poderião ter influido no corpo legislativo para dispensar autorisação prévia.

Cumpra notar, Sr. presidente, que a intervenção do corpo legislativo com o seu voto tem tido lugar por differente forma: quando é mister consignar fundos para pagamento das garantias concedidas ás linhas ferreas, o corpo legislativo póde chamar a si os contratos, examina-los, aprecia-los e recusar peremptoriamente, *in limine*, a votação de fundos para pagamento de taes garantias. Exerce ou não n'esse ensejo o corpo legislativo as suas attribuições? Tem ou não implicitamente approvedo os contratos?

Eu trouxe a propria lei franceza, a que me referi quando fallei a primeira vez. Aqui estão a lei de 1842, os decretos e tudo o mais que se tem promulgado até hoje.

Na França exigem-se os trabalhos preparatorios, e os estudos technicos; apresenta-se um *cahier de charges*, depois incorpora-se a companhia e seguem-se os mais termos.

Portanto, Sr. presidente, me parece que não faltei a exactidão quando declarei ao senado que a autorisação concedida no projecto que se discute não é uma novidade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Muito grande.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Creio ter demonstrado que não é uma novidade. Compreendo que o nobre senador declare que não está por isso, que não dá essa autorização; é opinião muito respeitável, mormente sendo sustentada pelo nobre senador; mas parece-me que S. Ex. não poderá, com a legislação do paiz, convencer-me de que é improcedente o que acabo de expor ao senado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – As conclusões não são exactas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Esperarei que V. Ex. o demonstre.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os precedentes todos são contrarios á opinião de V. Ex.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não é possível, Sr. presidente, digamos francamente, não é possível que em um paiz como o nosso se espere que em 4 mezes de sessão insufficientes quasi sempre para se votar a lei do orçamento, lei imprescindível, reste ainda tempo bastante para os representantes da nação se occuparem no estudo, exame e votação de contratos e medidas dessa natureza.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Menos tempo tem o parlamento inglez.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O parlamento inglez está em outras condições; tem sessões de 17 horas, reune-se duas vezes por anno, ha commissões permanentes que se occupão especialmente de cada assumpto, ha profissionaes e ha de menos o prurido de discussão dominante em nosso paiz.

Todos comprehendem perfeitamente que, se no parlamento brasileiro se apresentassem contratos concedendo á esta ou áquella provincia linhas ferreas, cada um dos deputados, por um desejo muito louvavel, é certo, mas demorando qualquer solução, se apressaria a pedir para a sua provincia igual favor. A discussão se travaria nesse terreno, por sua natureza escorregadio; nenhum dos deputados quereria desistir da pretensão de dotar a sua provincia com uma estrada de ferro; e como não podemos ao mesmo tempo cobrir o paiz inteiro de estradas de ferro, a consequencia seria... qual? Nada fazer-se.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Ahi é que está o mysterio do negocio.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdõe-me, já mostrei que o corpo legislativo não está privado de exercer a sua acção; nem eu neste momento me defendo com a responsabilidade que o governo tem e que aliás muito lhe pesa; ponho de parte esta responsabilidade do governo perante a nação, perante a sua propria consciencia, se proceder mal em assumpto desta ordem, se for precipitado, se não escrupular em augmentar os onus do estado, quando pôde obter o favor sem gravame. Prescindo de tudo isto, porque é objecto de confiança e eu não posso argumentar em uma questão destas dizendo ao senado «Tende confiança no governo»; mas digo que o corpo legislativo tem muitas occasiões de intervir no conhecimento do que o governo houver praticado a semelhante respeito.

Eu poderia autorisar-me vantajosamente com a

opinião de deputados que discutirão esta materia. Na outra camara, foi ampla e luminosa a discussão; eu mesmo fallei a este respeito, muitos outros fallarão, discorrerão sobre o assumpto; como já referi; deputados de todas as escolas politicas declararão muito expressamente que era inexequivel deixar dependente de approvação prévia do corpo legislativo a execução dos contratos para o prolongamento das linhas ferreas; pois que isto equivaleria a nada fazer-se.

Os nobres senadores sabem que nada é mais sestroso, digamos assim, do que os capitaes. Pois é crível que os capitalistas, intelligentes e vigilantes como são em seu proprio interesse, houvessem de reunir-se e formar uma companhia em uma circumstancia dada, se ficassem á espera e á mercê de uma approvação *sine d e*? Os nobres senadores não sabem que as circumstancias monetarias varião, que precisamos de buscar esses recursos nas praças estrangeiras, que, se hoje uma circumstancia feliz nos permite obter capitaes para este fim, amanhã essa circumstancia muda, e, se o contrato não é approvedo, a companhia julga-se desligada e o fim se não preenche?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tudo isso é verdade; mas não concordo com a consequencia que o nobre ministro tira.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A consequencia é a que muito sabiamente tem tirado o corpo legislativo desde a lei de 1853, que modificou as condições do contrato de Pernambuco; e desde então até hoje uma voz não se levantou para censurar o governo por isso.

Sr. presidente, resta-me responder á uma parte do discurso do nobre senador pela Bahia. S. Ex. impugnou o que eu disse com relação ás attribuições das assembléas provincias. Eu não comprehendí bem a opinião do honrado senador; mas lembro-me do que eu disse em resposta ao nobre senador por Goyaz.

O nobre senador por Goyaz censurou o governo, porque coarctava a acção ás assembléas e ás administrações provinciaes, prohibindo-lhes que promovão melhoramentos meramente provinciaes. Qual a razão, perguntou o nobre senador, por que assim se procede? Eu, respondendo ao nobre senador, disse-lhe que as attribuições das assembléas provinciaes estavam expressamente definidas nos arts. 10, 11 e 12 do acto adicional; que no exercicio dessas attribuições as assembléas provinciaes erão inviolaveis, não podião ser embaraçadas pelo governo; mas que era certo que algumas vezes, muitas vezes direi mesmo, as assembléas provinciaes parece que não estavam bem inteiradas dos limites traçados entre as attribuições que lhes competem e as do poder geral, e excedião das suas, invadindo as do poder geral.

**O SR. T. OTTONI:** – Coitadas das assembléas provinciaes!...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas, o que se fez nestas circumstancias? Nenhuma providencia se tomou que restringisse a acção das assembléas provinciaes. Como alguns interesses provinciaes não podem ser considerados sem uma certa relação com



os interesses geraes, as assembléas provinciaes, legislando algumas vezes sobre melhoramentos materiaes, sobre navegação, sobre estradas, etc., nos seus contratos inserião promessas de vantagens que ião além de sua competencia.

Nestas circumstancias, o que fazer, Sr. presidente? V. Ex., illustrado como é nos negocios publicos, sabe que, se o governo não attendesse a este objecto os interesses que correm por conta do poder geral se acharião em risco de serem muito prejudicados por taes contratos, como, por exemplo, no caso de isenção de pagamento de direitos, que affecta a receita publica do estado.

Por esse motivo o governo ouviu a secção do imperio, a qual consultou com o parecer que serviu de base ao aviso de 4 de janeiro de 1860.

Qual é a doutrina desse aviso? E' inteiramente de accordo com o acto addicional. Quer o aviso, quer a consulta que lhe serviu de base reconhecem a attribuição das assembléas provinciaes dentro dos arts. 10, 11 e 12 e seus paragraphos para promoverem todos os melhoramentos que interessão as provincias. Mas essa mesma consulta e o aviso que a subscreve declarão que ha melhoramentos, como estradas de ferro, que por sua natureza exigem grandes dispendios, grandes sacrificios, que não podem ser tratados unicamente pelas assembléas provinciaes, mas sim de accordo com o governo geral; porque, sendo as linhas ferreas quasi sempre destinadas a ligar pontos distantes, e devendo o systema subordinar-se a um pensamento geral sobre as communações do paiz entre si por linhas ferreas, era muito conveniente não discordasse o pensamento provincial do pensamento geral. Assim respeitão-se os interesses da união, e não são feridas as attribuições do governo provincial.

O conselho de estado ainda disse que indevidamente as assembléas provinciaes davão o nome de privilegio a concessões que o não erão; por exemplo, encanar uma fonte para uma certa direcção, fazer um aqueducto, etc.: erão serviços municipaes; nem de provinciaes lhes cabe o nome. Entretanto, as assembléas provinciaes lhes têm dado a denominação de privilegios.

Privilegio é cousa de tanta importancia, que ainda hoje ha duvidas sobre a melhor opinião a este respeito: alguns entendem que as assembléas provinciaes podem conferir privilegios, outros entendem que não. Os nobres senadores sabem que ha pareceres do conselho de estado antigos, desde o tempo do Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que tratárão bellamente deste assumpto. De tudo isto se deduz que ha necessidade de uma lei ordinaria que bem defina este objecto. Para consegui-lo não é preciso, a meu vêr, uma lei constitucional; uma lei que diga quaes são os melhoramentos propriamente provinciaes e quaes os geraes, é sufficiente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Os nobres senadores bem sabem que as attribuições consagradas na nossa lei fundamental e na lei do 1º de outubro de 1828 muito carecem tambem de explicação a este respeito.

Portanto, Sr. presidente, neste estado de

duvidas, para obviar difficuldades no interesse publico, declarei eu que o poder geral não desrespeitava a magestade do poder provincial, reservando-se o direito de tomar conhecimento de qualquer contrato, empreza ou acto provincial em que se estabelecção providencias e vantagens que não sejam da competencia do poder provincial conferir, e sim do poder geral. Respeita-se o acto provincial em sua integridade: não se lhe toca; mas o governo geral tem o direito de apreciar o que em seu nome mal e indevidamente fôr promettido.

Constantemente tenho consultas da secção do imperio do conselho de estado, em que questões desta ordem têm sido ventiladas: a opinião predominante dos homens de todas as escolas é a que acabo de assignalar.

Sr. presidente, creio ter respondido ás illustradas considerações do nobre senador pela provincia da Bahia.

**O SR. PARANHOS:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Se o nobre senador permittisse, eu ainda faria uma declaração que tenho por esquecimento omitido.

**O SR. PARANHOS:** – Pois não.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Na 2ª discussão tenciono pedir a um dos meus collegas, membro desta casa, que apresente diversas emendas, algumas das quaes tendem á satisfação do compromisso que no debate tomei. Ha no projecto disposições que já estão prejudicadas, como, por exemplo, a que se refere á estrada de ferro de Pedro II e autorisa a encampação, o arrendamento ou a venda desta estrada. Julgo necessario reduzir essa parte do projecto á declaração – de ficar approvedo o que já se fez em relação á mesma estrada, sendo autorisado o governo a vendê-la com as condições convenientes ao paiz.

Tenho concluido.

**O SR. PARANHOS:** – Sr. presidente, como V. Ex. sabe, sou um dos que assignárão em 1864 o projecto substitutivo do senado; cabe-me, portanto, o dever de tomar parte neste debate, em justificação do parecer das duas commissões, que foi tão fortemente impugnado pelo nobre ministro. Não só o cumprimento deste dever, mas tambem a importancia da materia, e ainda a homenagem que assim presto á memoria de um homem illustre, cuja perda todos deploramos, me impellem a acompanhar neste debate o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas: o relator do parecer do senado já não existe; foi o Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, uma de nossas especialidades nestas materias. O alto conceito de que tão merecidamente gozava esse cidadão, dá-me inteira confiança para mostrar-me ainda hoje adherente ao voto que foi então offerecido pelas commissões de emprezas privilegiadas e de fazenda do senado.

O nobre ministro, ao apreciar o projecto da outra camara, fez-lhe grandes elogios em detrimento do projecto substitutivo das commissões do senado, e até da lei de 26 de junho de 1852. Ha de me permittir,

portanto, S. Ex. que eu analyse o projecto da outra camara, e o compare com a lei de 26 de junho de 1852, e que depois considere o voto das commissões do senado em face das declarações ha pouco feitas por S. Ex.

Antes de entrar nesta apreciação, julgo necessario manifestar ao nobre ministro que, oppondo-me em geral ao projecto da outra camara, não sou infenso á politica que S. Ex. nos disse encerrar este projecto. O nobre ministro, sem duvida, referia-se á politica dos caminhos de ferro, segundo a expressão dos escriptores francezes, quando estas questões se agitarão com muito interesse em França. Eu sou tambem pela politica dos caminhos de ferro.

Esta politica não quer dizer materialismo; é a politica da paz, das conquistas pacificas da intelligencia e do trabalho; aquella que procura a gloria do paiz e a sua defesa por meio do seu desenvolvimento moral e material.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Aquella que de preferencia nos deve occupar.

**O SR. PARANHOS:** – Não póde haver progresso moral sem progresso material; é esta a minha convicção. A maxima – *mens sana in corpore sano*, tambem se applica perfeitamente ás condições moraes e physicas do corpo social. Para que o moral dos povos progrida, é preciso que tambem a riqueza material se desenvolva.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não póde haver progresso moral estavel, sem progresso material.

**O SR. PARANHOS:** – Quando digo progresso moral, supponho o desenvolvimento gradual da civilisação do paiz no ponto de vista moral.

Não só, Sr. presidente, o progresso material, esta politica a que o nobre ministro se referiu, importa muito para o progresso moral da sociedade, mas até mesmo para a sua defesa. A importancia desses melhoramentos materiaes, em relação á cultura intellectual e moral da sociedade, é evidente: não podemos levar a civilisação ao interior deste vasto Imperio, sem que o alvião do operario e o theodolito do engenheiro lhe abirão caminho. No dia em que as extremidades do Brasil se poderem communicar rapidamente com o centro, nesse dia estará mudada a face politica de nossa patria.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Quando os sentimentos e as idéas se poderem propagar rapidamente, haverá simultaneidade de pensamento e de acção; a opinião publica reassumirá e adquirirá por toda à parte a força e o imperio que lhe compete em nossa fórma de governo. Quando praticar-se uma grande injustiça, por exemplo, no interior de Minas, o sentimento generoso que ella despertar ha de propagar-se por todo o Brasil: haverá, portanto, mais respeito á lei e aos direitos, á justiça e ao interesse publico.

A defesa do Imperio ganhará ao mesmo tempo, e ganhará muito mais, eu não hesito em assegura-lo ao nobre ministro, com essa politica dos caminhos de ferro, do que com a politica dos grandes armamentos.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Se porventura no principio desta guerra se pudesse, por via de linhas ferreas, ou partindo do interior de Minas, ou partindo de S. Paulo, de Antonina, ou de outro ponto da provincia do Paraná, transportar rapidamente um corpo de exercito para as fronteiras de Matto-Grosso; se do mesmo modo pudéssemos reunir acceleradamente sobre as fronteiras do Uruguay todos os elementos de defesa da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, Lopez não teria feito o que nos fez...

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade.

**O SR. PARANHOS:** – ...não se teria animado a sahir do seu territorio (*Apoiados*).

Eu, pois, Sr. presidente, estou decididamente situado á boa distancia de um destes dous extremos: receio que hoje, pelo exemplo da presente guerra, alguns entendão que não ha necessidade de exercito, que se póde improvisar com voluntarios um exercito da noite para o dia. Não o creio assim; um exercito não se improvisa, porque um exercito não é simplesmente uma reunião de homens armados; é uma força affeita á disciplina, adestrada no manejo de suas armas, e conhecedora de todos os serviços e necessidades da guerra.

O outro extremo é o daquelles que nos queirão levar para essa politica que na Europa se tem denominado – politica de paz armada –, que exagera os armamentos preventivos a tal ponto, que a paz vem a ser a guerra sem as suas glorias e sem as suas vantagens, sómente com todos os seus onus.

Colloco-me entre estes dous extremos, e por isso acompanho cordialmente o nobre ministro, e lhe peço que não me recuse o titulo de progressista; ao menos pelo que toca ás estradas de ferro, sou progressista; e sendo partidario do desenvolvimento das estradas de ferro, não sou, como já disse, materialista.

Feitas estas declarações, vou apreciar o juizo do nobre ministro a respeito do projecto da outra camara, comparando-o com a lei de 26 de junho de 1852.

Segundo o nobre ministro, o primeiro projecto de 1864 é obra prima; a lei de 26 de junho de 1852 é o primeiro fructo de nossa inexperiencia a respeito de estradas de ferro.

Creio conhecer o redactor do projecto iniciado na outra camara, do qual resultou o que veio ao senado. Reconheço a competencia desse illustre cidadão; ninguém aprecia mais do que eu os seus talentos e estudos especiaes; mas sei tambem a posição em que elle se achou collocado, e o que vem a ser o projecto que resultou da discussão, que não é a sua obra primitiva.

A lei de 1852, Sr. presidente, é um dos melhores actos do nosso parlamento.

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E eu o disse.

**O SR. PARANHOS:** – A lei de 26 de junho de 1852 mostra que nesse tempo, quando ainda eramos inexperientes a respeito de estradas de ferro, se comprehendêrão perfeitamente as condições geraes que

devião regular os contratos das novas vias de comunicação. O projecto da outra camara pouco ou nada adiantou, e, como espero que conseguirei demonstrar, é a certos respeitos inferior á lei de 26 de junho de 1852.

Sr. presidente, V. Ex. se recordará do curso que seguiu a discussão deste projecto na outra camara. Evidentemente o projecto da outra camara teve a principio em vista uma idéa que era sem duvida a mais exequível, a conclusão dos obras da estrada de ferro de D. Pedro II e o seu prolongamento. Mas a composição politica da camara, entre nós, como tambem acontecera em França, não se contentou com isso, exigiu que a medida fosse desde logo ampliada, que se estendesse ao mesmo tempo ás outras provincias, já dotadas de igual melhoramento, dahi resultou que o projecto, bem concebido em relação á estrada de ferro de D. Pedro II, ficou imperfeito, e, como se acha, não póde ser o que o nobre ministro o considerou – a carta constitutiva de nossas estradas de ferro.

Quaes são as condições geraes que ahi se estabelecem para os contratos de estradas de ferro?

Garantia de 4%, podendo as companhias emprezarias perceber além desta garantia mais 4% de sua renda liquida; desde que a renda exceder a 8%, deve-se reduzir a garantia do Estado. Prazo desta garantia, 50 annos.

Garantia de 5% por 50 annos, ou de 7% durante 30 annos, computando-se para o calculo destas garantias toda a renda liquida das empresas, isto é, cessando o onus do Estado desde que a renda liquida attingir aquelle limite de 5 ou de 7%.

Subvenção (é a primeira idéa nova que apparece) até á quarta parte do capital das companhias, fixado em orçamento que tenha recebido a approvação do governo.

O prazo dos privilegios e do dominio particular das estradas de ferro é de um seculo. Ao cabo desse tempo a propriedade passará para o dominio do Estado.

A lei de 26 de junho de 1852, o que estabelecia a este respeito? A garantia de 5%. Não marcou o prazo da duração desta; deixou isto ao prudente arbitrio do governo, arbitrio que no contrato da estrada de ferro de D. Pedro II fixou o prazo em 30 annos, que é o mesmo prazo que aqui se prescreve no projecto de 1864 para a hypothese da garantia de 7%. O tempo do privilegio, pela lei de 1852, era de 90 annos; por este projecto é de 100.

Pergunto á V. Ex., pergunto ao nobre ministro e pergunto a todos os meus illustres collegas que se dignão ouvir-me, se acaso estas condições de garantia e subvenção se podem tomar como condições perpetuas para as estradas de ferro no Brasil? Isto depende da necessidade da obra, do preço dos capitaes e da concurrencia dos emprezarios: tal necessidade póde haver de uma linha ferrea, taes sejam as condições monetarias nessa epocha, que convenha offerecer maior garantia; e, reciprocamente, as circumstancias do paiz podem tornar-se taes no decurso de alguns annos, que devamos acabar com o systema das garantias e subvenções, e adoptar antes o systema inglez, deixando que as empresas se fação por conta e risco de seus donos.

Logo, não podemos admittir aquellas condições do projecto como constituindo regras invariaveis a respeito de estradas das de ferro; são condições que se podem reputar como as mais convenientes dentro de um prazo curto; mas, mesmo dentro de um prazo curto, circumstancias podem haver que nos levem a rejeita-las ou a modifica-las.

A lei de 26 de junho de 1852 teve em vista um ponto muito importante nesses contratos, o das tarifas; e determinou que, assim que os dividendos excedessem de certo maximo, o governo reduzisse as taxas das tabellas de transportes; desde logo fixou como maximo das tabellas o custo das conducções de então.

O projecto da outra camara nada diz sobre este ponto. Póde ser que se subentendão em vigôr essas disposições da lei de 1852; mas, pelo menos, não está isto claro, e em todo caso essa referencia tacita provaria a favor da lei actual.

**O SR. T. OTTONI:** – Reparte com o thesouro o excesso dos lucros.

**O SR. PARANHOS:** – Tambem pela lei de 1852 ha uma disposição que corresponde á que o nobre senador me aponta no seu aparte, e que não deixarei de considerar.

Vê-se já do pouco que tenho dito, que sabias e prudentes disposições adoptarão os inexperientes de 1852! E' sabido que ás vezes não basta o estímulo do interesse das empresas, para induzi-las a reduzir as tarifas. E' principio incontestavel que os lucros dessas empresas pódem crescer, diminuindo-se a taxa dos lucros, uma vez que o numero dos passageiros e a quantidade das mercadorias cresção em uma certa proporção; não obstante, a experiencia mostra que as vezes as empresas são refractarias.

As estradas de ferro têm em si mesmas um privilegio independentemente do que lhes confira a lei: o seu grande custo, e as vantagens que offerece o seu transporte, constituem de facto um privilegio.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E a natureza de seus serviços.

**O SR. PARANHOS:** – Confiadas as empresas neste privilegio, que ninguem lhes pode disputar, contando com uma concurrencia obrigada de cargas e passageiros, muitas vezes mostrão-se egoistas, não baixão as tarifas, recusão este serviço ao publico. Isto nos diz a experiencia de outros paizes.

A lei de 1852 determinou que, subindo a renda das companhias acima de certo limite, se conciliasse a sua prosperidade com o interesse publico, reduzindo-se os preços dos transportes. Esta revisão periodica das tarifas, não se póde desconhecer, é uma medida da maior conveniencia; e, portanto, se o projecto da outra camara, o que é muito duvidoso, não quiz acabar com aquella providencia da lei de 1852, se elle reportou-se tacitamente á ella, já o nobre ministro vê que a lei de 1852 não merece as censuras que S. Ex. lhe fez.

Segundo este projecto, desde que a renda de uma companhia de estrada de ferro exceder a 8%, se a garantia de juros for de 4%, se for este o juro garantido, o excesso daquella renda, deduzidas as quotas, de amortisação e deteriorações, deve ser repartida igualmente entre a companhia e o Estado. A lei de

1852 não foi imprevidente a este respeito, e não sei qual das duas disposições é mais equitativa.

Segundo a lei de 1852, quando a renda das companhias auxiliadas pelo Estado attingir o lucro de 8%, deve deduzir-se da sua renda uma quota-parte ou porcentagem para reembolso dos juros pagos pelo thesouro nacional em consequencia da garantia; de sorte que, dada aquella condição, isto é, excedendo a renda das companhias ao juro garantido, o Estado indemnisa-se dos adiantamentos que fez sob o titulo de garantia: é uma disposição parallelá á do projecto; e, repito não quero agora entrar nesta apreciação, não sei se não é ella mais razoavel e exequivel.

O projecto actual, Sr. presidente, tratando dos estudos prévios, dos estudos que devem preceder a decretação e celebração dos contratos dessas linhas ferreas, não nos deu a esse respeito regra alguma, nem scientifica, nem administrativa; não indicou quaes os elementos que devião ser presentes ao governo e ás camaras, para resolverem sobre tão importantes e custosas emprezas; não prescreveu as condições geraes a que á escolha dos traços das estradas de ferro deve ficar sujeita.

Quando se determinão esse estudos, só se deve ter em vista a maior facilidade e economia da construcção?

Não, ha outras condições que devem ser attendidas. E' preciso conciliar, tanto quanto fôr possível, os interesses do Estado com os das localidades que possão aspirar á linha ferrea de que se tratar; é preciso attender ao principio da mais justa repartição; é preciso tambem attender, como ha pouco disse o nobre ministro, á defesa militar do paiz, mormente no desenvolvimento das linhas que têm de ser as grandes arterias do systema das estradas de ferro; e além disso ha as condições obrigadas que impõem as leis naturaes, a respeito dos declives e curvas.

Ora, o projecto (eu não quero deprecia-lo sobre este ponto de vista, mas não posso aceita-lo como a carta fundamental das nossas estradas de ferro); o projecto, a este respeito, deixou tudo no vago e arbitrario, não deu uma só regra para esses estudos prévios...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — As regras estão na sciencia.

**O SR. PARANHOS:** — ...tudo ficou a arbitrio do governo. As regras estão na sciencia do engenheiro, diz-me o nobre ministro: e eu digo, que as condições de garantia e subvenção estão na sciencia administrativa; é a experiencia, as circumstancias de cada paiz e a occasião que determinão taes condições; o poder legislativo, assim como o governo, é competente para aprecia-las, e para a seu tempo fixa-las com pleno conhecimento de causa, quando ellas podem ser conhecidas e bem apreciadas.

Creio, Sr. presidente, que, por esta analyse succinta e geral, estou autorizado a repetir que o Sr. ministro não teve razão, quando elogiou o projecto de 1864 á custa da lei de 26 de junho de 1852, e do projecto substitutivo do senado. Passemos agora aos fins do projecto, á sua parte positiva.

O que pretende elle? Que applicação faz da sua theoria? Autorisa os estudos e prolongamentos das

linhas ferreas actuaes, bem como os estudos de todas as linhas intermedias que poderão constituir a grande rede dos caminhos de ferro do Brasil; além disto, decreta a navegação do rio de S. Francisco em grande parte do seu curso. E' possível, pergunto ao nobre ministro, emprehendermos desde já os prolongamentos de todas as linhas ferreas actuaes? Não é possível emprehende-los todos desde já: e, pois, não se trata senão de antecipar arbitrio ao governo, para que elle o exerça a seu talante dentro do prazo de 5, 10 ou 15 annos. A importancia deste arbitrio, a oportunidade dessas emprezas, a responsabilidade que dahi resultará para o estado, como aprecia-las desde já? Tudo isto fica á mercê, não do ministerio actual, não do ministerio que lhe succeder, mas do governo, qualquer que seja o ministerio. Ora, pergunto ao nobre ministro, acaso fica bem á assembléa geral do Brasil mostrar-se liberal por este estylo, declarar-se assim incompetente para conhecer destes negocios e resolvê-los opportunamente?...

E' um arbitrio, Sr. presidente, muito perigoso; a experiencia dos contratos actuaes, experiencia que tanto nos ponderou o nobre ministro, se oppõe absolutamente a semelhante procedimento da parte dos representantes da nação. Se errámos nos contratos das estradas de ferro existentes; se não temos bastante experiencia a este respeito; se nossas circumstancias são taes, que o nobre ministro nos disse não ser possível tão cêdo que o governo e as camaras do Brasil tenham os elementos essenciaes, que a sciencia exige, para decretar contratos de novas construcções de linhas ferreas; se estas são as nossas circumstancias, como quer o nobre ministro que desde já demos uma carta branca destas ao governo, não só para proceder aos estudos prévios, colher dados de que elle e as camaras carecem, mas tambem para contratar quando e como quizer, sem mais norma e limites que as condições deste projecto de lei?

A oportunidade dos contratos ou emprezas entra por muito na presente questão; porquanto, se apparecesse uma quadra de agitação industrial, se porventura tivéssemos concurrencia inesperada de capitaes, e o governo não fosse prudente nas concessões, poderia excitar de novo as especulações da agiotagem, e causar um grande transtorno no mundo industrial, desviando violentamente para essas emprezas capitaes que fossem indispensaveis ás outras industrias do paiz. Não foi outro o pensamento da lei de 22 de agosto de 1860, na restricção que poz a respeito das estradas de ferro.

As condições financeiras, pois, em relação a todo o paiz, e em relação ao thesouro, pelo que toca ao onus que ha de resultar dos contratos, são dados de que não se póde prescindir, quando se autorisão contratos de estradas de ferro: e o poder legislativo, como se tivesse de ser adiado por muitos annos, ha de agora demittir de si esta attribuição, a de concorrer tambem para o melhoramento do paiz, e fiscalisar as grandes despesas publicas, dando desde já carta branca ao governo para contratar o prolongamento das estradas de ferro actuaes?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** — Não apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Peço ao nobre ministro que reflecta que as condições actuaes do paiz, difficeis e extraordinarias como são no ponto de vista financeiro, tambem recommendão e impõem á assembléa geral muito escrupulo na decretação dessas despezas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Em todas as despezas publicas.

**O SR. PARANHOS:** – Nos arbitrios, nas faculdades que der ao governo para as despezas publicas, o escrupulo da assembléa geral terá uma influencia benefica na sustentação do nosso credito dentro e fóra do paiz. Se os capitalistas estrangeiros, dos quaes precisamos, cujos interesses se podem conciliar com os deste bello paiz, souberem que, em quadra tão difficil para o thesouro do Imperio, as camaras não são escrupulosas em materia de despezas e operações financeiras, que pelo contrario dão anticipadamente, e sem necessidade que a justifique, uma autorisação ao governo que póde importar em muitos milhares de contos de réis (*apoiados*), não formarão de certo bom conceito do criterio das camaras do Brasil, receiarão ainda mais pelo emprego de seus capitaes em empresas brasileiras.

Interessa, portanto, ao credito do Estado, dentro do paiz e no exterior, que as camaras se mostrem zelosas a este respeito. O governo não perderá em acompanhar as camaras em tão prudente escrupulo, deixando de pretender um arbitrio que não lhe é necessario; sim, este artigo é um luxo de arbitrio, é uma autorisação de que o governo não póde usar tão cedo, autorisação dada quasi ás cegas. Se o governo errar, como o nobre ministro reconhece que nós já erramos a respeito de estradas de ferro, ahi teremos mais um erro irremediavel, e que nos póde ser muito prejudicial. E as camaras serão solidarias com o governo nesse resultado, porque lhe terão dado o arbitrio de que elle usou.

O que impede que só façamos agora o que é praticavel actualmente, pelo que respeita assim á estrada de ferro de D. Pedro II como ás outras? O projecto das duas commissões do senado dá ao governo quanto é sufficiente...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Permite que o governo despenda, com os estudos technicos dos prolongamentos que se desejan, uma quantia fixa (300:000\$) no espaço de dous annos. O nobre ministro não quer fixar quantia para essa despeza? Segundo a regra da nossa legislação financeira actual, não podemos autorisar despeza sem fixa-la. Se não bastão os 300.000\$, se o nobre ministro crê que nesses estudos prévios se ha de despender mais, diga S. Ex. quanto julga indispensavel, e fixe-se a somma que fôr sufficiente.

E que urgencia é esta de tantos estudos prévios? O nobre ministro tem pessoal idoneo para proceder a esses trabalhos em relação a todas as estradas? E quando o tenha, será mister proceder a todos ao mesmo tempo, quando não podemos celebrar os contratos simultaneamente? Eu não tenho duvida hoje, como não tive em 1864, quando assignei o projecto das duas commissões do senado, em votar para isso uma garantia razoavel, mas autorisação ampla, illimitada, não me parece necessaria, e julgo

que é contra as leis vigentes. Pouco ou muito, não se póde deixar de fixar a despeza.

A navegação do rio de S. Francisco é tão urgente, que exija, como quer o projecto da outra camara, desde já, a despeza annual de 150:000\$, e que esta despeza fique autorisada por 15 annos? Parece-me que não; creio que nas urgencias actuaes do thesouro essa despeza póde ser adiada.

Note o nobre ministro que temos muito em que gastar, sem sahir da nossa politica dos caminhos de ferro...

**O SR. T. OTTONI:** – Levemos a estrada ao S. Francisco, que o vapor lá navegará sem subvenção.

**O SR. PARANHOS:** – Precisamos estender o telegrapho electrico que vai do Rio de Janeiro a Porto-Alegre, precisamos estende-lo até ao Pará; temos de prolongar, como quer este projecto, as estradas de ferro actuaes; devemos cuidar de estradas ordinarias que convirão para as linhas ferreas. Note ainda o nobre ministro que precisamos attender muito ao valle do Amazonas sob o regimen da liberdade que está decretado, e que, como sabe o nobre ministro, merece inteiramente os meus applausos: o valle do Amazonas nos ha de pagar sobejamente o que lhe adiantarmos, mas entretanto é despeza que temos de fazer...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O S. Francisco ha de pagar tambem.

**O SR. T. OTTONI:** – O valle do Amazonas ha de pagar todos os sacrificios que por elle se fizerem.

**O SR. PARANHOS:** – Permitta-me ainda o nobre ministro, que lhe eu pondere que precisamos de dinheiro para valer á provincia de Matto-Grosso, quando ella fôr libertada dos paraguayos; é necessario não só cuidar de sua defesa, sem exagerar os armamentos, mas tambem de seu desenvolvimento moral e intellectual.

**O SR. T. OTTONI:** – Muito bem; levemos a estrada de ferro ao Paraná!

**O SR. PARANHOS:** – Tudo isto é urgente, porque o nobre ministro ha de convir comigo em que é um precedente feio, que nos deve envergonhar, estar ha mais de dous annos, uma parte da provincia de Matto-Grosso occupada por 600 ou 1,000 paraguayos... E é preciso confessar que este precedente nos envergonha, para que o estrangeiro saiba que se não ha de repetir tal precedente.

**O SR. T. OTTONI:** – Para isso é preciso não continuar a ter governos como temos tido.

**O SR. PARANHOS:** – E como conseguirmos estes resultados sem economisar por alguma parte? Já vê, portanto, o nobre ministro que estou perfeitamente em o nosso programma, sigo á risca a bem entendida politica dos caminhos de ferro. Mas é preciso seguir esta politica discretamente; não queiramos gastar muito, quando nem tudo póde ser logo attendido, não pretendamos contratar ao mesmo tempo o prolongamento de todas as estradas, porque o resultado será nada fazer, e esterilisar os poucos recursos de que precisamos; faça-se aquillo que for razoavel, e faça-se bem.

O nobre ministro no seu discurso de hoje enunciou

uma proposição que me parece muito sensata – preferimos a linha ou linhas que presentemente offerecerem mais vantagens aos capitaes que procurarem essas empresas. – Não queiramos, portanto, á custa de sacrificios do thesouro, pretender o impossivel, realizar simultaneamente os prolongamentos de todas as linhas de ferro; não queiramos já emprehender a navegação do rio de S. Francisco entre as suas cachoeiras.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado; quanto mais cedo melhor.

**O SR. PARANHOS:** – ...despendendo 150:000\$ por anno. O nosso finado chronista, o Sr. Accioli, publicou uma interessante memoria a respeito das margens do rio de S. Francisco, disse cousas muito bonitas dessas regiões; mas o que é verdade é que isso ha de ser ainda por algum tempo apenas um sonho dourado.

**O SR. T. OTTONI:** – Tudo que se tem escripto está aquém da verdade.

**O SR. PARANHOS:** – E' necessario que o progresso seja gradual e successivo: quando a estrada de ferro se avizinhar do rio de S. Francisco, a navegação virá por si mesma, como disse o nobre senador por Minas; e quem sabe se antes não será necessario estabelecer alguma linha ferrea transversal de preferencia á navegação por vapor nesse rio?

Nas conclusões do seu discurso, o nobre ministro pareceu mostrar-se de accordo com o projecto substitutivo do senado, com quanto S. Ex. se mostrasse apaixonado pelo projecto de 1864, com quanto desfizesse muito no humilde projecto do senado...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado; não desfiz.

**O SR. PARANHOS:** – ...com quanto dissesse que o projecto do senado reduzia o da outra camara a proporções modestas...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mais que modestas.

**O SR. PARANHOS:** – ...que o mutilava, que obliterava o grande pensamento desse projecto

Tal não ha, Sr. presidente; o grande pensamento do projecto da outra camara é prolongar as estradas de ferro actuaes, e, á medida que for sendo possivel, estender a rede dessas vias de circulação. Ora, o que quer o projecto do senado? O que diz elle? A medida urgente, e desde já exequivel em parte, são os estudos dos novos traços e construcções; pois autorise-se o governo para mandar proceder a esses estudos, feitos os estudos, o governo que os apresente ás camaras e os acompanhe com suas informações e iniciativa, então as camaras deliberarão com perfeito conhecimento de tão importantes interesses.

O projecto do senado quer tambem o prolongamento das estradas de ferro, quer ver o Brasil coberto de linhas ferreas; mas o que o projecto do senado não julgou possivel (e ainda hoje, e hoje mais do que então, é isto uma verdade) é que tudo se faça de um jacto; discorda o projecto do senado em não crer que o melhor meio de dotar o paiz com esses grandes melhoramentos, seja o de dar carta branca ao poder executivo para usar della quando quizer. Eis aqui

o que o projecto do senado admite e o que elle contesta.

Não ficamos, por tanto abaixo do grandioso pensamento do projecto da outra camara; mais uma vez reclamo para os membros das duas commissões do senado, e particularmente para mim, o titulo de progressista (*riso*).

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu o reconheço em V. Ex. com muito prazer.

**UM SR. SENADOR:** – Máo! Máo!

**OUTRO SR. SENADOR:** – E' denominação suspeita.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre ministro, nas conclusões do seu discurso, nos disse – aceito autorisação para os estudos prévios, e julgo em parte prejudicado o que dispõem ambos os projectos relativamente á linha actual da estrada de ferro de D. Pedro II.

Ora, sou chegado com o nobre ministro ao ponto mais importante do projecto, aquelle em que julgo que elle é aceitavel na actualidade, quanto aos pretendidos prolongamentos. O nobre ministro quer prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II? Parece estar no seu pensamento que este prolongamento é o que mais facilmente pôde ser realizado.

É fóra de duvida que esta estrada de D. Pedro II já tem bom rendimento, e, desde que chegue ao Porto Novo do Cunha, ha de render 9% pelo menos, segundo informação (se me não falha a memoria ) do ex-director daquela estrada, informação em que muito confio. Se a estrada, chegando ao Porto Novo do Cunha, render 9%, é uma excellente empresa, que ha de ser muito cubiçada, e então o contrato do prolongamento será facil. O nobre ministro, portanto, se quizer sahir do mundo imaginario das aspirações prematuras, se quizer collocar-se no ponto de vista pratico e real, deverá cuidar principalmente, e desde já, dos estudos precisos quanto ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estão sendo feitos.

**O SR. PARANHOS:** – ...deve preoccupar-se com a conclusão da estrada de ferro de D. Pedro II, pelo menos até ao Porto Novo do Cunha.

E quaes são as medidas de que o governo carece para conseguir o prolongamento dessa estrada até ao Porto Novo do Cunha? Completar a 3ª secção. de Entre-Rios até aquelle porto. Mas tem capitaes para isto? Proprietario, como já está, de quasi toda a linha, quererá que essa parte pertença á uma empresa particular? Quer o governo vender á uma companhia estrangeira a linha actual da estrada de ferro de D. Pedro II? Antes de considerar esta hypothese, V. Ex. me permitta notar uma condição do projecto de 1864, em que evidentemente elle dormitou.

O projecto de 1864 não quer que se contrate o prolongamento das estradas actuaes senão com associações estrangeiras. Sei bem donde nasceu este defeito; então tinha-se em vista que o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II era o unico desde logo realisavel, e que para elle não se encontrarião no paiz capitaes disponiveis sufficientes, e, pois estabeleceu-se aquella condição; mas alargou-se

o projecto, para que houvesse um grandioso programma de estradas de ferro, porque, emfim, em politica é preciso tambem ás vezes usar de meios de ostentação, fallar á imaginação do povo e dos amigos politicos; o projecto tomou então proporções que não cabem bem hoje nas circumstancias do paiz, nem por muito tempo caberão, e foi preciso declarar, para manter-se a bella illusão, que todas as emprezas serão adjudicadas a companhias estrangeiras.

Sr. presidente, o meu parecer é que se abirão todas as portas aos braços uteis, aos capitaes que nos venhão do estrangeiro. Não vou até ao ponto, como querem alguns, de reformar a constituição do imperio, porque não julgo que isso seja conveniente, e nem ao menos creio que os emigrantes venhão ou deixem de vir, porque possão ser ou não deputados. Ha tantos brasileiros que nunca forão nem serão deputados, que eu não posso crer que os estrangeiros deixem de vir para o Brasil, porque não poderão ser deputados, ministros de estado, ou regentes deste Imperio. Não vou, pois, até este ponto de querer a reforma da constituição para promover a immigração estrangeira, mas quero que se lhe abirão todas as portas, quero attrahi-la pela liberdade bem entendida da industria, pelas garantias de segurança pessoal e de propriedade (*apoiados*), por um plano de vias de comunicação discretamente concebido e opportunamente executado, porque ahí é que está o segredo dessa corrente continua para os Estados-Unidos.

Uma outra questão suscita esta materia de estradas de ferro, e que não está nem podia ser resolvida pelo projecto. Convirá que todas as nossas linhas ferreas sejam feitas e possuidas por emprezas particulares? Não convém que algumas sejam construidas á custa do Estado e que fiquem no seu dominio? V. Ex. sabe que na Belgica o governo tomou isto a si. A importancia de uma linha ferrea póde ser tal, pela sua situação, que não convenha que esteja em mãos de uma empreza, por mais confiança que ella mereça; mas vamos ao ponto pratico da actualidade, só toquei nessa especie para mostrar quanto é vasta e importante a materia sobre a qual se quer legislar por meio de um largo arbitrio ao governo.

Pretende o nobre ministro vender a linha actual da estrada de ferro de D. Pedro II? Não duvido que esta operação possa ser conveniente. Eu quizera antes que essa linha e o seu prolongamento ficassem como propriedade do Estado, porque é este um dos troncos, senão o tronco principal do systema geral de nossos caminhos de ferro: mas nossas circumstancias permitirão isto? Creio que não.

Póde o governo vender a estrada de D. Pedro II com vantagem. Tirariamos dahi 24 ou 26,000:000\$, senão mais; conviria, porém, que a alienação desta linha ferrea não tivesse logar antes de chegar ao Porto Novo do Cunha; porque então, em condições muito favoraveis, a venda se poderia fazer com maiores vantagens para o thesouro. Mas, note o nobre ministro que eu digo que a operação será vantajosa, porque traz um grande recurso ao thesouro, e póde assegurar o prolongamento desta importante linha ferrea. Longe de ser um bem, seria um grande mal, se a applicação dos recursos que dahi tirasse o governo não fosse a mais conveniente.

Supponhamos que o governo vende a estrada e applica os 24 ou 26,000:000\$, que essa venda póde dar, a outras despezas que, embora lhe pareção productivas, não sejam de uma producção immediata, deixando, entretanto, pesar sobre o thesouro os juros e a amortisação do capital tomado de emprestimo para a aquisição e contrucção dessa estrada: neste caso é evidente que, não sendo o producto de sa operação financeira applicado em alliviar os onus que pesão actualmente sobre o thesouro, nossa situação, em vez de melhorar, se tornaria peor, porque a estrada já dá uma renda ao thesouro.

Supponhamos ainda que o governo, em vez de applicar essa quantia ao resgate de uma parte de sua divida, dessa mesma contrahida para adquirir a estrada de ferro de Pedro II, applicava-a ao resgate de papel-moeda; visto que estamos collocados neste perigoso declive, de que já não podemos desviar-nos: tambem esta operação seria, a meu ver, vantajosa. Ma é o governo quem deve dizer-nos se quer alienar a propriedade actual da estrada de ferro de D. Pedro II, sob que condições julga que o poderá conseguir, e qual o destino que pretende dar aos recursos que dahi vierem, porque da applicação desses recursos depende o acerto ou desacerto da medida.

Em conclusão Sr. presidente, estou prompto a votar por um credito limitado para que o nobre ministro possa mandar proceder aos estudos previos; estou prompto a votar por disposições que pareção razoaveis relativamente á estrada de ferro de D. Pedro II, no ponto de vista em que acabo de considera-la. É esta uma questão que deve ser resolvida nesta occasião; mas o governo deve dizer-nos se póde concluir a estrada até ao Porto Novo do Cunha, porque isto é urgente; se quer ficar com a estrada, ou se quer aliena-la, e que applicação pretende dar ao dinheiro que por esse modo obtiver: são questões estas muito importante na actualidade.

Não autorisarei com o meu voto que o governo possa, a todo tempo que recolha os dados ou elementos dos estudos previos, contratar o prolongamento de todas as estradas de ferro. Com muito prazer, dada a oportunidade da decretação, eu, se for vivo, prestarei o meu fraco concurso para esses grandes melhoramentos.

A navegação do rio de S Francisco é prematura; essa despeza de 150:000\$ e por 15 annos póde ficar adiada para melhores tempos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Navegação sem estrada não serve de nada.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre ministro fez ainda outras censuras á lei de 26 de junho de 1852. Não leve a mal o nobre ministro que eu insista na defesa dessa lei, não tomei á má parte as apreciações que S. Ex. fez; mas realmente a lei de 1852 me parece tão reflectida e honrosa para o parlamento, que a adoptou quando encetavamos o melhoramento das estradas de ferro, que deve-se sentir prazer em defender esse acto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A lei foi boa; referi-me á sua execução.

**O SR. PARANHOS:** – A lei exigiu que, á excepção do contrato da linha ferrea de D. Pedro II, quaesquer outros que se fizessem sobre suas bases fossem submettidos

á aprovação do corpo legislativo; mas disse o nobre ministro que, relativamente aos contratos das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, essa disposição não foi cumprida. O nobre ministro está enganado: houve lei especial, não podia deixar de haver; houve, quanto a Pernambuco e Bahia, o decreto legislativo n. 725 de 3 de outubro de 1853.

A disposição da lei de 1852 é muito expressa, e, pois, a sua violação seria flagrante.

**O SR. T. OTTONI:** – Houve lei especial para cada uma das estradas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ha contratos que não forão approvados.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Novações.

**O SR. PARANHOS:** – Novações de contratos.

**O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA:** – V. Ex. está enganado.

**O SR. PARANHOS:** – Leia o nobre ministro a lei que ha pouco citei, a de 3 de outubro de 1853, e verá que S. Ex. é que labora em manifesto erro, quando assevera que os contratos das estradas da Bahia e de Pernambuco se executarão sem o assentimento das camaras.

Sr. presidente, as reflexões que tenho feito, a parcimonia que tenho aconselhado ao nobre ministro quanto ás autorisações que elle deseja obter, conforme o projecto da camara dos deputados, tendem a poupar-nos recursos para o que é mais urgente e exequível. Antes do prolongamento das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco cumpre se cuide da abertura dos caminhos vicinaes. Li tudo quanto o nobre ministro expõe no seu relatório a este respeito, mas poderíamos dar maior celeridade a esses trabalhos, se por ventura applicassemos mais recursos para esse fim.

Vou suggerir ao nobre ministro uma idéa, e peço que a aprecie no seu alto juizo e com os seus conhecimentos praticos da administração. Por que razão não imitaremos outros paizes, que para auxiliarem esses trabalhos têm creado impostos especiaes, que recahem sobre aquelles que têm de aproveitar immediatamente do beneficio, e que por isso os pagão de bom grado? A estrada de ferro da Bahia acha-se em más condições, sua renda é escassa, porque lhe faltão os caminhos convergentes; é porque no ponto em que ella parou não pôde receber passageiros e productos que bastem para o costeo e para os juros e amortisação dos capitaes nella empregados. O nobre ministro devia aconselhar o seu delegado na provincia o influir com seus amigos da assembléa provincial para que attendessem á essa necessidade, e creassem algum imposto que pudesse facilitar a abertura e construcção dessas estradas.

Não se queira lançar á conta do governo geral todo o atraso que infelizmente se note nas provincias com relação a este objecto. Tenho ouvido aqui, e respeito muito a boa fé destas observações, que as assembléas provinciaes parecem tolhidas, coarctadas no cumprimento de seus deveres; mas eu, Sr presidente, sem negar que possa ter havido alguma vez da parte do governo geral, ou da de seus delegados, excesso em

suas relações com as assembléas provinciaes, noto tambem que da parte destas ha faltas graves; cuidão mais da politica eleitoral do que dos interesses reaes de suas provincias (*apoiados*), ás malditas eleições fica tudo subordinado.

V. Ex. sabe, Sr. ministro, que, segundo os debates havidos nesta casa, alguns sustentão que o senado não pôde fazer politica; o nosso honrado collega, senador pela Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, sustenta a these contraria; não quero metter-me neste debate, mas denuncio á V. Ex. que algumas assembléas provinciaes fazem politica. Ora, pergunto eu, se o senado não pôde fazer politica, como é que as assembléas provinciaes a podem fazer e subordinar tudo ás eleições? Ellas querem nomear e demittir os presidentes de provincia, e, entretanto, diz-se que o senado, que pela constituição tem outras attribuições, como V. Ex. sabe, não pôde influir na nomeação, nem na demissão dos ministerios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Essa mania politica das assembléas provinciaes faz conta ao governo.

**O SR. PARANHOS:** – V. Ex. sabe, e tem-se recordado mais de uma vez neste debate, que as assembléas provinciaes da Bahia e de Pernambuco decretarão garantias adicionaes para elevar a 7% a que tinha sido concedida pelo governo geral. Pergunto – essas garantias adicionaes têm sido pagas pelas provincias? As assembléas provinciaes decretarão esse accrescimo de auxilio ás novas empresas, incluiu-se a garantia adicional nos contratos, e a provincias e as assembléas provinciaes não têm pago.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A do Rio de Janeiro tem pago.

**O SR. PARANHOS:** – Só a do Rio de Janeiro, á qual me não referi de proposito, e que está mais proxima do tal foco de centralisação. Diz-se que temos centralisação exagerada; temo-la sem duvida a alguns respeito; mas temos tambem essa anarchia; as assembléas provinciaes elevão os onus de todos os contratos de linhas ferreas, e depois não pagão, e não pagão porque não querem pagar!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O governo geral porque assumiu a responsabilidade?

**O SR. PARANHOS:** – Diz-se que temos centralisação exagerada, que todas as assembléas provinciaes são innocentes, que não podem fazer todo o bem, porque as interpretações lhes têm coarctado a acção...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um facto.

**O SR. PARANHOS:** – Não concordo com isso; acho que as assembléas provinciaes são muito culpadas, não cuidão dos interesses reaes de suas provincias, as eleições dominão tudo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O culpado é o governo geral.

**O SR. PARANHOS:** – V. Ex, Sr. presidente, sempre tão benevolo, hoje ainda mais benevolo se tem mostrado, porque trata-se de grandes melhoramentos para o nosso paiz: permita, pois, que eu considere uma observação que já foi feita com injustiça



para o senado. Li em alguma parte que o senado é um embaraço ás medidas de verdadeiro progresso para o paiz; que certo projecto, que tratava de alargar um pouco as franquezas provinciaes, não poude passar aqui por causa desse espirito refractario; o projecto é aquelle que dava aos presidentes de provincia a nomeação de alguns empregados subalternos, e as dos escrivães e tabelliães. Ora, V. Ex. sabe que as provincias não ganhavão com isso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Perdião.

**O SR. PARANHOS:** – Que os presidentes de provincia podessem nomear mais alguns empregados subalternos, isso (não nas intenções dos autores do projecto, mas nos seus effeitos reaes), não tinha por fim senão augmentar a clientella eleitoral, porque a regra é que a deputação indica o presidente, que o presidente não deve ser nomeado sem o consentimento dos deputados; por conseguinte, nomeado o presidente, tendo todas as larguezas, não dependendo do governo geral para as nomeações, embora hoje sejam rapidas as communicações das capitaes com a côrte, o carro do progresso correria livremente; era mette-lo em seus carris, e deixa-lo seguir a vapor, já não haveria nem essa dependencia do governo geral para os logares de escrivão e tabelliães, cargos vitalicios! Mas V. Ex. sabe, e eu tambem sei até certo ponto, porque já tenho alguma experiencia da administração, quanto essas nomeações têm ganho com a dependencia em que estão do governo geral.

Bem vê o nobre ministro que eu, comquanto seja um dos mais atrasados nesta casa, procuro a respeito de estradas de ferro collocar-me na vanguarda do progresso; e, portanto, creia S. Ex. que ha de achar no senado espirito verdadeiramente liberal e progressista. Venhão os projectos, que por culpa do senado não se deixará de fazer o bem do paiz; e neste quinquennio as duas leis mais importantes sahirão do senado, a reforma hypothecaria e a lei do banco. A reforma hypothecaria foi iniciada na outra camara; mas aqui passou por uma fusão que a tornou inteiramente outra. Não se pôde, pois, dizer que as reformas com espirito liberal se não fazem por causa dos embaraços desta camara; venhão as reformas, sejam razoaveis, attendão á liberdade bem entendida, e V. Ex. verá como tudo marcha bem, como ficamos todos de accordo.

Sr. presidente, tocou-se aqui em uma questão sobre a qual fallarei também de passagem: se as assembléas provinciaes estão inhibidas de decretar estradas de ferro com todas as condições que julgarem convenientes. E' fóra de duvida que direito têm as assembléas provinciaes para decretarem a construcção de vias ferreas dentro dos limites de suas provincias; isto é expresso no acto addicional, isto lhe reconheceu a lei de 22 de agosto de 1860. Esta lei só poz uma restricção, e foi a respeito da competencia do poder central, tornando dependente da approvação do corpo legislativo, emquanto não houver uma lei especial sobre estradas de ferro, a decretação de qualquer linha ferrea de estrada geral.

Quanto aos privilegios, sem querer agora empenhar-me nesta discussão e dar uma opinião definitiva, direi que a opinião que tenho neste momento

é que as assembléas provinciaes não podem conceder privilegios, mesmo para estradas de ferro provinciaes, porque só podem legislar sobre o que está expresso nos arts. 10 e 11 do acto addicional, é isso não está expresso nesses artigos.

**O SR. T. OTTONI:** – Está.

**O SR. PARANHOS:** – E' minha opinião, e não vejo que resulte embaraço nenhum ao melhoramento das provincias. Se as assembléas provinciaes podem decretar privilegios, porque têm o direito de legislar sobre estradas, podem também legislar sobre recrutamento, porque têm o direito de fixar a força policial.

**O SR. T. OTTONI:** – Podem.

**O SR. PARANHOS:** – Mas o art. 12 do acto addicional diz que ellas não poderão legislar senão sobre os objectos expressos nos arts. 10 e 11; ora, quem diz estrada, mesmo de ferro, não diz privilegio.

Sr. presidente, creio que, bem consideradas as declarações do nobre ministro da agricultura, elle afinal está de accordo comnosco. S. Ex. não quer senão autorisação para os estudos prévios; faz talvez questão da quantia, mas admittirá alguma limitação; e quanto á estrada de ferro de D. Pedro II, prometteu que fará iniciar nesta casa algumas emendas que definão o que o governo julga que pôde fazer a esse respeito; portanto, do projecto da outra camara não fica nada mais que faça falta ao governo. As condições geraes, o nobre ministro não pôde querer agora que as aceitemos como regras invariaveis, permanentes e apropriadas hoje, como amanhã ou depois. O nobre ministro não ha de querer, por exemplo, que a respeito de tarifas sigamos as disposições deste projecto, e deixemos de admittir a salutar providencia da lei de 26 de junho de 1852.

Para tornar bem sensivel, Sr. presidente, o perigo que haveria em darmos ao governo uma autorisação mais ampla, peço ao senado que reflecta sobre o que disse o nobre ministro relativamente ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II. Está um engenheiro a estuda-la, o Sr. Witaker, que já delineou tres linhas, e não poude ainda escolher uma. Essa tres linhas são a que segue pelo rio Pomba em direcção á serra da Mantiqueira, a de Entre-Rios e Juiz de Fora, e a do Pirahy, Conservatoria, Valença, etc. Esse engenheiro já tem feito estudos...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estudos não, explorações; ha differença.

**O SR. PARANHOS:** – Na palavra estudos entrão tambem os reconhecimentos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas nos reconhecimentos não entrão os estudos.

**O SR. PARANHOS:** – Não questionemos sobre o termo, o engenheiro tem feito reconhecimentos, ou explorações como o nobre ministro chama; mas já delineou traços, e não sabe ainda escolher. Ora, digamos V. Ex., ha muita semelhança entre esses traços? O do rio Pomba, o do Pirahy e o de Entre Rios, não são muito differentes entre si? E se errarem na escolha não poderá vir dahi grande damno? muitas povoações não serão prejudicadas, não iremos com o fim de crear povoações matar outras que

já estejam a prosperar? Eis uma questão importantíssima, de grande responsabilidade para o governo, e de grande interesse para o paiz: e como é que isto se ha de fazer sem o conhecimento das camaras? Tendo os estudos de vir as camaras e estas de deliberar, então a publicidade por que esses documentos passarão antes que se abram os debates nas camaras, a contrariedade dos debates em ambas, as censuras que elles provocarão pela imprensa, darão a luz necessaria para que se possa descobrir e se seguir a verdade.

Senhores, cumpre que nestes negocios ponhamos de parte inteiramente as paixões de partido, e seus interesses transitorios. Preciso dizer isto, Sr. Presidente, porque, confesso á V. Ex., suppuz que nesta quadra nada fosse mais fácil do que a tolerancia entre os partidos, entre todos os brasileiros; nesta quadra de sacrificios, não suppuz que se pudesse com fundamento dizer: ali, houve uma perseguição atroz; acolá, o livre exercicio dos direitos politicos do cidadão foi tolhido; aqui, a vontade nacional foi annullada. V. Ex. sabe que os filhos de um paiz, quando se encontram em terra estranha, unem-se como não se uniu dentro do seu próprio paiz; ha uma afinidade, uma attracção reciproca, a que todos naturalmente obedecem, o sentimento da patria desperta-se e domina sobre tudo: o mesmo também se diz do marinheiro; quando elle divaga os desertos do oceano, ou se vê em terra estrangeira, todas as suas affeições se concentram no emblema da patria. Pensei, pois, que em presença do inimigo externo não houvesse nenhum partido que fosse capaz de perseguir o cidadão brasileiro, de violenta-lo, de priva-lo de seus direitos; entretanto, é innegavel que factos se derão, e estou neste momento sob a impressão de um ainda recente que não é preciso que eu declare para que V. Ex. o comprehendá. Realmente, se na quadra actual se vêem excessos desta natureza, é preciso perder a esperanza de que algum dia haja systema representativo entre nós, de que haja verdadeira tolerancia politica entre os partidos do Brasil; se em quadra de tantos sacrificios, em presença do estrangeiro, quando tanto sangue brasileiro tem corrido, não ha sentimento de união que respeite os interesses publicos, a lei e a justiça, em circumstancias ordinarias o que devemos esperar? O nobre presidente e todo o senado hão de reconhecer com magoa que a este respeito perdemos muito do que tínhamos adquirido de 1853 á esta parte.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão, e retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido. O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 5 do corrente.

1ª discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados, determinando que as porcentagens dos corretores constituem divida privilegiada, com o parecer da commissão de legislação.

A' chegada do Sr. ministro:

Continuação da discussão adiada da proposição sobre vias ferreas, com os respectivos pareceres.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 22ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1867.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 e 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, T. Ottoni, barão de S Lourenço, Paranhos, barão do Rio-Grande, Pedreira, Souza Ramos, marques de Olinda, Dantas, visconde de S. Vicente, Nabuco, barão de Cotegipe, Jobim, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Diniz, Firmino, Euzebio, barão de Antonina, barão de Maroim, Souza Franco, Furtado, Fernandes Torres, Sinimbú, Sá e Albuquerque e Zacharias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois dos Srs. barão de Muritiba, visconde de Jequitinhonha, Paranaguá, Silveira da Motta e barão de Pirapama.

Faltarão com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, barão da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 4 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 3, do ministerio da justiça, contendo as informações requisitadas por deliberação do senado sobre a representação de diversos negociantes matriculados nesta praça, contra o vexame que soffrem os seus caixeiros e prepostos chamados a serviço na guarda nacional.

A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

### PARECERES.

«A commissão de legislação é de parecer que seja negado o consentimento do senado á inclusa proposição da camara dos deputados do anno de 1848, declarando que «o deputado da junta do commercio que accumular qualquer outro emprego, que exerça, não possa receber por aquella repartição mais da metade dos vencimentos que lhe são marcados pela lei.»; porquanto a matéria da dita proposição está prejudicada pelo codigo do commercio, posteriormente promulgado, o qual extinguiu a junta do commercio e creou os tribunaes do commercio, cujos deputados não têm ordenados, mas sómente emolumentos.

«Sala das commissões, 7 de junho de 1867. — Nabuco. — Silveira da Motta. — Barão de Pirapama.»

«A commissão de legislação é de parecer que o senado deve negar o seu consentimento ás duas proposições da camara dos deputados, enviadas em os annos de 1856 e 1860, concedendo á diversas irmandades dispensas de leis de amortisação, por quanto as ditas proposições estão prejudicadas pela

lei n. 1225 de 20 de agosto de 1864, que autorizou o governo para conceder ás corporações de mão morta as dispensas das leis de amortisação com as condições e clausulas que na mesma lei se contém.

«Sala das commissões, 7 de junho de 1867 – *Nabuco. – Silveira da Motta – Barão de Pirapama.*»

«A comissão de legislação é de parecer que o incluso projecto de lei offerecido ao senado no anno de 1845, pelo fallecido senador Bernardo Pereira de Vasconcellos, revogando algumas disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, e alterando o regulamento das Relações, deve ficar sobre a mesa para ser tomado em consideração, depois que fôr decidida na camara dos deputados a proposta do governo pendente em 3ª discussão, na qual estão consagradas quasi todas as disposições do mesmo projecto.»

«Sala das commissões, 7 de junho de 1867. – *Nabuco. – Silveira da Motta. – Barão de Pirapama.*»

«A comissão de legislação é de parecer que o incluso projecto de lei do anno de 1845, alterando a fórma dos testamentos, deve ser adiado para quando se discutir o codigo civil, de cuja confecção se trata, não convindo em materia tão grave e complexa legislar sobre uma parte della sem attenção á todas as sua relações.»

«Sala das commissões, 7 de junho de 1867. – *Nabuco. – Silveira da Motta. – Barão de Pirapama.*»

Ficarão todos a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Forão também lidos os seguintes

#### PARECERES.

«1ª A comissão de estatística, catechese e colonisação é de parecer que fique sobre a mesa para ser opportunamente tomada em consideração a representação junta da assembléa legislativa da provincia de Goyaz, pedindo a elevação do numero de deputados, que actualmente dá.»

«Sala das commissões, 5 de junho de 1867. – *Pedreira. – T. Pompeu. – Barão do Rio-Grande.*»

«2ª A comissão de estatística, catechese e colonisação, considerando que já foi attendido pelo poder legislativo o assumpto sobre que versa a representação junta do anno de 1853, na qual a assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro pede o augmento da deputação da mesma provincia, visto ter já sido augmentada pela lei n. 842 de 19 de setembro de 1855 a referida deputação, é de parecer que se archive a mesma representação.»

«Sala das commissões, 5 de junho de 1867. – *Luiz Pedreira do Couto Ferraz. – T. Pompeu. – Barão de Rio-Grande.*»

«3ª A comissão de estatística, catechese e colonisação é de parecer:»

«Que fique sobre a mesa para ser tomada em consideração, se se tratar do assumpto, a que se refere a representação junta do anno de 1854 da camara municipal da villa do Presidio, na provincia de Minas-Geraes – pedindo a annexação do seu municipio á

provincia do Rio de Janeiro, visto haver o projecto de dividir-se em duas aquella provincia.»

«Sala das commissões, 5 de junho de 1867. – *Luiz Pedreira do Couto Ferraz. – T. Pompeu. – Barão do Rio – Grande.*»

Ficarão todos sobre á mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que se devia receber os Srs. Sinimbu, barão do Rio-Grande e Dantas: e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 1ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o desenvolvimento das actuaes estradas de ferro, com os pareceres das commissões.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – O nobre senador pela provincia do Matto-Grosso, no discurso que hontem proferiu, formulou objecções tão graves, interpellou tão directamente o governo sobre pontos essenciaes do projecto em discussão, que julguei do meu dever subir immediatamente á tribuna para responder á S. Ex., ou dando-lhe explicações a que tem direito, ou procurando mostrar que algumas de suas apreciações foi ora injusto, ora, se me permite dizer, inexacto, ao referir-se á nossa legislação sobre caminhos de ferro.

O discurso do honrado senador pela provincia de Matto-Grosso constou principalmente de duas ordens de idéas; S. Ex. começou por considerações geraes, apreciando nem só a lei de 26 de junho de 1852, seu alcance, suas vantagens, sua importancia e sua sabedoria, como entrou em uma comparação com o projecto que se discute, esforçando-se por convencer-nos de que o projecto em nada melhora aquella lei, e, mais ainda, que o projecto nada innova ou, naquilo em que pretende melhorar, deixar-nos em circumstancias menos felizes, do que aquellas em que as cousas ficavão em virtude da lei de 26 de junho de 1852.

Principiemos pela primeira parte do discurso do honrado senador.

Sr. presidente, devo, em homenagem á alta illustração, aos talentos conhecidos do honrado senador por Matto-Grosso, declarar ao senado que nunca este projecto encontrou para sua defesa uma voz mais autorizada, mais eloquente do que a do honrado senador, emquanto elle se demorou na 1ª parte de seu discurso. O senado ouviu, como eu, attentamente o illustre preopinante.

S. Ex. tomando a questão em uma altura em que sinto profundamente não poder acompanhá-lo, por que sou o primeiro a reconhecer a insufficiencia da minha intelligencia (*não apoiados*), disse: «se eu considerasse este projecto unicamente pelo pensamento que dominou; se quizesse aprecia-lo pela grande politica que encerra, politica que, segundo disse S. Ex., nele descobrira o ministro da agricultura, por certo eu lhe daria o meu mais convencido voto, o meu mais dedicado apoio.» S. Ex. accrescentou que esta era a verdadeira politica que abraçava;

que inscrevia seu nome nesta bandeira; que se declarava soldado do progresso e dos melhoramentos materiaes; que nenhum progresso ou melhoramento seria mais efficaz do que aquelle que se destinasse a rasgar o paiz por linhas ferreas, a facilitar as communicações, desde seus mais proximos até seus mais remotos pontos, porque esta politica, ponderou muito bem o nobre senador, daria os mais preciosos fructos, e mudaria a face do paiz.

Eu, Sr. presidente, ouvindo o honrado senador, disse comigo: que triumpho poderia esperar eu, que sustento o projecto, mais completo do que este que lhe proporciona o honrado senador, quando assim o defende, quando assim o sustenta quando assim o aprecia em seu pensamento capital?

O nobre senador, descrevendo essa politica com sua imaginação fértil e enriquecida de conhecimentos recordou-me Sully, o celebre ministro de Henrique IV, quando ao tratar do engrandecimento do seu paiz fazia uma apostrophe nas seguintes palavras: «França, industria, melhoramentos agricolas!»

Mas, Sr. presidente, o honrado senador, ensinando-me, com a maior proficiencia que lhe reconheço, o melhor caminho para servir o paiz, mostrando-me que outro não podia ser senão o da politica que tivesse por timbre e divisa promover os melhoramentos materiaes, com os quaes, disse tambem o honrado senador, o paiz melhoraria em seus destinos Moraes; o honrado senador, apontando-me o caminho que deveria trilhar, bem depressa fez-me cahir das nuvens, impugnando o projecto em suas disposições e fins, atacando-o pelo modo por que o vímos.

Começarei, Sr. presidente, pela parte que me parece mais importante e a que devo dar prompta resposta, até porque S. Ex. julgou-se vencedor lendo a lei de 3 de outubro de 1853 para mostrar o erro em que eu havia cahido, quando asseverei ao senado que os contratos celebrados para construcção das linhas ferreas do Brasil tinham sido executados sem que fossem préviamente approvados pelo corpo legislativo.

S. Ex. foi inexacto (não sei se esta expressão é admittida no debate), S. Ex. enganou-se quando disse que, em virtude de lei relativa á approvação de contratos, elles havião sido postos em execução.

Sr. presidente, depois da lei de 26 de junho de 1852 o primeiro contrato celebrado para construcção de linhas ferreas foi (não fallando na de D. Pedro II) ,o exarado no decreto n. 1030 de 7 de agosto de 1852, contrato celebrado entre o governo, Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay, para a construcção da linha ferrea de Pernambuco. A este contrato seguiu-se a lei n. 725 de 3 de outubro de 1853, que dispõe o seguinte:

«Art. 1º Fica autorizado o governo para modificar as condições que acompanhão o decreto de 7 de agosto de 1852, o qual concedeu a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay privilegio exclusivo para a construcção de uma estrada de ferro na provincia de Pernambuco, desde a cidade do Recife até a povoação de Agua Preta, em ordem a que essa empresa possa ser levada a effeito.»

«Art. 2º Fica também autorizado o governo para conceder, mediante o privilegio constante do dito

decreto de 7 de agosto de 1852, approvedo pelo de 11 de setembro do mesmo anno, aos empregarios de que trata o artigo antecedente, ou á companhia que para esse fim formarem, a continuação da mesma estrada até o rio de S. Francisco acima da Cachoeira de Paulo Affonso, sob as condições da lei de 26 de julho de 1852 menos a condição 6ª do art. 1º della, relativa ao juro do capital empregado na construcção da mesma estrada.»

«Art. 3º Fica igualmente autorizado o governo para conceder a qualquer empregario ou companhia que se organizar a construcção de uma estrada de ferro desde o litoral da Bahia até á villa de Joazeiro, ou outro ponto que se julgar mais conveniente da margem direita do rio de S. Francisco, sob as condições da mesma lei de 26 de junho de 1852, com tanto que a garantia do minimo do juro seja sómente para as primeiras 20 leguas.»

Depois desta lei houve o decreto n. 1245 de 13 de outubro de 1853, fixando o capital para a construcção desta linha (*Lê o decreto*). Após este decreto veio o de 11 de agosto de 1855 que elevou o capital a 1,200,000£ (*Lê igualmente este decreto*).

Fiquemos por ora na empreza de Pernambuco. O nobre senador vê que, depois da lei de 26 de junho de 1852 contratada a empreza de Pernambuco, veio a lei de 3 de outubro de 1853, approvando o contrato e ao mesmo tempo autorizando o governo a renova-lo.

Note-se que no decreto de 1852, concernente ao contrato celebrado pelo então ministro do imperio, o nobre senador pela Bahia, que neste momento me honra com sua attenção, declarava-se (nem podia deixar de declarar, e depois darei a razão pela qual nos subseqüentes não se fez igual declaração) declarava-se que o contrato celebrado com Mornay em 1852 ficava dependente da approvação do poder legislativo.

**O SR. PARANHOS:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas no contrato posterior ou que modificou este, celebrado pelo honrado ministro do imperio nessa epocha, o qual tambem tem assento nesta casa, igual declaração se não fez...

**O SR. PARANHOS:** – Porque a lei de 3 de outubro o dispensava.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdõe-me, engano perfeito do honrado senador. O contrato é de 13 de outubro e a lei é de 3 de outubro; logo, o contrato é posterior á lei. A lei que é anterior ao contrato não previu condições que a 13 de outubro forão celebradas e executadas immediatamente.

**O SR. PARANHOS:** – A lei deu arbitrio.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O nobre senador com este aparte aproxima-se áquillo a que quero chegar; espero demonstrar ao senado que a lei de 1853 revogou a lei de 1852 na parte em que tornava dependentes da approvação do corpo legislativo para sua execução os contratos celebrados pelo governo.

Mas, dizia eu, veio o contrato de 13 de outubro de 1853; foi fixado o capital de £ 875,123. Seguiu-se o decreto n. 629 de 11 de agosto de 1855, que fez mais do que innovar o contrato, elevou o capital de £ 875,123 a £ 1,200,000. Estes contratos,

modificados depois, não serão submettidos á aprovação prévia do corpo legislativo; pelo contrario serão logo executados.

Como, pois, o honrado senador hontem, com toda a segurança, dizia-me que eu tinha sido inexacto, que me havia enganado, quando affirmei que no paiz a jurisprudencia em voga era não sujeitar os actos a aprovação prévia do corpo legislativo? Pois a lei de 1853, que apenas autorisa a modificação do contrato Mornay e tambem a incorporação da companhia para a estrada de ferro da Bahia, podia approvar contratos que ainda não existião? Podia apreciar condições que não forão presentes? Podia elevar um capital que então estava fixado apenas em 875, 123?

Logo, Sr. presidente, de duas uma: ou a lei de 26 de junho de 1852 não foi respeitada desde aquella epocha até hoje, ou a lei de 3 de outubro de 1853 revogou-a dispensando os contratos da aprovação prévia do corpo legislativo.

**SR. PARANHOS:** – Isto é outra cousa; podia tambem entender-se que os ministros que fizerão esses contratos tinhão violado a lei de 1852.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não se podia tirar esta illacção, nem é a que parece deduzir-se; porque apenas o nobre Sr. barão de S. Lourenço, quando ministro do imperio, sujeitou os contratos, por elle celebrados, á aprovação prévia do corpo legislativo Então estava em vigor a lei de 1852, mas depois nenhum contrato, (attenda o nobre senador para a construcção das vias ferreas da Bahia e S. Paulo) foi submettido á aprovação.

**O SR. PARANHOS:** – Estão legalmente feitos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sim, senhor, mas deu-se a mesma cousa; elevou-se o capital, aceitaram-se orçamentos e plantas, subscreveu-se a tudo; e o honrado senador, nessa occasião, além de ser membro do parlamento, era membro do governo, e não achou cousa audaciosa, horrivel, ter o governo autorisação para celebrar e pôr em execução esses contratos. Então os interesses publicos não creio erão postos em perigo, os cofres publicos não erão ameaçados de medonho esbanjamento, os contratos erão feitos segundo as condições, que reconheço, de prudencia, de muito criterio, de muita moralidade.

**O SR. PARANHOS:** – Não fallei em esbanjamento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Como surpreende-se o honrado senador de que o governo actual adopte, não a lei de 1852, mas o projecto de 1864? Eu terei occasião de entrar com o honrado senador na apreciação que fez, na comparação que instituiu entre as virtudes (algumas das quaes reconheço) da lei de 1852 e os defeitos do projecto de 1864; e espero demonstrar ao senado, que ha muita melhora, ha muita vantagem do projecto actual para aquella lei.

Não vejo, portanto, motivo, Sr. presidente, para a opposição que tão fortemente o honrado senador produziu contra o projecto que se discute. Comparemolo com a lei de 26 de junho de 1852.

A lei de 1852 adoptou um systema para attrahir capitaes com o fim de construir as estradas de ferro do Brasil. Este systema foi o da garantia de juro,

fixando logo o prazo de 90 annos. Além desta disposição outras existem, aliás, muito sabias, muito convenientes e justas, mas de importancia secundaria, que, comquanto tivessem cabimento nessa lei, poderião ficar para outro logar, para differente lei. A lei fez promessa de terrenos do estado, de isenção de direitos, estabeleceu regras para as tarifas; fixou o maximo dos dividendos que as companhias disputassem, declarou que além deste maximo o que houvesse fosse dividido pelos accionistas e pelo governo; estabeleceu o principio do resgate e o das tarifas, reduzindo-as depois que os rendimentos da linha excedessem a um certo ponto. São estas as disposições capitaes da lei de 1852.

E o que faz o projecto? Começa por preparar o paiz para occupar-se deste assumpto com pleno conhecimento, com a certeza, com a consciencia segura do que tiver de praticar; certeza que no dominio da lei de 1852 não fôra possivel obter-se, porque ella apenas legislou sobre o modo como havião de ser organisadas as companhias: no mais deu faculdade ao governo, e o governo executou a lei. Tivemos de aceitar todos os trabalho, todos os estudos, orçamentos, plantas, planos, etc., que nos forão offercidos pelas companhias estrangeiras, pelas emprezas, ou por seus engenheiros.

Nem eu noto isto, Sr. presidente: disse, desde a primeira occasião que fallei, que esse erro em que havíamos cahido, erro que deploravamos, como acredito que deploramos todos, não só tinhamos partilhado com o que havia acontecido em quasi todos os paizes, como que se nós nos propuzessemos a obter os esclarecimentos de que tratamos hoje, perderíamos a oportunidade que o governo então julgou chegada de celebrar contratos para a construcção das linhas ferreas.

Hoje, porém, Sr. presidente, a questão muda inteiramente de figura. Então o governo tomou sob sua responsabilidade o iniciar linhas ferreas, dando, sem estudos seus, sem esclarecimentos proprios, a direcção que lhes era apontada pelas companhias interessadas, e com que essas estradas de ferro chegarão á suas primeiras leguas concedidas. Mas de que se trata agora? Trata-se de vêr o melhor meio de dar-lhes prolongamento.

Assim, Sr. presidente, o arbitrio contra o qual hontem tão energicamente se pronunciou o honrado senador por Matto-Grosso, arbitrio que S. Ex. descobriu no projecto, é muito menos perigoso, tem muito menor alcance do que aquelle de que ficava investido o governo, quando, sem conhecimento algum das linhas ferreas, de sua melhor direcção de seu ponto de partida, capital a despender e sacrificios a fazer, tomou sobre si contratar a construcção de quatro linhas ferreas da importancia sabida pelo senado.

**O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE:** – Um erro não autorisa outro.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu não disse que era erro, antes disse que foi necessidade a que o governo obedeceu para servir a um grande principio: foi necessidade imposta a que elle procurou attender, salvando até onde foi possivel os interesses publicos.

Mas hoje, como dizia, as cousas são inteiramente differentes. Não vamos iniciar estradas de ferro; já temos base para julgar de cada uma das linhas. Nellas estão empenhados importantes capitaes garantidos pelo estado, o qual é tão interessado, senão mais interessado, que as companhias, em dar-lhes todo o desenvolvimento compativel com suas forças, aconselhado pela conveniencia de obter dessas linhas um rendimento que o compense ou allivie de todos os sacrificios com que carrega. A questão é muito menos importante hoje do que era hontem.

Eis, portanto, Sr. presidente, explicando o pensamento luminoso do art. 1º do projecto. Nós não nos podemos esquecer de necessidades tão graves, tão instantes, devemos procurar dar ás estradas de ferro algum desenvolvimento, novos recursos para sua prosperidade.

Como da-los? Desenvolvendo-as. Como desenvolvê-las? Chamando os capitaes. Como chamar capitaes? Offerecendo-lhes vantagens. De que importancia serão estas vantagens? E' do que vamos tratar.

O illustrado senador horrorisou-se com os sacrificios que o paiz ia fazer para obter os estudos de que falla o projecto. Eu me horroriso ainda mais com lembrança de que, por falta desses estudos, o paiz contrahiu, por espaço de 90 annos, a obrigação de garantir, sobre capitaes exagerados e excessivos, uma garantia de 7%.

Parece-me, portanto, muito mais prudente a politica, seguida actualmente no projecto, de obter-se orçamento feitos por nossos engenheiros com os elementos que temos para julgar as despesas provaveis a fazer com o prolongamento de uma ou de todas as linhas, e se resolver se o paiz tem força para acrescentar aos sacrificios actuaes novos sacrificios no intuito de incorporar companhias para o prolongamento das linhas.

O honrado senador perguntou: «E o governo dispõe de pessoal habilitado para mandar proceder a esses estudos?»

Sr. presidente, se outros beneficios não tivessemos colhido das nossas estradas de ferro, como havemos colhido muitos outros, teriamos obtido innegavelmente a vantagem de preparar nestas escolas praticas os nossos jovens engenheiros, entre os quaes figurão os Srs. Sobragy, Viriato, Buarque de Macedo, Firmo, Passos e outros, muito dignos por sua intelligencia, por sua probidade e por seu zelo, que podemos perfeitamente ser aproveitados pelo governo para proceder-se aos estudos exigidos no art. 1º do projecto.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Estes profissionaes tem a pratica adquirida.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pratica que nos ha de servir mais do que a que nos trouxerem os engenheiros estrangeiros, que para o Brasil vierem; porque a estes faltará um elemento essencial para um trabalho desta ordem, isto é, o conhecimento do paiz.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E a resignação.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E a resignação,

como muito bem lembra o meu honrado patricio, o illustrado senador da minha provincia.

Esses engenheiros com os conhecimentos proprios, com a pratica adquirida, com a resignação que terão pelo trabalho, visto como interessa muito á prosperidade de nossa patria, esses engenheiros, auxiliados por outros mais, que já se vão habilitando e preparando-se em semelhante trabalho, tomarão a si apresentar estudos technicos e esclarecimentos como os exigidos no art. 1º do projecto em discussão.

Mas, se elles fossem ainda insufficientes (é despeza que julgo de primeira necessidade), o governo poderia contratar alguns engenheiros, alguns praticos estrangeiros, que, reunindo-se a estes, se incumbissem de taes trabalhos. Que economia, Sr. presidente, não vem responder ao apparente desperdicio notado pelo Sr. senador pela provincia de Matto-Grosso?

S. Ex. se aterrou com a idéa de gastarmos algumas centenas ou milhares de contos com este trabalho. Mas, em resposta a isto, repito o que ha pouco disse: «Alegro-me com a esperanza de que por esse meio teremos orçamentos mais exactos sobre os quaes assentarão as vantagens que decididamente o governo terá de proporcionar ás companhias para tomarem a si o prolongamento das nossas linhas ferreas.

**O SR. PARANHOS:** – Peço a palavra.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Esse sacrificio, Sr. presidente, de que o nobre senador se aterrou, é de um anno ou dous; vai pesar em nosso orçamento por espaço deste tempo apenas. Esse sacrificio acrescentará em muito pouco a verba que hoje se vota para obras publicas, e que fica ao arbitrio do governo applicar como entender mais conveniente.

O sacrificio cujo alcance trato de investigar e conhecer, terá de acompanhar-nos por espaço de 30, de 50, de 90, ou 100 annos; isto é, se em vez de um capital de £ 1,800,000 orçado para a estrada de ferro da Bahia, nós podessemos tê-las reduzido a £ 1,000,000, desde que com os dados na mão provassemos á companhia que a despeza não poderia exceder (isto é uma hypothese); se conseguissemos isto, que economia não fariamos?

E por muito boa fé que tenhamos estes empzarios, o nobre senador comprehende que elles têm tambem muito interesse em salvar todas as hypotheses, que possão dar-lhes, em um ou outro caso, qualquer perda de capital. Elles, portanto, são interessados em augmentar sempre os orçamentos, em crear-lhes margens muito largas, muito amplas, porque ahi elles repousão, certos de que, em hypothese nenhuma, deixarão de perceber os lucros que aspiravão.

Logo, Sr. presidente, o projecto de 1864, comparado com a lei de 1852, nesta parte, não póde soffrer duvida. A vantagem do projecto é intuitiva: ou porque pela experiencia adquirida, procurasse emendar a mão, como hontem disse o honrado senador, que deviamos fazer depois dos erros commettidos, ou porque seus autores virão mais longe do que aquelles que contribuirão para a lei de 1852. Fosse como fosse, a questão é de amor proprio, em que não quero entrar.

Vamos a outro ponto importante da lei de 1852 e do projecto de 1864.

A lei de 1852, como disse, apenas estabeleceu a garantia de juros; o projecto de 1864, além da garantia de juros, autorizou o governo para preferir o meio das subvenções. Além destes dous meios apenas ha mais um, o das subscripções; mas este se acha entre nós inteiramente posto de parte. Não sei qual será a opinião do nobre senador; nem acredito que haja associação nossa ou companhia que possa animar os capitaes a procurar as nossas empresas. A questão para os capitaes não é de mais ou de menos emprego delles, é da maior ou menor certeza nos lucros que devem perceber do emprego feito.

A' praça de Londres é indifferente que para uma empreza exijamos £ 2,000,000 ou £ 3,000,000, se porventura estes 2 ou 3 ou 10,000,000 esterlinos fossem garantidos de modo a fazer fé. A' praça de Londres pouco importa que nos associemos á ella em uma razão qualquer, em uma proporção dada, para os nossos capitaes, unidos com os inglezes, promoverem qualquer melhoramento no paiz: isso não é estímulo, como perfeitamente comprehende o nobre senador.

Adoptou, portanto, o projecto de 1864 estes dous meios: garantia e subvenção. Mas, além de ter o projecto de 1864 a novidade da subvenção, meio que póde em muitos casos estimular os capitaes para se embarcarem em semelhantes empresas, accresce que em relação á garantia o projecto não se limitou simplesmente a dizer: ficção garantidos 5% creou relações, gradações, segundo as quaes as garantias serão maiores ou menores. A este mesmo movimento ou gradação acompanhão os prazos, ora de 30, ora de 50, ora de mais annos. O prazo pelo projecto nunca será de 100 annos, como hontem disse o honrado senador, é o privilegio.

**O SR. PARANHOS:** – O privilegio; o prazo é de 30 a 50 annos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O prazo, como V. Ex. sabe, é em proporção da garantia.

**O SR. PARANHOS:** – Quando disse que era de um seculo, fiz distincção entre a duração da garantia e a duração do prazo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Direi entretanto que mais 10 annos, além do prazo concedido pela lei de 1852, são muito bem compensados pela diminuição na garantia de juros, diminuição que era mister offerecer em substituição de algumas vantagens aos capitaes.

**O SR. PARANHOS:** – Mesmo quando a garantia concedida é de 7%?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não, senhor; quando a garantia for de 7% o prazo diminuirá.

**O SR. PARANHOS:** – Mesmo quanto ao privilegio?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mesmo neste caso. Não vejo ahi perigo. Mas não faço questão de mais ou menos annos; entendo que isto é offerido como compensação á diminuição dos sacrificios pecuniarios. Não sei se V. Ex. e o senado entendem que isto mesmo deve ser diminuido... Eu entendo

que não; mas não é ponto essencial mais 9 annos ou menos 9 annos.

Eis, portanto, demonstrado que o projecto de 1864 é superior á lei de 1852; é mais adiantado do que esta lei.

O projecto de 1864, como o nobre senador sabe, estabelece uma garantia muito salutar e que ha de interessar nem só as companhias senão os governos a promoverem tudo quanto possa melhorar a sorte das nossas linhas ferreas. E' a disposição contida no § 1º do art. 2º. Entendo que esta disposição é talvez a mais importante do projecto, é a que mais ha de attrahir os capitaes, que ha de mais alliviar os sacrificios do estado e prender as companhias ao interesse que devem ter de tornar as linhas ferreas menos dispendiosas e mais productivas. A disposição é a seguinte ( *lendo*):

«Se a garantia de juros concedida não exceder a 4%, poderá ser-lhe addicionada a faculdade de distribuir igualmente aos socios a renda até outros 4% (attenda bem o senado), de modo que o thesouro nunca pague mais de 4%; mas esta contribuição sómente seja reduzida quando a renda liquida exceder a outros 4%, e cesse quando for maior que 8%.» Aqui a garantia é de 4% apenas, mas innegavelmente não devemos esperar que 4% possão ser sufficientes para attrahir capitaes. Nestas circunstancias o que fazemos? Promettemos da renda liquida mais 4%.

Já vê o senado que, se o empresario reflectir que em vez de 4% elle passará a ter 8% de rendimento tirados da renda liquida; e se se contentar com esta esperança, tomando a si a empreza, ha de forçosamente trabalhar e muito para que a renda liquida seja, pelo menos, de 4%, porque estes lhe pertencerão.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E se a renda liquida não der 4%?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas ahi é a incerteza. Dirá: «Esta empreza me poderá dar mais de 4%»; e tratará de estuda-la com muito esmero e interesse, para conhecer os rendimentos presentes, os provaveis, os recursos de que póde dispor ainda para tornar a estrada mais rendosa. Jogará uma carta. E dirá ainda: «Se obtiver 4% esses 4% serão meus.»

Por outro lado o governo tambem estará alerta e promoverá tudo quanto dê á estrada não só 4 como mais por cento. Já vê que são interesses que se dão a mão para o mesmo fim; differente do que ha actualmente, porque actualmente, desde que ha certeza da garantia de 7%, o empresario deita-se. E' preciso que o governo esteja constantemente a tomar providencias por si, a estimular as companhias para realisarem melhoramentos que aliás hão de aproveitar no futuro nem só ao governo, senão ás mesmas companhias. As outras disposições são no mesmo sentido, pouco mais ou menos.

Ha, porém, Sr. presidente, uma disposição nova no projecto que se discute, nova porque não estava na lei de 1852, e de muita importancia: é a da amortisação que acaba com a perpetuidade. A amortisação do capital, a amortisação dos juros estava na

lei; mas eu trato da amortisação do capital empregado: é medida de alto alcance.

Creio que na discussão suscitada em 1852 o honrado senador pela provincia da Parahyba, que faz parte da mesa, foi quem sustentou a idéa da perpetuidade. Esta idéa foi combatida pelo então deputado da provincia de S. Paulo, o Sr. Nebias, mas passou; foi mais uma garantia que se quiz dar. Hoje, porém, pelas disposições do § 6º do art. 1º do projecto de 1864 se determina o seguinte ( *lendo*):

«Serão estipuladas condições da amortisação do capital, de modo que a estrada com todo o material, fixo e movel, no fim do privilegio reverta ao dominio publico sem indemnisação, e igualmente as clausulas mediante as quaes poderá o governo resgatar antes do termo do dito privilegio.» Eis, portanto, um meio muito suave de acabar com a perpetuidade dos prazos. Esta medida é de grande importancia e de muito alcance.

Ha uma disposição no § 7º, que, comquanto adoptada na pratica pelo governo contra reclamações constantes das companhias, convém ficar expressamente determinada em lei.

Em nenhuma hypothese pesará sobre o thesouro o *deficit* da receita.

O governo se tem recusado a garantir ás companhias o *deficit* da receita; esta é a pratica que hoje prevalece. Ha reclamações, as companhias querem receber integralmente o seus 7%, ainda quando as despesas do costeio não sejam compensadas pela receita da estrada, e para satisfazer-se o *deficit* se tenha de tirar a parte que falta dos juros de 7%. Ellas sempre reclamão, dizendo que os seus 7% devem estar a salvo disto; mas o governo tem persistido na negativa. Todavia, para que a questão se não torne infinita, para que tenha um termo, é necessario esta deliberação contida no § 7º.

O nobre senador perguntou se tambem se não distribuia o que exceder de certos lucros igualmente entre o governo e as companhias. A este respeito ha providencia no projecto.

A modificação das tarifas, as tabellas de que o projecto não falla, é cousa tão intuitiva e clara que todos os dias se está praticando. Eu como presidente da Bahia, (foi principalmente para estes casos a autorisação para diminuir a tarifa), ainda antes de dar á estrada rendimentos superiores ás despesas do costeio, reduzi as tarifas, e reduzi-as de accordo nem só com o representante da companhia, senão com o engenheiro do governo; porque pareceu-nos que da redução haveria maior concurrencia. E' uma lei quasi infallivel na sciencia que a barateza attrahe a concurrencia.

Portanto, é importante esta medida a que o nobre senador por Matto-Grosso deu o valor que lhe cabe; mas a lei de 26 de junho não merecia tamanha apothese, sómente porque tratava ora de elevar, ora de reduzir as tarifas. Esta providencia ou se deve considerar subsistente pela lei de junho de 1852, ou, se o honrado Sr. senador quizer, se póde a este respeito prescrever qualquer cousa. Nesta materia peço mesmo ao senado que me auxilie com as suas luzes, que dê á discussão todo o desenvolvimento que vai tendo pelos discursos dos honrados senadores. Não tenho empenho em que o projecto passe tal qual; tenho, porém,

muito empenho em que seja salva a disposição principal do projecto, que é o seu fim. Se em alguma cousa elle é defectivo, se se póde completar ou melhorar algumas de suas disposições, peço ao senado que o faça.

Portanto, da comparação do projecto com a lei de 1852 me parece concluir-se que a vantagem é toda pelo projecto, sem negar o grande merecimento da lei de 1852. Nunca foi proposito meu nega-lo, acho que foi um grande passo dado para o progresso do paiz. Honra áquelles que collaborarão para esta lei!

Chegamos á parte do discurso do honrado senador em que trata da navegação do rio de S. Francisco.

S. Ex. admirou-se de autorisar o projecto ao governo a subvencionar com 150:000\$ a navegação do rio de S. Francisco. Começo por dizer á S. Ex. que tambem me parece esta quantia exagerada.

**O SR. PARANHOS:** – Ainda bem!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ou porque se possa obter a navegação por menos de 150:000\$, ou porque, aproveitando a navegação a differentes provincias, é justo que entrem com a sua quota para obterem com o estado as vantagens importantes dessa navegação.

Não faço, portanto, questão da subvenção. O honrado senador poderá emendar essa parte do projecto reduzindo a subvenção á metade, ou a menos. Peço, porém, á S. Ex., assim como ao senado, que não supprima a disposição no projecto que trata da navegação do rio de S. Francisco. E' necessario que o poder legislativo demonstre por semelhante disposição que está convencido da navegabilidade do rio de S. Francisco e que deseja que a sua navegação se torne effectiva.

Sr. presidente, eu já tomei sob minha responsabilidade inaugurar a navegação do Alto S. Francisco na administração de minha provincia. Sem lei que me autorisasse (confesso) tomei sobre mim mandar construir um vapor, despender quantias e transportal-o para o rio de S. Francisco. A assembléa provincial, reunindo-se depois deste meu acto, approvou-o e autorisou o governo para realizar as necessarias despesas, as quaes já montão (não posso dizer precisamente em quanto) em algumas dezenas de contos.

O resultado, porém, não me assusta, Sr. presidente; soffrerei satisfeito a condemnação de minha provincia, se ella entender que erreí quando, de seus cofres, sem autorisação de lei, mas para satisfazer uma necessidade de tanta magnitude, lancei mão de uma quantia, pertencente á verba de obras publicas, para a aquisição de um vapor que pela primeira vez mostrasse praticamente que aquelle grande rio é navegavel, resolvendo, não um problema para mim, mas um ponto de duvida para muitos. Sujeitar-me-hei contente á responsabilidade da despeza de 100 ou 200:000\$ por parte de minha provincia, se por ventura com este sacrificio obtiver-lhe, antes de outras, a navegação do rio de S. Francisco. Dar-me-hei por feliz, ainda quando dahi me resulte uma proscricção ou ostracismo; sujeito-me de bom grado á severidade de sua justiça.



Sinto, Sr. presidente, e sinto muito, que, ausentando-me da Bahia, o transporte do vapor não tenha sido feito como me parecia mais acertado. Parece-me (sem que nisto vá a menor sombra de desvanecimento) que se ali me achasse, o vapor já estaria no rio de S. Francisco, ainda quando fosse necessario eu mesmo acompanhá-lo até lá.

**O SR. T. OTTONI:** – Então não tem presidente?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdô-me, não quero censurar; mas como fui o autor da idéa, declaro ao senado que, se o vapor que encommendei para o rio de S. Francisco não podesse lá chegar por outro meio, se fosse necessario, eu mesmo o acompanharia como presidente da provincia. Mas elle havia de lá chegar, fosse qual fosse o trabalho, fosse qual fosse o caminho. Recordo este facto para dizer que nem só não me peza ter envolvido a minha provincia nesta despeza, nenhum remorso me fica, como a consciencia me diz que consultei á uma das primeiras necessidades do paiz, e especialmente daquella parte do paiz.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' o que desejo que V. Ex. demonstre.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Hoje, em duas palavras.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não ha de ser assim em duas palavras.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Basta dizer de que força é o vapor; mais nada.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estas duas palavras não respondem; veremos opportunamente.

Portanto, Sr. presidente, se por este lado considerei tão importante a navegação do rio de S. Francisco, ha outro pelo qual a considero igualmente importante. A navegação do rio de S. Francisco será mais um convite aos capitaes para se empregarem em qualquer das empresas que tenham por fim chegar primeiro ao rio de S. Francisco; e será convite de força irrecusavel. Ninguém se illuda; quando, além das vantagens proprias, podermos dizer que, no ponto terminal de algumas ou de todas as nossas linhas ferreas, espera um grande rio já navegado por vapor, é claro que os capitaes hão de ter mais um estímulo para accederem ao convite que lhes fizemos. Portanto, a navegação do rio S. Francisco, sob estes dous pontos de vista, é para mim necessidade primordial. (*Apoiados.*)

Eu não digo (repito em vista do aparte do nobre senador pela Bahia) que o caminho adoptado para levar o vapor fosse o melhor, que os meios de conducção fossem tambem os melhores, dahi não me provém responsabilidade; mas assevero que será um grande bem para o paiz realisar naquelle rio a navegação a vapor; que para obter este resultado um sacrificio de 200 ou 300 contos, a meu ver, não seria excessivo.

A respeito da força do vapor consultei com pessoas profissionaes: á opinião do nobre senador que eu considero, sob certos pontos de vista, muito autorisada, opponho a opinião de profissionaes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Temos no projecto um artigo em que podemos tratar dessa questão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' certo que ha épocas do anno em que a corrente é forte, bem o sei, porque procuro todos os esclarecimentos, sempre que tenho obrigação de realisar qualquer medida; não olho só para a superficie, encaro o objecto por todos os lados, até formar uma opinião. E' verdade que essa opinião póde não ser a melhor, mas emfim é sempre firmada sobre dados que me parecem mais procedentes.

O honrado senador disse, depois da comparação em que o acompanho dos dous projectos, que o substitutivo satisfazia a todas as necessidades. Sr. presidente, depois do estudo que temos feito do projecto, basta ler o substitutivo para se reconhecer que o nobre senador não tem razão; eu o lerei. (*Lê.*)

Ora, todas as disposições relativas á estrada de ferro de D. Pedro II já não têm razão de ser; a que fica, portanto, reduzido o substitutivo sem estas disposições? A autorisar o governo a mandar proceder a estudos, gastando até 150:000\$ por anno, e a fazer tambem o prolongamento, depois dos esclarecimentos, etc.

Em primeiro logar, Sr. presidente, sinto ter de responder ao nobre senador nesta parte, porque não esperava essa observação. Se eu hontem disse ao senado, que os calculos de que me achava de posse davão para cada legua, que tivesse de passar por estudos technicos, a despeza de 15:000\$, se o projecto autorisa, nem poderia deixar de autorisar os estudos technicos, e outros esclarecimentos necessarios em cada uma das linhas, porque só depois disso o governo julgará qual é a preferivel, visto que préviamente não póde preferir nem condemnar nenhuma dellas, seria uma injustiça, contra a qual protesto aqui e continuarei a protestar fóra daqui; se esse juizo só nos póde vir depois dos estudos technicos e mais esclarecimentos exigidos; se taes estudos e mais esclarecimentos só podem ser obtidos mediante a quantia de 15:000\$ por legua: como é possível que para as despezas que se têm de effectuar para esse fim nas quatro linhas existentes, sejam sufficientes 150:000\$ por anno? Seria impossivel, a menos que não queiramos proceder aos estudos de meia legua aqui, meia legua ali, consumindo 10 ou 20 annos para completar esses estudos. Mas o nobre senador vê perfeitamente que a questão não póde supportar essa dilacção. Ou a idéa é grande e nós devemos com algum sacrificio nos preparar para desenvolve-la do modo mais conveniente, ou não serve para nada, e então acabe-se com o projecto.

Senhores, repito, o que já havia dito quando pela primeira vez tive a honra de dirigir-me ao senado: o substitutivo é a morte do projecto, é o meio mais suave de mata-lo.

Para os estudos relativos á estrada de ferro de S. Paulo o calculo da despeza é de 250:000\$ nas 15 leguas desde Jundiahy até o Rio-Claro, passando por Campinas. Para os da estrada de ferro de D. Pedro II nas 70 leguas até o ponto terminal á margem do Rio S. Francisco 1,050:000\$; 1,050:000\$ que nos podem poupar muitos milhares de contos. Para os da linha da Bahia 975:000\$. Para os da estrada de Pernambuco

1,200:000\$. Toda a despeza é pois calculada em 3,450:000\$, divididos por 2, 3 ou 4 annos.

O honrado senador interpellou-me directamente e sobre as intenções do governo, se porventura realizar a venda da estrada de ferro de D. Pedro II.

Sr. presidente, em primeiro logar devo dizer com o honrado senador que ao Brasil será muito mais conveniente que essa estrada não passe a outras mãos; mas ao Brasil é tambem conveniente desempenhar-se, mediante os seus recursos proprios, dos graves compromissos que lhe pesão. E, assim como o individuo não pôde sustentar tratamento superior ás suas forças, do mesmo modo o estado não deve conservar uma propriedade quando as suas circumstancias não o habilitão com seus proprios recursos a costea-la. Portanto, o governo pede que o corpo legislativo o autorise a realizar a venda da estrada de ferro de D. Pedro II.

Note V. Ex. que no projecto de 1864 havia mais do que autorisação, havia uma ordem positiva de realizar a venda; eu proponho que se substitua essa redacção pela seguinte: «O governo fica autorizado a realizar a venda, etc.»

**O SR. T. OTTONI:** – Sem condição de prolongamento?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quando ella chegar ao Porto Novo do Cunha.

**O SR. T. OTTONI:** – Ah!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu lá vou.

**O SR. T. OTTONI:** – Fallo do Rio de S. Francisco.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Agradeço o aparte do nobre senador, porque podia escapar-me neste discurso declarar ao nobre membro a quem respondo que o governo entende que não deve dispôr da estrada de ferro de D. Pedro II, em circumstancia nenhuma, antes de ter ella chegado ao Porto Novo do Cunha.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Por que não tem já chegado?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Por muitas razões. Darei as mais importantes: primeiro, porque os trabalhos, mesmo quando tivessem toda a celeridade, não poderião ter já alcançado o Porto Novo do Cunha; exigião-se capitaes, e, não é vergonha dizê-lo, o governo actualmente não os possui em quantidade sufficiente para emprega-los nesses trabalhos, teria de recorrer á uma operação de credito dentro ou fóra do imperio. Esperamos que as circumstancias melhorem; e como a estrada tem de chegar até Entre-Rios, segundo os calculos e informações que tenho, de novembro até principios de dezembro, asseguro ao nobre senador que ella chegará tambem ao Porto Novo do Cunha, quer o governo resolva affirmativamente a proposta offerecida por um illustre cidadão para organizar uma companhia com este fim, proposta que não foi ainda resolvida, porque, como já tive a honra de declarar nesta casa, mandei ouvir o conselho de estado e elle ainda não deu o seu parecer, quer o governo tome a si a construcção dessa parte da estrada.

Mas, realisada a venda, perguntou o nobre senador por Matto-Grosso: o que fará o governo desse dinheiro?

O governo pega no dinheiro e leva-o para o thesouro.

**O SR. T. OTTONI:** – E manda para o Rio da Prata.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mandará, como ha de mandar toda a renda publica, se este fôr o unico meio de sahirnos victoriosos da guerra que sustentamos contra o Paraguay.

**O SR. T. OTTONI:** – Mandará para se gastar, como se tem gasto até agora, dilapidando.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A opinião do governo é fazer todos os sacrificios imaginaveis para não recuar um passo nessa guerra. Se os honrados senadores, se o corpo legislativo, se a opinião publica, emfim, entender que o governo nisso vai mal, o governo submitter-se-ha ás consequencias do seu procedimento, mas não recuará. Tem o direito de dizer: «Persisto nesta opinião.»

**O SR. T. OTTONI:** – E' razoavel que quem as armou as desarme tambem; isto é muito justo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas o que fará o governo do dinheiro? Respondo muito francamente ao nobre senador: o governo pega do dinheiro, producto da estrada de ferro, e leva-o ao thesouro. Como se ha de gastar? Não é o governo quem diz, é o corpo legislativo; o governo, porém, pôde interpôr a sua opinião e talvez que ella se assemelhe á do honrado senador, talvez esse dinheiro se applique ao resgate do papel-moeda e a outros fins igualmente uteis e importantes.

O honrado senador quer saber se o governo julga conveniente reservar para si a propriedade de alguma das nossas linhas ferreas, ou se lhe é indifferente da-las todas a companhias estrangeiras.

Sr. presidente, além da conveniencia que pôde, em casos especiaes, aconselhar o governo a tornar-se proprietario de uma linha estrategica ou militar, julga elle preferivel que as linhas destinadas aos centros de producção, ao commercio, á lavoura, á industria, sejam administradas por companhias nacionaes ou estrangeiras. Ha paizes que possuem estradas, por exemplo, a Belgica, a Inglaterra, a França; mas nós não temos capitaes para tanto, e ainda quando os tivessemos, entendo que não conviria dar-lhes tal applicação, se bem que esteja profundamente convencido de que a politica para que deve haver mais pendor, a que me pôde seduzir, é a dos melhoramentos do paiz. No dia em que perder a fé nessa politica, recolher-me-hei á vida particular...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. tem toda a razão, porque tudo o mais e ephemero, só serve para – partidos e facções.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Aqui, no centro do senado, com o respeito e consideração que lhe devo, declaro que é com esta politica que procuro empregar os tenues recursos de minha fraca intelligencia, de minhas meditações.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Melhoramentos moraes e materiaes, tudo o mais é fazer intriga, como disse o honrado membro.

**O SR. DANTAS:** – E' quitanda.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A outra é muito

elevada, mas não tenho tanto pendor por ella. Portanto, digo que, quando tivéssemos capitaes, minha opinião seria que procurássemos attrahir mais capitaes; a immigração dos capitaes é para nós tão conveniente como a immigração dos braços. Esta é a minha politica.

O nobre senador pela Bahia lembrou a conveniencia de aconselhar aos presidentes de provincias e por meio delles ás assembléas provinciaes a criação de impostos com applicação especial ás estradas vicinaes convergentes ás actuaes linhas ferreas. Em primeiro logar, declaro ao nobre senador que pertenço á escola daquelles que não propendem para a criação de impostos especiaes. Estou convencido de que a distribuição geral dos impostos, a sua applicação justa e equitativa satisfaz a todas as necessidades publicas. Impostos especiaes são sempre máos.

**O SR. DANTAS:** – E a experiencia nos tem mostrado isso.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Diz bem o nobre senador. Prometto, porém, ao honrado senador pela Bahia, por isso que acho a sua idéa muito importante, reiterar as recommendações, aliás já feitas aos presidentes de provincias, para que as quantias destinadas aos melhoramentos provinciaes sejam applicadas de preferencia ás estradas vicinaes que tendão a melhorar as circumstancias das vias ferreas.

Devo dizer ao honrado senador que o governo geral pouco despende com estradas vicinaes. Além das quantias que durante cada exercicio applicão-se a despezas e obras provinciaes, quantias de que os presidentes de provincia podem lançar mão para applica-las por uma vez a essas estradas, o governo geral pouco ou nenhum auxilio dá ás provincias para esse fim; as provincias têm tomado a si esses trabalhos, visto como lhes importão mais immediatamente.

Tenho constantemente recommendado, desde que entrei para o ministerio, aos differentes presidentes que promovão á abertura dessas estradas, sendo este o objecto de sua particular attenção; mas, ou porque as provincias não dispõem de muitos meios ou por outros motivos, ou porque tambem alguns presidentes não apreciem no mesmo gráo de importancia a utilidade das estradas provinciaes, ellas não têm tido, é verdade, todo o desenvolvimento desejado. Prometto, porém, como ja disse, reiterar as ordens.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' preciso meios; ordens sem meios não servem de nada.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdê-me: as provincias podem attender bem á essa necessidade, ellas têm em sua receita quantias que servirão muito para este fim, se porventura consultar-se primeiro á essa necessidade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' ordem do governo para fazer estradas á custa das provincias?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O honrado senador não tem razão, perdê-me. O governo não tem obrigação de fazer á custa dos cofres do estado as estradas vicinaes.

**O SR. T. OTTONI:** – Indevidamente tem feito.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Essas estradas interessão muito ás provincias, e o nobre senador quer privar o ministerio de entender-se com os seus delegados, dizendo-lhes: «Lembrem-se dessa necessidade publica.» Não é possível, não vivemos em estados separados; são provincias, é certo, mas que se reunem no mesmo pensamento, para o mesmo fim. As provincias podem fazer alguma cousa, fique o nobre senador certo disso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas não as deixão fazer.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Podem fazer mediante empréstimos, cujo producto é applicado a isto e áquillo, quando a meu vêr devia ser destinado á satisfação dessa necessidade.

Sr. presidente, todas as outras considerações do honrado senador se dirigirão a fazer vêr que não têm razão os que vião no senado um embaraço para a passagem de medidas uteis e progressistas. O nobre senador declarou que o senado pedia que essas medidas viessem á discussão, porque o governo encontraria nelle o melhor acolhimento para sua adopção. Eu pela minha parte nunca duvidei disso, nem a allusão contida nas palavras do nobre senador foi procedente.

O nobre presidente do conselho, a quem me parece ter alludido o honrado senador, não se referiu á passagem de leis uteis que possão concorrer para o andamento moral e material do paiz; referiu-se unicamente á difficuldade de fazer prevalecer no senado um programma politico. Já se vê a differença entre uma e outra cousa.

**O SR. T. OTTONI:** – O Sr. presidente do conselho poz o senado á margem.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Protesto contra a interpretação livre que o honrado senador dá ás palavras do meu illustrado collega, senador tambem, presidente do conselho de ministros.

**O SR. T. OTTONI:** – A interpretação é litteral.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas, Sr. presidente, o honrado senador não quiz envolver-se na questão – se o senado faz ou não politica; e, se o nobre senador não quiz envolver-se nesta questão, muito menos eu. O senado tem bastante sabedoria para prescindir de quaesquer considerações que a esse respeito eu houvesse de fazer. O senado sabe perfeitamente quaes são as suas attribuições e até onde chegão.

Sr. presidente, vou terminar. Creio que de algum modo respondi ao honrado senador. Não me anima a pretensão de haver correspondido em tudo ao meu desejo e talvez mesmo ao meu dever, porque todos reconhecem a força do nobre senador e a minha fraqueza.

**O SR. PARANHOS:** – Muito obrigado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Insisto em pedir ao senado o seu apoio para o projecto em discussão; porque me parece que na presente legislatura nenhuma medida mais importante do que esta póde ser submettida á deliberação do corpo legislativo. Resume em si a grande politica de que felizmente

eu e o honrado senador nos declaramos sectarios; é a politica dos melhoramentos que vai rasgar novos horisontes ao nosso paiz, que vai apontar-lhe os melhores caminhos. E' a politica que mais cedo nos prepara para o grande alvo, que é o voto de todos nós. Se ella se realizar, bem iremos; porque por essa politica nos separaremos cada vez mais do ponto de que um sabio economista fallava em sessão solemne da academia franceza: «Vêde um paiz sem industria? Pois bem, elle estará muito proximo do embrutecimento sob o ponto de vista religioso, moral e politico.»

Peço, pois, ao senado o seu acolhimento ao projecto.

**O SR. PARANHOS:** – Sr. presidente, suppoz que o meu discurso de hontem, com o qual cumpri o meu dever, me dispensaria de pedir mais uma vez ao senado alguns momentos de sua benevola attenção; a resposta, porém, do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, exige que eu tome de novo parte neste debate, não para combater o pensamento grandioso de S. Ex., pensamento em que o acompanho, mas para restabelecer a verdade de algumas proposições que não forão bem comprehendidas pelo nobre ministro, sustentar o voto das commissões do senado, e o credito da lei de 26 de junho de 1852.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Que eu não ataquei.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre ministro fez-me a honra de collocar-me no seculo de Sully; foi para mim uma grande distincção; mas esta honra foi acompanhada de uma decepção, porque depois o nobre ministro collocou-se muito longe de mim, no seculo de Michel Chevalier, no seculo actual. Suppoz-me S. Ex., pela apreciação que fiz do projecto da outra camara, muito atrazado; este atrazo, porém, se fosse real, viria da lei de 1852, que me parece ainda uma lei digna das luzes actuaes sobre a materia de estradas de ferro.

Começou S. Ex. por notar uma inexactidão no que eu disse a respeito dos contratos das actuaes estradas de ferro. O senado ha de recordar-se de que o nobre ministro se enunciou por modo, que alguns e eu ficámos comprehendendo que, segundo S. Ex., o governo imperial, na celebração dos primeiros contratos das actuaes estradas de ferro, não observára estrictamente a lei de 1852, deixando de submittê-los á approvação do poder legislativo, dando-lhes, pelo contrario, desde logo execução. Era uma proposição grave. Maravilhou-me que, com effeito, nessa epoca, em que o governo não era tão affeito, quando se compenetrava de uma idéa que julgava util, que se deixasse muitas vezes levar pelo entusiasmo a ponto de não enxergar as barreiras da lei; maravilhou-me, digo, que o governo assim houvesse procedido em execução da lei de 1852; e, pois examinando o caso, pude asseverar ao nobre ministro que o governo não violára a lei.

O nobre ministro veiu hoje confirmar o que eu disse, lendo-nos a lei de 3 de outubro de 1853, para mostrar que o principio contrato relativo á construcção da estrada de ferro de Pernambuco ficou por uma de suas clausulas dependente da approvação do

corpo legislativo; e que por essa mesma lei de 3 de outubro de 1853 o corpo legislativo autorisou o governo para innovar aquelle contrato com as modificações que julgasse convenientes, sem tornar a inovação ou as modificações dependentes de approvação ulterior. Logo, o governo procedeu inteiramente de conformidade com a lei. O mesmo se deu com a estrada de ferro da Bahia e com as outras.

Como é, pois, que o nobre ministro nos disse, e quis ainda hoje sustentar, que a disposição da lei de 1852, ainda quando fosse muito salutar, não havia sido observada?

Ponderou-nos em seguida o nobre ministro que nessa época celebráram-se contratos de tanta importancia sem dados sufficientes, e que este arbitrio não parecêra horroroso. Demos, Sr. presidente, que, de feito, as camaras houvessem então consentido em arbitrio illimitado e perigoso: é razão para que, em uma quadra que aspira a ser a regeneradora do nosso systema representativo, se invoque e se reviva o passado unicamente no que elle tem de máo? Esse passado quasi sempre é deprimido, mas quando ha necessidade de justificar um máo passo,ahi vem os precedentes, então soccorrem-se aos velhos usos. Se então o governo e as camaras houvessem errado, não era isto razão para que hoje continuássemos no mesmo proceder.

Mas não é assim, o nobre ministro não tem razão; entre o que então se fez e o que hoje se pretende fazer ha grande differença. A lei de 1852 autorisou o contrato da estrada de ferro de D. Pedro II; os pontos extremos estavam conhecidos, a estrada devia partir da capital do imperio e procurar as divisas de Minas e de S. Paulo; desta linha já havia alguns trabalhos, ainda que incompletos. Não estavam as camaras e o governo ás escuras a esse respeito, e então davamos os primeiros passos para introduzir no paiz o melhoramento das estradas de ferro; alguma impaciencia, alguma soffreguidão nessa época, se explica e justifica.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O que nos tem custado bem caro.

**O SR. PARANHOS:** – Se nos tem custado muito caro, cumpre emendar a mão, cumpre arrepiar carreira; entretanto o nobre ministro conclue do seu aparte, e de tudo quanto disse sobre nossa inexperiencia, que devemos prosseguir no systema de autorisar estradas de ferro, sem os elementos necessarios para conhecer nem o seu traço, nem a sua importancia nem os onus que dahi podem resultar para o thesouro!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Isto está no projecto.

**O SR. PARANHOS:** – Quando se tratou da estrada de ferro da Bahia, note o nobre ministro, já as camaras sabião o que autorisavão; bem ou mal, estava orçado o capital, sabia-se approximadamente qual tinha de ser a direcção; as camaras, pois, não estavam na ignorancia em que estão hoje a respeito dos pretendidos prolongamentos das estradas actuaes.

Ha pouco o nobre ministro se deu ao trabalho de expôr-nos minuciosamente a historia legal desses contratos, e recordou-nos, quanto á estrada de Pernambuco, que o respectivo contrato fôra submittido

ao conhecimento do corpo legislativo, que este, quando autorisou modificações, conhecia já as bases sobre que havia de assentar a novação. Para a linha actual de Pernambuco, já havia contrato feito, já havia orçamento, o capital estava fixado.

Ora, pergunto eu ao nobre ministro – os prolongamentos das estradas de ferro actuaes importaráo em menos do que o que está feito? Esses prolongamentos em extensão e em custo não avultão? Avultão muito. Como, portanto, quer o nobre ministro persuadir-nos de que tudo isso póde ser autorisado desde já sem dados alguns?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado; depois dos dados.

**O SR. PARANHOS:** – Depois dos dados, diz o nobre ministro; mas depois dos dados apreciados unicamente pelo governo; porque o projecto autorisa os estudos, estes estudos são presentes ao governo, o governo os aprecia e delibera, a assembléa geral não tem mais que ver com isso.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O que se tem feito sempre.

**O SR. PARANHOS:** – Não, a respeito das linhas actuaes os contratos devião ser submettidos, á assembléa geral e alguns o forão; quando a assembléa geral autorisou modificações, já tinha bases sobre que assentasse a sua deliberação....

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não havia estudo nenhum.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre ministro não póde sustentar-se neste terreno: se não havia estudos, e se, como S. Ex. diz, dahi resultárão inconvenientes, prejuizos ao thesouro, aos interesses publicos em geral; como quer o nobre ministro invocar este precedente para justificar um projecto que pretende repetir o mesmo erro, expôr-nos ás mesmas tentativas e prejuizos ás mesmas allucinações do governo e dos empregarios?

O nobre ministro não nos póde dizer ainda cousa alguma sobre a direcção provavel de qualquer desses prolongamentos, e menos a respeito de todos; entretanto, S. Ex. julga que as camaras estão habilitadas, que podem sem escrupulos de consciencia, sem faltar ao seu compromisso para com o publico, desde já autorisar o governo a resolver sobre tão grandes emprezas, quando elle e só elle o julgar conveniente!

Se acaso, Sr. presidente, navegassemos com vento em pôpa, se a náó do estado estivesse em mares bonançosos, se prosperos ventos a impellissem para novos e seductores horisontes, horisontes promettedores de venturas e riqueza para este paiz, comprehendo que o nobre ministro podesse dizer: – não percamos tempo, é preciso que o progresso marche a vapor, no seculo actual um dia é um anno; por consequencia, autorisem-se quanto antes esses prolongamentos; os capitaes abundão, o espirito de associação está muito animado entre nós, o governo precisa estar armado desta autorisação para aproveitar os ensejos mais favoraveis. – Mas a quadra, Sr. ministro, não apresenta tão lisongeira perspectiva, perspectiva que eu quizerá fosse a realidade do nosso paiz; ao contrario, nossas circumstancias

são tão criticas, o thesouro e o povo estão tão opprimidos, tão diminuidos em seus recursos ordinarios; o futuro está tão longe de se afigurar côr de rosa, que realmente a prudencia e o credito do nosso paiz exigem que as camaras, de accôrdo com o governo, se mostrem muito escrupulosas nestas decretações.

O nobre ministro, como que não julgando os meus argumentos dignos de suas contestação...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado; protesto.

**O SR. PARANHOS:** – ...atribuiu-me proposições e receios exagerados que não manifestei. O nobre ministro figurou-me muito temeroso dos estudos autorisados pelo projecto; entretanto, eu declarei uma, duas e muitas vezes ao nobre ministro que, a respeito de estudos prévios, estamos de accordo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

**O SR. PARANHOS:** – Para todos... mas que era preciso fixar o *quantum* da despeza. Neste ponto é que divergimos, porque o nobre ministro quer tudo illimitado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Eu ponderei á S. Ex. que convinha fixar a quantia necessaria para a despeza annual dos trabalhos preparatorios dos futuros contratos dos prolongamentos das estradas de ferro actuaes; ponderei mesmo ao nobre ministro que a legislação vigente, a lei de 9 de setembro de 1862, exige que não se autorise despeza sem credito definido, ou sem fixar a quantia; que, portanto, uma autorisação assim ampla, uma autorisação illimitada encontra com esta disposição legal, vigente, disposição da qual o poder legislativo se tem mostrado muito zeloso de 1862 para cá.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tratamos de fazer uma lei; se não fosse a lei existente, não se precisava desta.

**O SR. PARANHOS:** – Mas as disposições deste projecto não podem revogar tacitamente aquella disposição especial; fôra preciso então que o nobre ministro declarasse no projecto que esse arbitrio indefinido é uma excepção intencional áquelle salutar preceito da lei de 1862. Mas, neste caso, attenda o senado, que se hão de dar muitas outras excepções; se passar excepção deste quilate, não haverá excepção que não se justifique. Não me receio, pois, dos estudos prévios; reconheço, pelo contrario, que elles são necessarios e os admitto; a questão entre nós versa sobre o *quantum*.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já o disse.

**O SR. PARANHOS:** – E convêm ainda fazer notar que as circumstancias actuaes do paiz não permitem que se conceda para esta despeza um credito indefinido.

Tratando dos estudos prévios, perguntei ao nobre ministro, se elle tinha pessoal em numero sufficiente, para proceder simultaneamente a todos os estudos do prolongamento de todas as nossas vias ferreas existentes; o nobre ministro aproveitou-se desta

minha pergunta ou observação, para fazer o elogio de nossos engenheiros...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Fazer justiça.

**O SR. PARANHOS:** – ...dizendo-me que os temos muito habilitados na especialidade dos caminhos de ferro. Pelo modo como o nobre ministro se exprimiu, poder-se-hia crer que eu não tinha feito justiça a esses profissionaes brasileiros, quando sou o primeiro a reconhecer os talentos e aptidões praticas que possuímos na classe dos engenheiros.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Sei que alguns delles estão muito habilitados para os trabalhos das estradas de ferro; não puz em duvida sua idoneidade, nem o progresso que em geral temos feito a este respeito; pelo contrario, ha muito que observo este progresso, e vejo-o com muito prazer, porque elle tem sua origem nos tempos passados, donde procedi.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Donde todos nós viemos.

**O SR. PARANHOS:** – ...para chegar á posição em que ora me acho. Não contestei, repito, a capacidade de nossos engenheiros; puz sim em duvida, e ainda duvido, que o nobre ministro os tenha já disponiveis em numero sufficiente para emprehender ao mesmo tempo todos esses trabalhos technicos e preliminares. O nobre ministro nomeou alguns dos nossos engenheiros; mas todos elles estão empregados, e os trabalhos de que tratamos demandão uma applicação especial: é preciso percorrer muitas leguas, fazer muitas observações sobre o terreno, calcular e desenhar. Poderão elles fazer esses importantes serviços cumulativamente com as funcções de seus actuaes empregos? De certo que não; logo, o nobre ministro não tem pessoal disponivel sufficiente para emprehender simultaneamente todos os trabalhos em questão.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Esta não é a consequencia; V. Ex. perdõe-me, não está nas premissas.

**O SR. PARANHOS:** – Não é a consequencia? Porque?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu o direi.

**O SR. PARANHOS:** – Não será a consequencia dos principios que o nobre senador nos ha de offerecer.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Desses que V. Ex. apresentou.

**O SR. PARANHOS:** – E' a consequencia dos que estabeleci. Se é certo que a maior parte dos engenheiros de que fallou ou podia fallar o nobre ministro estão empregados em funcções muito importantes...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mencionei os nomes de alguns...

**O SR. PARANHOS:** – ...das quaes não podem ser distrahidos; se outros não têm feito estudos especiaes sobre esta materia, concluo daqui, e concluo bem, que o nobre ministro não dispõe de pessoal já habilitado para proceder ao mesmo tempo a todos os estudos dos projectados prolongamentos.

Crê o nobre senador, que me honrou com seu aparte, que, se apresentar-nos a relação de nossos engenheiros habilitados na construcção de estradas de ferro e fizer a distribuição delles pelas emprezas actuaes, me poderá convencer que na verdade possuímos pessoal sufficiente, não só para as funcções que esses profissionaes actualmente desempenhão, mas ainda para os estudos de todos os prolongamentos, dessas dezenas de leguas de estrada em cada uma das provincias?

O nobre ministro tanto reconheceu que esse pessoal não é sufficiente, que nos disse logo: – se elle não for bastante, poderemos contratar engenheiros estrangeiros, que nos venhão servir como auxiliares. Ora, como auxiliares, não virão dos mais idoneos.

**UM SR. SENADOR:** – Não quererão.

**O SR. PARANHOS:** – Os que podem ser chefes não virão para serem subordinados. Se o nobre ministro tem entre nós engenheiros brasileiros para servirem como chefes, para dirigirem esses trabalhos, tambem os tem para servirem como auxiliares; para isto não precisa de estrangeiros. Se precisar de estrangeiros, dos que estejam no caso de poderem dirigir os trabalhos, terá de contratar chefes e não ajudantes, que sobrão entre nós; mas S. Ex. ha de convir em que isto não seria expediente acertado, salvo o caso de absoluta necessidade, ou de pessoa já muito experimentada. Estudos que têm de ser feitos para contratar com emperezarios estrangeiros, devem ser presididos e dirigidos por engenheiros nacionaes, salva excepção muito justificada.

**UM SR. SENADOR:** – Já temos prata de casa.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha dá tambem um aparte.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre senador insiste sobre este ponto, como se eu quizesse negar que possuímos engenheiros brasileiros muito habilitados em taes trabalhos scientificos; mas a questão é outra, e peço ao nobre senador que tenha a bondade de demonstrar-nos isto praticamente; a questão é ser os profissionaes brasileiros bastão para as funcções que já desempenhão, e para emprehenderem ao mesmo tempo todos esses estudos, que levarão mezes, se não fôr tudo atropellado. Emquanto o nobre senador pela Bahia, que me tem interrompido com seus apartes, não demonstrar esta proposição, quantas vezes interromper-me, tantas vezes hei de repetir o contrario; desejo que o nobre senador o demonstre; ninguem mais docil para receber a verdade, maxime quando ella parte illuminada pelo espirito do nobre senador pela Bahia.

Fique, portanto, bem liquido este ponto: não me opponho aos prolongamentos, e menos me opponho aos estudos necessarios para que elles sejam executados; discordo do nobre ministro, quando quer que a despeza, com os estudos necessarios para se determinar o traço dos prolongamentos, não seja fixada por lei, e sim fique a arbitrio do governo, sendo autorisada por credito indefinido. Pelo que respeita aos prolongamentos, entendo que depois dos estudos é que elles devem ser autorisados, que só então poderá a assembléa geral conhecer da conveniencia dos traços, da opportunidade das emprezas,

bem como das condições, que sejam mais proprias na epoca em que as construcções tenham de ser levadas a effeito, ou as empresas tenham de ser contratadas.

O nobre ministro apresentou-nos um argumento que vem justificar os meus escrúpulos contra a carta branca que se concede pelo projecto da camara e que S. Ex. não se dignou discutir senão em face dos precedentes, aliás contrarios ao proposito do nobre ministro; o nobre ministro nos disse, fallando da estrada de ferro da Bahia – foi fixado o capital de 1,800,000 libras esterlinas; talvez que, acrescentou S. Ex., se houvesse estudos previos, esse capital ficasse reduzido a 1,000,000 de libras; e quanto não teria poupado a nação na sua garantia de juros?

Veja V. Ex., Sr. presidente, o perigo de se concederem taes autorisações! Se, com effeito, ha fundamento para crer que um estudo mais acurado sobre o traço daquella estrada, e sobre o seu custo, poderia ter reduzido o capital orçado, de 1,800,000 libras esterlinas a 1,000,000, V. Ex. vê quanto a assembléa geral deve ser hoje difficil em conceder novo arbitrio da mesma natureza ao governo. Quem nos assegura que os novos estudos não serão feitos e apreciados de tal modo, que nos conduzão a novos erros, e erros dessa grandeza? Quem nos assegura que o governo, ainda que com as melhores intenções, não errará na apreciação dos trabalhos technicos e dos orçamentos que lhe sejam apresentados? E o erro nesta materia póde ser tão grave como aquelle que nos figurou o nobre ministro, que S. Ex. tem por muito provavel haver acontecido no contrato da estrada de ferro da Bahia.

E qual é o meio de evitarmos isto? Que os estudos do terreno e das obras sejam feitos conscienciosamente; que os documentos desses trabalhos sejam examinados pelo governo e examinados pelas camaras; que a questão do traço nos seus pontos principaes, a questão do custo e do capital garantido, ou da subvenção, sejam tambem objecto de exame e discussão nas camaras; é preciso que haja essa publicidade e duplicado juizo, que dão logar tambem á discussão da imprensa, e á que a verdade se apure em meio dos erros e dos interesses encontrados que a encobrirem e sophismarem. O governo só, no seu gabinete, não o póde fazer com a mesma segurança.

Se acaso o nobre ministro nos podesse prometter que dentro de curto prazo de tempo estará nas circumstancias de realisar estas empresas; que convém, portanto, aproveitar a primeira occasião ou ensejo que se lhe offerecer, porque os capitaes que procurarem as empresas brasileiras poderão desviar-se dellas em consequencia da falta de plena autorisação para celebrarem-se os contratos; eu comprehenderia a insistencia do nobre ministro. Mas, quando se trata de um futuro tão incerto, e sem duvida remoto, uma autorisação antecipada e tão ampla não me parece justificavel.

O nobre ministro, comparando o projecto de 1864 com a lei de 1852, insistindo no elogio daquelle, mas já pronunciando-se com algum favor a respeito da lei de 1852, o nobre ministro não se lembrou de um ponto, e é que, segundo este projecto, os prolongamentos só podem ser contratados com empresas estrangeiras. Ora, que isto venha a acontecer pela força das circumstancias, porque não temos capitaes, eu comprehendo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Póde-se acrescentar: – e nacionaes.

**O SR. PARANHOS:** – ...mas que se diga na lei que não se podem contratar estes prolongamentos senão com associações estrangeiras, isto não póde convir.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não faço questão.

**O SR. PARANHOS:** – Mas, como o nobre ministro quiz ha pouco (parece-me) armar á popularidade, referindo-se aos engenheiros nacionaes, suppondo que eu houvesse desconhecido o seu merito, permita-me agora notar-lhe que o seu projecto, este que o nobre ministro está defendendo, não foi nesta parte bem inspirado. O seu brasileiroismo dormitou...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tanto que aceite o additamento.

**O SR. PARANHOS:** – ...porque nem ao menos salvou essa consideração de melindre nacional, que é muito natural. Já disse, a primeira vez que fallei, que não alimento preconceitos contra os estrangeiros. Serei sempre daquelles que procurão pelos meios honrosos e legitimos attrahi-los para o nosso paiz: entendo que devemos abrir todas as portas aos estrangeiros morigerados e aos capitaes que venhão aqui procurar empregos licitos. Mas não exagero tambem esta necessidade, como disse no meu primeiro discurso, a tal ponto que julgue preciso reformar a constituição do Imperio; não a exagero a tal ponto que diga em uma lei: – os contratos se hão de fazer com associações estrangeiras.

E se houver uma companhia nacional (supponha-o o nobre ministro), se formar-se uma associação brasileira que queira contratar algum desses prolongamentos?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ella que venha

**O SR. PARANHOS:** – O nobre ministro, com esta lei, não poderá fazê-lo; e pergunto ainda uma vez ao nobre ministro se isto é razoável?

Hão de confessar que houve aqui uma lacuna, lacuna que sei explicar perfeitamente. O projecto primitivo tinha em vista o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, unica obra naquelle momento realisavel; tratou das condições que erão applicaveis á essa estrada, das condições provaveis de um contrato para aquelle fim, quando se iniciou o projecto. Depois o projecto tomou maiores proporções, e a disposição que era uma necessidade indeclinavel naquella occasião, porque não se podia presumir que houvesse companhia nacional que se propuzesse contratar o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, essa condição tornou-se geral e ficou estabelecido no projecto que só a companhias estrangeiras se poderião adjudicar os prolongamentos de nossas estradas de ferro. Ora, esta disposição exclusiva dos nacionaes é sem duvida alguma inconveniente.

Não tenho, Sr. presidente, particular empenho em fazer sobresahir a sabedoria da lei de 1852, e menos empenho tenho em fazer desmerecer o projecto de 1864. Como o nobre ministro tinha elogiado muito este projecto, com grande detrimento

da lei de 1852, entendi que era de meu dever comparar o projecto com a lei, e creio que a comparação não foi desfavoravel á esta. Não contesto que no projecto haja idéas uteis, e até reconheço que teve em vista a lei de 1852 e a experiencia dos contratos actuaes. O que ahi está estipulado a respeito de garantias, a respeito do resgate das estradas antes da expiração dos privilegios, já estava em pratica. O que elle dispõe a respeito de estudos tambem é da lei de 1852.

Mas o nobre ministro hoje tomou a peito demonstrar que o projecto de 1864 apresenta innovações, e innovações muito importantes. Ora, como estamos ainda no principio da campanha das estradas de ferro, não é demais que eu tambem me demore em oppôr algumas observações ás do nobre ministro, porque de apreciações inexactas nesta materia podem resultar prejuizos nos contratos futuros, mormente se os contratos forem autorisados á medida deste projecto, por um arbitrio amplo ao governo, demittindo a assembléa geral de si o exame mais importante em taes negocios.

O nobre ministro nos disse que pela lei de 1852 autorisava-se a garantia de juros de 5% unicamente, e que pelo projecto actual autorisa-se a garantia de 7 e a de 4...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E a de 5 tambem.

**O SR. PARANHOS:** – ...e além disso uma subvenção até á quarta parte do capital que fôr fixado em orçamento approved pelo governo.

Pergunto ao nobre ministro: acredita que se ha de celebrar algum contrato com a garantia de 4 ou de 5%, havendo a de 7%? Não encontrará quem o queira; ninguém fará isso. Qual é a vantagem, o que buscão os capitalistas que se vão embarcar em uma empresa destas? Querem ter seguro o minimo da renda de seus capitaes. E quem não preferirá a renda de 7 á de 4 ou 5%?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E se a companhia fôr estrangeira, peor ainda ao cambio de 21 1/2.

**O SR. PARANHOS:** – A garantia de 4%, portanto, não ha de ter applicação desde que offerecemos a de 7%.

Aquella fixação em que se funda? Funda-se no seguinte: suppõe-se que uma empresa, que tivesse estudado bem a materia do seu projecto e contasse com uma renda segura, pelo menos de 4%, aceitaria a garantia de 4%, porque á esta garantia se póde adicionar mais 4% da renda liquida, prefazendo-se assim um rendimento de 8%. Qual seria, porém, a empresa séria que se propuzesse a um trabalho destes unicamente contando com a renda de 4%?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A da Bahia não os tem.

**O SR. PARANHOS:** – E porque?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Porque tem tido *deficits*.

**O SR. PARANHOS:** – Porque errárão nos calculos e entrárão confiadas na garantia de 7%.

As empresas, Sr. presidente, procurarão a maior

garantia, e consequentemente exigirão em todo caso o minimo mais alto; a garantia do minimo mais alto, a de 7%, é que ha de ser preferida, embora para esta garantia se compute toda a renda liquida das mesmas empresas, e o seu prazo seja de 30, e não de 50 annos.

(*Ha um aparte.*)

Bem; mas se ella rende mais de 7%, cessa inteiramente o onus do thesouro; e a companhia lucra tudo quanto obtiver pelo seu trabalho, tudo quanto produzir a sua renda. E no outro caso até 8% podia adicionar á renda liquida a garantia, mas desde que excedesse deste maximo, reduzir-se-hia a contribuição do Estado.

Por consequencia, nos resultados praticos, dada a prosperidade das empresas, não ha differença; e no começo dellas não haverá empresa que não queira a garantia mais alta. Esta innovação, portanto, creia o nobre ministro, não tem a importancia que S. Ex. lhe attribuiu.

Quanto á subvenção, é mais um meio que se offerece, a de contribuição certa por parte do thesouro nacional, até á quarta parte do capital orçado das empresas. Póde ser vantajoso este meio, e póde não sê-lo, para o Estado. A garantia de juros será de maior vantagem para o Estado, sempre que a empresa tenha seguras condições de prosperidade, se não fôr precipitadamente resolvida, se o empresario e o governo que com elle tratar procederem com tento e perfeito conhecimento de causa. A subvenção póde ser preferivel para as empresas, póde ser até, no todo ou em parte, um mero donativo, se, dadas aquellas condições de renda provavel, podendo a companhia arrecadar immediatamente ou dentro de pouco tempo uma receita liquida igual á da garantia, todavia houver recebido uma prestação igual á quarta parte do seu capital.

A subvenção é, pois, um auxilio que o Estado não deve dar senão a empresas que careção de parte do capital, e que offereção as mais animadoras garantias de moralidade e aptidão profissional. Este arbitrio do projecto é o que exige mais escrupuloso estudo sobre o custo e rendimento provavel das empresas; do contrario, ou o Estado ou as empresas serão gravemente illudidos, dando aquelle de mais, ou ficando estas sem uma retribuição sufficiente do seu trabalho e capital.

Repito, e peço ao nobre ministro que attenda muito á esta minha observação: o novo meio suggerido pelo projecto da camara, o da subvenção, se esta não fôr dada como addição ao capital dos accionistas, se fôr dada como antecipação de renda, só póde ser menos oneroso ao thesouro, quando a empresa fôr infeliz, quando a sua renda fôr escassa, ou o progresso de sua renda fôr muito lento. Quando, porém, a empresa fôr bem concebida e bem executada, caso em que terá fundada probabilidade de renda prospera, a subvenção será mais onerosa para o thesouro do que uma garantia de juros, que deve cessar logo que a renda attinja certo limite, que se presume retribuição bastante para os capitaes da empresa.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado, isto é obvio.

**O SR. PARANHOS:** – E' mais um meio, mas um meio que, se não fôr muito escrupulosamente empregado,



tornar-se-ha um verdadeiro logro contra o thesouro nacional; e, pois, entendo que o projecto de 1864, consagrando esse principio como autorisação anticipada ao governo, não se elevou á grande altura em relação á prudente lei de 1852.

Agora passemos a considerar a amortisação do capital, de que nos fallou o nobre ministro, dizendo-nos que é uma idéa muito importante. E' a disposição que se acha no § 6º do art. 1º do projecto, que lerei ao senado (*Lendo*):

«Serão estipuladas condições de amortisação do capital, de modo que a estrada com todo o material fixo e movel, no fim do privilegio, reverta ao dominio publico sem indemnisação; e igualmente as clausulas, mediante as quaes poderá o governo resgata-las antes do termo do dito privilegio.»

E' preciso, para apreciar este paragrapho, aproxima-lo do § 9º do mesmo art. 2º, onde se dispõe o seguinte: «Todo o lucro excedente a 8%, na hypothese do § 1º, ou a 7% nas outras, deduzidas também as contribuições estipuladas para amortisação e deteriorações, será repartido igualmente entre a companhia e o Estado.»

Determina, por tanto, o projecto da camara nestas duas disposições, que as companhias amortisem, á custa de sua renda liquida, o capital da empresa, para que esta passe sem indemnisação, no fim do privilegio (100 annos), para o dominio do estado; que ao mesmo tempo dedução da mesma renda outra quota para a conservação do respectivo material fixo e movel; e que o excesso da renda (deduzidas aquellas duas quotas) sobre 8%, se o juro garantido fôr o de 4% ou a 7%, na hypothese desta maior garantia, se reparta igualmente entre a empresa e o Estado.

Por outros termos, segundo o projecto, as companhias devem conservar as estradas e o demais material fixo e movel; o estado adquire a propriedade sem onus algum no fim do privilegio; e durante este o mesmo estado tem direito á uma quota da renda liquida que exceder a 8%, ou a 7%, conforme a garantia fôr de 4 ou de 7%.

O que ha de real nestas disposições é que as estradas passarão para o dominio do estado no fim de 100 annos sem indemnisação.

Os dividendos que suppõe o § 9º em favor do Estado, durante o privilegio, são uma perfeita illusão, a não dar-se o caso de uma empresa summamente rendosa. Com effeito, tirada uma quota para a amortisação do capital e outra para a conservação da estrada e o demais material da empresa, será possível que a renda exceda a 8 ou mesmo a 7%? Fôra preciso que a empresa rendesse mais de 12%. E neste caso, seria equitativo que o Estado não só adquirisse a estrada, pela amortisação do capital á custa da renda da companhia, que é o fructo do seu trabalho, mas ainda percebesse uma quota-parte dos lucros da empresa durante a existencia desta?

A lei de 1852 não entreteve illusões, e fitou sómente o que era justo. Exigiu o pagamento progressivo dos juros abonados pelo thesouro, por força da garantia, logo que as companhias percebessem dividendos superiores ao juro garantido; não exigiu senão o reembolso do thesouro; respeitou o direito de propriedade dos empregarios. Considerando a conveniencia

de passar a estrada para o dominio do Estado antes de findar o privilegio, dispoz que este direito de aquisição e suas clausulas fossem previstas nos contratos.

A lei de 1852 não figura empresas de extraordinarios lucros, para deixar o certo, que é o reembolso dos juros pagos pelo thesouro, e pretender, não só uma parte dos lucros da empresa durante o privilegio, mas tambem a desapropriação no fim dos 100 annos, sem indemnisação.

As companhias poderão aceitar estas novas disposições, mas será quando ellas contarem com a extraordinaria renda que presuppõe o § 9º; porque então o que terão de pagar, segundo a lei de 1852, e deixarão de pagar por este projecto, pôde produzir, a juros compostos, uma indemnisação sufficiente ao findar o prazo do privilegio, quando, segundo o mesmo projecto actual, extingue-se o direito de propriedade dos empregarios. Fôra desta hypothese, creia o nobre ministro, o projecto da outra camara será inexequivel. Nada, pois, se ganha com elle nesta parte, senão crear illusões e apresentar o Estado como nimiamente exigente.

Creio que esta analyse é exacta, e que ella faz sobresahir a sabedoria do legislador de 1852... Perdoe-me o nobre senador...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu nada disse, nada, não fallei. Eu disse aqui alguma cousa, Sr. presidente?... Oh! que susceptibilidade.

**O SR. PARANHOS:** – Não é susceptibilidade, não senhor, é a attenção que presto até aos gestos de V. Ex.

Se o projecto passar, o que não creio...

**O SR. T. OTTONI:** – Já tem contados os votos?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha dá um aparte.

**O SR. PARANHOS:** – Oh! o nobre senador pela provincia de Minas e o nobre senador pela provincia da Bahia não me dão o direito de presumir isso, não pelas razões que tenho proferido, mas pelas razões que podem ser allegadas contra este projecto, e que tenho ouvido a pessoas mais habilitadas do que eu; não permitem que eu presuma que o projecto não ha de passar! Depois que eu ouvir a defesa do projecto por algum dos nobres senadores, então pôde ser que mude de presumpção e diga: o projecto agora provavelmente passa. Mas os nobres senadores limitão-se a dar alguns apartes, a interromper-me, obrigando-me a occupar por mais tempo a attenção de V. Ex., do nobre ministro, e dos nobres senadores que têm a paciencia de ouvir-me até esta hora. Portanto, consintão que eu repita: se o projecto passar, o que não creio...

**O SR. T. OTTONI:** – Porque? tem os votos contados?

**O SR. PARANHOS:** – Veremos a demonstração pratica de que haverá empresa que esteja por esta condição, de perder a propriedade da estrada á custa de sua propria renda, ao mesmo tempo que cede uma parte desta renda ao Estado, desde que ella exceda de 8%; veremos se ha empresa que queira isso, a não dar-se a hypothese de uma renda extraordinaria e desde logo prevista.

Eis aqui a grande inovação que o nobre ministro encontra neste projecto.

O systema da lei de 1852 era outro, como já ponderei; pelo que toca á posse do dominio da estrada, autorisava-se o resgate, recommendava-se que, nas condições do contrato se tivesse em vista a aquisição da propriedade da estrada, quando fosse mais conveniente ao governo.

Por consequencia, a lei de 1852 não deixou de prevêr a necessidade que póde dar-se de que uma estrada de ferro passe do dominio particular para o dominio do Estado; mas fe-lo em termos mais razoaveis, quer que isto seja estipulado no contrato sob condições equitativas. O projecto actual tambem autorisa o resgate por este modo, antes de findo o prazo do privilegio; mas pretende que, expirando os 100 annos do privilegio, a estrada passe (é a que se reduz isto) para o dominio do Estado sem indemnisação; ao mesmo tempo que o Estado, desde que a renda exceder de 8%, tem direito á uma parte deste excesso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é muito eventual.

**O SR. PARANHOS:** – Confesso ao nobre ministro que, sem negar que haja aqui inovação, não estou convencido de que esta inovação seja exequivel; pelo contrario, creio até que ella, se passar o projecto, o que não espero, trará embaraços ao governo, que aliás está tão desejoso de vêr as nossas estradas de ferro prolongadas quanto antes.

O nobre ministro não poude deixar de reconhecer, como uma grande previsão da lei de 1852, a disposição relativa ás tarifas. Mas o nobre ministro, reconhecendo esta verdade, como que quiz attenuar a grande vantagem da cautela legal. O projecto actual não falla em tarifas, negocio de summa importancia. Digão os nobres senadores, principalmente aquelles que me têm honrado com suas interrupções...

**O SR. T. OTTONI:** – Com sua attenção.

**O SR. PARANHOS:** – ....se é ou não importante a clausula das tarifas?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não é.

**O SR. PARANHOS:** – O nobre senador me dá este aparte, porque sabe que eu não sou capaz de responder-lhe; quando não, o nobre senador não o daria.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Já o tinha dito ahi em particular.

**O SR. PARANHOS:** – A materia das tarifas não é importante!

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Esta da lei de 1852 não é.

**O SR. PARANHOS:** – Ah! a proposição do nobre senador não é generica.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Já o tinha dito ahi ao Sr. Ottoni.

**O SR. PARANHOS:** – Então posso responder-lhe. Pensei que a proposição do nobre senador era que a lei não tinha que ver com a tarifa, porque o negocio das tarifas nada valia. Como, porém, a proposição do nobre senador é outra, está ao meu alcance.

O nobre senador diz que a disposição de 1852 não

tem valor. Vejamos primeiro o que dispõe essa lei, quanto á tarifa (*Lendo*): § 5 do art. 1º – «Durante o mesmo privilegio, a companhia terá direito a perceber os preços de transporte que forem fixados pelo governo em uma tabella organizada de accordo com a companhia, cujo maximo não excederá o custo actual das conducções.»

Não podia a lei organizar uma tarifa; isso não podia caber no bom senso do legislador; determinou que o governo no contrato acautelasse esta importante materia, e que o maximo das taxas não excedesse o custo das conducções nessa época.

Não parou aqui a lei (*Lendo*): «§ 8º Fixará o governo, de accordo com a companhia, o maximo dos dividendos, dado o qual, terá logar a redução nos preços da tabella de transportes.» De maneira que a tarifa devia ser feita de accordo com o governo; o maximo foi desde logo fixado na lei; e assim que a renda excedesse de certo limite, as tarifas devião ser reduzidas. O governo devia acautelar no contrato e ficar com o direito de obrigar as companhias a reverem as tarifas, para moderarem as taxas. Que mais podia fazer a lei? poderia ser taxativa, descer ás minuciosidades de uma tarifa? Não, de certo.

Peço ao nobre senador, que me honrou com seu aparte, que nos disse que a disposição da lei de 1852 nada vale; peço ao nobre senador que recorra á sua proficiencia e talentos, e nos apresente uma disposição mais sabia do que esta.

Peço desculpa á V. Ex. e ao senado de lhes ter tomado tanto tempo na comparação da lei com o projecto; mas fui a isso obrigado; e esta materia é de summa importancia...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – ...porquanto, se as condições da lei actual e do projecto não forem bem aquilatadas, poderemos cahir em muitos erros.

Supponha V. Ex., como é muito provavel, que as minhas opiniões sejam todas filhas de ignorancia, da curteza de minha intelligencia, e que haja algum ministro que adopte taes opiniões: póde cahir em graves erros. Mas, estabelecida a discussão, apreciadas as condições da lei de 1852 e as deste projecto, fica a materia esclarecida, ficão todos sabendo o valor que tem cada uma destas clausulas, e nos contratos futuros teremos mais garantias de que adoptar-se-ha o melhor.

Assim, pois, com quanto receoso, pela minha insufficiencia, de estar tomando muito tempo ao senado, creio, todavia, que o senado é indulgente, attendendo a que se trata de materias de grande importancia. Ainda hontem dizia-nos o nobre senador pela provincia da Bahia, a proposito de um projecto de 1832, relativo aos casamentos civis, que o senado deverá ter sempre muito prazer em que se discutão materias como essa. Eu creio que a proposição do nobre senador, a respeito do velho projecto de casamentos civis, é perfeitamente applicavel a este projecto de estradas de ferro: esta materia é digna da attenção e das luzes do senado; e até sinto alguma vaidade (permita o nobre senador esta confissão) de que eu, humilde órgão do senado, seja quem provoque á discussão os órgãos mais illustrados e competentes desta camara.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – O nobre senador sabe que o senado aprecia a virtude da modestia...

**O SR. PARANHOS:** – Muito obrigado á V.Ex....

O nobre ministro, considerando o projecto substitutivo do senado, disse-nos: – Este projecto á que está hoje reduzido? O que offerce elle para as despezas dos estudos technicos e outros necessarios para a continuação das estradas de ferro? S. Ex. apresentou-nos em seguida um calculo das despezas com estudos technicos, e fixou a despeza em 15:0000\$ por legua. Mas este calculo parece exagerado; creio que S. Ex. póde fazer a despeza com muito menos...

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Até porque isso depende muito da natureza do terreno, das difficuldades que elle offerce; andar por valles enxutos e descobertos não é o mesmo que romper matas e galgar montanhas, ou atravessar terrenos pantanosos.

Sem duvida o calculo do nobre ministro tomou o maximo da despeza; e, como S. Ex. tomando o maximo dessa despeza, não nos disse ao certo de quanto carecia, segundo a extensão dos prolongamentos; como o nobre ministro, por mais que nos diga, não ha de mandar fazer todos esses estudos ao mesmo tempo, e dentro de um curto prazo, creio que o projecto, dando 300:000\$, já dava uma consignaçoão razoavel: é o que dá o projecto substitutivo do senado.

O nobre ministro quer mais de 300:000\$ para esses estudos, e julga que é preciso decretar desde já somma maior de 300:000\$? Declare o nobre ministro qual é o algarismo da despeza. O projecto do senado dá 300:000\$, suppondo que serão gastos dentro de um biennio; mas o nobre ministro, pelo que disse, tomando o maximo da despeza, 15:000\$ por legua, dá-nos a entender que todos esses trabalhos serão mui custosos e se vão fazer simultaneamente, sem que nos declare ao certo qual é a quantia que julga necessario que as camaras consignem para essa despeza. Diga-nos S. Ex. positivamente de quanto carece; a minha questáo é principalmente sobre a fixaçoão da quantia, mas attenda o nobre ministro ás circumstancias do thesouro e ás outras despezas urgentes, quando nos pedir a quantia necessaria para taes trabalhos. Se o nobre ministro não tem de despende dentro de um anno mais de 150 ou 200:000\$, parece escusado que desde já votemos 400:000\$ ou 500:000\$.

O nobre ministro, com as suas reflexões figurando-me horrorisado dessas despezas, admittiu a hypothese de que ellas subão a milhares de contos, a 2,000:000\$ ou 3,000:000\$. Ora, isto é, com effeito, para horrorisar, e persuado-me que o senado não ha de votar um credito de 2,000:000\$ ou 3,000:000\$ só para estudos technicos. Na quadra actual não se póde admittir tão grande despeza, e nem creio que ella venha a ser em tempo algum necessaria, relativamente ás linhas principaes de que se trata.

Nós tinhamos já chegado a um accordo sobre este ponto: esses creditos largos, que não podem ser despendidos senão no decurso de annos, estavam fóra da moda; o que se usava era autorisar a despeza que se podia fazer dentro do anno financeiro,

e, quando muito, dentro de dous annos financeiros; mas agora quer-se um credito indefinido, que só póde ser gasto dentro de quatro ou seis annos! Emfim, póde parecer isto muito agradável, mas eu, com quanto me declarasse progressista e pedisse á S. Ex. um logar na vanguarda do progresso, quanto ás estradas de ferro, não posso, todavia, acompanhar-lo *pari passu*, e sou obrigado a pedir-lhe logar em trem cuja marcha seja mais lenta.

O projecto substitutivo está em parte prejudicado, mas tambem prejudicado está o projecto da outra camara. O projecto substitutivo tratava da estrada de ferro de D. Pedro II, da sua continuação até ao Porto Novo do Cunha, da 4ª secção, e da compra da estrada, se esta fosse a medida necessaria para tirar a empreza dos embaraços em que ella se achava; nesta parte o projecto substitutivo do senado ficou prejudicado, porque o governo já comprou a estrada de ferro de D. Pedro II, e parece-me que as obras continuarão...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Continuação.

**O SR. PARANHOS:** – ...e estão continuando até Entre-Rios; e que, portanto, a difficuldade que resta é a dos fundos necessarios para o prolongamento de Entre-Rios até ao Porto Novo do Cunha. O projecto do senado está prejudicado nesta parte, mas tambem o da camara dos deputados está em tudo quanto diz respeito á estrada de ferro de D. Pedro II, que não seja o seu prolongamento além dos pontos já autorisados.

Não sei se o governo estava em seu direito, quando fez essa acquisição; tambem não venho agora discutir isso. A lei de 22 de agosto tinha autorisado a permuta de acções por apolices, ou por outro meio, que não fosse menos favoravel aos interesses do Estado; o espirito da lei não era constituir o governo proprietario desta e das outras estradas, o fim da lei foi levantar o credito das acções dessas companhias...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu dei parecer sobre isto, e não era minha intenção que isso se fizesse a respeito de todas as estradas, nem que o governo se tornasse proprietario.

**O SR. PARANHOS:** – Não havia intenção de constituir o governo proprietario das estradas de ferro, o nobre senador pela Bahia está de accordo comigo; o que se quiz foi levantar o credito das acções das companhias, e, naquella época, trazer por esse meio um emprestimo ao thesouro. Seria até extraordinario que por aquelle modo se autorisasse a compra de todas as estradas de ferro, por meio de apolices, constituindo-se o governo empresario-mór e unico. Mas, emfim, o governo entendeu que, estribado nesse artigo de lei, podia chamar a si a propriedade da estrada de ferro de D. Pedro II, fê-lo e não serei eu quem lhe conteste agora a acquisição.

O que resta, portanto? Providenciar sobre a conclusão das obras actuaes da linha ferrea de D. Pedro II, e sobre o seu prolongamento, do mesmo modo que a respeito das outras estradas. Convém modificar o projecto do senado nesta parte, assim como terá de ser modificado o da outra camara, se for preferido; nem um nem outro póde subsistir a este respeito, porque ambos contém disposições

que estão prejudicadas pelas circunstancias ulteriores.

O que quer o nobre ministro a respeito da estrada de ferro de D. Pedro II? Confesso que esperava de S. Ex. uma resposta mais clara e positiva. O nobre ministro disse-nos que o governo desejará muito que fique sob o dominio do estado a actual linha da estrada de ferro de D. Pedro II; mas isto que significa? Deliberação? Não, um desejo, uma duvida.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas accrescentei...

**O SR. PARANHOS:** – Mas accrescentou o nobre ministro: – aceitarei uma autorização para que essa estrada seja alienada.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E seu producto...

**O SR. PARANHOS:** – Perdoe-me o nobre ministro, ao mesmo tempo que nos diz que o governo desejará muito ficar com o dominio da estrada, por outro lado quer autorização para vender a estrada.

Disse-nos, além disto, o nobre ministro que essa venda nunca deve ter logar senão depois de concluidas as obras até ao Porto Novo do Cunha; idéa que tambem enunciei.

Mas eu tinha observado á S. Ex. que, para autorisarmos a venda da estrada de ferro de Pedro II, é preciso termos conhecimento da applicação provavel que o governo dará aos fundos que d'ahi tirar; porque o governo, vendendo a estrada, fica com todos os onus da divida contrahida para a mesma estrada.

Chegando a estrada ao Porto Novo do Cunha, dará uma renda liquida importante; e, pois, tive razão quando disse á S. Ex. que da applicação dos fundos deve depender o voto das camaras. Se essa somma superior a 26,000\$000, que pôde dar a linha actual da estrada de ferro de D. Pedro II, não tiver uma applicação que redunde em diminuição da divida do thesouro nacional, então a operação, em vez de ser vantajosa, será prejudicial.

E como respondeu o nobre ministro á esta minha observação? S. Ex. quasi que... Não sei de que termo use... Pareceu-me que o nobre ministro zombava da minha ingenuidade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdôe-me...

**O SR. PARANHOS:** – S. Ex. respondeu-me: – Quereis saber o que o governo ha de fazer desse dinheiro? Recebe-o e manda-o com todo o cuidado e segurança para o thesouro. – Ora, isto não é indicar a applicação sobre que foi interpellado o nobre ministro.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu declarei que a applicação o corpo legislativo daria.

**O SR. PARANHOS:** – Então não era preciso que o nobre ministro se exprimisse por aquelles termos; eu estava certo de que o dinheiro iria para o thesouro.

**O SR. T. OTTONI:** – E eu digo que vai fazer estradas de ferro no Rio da Prata.

**O SR. PARANHOS:** – Diz o nobre ministro que o corpo legislativo é que ha de resolver; seja assim. Mas veja V. Ex. que a applicação desses fundos

depende mais do criterio da administração, dos dados que o governo possui, do que das previsões da assembléa geral.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Então se fará.

**O SR. PARANHOS:** – Então é medida que fica para muito tarde? Veja V. Ex. como sou governamental...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não pôde deixar de ser, é conselheiro de estado.

**O SR. PARANHOS:** – Neste ponto eu quizera que a questão fosse logo resolvida. Eu quizera que se autorisasse o governo para vender a estrada, e para dispôr dos fundos. O nobre ministro nesta parte, em que pensa que a autorização deve ser completa, julgo que é melhor autorisar-se a venda da estrada, e ficarem os fundos depositados até que a assembléa geral decrete o destino que devem ter. A este respeito sou mais ministerial do que o nobre ministro; parece-me que, autorisando-se a venda da estrada, deve-se autorisar tambem a applicação dos fundos. Declarem os nobres ministros qual a applicação mais util que se pôde dar a essas sommas em compensação de outros onus que pesão sobre o thesouro; definão os termos da autorização, sem que por isso fiquem com as mãos atadas, afim de que a applicação seja a mais proveitosa possivel.

O nobre ministro attribuiu-me uma interpeção que não fiz; não perguntei se S. Ex. julgava conveniente que o governo entregasse a particulares todas as nossas emprezas de linhas ferreas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – As minhas notas dizem isto – se ficarião todas em mãos de estrangeiros?

**O SR. PARANHOS:** – Eu faltaria ao respeito que devo á intelligencia e illustração do nobre ministro, se lhe dirigisse uma pergunta tão generica. Eu apenas dizia que, para considerar este projecto como carta constitutiva das nossas estradas de ferro, faltavão-lhe muitas previsões; que, por exemplo, eu concebia que uma estrada de ferro devesse ser feita por conta do Estado e ficasse como propriedade delle; que casos ha em que não convém que a propriedade pertença a particulares, e menos á uma companhia estrangeira. Não perguntei, portanto, ao nobre ministro se queria estabelecer como principio geral, e menos como principio absoluto, que todas as nossas emprezas de linhas ferreas pertencessem a particulares; peço desculpa á S. Ex. por estar elle persuadido de que eu lhe tinha dirigido uma pergunta ociosa, e que não era digna de ser apresentada a um ministro da corôa.

Sr. presidente, creio ter demonstrado que, apesar de termos conversado largamente, o nobre ministro e eu, apesar de parecer que estamos em grande desaccordo, não ha tal desaccordo; e desde que S. Ex. precisar bem as disposições que deseja, as emendas que julga necessarias, creio que nos acharemos em perfeita harmonia. Quanto aos estudos prévios, não me horrorisei delles, pelo contrario vejo-os com muito prazer. Quanto á despeza, em termos razoaveis, tambem voto por ella; fixe-se a quantia, e fixe-se aquillo que razoavelmente se deve despendar dentro de um ou dous annos. Pelo que toca

aos prolongamentos, tomara eu ve-los concluidos, mas não desejo que isso se faça precipitadamente; e como espero ainda viver quando esses prolongamentos tenham de ser effectuados, quero tambem uma particula dessa gloria, quero concorrer com meu voto para que isso se faça. Não darei agora uma autorização sem dados sufficientes, sem perfeito conhecimento de causa, para o governo usar della quando julgar opportuno e do modo que lhe parecer mais conveniente.

Já vê o nobre ministro que isto não são escrupulos de opposicionista. S. Ex. não sabe se será o executor dos contratos celebrados para os prolongamentos; que não os ha de fazer amanhã nem depois, é claro.

Se eu fosse candidato ao ministerio, se eu tivesse hoje tão louca pretenção, e só por ella fosse movido...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. não é candidato?

**O SR. PARANHOS:** – Não sou.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Oh!

**O SR. PARANHOS:** – ...se eu fosse esse louco aspirante, desejaria que o projecto passasse com todas as ensanchas que parece querer o nobre ministro...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Isso é verdade.

**O SR. PARANHOS:** – ...porque o arbitrio chegaria não só para o nobre ministro, como para alguns dos seus successores. Mas estou longe disso; o que quero é mostrar-me razoavelmente escrupuloso, é que o estrangeiro saiba que, se as nossas circumstancias são difficeis, a assembléa geral está pesando ouro e fio as despesas publicas, e o governo do Brasil não se mostra descontente com isso, pelo contrario fica satisfeito, porque assim se fortalece o nosso credito e as difficuldades financeiras serão vencidas com menos custo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Primeiro que tudo é preciso mostrar ao estrangeiro que o parlamento dá apoio ao governo.

**O SR. PARANHOS:** – Apoio em tudo quanto for razoavel; apoio cego, não. Nós, que estamos guerreando pela libertação dos paraguayos, que queremos regenerar aquelle povo...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu não...

**O SR. PARANHOS:** – ...que elle tenha vontade propria; como é que nesta quadra, em que todos os brasileiros estão dispostos a empunhar as armas, se for preciso, para vingar a offensa nacional e regenerar o povo paraguayos...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Creio que não ha propaganda...

**O SR. PARANHOS:** – ...havemos de votar ás cegas tudo quanto quiser o governo...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – El supremo.

**O SR. PARANHOS:** – ...sem ao menos dar-lhe tempo para pensar sobre o que deve querer? Dou apoio ao governo, mas apoio sensato, apoio constitucional, apoio que nos deixe bem com a nossa consciencia,

que sirva de força moral ao governo, e não o faça morrer de plethora. Tenho concluido.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sr. presidente, pedirei apenas por alguns momentos a attenção do senado, em geral para agradecer ao nobre senador pela provincia de Matto-Grosso tudo quanto S. Ex. disse referindo-se á minha pessoa, e especialmente para responder á parte do seu discurso em que S. Ex. fez uma rectificação do que me pareceu ter-lhe ouvido.

As minhas notas, aliás tomadas com algum cuidado, dizião-me que o nobre senador desejára saber do governo se porventura era conveniente entregar a construcção de todas as linhas ferreas a companhias estrangeiras. S. Ex. accrescentou, segundo essas mesmas notas que tenho presentes ( *lendo*): «Não seria conveniente que o Brasil, assim como a Bélgica, tivesse como propriedade sua algumas linhas ferreas? E se o governo, pelo que tem dito, pelo que se acha no projecto, contratar o prolongamento de todas as linhas com companhias estrangeiras que o emprendão, não é para concluir que seu pensamento é não querer, em hypothese nenhuma, a propriedade de qualquer das linhas ferreas?»

Vejo porém, que me enganei, á vista do que disse o nobre senador.

Senhores, o governo não póde positivamente dizer que não quer a propriedade de nenhuma linha ferrea. Tambem do projecto não se póde concluir que fica inhibido de ter, se fôr preciso, a propriedade da estrada de ferro de D. Pedro II ou de qualquer outra.

Parece-me, porém, que o governo não póde e ao Estado não convém tornar-se o proprietario de linhas ferreas.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não convém.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' a opinião do governo.

**O SR. PARANHOS:** – De alguma póde convir.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Só em casos especiaes.

A industria particular na França, na Inglaterra e na Bélgica, como os nobres senadores conhecem, têm tomado a si grande parte das emprezas de estradas de ferro. Tenho aqui um calculo que poderia apresentar, dos capitaes que hoje estão assim empregados por conta da industria particular naquelles paizes; ficou para o Estado uma insignificante parte. Nos Estados-Unidos, esse facto se manifesta em escala ainda maior. O Brasil não póde excluir-se desta lei que rege aquelles paizes, porque são leis economicas que, se ali prevalecem, deve por maioria de razão, prevalecer entre nós que não dispomos de capitaes sufficientes.

Quanto á exclusão, hoje notada pelo nobre senador, de companhias nacionaes que se encarreguem de prolongar algumas de nossas estradas de ferro, devo dizer á S. Ex. que nenhuma duvida tenho em aceitar um additamento á parte do projecto em que se dá ao governo autorização para contratar o prolongamento com companhias estrangeiras.

Se, porém, o illustrado senador me convida a dar a minha opinião sobre a possibilidade ou antes probabilidade

de incorporar companhias nacionaes com capitaes nacionaes para semelhante fim, francamente declaro ser convicção minha que no paiz não podem formar-se companhias que tomem a si empresas tão difficeis e dispendiosas.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Nem devem.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Nem convém. Eu disse, quando ha pouco fallei, que em materia de immigração queria nem só a dos braços como também a dos capitaes.

Já vê o nobre senador que é somente para prestar culto ao sentimento, aliás respeitavel, manifestado por S. Ex., o do patriotismo, que não duvido incluir na lei a idéa de companhias nacionaes, para que se não diga que o governo não admitte hypothese em que associações nacionaes emprehendão melhoramentos; sem comtudo esperar que se obtenha este resultado.

Comprehendendo que o senado deve estar fatigado por tantas horas de discussão, limito-me a estas observações em resposta ao honrado senador por Matto-Grosso.

Ficou a discussão adiada pela hora e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 6 do corrente: A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

#### ACTA DE 6 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 ½ horas da manhã, fez-se a chamada, e acháron-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Chichorro, Dias de Carvalho, Souza Franco, barão do Rio-Grande, Paranhos, barão de Muritiba, Firmino, barão de Pirapama, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente, Jobim, barão de S. Lourenço, Dantas, Souza Ramos, visconde de Jequitinhonha e Zacharias.

Faltáron com causa participada, os Srs. Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Borges Monteiro, Carneiro de Campos, Eusebio, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Nabuco, Pedreira, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde de Itaborahy; e sem participação, os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Convidou os Srs. senadores, membros da deputação que tem de apresentar á sua magestade o imperador a resposta á falla do throno, a seguir ao seu destino a hora conveniente, e os demais Srs. senadores presentes a conservarem-se na casa até á volta

da deputação, occupando-se em trabalhos de commissões.

A' uma hora e tres quartos, voltando a deputação, o Sr. barão de S. Lourenço, como orador da mesma disse que, tendo sido introduzida á presença de sua magestade o imperador na forma do estylo, cumprira a sua missão, designando-se o mesmo augusto senhor dar seguinte.

#### RESPOSTA.

«E' sempre com o maior prazer que testemunho meu agradecimento ás manifestações do senado, tudo fiando do desvelo de todos os brasileiros pela honra e prosperidade de nossa patria.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de sua magestade o imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida deu a ordem do dia para 8 do corrente.

1ª parte. – 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Approvando a pensão concedida pelo governo á D. Maria Antonia Alves de Camargo, com o parecer da mesa n. 83, de junho ultimo.

2ª Autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito italiano padre Nicoláo Luiz e a outros estrangeiros.

1ª discussão das proposições da dita camara, a que se referem os pareceres da mesa ns. 84 e 85 do 1º do corrente, approvando diversas mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo.

3ª discussão do projecto do senado, declarando que as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, relativas aos principes da casa imperial, são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial.

2ª parte (á 1 hora). – Continuação da discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas para o interior do imperio.

#### ACTA DE 8 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 ½ horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Pedreira, Ottoni, visconde de S. Vicente, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Euzebio, Dantas, Jobim, barão de Rio-Grande, Silveira da Motta, Souza Ramos, Chichorro, Diniz, barão de Muritiba, marquez de Olinda, Dias de Carvalho, Paranhos, Sá e Albuquerque, Souza Franco, Firmino, barão de Maroim, barão de Antonina, Zacharias e Fernandes Torres.

Faltáron com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Octaviano, Furtado, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Mafra, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem-se reunido unicamente 28, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidando os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 9 do corrente:

A mesma já designada.

### 23ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1867.

#### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 ½ horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente, Ottoni, Jobim, barão de S. Lourenço, Dantas, Marquez de Olinda, Paranhos, barão do Rio-Grande, Silveira da Motta, Pedreira, barão de Cotegipe, visconde de Jequitinhonha, Souza Franco, Souza Ramos, barão de Pirapama, Chichorro, Firmino, Furtado, Dias de Carvalho, Zacharias, barão de Antonina, Sinimbu, Paranguá, barão de Maroim, barão de Muritiba, Fernandes Torres e Sá Albuquerque, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, Carneiro de Campos e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 5, 6 e 8 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Officio de 4 do corrente, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador, consente que isenta de direitos de importação todo o material necessario á construcção do ramal da estrada de ferro de Valença á de D. Pedro II. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de 5, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que constou a mesma camara que Sua Magestade o Imperador consente na resolução da assembléa geral, que approva a pensão concedida á D. Romana Candida de Araripe e ás suas filhas menores. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 6, do mesmo secretario, remettendo a cópia de um decreto de 17 de novembro ultimo, que deve substituir ao que foi remettido, relativo ao cadete do 24º corpo de voluntarios Manoel Amaro, como 2º sargento reformado. – Remettido á mesa.

Dous officios de 6 e um de 5 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas pelo governo, por decretos de 2 de março do corrente anno:

«§ 1º Pensão diaria de 400 rs. ao guarda nacional da provincia do Rio de Janeiro Annanias Joaquim de Oliveira, ferido no serviço da guerra.»

«§ 2º Pensões mensaes: de 60\$ repartidamente aos menores Isabel e Gentil, filhos legitimos, e Abilio, filho legitimado do capitão do 4º corpo de voluntarios da patria Augusto Cesar Guimarães, morto em combate, devendo cessar o abono das quotas correspondentes aos dous menores varões, logo que estes cheguem á maioridade; de 36\$ até á sua maioridade ao menor Leopoldo, filho legitimado do alferes de cavallaria da guarda nacional da côrte addido ao 14º batalhão de infantaria da 1ª linha João Alves de Azevedo, morto no acampamento do 1º corpo do exercito em operações; de 42\$ á D. Josepha Francisca de Jesus Salles, viuva do tenente do 38º corpo de voluntarios da patria Alexandrino Gonçalves de Salles, morto em combate; de 30\$ repartidamente, e sem prejuizo do meio soldo que lhes competir, aos menores Josepha Carolina Ferreira de Matos, Eliza Carolina Ferreira de Matos, Innocencio Fabricio Ferreira de Matos e Augusto Fabricio Ferreira de Matos, filhos do capitão do 11º batalhão de infantaria Joaquim Fabricio de Matos morto em combate, devendo cessar o abono das quotas correspondentes aos dous menores varões logo que elles toquem á maioridade; e de 102\$, sem prejuizo do montepio que lhe competir, á D. Adelaide da Graça Vital de Oliveira, viuva do capitão de fragata Manoel Antonio Vital de Oliveira, morto em combate.»

«§ 3º Pensão annual de mais 400\$ com que fica augmentada a de 1:000\$ que já percebe por decreto de 20 de junho de 1857, como viuva do conselheiro José Werneck de Aguiar, á D. anna Eufrazia de Sá Werneck, mãe do 1º tenente da armada Francisco de Salles Werneck Ribeiro de Aguiar, morto em combate.»

«Art. 2º As pensões acima mencionadas serão pagas desde as datas em que forão concedidas.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de julho de 1867. – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas pelo governo, por decretos de 27 de fevereiro do corrente anno, a saber:

«1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados: do 1º corpo de voluntarios da patria Joaquim Marianno Pereira e Jacob Mauser, do 3º dito José Lopes da Conceição, do 8º dito João Gomes Ribeiro e Benedicto José da Silva, do 30º dito Manoel Bezerra de Senna, do 31º Candido Casimiro de Paiva, do 46º dito Manoel Athanasio da Conceição e Manoel Ferreira de Carvalho, do 51º dito José Lauriano de Souza, do 1º batalhão de infantaria Claudino Teixeira de Souza, do 5º dito José Antonio e Galdino Francisco da Silva, do 7º dito Manoel Ignacio

dos Santos, do 8º dito Antonio José Cardoso e Francisco Alexandre Coimbra, do 13º dito Antonio Ignacio da Silva; e de 500 rs. diários aos ansepeçadas do 1º corpo de voluntarios da patria João Luiz Mazotti, do 2º dito Manoel Antonio do Couto Pereira, ao 2º cadete forriell do 4º dito Manoel Ferreira Ribas, aos cabos de esquadra do 8º dito Manoel Felipe Camarão, e do 18º dito Antonio Silverio da Silva, ao ansepeçada do 30º dito Francisco Lopes de Lima, ao soldado do 37º dito Francisco Manoel Pereira, ao cabo de esquadra do 2º regimento de cavallaria ligeira Estevão dos Santos, e ao ansepeçada do 12º batalhão de infantaria Antonio Manoel de Aquino; todos invalidados no serviço da guerra.

«§ 2º Pensões mensaes: de 42\$ ao tenente do 11º corpo de voluntarios da patria Hermogenes Jorge Pitta, ferido em combate; de 36\$ á D. Maria Francisca dos Santos Bellota, viuva do particular 1º sargento do 8º batalhão de infantaria e alferes em commissão do 26º corpo de voluntarios da patria Pompeu do Amaral Bellota, morto em combate; de 21\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á D. Amelia Pereira do Nascimento, viuva do tenente do 2º regimento de cavallaria ligeira José Ribeiro do Nascimento, fallecido no hospital ambulante do 1º corpo do exercito em operações.»

«Art. 2º Todas estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos das concessões.»

«Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 5 de julho de 1867. – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º São approvadas as pensões concedidas pelo governo, por decretos de 23 de fevereiro do corrente anno, a saber:

«§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos seguintes soldados: do 3º corpo de voluntarios da patria Manoel Paulo da Conceição, do 4º dito Innocencio Pereira França, do 5º dito João Felipe de Oliveira, do 6º dito Antonio da Costa, do 7º dito Manoel Thomaz Gonçalves, do 8º dito Antonio Martins de Medeiros, do 10º dito Ezequiel Pereira Machado, do 11º dito João Januario Pereira da Conceição e Antonio Joaquim da Silveira, do 18º dito João Francisco de Queiroz e João Evangelista da Costa, do 30º dito Raymundo Alves Martins, do 32º dito Francisco José de Barros e Hilario Suzano de Oliveira, do 38º dito João Francisco de Oliveira, do 47º dito Caetano Antonio Rodrigues, do 4º corpo de cavallaria da guarda nacional Manoel Alexandre de Oliveira, do 1º batalhão de infantaria Manoel Raymundo Rodrigues, do 6º dito Gaspar Antonio de Souza, do 7º dito Jorge Alexandre de Abreu, do 8º dito João Manoel de Santa Brígida, do 11º dito José Christiano Vieira e Adão Francisco de Matos e do 12º dito Manoel João Ribeiro; de 500 rs. aos cabos de esquadra: do 20º corpo de voluntarios da patria Manoel Simplicio Barreto, do 5º dito Manoel Pereira da Silva, ao ansepeçada do 24º dito Higino Antonio da Costa, ao forriell do 15º corpo de

cavallaria da guarda nacional Antonio de Souza Garcia, ao cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Roberto Achimidit, ao ansepeçada do 12º dito Manoel José Sodré e ao cabo de esquadra do corpo policial do Rio-Grande do Sul José Alves de Lima; de 600 rs. ao 1º sargento do 5º corpo de cavallaria da guarda nacional Antonio Carlos Oleque e ao corneta-mor do 16º corpo de voluntarios da patria Manoel Chevorio; todos invalidados no serviço da guerra.

«§ 2º Pensão mensal; de 18\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á D. Maria Alexandrina de Oliveira, viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Manoel Estevão de Oliveira Pinto, morto pelos ferimentos recebidos em combate.»

«Art. 2º Todas as pensões de que trata o art. 1º serão pagas desde a data dos respectivos decretos que as concederão.»

«Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de julho de 1867. – *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

Officio de 15 de abril ultimo do Sr. senador Cunha Vasconcellos, participando que por incommodos de saude não podia comparecer á sessão do senado no corrente anno. – Interado.

Officio de 7 de junho ultimo, do presidente da Parahyba, remetendo exemplares de dous relatorios da presidencia. – Ao archivo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, as nossas sessões abrem-se ás 11 ½ horas; o regimento que o senado trabalhe quatro horas, por consequencia devem ir as sessões até 3 ½ horas. Eu creio até ás 3 1/2 horas, é tempo demasiado para as diversas occupações dos Srs. senadores, e que se deve de trabalhar tanto quanto é possível para economisar o tempo, procurando tornar as sessões o menos incommodas que fôr possível, attenta a idade que a constituição exige que tenha o senador antes de entrar para esta casa. Supponho, porém, ter conciliado estas difficuldades com a indicação seguinte, que V. Ex. ou a mesa tomará na consideração que merecer, e que o senado approvará ou rejeitará.

A indicação é nos termos seguintes: (*Lendo*)

«O presidente, tomando em consideração a gravidade dos assumptos que der para a ordem do dia, marcará de vespera a hora em que se deve fazer a chamada e abrir a sessão, não sendo nunca para mais cedo de 10 1/2 horas.»

«São consideradas graves, além de outras, as discussões sobre a resposta á falla do throno, as do orçamento, dos requerimentos que tiverem por fim pedir informações ao poder executivo, interpellações, sessões secretas e mais leis annuas.»

«As horas indicadas serão publicadas no *Diario official* e no que publica o debate da camara.»

«Sempre que não fôr marcada a hora especial



para a chamada e abertura da sessão, entender-se-ha que esta se abrirá ás 11 ½ horas.

«Em taes sessões poderá começar a discussão com metade e mais um dos membros residentes na côrte, ficando a votação do objecto para quando se verificar o disposto no artigo do regimento.

«Sala das sessões, em 9 de julho de 1867. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

Escuso, Sr. presidente, desenvolver cada um destes artigos, porque elles estão redigidos, no meu modo de entender, com tanta clareza que dispensão qualquer commentario.

Resta-me sómente a ultima parte da indicação, e vem a ser aquella em que eu proponho que a discussão de taes objectos graves comece logo que se achar reunida uma maioria dos membros do senado, residentes na côrte

Até hoje, não sei porque motivo, permita-me o senado que eu diga, o *quorum* tem sido considerado metade e mais um de todos os membros do senado, não só aquelles que concorrem á sessão aquelles que se achão fóra do Brasil, com licença, como aquelles que se achão na côrte, o que difficulta muito as nossas sessões, porque attendendo, o numero de senadores hoje existente pela constituição, torna-se necessario que haja um *quorum* de 30 membros para poder haver sessão, quando aliás eu creio que a constituição não determina isto.

**O SR. DANTAS:** – Lêa o outro artigo.

**O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY:** – O art. 23.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (Lendo):**

– Não se poderá celebrar sessão em cada uma das camaras sem que esteja reunida a metade e mais um dos seus respectivos membros.» Ora, – de seus respectivos membros –, este artigo deve de ser entendido de accordo com o art. 25, porque o art. 25 é o que expressamente determina o modo como se devem resolver os negocios do senado.

Mas, emfim, eu não proponho ao senado actualmente que elle reforme o modo como neste ponto tem entendido a constituição até hoje: continue essa interpretação; não haja sessão emquanto não se reunirem trinta membros, que é metade e mais um de todos os membros do senado, na fórmula da constituição, não haja votação emquanto se não reunir no senado o *quorum* de trinta membros. Mas, pergunto eu, porque motivo não ha de haver discussão? porque motivo não se hão de adiantar os negocios? porque motivo eu, ou qualquer outro membro, depois de aberta a sessão com a solemnidade prescripta no regimento, e que se tiver lido o expediente, não hei de ter o direito de pedir a palavra para interrogar um dos Srs. ministros, que se ache na casa, sobre um negocio que eu julgo importante para o paiz, de commum interesse, como acontece no parlamento inglez? E com muito juizo, com muita utilidade, o *Diario Official* de hontem publica um artigo a este respeito, isto é, expondo o que acontece na camara dos communs na Inglaterra. O primeiro tempo ali é todo absorvido em interpellações aos Srs. ministro: pergunta-se, e elles respondem? – respondem simplesmente, respondem como em familia, sem outra solemnidade mais do que a pergunta e a resposta. Assim exerce o parlamento uma vigilancia

extraordinaria, uma inspecção sobre todos os negocios do estado, e sem estrepito, sem incommodo nem do senado, nem do poder executivo. Entre nós o caso é outro: são precisas as solemnidades, como V. Ex. sabe; é preciso que se dê para a ordem do dia a interpellação, que essa interpellação tenha toda a solemnidade do extraordinario; e assim por diante. Ora, é o estylo inglez justamente que eu entendo que se deve de adoptar; e para adopta-lo, é necessario que se adopte o que acabo de dizer, isto é: que se possa abrir a sessão, mas que nada se resolva sem haver o *quorum* que se tem entendido ser o constitucional, o determinado pela constituição.

A constituição no seu art. 25 determina o seguinte: (*Lendo*) «Os negocios se resolverão pela maioria absoluta de votos dos membros presentes».

Além do que acabo de expôr, senhores, o que proponho na indicação é de grande vantagem, por isso que não poderá haver (pergunto eu) importantes negocios na correspondencia do senado e que não são lidos, que o senado não toma delles conhecimento porque não houve sessão? Não seria melhor que a sessão fosse aberta e que o expediente fosse lido, que fosse tomado em consideração para se resolver em um caso emergente? Sem duvida nenhuma.

Ora, eis aqui o que se consegue, uma vez que assim o entenda o Sr. presidente, que está, como presidente da commissão da mesa, encarregado ha muito tempo de offerecer emendas ao regimento, de verdadeiramente reforma-lo, porque hoje já não deve ser o regimento do senado aquelle que foi feito em 1826; já não é possível: os negocios são outros, a multiplicidade de trabalhos é extremamente diversa; eis aqui o que se consegue, uma vez que a mesa proponha este additamento ao nosso regimento. Eu proponho que as questões graves possam ser discutidas antes que se reuna o *quorum* de 30 membros na casa, e que só se resolva a questão depois do *quorum* de 30 membros. Em nada se offende a constituição, adianta-se o serviço, adianta-se o trabalho, o senado ganha e ganha o publico.

Eis, Sr. presidente, o que trago ao conhecimento do senado: é uma indicação para despertar a attenção da mesa, para vêr se é possível additar ao nosso regimento alguma disposição que ponha o senado em estado de poder tomar conhecimento de seu expediente, embora não haja sessão para resolver, embora não se reuna o *quorum* de 30 membros; o que se póde fazer abrindo a sessão sem ter 30 membros, o que não é contrario de fórmula alguma á constituição; porque quando a constituição diz: «Não poderá haver sessão sem metade e mais um dos membros do senado» não quer dizer que não se possa abrir a sessão para se ler o expediente; e assim por diante. Além disso, Sr. presidente, eu creio que por esta fórmula verá o senado que muitos de seus membros se apressarão a comparecer quando virem que é indispensavel votar-se algum objecto grave e importante.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não sei se V. Ex. requereu para que a indicação vá á mesa, afim de interpôr seu parecer.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Creio que ella deve ir á commissão da mesa.

**O SR. PRESIDENTE:** – Póde ir ou póde ficar sobre a mesa como uma indicação.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Então que vá á mesa para dar seu parecer.

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** – E' do regimento: toda a indicação vai á mesa para dar seu parecer.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Já sei; mas peço urgencia.

**O SR. PRESIDENTE:** – A indicação vai remetida á mesa.

Depois de apoiada a indicação foi remetida á commissão da mesa, a requerimento do seu autor.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, com o parecer da mesa n. 83, a proposição da camara dos Srs. deputados approvando a pensão concedida á D. Maria Antonia Alves de Camargo.

Posta a votos foi approvada a proposição para ser dirigida á sanção imperial.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito italiano padre Nicoláo Luiz e a outros estrangeiros.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 84, a proposição da dita camara approvando as pensões concedidas pelo governo á D. Maria Gertrudes da Silva Pereira e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sobre esta proposição ha tambem um parecer da commissão da mesa; refere-se á proposição a tabella G annexa ao dito parecer. A primeira pensionista é D. Maria Gertrudes da Silva Pereira, a quem se concedeu a pensão de 18\$. O motivo da pensão é ser viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Florentino José Pereira, morto em consequencia de ferimentos em combate. Entre os documentos que acompanhão esta proposição achão-se os seguintes: – requerimento da viuva, informações da directoria fiscal da secretaria da guerra e do presidente da provincia do Ceará. As informações da secretaria da guerra confirmão os motivos do decreto, e as do presidente do Ceará são relativas ao estado e identidade da pessoa.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Eu quizera que V. Ex. me informasse se, junto aos documentos, ha a certidão de casamento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Existe o requerimento da parte e o teor do assento do seu casamento, que teve logar no dia 3 de julho de 1852.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Precisava desta informação, porque tenho motivo para crer que se tem dado pensão á pessoas que não são casadas com militares, ou á alguma pessoa que não é casada com militar, e bem assim á viúvas, que já não o erão, por estarem casadas ha 20 annos. E' por esta razão que desejaria que se examinassem os documentos.

**O SR. DANTAS:** – Eu não posso deixar de louvar a mesa, pelo procedimento que tem tido, informando-nos sobre as pensões concedidas.

O nobre senador por S. Paulo, quando fallou, suscitou-me uma lembrança, e é que, da camara dos Srs. deputados havia algumas propostas, em que se augmentavão as pensões; não sei se estas de que tratamos forão augmentadas...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor; nenhuma das que se achão em discussão teve augmento.

**O SR. DANTAS:** – Sei que V. Ex., quando respondeu ao nobre senador por S. Paulo, fallou sobre os serviços a que se refere o officio do Sr. barão do Herval; mas eu quizera que a mesa combinasse tambem as pensões que vêm da camara, com o decreto que as concede.

**O SR. PRESIDENTE:** – A mesa tem feito isto, e póde V. Ex. estar certo que ha de continuar a proceder pelo mesmo modo.

Posta a votos, foi approvada em 1ª discussão, e entrou em 2ª o art. 1º da proposição.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' preciso advertir que esta proposição contém muitos nomes; além do que já mencionei, vem o de Durval da Costa Pinto, segundo sargento do 26º corpo de voluntarios da patria, contemplado com a pensão de 600 rs. diarios, o qual em consequencia de ferimentos recebidos em combate vê-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia. E' isto que diz o decreto, não ha documento algum senão a cópia do mesmo decreto. Neste mesmo caso estão as outras pensões, como a de 500 rs. diarios ao anspeçada do 7º corpo de voluntarios da patria José de Campos Arruda, a quem se concedeu esta pensão em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e ver-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia; a de 400 rs. diarios á Manoel Cyriaco, soldado do 41º corpo de voluntarios da patria, a João Evangelista de Jesus, soldado do 9º dito, a Olympio Moreira de Carvalho, do 7º batalhão de infantaria, a Pedro Antonio, do 10º dito, e a outras praças de pret. Nenhuma destas pensões vem acompanhada de outro documento além da cópia do decreto de concessão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu não tenho animo de embaraçar a approvação destas pensões que reconheço, são uma divida sagrada que o paiz paga a homens que têm derramado seu sangue e arriscado sua vida nos campos de batalha; sei que o paiz deve ter toda a benignidade com estes homens e com suas familias; porém não ha benignidade, não ha fim algum que possa justificar o abandono dos direitos do parlamento, estes é que quero salvar a todo o transe; hei de, ao menos com minha voz, por muito débil que seja, protestar sempre contra as praticas abusivas que conduzem ao abandono dos direitos parlamentares.

A leitura deste projecto da camara dos Srs. deputados, de outros que já tem sido approvados e de muitos outros que hão de vir, a noticia que temos dos trabalhos daquella camara, o conhecimento dos actos officiaes do governo durante o intervallo das sessões, concedendo pensões, me induzem a reconhecer que é preciso que o senado tome uma providencia

para resguardar o seu direito de exame nestas concessões.

Não somos chancellaria do governo; ao menos na concessão de pensões não devemos querer ser chancellaria. Se o governo se contenta em mandar para o corpo legislativo, quando concede uma pensão, por muito bem concedida que seja, simplesmente o decreto que a concedeu, não o instruindo, não dando a razão por que o corpo legislativo deve approvar o seu acto, é porque o governo entende que a approvação do corpo legislativo é uma formalidade, que o que é substancial sómente o seu acto. Ora, não é assim; o substancial é a approvação do corpo legislativo, que não póde exercer esta sua attribuição sem que tenha conhecimento de causa.

E poderá isto, Sr. presidente, ser tomado como impertinencia do corpo legislativo? Como avareza nossa para com os bons servidores do Estado e suas familias? Não; é direito, é obrigação que temos de resguardar as prerogativas do parlamento. *(Apoiados.)*

E não terá havido abusos a este respeito? Eu estou muito certo de que o governo na concessão dessas pensões ha de ter sido induzido muitas vezes a enganos, a erros de apreciação, e então a emenda do engano neste caso é muito facil. O governo ás vezes seduzido pela razão da equidade poderá preferir algum exame, fazer uma concessão precipitada que reconhecerá depois que foi mal feita; entretanto, depois de estar ella approvada pelo corpo legislativo como havemos de installar uma instancia nova para cassar uma pensão que se veja que está no caso de ser até considerada escandalosa? qual o meio? Nenhum ha.

Ha mais uma razão para que sejamos zelosos no cumprimento desta nossa obrigação. Não é bastante que o governo diga que tal official morreu em combate, para que se conceda uma pensão á sua familia; ahi está a lei que marca as condições, com que o favor deve ser feito ás viúvas, aos filhos, ás irmãs; é justamente para verificar estas condições que o governo que expede o decreto, deve ter em vista os documentos precisos. Porque, pois, não os manda ao corpo legislativo? porventura o governo concede uma pensão á uma viúva, sómente porque seu marido morreu em combate? Não deve exigir que se apresente certidão de casamento? Entretanto, tenho noticia que o governo se tem equivocado a este respeito.

**UM SR. SENADOR:** – Tem havido todo o zelo e cuidado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Creio que o haja, mas note V. Ex. que o zelo não gera a perfeição, a infallibilidade; os canaes officiaes são muitos, mas não podem produzir a certeza; é preciso ás vezes alguma indagação mais. Póde V. Ex. afirmar que não tem havido equívocos? Eu affirmo que os tem havido...

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu não disse que não tem havido cuidado; devo suppor que o governo empregará todo o zelo e cuidado; mas póde haver equívocos, e de facto os tem havido; posso

affirmar ao senador que se tem concedido pensões a suppostas viúvas de officiaes mortos em combate, cujas mulheres estão vivas e não tem pensão; sei que uma agraciada teve pensão, como viúva de um official, quando a verdadeira viúva não a teve, não a requereu, estava, creio mesmo, separada do marido. Eis aqui porque digo que é preciso exame de nossa parte.

Entendo, portanto, Sr. presidente, que se deve tomar como regra remetter todos os projectos de concessão de pensões á uma commissão para os examinar. A mesa não tem obrigação, nem mesmo direito, de dar parecer ácerca destas materias; a mesa por zelo estabeleceu esta util pratica, de que fallou o nobre senador pelas Alagôas, de dar informações ao senado para votar com conhecimento de causa; mas a mesa não dá parecer, dá informações.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' ao que se tem limitado a mesa; não conclue por outro modo; não diz que se vote pró ou contra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o que estou affirmando; limita-se a dar informações. Ora, eu entendia que se deveria adoptar o expediente de remetter todas as concessões de pensões á commissão de fazenda, visto que não temos uma commissão especial de pensões e ordenados, que deveriamos ter...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado; devemos ter.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, devemos ter, attendendo ás muitas pensões que tem vindo, que hão de vir, e que por isso será conveniente nomear uma commissão especial para seu exame. Mas por ora vou submeter ao senado este requerimento, para que o projecto que se discute seja remettido á commissão de fazenda, porque, segundo informa a mesa, uma só das concessões de que se trata tem documentos; a respeito das outras, nenhum ha; ao menos é preciso que se remettão as ordens do dia dos generaes, e os documentos das partes, quando as pensões não são concedidas aos proprios feridos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Quasi todas, á excepção da 1ª, são concedidas aos proprios feridos; á excepção da 1ª, concedida á uma viúva de um alferes e que vem acompanhada de documentos, todas as outras são concedidas a um sargento, a um anspeçada e a varios soldados que se inhabilitarão no serviço.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida a commissão ha de ser expedita no seu exame; não ha de querer demora-lo, pois que é negocio que se refere á necessidades de servidores do Estado; póde realisar-se com brevidade este serviço, e resguardar-se o uso de nossa attribuição.

Assim, eu proponho que este negocio vá á commissão de fazenda. Se acaso os nobres senadores entenderem que é preciso medida geral para este fim, a proporão: eu darei meu voto para que se nomeie uma commissão de pensões, porque temos de estudar muito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sobre esta proposição e sobre outras muitas ha pareceres da mesa, não só referindo-se aos documentos que acompanhão as proposições,

que se discutem, mas também indicando a sua importância e classificação, isto é, se são diárias, mensaes ou annuaes. Ora, a mesa entende ser-lhe necessario colligir todos estes esclarecimentos para no fim desta sessão, ou no principio da outra, poder fazer o relatório de todos os trabalhos do senado, principalmente na parte relativa ao dispendio dos dinheiros publicos (*Apoiados*).

E' por isso que a mesa tem-se dado a este trabalho julga de sua obrigação (*Apoiados*).

**UM SR. SENADOR:** – E no que faz um importante serviço.

**O SR. PRESIDENTE:** – Todas as pensões de que fazem menção as diferentes tabellas, annexas ao parecer da mesa n. 84, relativo ás proposições de que se trata, importão em 10:575\$500. E' necessario que a commissão especial, se porventura se nomear, ou a de fazenda, entre em todos estes detalhes, para que o senado possa no fim da sessão, ou no principio da outra, ter uma informação completa, principalmente no que respeita ao dispendio dos dinheiros publicos, que é objecto muito importante, (*apoiados*) e sobre o qual a assembléa geral deve velar com muito cuidado (*Apoiados*).

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Apoiado; principalmente agora.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte requerimento:

«Requeiro que vá á commissão de fazenda. – *Silveira da Motta.*»

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoio o requerimento e pretendo votar por elle. Uma das razões que tenho para isto, é que me parece que V. Ex. disse que é bom que o projecto vá á commissão de fazenda, para que ella...

**O SR. PRESIDENTE:** – Dá-me licença?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Pois não...

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não disse isso, disse que a mesa se incumbia deste trabalho, que julgava ser de sua obrigação. A mesa tem examinado com todo o cuidado os documentos que acompanhão as pensões; a classe das mesmas pensões, isto é, se são diárias, mensaes, ou annuaes, assim como a sua importância annual. No fim da sessão, ou no principio da outra, ha de informar ao senado, com o algarismo a que subirem todas as pensões approvadas. E' isto o que mais importa, pois que assim saberá o senado o que se tem de despende com este serviço. Estou persuadido de que a mesa, para desempenhar melhor este trabalho, deve preparar as informações que já têm dado, e que entende dever continuar a dar. Se o trabalho fôr feito pelas commissões ficará espalhado, e a mesa não o poderá colligir e pôr em ordem com tanta facilidade. Entretanto, o senado deliberará como melhor entender.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – O que V. Ex. acaba de dizer não me leva a recusar o meu voto a este requerimento, porque não julgo a commissão da mesa autorizada para pedir informações que não tiver, que não forem remetidas pela camara temporaria para o senado, visto como a mesa, se dá

informações, fa-lo voluntariamente, e não em virtude de nenhum artigo do regimento. Não acontece assim, porém, com a commissão de fazenda; ella tem o dever, é obrigada a examinar o objecto; vêr se com effeito elle veio documentado convenientemente, e, se não vier, propõe ao senado que se peção as informações que julgar convenientes, requer mesmo que a pensão seja remetida ao governo, e que este informe a respeito de taes e taes quesitos. Por este modo vem o senado a entrar no verdadeiro conhecimento do estado da questão, isto é, da legalidade da pensão. E' por isso que entendo que, querendo o senado informações mais minuciosas ou legaes, é indispensavel que o objecto vá á commissão da casa, porque á esta é que pertence fazer taes averiguações, requerer o que convier.

Eu, Sr. presidente, tenho sido sempre de opinião que objectos relativos ao dispendio de dinheiros publicos não devem ser aqui votados sem que passem pelo exame de uma commissão da casa. E' este o nosso principal dever, ou é um dos principaes deveres do senado examinar se na realidade um projecto que envolve despeza publica é conveniente, deve ser votado, approvado ou rejeitado. Além destes, os objectos de uma natureza geral, como, por exemplo, de industria, commercio e artes, de garantias individuaes, e outros da mesma gravidade, não devem ser votados nesta casa sem que passem também por uma commissão. V. Ex. recorda-se do que aqui se disse, quando se tratou daquella importante questão do *ex informata conscientia*; observou-se que era indispensavel que tal objecto fôsse discutido, examinado em uma commissão, porque assim convinha para a respeito se poder tomar uma resolução bem fundada.

Portanto, eu acho que o senado deve approvar o requerimento do nobre senador pela provincia de Goyaz. A' primeira vista parecerá que vem haver desigualdade, votando-se hoje por este requerimento, visto como até aqui as pensões têm todas passado correntemente; mas eu creio que não serão atacados direitos por este meio, isto é, não se offendem direitos, quando se adopta uma medida que a experiencia tem mostrado indispensavel para melhor resolver-se a questão. E' o que o senado faz actualmente; pelo que voto pelo requerimento.

Indo-se votar sobre o requerimento, verificou-se não haver numero sufficiente de Srs. senadores, e ficou prejudicado, continuando em discussão o art. 1º da proposição.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar pela mesma falta, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 10 do corrente:

A mesma anteriormente designada, começando pela votação sobre o artigo da proposição, cuja discussão ficou encerrada.

E convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 depois do meio-dia.

## 24ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1867.

## PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde de S. Vicente, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, Nabuco, Ottoni, Eusebio, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Chichorro, Dantas, marquez de Olinda, barão do Rio-Grande, Carneiro de Campos, Paranhos, Souza Ramos, Pedreira, Dias de Carvalho, barão de Maroim, Souza Franco, Firmino, Furtado, Sinimbu, Silveira da Motta, Jobim, Zacharias, Sá e Albuquerque e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Fernandes Torres, visconde de Jequitinhonha e barão de Antonina.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy, e sem participação os Sr conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 9 do corrente mez.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

## PARECER DA MESA N. 86 DE 10 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de quatro proposições, datadas de 2 de julho de 1867, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando varias mercês pecuniarias concedidas por diversos decretos do poder executivo em attenção a serviços prestados na guerra contra o Paraguay.

## I.

«Estão sobre a mesa, para entrar brevemente na ordem do dia, quatro proposições da camara dos Srs. deputados com a data de 2 do corrente mez de julho.»

«O objecto destas proposições é a approvação de mercês pecuniarias, que por decretos de diferentes datas o poder executivo, em attenção a serviços prestados na actual guerra contra o Paraguay, tem concedido, já a militares, que, ficando inutilizados para o serviço do exercito em consequencia de ferimentos recebidos em combate, não pódem procurar meios de subsistencia, ou carecem de meios sufficientes de subsistencia, já a familias dos que fallecerão em combate, ou por outras causas que se declararão.»

## II.

«Continuando a observar os precedentes estabelecidos, a mesa formulou quatro tabellas sob as letras A, B, C, D, cada uma das quaes se refere á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.»

As tabellas contêm os seguintes esclarecimentos:

«1º Os nomes dos pensionistas.»

«2º A importancia de cada uma das pensões.»

«3º Os motivos que as justificão.»

«4º A data dos decretos de concessão.»

«5º Os documentos que acompanhão os decretos.»

«A proposição, a que se refere a tabella letra A, além da cópia dos respectivos decretos, vem acompanhada de documentos officiaes, que demonstrão a justiça da concessão das duas pensões de que ella trata.»

«A proposição, a que se refere a tabella letra B, não tem documentos alguns, excepto a cópia dos decretos de concessão expedidos pelo poder executivo, sendo quarenta e quatro o numero dos decretos, e quarenta e oito o dos agraciados.»

«Convém ponderar a variedade de phrase, que se emprega em alguns decretos, que se achão juntos por cópia á esta proposição, concedendo pensões a militares em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

«No maior numero de casos a concessão é feita, declarando-se que o agraciado, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, *vê-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia.*»

«Ha porém alguns casos, em que aquella phrase é substituida por esta outra — em consequencia de ferimentos recebidos em combate, *carece de meios sufficientes de subsistencia.*»

«Nestas circumstancias estão, conforme o teor dos respectivos decretos, os seguintes pensionistas contemplados na proposição:

«Alferes da guarda nacional, Leoncio Alves Coelho, capitão de voluntarios, Narciso Antunes de Cerqueira, tenente de voluntarios, Antonio José da Silva Conrado, tenente de voluntarios, Arlindo Eduardo Camboim.»

«A pensão de 48\$ mensaes concedida á Apollinaria da Silva Torres, viuva do machinista do vapor *Princesa de Joinville*, Henrique Sancier, teve por fundamento, segundo declara o respectivo decreto, *os bons serviços por este prestados na presente guerra contra o Paraguay.*»

«Não se especifica, porém, a natureza dos serviços, nem consta onde, e de que enfermidade, ou accidente falleceu o machinista.»

«A proposição a que se refere a tabella letra C não veio acompanhada, exactamente como a de que se acaba de fallar, senão com a cópia dos decretos de concessão de pensões, que vêm a ser dezesseis, numero igual ao dos agraciados.»

«A proposição a que se refere a tabella letra D, além da cópia dos decretos do poder executivo, concedendo as pensões, vem acompanhada de documentos a respeito de alguns dos agraciados, como se vê da mesma tabella.»

«Os agraciados são trinta, não havendo documentos justificativos senão a respeito de sete.»

«Releva accrescentar que, com relação mesmo a estas sete pensões, só os documentos concernentes a quatro confirmão os fundamentos dos decretos de concessão.»

«As que não estão neste caso, posto que instruidas de documentos, são as concedidas:

«A D. Francisca Bandeira Caldas, viuva do major do corpo do estado maior de 2ª classe José Maria

Pereira Caldas.....	48\$000	mensaes
A D. Maria Thereza de Jesus Menezes, viuva do tenente de infantaria João Baptista de Menezes.....	21\$000	»
A D. Marianna Clotilde de Azevedo, irmã do voluntario da patria Francisco Camerino.....	300\$000	annuaes
«O decreto que concede ao capitão de voluntarios Nestor Augusto Moriscinis Borba a pensão mensal de 60\$, declara que é porque o agraciado, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, <i>carece de meios sufficientes de subsistencia.</i>		
«Além destas informações, que servem para completar as das tabellas annexas, vê-se que a importancia annual das pensões, concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pelas quatro resoluções da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa, será de 21:669\$500.		
«Demonstra-se isto, sommando as differentes parcelas, de que fazem menção as referidas tabellas, e que são as seguintes:		
«Tabella letra A.....	290\$000	
» » B.....	11:559\$500	
» » C.....	2:409\$000	
» » D.....	7:411\$000	
Total.....	21:669\$500	

## III.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 2º da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despesa do estado:

Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar, e fiscalisar a despesa publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes:

Offerece o seguinte

## PARECER.

«1º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão.

«2º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuído na fórma do estylo.

Paço do senado, em 10 de julho de 1867 – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario.»

Foi a imprimir.

Forão também lidos os seguintes pareceres:

1º «A comissão de estatística, catechese e colonisação é de parecer que sejam remetidos á secretaria, para serem archivadas as representações do anno de 1854 das camaras municipaes de S. João d'El-Rei, de Oliveira das Tres Pontes, e outras, e bem assim dos povos da comarca de Sapucahy, versando sobre a criação, proposta pela camara dos Srs. deputados, de uma nova provincia, formada das comarcas de

Sapucahy, Rio-Verde e Tres Pontes, visto achar-se prejudicada a materia de taes representações por ter já sido rejeitado o respectivo projecto, segundo o que consta da synopse dos trabalhos daquelle anno, feita na referida camara dos Srs. deputados.

«Sala das sessões, 8 de julho de 1867. – *Pedreira*. – *Thomaz Pompeu*. – *Barão do Rio-Grande*.»

2º «As commissões reunidas de empresas privilegiadas e de fazenda, a cujo exame foi remetida por deliberação do senado de 3 de março de 1864, a proposição da outra camara datada de 29 de agosto de 1859, pela qual se pretende autorisar o governo a fazer operações de credito dentro ou fóra do imperio para conclusão da 2ª secção da estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagallo, attendendo ao estado actual do thesouro e ao desequilíbrio entre a despesa e a receita do estado, que exige novos e pesados sacrificios dos contribuintes para poder ser restabelecido, julgão, por tão ponderoso motivo, que não convém adoptar a medida proposta.

«Se ella póde ficar adiada desde 1859 até hoje, quando outras erão as circumstancias do imperio, sem duvida por que já então o senado reconhecia que não era conveniente tomar novos encargos sobre o thesouro, com quanto mais razão deve ella ser agora rejeitada, quando ás difficuldades já ponderadas, accresce a consideração de que não convém appellar de novo para o recurso do credito externo, senão em casos gravissimos, nem tão pouco ao do credito interno, para não privar completamente as industrias do auxilio do capital circulante que os vivifica!

«E, se a estas considerações se juntar a de que a estrada em questão é uma obra provincial e que os interesses da parte da provincia, até onde se projecta levar a dita estrada, serão consultados logo que a estrada de ferro geral de D. Pedro II chegue ao termo da linha decretada, e que ao corpo legislativo incumbem prover pelos meios a seu alcance a conclusão desta estrada geral, que aproveita a mais de uma provincia e se acha hoje á cargo do Estado, o que exige imperiosa e instantemente uma solução, ficará patente que nem a epocha é apropriada para tomar-se este novo encargo, nem se deve abandonar a estrada principal para se applicarem os meios de que puder dispôr-se em beneficio de empresas mais restrictas, ainda que uteis.

«E', portanto, o parecer das commissões reunidas que a proposição da camara dos Srs. deputados, de que se tem occupado, não deve ser approvada, mas que não obstante deve proseguir a discussão para que o senado resolva como entender melhor.

«Paço do senado em 1º de julho de 1867. – *J. P. Dias de Carvalho*. – *F. J. Furtado*. – *J. L. V. Cansansão de Sinimbu*. – *Souza Franco*. – *J. M. da Silva Paranhos*.»

Ficarão sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

E os seguintes pareceres da commissão de empresas privilegiadas:

1º «A camara municipal da cidade de Rezende, da provincia do Rio de Janeiro, dirigiu ao senado uma representação datada de 18 de julho de 1864, pedindo que por occasião de discutir-se a proposição da camara dos Srs. deputados, relativa ao prolongamento

da estrada de ferro de D. Pedro II, tomasse esta camara em consideração o estado decadente da agricultura do seu municipio e nos demais do interior para o qual entre outras cousas concorre o alto preço do transporte dos seus productos para beira-mar, e resolvesse por acto legislativo levar quanto antes a effeito a construcção da 4ª secção daquella estrada, conforme a decretou a lei de 26 de junho de 1852; ao menos até aquella cidade, porque, diminuidos os gastos do transporte, receberia assim a lavoura algum allivio dos males que está soffrendo.

Esta representação foi remetida, por deliberação do senado de 10 de agosto de 1864, á commissão de empresas privilegiadas para interpôr sobre ella o seu parecer, e como se trata agora de discutir a referida proposição, a commissão vem cumprir o seu dever.

Ninguém desconhece quanto são obvias e convincentes as razões allegadas pela camara municipal de Rezende para provar a conveniencia da construcção de toda a linha da estrada de ferro, como fôra decretada; nem tão pouco as vantagens que a agricultura e o commercio hão de auferir do melhoramento de tão importante via de comunicação; mas no estado actual do thesouro, não sendo possível aggravar os seus encargos com a despeza que exigiria esta obra, a commissão abstem-se de propôr ao senado qualquer medida que tenha por fim attender ao que pede a sobredita camara municipal.

Na deficiencia, porém, de meios para que o estado tome á sua conta esta obra, ainda resta um meio de leva-la ao cabo, que consiste na reunião dos capitaes particulares para essa empresa, a que a lei citada garantiu um auxilio, o qual, apesar das circumstancias do thesouro, não lhe deverá ser negado, porque o recompensaria de sobejo não só o impulso dado á agricultura por esse meio, como o augmento da renda da parte já construida da estrada e a cargo hoje do thesouro.

Sendo, pois, azada a occasião para que o senado quando julgue por diverso modo, possa providenciar, como entender em sua sabedoria, a commissão de empresas privilegiadas tem a honra de apresentar com este seu parecer a representação da camara, e propôr que fiquem sobre a mesa afim de serem tomados em consideração, quando se discutir a proposição da outra camara.

«Paço do senado, em 28 de junho de 1867. — J. P. Dias de Carvalho. — F. J. Furtado. — J. L. V. Cansansão de Sinimbú.»

2º «Por deliberação do senado, tomada em 4 de julho de 1865 sobre requerimento do Sr. senador Dantas, foi enviada á commissão de empresas privilegiadas a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 21 de julho de 1864 e impressa sob n. 60, autorizando o governo a auxiliar desde já com a quantia de 50:000\$, por uma vez sómente, a quem se obrigar a lançar no rio das Velhas ou no de S. Francisco um vapor da força minima de vinte cavallos; e a sustentar a navegação nos mesmos rios sob as condições expressas no art. 1º da referida proposição.

Consultando os annaes da camara dos Srs. deputados encontra-se na de 30 de maio de 1864, offercida como emendada ao orçamento, na parte relativa ao ministerio da agricultura commercio e obras publicas, a proposição que ora pende do voto do senado,

a qual foi approvada na sessão de 6 de junho seguinte. Não constão, porém, os fundamentos e razões que determinarão a approvação daquella emenda, aos quaes pudesse a commissão soccorrer-se para melhor julgar da conveniencia da medida. E' entretanto digno de observar-se que a emenda, comquanto approvada, na discussão do orçamento foi delle separada para constituir uma proposição distincta; e que podendo a camara incluir na verba respectiva a quantia orçada ou não no caso de ser approvada pelo senado, recorrendo a outros dados.

Faltando assim á commissão os esclarecimentos que poderia fornecer-lhe o debate, caso tivesse havido sobre a materia sujeita, vê-se ella na necessidade de examinar se a proposição está ou não no caso de ser approvada pelo senado, recorrendo a outros dados.

Consta do relatorio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, apresentado as camaras na presente sessão, que a assembléa legislativa da provincia da Bahia, sobre indicação da presidencia da mesma provincia, já adoptou uma medida relativa á navegação do Alto S. Francisco; que a mesma presidencia, em virtude de tal autorisação, contratou a construcção de um vapor pela quantia de 25:000\$, para ser empregado naquella navegação, que esse vapor já se acha em Alagoinha, ponto terminal da linha ferrea da referida provincia, donde tem de ser levado em carretas ás margens do S. Francisco.

Assim, pois, deixando a proposição á escolha de um dos dous rios, provavelmente ao executor da medida, vê-se que o seu fim já se acha em parte satisfeito por aquelle acto provincial no que respeita ao Alto S. Francisco; e quanto ao baixo S. Francisco a resolução n. 1344, de 31 de agosto de 1866, autorizando o augmento de subvenção á companhia Bahiana para manter nas aguas daquelle rio uma navegação regular, já consultou quanto era possível ás necessidades do commercio e da lavoura de diversas provincias.

«Quanto á navegação do rio das Velhas o mesmo relatorio dá algumas informações das quaes se collige que os esforços individuaes do engenheiro Drummond conseguirão derramar alguma luz sobre este importante assumpto, que convém ainda ser de novo estudado, para que o governo possa propôr ao corpo legislativo o que julgar mais proveitoso aos interesses da lavoura e do commercio.

«Sendo, pois, o fim principal da medida proposta auxiliar com a quantia de 50:000\$ por uma só vez a quem se obrigar a fazer os serviços determinados no projecto de que se trata, e ficando demonstrado que já se votarão auxilios mais amplos para a realização do mesmo fim, cumpria á commissão examinar se, nas actuaes circumstancias do thesouro tal despeza póde ser decretada; e se, adoptada fosse, seria ella sufficiente para manter uma navegação regular no Alto S. Francisco e no rio das Velhas, como parece pretender o projecto.

A commissão, com quanto reconheça com o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas a grande vantagem que deve resultar da navegação

do Alto S. Francisco, entende que a occasião não é apropriada para ministrar-se o auxilio proposto, e quando haja elle de ser decretado, á vista de mais amplos esclarecimentos e em tempos mais prosperos de nossas finanças, convém que o seja em escala sufficiente para delle se colherem os beneficios desejados, evitando-se o dispendio inutil de pequenas sommas para trabalhos que exigem avultadas quantias.

Por todas essas razões a commissão de empresas privilegiadas, não podendo opinar favoravelmente sobre a proposição, é de parecer que continue o debate, afim de que o senado em sua sabedoria resolva o que fôr mais acertado.

«Paço do senado, em 5 de julho de 1867. – *J. P. Dias de Carvalho*. – *J. L. V. Cansansão de Sinimbú*. – *F. J. Furtado*.»

3º Ao officio do ministerio do imperio, datado de 12 de abril de 1857, e remetido á commissão de empresas privilegiadas, por deliberação do senado de 6 de maio do mesmo anno, acompanhou uma cópia do contrato celebrado pelo governo com a Associação Central de Colonisação, no qual officio solicitava ao governo a approvação do referido contrato, na parte em que dependia da assembléa geral legislativa.

A commissão, observando que a associação fóra já dissolvida, e que assim o contrato não tem mais razão de ser, entende que nada mais resta para providenciar e que o officio deve ser archivado.

«Paço do senado, em 1 de julho de 1867. – *J. P. Dias de Carvalho*. – *F. J. Furtado*. – *J. L. V. C. de Sinimbú*.»

4º Em 3 de junho de 1861 deliberou o senado que fosse remetido á commissão de empresas privilegiada o requerimento de Roberto Henrique Milward para sobre elle dar seu parecer.

Propunha-se o petionario a minerar o leito do rio das Mortes, na provincia de Minas-Geraes, e depois de expôr as vantagens que resultarão desta empresa, concluiu pedindo o privilegio por espaço de 30 annos para poder extrahir ouro naquelle rio dentro do municipio de S. José de El-Rei, na referida provincia, desde o logar denominado Rio-Acima até o ponto chamado de Santa Rita.

Ao seu requerimento vierão juntos dous documentos, sendo um a concessão que lhe fizera a camara municipal da citada para poder elle levantar em terras do patrimonio municipal os estabelecimentos precisos a mineração, e outro uma congratulação da camara pela lembrança que tivera o petionario de explorar o leito do rio para extrahir ouro de suas aréas.

A commissão, entendendo que a concessão do privilegio pedido pelo supplicante é acto da competencia do governo, a quem incumbe apreciar a sua conveniencia e vantagens, abatem-se de occupar a attenção do senado com o objecto principal do requerimento para deixa-lo á apreciação do governo, e por isso é de parecer que se defira ao supplicante, que deve recorrer ao governo imperial.

«Paço do senado, 1 de julho de 1867. – *J. P. Dias de Carvalho*. – *Francisco José Furtado*. – *J. L. V. Cansansão de Sinimbú*.»

Ficarão todos sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi lido e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO.

A commissão de estatistica, cathequese e colonisação requer que se peção informações ao governo, ouvidos os presidentes das provincias de Matto-Grosso e Goyaz, sobre a inclusa representação da assembléa legislativa da 2ª solicitando providencias que fação cessar as contestações existentes a respeito dos respectivos limites; e bem assim que se restitua á provincia de Goyaz o territorio á quem do Rio Pardo com cuja posse estava, e onde se instituiu a parochia de Sant'Anna da Parahybuna.

«Sala das sessões, 8 de julho de 1867. – *Pedreira* – *Thomaz Pompeu*. – *Barão do Rio-Grande*.»

Submetido á votação, foi approvedo o requerimento.

#### ORDEM DO DIA.

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas á D. Maria Gertrudes da Silva Pereira e a outras pessoas.

Entrou em discussão o art. 2º.

Posto a votos foi approveda, e passou a proposição para a 3ª discussão.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas á D. Marianna de Freitas, com o parecer da mesa n. 84.

**O SR. PRESIDENTE:** – A respeito desta pensão ha os seguintes documentos: – atestado do 1º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Francisco Joaquim de Sousa Paraiso, declarando a molestia de que fallecêra o official em 4 de julho de 1866; e um officio do general barão de Porto-Alegre, participando o fallecimento á S. Ex. o Sr. ministro da guerra.

Nesse officio, depois de fazer esta participação, accrescenta o general barão de Porto-Alegre o seguinte: « – Official dedicado ás suas obrigações, cheio de verdadeiro entusiasmo e patriotismo, tinha o seu batalhão em completa disciplina e disposição bellicosa, que o fazia distincto entre os corpos deste exercito. Pede a justiça que recomende á V. Ex. a familia desse benemerito cidadão, gasto prematuramente no serviço da patria.»

São os documentos que ha.

Posta a votos passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas á D. Anna Carneiro Machado da Costa e a seus filhos, e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta proposição comprehende cinco pensões: a 1ª é concedida á D. Anna Carneiro Machado da Costa e a seus tres filhos menores, bem como á uma outra filha menor sua enteada, isto é, filha do primeiro matrimonio do coronel Machado da Costa. Não ha documento algum senão a cópia do decreto. O official era muito conhecido; os motivos que se allegão no decreto são os que disse. O coronel Manoel José Machado da Costa foi commandante do corpo policial da côrte, foi morto em combate; documento não ha; ha, porém, notoriedade publica a este respeito. A pensão



foi concedida á esta senhora sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, como viuva do coronel fallecido; a pensão é de 120\$ mensaes, cabendo a quota de 90\$ á viuva e a seus tres filhos menores, Christiano, Maria e Manoel, e outra quota de 30\$ a D. Mathilde Coelho Machado da Costa, filha do primeiro matrimonio do referido coronel.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O decreto comprehende uma só pensão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor. A 2ª é concedida á D. Urania Adelaide de Argolo Silvado, e diz o decreto que se conceda a pensão de 60\$ mensaes á esta senhora por ser viuva do 1º tenente da armada Americo Brazilico Silvado, morto em combate. Póde tambem a notoriedade publica supprir neste caso os documentos que deverião vir com o decreto. A 3ª, de 30\$ mensaes, é concedida á D. Etelvina Adelaide Mendes de Amorim, viuva do 1º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Francisco Mendes de Amorim, fallecido na cidade de Corrientes. A pensão concedida á esta senhora foi sem prejuizo do meio soldo que lhe competir. Não ha tambem documento algum junto ao decreto que a concedeu.

A 4ª é concedida á D. Emilia Augusta Bernhauss de Lima, viuva do capitão do 5º corpo de caçadores a cavallo João Elisiario Brandão de Lima, morto no ataque de 18 de junho de 1866. Diz o decreto que a pensão é concedida á viuva deste official sem prejuizo do meio soldo que lhe competir. A ultima é a Julio, menor, que, segundo diz o decreto, é filho natural, reconhecido, do major do 41º corpo de voluntarios da patria Julio de Menezes, fallecido no combate de 24 de maio de 1866.

Não ha documentos alguns que acompanhem a proposição senão as cópias dos decretos que concedêrão as pensões.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para reproduzir a respeito destas pensões o mesmo requerimento que fiz hontem, a respeito daquella de que se tratou. E' necessario que ao corpo legislativo sejam remettidos os documentos que justificão a concessão das pensões para que não fique este reduzido á uma chancellaria.

Ora, como V. Ex. disse, só quanto á pensão concedida á viuva do coronel Macedo Costa temos apenas a prova do obito, e o officio do commandante em chefe do 2º corpo do exercito, dando informações a respeito dos serviços desse fallecido official...

**O SR. PRESIDENTE:** – Quanto á pensão concedida á viuva do coronel Machado não ha documento nenhum; eu disse, porém, que neste caso talvez a notoriedade publica poderia supprir a falta. Nenhuma das pensões comprehendidas na proposição que se discute vem acompanhada de outro documento, além das cópias dos decretos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Parecia que V. Ex. referia-se á primeira das que vem aqui incluídas...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor, o que eu disse e ao que parece V. Ex. referir-se foi sobre outra pensão que já passou; a respeito destas de que agora se trata não ha outros documentos, repito, além das cópias dos decretos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O senado vê que isto não é sufficiente, porque não havemos de votar, nem poderemos exercer o direito de fiscalisar a concessão de pensões, unicamente tendo á vista as cópias dos decretos.

Não reproduzo agora as razões que já dei hontem, e que são as mesmas, para mandar á mesa o requerimento hontem offerecido, afim de que este projecto seja remettido á commissão de fazenda. Se acaso o nobre senador que hontem apoiou esta idéa, que achou que se deveria talvez nomear uma commissão especial para estes exames, apresentar uma indicação ou um requerimento neste sentido, eu dar-lhe-hei o meu voto, mas não o proponho A commissão que ha na casa que tem tomado conhecimento das pensões é a de fazenda; requeiro, portanto, que vá o projecto á essa commissão que poderá exigir os precisos documentos. A respeito das pensões de que se trata agora é evidente a necessidade do exame. Uma das concessionarias tem direito á uma pensão, e esta é repartida por filhos do 1º e 2º matrimonios: uma outra pensão é concedida a um filho natural; é preciso que quem approva a pensão esteja habilitado a verificar a legalidade dos documentos.

Por isso me parece que este projecto deve ser examinado, assim como todos os outros da mesma natureza. Não sei se me seria permittido offerecer um requerimento que comprehendesse todas as proposições concedendo pensões; talvez para isto seja preciso uma indicação, que offerecerei em tempo; por ora me limito a mandar sobre o projecto que se discute um requerimento, afim de que seja remettido á commissão de fazenda, para exigir do governo os esclarecimentos que faltarem, e que julgar convenientes.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de fazenda, para dar com urgencia o seu parecer – *S. da Motta.*»

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, tenho receio de que, na phrase vulgar, não vamos buscar lâ e sahir tosquiados! Entro sempre em mil duvidas quando se trata de fazer innovações no senado relativamente a trabalhos desta ordem.

V. Ex. sabe que se as pensões em outras occasiões podem ser demoradas pelas circunstancias favoraveis em que porventura se ache o paiz, na actualidade não o podem ser, na verdade; é preciso que se decida a questão, que se dê, permitta-se-me dize-lo, a cada um o que é seu, o que é seu direito, porque estas pensões são dadas em virtude de lei, não são, por assim dizer, pensões gratuitas, espontaneamente dadas; não, são pensões que vão salpicadas com o sangue daquelles que se expozerão a derrama-lo em defesa da patria.

Já vê, por consequencia, V. Ex. quanto é indispensavel que estas pensões sejam rapidamente discutidas. Já é muito aquillo que se tem de fazer para chegar a obter o decreto. V. Ex. sabe quanto a nossa *burocracia* é difficil de vencer, que, se não é vencida pelo arbitrio... (deixe passar o nobre ministro do imperio a expressão, supponha que não

foi dita aqui... fique, porém, sempre consignada nos *Annaes*) quando a *bureaucracia* não é vencida pelo arbitrio, tem solemnidades interminaveis. Eu receio, pois, que as muito justificadas intenções do nobre senador por Goyaz não venhão fazer mal, em vez de produzir bem; por isso, não me oppondo ao requerimento, porque já sei que o senado o quer, e eu nesta parte não tenho senão que obedecer, desejo despertar a attenção do senado e pedir-lhe que accrescente ao requerimento um adjectivo...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – *Com urgencia.*

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Exactamente, com urgencia... (Aqui está a vantagem que eu tenho, é a de ser entendido por pessoas como o nobre senador)... A illustrada commissão dará seu parecer quanto antes, e nós votaremos com promptidão.

Sr. presidente, eu ainda não tive occasião de manifestar o meu pensamento sobre a justiça que faço á mesa a respeito destes trabalhos, e não devo perder a que actualmente se me apresenta. Votando pelo requerimento, parece que não avalio devidamente, e como é de meu costume, o trabalho da mesa do senado sobre este assumpto; é preciso que declare francamente que a mesa tem tomado sobre si um trabalho de muita importancia, qual o de informar o senado de circumstancias que só ella no seu gabinete poderia descobrir, apreciar e trazer ao conhecimento do senado. Os seus pareceres são muito illustrados, muito minuciosos, merecem, portanto, o elogio e o agradecimento do senado. Mas não posso, por isso mesmo, deixar de lastimar que este procedimento não seja consignado no nosso regimento, para que os futuros presidentes (se alguma destas calamidades, que V. Ex. sabe que apparecem nos corpos collectivos, se der entre nós), para que os futuros presidentes dêem conta da mão, levem o mesmo caminho por que V. Ex. tão acertadamente nos conduz.

Se V. Ex., que está incumbido, juntamente com os demais membros da mesa, de apresentar a reforma do regimento, tivesse a bondade de tomar em consideração o que acabo de dizer, fazendo desta idéa um artigo do nosso regimento, fique certo V. Ex. que seria um serviço muito importante que fazia, e dest'arte não se correria o risco de perder este bom estylo, estylo de incontestavel utilidade.

Eu, outro dia, soube que havia uma pensão que estava concebida em termos muito esquisitos; quando ouvi a historia (não a conto já; naturalmente ella ha de vir a discutir-se, e então tratar-se-ha do objecto) quando ouvi essa historia, disse – isto passava despercebido, porque ninguem ia escavar os absurdos que ahi apparecem. Mas estou persuadido que a mesa havia de dar com esses absurdos, e porque? Porque o seu trabalho é minucioso, cuidadosamente meditado no silencio do gabinete, e feito com a melhor vontade.

Assim, Sr. presidente, pedi a palavra para fazer as duas reflexões que deixei enunciadas: a 1ª com o fim de despertar a attenção do senado, para que não vamos buscar lã e sahir tosquiados, fazer mal em vez de fazer bem; em 2º lugar, porque entendo que é preciso fazer todo o elogio á mesa pelo seu trabalho, é preciso que este modo de proceder seja

consignado no nosso regimento, para que seja elle uma regra prescripta, que não se altere daqui por diante.

Concluirei, pedindo que se accrescente as palavras – com muita urgencia – ao requerimento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já o forão; bem vê V. Ex. que fui docil em obedecê-lo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Obrigadissimo.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas ao capitão João Vicente de Brito Galvão, e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado ouviu ler a proposição. Esta proposição contém 9 pensões, concedidas por decretos de 29 de setembro de 1866. As copias dos decretos são os unicos documentos que acompanhão a proposição, não ha nenhum outro. Nestes decretos se declarão os motivos, por que se concedem as pensões, mas não ha documentos que provem esses motivos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu desejava saber se acaso estas pensões são concedidas aos proprios ou ás suas familias.

**O SR. PRESIDENTE:** – A 1ª de 60\$ mensaes é concedida a João Vicente de Brito Galvão, capitão do 11º corpo de voluntarios, o qual inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, está impossibilitado de procurar meios de subsistencia; é ao proprio servidor e não á familia que se concedeu a pensão. A 2ª, de 6\$ mensaes, é concedida a Francisco Antonio de Souza, tenente honorario do exercito, inutilizado para o serviço do mesmo exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e que se acha impossibilitado de procurar meios de subsistencia. A 3ª, de 42\$ mensaes, é concedida ao tenente do 11º corpo de voluntarios da patria Manoel de Carvalho Paes de Andrade, nas condições dos antecedentes. A 4ª de 36\$ mensaes, a Horacio Pires Galvão, alferes do 21º corpo de voluntarios da patria, nas condições dos antecedentes. A 5ª tambem de 36\$ mensaes a João Carneiro Americo de Freitas, alferes do 2º corpo de voluntarios, igualmente nas condições dos antecedentes. A 6ª de 400 rs. diarios a Brasilino José de Faria, 2º cadete do 8º batalhão de infantaria, nas mesmas condições. A 7ª, de 400 rs. diarios a Jeronymo Marques de Paiva, cadete do 6º corpo de voluntarios da patria. A 8ª, tambem de 400 rs. diarios, a Manoel Amaro da Silva, cadete do 24º dito, nas mesmas condições, e a 9ª, tambem de 400 rs. diarios a Lazaro da Silva, soldado do 8º batalhão de infantaria, nas mesmas condições.

E', portanto, aos proprios servidores do estado e não ás familias que se concedem as pensões.

Submettida a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª a dita proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida á D. Sabina do Espirito Santo.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado acabou de ouvir ler esta proposição approvando a pensão de 60\$ mensaes, concedida á D. Sabina Joanna do Espirito Santo, viuva do capitão de zuavos Quirino Antonio do Espirito Santo, fallecido no hospital de Montevideo. Ha um requerimento da parte com certidão de casamento, informado pelo presidente da provincia da Bahia, e depois favoravelmente pela 2ª directoria da secretaria da guerra.

A'cerca deste official lê-se a seguinte informação, dada em 23 de setembro de 1866 pelo visconde de Camamú, director da segunda directoria da secretaria da guerra: – «Este official foi o creador e organisador da primeira companhia de zuavos que na côrte se apresentou, e na qual mantinha uma disciplina que muitos corpos do exercito não têm. Veterano da independencia, não se limitou ao serviço pessoal, trouxe consigo um filho. Falleceu no hospital de Montevideo. Tinha a commissão de capitão. A pensão á sua viuva seria um acto de justiça.»

Submettida a votos, passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida á D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta pensão de 36\$ mensaes foi concedida á D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer, sem prejuizo (diz o decreto) do meio soldo que lhe competir. Esta senhora é viuva do capitão do 10º batalhão de infantaria João Conrado Niemeyer, morto em combate, segundo diz o decreto, cuja cópia é o unico documento que acompanha a proposição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entendo que é preciso ser coherente. Desde que se remetteu á commissão de fazenda um projecto igual por falta de documentos, e um delles por falta de certidão de casamento que dava direito á pensão, acho que se deve com este proceder da mesma maneira.

Talvez, Sr. presidente, para simplificar mais, como desejo a brevidade desta decisão, em lugar de se remetter á commissão de fazenda, fosse mais justo pedir-se ao governo os documentos que instruem a petição para a pensão; porque é natural que o governo não fizesse a concessão sem ter a certeza, por documentos, de que o petionario tinha direito á ella (*apoiados*); para não se realizar o que já referi nesta casa – de se conceder uma pensão requerida por uma pessoa que não era mulher do official e reconhecer-se que antes, pelo contrario, a mulher deste official é viva e não era ella quem tinha obtido a pensão.

**O SR. JOBIM:** – Sobre esta não ha duvida alguma.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou que não haverá duvida; mas lembro o mesmo expediente por causa da coherencia. Entretanto me parece que é mais breve pedir-se ao Sr. ministro do imperio, que concedeu a pensão, os documentos que instruirão a petição. E esta resolução, Sr presidente, trata só de um?

**O SR. PRESIDENTE:** – De um unicamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Bem; faço esta pergunta porque têm apparecido nesta casa resoluções concedendo pensões englobadamente a muitos individuos, a dezenas de individuos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ha uma de 44.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – De 44; isto é, tornão nominal inteiramente o direito do senado.

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Como é que pôde haver exame a respeito de um decreto concedendo 44 pensões?

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdõe-me V. Ex.; se ás vezes uma proposição comprehende 44 pensionistas, ou mais, é certo que o governo expede a favor de cada um delles um decreto concedendo a respectiva pensão. A camara dos Srs. deputados tem englobado muitos agraciados em uma só proposição. A regra que me parece ter sido adoptada na outra camara é comprehender em uma só proposição os agraciados commercês pecuniarias por decretos da mesma data.

Persuado-me ser esta a pratica seguida nesta sessão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sei que o governo tem seguido esta marcha, que tem expedido os decretos em separado; mas tem vindo da camara dos Srs. deputados proposições com 44 pensionistas e mais. Ora o senado bem vê que isto induz não só prejuizo do direito de exame, mas tambem pôde induzir detrimento do direito da sancção; porque, apresentada uma resolução destas ao poder moderador para sancionar, este pôde ter muito boas razões para sancionar 43 e não 44; e então, porque annullar o beneficio que se faz á maior parte dos pensionistas por causa de um que não está nas circunstancias de merecer a graça, ou por que razão este que não merece ha de ir á sancção? Me parece, Sr. presidente, que a este respeito convinha estabelecer algum precedente. Logo que vier um desses exames, um desses englobamentos, eu offerecerei á consideração do senado um requerimento para que vá á commissão de constituição, afim de que ella verifique se acaso este modo de legislar é regular. Eu entendo que as resoluções devem vir da camara dos Srs. deputados a respeito de cada concessão, de cada decreto, porque então esta camara exerce o seu direito separadamente, e o poder moderador pôde exercer na sua plenitude o direito de sancionar ou de negar sancção, o que não acontece quando são muitas as concessões.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que vá á commissão de fazenda para dar seu parecer com muita urgencia. – *Silveira da Motta.*»

Submettido á votação, foi approvado o requerimento.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara approvando a pensão concedida ao soldado José Thomaz dos Santos

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta pensão é concedida e José Thomaz dos Santos, soldado do batalhão da

engenheiros, o qual se vê impossibilitado de procurar os meios de subsistencia em consequencia de molestia adquirida em campanha. A pensão é de 400 réis diarios, e está justificada com a cópia do decreto da concessão.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª, a dita proposição.

Entra em 1ª discussão, com o referido parecer da mesa, a proposição da mesma camara approvando a pensão concedida á D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e suas filhas.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado ouviu a leitura da proposição: trata-se de uma pensão annual de 1:200\$ concedida por decreto de 3 de novembro de 1866 á Sra. D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e suas filhas D. Mariana Placida de Mello e Alvim, D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e D. Emilia Augusta de Mello e Alvim. Conforme o decreto da concessão, metade da pensão é para a viuva e a outra metade para as filhas, repartidamente. O documento que acompanha esta petição é uma cópia do decreto da concessão.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª, a dita proposição.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a commissão que o devia receber os Srs. marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha e Pedreira; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 1ª discussão, que ficará anteriormente adiada, da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, para o interior do imperio.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, não é meu habito principiar a fallar com exordio, ordinariamente fallo *ex abrupto*. Mas agora tenho necessidade de violar este preceito que me tenho imposto até hoje, e principiarei, não digo com um *nariz de cêra*, porque alguma ligação ha entre o objecto que se discute e o que vai fazer assumpto do meu exordio; principiarei por algumas idéas preliminares que servirão para esclarecer de alguma sorte o meu discurso, que delle serão uma como razão de ordem.

Sr. presidente, os assumptos de que tenho a tratar como exordio nesta discussão são relativos a estradas de ferro. Parece-me que não teremos nesta sessão occasião de discutir o orçamento, e então receio muito que o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas não nos dê a grande satisfação de voltar á esta casa, salvo para a discussão de um outro objecto especial, no qual não serão admissiveis observações diversas do assumpto. Eis ainda mais uma razão para que eu peça licença ao senado para despertar a attenção do nobre ministro da agricultura sobre alguns assumptos relativos a estradas de ferro.

Senhores, eu entendo que quaesquer que sejam os privilegios concedidos ás estradas de ferro, têm elles todos o character de pessoaes, não podem ser transmittidos a outras companhias uma vez que fallirão aquellas a quem forão concedidos esses privilegios.

Este assumpto não me parece que tenha sido bem attendido pelo nobre ministro da agricultura. S. Ex. creio que tem duvidado do principio, tem acreditado que privilegios desta ordem podem ser transmissiveis e o são na verdade, passando com os bens das companhias de estradas de ferro, uma vez que estas deixem de funcionar.

O Sr. Ministro da Agricultura dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ora, eu creio que este principio não é admissivel, que os privilegios são pessoaes; quero dizer, pertencem unicamente ás companhias a quem são dados ou concedidos.

Eu não sei se o aparte com que me honrou o nobre ministro da agricultura se refere...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu o explicarei opportunamente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Então digo eu: se se attendesse bem e com todo o estudo a este principio, talvez a estrada de ferro da Tijuca ainda hoje trabalhasse. Foi porque se considerou que a estrada de ferro da Tijuca, tendo os privilegios que havia obtido, podia transmittir esses privilegios a outras companhias que lhe tinham de succeder; foi porque se suppoz isto, que inteiramente ella se dissolveu e desapareceu; desapareceu, Sr. presidente, com grande detrimento de toda aquella população. A propriedade daquelle logar diminuiu não pouco de valor, porque faltou o transito, o veiculo a que toda aquella população estava acostumada.

Além do que acabo de dizer, Sr. presidente, eu creio que tambem me será licito nesta occasião chamar a attenção do nobre ministro da agricultura para outro principio, principio que não está na nossa legislação, mas que nella deve ser consignado expressamente, não porque eu creia que tal principio, por não estar ainda consignado em lei, não possa ser tomado em consideração pelos tribunaes, uma vez que appareça discussão ácerca delle; e eu vou dar a razão.

Na Inglaterra tambem não havia consignado em legislação o principio que vou lembrar ao senado; mas logo que appareceu a questão, este principio foi tomado em consideração nos tribunaes, discutido e resolvido. O principio de que fallo, Sr. presidente, é o seguinte: a propriedade territorial ou de raiz, pertencente ás estradas de ferro, é da mesma natureza, está nas mesmas condições que a propriedade de raiz de particulares? Por outros termos: a propriedade de raiz, pertencente ás estradas de ferro, pode ser hypothecada, e as hypothecas produzem todos os efeitos que produzem taes actos em relação á propriedade de raiz, de uma casa ou de outra qualquer natureza? Podem surtir de taes hypothecas todos os efeitos em direito que devem produzir, e que de facto se seguem das hypothecas na propriedade de raiz particular?

Na Inglaterra ultimamente acabou de decidir-se pela negativa. As estradas de ferro de London, de Chatham e Dover acharão-se em difficuldades; os possuidores desses titulos, chamados *debentures*, quizerão exercer sobre os bens de raiz de taes companhias todos os efeitos das hypothecas que sobre ellas tinham.

A questão foi discutida na côrte de chancellaria e decidiu-se que a propriedade de raiz das estradas de ferro, tendo por fim o serviço de utilidade publica, não poderia de fôrma alguma ter a mesma natureza, nem achar-se nas mesmas condições em que se acha uma casa, ou outra propriedade de raiz, de um particular; que não era possível que o simples facto de uma divida hypothecaria de um credor podesse suspender o transitio publico e pôr o paiz em estado de não poder usar mais de uma propriedade que aliás foi concedida unicamente para aquelle fim. Houve questão; discutiu-se se por esta fôrma ficavão em perigo as dividas, ou os titulos, *debentures*, possuidos pelos credores das companhias, e assentou-se que não; que por não poder ser levada á praça a propriedade de raiz das estradas de ferro, não se seguia, nem podia seguir-se de fôrma alguma, que os credores ficassem sem o pagamento de suas dividas: estas dividas serão pagas pelos rendimentos, serão pagas por todos os meios existentes na companhia; nunca, porém, com uma arrematação dos bens da companhia, porque essa arrematação envolvia a suspensão do serviço publico, para o qual tinha a companhia sido expressamente constituída.

Ora, o senado de certo não me perguntará se nós nos achamos em circumstancias destas, porque o senado sabe, e eu acabo de chamar a sua attenção para o que aconteceu com a companhia da estrada de ferro da Tijuca. Um credor hypothecario disse «Toda a propriedade de raiz é minha, e está acabada a companhia.» Desappareceu na verdade a companhia; e o transitio publico deixou de existir, Sr. presidente, até hoje, de modo que verificou-se (V. Ex. não leve a mal eu lembrar um rifão que exprime um livro nesta occasião) e verificou-se o rifão do infeliz ferreiro que, quando tinha ferro, não tinha carvão, pelo que era chamado o ferreiro da maldição. Assim aconteceu á Tijuca: não tinha entrada, não se podia subir a serra, o parlamento fez esforços, attendeu aos clamores da população do Rio de Janeiro, decretou uma bella estrada de rodagem; todos contavão com aquelle suburbio para irem ali ou convalescer, ou procurar saúde, ou torna-la um pouco mais vigorosa; e de repente desce-se, chega-se á estação, vem um homem e pergunta: «O que pretende? – A machambomba já partiu? – Não ha mais machambomba – Deveras! não ha mais? – Não senhor, não ha mais.» E até hoje! Ora, Sr. presidente, o nobre ministro da agricultura ha de permittir-me que nesta occasião chame a sua attenção para um objecto desta ordem. Isso não se podia fazer, porque se se fez com a estrada de ferro da Tijuca, amanhã far-se-ha com a estrada da Bahia, com a de S. Paulo e com a de Pedro II; o transitio publico será embaraçado, suspenso por interesses completamente individuaes.

Será preciso dispor isso na lei? Na Inglaterra não foi preciso, e lord Rederdale, que tem trabalhado quanto é possível (e muita honra lhe fazem por isso todos os jornaes da Inglaterra) para livrar o seu paiz da crise em que se achão todas as estradas de ferro, do perigo que correm £450.000.000 ou 500.000.000 actualmente empregadas em estradas de ferro; lord Rederdale não tem podido conseguir nem esse fim, nem que os possuidores de *debentures* tenham os direitos que elles pretendem ter. Tem appellado para

outros meios, tem chamado a attenção do parlamento, tem offerecido alternativas de accommodar as difficuldades de, em uma palavra, acabar com a crise.

Aqui, Sr. presidente, devêra eu parar e com effeito paro; acabo o meu exordio: V. Ex. não leve a mal ter eu fallado em crise...

Sim, Sr. presidente, a Inglaterra, aquelle paiz, permitta-se-me o termo, saturado de capitaes, cuja somma é enorme, e todos os annos accumulão-se de um modo maravilhoso, tem-se achado nas mais criticas circumstancias pelo que diz respeito ás suas estradas de ferro. Não deveremos nós alguma cousa aprender com aquelle paiz? Não deveremos procurar seguir os conselhos que actualmente estão dando os escriptores mais distinctos tanto ao parlamento como aos capitalistas, quando se trata de estradas de ferro? Sem duvida alguma.

O parlamento inglez, Sr. presidente, entendeu que na concessão das estradas de ferro devêra ter em vista os lucros produzidos por ellas, para então conceder outras que fossem diminuir esses lucros, quando lhe parecesse que elles erão extraordinarios. Este só principio mal concebido, facil emquanto ás suas consequencias praticas, tem produzido gravissimos males ás estradas de ferro. Senhores, a concurrencia é o primeiro principio para obtermos vantagens em tudo, este grande principio economico ainda se verifica a respeito de estradas de ferro. O interesse individual é o grande motor de toda a actividade, de todo o zelo, e ainda é o que melhor promove os interesses geraes do paiz. Por consequencia, esta maxima da livre concurrencia deve ser adoptada tambem relativamente ás estradas de ferro.

Mas como? Como se concede o *free trade*? Não, senhores; neste ponto sou em parte da doutrina aqui tão judiciosamente sustentada pelo nobre ministro da agricultura. Façamos os estudos technicos e tambem os economicos: depois de feitos esses estudos, combinemos os estudos das vias ferreas com a navegação dos famosos e riquissimos rios que temos; depois de feitos esses trabalhos, nós veremos por onde se deve de começar, porque na verdade sou inteiramente da illustrada opinião desenvolvida e tão bem sustentada nesta casa pelo nobre senador por Matto-Grosso, no seu eloquente e magnifico discurso. O nobre senador por Matto-Grosso nunca falla mal...

**O SR. PARANHOS:** – Obrigado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...falla sempre bem e bem de todos (*riso*); mas, além disto, ou apezar disto, nessa occasião fallou admiravelmente.

Sou inteiramente da opinião de ambos, porque, declaro á V. Ex., cotejei o discurso do nobre ministro da agricultura com o do nobre senador por Matto-Grosso, e não achei divergencia senão em um ponto, que é o critico art. 6º do projecto. Na verdade creio que o nobre ministro tem razão em prometter a modificação daquelle artigo, porque todos nós somos de opinião que elle não pôde passar tal qual, e que não se deve dar ao governo tanta latitude quanta o projecto põe á disposição do futuro governo... V. Ex. desculpe este adjectivo *futuro*; a nossa vida politica é tão cheia de inconvenientes, que quasi que nada se pôde afiançar, nem a 10 nem a 20, nem a 30,

nem a 90 por cento, pelo que diz respeito á estabilidade dos ministros, e é por isso que eu nesta occasião hei de votar tambem para que venhão ao corpo legislativo os contratos. Não sei se V. Ex. será o ministro; se V. Ex. me pudesse asseverar isso?...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não posso.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não digo asseverar com certeza, mas dar uma probabilidade...

**O SR. T. OTTONI:** – Ao menos agora o ministerio não está em crise.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...uma probabilidade que estabeleça uma presumpção não de direito...

**O SR. T. OTTONI:** – Dizem que até o dia 17 não ha crise.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas, Sr. presidente, o senado deve convencer-se de que, se continuar esse modo de cousas, o systema parlamentar para nada presta..

...V. Ex. desculpe. Essa instabilidade ministerial ataca, mata pela raiz o systema representativo. Os ministros não têm tempo para examinar as pastas que encontram em seus gabinetes, como tempo hão de ter para poderem formular projectos e levar ávante medidas importantes? Dahi é que vem este queixume geral, que se levanta por toda à parte: «Os partidos nada fazem; vai o partido conservador, – cousa nenhuma; sobe o partido liberal, – tambem cousa nenhuma; o partido progressista tambem nada faz!»

Ora, ninguem póde negar que os homens que são chamados para o ministerio, tanto de um como de outro partido, são todos homens eminentes, são todos capazes de fazer alguma cousa em prol do paiz, comprehendem bem o que é administração publica, têm systema, desejão immortalisar seus nomes; mas como?... Nada se faz de chofre, e o que assim se fizesse seria imperfeito. Cumpre principiar por ganhar affeições no corpo legislativo; estas, V. Ex. sabe que desaparecem todos os dias; o que é hoje ministerial, amanhã, não sei porque, passa a mão pela testa, olha os astros, esfrega as mãos, e o resultado é declarar: «Não sou mais ministerial. – Porque? – Homem, não sei.» O que era da opposição passa a ser ministerial, ou fica neutro, e assim por diante. Portanto, é preciso ganhar affeições; que essas affeições sejam profundas, sejam estaveis, e que, além disso, se queira trabalhar. Ha muitos que são ministeriaes, Sr. presidente, mas apenas em nome; que no fundo da alma não são nem uma cousa nem outra. Eis a razão por que eu, sempre que fallo aqui no senado, não deixo de declarar-me contra os partidos politicos; no estado a que chegarão no paiz, nessa degeneração a que tocárão, não se póde negar que são elles verdadeiramente a causa de tudo isso.

Ora, se essa é a situação em que nos achamos, pergunto eu, como é possível que eu subscreva um credito amplo ao nobre ministro da agricultura? O nobre ministro merece-me, tenho nelle confiança; tenho manifestado aqui na casa que dou o meu apoio ao ministerio actual: se é necessario mais alguma declaração, eu a repetirei: sim, dou. Não serei um

ministerial *avoué*, porque não é mais da epoca essa especie de ministeriaes, já nem ha necessidade disso. V. Ex. sabe que tanto vale ser ministerial confesso, como deixar de se-lo, um homem já em estado decrepito, fraco, cujo auxilio não é muito valioso...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. vê que um voto destes não se declara confesso; mas V. Ex. quer que me declare? Sou ministerial, quero que este ministerio continue; e até por uma razão especial, que tambem me ha de ser permitido dizer.

Eu não vejo bem organizado o tal partido conservador, que me parece ainda estar no ovo da possibilidade! Por toda a parte grupos, nucleos, centro, gremios, juntas, ou como melhor nome tenham! (*Para o Sr. barão de Muritiba.*) Se o nobre presidente do centro, meu digno collega pela provincia da Bahia, que me fica á direita, tivesse a bondade de nos dizer alguma cousa a esse respeito, então poderíamos talvez já marcar a epoca, em que pouco mais ou menos teríamos o partido conservador... o novo partido conservador (entendamos) organizado e prompto para assumir a alta direcção dos negocios. Que elle está organizado militarmente, isso é exacto (*riso*), e é por isso que eu fujo d'elle, porque a colleira que o partido impõe actualmente é de espinhos...

Este factio, Sr. presidente, dá-me a crer que o ministerio actual tem de durar mais algum tempo, mas não tem de durar todo o tempo que é indispensavel para satisfazer as exigencias do projecto; por isso eu não posso de modo algum dar o meu assentimento á essa amplissima autorisação. Dou o meu assentimento a tudo quanto é indispensavel para se fazerem os estudos technicos e economicos, mas para fazer os contratos e pô-los em execução, eu receio de uma autorisação de tal ordem.

Sr. presidente, o projecto tem um artigo que me parece tambem digno de muita consideração e vem a ser o art. 2º. Diz o § 1º desse artigo (*Lendo*): «Se a garantia de juros concedida não exceder a 4%, poderá ser-lhe addicionada a faculdade de distribuir igualmente aos socios a renda liquida até outros 4%, de modo que o thesouro nunca pague mais de 4%; mas esta contribuição sómente seja reduzida, quando a renda liquida exceder a outros 4%, e cesse quando for maior que 8%.»

Diz o § 2º (*Lendo*): «Se a garantia de juros for de 5% não se concederá a simultanea distribuição da renda liquida: e neste caso, como no do § 1º, a duração da garantia não excederá a 50 annos.»

No art. 1º se diz (*Lendo*): «O governo fica autorisado para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem necesarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.»

Ora, neste art. 1º evidentemente estão incluídos (o nobre ministro já o declarou e assim se tem considerado) todas as estradas de ferro, a estrada de ferro de D. Pedro II, a da Bahia, a de Pernambuco e a de S. Paulo; cada uma dessas estradas póde ser mandada prolongar de conformidade com os estudos, segundo o governo entender que na realidade merece esta a preferencia, não aquella, e

assim por diante. Mas veja o nobre ministro que o § 1º do art. 2º destróe inteiramente essa concessão, pelo que diz respeito á estrada da Bahia. Póde não comprehender-se na exclusão a estrada de Pernambuco, mas a da Bahia não póde ser prolongada á vista desse paragrapho, porque ahi se determina o maximo de 4% e todos sabem que a estrada da Bahia actualmente tem *deficit*, não é possivel por muito tempo que ella se restaure; e, quando se restaure, o mais que poderá conseguir é não ter *deficit*, é mais um ou dous, e no maximo 3%; a ponto tal que nas folhas inglezas li eu uma correspondencia perguntando ao redactor que fizesse o favor de explicar a razão por que, dando o governo brasileiro a garantia de juros para taes estradas de 7%, tinham as acções da estrada da Bahia diminuição de preço no mercado, quando aliás 7% era muito bom lucro. Na verdade, á primeira vista parece isso um absurdo. Continuando, portanto, o meu raciocinio, digo eu que a estrada de ferro da Bahia vai ficar fóra de combate, isto é, o seu prolongamento não póde ter logar; elle se ha de realisar a respeito da via ferrea de D. Pedro II; é esta, que está nas condições do § 1º do art. 2º, é a unica que póde supportar a disposição deste paragrapho.

**O SR. T. OTTONI:** – Não é a unica.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A estrada de ferro de Pernambuco, V. Ex. perdôe, poderá tambem, e em circumstancias muito diversas das de D. Pedro II...

**O SR. T. OTTONI:** – E a de S. Paulo?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A via ferrea de S. Paulo actualmente é talvez a que se deve classificar em segundo logar, depois da estrada de ferro de D. Pedro II, de modo que eu classificaria por esta fórma – D. Pedro II, S. Paulo, Pernambuco e Bahia; mas a da Bahia não é possivel.

O nobre ministro da agricultura aqui declarou que as condições em que se achava a estrada da Bahia erão devidas ao traço que se havia adoptado, porque não se havião consultado nessa occasião, disse S. Ex., as vantagens da linha ferrea, mas sim o fim com que tinha sido ella concedida, que era o valle do S. Francisco, isto é, quando se fez o traço da linha ferrea da Bahia já se tinha em vista o prolongamento da estrada até esse valle, e é do prolongamento, segundo o nobre ministro, que hão de resultar as vantagens, proveitos, ou lucros daquella linha ferrea.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eis aqui o como o nobre ministro attenúa esta minha observação, que até certo ponto, me parece, tambem foi feita pelo nobre senador por Matto-Grosso.

Mas, Sr. presidente, mesmo segundo a argumentação do nobre ministro, é indispensavel que o prolongamento se faça para que haja lucro; e em quanto o prolongamento se não faz?... E, além disto, perguntarei mais ao nobre ministro: pois o governo, na contingencia de obterem-se ou não do prolongamento dessa estrada as vantagens necessarias, ha de preferi-la á qualquer outra, cujo prolongamento vai dar immediatamente lucros? estou que não é

razoavel; o governo ha de decidir-se pelos lucros e vantagens immediatas e deixará de parte aquellas vias ferreas cujas condições não são favoraveis, bem que se possa crêr que, depois de feito o prolongamento, a via ferrea dará lucros. Logo, o prolongamento da estrada de ferro da Bahia, ainda segundo o que disse o nobre ministro da agricultura, está fóra de combate.

Parece que de proposito se fallou do prolongamento da via ferrea da Bahia para ser ella excluida.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA:** – Embaçadella.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Embaçadella.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA:** – Já se disse isso na camara dos deputados.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Quiz-se fazer crer que a intenção não era hostile á estrada de ferro da Bahia, mas, no fundo da cousa, é decididamente hostile, ou esse artigo não deve existir.

Demais, Sr. presidente, examinemos bem qual é a vantagem dos §§ 1º e 2º do art. 2º, qual é essa vantagem? Tudo isto que ahi está não ha de ser realiado agora; para que decretarmo-lo já? Como disse muito bem o honrado senador por Matto-Grosso, quem ha de determinar o *quantum*, seja da garantia de juros, seja da subvenção, hão de ser as circumstancias, as condições especiaes dos capitaes, do mercado, da urgencia do prolongamento das estradas, e assim por diante. Para que, portanto, se escreveu este artigo? Não é para embaraçar, para pôr fóra de combate esta ou aquella estrada? Sem duvida nenhuma.

Já se vê que, á vista disto, não posso approvar o projecto; se o fizesse, iria contra minha consciencia, iria contra o meu dever. Diga-se, embora, que estou aqui fazendo politica geographica; diga-se, embora, que sou bairrista; diga quanto cada um quizer dizer. Nesta parte, Sr. presidente, tenho solidos precedentes, tenho apoio com que me posso garantir aqui e fóra daqui: a França dá-me todos os dias desses exemplos, e a França não é o Brasil.

Accresce mais que é o proprio nobre ministro da agricultura que, respondendo ao nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, o Sr. barão de Cotegipe, reconheceu que a estrada da Bahia tem summa importancia, passava pelos logares os mais prosperos, quando tivesse de ser prolongada até o valle do rio de S. Francisco, o *non plus ultra*, o Potosi, o El-Dorado do Brasil. E se assim é, senhores, para que esse artigo? Risquemo-lo, deixemos que a garantia de juros, que a subvenção seja determinada pelas condições especiaes da epoca em que se tiver de fazer o contrato.

É mais uma razão porque sustento que não é possivel dar a autorisação que o nobre ministro pede agora, mas que é necessario que se fação os estudos technicos e economicos, e depois venhão os contratos para serem approvados; venhão esses estudos, esses prolongamentos offerecidos pelo governo ao corpo legislativo, e elle que então delibere, como fôr mais razoavel, como for mais conveniente.

Eu conheço, Sr. presidente, estou certo... V. Ex. perdõe-me, perdõe-me o corpo legislativo; a assembléa geral deve desculpar a um velho que conta mais de 70 annos de idade, e mais de 40 de vida publica e parlamentar, dizer verdades duras, severas; desculpe-me, mas eu direi á V. Ex. e ao senado que não concordo muito com as deliberações do corpo legislativo em taes objectos; quero antes que essas deliberações sejam tomadas nos gabinetes; ahi é onde se pôde vêr, examinar bem, tudo quanto é preciso examinar e averiguar para bem concluir; aqui tudo se faz demasiadamente rapido, e, por isso, a mór parte das vezes, imperfeitamente.

Mas a respeito deste objecto, quando os ministerios não têm segurança, não têm estabilidade; quando tudo é instavel como as ondas do mar, havemos de prescindir do corpo legislativo na votação de negocios desta ordem? Certamente não.

Conto, Sr. presidente, é verdade, com o chefe do poder executivo, que deve, segundo é determinado na constituição, governar, exercer o poder executivo pelos seus ministros, conto com elle, porque é fixo, é estavel. Mas não se está diariamente aqui e fóra daqui declarando que é o supra-sumum dos males publicos o governo pessoal? não se está neste caso alluindo pelos alicerces a maior força moral que poderá ter o ministerio, que é a estabilidade do chefe do poder executivo? não se está desconhecendo a olhos visto neste assumpto o que está determinado na constituição e nas leis; na constituição, quando diz que o chefe do poder executivo exerce este poder pelos seus ministros, e nas leis constantemente admittindo que taes e taes actos, taes e taes nomeações, taes e taes medidas sejam tomadas por decretos? O que significa não poderem certas medidas ser tomadas por avisos, e sómente por decretos, senão que o chefe do estado deve intervir? A que impassibilidade o querem reduzir? deve apenas ter chancella para assignar aquillo que o ministro lhe apresentar? não deve examinar? deve todos os dias o ministerio estar-se dissolvendo, porque levou uma medida, e não foi ella approvada? é isto possivel? é concebivel? onde iremos nós parar, senhores?!...

Mas esta não é a questão de que se trata; não me chame V. Ex. á ordem; o que disse foi um parenthesis um pouco mais aberto, mas que veiu muito apello. O que pretendo dizer é que, toda vez que no parlamento, e fóra delle se trata de desvirtuar a influencia que o chefe do estado hereditario deve ter nos negocios publicos, e por consequencia abalar essa força moral; podemos, Sr. presidente, autorisar o ministerio para medidas desta ordem? Certamente que não. Se hoje são estaveis os Srs. ministros, amanhã podem deixar de o ser: lá na camara dos Srs. deputados sonha-se de noite que isto não vai bem, e que por consequencia é preciso mudar de rumo; preparão-se, estuda-se o plano do ataque, e lá em um bello dia, quando menos se espera, dão *chec* e *mate* ao ministerio. Morto este, quem o virá substituir? Conservadores? Estes ainda não estão promptos, estão se organisando, ainda não se estabelecêrão por toda parte os seus *gremios* e *juntas* (creio que são estes os nomes). Não pôde ser ainda

o partido conservador; quem ha de ser então? ha de ser o partido liberal? mas que partido liberal? o historico? Aqui está a difficuldade...

**O SR. T. OTTONI:** – Não tem tal pretensão.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** ...ha de ser o outro que não é historico, mas que é historiador? (*riso*) ou hade ser a continuação deste partido progressista? Digo á V. Ex. que, no meu entender, o partido progressista é o unico que tem razão de ser em um paiz como o nosso, novo, que precisa antes de tudo, mais do que tudo, de marchar e marchar rapidamente, porque, Sr. presidente, as nações hoje andão a vapor; em politica quem não avança, retrograda, parar é morrer.

Portanto, o partido unico, razoavel, que tem sua razão de ser neste grande e gigantesco imperio, é o partido progressista. Mas será de suas fileiras que deva sahir o novo ministerio? Não pôde ser, porque é progressista o ministerio que ha de cahir... Oh! Senhores! onde vamos nós parar com tudo isto? Razão não teve Napoleão de acabar com o systema parlamentar, acabar com a responsabilidade dos ministros, e dizer – o responsavel perante o paiz sou eu? Parece que teve toda a razão.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Veja V. Ex. que vai cahir quasi no absolutismo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Porque estou enunciando estas verdades, o nobre senador pela provincia do Pará diz que estou quasi absolutista!

**O SR. T. OTTONI:** – Está cesarista.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Outra expressão que está na moda, outra especie – cesarista.

**O SR. T. OTTONI:** – Está combatendo o Sr. presidente do conselho.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Está vendo V. Ex. a que me expuz por dizer a verdade, quando aliás todos os nobres senadores estão dizendo no fundo de sua alma: – é a linguagem da verdade...

**O SR. T. OTTONI:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...como sentimo-la nós de dia e de noite, como sente cada um dos cidadãos que se occupão dos negocios publicos, a verdade que constitue hoje a opinião do imperio em geral.

**O SR. T. OTTONI:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Fique V. Ex. certo, apoie ou não apoie a franqueza de minhas opiniões, que se perguntar a qualquer cidadão se por ventura a linguagem do senador visconde de Jequitinhonha nesta occasião não é aquella que dicta o sentimento geral, a consciencia publica...

**O SR. T. OTTONI:** – O suffragio universal talvez diga isto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...se convencerá então de que essas idéas estão mais do que V. Ex. pensa radicadas, porque todos vêm, porque



todos ouvem, porque todos se interessão pelo bem-estar deste paiz.

Pelo ultimo aparte do honrado senador pela provincia de Minas, acredito que S. Ex. tomou tudo quanto eu disse unicamente como um elogio a Napoleão, ou ao systema adoptado na França; mas, Sr. presidente, acredito tambem que o honrado senador não tem razão para isso. Que disse eu que tanto escandalisou á S. Ex.? Apenas perguntei se á vista deste e de outros inconvenientes, deste estado convulso, desta falta de permanencia dos ministerios, não teve razão o imperador dos francezes, não se acha fundamentado o seu estatuto constitucional, que determinou que é elle o unico responsavel e não os ministros? Foi o que disse, não fallei em suffragio universal, porque tambem não vou para elle.

O suffragio universal seria uma calamidade para nós; a eleição directa censitaria, na minha opinião, seria de grande vantagem para um paiz nas nossas condições.

**O SR. T. OTTONI:** – E' contra a theoria do cesarismo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Se eu tivesse fallado na resposta do discurso do throno, era muito provavel que tomasse este aparte em consideração, que dissesse a respeito delle duas palavras; mas agora o Sr. presidente está attento, ha de me chamar para a questão e eu não quero sahir della.

Assim, Sr. presidente, na situação em que se acha o nosso paiz não posso crer que seja admissivel, por melhor vontade que tenha de dar ao ministerio actual uma prova de grande confiança, votar pela autorisação que se acha no projecto. Nesta parte diffiro do nobre ministro, assim como chamo muito positivamente a attenção de S. Ex. para a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 2º do projecto. Eu não posso consentir com o meu voto que vá em um projecto de lei um artigo que exclue uma estrada tão notavel, como é, no meu conceito e no do nobre ministro da agricultura, a via ferrea da Bahia.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**– Deus permitta que ella prospere; votei com o maior prazer do mundo para que ella fosse concedida; não acho razão ainda hoje para crer que o meu voto não foi bom.

**UM SR. SENADOR:** – A 1ª ou a 2ª?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Por ora, não me consta que haja duas; não fallavamos do *tramroad*.

Eu disse, Sr. presidente, com o meu voto (honro-me muito de ter votado com o nobre senador); disse com o meu voto, porque um dos males do systema representativo, que o ha de acabar, é que um voto póde deitar o ministerio abaixo, levantar outro ministerio, decidir as questões mais importantes do estado. Quem diz isto, não sou eu, é um republicano tão notavel como é Mr. Calhoun, politico distincto, de vistas largas, amigo da liberdade; é elle quem diz que o systema representativo, levando a marcha que entre nós vai seguindo, não póde de fórma alguma

existir; e elle falla do systema representativo debaixo de todas as fórmas, monarchico ou não. Mas enfim o meu voto póde decidir, por isso elle tem valor, não ha duvida; nenhuma, e eu não posso, e eu não devo da-lo para esta autorisação.

Senhores, a respeito dos estudos technicos e economicos, o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso levantou uma questão, á qual respondeu o nobre ministro da agricultura, a meu vêr, satisfactoriamente, mas em que S. Ex. o Sr. senador insistiu, e vem a ser se nós teremos sufficientes homens profissionaes para taes trabalhos. O nobre ministro disse que tinhamos; o nobre senador disse que podemos ter, mas que todos elles já estavam empregados, que não poderião ser tirados dos seus empregos para virem servir nestes outros. Nessa occasião dei-lhe um aparte (não me recordo qual foi); pelo que constitui-me na obrigação de dizer duas palavras a este respeito.

Sr. presidente, eu creio tambem que não temos um grande numero, e em paiz nenhum do mundo o ha, desses homens profissionaes. A Inglaterra V. Ex. sabe como é antiga a respeito destes assumptos; entretanto, quando ali se tratava de Mr. Stevenson, todo o mundo se calava, porque estava no pinaculo, era o *non plus ultra*; quando se descia nesta escala, apontavão-se uns 20 ou 30 delles, Mr. Brunel, francez de origem, e outros; não ha muitos nomes classicos, não ha nenhuma centena delles. Nós estamos no mesmo caso, e muito menos ainda, porque somos uma nação nova, porém temos feito progressos a este respeito extraordinarios. A razão dada pelo nobre senador por Matto-Grosso que, na qualidade de professional, não poderia por fórma alguma desejar desvirtuar o prestigio da distincta classe de engenheiros, a opinião, digo, do nobre senador não me parece procedente; para estes estudos são precisos um, dous homens habeis, todos os mais são auxiliares.

Ora, para isso nós os temos; e se não temos, ha hoje tanta facilidade para engajar engenheiros, que podemos ter estes auxiliares com muita promptidão, e até os chefes, com tanto que sejam bem pagos. Se for necessario tirar um engenheiro do emprego de uma commissão para ser collocado em outra, farse-ha isto; talvez as commissões em que estão empregados aquelles que poderião satisfazer as condições deste trabalho, destes estudos technicos, sejam de pouco valor ou de um valor inferior ao daquella para qual elles podem ser chamados. Não acho, pois, difficuldades por este lado, e se as ha, creio que são muito venciveis. O nobre senador por Matto-Grosso, que me honra com sua attenção, ha de concordar comigo em que se o nobre senador fosse ministro da agricultura, como já foi, occasião em que deu excellentes provas de zelo, de actividade, de sufficiencia, não se acharia embaraçado por este motivo, havia de tirar-se da difficuldade, comtanto que a lei o determinasse.

A proposição do honrado membro por Matto-Grosso envolve uma pequena censura sobre mim, quando em 1853 tive a audacia de offerecer aqui á consideração do senado um projecto, autorisando o governo a mandar fazer estudos technicos e economicos, para sobre elles assentar-se ou determinar-se a

rêde de vias de comunicação tanto por agua, como por terra, tanto a vapor, como sem ser a vapor, que fossem as mais proprias para satisfazer as exigencias do paiz, e promover sua grandeza e prosperidade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Se se tivesse levado a effeito, hoje estaríamos mais adiantados.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** Esse projecto teve na casa antes de ser apresentado 23 assignaturas; 23 membros do senado fizeram-me a honra de o assignar. No primeiro dia em que foi posto em discussão, o nobre ministro da fazenda, a quem eu não fazia opposição (porque V. Ex. sabe que nunca fiz opposição aqui no senado, faço uma ou outra observação antes de dar um voto mais ou menos explicito, mais ou menos affirmativo ou negativo, segundo as occurrencias da época, e assim tem sido sempre em minha vida parlamentar tanto na outra camara, como aqui; verdadeiramente não se póde dizer que jámais tenha feito opposição energica); o nobre ministro da fazenda desse tempo levantou-se e disse que semelhante projecto era um contra-senso, era um absurdo, que não se deveria adoptar. Tinhaamos acabado de votar a lei de 1852 (note bem o senado) essa lei que foi chamada pelo honrado senador por Matto-Grosso a nossa carta de estradas de ferro...

O Sr. Paranhos dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. ha de perdoar que não subscreva, que não considere esse projecto como a carta constitutiva das estradas de ferro. Mas, como dizia, tinha se acabado de votar a lei de 1852 no anno antecedente, estava eu vendo os grandes inconvenientes que havia de seguir-se de se deixar o traço das vias ferreas inteiramente *ad libi um* do governo ou das camaras, sem estudos proprios, sem systema, sem fim. Isto havia de ser terrivel, as consequencias havião de ser fataes, consequencias que forão depois muito bem reconhecidas pelo ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Domiciano, em um folheto que publicou, no qual demonstrou que na realidade o modo como se tinha procedido, em virtude da lei de 1852, linha arrastado o paiz á situação financeira em que se achava então e actualmente se acha.

Ora, vendo eu isto, qual era meu fim? Era conter-me?... Vamos examinar primeiro o que convém fazer para ao depois não termos de nos arrepender.

V. Ex. tem ouvido aqui no senado, e fóra daqui, que a estrada de ferro de D. Pedro II, está em collisão de interesses com a estrada de rodagem União e Industria; porque? Porque uma e outra não forão feitas com systema.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** V. Ex. ha de vêr nas folhas inglezas, com especialidade o *Money market review*, os queixumes que ellas fazem do modo como o parlamento inglez tem procedido relativamente á decretação das estradas de ferro. Eu tenho-os aqui; trouxe-os para ler; mas não leio, não; tenho medo de que me digão que venho aqui fazer prelecções. Todos conhecem o *Money market review* estão em dia com o movimento do jornalismo inglez,

apreciação como eu esses jornaes bem redigidos, interessantes; por consequencia, para que vir aqui repetir o que elles dizem? Fôra ocioso, porque VV. EEx. já o sabem.

Eis a razão porque, tendo-os á mão, prefiro não lê-los. Mas este é o resumo das queixas destes jornalistas contra o parlamento inglez. E accrescentarei mais, que é tambem o resumo dos motivos que crearão a horrorosa crise actual da Inglaterra, quanto ás estradas de ferro; que tem posto, como elles costumão dizer, em *jeopardy*, em duvida ou em risco a existencia de 450.000,000 a 500.000,000 de libras sterlinas, empenhadas em estradas de ferro. Se tivesse havido systema, se se tivesse procedido convenientemente, não teria a Inglaterra de lastimar, não teria de soffrer o que actualmente está soffrendo. Eu queria então que o governo fizesse isso.

Então, Sr. presidente, eu pasmei!... Lembro-me ainda... eu sentava-me nessa occasião aqui (*apontando a bancada que lhe fica adiante*), ao depois fugi daqui com medo... Sentava-me aqui: fiquei pasmado, admirado de vêr o governo, a quem eu dava esta autorisação, rejeita-la, e rejeita-la de um modo tão peremptorio, elle que podia usar della conveniente e moderadamente, que podia só fazer uso della, naquella parte que fosse possivel. E no projecto o que se dizia de mais era que no anno seguinte se dêsse parte ao parlamento do que se havia feito. Podia dizer: «Nada fiz, ou fiz pouco; os estudos são difficeis, estão em andamento, ou não estão, etc.»

Além disto, disse eu: «Pois, senhores, isto não acreditara o Brasil perante as nações cultas que nós somos um parlamento que marcha com juizo, com prudencia?» O que é verdade, Sr. presidente (é do que trato nesta occasião), o que é verdade é que o projecto, que tinha sido assignado por 23 membros, cahiu na 1ª discussão; não passou. V. Ex. já vê que de então para cá é a primeira vez que ouço fallar em estudos aqui no senado. Se fosse negocio, por exemplo, de emancipação de escravos, poderia então dizer...

**O SR. T. OTTONI:** – Já ha muita gente adiante de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...se fosse, por exemplo, algum desses topicos politicos de que se costuma dizer: *noli me tangere*, bem; mas é para estudos technicos e economicos, combinando as vias ferreas com a navegação dos rios magestosos que nós temos.

O que é verdade é que cada vez me convenço mais da maxima que já tenho aqui repetido: – quem sabe mais no paiz é o governo; não ha governo que não seja illustrado.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

Sr. presidente, este projecto deve ser ainda discutido segunda vez, porque eu creio que elle passará para a 2ª discussão. Então tomar-se-ha em consideração cada um dos artigos. Eu já fiz o meu juizo ácerca delle em geral; não direi mais nada sobre os topicos ou assumptos dos seus artigos e etc., porque serão discutidos em 2ª discussão.

Mas não posso deixar de tomar em consideração uma argumentação que está hoje na ordem do dia e que joga com todo este projecto, a qual foi produzida pelo primeiro nobre senador que tomou parte na discussão, o honrado senador pela provincia de Goyaz, que ao depois foi tambem tomada em consideração pelo meu nobre e digno collega pela provincia da Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, e que mereceu séria attenção do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso: a todos, o honrado ministro respondeu. Eu vou de accordo com o nobre ministro; e peço licença á S. Ex. para tambem...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Até agradeço.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...levar o meu auxilio, se bem que fraco, afim de apoiar o que disse o nobre ministro.

O topico, Sr. presidente, é o estado de nossas finanças. Na verdade o estado de nossas finanças é critico: e a situação é tal que tem de continuar por algum tempo; é destas enfermidades que não tem ainda o caracter de chronicas, mas que são de um caracter agudo, de tal natureza que fazem crer ao medico que é necessario não abandonar o doente, porque com facilidade a enfermidade torna-se chronica. Portanto, é negocio grave. Se se dissesse, como disse ante-hontem o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, na camara dos Srs. deputados, que o *deficit* do exercicio de 1865 a 1866 é de 36,000,000\$ e que unido ao *deficit* provavel de 1866 a 1867 preferá de 72,000,000\$ e se provasse que este *deficit* ha de ser combatido e vencido dentro destes dous exercicios, *tollitur questio*, a questão é de facil resolução.

Mas não, senhores, não ha de ser combatido nestes dous exercicios; e talvez continue. Agora dir-me-ha V. Ex.: «E pensa o senador que está se dirigindo actualmente ao senado que não ha meio a adoptar-se para que este *deficit* seja sanado dentro dos dous annos?» Sr. presidente, será vaidade, será resultado das presumpções dos homens... nescios não... mas emfim pouco experientes, que me anima a crer que ha e que ainda não foi proposto, nem pelo ministerio, nem por aquelles illustrados membros da camara temporaria que têm-se occupado da materia.

Não digo que a medida a adoptar-se seja dessas muito prazenteiras, ou muito agradaveis; mas tambem não é de tal natureza que faça horror.

Nesta casa, Sr. presidente, não ha iniciativa de impostos; a constituição não quiz. A sabedoria daquelles que redigirão o projecto da constituição não consentiu que o senado tivesse a iniciativa de impostos; porém, os tempos hoje são outros; não é difficil demonstrar que esta e outras doutrinas tornarão-se anachronicas: o senado póde ter iniciativa de impostos como a camara temporaria; não ha nisso o menor inconveniente. Havia somente emquanto a politica de desconfiança, essa malfadada politica, existiu e occupava as cabeças dos homens inexperientes. Em 1790 esta doutrina devêra prevalecer: tinha-se passado de um governo eminentemente absoluto, eminentemente inimigo das rendas publicas, que tinham feito 14 bancarrotas; por consequencia, como não se adoptar o principio de não dar essa iniciativa ao corpo eminentemente conservador e que

está mais em contacto com o governo do que o outro ramo do poder legislativo? Era natural. Mas são estas as nossas condições hoje, e principalmente as do Brasil? As condições politicas que observamos são estas? Certamente não são. Hoje, portanto, a reforma podia fazer-se e dar-se a iniciativa de impostos ao senado. E note mais V. Ex. que, hoje, o senado tem a iniciativa de todas as demais leis: póde abusar nellas e com ellas muito mais do que com os impostos que tem correctivo no coração do povo. Porventura não é peor que o senado tenha a iniciativa de leis que entendem com a segurança e a liberdade individual do cidadão? Entendo que sim.

**O SR. T. OTTONI:** – Como a lei de 3 de dezembro que nasceu aqui.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Como a lei as de 3 de dezembro e outras. Portanto, essa doutrina não é só um anachronismo, é tambem um contra-senso. Mas emfim esta é a lei, é a lei cuja reforma não se quer fazer. Entretanto, precisamos della, Sr. presidente, precisamos de reformar a constituição; muito positiva e claramente o digo perante o senado e o paiz: isto não póde durar, nem prosperar sem se retocar a constituição.

**O SR. T. OTTONI:** – Venha o estatuto.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas tambem não podemos iniciar a reforma aqui; é preciso que venha de lá. As maiorias entendem que não; o resultado é nada se fazer e irmos não sei como... *gauchement*, como dizem os francezes.

Mas vamos ao facto. Assim, Sr. presidente, não havendo iniciativa, eu não vou fallar como querendo propôr alguma cousa, mas apenas como meio de tirar ou de enfraquecer uma argumentação contra o projecto.

Sr. presidente, na camara dos Srs. deputados propuzerão-se impostos que podem chegar a 12.000:000\$; isto é nada: 12.000.000\$ para 72.000:000\$ de *deficit*. V. Ex. já vê que é nada, cousa nenhuma. Além disso, fallou-se na camara em emprestimo forçado. V. Ex. perdoe-me, eu não gosto de nada forçado neste mundo; gosto de tudo voluntario. Portanto, emprestimo forçado não entendo. Não ha senão dous meios francos, leaes para obter dinheiro. O papel-moeda não é meio, já o disse; o senado sabe, está escripto e ha de durar para sempre. Para mim o papel-moeda é uma peste; pelo que não o adopto. Não acho senão dous meios: emprestimos e impostos; sahir daqui é sahir da estrada real para se metter em devesas, em atalhos, em beccos, em *carrefours*, quando não seja em algum becco sem sahida, que ha de ser o resultado.

Pergunta-se portanto: «Póde-se fazer emprestimos?» – No paiz estão já esgotados. «E fóra do paiz (far-se-ha a pergunta) poder-se-ha fazer?» – Respondo eu: Póde. – «É póde-se tambem fazer no paiz com capitaes estrangeiros?» – Póde-se, comtanto que se assegure o valor do dividendo ao par. Ora, nós já fazemos isto com a companhia do gaz: pagamos o gaz a 27 pennys por 1\$; e agora que está o cambio a 21 sabe V. Ex. quanto nos custa mil pés cubicos de gaz? 10\$105. Eu sei disto, porque custa-me; e trago de memoria: 10\$105. Por consequencia

V. Ex. vê que paga o governo, e paga o particular. Agora V. Ex. quer saber quanto é que se paga em Manchester e em outros logares? Muito menos do que isso.

Em Londres houve uma especie de revolução ultimamente que poz o povo agitado e foi necessario que a municipalidade interviesse, tomasse conta do objecto e fosse ao governo. O governo mandou proceder a um inquerito, porque os pontos em que elles se firmavão erão dous: 1º, que a luz do gaz não era sufficientemente intensa, porque o era menos em Londres do que em Manchester e nos outros logares, e que devêra ser portanto mais intensa; 2º, que nos outros logares a intensidade era de 18 velas de espermacete, ou dahi para cima até 23, e que em Londres não excedia de 12, e que era além disto muito caro.

A commissão examinou o negocio e depois offereceu o seu parecer. O resultado deste parecer foi o seguinte: que o gaz não devêra ter intensidade de luz menor de 18 velas de espermacete e que o preço não devêra exceder de 3 schillings e 6 pennys por 1,000 pés cubicos.

Ora, 3 schillings e 6 pennys ao par... Ao par não posso de prompto dizer quanto é; mas a 21 como é agora... Supponha V. Ex. o quadruplo, ponha mesmo cinco vezes mais, que é para salvar... não digo o cambio de 21 actual; esta não é a duvida; porque a mão d'obra aqui é muito mais cara, e é preciso pagar o frete do carvão e fazer outras despezas: ponha para tudo isso 500%, e V. Ex. verá que lá nunca chega a 9\$, que é o preço commum, geral.

Tudo isto eu li, Sr. presidente, não foi em nenhum *pamphlet* desconhecido; foi no proprio *Diario Official*. E agradeço muito á S. Ex., o nobre ministro, as ordens que dá a este respeito; porque, na verdade, o *Diario Official* tem-se ultimamente tornado muito util. (Esta é a segunda vez que digo isso): com muito boa redacção, com muito bons artigos, etc. Os dous de hontem, V. Ex. perdõe-me, são muito engraçados: que é o somno dos membros da casa dos communs e a actividade da mesma casa; são dous artigos magnificos. Lá foi que eu li estas informações. Por tanto, Sr. presidente, se nós, como V. Ex. sabe, já pagamos ao par o preço do nosso gaz, na fórmula de um contrato, porque motivo não diriamos aos negociadores do emprestimo: «Nós pagaremos tambem o dividendo ao par; venhão cobrar aqui, por que faz-nos conta que cobrem aqui pelo mesmo valor que seria pago em Londres, ou no logar em que se contrahir o emprestimo.» Estou convencido que alguma cousa se poderia fazer em emprestimo neste sentido e por esta fórmula.

Mas seria isto sufficiente? Não, senhores, é preciso alguma cousa mais. E além disto, Sr. presidente, os emprestimos resolvem-se em impostos: quem diz emprestimo diz imposto, porque é preciso pagar o dividendo do emprestimo com a renda ordinaria; logo é preciso ter renda ordinaria, porque o juro do emprestimo não se paga com renda extraordinaria; ou então o devedor está quebrado.

Qual é pois o meio de obter este capital? Senhores, eu acho facil. V. Ex. duvida que tenhamos

no Brasil 10,000,000 de habitantes? Ninguem duvida; dahi para cima.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Total?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não, senhor.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Total...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Póde-se duvidar porventura que destes 10,000,000 de habitantes, 4,000,000 são livres *sui juris*? Ninguem poderá duvidar tambem. Dada a primeira premissa, a segunda é verdadeira.

O Sr. T. Ottoni dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Pois bem, comprehendendo ambos os sexos, supponhamos que ha só 4,000,000; eu creio que ha mais.

**O SR. T. OTTONI:** – Mas isto não póde ser.

**O S. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Para 4 milhões *sui juris*...

O Sr. Souza Franco dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Perdoe-me, não comprehendo sómente os que tem familia, nem aquelles que são maiores de 25 annos, não: *sui juris* comprehende não só aquelles, com os que estando na casa de seus pais, todavia vivem de seus meios.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eis-aqui: a estes é que chamo *sui juris*, que fazem sua economia á parte, porque tem sua renda. Digo eu que haverá quatro milhões de mulheres e homens nestas condições. Ora, eu estabelecia o imposto seguinte por dous annos, porque tambem um imposto desta natureza não deve ser perpetuo; não póde ser: é preciso que seja por um determinado período: dous annos. Eu estabelecia o imposto de 10\$ por anno. Ora, pergunto, se estes quatro milhões de individuos *sui juris* terão difficuldade de pagar 10\$ por anno, permitindo-se immediatamente na lei que o pagamento deste imposto possa ser feito com antecipação; quero dizer: quem quizer pagar os dous annos póde fazê-lo immediatamente; muita gente ha de preferir pagar immediatamente 20\$000.

Nós tinhamos uma grande vantagem, Sr. presidente, com este imposto: 1º, que não era preciso crear-se nova arrecadação; este imposto póde ser arrecadado pelo mesmo modo como é arrecadada a decima. Já nisto V. Ex. vê que vai uma grande diminuição de despeza, e ganha-se igualmente a promptidão.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – A arrecadação da decima é feita nas cidades e em certas povoações.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Nos outros logares ha collectorias.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – É segundo o lançamento.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – São os mesmos empregados; eu havia de chegar lá. A arrecadação seria feita pelos lançadores da decima nos logares onde os houvesse e na falta pelos collectores. Em toda a parte ha collectores: são os que cobrão e os responsaveis pela arrecadação. A promptidão

tambem era uma das condições favoráveis deste imposto que renderia 40,000:000\$.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – 4,000,000 de habitantes a 10\$, são 40,000,000 por anno.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E' o que estou dizendo: nós tínhamos 40,000:000\$ por anno.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Em papel, em supposição.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Além desse imposto, Sr. presidente, que deve recahir, como V. Ex. viu, sobre toda a população, deve haver outro que recaia sobre o capitalista, sobre o homem rico, sobre o industrial e assim por diante; mas como estes individuos tambem já pagão os 10\$, a diposição deverá ser um pouco differente. Salvemos, por consequencia, a renda de 2.000\$, e digamos: «Quem tiver de renda mais de 2.000\$, provientes de qualquer fonte, pagará 2 1/2%, não dos 2:000\$, mas daquillo que exceder á esta quantia.» Ora, 2 1/2%...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Capitação e progressiva!...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Responderei á V. Ex.

Ora, Sr. presidente, 2 1/2%, tirada já a renda de 2:000\$, é de peso extraordinario por dous annos?

E quanto pensa V. Ex. que havia de produzir isso? Uma enorme somma, senhores, porque estou persuadido que no Brasil ha, sem duvida alguma, dous milhões de individuos que têm de renda mais de 2:000\$.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não apoiando.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. ainda não estudou a questão. Eu estou convencido, Sr. presidente, que teríamos em um anno, sem duvida nenhuma, uma renda maior de 120,000:000\$; e, diminuida ella de todas as alcavallas, de todas as difficuldades, que em geral soffrem a arrecadação e fiscalisação de uma renda, nunca será menor de 100,000:000\$ porque, com 40,000:000\$, producto da renda de 10\$ por cabeça, 60,000:000\$ da renda ordinaria, e 20,000:000\$ em que calculo o producto dos 2 1/2 % pago por aquelles que tem mais de 2:000\$ de renda annual, teríamos um montante de 120,000:000\$ no 1º anno, para fazer face ás despesas publicas, ao estado em que, nos achamos, ás difficuldades financeiras e a tudo quanto os melhoramentos materiaes exigem urgentemente de nós.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Se isto é tão fácil, V. Ex. está pedindo a demissão do actual ministerio.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não esteja V. Ex. com pequenas cousas: vamos tratar de cousas sérias e seriamente, Sr. senador pela provincia do Pará.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E' muito sério.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Que nos importa a nós a demissão do ministerio? Que me importa a mim? O ministerio viu isso de certo modo, mas o corpo legislativo póde dar-lhe outras medidas, e elle ha de aceita-las, porque em objectos taes não ha questão de gabinete. V. Ex. perdoe-me, V. Ex. não foi já ministro e tão distincto? Deixemos isto, tratemos do assumpto que é grave; a situação

é gravissima; não é só para os progressistas, é tambem para os historicos, é tambem para os historiadores, como tambem para os conservadores; todos nós estamos embarcados nesta náó; todos nós nascemos neste paiz; a nossa gloria, o nosso bem-estar, a tranquillidade de nossa consciencia, Sr. presidente, dependem da prosperidade da mãi commum.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Venha V. Ex. que eu vou remar com vontade.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Portanto, Sr. presidente, teríamos no thesouro uma renda não menos de 120,000:000 no 1º anno, e no fim dos dous annos de 240,000.000\$, se a renda ordinaria não aumentar.

Ora, eu não posso deixar de dizer mais duas palavras. Nós não discutimos ainda esta questão, eu já disse á V. Ex. que isto não era um plano, estamos conversando, e esta conversação é licita entre tão bons amigos; mas, como o honrado membro pela provincia do Pará veiu dizendo...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Applaudi logo a sua idéa.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...«Temos capitação e progressiva»; eu em primeiro lugar, responderei ao honrado membro que as nações não se governão por apices de direito... Tome o Sr. tachygrapho esta minha expressão, desejo que o paiz saiba o que sou; se elle quizer julgar-me absolutista, que me julgue. Declaro formalmente ao senado, para ser ouvido nelle e fóra delle, que as nações não se governão por apices de direito, e muito principalmente em circumstancias tão criticas, tão melindrosas como aquellas que atravessamos. O honrado membro, que é tão lido em negocios financeiros, que tem tanto estudado economia politica, que é tão versado em todos os systemas, não terá lido tantos systemas concebidos e sustentados por homens eminentes e postos á parte, porque são impraticaveis? Qual é a razão? E' porque as nações não se governão por apices de direito.

Senhores, o celebre economista allemão Schmaltz provou na sua obra (quando digo provou, é porque convenceu-me perfeitamente) que o melhor systema de impostos que havia era o do imposto unico; que esta idéa de Quesnay, mal apreciada a principio, mas depois melhor comprehendida, ampliada, etc., era a idéa principal e unica que devêra ser adoptada; mostrou que só o imposto unico, proveniente da terra, era capaz de satisfazer a todas as exigencias dos principios severos da economia politica; e agora pergunto eu ao honrado membro: já viu elle nação alguma adoptar este systema? Já viu elle que algum ministro da fazenda fosse ás camaras propôr a extinção dos impostos e substituir-lhes a decretação de um só imposto, no sentido do que propoz e sustentou com as melhores razões o Sr. Schmaltz? Ainda não viu. E sabe o nobre senador pelo Pará a razão? quer que lh'a dê?... E' porque as nações não se governão por apices de direito, e muito principalmente em uma crise como a que pesa sobre o paiz.

Tenho dito, Sr. presidente; estou cansado e basta.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, o notavel discurso que o senado acaba de

ouvir proferido pelo parlamentar, por mais de um titulo venerado, e cujo nome em mais de uma pagina gloriosa de nossa historia pátria se acha escripto de um modo duradouro, não reclama de mim uma resposta no sentido de contesta-lo; impõe, porém, o dever de levantar-me para agradecer solemnemente ao illustrado senador do imperio o poderoso auxilio que S. Ex. presta ao ministerio de que tenho a honra de fazer parte, nem só na sustentação do projecto que se discute, feitas as excepções que S. Ex. declarou, senão ainda, Sr. presidente, na marcha administrativa e governamental que o ministerio se propõe realisar, sem que desconheça um só momento a difficuldade de sua tarefa, mas tambem sem que um só momento sinta abalada a vontade firme de procurar servir o paiz com honra, patriotismo e dignidade. O auxilio, portanto, da vez tão prestigiosa de um parlamentar tão distincto...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Obrigado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...auxilio eminentemente honroso para o ministerio, porque é inspirado pelo patriotismo do honrado membro...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Agradecido.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...ainda mais me fortaleceu e animou para continuar no desempenho do dever que neste momento trato de cumprir.

Sr. presidente, o receio, apresentado pelo nobre senador, de que o prolongamento da estrada de ferro da provincia da Bahia não se realise, em virtude das disposições dos §§ 1º e 2º do art. 2º do projecto que se discute, não me parece fundado. Não é o estado presente das linhas ferreas do paiz o unico incentivo para induzir os capitaes a se empregarem no prolongamento de qualquer de nossas linhas ferreas. Compreendo com o honrado senador que a prosperidade presente é argumento de grande força para attrahi-los, quando o governo tiver de prolongar as estradas de ferro; mas, repito, não é o unico.

A estrada de ferro da Bahia, se, como a de S. Paulo, a de D. Pedro II e a de Pernambuco, ainda não offerece rendimento progressivo, comtudo de anno a anno apresenta diminuição em seu *deficit*. E' certo que no anno proximo passado a despeza subiu um pouco, mas a receita acompanhou esse movimento ascendente, sendo aquella differença proveniente de notavel transtorno occorrido no tunel mais importante.

Dispendios importantes se effectuarão, o que deu motivo a parecer menor a receita comparada com a despeza; mas, á parte esta circumstancia fortuita, que desaparecerá apenas finalisar o concerto do tunel, o que está proximo, a despeza ordinaria será muito menor e a receita, que augmenta, terá de avultar mais.

Além disso, as medidas tomadas com muita solicitude pela administração daquella provincia e sempre recommendadas pelo governo imperial, promettem com bons fundamentos incremento á receita da estrada de ferro da Bahia, desde que estiverem concluidas as estrada vicinaes e convergentes. Algumas estão em andamento, outras projectadas; hão de ser realisadas com a possivel brevidade. Feitas

estas obras, municipios e centros de producção da importancia do de Subaúma, grande productor de fumo, assucar e outros generos, o de Inhambupe, a riquissima freguezia, muito conhecida pelo honrado senador, do Bomjardim, em Santo Amaro, e outros logares circumvizinhos terão immediatamente de preferir a linha ferrea á qualquer outro meio de transporte por terra ou por agua.

Quem, portanto, entrar na apreciação exacta do presente e do futuro daquella linha ferrea, ha de com razão esperar que melhore consideravelmente.

Logo, eu dizia com razão ao honrado membro que, apreciando-se as cousas sob este aspecto, embora nas circumstancias actuaes não offereção as desejadas condições de propriedade, ha fundamento para esperar-se melhoramento satisfactorio, com o qual se animarão os capitalistas a emprehender o seu prolongamento, logo que o governo se resolva a contrata-lo, esclarecido pelos estudos technicos e economicos. E ainda mais servirá de estimulo aos capitaes a consideração do magnifico futuro que promete esta estrada de ferro quando attingir o valle de S. Francisco, seu principal ou unico *desideratum*.

Não nos illudamos, senhores: a linha ferrea que mais cedo, vencendo menor distancia, póde chegar ao rio de S. Francisco é decididamente a da Bahia. Basta dizer que de Alagoinhas, onde ella se acha actualmente, até o S. Francisco distão 65 leguas de terrenos sem difficuldades, que não exigem grandes obras de arte para uma estrada, não de 1ª, mas de 2ª ou 3ª ordem. O prolongamento de Alagoinhas até o S. Francisco assegura necessariamente um grande futuro á essa empreza.

Os §§ 1º e 2º do art. 2º do projecto estabelecem garantias do minimo de juros ora de 4%, ora de 5, e o § 3º a de 7%; estas garantias são estabelecidas para casos e hypotheses diferentes. Decididamente em alguma dessas hypotheses ha de vir a collocar-se a estrada de ferro da Bahia. E' tudo quanto o corpo legislativo póde e deve fazer; porque seria injustiça condemnar, não a estrada de ferro da Bahia, mas qualquer dellas, só por mero arbitrio do corpo legislativo ou do governo. Ellas só podem ser condemnadas, se porventura as vantagens que o corpo legislativo offerecer não forem sufficientes para incorporar companhia, para chamar capitaes que tomem a si o desenvolvimento parcial ou total de cada uma. Neste caso força é que se resignem á sua sorte; mas acredito que nenhuma ficará neste inferno de Dante; todas hão de prolongar-se. Assim o aconselham os interesses, nem só dos poderes do estado, como dos accionistas, dos capitaes empregados nas linhas ferreas.

Será razoavel que ou exageremos o que havemos de esperar da prosperidade futura do Brasil, ou, desanimados, percamos a esperanza de melhorar o seu estado? Que optimismo ou pessimismo é esse? Porque não havemos de acreditar que com o esforço de todos, com o trabalho, com o desenvolvimento da civilisação, havemos de ir proseguindo sempre sem parar, e que deste caminhar constante os beneficios se derramarão por todo o imperio e as consequencias ir-se-hão natural e successivamente fazendo sentir em todos os pontos?

Se o que digo não é um paradoxo, conclue-se que todas essas linhas traçadas pelo corpo legislativo, aceitas por todos os poderes e sancionadas pela opinião do paiz inteiro, tiverão, desde o berço, uma grande razão de ser. Sim, porque não posso hoje dizer que foi acto insensato e leviano o que traçou a estrada de ferro da Bahia ou qualquer das outras; todos devião saber o futuro que aguardava essas emprezas.

Como, portanto, voltar a questão ao ponto em que nasceu, para discutirmos se a empresa da estrada de ferro da Bahia tem ou não futuro? E' questão resolvida, e tão decidida que o poder legislativo votou os fundos, o governo contratou e a estrada se fez.

Devo apressar-me a declarar ao honrado senador pela provincia da Bahia, e o faço com tanto mais prazer quanto me parece que esta declaração dissipa as objecções de S. Ex., que nas emendas que por intermedio de algum membro desta casa pretendo offerer á sabedoria do senado, as duvidas do nobre senador são inteiramente solvidas.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Muito bem!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quando, pela primeira vez fallei, disse que o projecto, comquanto assás discutido na camara dos Srs. Deputados, e sustentado por pessoas competentes, comtudo não podia deixar de merecer do senado discussão e emendas na parte em que o senado entendesse conveniente. Bastava para isto notar que o projecto é de 1864 e que estamos em 1867. Esta questão é eminentemente pratica, ninguem póde considera-la por theorias sómente; e, sendo uma questão pratica, é claro que o paiz em 1867, depois de tudo quanto ha occorrido, não é o paiz de 1864.

Em uma lei desta ordem, portanto, não podemos deixar de consultar as circumstancias de hoje e de modificar este ou aquelle ponto do projecto, afim de combina-lo melhor com as conveniencias da presente occasião. E' questão principalmente pratica, para a qual toda a experiencia, toda a sabedoria do senado são necessarias.

Portanto, Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia naturalmente auxiliará o governo para a adopção desta medida, não só na parte em que S. Ex. promette seu valioso auxilio, senão tambem na que, segundo pareceu, lhe despertára escrupulos. Esses escrupulos hão de desaparecer á vista das emendas que opportunamente serão offerecidas e que em particular terei occasião de apresentar á S. Ex.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sr. presidente, tomarei em muita consideração tudo quanto o honrado membro disse a respeito da estrada da Tijuca. O governo não tem sido indifferente a esse objecto, e com S. Ex. sinto tudo quanto se deu a semelhante respeito. Os respectivos papeis forão remettidos á secção dos negocios do imperio do conselho de estado; o governo aguarda o seu parecer para resolver as questões pendentes.

Entretanto prometto á S. Ex. que hei de prestar á decisão desta questão especial cuidado; porque concordo, desde já o declaro, com o honrado membro

nas observações que fez sobre as irregularidades e abusos notados no serviço a cargo da companhia da estrada de ferro da Tijuca.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não direi agora os motivos que para isto possão ter concorrido: mas é certo que irregularidades houve, e que o publico, quando menos esperava, ficou privado de um beneficio a que se habituára.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado, é exacto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – São estas as explicações que julguei dever dar ao honrado senador pela provincia da Bahia, a quem mais uma vez protesto meu reconhecimento pelo inestimavel apoio que promete ao governo.

Tendo dado a hora ficou a discussão adiada, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 11 do corrente.

1ª parte. – 3ª discussão do projecto do senado, declarando que as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841 relativas aos principes da casa imperial são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que as porcentagens dos corretores constituem divida privilegiada, com o parecer da commissão de legislação.

Discussão dos seguintes pareceres:

1º Da commissão de estatistica, catechese e colonisação, propondo que sejam archivados varios papeis constantes de uma relação datada de 4 do corrente.

2º Da commissão de marinha e guerra ácerca dos projectos formulados por uma commissão nomeada pelo governo, sob a presidencia de sua alteza o Sr. conde d'Eu, sobre a legislação penal militar e outros objectos.

2ª parte (á uma hora). – Continuação da discussão adiada da proposição da camara dos deputados sobre o prolongamento das vias ferreas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 25ª SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1867.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. Visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Ottoni, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, Carneiro de Campos, Chichorro, barão de S. Lourenço, Jobim, barão do Rio-Grande, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Souza Franco, Pedreira, Eusebio, Furtado, marquez de Olinda, barão de Maroim, Firmino, Sinimbu, Paranhos, Fernandes Torres, visconde de Jequitinhonha, Sá e Albuquerque e Diniz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Ramos, Zacharias e barão de Antonina.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Paula e Albuquerque, Paula Pessoa, Octaviano, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Dias de Carvalho, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 10 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 10, do 1º secretario da camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte:

#### PROPOSIÇÃO.

«Art. 1º Ficão aprovadas as seguintes pensões mensaes concedidas pelos decretos de 18 de maio de 1867: de 84\$ ao major do 33º corpo de voluntarios da patria, Henrique José Lazary; de 60\$ á D. Maria José da Rocha, viuva do capitão de voluntarios da patria, Dr. Antonio Pinto da Rocha; de 60\$ á D. Leolinda Rosa Pinheiro, viuva do tambem capitão de voluntarios da patria, Luiz José Nunes Pinheiro; de 42\$ á D. Maria Isabel Prestes Cardoso Pinto, mãe do tenente do 6º corpo dito, Frederico Albano Cardoso Pinto; devendo estas pensões ser pagas da data dos mesmos decretos.»

«Art. Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 10 de julho de 1867. – Dr. Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. – Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. – José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

Foi a imprimir.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes requerimentos da commissão de estatistica, cathechese e colonisação, que successivamente forão postos em discussão:

«A assembléa provincial de Minas em representação dirigida ao senado em 1850 pede que se tire definitivamente a divisa daquella provincia com a do Rio de Janeiro pelo lado de Campos, e reclama contra o decreto de 19 de maio de 1843, que marcou previamente aquella divisa.»

«Podendo os motivos então allegados ter cessado, e não tendo a commissão de estatistica esclarecimentos que possão ainda justificar a medida solicitada, é de parecer que se peção informações ao governo a respeito.»

«Sala das commissões do senado, 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – *pedreira* – Barão do Rio Grande.»

Posto a votos, foi aprovado.

«Tres representações da camara municipal do Bananal da provincia de S. Paulo, uma de 1843, outra de 1851, a ultima de 1852 pedindo a incorporação daquelle municipio á provincia do Rio de Janeiro, referem-se ás representações anteriores, que não existem mais na pasta da commissão, nas quaes allegavão os motivos dessa petição.

«Convindo tomar em consideração uma supplica tantas vezes reiterada daquella corporação, e ignorando a commissão as razões que podem justificar a medida solicitada, é de parecer que se ouça o governo a este respeito.

«Sala das commissões do senado, em 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – J. Pedreira. – Barão do Rio Grande.»

Posto a votos, foi aprovado.

Forão depois lidos os seguintes pareceres da referida commissão:

«1º Dos papeis existentes na pasta da commissão de estatistica consta um requerimento de Carlos Van Lede de 1848, pedindo a approvação de um contrato seu celebrado em 1842.»

«Não apparece mais o contrato. De uma nota consta que dera um parecer que foi adiado em 2ª discussão, officiando-se ao ministro do imperio.»

«Não existindo mais o contrato, nem as informações do governo a este respeito; e tendo cessado o motivo dessa requisição, a commissão é de parecer que se archive o requerimento com os papeis existentes.»

«Sala das commissões do senado, em 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – J. Pedreira. – Barão do Rio-Grande.»

«2º A camara municipal da villa do Campo Largo na provincia da Bahia em 1852, representa ao senado pedindo que a villa da Barra do Rio-Grande seja preferida á de Urubú para capital da nova provincia que se pretende crear no Rio de S. Francisco.

«Não se tratando presentemente da criação dessa provincia, entende a commissão que se deve archivar esta representação.»

«Sala das commissões do senado, em 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – J. Pedreira. – Barão do Rio-Grande.»

«3º Duas representações da assembléa provincial de S. Paulo do anno de 1851, pedindo uma para não incorporar o municipio do Bananal á provincia do Rio de Janeiro, e outra para obter a criação da provincia do Paraná.»

«Não havendo no senado proposição alguma quanto ao primeiro objecto, isto é, a incorporação do municipio do Bananal á provincia do Rio de Janeiro, e já estando creada a provincia do Paraná por lei de 29 de agosto de 1853, é a commissão de parecer que sejam archivadas estas representações.»

«Sala das commissões do senado, 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – Barão do Rio-Grande. – *Pedreira*.»

«4º A camara municipal da villa da Barra do Rio-Grande, provincia da Bahia, representa ao senado em 1857, pedindo que a sua villa seja preferida á outra qualquer para capital da nova provincia, que então se projectava crear no rio de S. Francisco.»

«Não se tratando presentemente desse objecto, é de parecer a commissão de estatistica que seja archivada esta representação.»

«Sala das commissões do senado, 8 de julho de 1867. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – *Pedreira*. – Barão do Rio-Grande.»



«5º Na pasta da comissão de estatística acha-se um parecer das comissões de estatística e legislação de 1837, referindo-se uma representação da assembléa provincial de S. Paulo, que já não existe no archivo, pedindo a fixação de limites entre aquella provincia, a do Rio de Janeiro, e de Minas: o parecer approvado em 22 de junho de 1837 pedia informações ao governo, ouvindo os respectivos presidentes. Dos papeis annexos consta um officio do ministro do imperio, remetendo outro do presidente do Rio de Janeiro em 1837, dizendo que esperava informações dos engenheiros; outro do mesmo presidente de agosto do mesmo anno, remetendo uma representação da villa da Barra Mansa solicitando a mesma medida, e dando alguns esclarecimentos.»

«Já se tendo passado trinta annos depois dessa representação, e não constando á comissão que se tenha novamente solicitado essa medida, o que presuppõe o desaparecimento do motivo, é de parecer que sejam archivados os papeis concernentes a esse objecto.»

«Sala das comissões do senado, 8 de junho de 1867 – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*. – *Pedreira*. – *Barão do Rio-Grande*.»

Ficarão todos sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado, declarando que são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial, as disposições do art. 6º da lei de 24 de novembro de 1841, com o seguinte parecer que foi lido:

PARECER DA MESA N. 82 DE 27 DE JUNHO DE 1867.

Contém redigidas, para serem impressas e entrarem em 3ª discussão, as emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão do projecto, que nesta camara iniciou o Sr. senador visconde de S. Vicente, declarando que as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, relativas aos principes da casa imperial, são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial.

#### I.

«Em sessão de 25 do corrente mez concluiu-se a segunda discussão do projecto iniciado nesta augusta camara pelo Sr. senador visconde de S. Vicente, declarando que as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, relativas aos principes da casa imperial, são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial.»

«Na segunda discussão do projecto approvou o senado duas emendas additivas, que forão offerecidas, uma dellas pelo Sr. senador Paranhos em sessão de 17, e a outra pelo autor do projecto em sessão de 25 do mesmo mez de junho.»

A emenda do Sr. Paranhos é a seguinte:

«As disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, na parte relativa ao principe imperial, são applicaveis á princeza imperial.»

A emenda additiva do Sr. senador visconde de S. Vicente é a que se segue:

«O casamento da imperante, ou da princeza imperial com um estrangeiro importa para este a condição de cidadão brasileiro naturalizado. Elle prestará o respectivo juramento perante o imperador.»

«Como consequencia da approvação das duas emendas additivas, que ficão transcriptas, o art. 2º do projecto primitivo deve passar a ter a numeração de 4º.»

Assim que, o referido projecto com as emendas que se approvárão em 2ª discussão, deverá ficar redigido nos seguintes termos:

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º As disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, relativas aos principes da casa imperial, são applicaveis ao principe consorte da princeza imperial.»

«Art. 2º As disposições do citado art. 6º, na parte relativa ao principe imperial, são applicaveis á princeza imperial.»

«Art. 3º O casamento da imperante, ou da princeza imperial com estrangeiro importa para este a condição de cidadão brasileiro naturalizado. Elle prestará o respectivo juramento perante o imperador.»

«Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

#### II.

Como conclusão do que tem exposto, a mesa:

«Considerando que as emendas, que apresenta redigidas para com ellas entrar em 3ª discussão o projecto original do senado, são exactamente as que o senado approvou em 2ª discussão;»

«Considerando que o art. 81 do regimento interno dispõe, que para a 3ª discussão virá o projecto de lei original acompanhado das emendas que tiverem sido approvadas já impressas;»

Offerece o seguinte

#### PARECER.

«Que o presente relatorio, com as emendas a que se refere, seja impresso e distribuido na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 27 de junho de 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 4º secretario.»

**O SR. FURTADO:** – Sr. presidente, não tenho a pretensão de trazer luz a este debate, em que tem tomado parte tão distinctos oradores; julgo-me, porém, obrigado a expender os motivos de minha assignatura no projecto primitivo e do voto que hei de dar á materia do mesmo e ás emendas.

O projecto primitivo tinha unicamente por fim dar ao principe consorte da augusta princeza imperial o direito de poder ser nomeado para o conselho de estado, como podem ser os principes da casa imperial.

Em verdade, dar ao conselheiro natural da futura imperatriz do Brasil uma posição, que o habilite a inteirarse dos negocios do estado e das suas tradições, me pareceu medida de evidente e manifesta utilidade.

Nem ouvi objecção alguma, que podesse pôr em duvida as vantagens deste projecto.

Ouvi que a presença do principe consorte no conselho de estado poria em coacção a liberdade dos conselheiros de estado.

Sr. presidente, se esta objecção podesse ter valor, a consequencia seria que deviamos revogar o art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, e tambem o art. 1º que deu a presidencia do conselho de estado a Sua Magestade o Imperador.

Se a presença de Sua Magestade não coarcta a liberdade dos conselheiros de estado, se a presença do principe imperial e dos demais principes da casa imperial que tivessem assento não coarctaria, como temer que a presença do principe consorte da princeza imperial produza essa coacção? A verdade é que não tem havido coacção.

E, senhores, cumpre que não façamos uma idéa tão triste do character dos brasileiros.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – Apoiado.

**O SR. FURTADO:** – Se desgraçadamente a independencia da acção e da palavra tem sido motivo ou pretexto para vinganças odiosas ou ignobeis, dou-me a crêr que a intimidação e a corrupção não hão de abater os brios do character nacional. São *fructos* transitorios de uma politica insensata e sem dignidade, que antes do ferrete da historia encontra o stigma e desprezo dos contemporaneos, e ás vezes formidavel punição.

Ouvi tambem, Sr. presidente, que era desnecessario o projecto, porque o principe consorte podia instruir-se sobre os negocios tratados no conselho de estado, lendo e estudando as discussões e as suas decisões. Contra esta objecção prevalecem as observações que fiz anteriormente. Se assim fosse, seria desnecessario que tivessem assento no conselho de estado o principe imperial e os demais principes da familia imperial. Além de que, como sabe o senado, as discussões do conselho de estado não se publicação, e algumas não se poderião talvez publicar sem prejuizo para a causa publica. Portanto, a objecção não tem valor algum.

Feitas estas observações sobre a utilidade do projecto, passo á questão da constitucionalidade.

Allegou-se contra a constitucionalidade do projecto: 1º, que uma lei ordinaria não póde dar aos principes direitos que não estejam expressos na constituição do imperio; 2º, que o principe consorte não era brasileiro, e se fosse, seria brasileiro naturalizado e não póde ser membro do conselho de estado, visto como requerendo-se para o conselho de estado as mesmas qualidades que para senador do imperio, o cidadão naturalizado não póde ser senador do imperio; 3º, finalmente, que o art. 120 da constituição nega toda a parte no governo ao consorte da imperatriz.

Sr. presidente, admitto que uma lei ordinaria não possa dispôr ácerca dos direitos dos principes, quando as disposições della forem contrariar direitos concedidos na constituição, ou concederem direitos incompativeis com a posição dos principes no imperio; mas quando as disposições da lei ordinaria, nem forem artigos da constituição, nem a posição dos principes, tenho por indubitavel que

uma lei ordinaria póde conceder direitos a principes. A prova é esta mesma lei de 23 de novembro de 1841, que tratamos hoje de ampliar. Ahi está o seu art. 6º, a que se refere o projecto, dando direitos ao principe imperial e aos principes da casa imperial. É uma lei ordinaria; e emquanto não fôr revogada, é um argumento sem réplica.

Nem serve de contra o dizer-se que este artigo da lei de 1841 é cópia do art. 144 da constituição do imperio; porquanto este artigo da constituição, assim como os mais artigos relativos ao conselho de estado, tendo sido abolidos pelo art. 32 do acto adicional, o que subsiste unicamente é o art. 6º da lei de 1841; e os direitos do principe imperial e dos principes da casa imperial, concernentes ao conselho de estado, derivão-se unica e exclusivamente de uma lei ordinaria.

Temos ainda uma outra lei, a de 8 de julho de 1865, pela qual se autorisou o governo a conferir a effectividade da patente de marechal do exercito ao principe consorte. É um direito concedido a um principe; direito que não está expresso na constituição, nem é inherente á qualidade de principe.

Mas disse-se: «O principe não é naturalizado.» Sr. presidente, prescindindo de outros argumentos que já forão aqui desenvolvidos, ater-me-hei ao que nos offerece o art. 125 da constituição, que, comquanto hoje revogado pelo acto adicional, todavia serve para explicar a mente do legislador constituinte. (*Lendo:*)

«Art. 125. – No caso de fallecer a imperatriz imperante, será esta regencia presidida pelo seu marido.» Será admissivel, que, se a constituição do imperio não tivesse entendido, que o casamento importava a naturalisação, dêsse ao principe consorte da imperatriz, uma posição tão eminente como a de presidente da regencia provisoria, em uma circumstancia tão melindrosa qual a de uma minoridade? Certamente que não. Portanto esse argumento não procede.

Temos ainda contra elle a opinião do corpo legislativo na citada lei de 1865. Esta lei autorisando o governo a conferir a patente de marechal do exercito não exigiu, que o principe se naturalisasse previamente. Nem o gabinete de 12 de maio, nem o gabinete actual o exigirão. Se não entendessem que o acto do casamento importava a naturalisação do principe consorte, terião consentido, que um estrangeiro exercesse o importantissimo cargo da mais elevada patente do nosso exercito? Não posso, pois, admitir que esses ministerios não considerassem brasileiro o principe consorte da princeza imperial. E aquelles que julgão que é necessario sua naturalisação (eu o não julgo) estão obrigados a decreta-la para regularisar o acto da concessão da patente, para que não esteja um estrangeiro exercendo uma posição eminente no exercito. Portanto, á vista da mente do legislador constituinte e dos autores desta lei, não tenho a minima duvida, de que o principe é brasileiro: foi esta tambem a opinião (seja-me permitido citar) do gabinete de 31 de agosto.

Quando os gabinetes das aguias nada fizerão para regularisar este acto, devemos crêr que o principe consorte não é estrangeiro. Se fosse, o primeiro não daria a effectividade da patente de marechal do exercito,



sem exigir que o príncipe consorte se naturalisasse, nem o segundo consentiria que continuasse a exercê-lo.

Mas disse-se: «Brasileiro naturalizado não pôde ser conselheiro de estado.» Sr. presidente, não julgo necessario alargar-me muito na demonstração da opinião contraria; porque tratando nós de ampliar e alterar a lei de 23 de novembro de 1841, onde se achão determinadas as qualidades para conselheiro de estado, no momento que admittimos que o príncipe pôde ter assento no conselho de estado, teremos, se não expressa, virtualmente declarado que o príncipe consorte, posto que naturalizado, pôde ser conselheiro de estado, e alterado a citada lei de 1841.

Mas a constituição? Sem discutir largamente esta questão, sem trata-la com todos os apices academicos, direi todavia algumas palavras. O art. 45 da constituição diz: (*lendo.*) «Para ser senador requer-se: 1º Que seja cidadão brasileiro, e que esteja no gozo de seus direitos politicos.»

Donde se pôde deduzir deste artigo que o naturalizado não pôde ser senador? Acaso não é cidadão brasileiro? Pelo § 5º do art. 6º da mesma constituição tambem são cidadãos brasileiros os naturalizados. A caso os naturalizados não estarão no gozo dos direitos politicos? No tocante á eleição apenas vejo uma excepção para os naturalizados, que é não poderem ser deputados. Pois, se a constituição quizesse excluir o cidadão naturalizado do direito de ser eleito para a camara vitalicia deixaria de o declarar expressamente, como fez ácerca da camara temporaria no § 2º do art. 95? Não de certo. (*Apoiados.*)

Senhores, a doutrina contraria oppõe-se a um texto que a meu vêr é expresso, e não tem outro fundamento que os restos de preocupações contra os estrangeiros, preocupações que hoje vão desaparecendo. Já a França constitucional da monarchia de julho admittia os estrangeiros naturalizados na camara dos pares, e a liberrima Belgica os admitte no seu senado.

Mas quando mesmo se admitta que o cidadão naturalizado não pôde ser senador, as qualidades para conselheiro de estado, sendo reguladas por uma lei, ordinaria, as podemos alterar quando quizermos; e por consequencia a objecção não tem força alguma.

Passo ao argumento do art. 120. O que diz o art. 120? «Seu marido (da imperatriz) não terá parte no governo.» O sentido obvio, claro disto, quanto a mim, não é outro sendo o seguinte: – O marido da imperatriz não partilha as attribuições, que a constituição dá á imperatriz como poder moderador, como chefe do poder executivo, e como fazendo parte do poder legislativo; seu marido não pôde exercer nenhuma dessas attribuições, nem só e nem com sua augusta esposa; esta não precisa do seu concurso para exercê-las. Não quer, porém, dizer que o marido da imperatriz não possa occupar no imperio cargo algum publico. Seria reduzi-lo a uma posição pouco appetecivel.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Peço a palavra.

**O SR. FURTADO:** – E a prova é o já citado art. 125 da constituição que dá ao príncipe consorte a presidencia da regencia provisoria; é ainda a lei tambem citada de 1865 conferindo ao príncipe consorte a effectividade da mais elevada patente do exercito; e a está exercendo.

Como depois deste facto se diz...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Um estrangeiro pôde exercer uma patente no exercito e não pôde ter parte no governo do paiz.

**O SR. FURTADO:** – Uma patente desta ordem deixa de ser cargo publico?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A questão agora não é com o estrangeiro.

**O SR. FURTADO:** – A questão é, se o consorte da augusta princeza imperial pôde exercer ou não um cargo publico, o de membro do conselho de estado. E se elle pôde exercer, se assim o entendeu o art. 125 da constituição, e o corpo legislativo, é evidente que o corpo legislativo entende o art. 120 como eu entendo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Fazer parte do exercito não é ter parte no governo; a força militar é toda passiva.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. FURTADO:** – Um logar no conselho de estado não é ter parte no governo, no sentido em que falla o art. 120 da constituição. O conselho de estado, como diz Portalis, não é corporação politica; é um instrumento de um dos poderes da constituição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Exercer uma patente no exercito não é ter parte no governo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. FURTADO:** – Não é ter parte no governo no sentido da prohibição da constituição; porém, prova que o príncipe consorte não está excluido de todos os cargos publicos, que é o que eu quiz provar.

Portanto, parece-me, que as objecções não são procedentes, e continuo a votar pela doutrina do projecto primitivo.

Permitta, porém, o senado que eu lhe roube ainda alguns momentos para discutir duas outras questões, que aqui forão trazidas, e uma das quaes esta em uma das emendas em discussão. Se a princeza imperial tem assento no conselho de estado, pela lei de 1841? Se, pela constituição, o tem no senado?

Peço licença ao illustrado autor do projecto para afastar-me de sua opinião, e dizer que, segundo o meu pensar, Sua Alteza Imperial não tem, pela lei de 1841, assento no conselho de estado, e nem pela constituição assento no senado. (*Apoiados.*)

S. Ex., para sustentar a sua opinião, quanto ao conselho de estado, disse: «Que a expressão – *príncipe imperial* –, era applicavel ao herdeiro do throno, quer fosse varão, quer fosse uma senhora.» Esta proposição precisa de ser provada. Quando a expressão – *príncipe imperial* – é applicavel ao herdeiro do throno, quer varão, quer senhora, é sómente quando se trata dos direitos e prerrogativas inherentes ao successor da corôa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. FURTADO:** – Quando, porém, trata de direitos, que não são inherentes, inseparáveis da successão da corôa, a expressão não pôde ter esta latitude.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. FURTADO:** – ...porque a constituição aceitou a lei social, que julga a mulher inhabilitada para os cargos politicos. O direito de ter assento no conselho de estado não é uma prerogativa inseparavel da successão da corôa. Estivemos sem conselho de estado, por espaço de sete annos, depois que foi abolido o da constituição; a Belgica não tem conselho de estado.

Se a constituição tivesse querido introduzir uma novidade desta ordem, tê-lo-hia feito expressamente: era uma novidade, que não tinha exemplo, nem nas nossas leis, nem nos nossos costumes, nem na grande nação que se nos offerencia, como modelo dos preceitos e praticas parlamentares. Na Inglaterra, como sabe o senado, onde as mulheres não são excluidas da successão do throno, não tenho noticia de exemplo algum, ao menos do seculo XVI para cá, de haver uma senhora tido assento no conselho privado, ou na camara dos lords. Entretanto, o senado sabe, que differentes princezas subirão ao throno em idade muito superior áquella exigida para o conselho privado, e para ter assento na camara dos lords, sem ter tido assento, nem em um, nem em outra. Por exemplo: as princezas Maria a Catholica, e Anna subirão ao throno com 38 annos; a princeza Elisabeth com 25 annos; a mulher do principe de Orange, depois Guilherme III, com 26, e a actual rainha Victoria, quando morreu seu pai, já era maior.

Ora, admittir que a constituição, tendo em mente consagrar uma innovação desta ordem, a deixasse dependente da audacia da interpretação, e que muitos annos depois a lei de 23 de novembro de 1841 procedesse com a mesma imprevidencia, me não parece razoavel, nem verosimil. Portanto, entendo que, pela lei vigente, a princeza imperial não tem assento no conselho de estado.

Quanto ao senado, o illustrado autor do projecto foi arrastado pela sua doutrina a negar ao herdeiro presumptivo do throno, quer varão, quer senhora, um assento no senado. Porque S. Ex., deduzindo o direito, em relação ao conselho de estado, da expressão – *princeza imperial* – do art. 6º da lei de 1841, e não existindo esta expressão no art. 46 da constituição, negou ao principe imperial assento no senado. Aqui S. Ex. seguindo systema diverso, contrariou um artigo generico da constituição que não soffre restricção; contrariou as praticas seguidas nos paizes que se regem pelo systema parlamentar, onde o principe imperial e todos os principes da casa reinante têm assento na segunda camara; por exemplo, na Inglaterra, em Portugal, na França constitucional, etc.; e na Belgica, onde não tendo assento de direito no senado os demais principes da casa reinante, o tem sómente o principe herdeiro presumptivo do throno pelo art. 58 da sua constituição.

O art. 46 da nossa constituição diz: (*lendo.*) «Os

principes da casa imperial são senadores de direito e terão assento no senado logo que chegarem á idade de 25 annos.» O illustrado senador disse que a constituição, tendo dado ao principe herdeiro presumptivo do throno o titulo especial de principe imperial, e não tenho empregado esta expressão no art. 46, o excluiu de um assento no senado. A argumentação me parece impropriedade.

Se a constituição, sempre que tratasse do principe herdeiro presumptivo do throno, o denominasse com a expressão – *principe imperial* – ainda quando não se referisse aos direitos e prerogativas da successão, o argumento seria valioso. Mas não é assim; a constituição só applica essa expressão quando se trata das attribuições privativas e exclusivas do herdeiro presumptivo da corôa; quando, porém, trata de direitos que concede igualmente a seus irmãos não usa da mesma expressão, e o provão os arts. 111 e 112, nos quaes a palavra – principes – comprehende tambem o principe imperial...

O Sr. Visconde de S. Vicente dá um aparte.

**O SR. FURTADO:** – A expressão – principes – comprehende todos os principes. E porque? Porque não se trata de direitos exclusivos do herdeiro da corôa. Assim, o art. 46 da constituição, tratando de dar igual direito a todos os outros principes da casa imperial, que dava ao principe imperial, isto é, assento de direito no senado, não era necessario usar de outra expressão senão – principes da casa imperial –, que incontestavelmente comprehende o principe imperial. E para tornar mais evidente a minha demonstração, reduzi-la-hei a um simples syllogismo: – Os principes da casa imperial são senadores do imperio, (art. 46 da constituição); o herdeiro presumptivo da corôa é principe da casa imperial; logo, o herdeiro presumptivo é senador do imperio.

Portanto, o principe imperial não foi excluido do senado; mas, por esse mesmo artigo parece-me que a princeza imperial não tem assento no senado; não está ali comprehendida.

O argumento de S. Ex. levar-nos-hia ainda á outra conclusão inexacta, e era: que o principe do Grão Pará que tem titulo especial fôra tambem excluido do senado. Fôra ainda aceitar uma interpretação que vai contra o sentido litteral e claro do art. 46 da constituição. Ora, S. Ex., como jurisconsulto sabe, que todas as vezes que o sentido litteral e grammatical de uma disposição de lei pôde ser executado, não tem direito de afastar-se do sentido litteral para buscar outro melhor: entretanto, pela interpretação do illustre senador são excluidos do senado, e contra o litteral e claro sentido da lei, o principe imperial e o principe do Grão Pará. E qual o motivo desta exclusão? Não vejo nem na lei, nem na razão philosophica; ao contrario, as nações com constituições iguaes á nossa admittem o principe imperial e mais principes na segunda camara; e, quando estes são excluidos, aquelle, o herdeiro presumptivo do throno, tem assento no senado como acontece na Belgica.

Mas, tratando nós de alterar uma lei ordinaria, não tenho duvida em votar pela emenda do nobre senador por Mato Grosso, que estende á princeza imperial o mesmo direito que tem o principe imperial

pelo art. 6º da referida lei; porque, não vejo inconveniente algum, e antes vantagem publica em que aquella que tem de presidir no futuro o conselho de estado tenha desde já um assento no mesmo conselho.

Assim, voto pelos arts. 1º e 2º do projecto e não pelo ultimo, porque me parece desnecessario: entretanto, não faço questão delle.

Tenho concluido.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – Sr. presidente. Estão em terceira e ultima discussão duas questões que são ambas de subida importancia. Fui eu que promovi o debate dellas, certo como estou, de que assim fiz um serviço a meu paiz, á lei, e ao interesse publico.

É pois natural e consequente, que eu procure ainda mais uma vez esclarece-las, respondendo aos argumentos em contrario, e sustentando as idéas exactas.

Desde a primeira discussão eu desejava ouvir a voz autorizada do ministerio, desejava saber como elle pensava a respeito, pois que ignorava qual fosse a sua opinião: essa voz com effeito appareceu em tempo.

Logo depois do discurso do nobre presidente do conselho fiz algumas ligeiras e rapidas observações, mas desde então fique á espera que esse discurso fosse impresso no jornal da casa para aprecia-lo com vagar, e com a devida attenção. É agora o tempo proprio.

Responderei á S. Ex. com a lealdade e franqueza que é do meu costume, e com a cortezia e dignidade que devo ao senado, ao ministerio e a mim mesmo. Combatem-se as idéas, e respeitão-se os cavalheiros. Nossa idade e posição não nos permittem mesmo outro systema que não seria honroso.

O nobre presidente do conselho no principio do seu discurso pareceu vacillar em duvida, e produziu como fontes della alguns argumentos que depois terei de analysar.

Esse estado de dubiedade operou em meu espirito desagradavel impressão. Embora S. Ex. allegasse que as questões demandavão estudo prolongado, embora me attribuisse expressões nesse sentido, expressões de que não usei, embora ponderasse que seu serviço diario era muito pesado, e não lhe dava tempo para perscrutar a significação verdadeira de alguns artigos constitucionaes, isso não me satisfazia.

Na verdade, não se tratava de questões de valor somenos, e sim de uma prerogativa da herdeira do throno, cousa muito transcendental em uma monarchia; accrescia uma outra questão tambem ponderosa que se liga á essa. Davão-se, pois, deveres ministeriaes de alta monta, para que ficassem preteridos por essas considerações secundarias.

Embora as prerrogativas da corôa e da herdeira do throno estejam confiadas á guarda da nação, e das camaras legislativas, nem por isso deixão de estar menos confiadas á intelligencia, e á honra do ministerio.

Entendia, pois, que este poderia formular uma opinião *pro* ou *contra*, mas nunca vacillar em duvida,

ou poupar-se ao trabalho. Isso não era licito.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Apoiado, mas esse é o systema delle.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – Essa impressão desagradavel, porém, desvaneceu-se, porque no correr do seu discurso S. Ex. pronunciou-se, segundo deduzo de suas palavras, definitivamente. Em sua opinião a princeza imperial não tem de direito assento no conselho de estado; e além de objecções legaes, não ha razões ponderosas para que se dê ao principe seu esposo um outro assento ali.

É este o terreno em que vou contestar as opiniões do ministerio, começando pela primeira questão. Sinto que o nobre presidente do conselho não esteja na casa, mas estão presentes dous dos seus illustres collegas, e tanto basta.

Para sustentar a sua primeira opinião S. Ex., com o distincto talento que possui, estabeleceu um principio geral como base de argumentação; e é que, segundo uma norma do mundo civilizado, ou geralmente aceita, o sexo feminino é inapto para os cargos ou funcções publicas, salvo o caso de lei expressa, que limite essa incapacidade para algum effeito especial.

Para que marchemos de accordo quanto possivel, eu aceito o principio, ou elle se chame lei salica, ou direito social ou commum das nações civilizadas, ou emfim costumes geralmente recebidos, salva limitação expressa, ou virtual da lei administrativa ou politica, ou mesmo civil.

Partindo dessa norma geral, ou incapacidade do sexo feminino, S. Ex. diz o seguinte: – Examinando-se nossa lei constitucional, vê-se que ella fez só uma e unica excepção áquella regra, e é a do art. 117, que chama a princeza imperial á successão do throno, e portanto a exercer as funcções da corôa. Ora, essa excepção unica firma a disposição geral em contrario; logo é visto que ella não póde exercer o cargo do conselho de estado.

O argumento com effeito seria concludente, se elle não laborasse em visivel equivoco, para não dizer erro involuntario.

S. Ex. diz dogmaticamente que o art. 117 é a só e unica excepção que a constituição fez a favor do sexo feminino, não demonstrou isso; como quer, pois, que aceitemos a proposição?

Eu vou demonstrar ao nobre presidente do conselho, que em vez de uma e unica excepção, a lei constitucional fez tres, e essa demonstração derribará todo o edificio de sua argumentação.

A primeira excepção é sem duvida a do art. 117, que chama a princeza imperial, na hypothese delle, para exercer o poder monarchico. A esse respeito estamos de accordo.

A segunda excepção é a do art. 126 que, nos termos delle, confia a regencia á mesma princeza.

Com effeito este artigo estabelece que quando o monarcha estiver impedido de governar por mais ou menos tempo, sirva de regente o principe imperial, se for maior de 18 annos.

O principe imperial, como o art. 105 ensina, é a entidade masculina, ou feminina, que succede no throno: logo é claro que, se em vez de existir um principe imperial masculino, existir um feminino,

ou, em outros termos, uma princeza imperial, será esta quem occupará a regencia.

Eu desejaria que o ministerio me contrariasse, se para tanto tivesse coragem, porque me admiraria vendo que elle quer despojar a princeza imperial de todas as suas prerogativas. Estou, porém, bem persuadido de que elle não denega esta.

Se, porém, não denega, está manifesto que no art. 126 temos já uma segunda excepção da tal incapacidade feminina, e com ella já fica abalada à argumentação do nobre presidente do conselho.

Parece que se quiz procurar uma evasiva, allegando que esta prerogativa da princeza imperial se deriva do mesmo art. 117, que é uma consequencia do seu direito de successão, ou hereditario da corôa. Essa evasiva, porém, seria um erro insustentavel, e muito improprio de qualquer talento mediocre, quanto mais de talentos notaveis.

Seja qual fôr o direito publico, ou legislação dos povos civilizados, que se consulte, d'elle se verá que tal assersão seria demasiadamente erronea.

Eu poderia analysar nesse sentido diversas legislações, mas para não fatigar o senado, exporei os exemplos do direito publico da França, da Inglaterra e depois do nosso: creio que são autoridades mais do que sufficientes.

Em França, como sabemos, dominou sempre a lei salica, que exclue as senhoras da successão do throno e no entretanto ellas que não tem esse direito hereditario, occuparão allí a regencia por vezes, excluindo os herdeiros eventuaes ou proximos da corôa até o anno de 1791.

Em 1791 tratou a assembléa constituinte de decretar a lei organica da regencia. A sua commissão encarregada do projecto offereceu este, e com elle apresentou um notavel parecer na sessão de 22 de março. Eu repetirei algumas palavras do seu relator Thouret: «A regencia, dizia elle, é uma magistratura distincta da realza, é a delegação temporaria das funcções da corôa (e poderia accrescentar: com restricções, ou sem ellas). Não é successão, nem herança antecipada.

«Essa delegação é feita pela soberania nacional, pela lei, e nos termos que esta julgar convenientes.»

«Ella não depende nem do direito hereditario, nem da successão da corôa, nem de nem um outro direito preexistente; a lei é livre a esse respeito de todo e qualquer entrave. O que ella deve procurar é uma ordem de preferencia clara, fixa e previdente.»

Tal foi sempre, e tal é ainda hoje o direito publico da França, que sabe bem que o poder monarchico não é patrimonial, que não tem accessorios nesse sentido.

Depois da constituição de 1791, a lei tem ali variado na designação da regencia, mas guardando sempre esse principio immutavel. Por mais de uma vez ella tem autorizado o monarcha a designar o regente.

Se da França passarmos á Inglaterra, veremos o mesmo principio em vigor. Não ha ali lei de regencia permanente e sim leis especiaes, quando necessarias.

Segundo estas, varias rainhas viuvas, que nem um direito tinham á successão, têm servido nas regencias, ficando de lado os herdeiros eventuaes e proximos do throno britannico.

Em 1778, achando-se Jorge III gravemente enfermo, Fox e Sheridam, amigos do principe de Galles ou successor da corôa, envidarão esforços no parlamento para que se deferisse a este a regencia, allegando mesmo que na hypothese dada era uma successão antecipada visto o estado do rei; Pitt levantou-se contra tal pretensão, qualificou-a de anticonstitucional, declarou que a regencia em caso nenhum podia ser considerada como successão antecipada, que em nada dependia do direito hereditario da corôa, e só sim em tudo da vontade do legislador, e de sua sabedoria á vista das circumstancias e conveniencias publicas.

O principio de Pitt, que era o mesmo que já d'antes prevalecia é que domina até hoje na Inglaterra. A ultima lei da regencia chamava para ella o principe Alberto, pondo de parte os herdeiros eventuaes do throno.

Está, pois, vista a exactidão da doutrina que sustento, em face não só dessas legislações como da nossa, que não podia deixar de seguir esse principio, unico verdadeiro.

O principe imperial como successor do throno não tem por essa razão direito algum á regencia, porque esta não é successão, unica prerogativa que o art. 117 lhe confere.

O direito que elle tem á essa magistratura provém do art. 126, como uma delegação distincta, que a lei julgou conveniente conferir-lhe com preferencia. Se não fosse este artigo, elle não teria tal direito, e sim outrem a quem fosse conferido.

Ora, vendo-se do exposto que semelhante prerogativa não se deriva do art. 117, e sim que é uma delegação distincta, um chamamento da princeza imperial á uma funcção diversa, segue-se evidentemente que isso importa uma segunda excepção á tal maxima da incapacidade feminina. Consequentemente o argumento de S. Ex. já não vigora.

Passemos á terceira excepção, que acabará de aniquillar a argumentação.

O art. 144 da constituição hoje reproduzido na lei de 23 de novembro de 1841, diz que o principe imperial, logo que tiver 18 annos completos, é de direito do conselho de estado.

Eu não preciso repetir o que já disse antes, a respeito do art. 126, isto é, que principe imperial quer dizer o varão, ou senhora, que é reconhecido como successor do throno; portanto, como argumentamos de boa fé, e não com sophismas, que os homens intelligentes e conscienciosos desprezão, concluirei que se em vez de termos um principe imperial masculino tivermos um feminino, a este pertence por direito o assento no conselho de estado. Principe imperial feminino quer dizer princesa imperial, logo esta é chamada pela lei ao dito conselho, e o seu chamamento legal importa sem duvida alguma uma terceira excepção na idolatrada maxima da incapacidade feminina.

Se importa uma nova excepção nella, se para esse caso a maxima fica sem vigor, como é que quereis, senhores, argumentar com esse mesmo pretexto que assim ficou aniquilado? Não é isso um circulo vicioso, ou antes contradictorio? É isso proprio de vossos talentos, e do espirito da verdade, a que todos rendemos o devido culto?

Vê-se pois, que a argumentação de S. Ex. desapareceu e que é innegavel que a princeza imperial tem de direito assento no conselho de estado, sem que a isso obste a maxima que assim foi legalmente limitada.

Se no caso do art. 144, isto é, do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841 a expressão príncipe imperial não significa varão ou senhora, então no caso do art. 126 também não vale essa dualidade, e assim vós despojais a herdeira do throno do direito á regencia: cumpre escolher, e ser consequente.

O nobre presidente do conselho offereceu um notavel modelo de habilidade na resposta que deu a um argumento meu, modelo que fica em minha memoria.

Eu havia dito que a lei de 6 de agosto de 1826 dissolvía toda a duvida, porque declarando que a princeza imperial tem *todos* os direitos e prerogativas do príncipe imperial, e tendo este a prerogativa de assento no conselho de estado, era evidente que a princeza imperial também tinha.

Vejamos como S. Ex. respondeu: disse que essa lei nem uma luz derramava sobre a questão, porque embora dissesse isso, restava vêr quaes são os direitos e prerogativas, que o príncipe imperial tem, para concluir então em relação á princeza imperial! E com isso ficou a questão terminada!

Ora, em realidade não é máo meio de terminar uma questão, é adia-la indefinidamente.

É, porém, o assumpto tão insignificante, que se possa expedir dessa arte? Custa tanto examinar quaes são esses direitos e prerogativas do príncipe imperial para deduzir a conclusão? De certo que não, e o nobre presidente do conselho verá qual ella é, salvo se não quizer ver, pois que em poucas palavras eu vou mostra-lo.

Tem o príncipe imperial ou não assento no conselho de estado? sem duvida alguma tem; logo segue-se que a princeza imperial, que possui iguaes direitos e prerogativas, tem também igual assento. Eis dissolvida a difficuldade que deteve a S. Ex., e que, attenta a magnitude do assumpto, não devia dete-lo.

Senhores, sejamos francos, a princeza imperial tem essa prerogativa, o ministerio pôde tira-la, porque pôde tudo, mas então é melhor dizer isso positivamente; não quer que tenha e não terá, e então não percamos tempo. O que vale a lei em nosso paiz? Nada. (*Apoiados.*)

Como não restão argumentos do ministerio, visto que os unicos apresentados estão aniquillados, passarei a responder rapidamente aos que forão expendidos por um nobre senador por Pernambuco.

Estes não são deduzidos da lei, sim de circumstancias externas, no todo improcedentes, e que examinarei sómente para que não pareça que são valiosos.

O primeiro é deduzido do silencio do regulamento do conselho de estado de 5 de fevereiro de 1842.

Allega-se que os autores deste regulamento tanto entendêrão que a princeza imperial não tinha assento no conselho de estado, que nada disserão a esse respeito, e nada providenciãrão sobre tal assumpto.

Para desfazer este pretendido argumento basta ler o regulamento, basta examinar os seus arts. 10 a 16.

Estes artigos estabelecem todas as disposições necessarias para que o conselho de estado funcione

em sessão plena, estejam ou não presentes o príncipe imperial ou princeza imperial, ou os príncipes da casa imperial.

Para que estes príncipes assistão á sessão nada mais é preciso do que um officio do ministerio dirigido a elles nos termos do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, designando-lhes no convite dia, hora e logar.

Comparecendo os príncipes tomarão seu assento, e finda a discussão, se retiraráo. O que falta, pois, ou qual é a lacuna do regulamento? Será a questão de voto?

A lei e o regulamento são a este respeito tão previdentes e de tanta sabedoria, que nada resta a desejar, e senão vejamos.

Quem compõe propriamente o conselho de estado são os doze conselheiros em serviço effectivo. Além delles, do ministerio e do monarcha, ninguém mais pôde ter ali assento senão chamado pela lei. Esta, vendo que a corôa em algum caso poderia querer chamar algum conselheiro extraordinario, autorisou isso em seu art. 3º § 2º; e, como se poderia duvidar, se o conselheiro extraordinario tinha ou não voto, declarou que teria.

Temos, portanto, que pela lei só tem voto o conselheiro do estado em effectivo serviço, e o extraordinario quando chamado.

Pelo que toca aos supranumerarios, isto é, aos príncipes, a lei não lhes dá voto; e o regulamento em seu art. 16 só lhes permittiria votar, se o monarcha exigisse o seu voto. Está, pois, isso entregue á sabedoria da corôa, que só excepcionalmente, só quando o bem do serviço publico demandasse, só então exigiria tal voto.

O que falta, pois? Eu folgaria de ouvir quaes serião as providencias que o nobre senador queria accrescentar.

Se o silencio do regulamento fosse argumento sufficiente, a conclusão seria abominavel, porque, seria a seguinte: Como elle não faz menção do príncipe imperial, nem dos príncipes da casa imperial, teriamos que também estes não tomarião assento, seria uma inversão das idéas do direito, a lei nada valeria, e só sim o regulamento, ou o silencio delle! Em fim o nosso collega, o Sr. visconde de Sapucahy, foi quem promulgou esse regulamento, e elle vota pelo projecto, e comigo.

O segundo argumento foi de um invocado precedente em relação á augusta princeza, a Sra. D. Januaria: analysemos.

Quando essa augusta princeza completou seus 18 annos, não havia conselho de estado, porque o acto adicional o tinha abolido.

No anno seguinte foi que se decretou a lei actual, e no posterior o respectivo regulamento.

Mediãrão dous annos até que a mesma princeza se casasse: ora durante esse intervallo comprehende-se bem, que a corôa não a chamasse ao conselho de estado; uma jovem princeza, assim como qualquer outra jovem senhora, antes do seu casamento tem um certo acanhamento que é muito natural. Assim como a corôa dispensa do serviço o conselheiro do estado, que allega algum motivo para isso, por que não dispensaria a princeza durante esse tempo?

Realizado o seu casamento em abril de 1844, poucos



mezes se passarão, que não tivesse a nação o novo príncipe imperial D. Affonso; e quando este falleceu já existia a actual princeza imperial.

O precedente, pois, pouco ou nada importa, e se estas razões não bastão, então teremos outras de valor decisivo.

Nós não ignoramos o direito, temos mesmo obrigação de sabe-lo: precedentes contra a lei nada valem, elles só merecem attenção quando de accordo com ella, ou quando na lacuna da lei servem de auxiliares.

O outro precedente deduzido do que se tem passado com a actual princeza imperial, ha mais de dous annos, está no mesmo caso.

O nobre senador por Pernambuco foi mysterioso em seu argumento a este respeito, no que não acho razão, porque o paiz tem direito de saber o como pensão seus homens de estado; e não ha nisso o minimo inconveniente.

O que o nobre senador parece que deu a entender foi que a idéa não era nova, que já tinha sido considerada entre senadores e conselheiros de estado, como que devendo deduzir-se dahi, que ella fôra rejeitada.

Eu serei menos mysterioso, e exporei o que me consta. Um nobre senador e conselheiro de estado, que por suas luzes e serviços é sem duvida um dos primeiros estadistas brasileiros, lembrando-se, pouco depois, que a augusta princeza completou seus 18 annos, que ella tinha pela lei assento no conselho de estado, reflectindo que isso era de interesse publico e honrava a corporação, dirigiu-se ao nobre senador por Pernambuco, e disse-lhe, que se elle fosse o decano do conselho de estado pediria respeitosa e ao augusto presidente da corporação, que desse assento nella á princeza imperial, pois que lhe competia, mas que como não era o mais antigo, honra que cabia ao nobre senador por Pernambuco, o convidava para que fizesse isso, e lhe offerencia sua assignatura para o effeito.

O nobre senador por Pernambuco ficou de considerar a materia, e nunca mais deu solução ao illustre estadista, a quem me refiro.

Eu devo crer que o nobre senador por Pernambuco nada assentou a respeito com outros, porque delicado como é, se assentasse teria a cortezia de communicar a solução, a quem lhe dirigiu o convite.

Em conselho de estado nunca se tratou deste assumpto, e estou que nem tão pouco em conselho de ministros, como pois se deverá entender que houve solução competente em contrario?

Vê-se, pois, que deste argumento o que resulta é uma grande autoridade para corroborar minhas idéas, autoridade que prezo muito por seu peso, e que não é nada menos do que a do nobre presidente do senado, que é o estadista de que faço esta honrosa menção. Sua assignatura seria acompanhada de outras. Deixemos, pois, isso que não passou de uma conversação sem consequencia.

Tem-se querido argumentar com a falta de exemplos semelhantes em outros paizes, parece que o nobre senador, que precedeu-me tocou tambem nisso.

**O SR. FURTADO:** – Não foi nesse sentido, e sim quanto ao assento do príncipe no senado.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – Não me referirei pois á V. Ex., e sim a outras opiniões.

Não fallemos dos estados em que os governos são mais ou menos absolutos, pois que nesses a lei é á vontade do poder, vejamos o que ha nos paizes constitucionaes.

Destes ponhamos de parte a Italia, França e Bélgica, porque dominando nelles a lei salica, que exclue as senhoras do throno, é visto que não ha ahi princezas successoras da corôa, para que tenhamos termo de comparação.

Restão só a Hespanha, Inglaterra, e Portugal: examinemos as legislações destes paizes.

Quanto á Hespanha é sabido, que sua constituição não faz menção do conselho de estado, e que a lei que o instituiu em 1845, e que o renovou em 1856 constituiu essa corporação quasi que só como administrativa. Essas leis differentes da nossa, não chamárão para elle nem o príncipe herdeiro do throno, nem os outros príncipes. Segue-se, pois, que não podemos deduzir argumento nem pró nem contra.

Pelo que toca á Inglaterra, desde que se estuda um pouco o que é o seu singular conselho privado, se reconhece que não tem semelhança alguma com o nosso. Ali, além de outras differenças, a escolha, e o numero dos conselheiros é deixada á sabia discricção da corôa, ella é quem chama os príncipes e as demais pessoas que entende conveniente. Se, pois, a lei ingleza é tão differente, e mesmo especialissima, como compara-la com a nossa?

Uma de suas especialidades bem notaveis é a que dá ao príncipe de Galles, ou successor do throno, um conselho privado seu.

**O SR. FURTADO:** – Sim, senhor.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – O que devo, porém, concluir é que se os inglezes tivessem uma lei como a nossa, a princeza de Galles occuparia sem duvida alguma seu assento no conselho de estado. Ali a lei vale tudo, é venerada como cumpre, *magna est*.

Accresce que a intelligencia daquelle povo sabe bem que a differença dos sexos é subordinada ao interesse publico.

Nota Tacito, e repete Blackstone, qual era o costume dos bretões, *solent foeminarum ductu bellare, et sexum in imperiis non discernere*.

Resta sómente Portugal, cuja lei é semelhante á nossa. Succede porém que, desde que ali existe a constituição actual, ainda não se deu o caso de haver uma princeza successora do throno, para que se visse como se observava a disposição della.

Resulta que se não posso deduzir exemplo que confirme minhas idéas, tambem nem um póde ser allegado em contrario, visto a differença das legislações.

No entretanto, persiste a lei que temos, e sem duvida lei sabia, que honra a monarchia, e a civilização politica do Brasil; lei que deve ser popular, porque é decretada para bem do povo, lei emfim que diz á Europa, que o Brasil já não se limita sómente a aproveitar-se do seu ensino, que já quer auxilia-la com a sua intelligencia, que se desenvolve e cresce.

Com effeito desde que se dá uma corôa á uma princeza, desde que se admite essa ordem de successão

por amor do povo, é consequente que por amor deste se habilite essa princeza para que desempenhe bem as importantes funcções do throno, é um respeito que se presta aos direitos da nação e ao seu bem ser, entidades que não são patrimonio de nenhuma familia.

E' portanto um bom exemplo, é um fructo de sabio estudo offerecido á Europa para que o imite. E' fructo da America.

Eu referirei ao senado um factu que chamou minha attenção no sentido da popularidade.

Estava em casa do meu nobre amigo, o digno senador barão de Antonina, a quem peço licença para relata-lo. O nobre senador tinha reunido uma sociedade luzida, na qual se achavão tres negociantes desta praça. Um delles é um cavalheiro muito notavel por sua fortuna sua honra, illustração, bom senso e apreço geral de que goza.

Perguntei-lhe o que pensavão na praça do commercio a respeito da lei e projecto que discutimos.

Respondeu-me com segurança que taes idéas parecião ali geralmente boas, e disse: «Assim como nós outros precisamos habilitar-nos para saber commerciar, assim tambem a princeza imperial deve habilitar-se para saber governar, pois que isso ainda é mais custoso. Cada um em sua profissão, é cousa natural, e de bom senso. Quanto ao principe, assim como assim, ha de ser o seu conselheiro intimo, desde então é sem duvida melhor que seja conselheiro bem habilitado.»

Assim é que, embora algumas opiniões queirão inculcar que estas idéas e projecto não são populares, eu pouco, ou antes nada, me incommodo com isso: são tacticas de partidos.

Eu lamentaria mesmo a fraqueza do homem de estado que temesse uma impopularidade injusta ou erronea, ou que quizesse procurar uma aura popular nociva aos verdadeiros interesses do seu paiz ou contraria á sabedoria de suas leis.

O que cumpre é fazer o bem, é servir lealmente á nação, e esperar do tempo a justiça.

Em verdade, que inconveniente ha em que a princeza imperial e o principe seu esposo tenham assento no conselho de estado? Nem eu, nem espirito algum imparcial, será capaz de demonstrar o mal, que dahi resulte. O bem é visível.

O que deveremos então comprehender? Será, por ventura, que o patriotismo na quadra actual está em ter idéas hostis aos principios monarchicos, e até ás leis que consagrão as consequencias delles? E o ministerio seguirá essa doutrina? Seria para admirar!

Sr. presidente, eu vou terminar esta parte do meu discurso com as seguintes conclusões:

Creio que tenho demonstrado claramente que a augusta princeza imperial tem pela lei assento no conselho de estado. Não sou eu só que assim penso, semelhantemente pensão meus amigos, que sustentão as mesmas idéas. Continue o ministerio nas suas, que nós persistiremos nas nossas.

Ha, porém, uma outra face da questão além da legal, que eu desejo considerar, porque é tambem importante.

E' o seu aspecto politico, que é notavel, que dá

logar a dous systemas, ou duas politicas diversas, e mesmo oppostas entre si.

Para distingui-las bem eu chamarei á uma a politica da incapacidade feminina, e á outra a politica do interesse publico.

A primeira, ou da incapacidade feminina, póde chamar-se tambem a politica das differenças que resultão da diversidade dos sexos! Não se supponha que é cousa muito sublime, pelo contrario é muito simples e talvez muito acanhada, para não dar-lhe outro nome.

Consiste em consagrar como dogma, que o sexo feminino é inhabil para exercer empregos ou funcções publicas. Estabelecido esse principio que entendem ser capaz de fazer a felicidade publica, não se admitte excepção ou limitação alguma que não seja de lei positiva e directa. Os argumentos ou illações da lei, ou exigencias do bem publico, nada valem. Salve-se o dogma, embora soffrão os interesses do estado, pois que estes nada valem perante aquelle.

Será uma politica celebre, e mesmo sublimada, mas em meu conceito certamente não é, nem será a dos homens de estado.

Pelo contrario, protestão contra ella a historia, a tendencia das legislações modernas, a logica e as idéas do progresso.

A historia, porque apresenta, entre outras muitas senhoras notaveis, por sua alta capacidade, uma Isabel da Inglaterra, que elevou o poder e gloria do seu paiz; uma imperatriz da Austria, Maria Thereza, que venceu principes poderosos e illustrou sua corôa; Anna de França, que subjugou o principe que lhe fez a guerra, para derriba-la da regencia, em que se houve com muita sabedoria; Margarida da Austria, já como plenipotenciaria, que negociou o tratado de Cambray, tão vantajoso para seu paiz, já como governadora da Hollanda, a quem prestou valiosos serviços, e muitas outras.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Póde citar muitas outras.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – As legislações modernas dos estados civilisados, *inclusive* a do Brasil, tem chamado as senhoras a occupar os cargos publicos de professoras; uma senhora adornou a cadeira de mathematicas em Roma, as leis tem-lhes facultado diplomas de doutoramento em diversos ramos das sciencias, os codigos commerciaes as têm habilitado para exercer o commercio, e assumir as responsabilidades delle.

Não ha muito que lemos nos jornaes da Europa uma habilitação talvez excessiva. O ministerio inglez não esteve pelo tal dogma da incapacidade, e permittiu que se formassem batalhões, que dizem que são lindos, de voluntarias inglezas, que se exercião no manejo das armas para matar os francezes se lá fossem (*hilaridade*.) E o caso é que eu não duvido que os matassem. (*Nova hilaridade*).

Pelo que toca á logica parece claro, que, desde que a lei chama uma senhora a um cargo, aceita necessariamente as consequencias disso, e, portanto, se chama uma princeza ao governo, obriga a que ella se habilite para governar bem, o contrario nem ao menos é proprio do bom senso. Pois que! o governo de uma nação é porventura cousa insignificante?

O progresso revela suas idéas no mesmo sentido. Mais de um escriptor distincto já advoga a emancipação das senhoras, ao menos tanto quanto permitem suas condições naturaes. Entendem ser de justiça dar-lhes o direito do voto nas eleições, porque ellas também pagão impostos, também têm direito e interesse em que o governo seja bom, também pagão o tributo do sangue de seus filhos na defesa da honra nacional.

Para pôr de parte esta pequena politica terminarei dizendo que ella é até odiosa, e que desta tribuna peço ás senhoras brasileiras que reparem bem nos ministros, senadores e deputados que votarem por ella (*Hilaridade*).

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso intriga as mulheres com os maridos (*Hilaridade*).

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – Pois vote pelo projecto.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:** – A outra politica, a do interesse publico é bem diversa, tem outro norte luminoso, outro fundamento, olha para o tal dogma como para um nada em face do bem do estado que domina tudo.

Tem por inspirações verdades palpitantes, e de longo alcance, que necessariamente fixão as vistas do homem politico.

O povo brasileiro tem tanto direito de querer, e esperar um bom governo, quando o principe imperial é masculino, como quando elle é feminino. Tanto direito tem pois de exigir que elle se habilite em um caso como em outro. O principe imperial varão ou senhora vive para a nação, e não esta para elle. Essa personalidade politica tem sempre a mesma missão, é portanto personalidade do genero neutro; e se assim não fosse, haveria grande erro em ter-se adoptado a ordem de successão, que adoptamos.

Desde então ressalta a sabedoria da lei, que chamou a princeza imperial para o conselho de estado; e o povo necessariamente gostará de vêr seu futuro monarcha preparando-se para fazer a felicidade delle. Fôra preciso que elle não tivesse juizo para levar isso a mal, ou querer o contrario.

Essa lei da util lição ao successor do throno, ensina-lhe que o emblema da realeza é o exemplo heroico de Decio. A realeza renuncia seus commodos, e devota-se ao sacrificio, se tanto for necessario, para fazer a felicidade da patria. Tal é o preço da corôa, alto e nobre, que demanda virtudes politicas austeras, varonis e não differenças resultantes das diversidades dos sexos.

Entendo, pois, que a attitudo que o ministerio devêra assumir, era muito mais alta, muito mais elevada do que aquella que preferiu.

Em minha opinião, se não tivéssemos a lei que temos, elle mostraria sabedoria se a propuzesse. Tendo-a clara como é, deveria desde logo po-la em execução, corrigindo o passado erro.

Se a entendesse duvidosa, deveria collocar-se do lado da prerogativa da herdeira do throno, confiada á sua intelligencia, e á sua honra. Assim consultaria os grandes interesses publicos, e não tornaria estéril o sabio pensamento que inspirou o artigo da lei.

A attitudo do ministerio é seguramente um exemplo anormal nas monarchias!

Porque procede elle assim? Não tem, segundo nos diz, uma grande maioria na camara dos deputados? Não é elle que dirige essa maioria? Se é, o que teme? E se não é, se pelo contrario é ella quem o governa, então como não pede sua demissão? (*Apoiados*).

Certamente, se o ministerio em vez de dirigir é dirigido, teremos uma inversão dos principios constitucionaes, inversão muito prejudicial ao serviço do paiz. (*Apoiados*).

Portanto, Sr. presidente, quer se consulte a lei, quer se attenda para os verdadeiros principios politicos, estou persuadido que a herdeira do throno tem de direito assento no conselho de estado

Passarei agora a analysar a outra parte do discurso do nobre presidente do conselho, começando por suas objecções legaes.

Disse S. Ex. que o estrangeiro naturalizado não pode ser senador, e que exigindo a lei de 23 de novembro de 1841, que o conselheiro de estado tenha as mesmas condições do senador, segue-se, que só o cidadão ingenuo ou natural pôde ser conselheiro de estado, e não naturalizado, termos em que o principe esposo não poderia se-lo

Eu discordo inteiramente do nobre ministro, estou persuadido que o naturalizado pôde ser senador, e portanto também conselheiro de estado, creio que a opinião de S. Ex. não só é contraria á lei, mas impolitica.

Darei todavia, por brevidade, que seja como o nobre presidente do conselho diz; ainda assim seu argumento é não só improcedente, mas improprio do seu notavel talento.

Quem é que exigiu que o conselheiro de estado tivesse essa qualidade de senador? foi a lei ordinaria de 23 de novembro de 1841. Podemos nós modificar esta lei? Podemos, sem duvida alguma, e o projecto que discutimos é com effeito uma modificação. Então o que significa tal argumentação? Nada, absolutamente nada. Para que podesse significar alguma cousa, seria preciso que concluísse, dizendo que o poder legislativo, depois de decretar uma lei ordinaria, não poderia mais altera-la, modifica-la, ou revoga-la, conclusão essa que seria absurda. O ultimo artigo do projecto diz: «Ficão revogadas as disposições em contrario.» Basta isto para resposta.

Objectou ainda S. Ex. que a mesma lei ordinaria exigia que o conselheiro de estado tivesse 40 annos de idade, e que, visto Sua Alteza não ter essa idade, seguia-se que não podia ser conselheiro.

Primeiramente direi que entendo a lei diversamente. Com effeito o art. 6º della, bem comprehendido, deve ser lido nos seguintes termos: O principe imperial logo que complete 18 annos é de direito do conselho de estado, os outros principes da casa imperial embora completem os 18 annos nem por isso são de direito do conselho de estado, e só serão se o imperador os nomear.

Este é o sentido litteral e philosophico da lei, a continuação do pensamento della, a figura que aprendemos no estudo da grammatica.

Seria mesmo fazer uma injuria á intelligencia dos sabios redactores da lei o attribuir-lhes a pequena

idéa de esperar, que os principes tivessem 40 annos para que só então podessem entrar para o conselho de estado! Seria inutilisar o pensamento politico do seu chamamento. Seria mesmo diminuir o poder da coroa, por isso que depois dos 40 annos esta independente desse artigo poderia nomea-los conselheiros ordinarios, ou extraordinarios.

Supponhamos, porém, que seja como S. Ex. diz, ainda assim o argumento não procede, porque pecca como o antecedente.

Podemos ou não reformar essa lei? O projecto reforma ou não? Sem duvida importa reforma; pois então para que objecções de semelhante natureza?

Resta, portanto, só uma outra objecção de ordem differente, e que se converte em questão de conveniencia.

S. Ex. entende que não ha razões procedentes para que o principe consorte tenha assento no conselho de estado. Como esta questão depende da apreciação de cada um, eu não discutirei esse ponto.

Direi sómente que penso de differente modo, que já em outras occasiões expendi largamente considerações ponderosas que abonão minha opinião, e o illustrado exemplo de eminentes estadistas da Inglaterra. Que differença, senhores, de politica, como pensão ali os ministros, como entendem elles as cousas no Brasil! Que governo tão diversos!

Sr. presidente, vou terminar o meu discurso cumprindo o dever de explicar meu pensamento quanto ao artigo relativo á naturalisação, que é o 3º do projecto.

A primeira parte deste art. diz, que o casamento da imperante ou da herdeira do throno com estrangeiro importa para este a condição de cidadão brasileiro naturalisado.

Esta disposição, que está de accordo com o que outrora expuz, é exigida pela dignidade e altos interesses da nação, é um principio, que já de mais tempo deveria ser entendido como a consequencia logica da nossa constituição.

Em minha opinião, poderia ser tido já por existente, mas como outras opinões querem-no expresso, entendo que não ha nisso inconveniente.

Por outro lado, é uma disposição, que em nenhum caso póde ser prejudicial.

Supponha-se que a imperante ou a princeza herdeira do throno fallece; seu esposo poderá desde então, se quizer, reaver sua nacionalidade anterior, e ir-se naturalisar onde lhe convier, como fez o principe Leopoldo, que depois de viuvo foi ser cidadão, e rei da Bélgica. O mesmo póde dar-se no caso em que a herdeira da corôa perca este direito pelo nascimento posterior de um principe imperial masculino.

Se se dêsse o factio de que o principe noivo não se quizesse naturalisar brasileiro, em regra cumpriria não realizar tal casamento, porque elle não seria popular. A nação não poderia gostar de um principe, que não desejasse identificar sua sorte com a della.

Ainda assim, se esse casamento fosse muito util, nada obstaría a que o governo pedisse dispensa da

lei nesse caso; foi o que fez o governo portuguez em relação ao art. 90 de sua constituição.

Pelo que toca á segunda parte do artigo, isto é, ao juramento, embora possa haver alguma diversidade de opinões, creio que a disposição deve ser approvada.

Alguns entendem, que quando a naturalisação é conferida pela propria lei, é desnecessario o juramento, e citão o exemplo da estrangeira que casa com brasileiro, a qual por esse factio, e disposição do direito, naturalisada independente desse acto.

Parece, entretanto, que na hypothese de que se trata o juramento é mais um vinculo que liga o principe á sua nova patria. Se até agora não era exigido, será d'ora em diante.

A lei de 23 de novembro de 1832 manda prestar o juramento quando a naturalisação é solicitada perante a camara municipal. A resolução de 23 de junho de 1855 autorisa, em relação aos estrangeiros de que ella trata, o juramento perante a presidencia da provincia.

No caso de que nos occupamos, a naturalisação resulta do casamento, o ministro do imperio é o notario desse acto, é portanto o mais apropriado para lavrar em seguimento d'elle o termo do respectivo juramento.

Em summa, o artigo não attende a hypothese actual somente, encerra um principio geral.

Accrescentarei mais uma observação Sua Alteza o Sr. conde d'Eu já não é mais cidadão francez. Em virtude dos arts. 17 e 21 do codigo civil da França elle já perdeu essa qualidade, e se o art. 6º do decreto de 26 de agosto de 1811 não estivesse em parte revogado perderia ainda outros direitos.

E' mais uma razão para entendermos, que o principe já está naturalisado brasileiro; e seria importuno reproduzir o que já outr'ora ponderei a respeito.

Tenho exposto quaes as idéas, que servem de fundamento ao artigo.

Emfim, entendo que o projecto encerra medidas uteis, que a princeza imperial deve ser convidada a occupar o seu assento legal no conselho de estado.

Estou persuadido, que o esquecimento de cumprir a lei a esse respeito, não foi intencional, e sim proveniente de não se ter estudado a questão em tempo.

Não posso aceitar a interpretação que o nobre senador por Pernambuco quiz dar ás minhas palavras. Eu nunca pensei por modo contrario.

Fui para o Paraguay em janeiro de 1844, voltei em julho de 1847, e então a augusta Sra. D. Januaria já não era princeza imperial.

A verdade é, nunca estudei esta questão se não ha pouco tempo no seguimento do exame, que, quando posso, vou fazendo de nossas leis. Vendo então que uma disposição importante estava preterida, reclamei contra esse olvido.

Hoje que o assumpto está debatido e muito esclarecido, não devemos fazer d'elle questão de amor proprio.

Devemos ter virtude politica bastante para respeitar mais uma prerogativa da herdeira do throno, do que pequenas paixões, que sem duvida a nenhum de nós animará.

O senado em sua sabedoria decidirá o que fôr de lei e dos interesses do Brasil. Reservo para mim a satisfação de ter mui conscienciosamente aventado estas importantes questões, e sem outro pensamento que não seja o dos bons principios e do bem do meu paiz, que me fará justiça. (*Apoiados.*)

Ficou a discussão adiada, e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Ottoni, barão do Rio-Grande e Sinimbú, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguisse a 1ª discussão, que ficára anteriormente adiada, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes linhas ferreas.

**O SR. T. OTTONI:** – Sr. presidente, eu estava determinadamente resolvido a votar pelo projecto que está em discussão; o qual entendia eu que encerra a prosperidade proxima de todo o Brasil, especialmente das muitas provincias que o prolongamento das estradas de ferro á que elle se refere, interessa. Estava persuadido de que, o prolongamento das nossas estradas de ferro até o S. Francisco e o Paraná, daria ao nosso paiz força diante do estrangeiro, cohesão entre diversas e importantes zonas do imperio, e emfim riqueza, grandeza e prosperidade. Aguardava, porém, dar o meu voto silencioso, porque o meu estado de saude não tem permittido, nem me permite, occupar-me detidamente de trabalhos da tribuna.

Mas, Sr. presidente, o que ouvi ante-hontem ao nobre ministro da agricultura demoveu-me do proposito em que estava, e me traz a esta tribuna para explicar as razões do meu voto, se o tiver de dar contra o projecto.

As disposições em que eu estava, procurando motivos para acompanhar o governo nesta questão, revelei-as cabalmente em apartes, nos primeiros dias em que o projecto se discutiu. Ao Sr. ministro, quando S. Ex. fallava, eu disse mais de uma vez – *V. Ex. por ahi vai bem.* – Não achou o nobre ministro nesta casa apoio mais sincero do que o meu, quando estava persuadido que o governo queria deveras o prolongamento das estradas de ferro para o Paraná e para o S. Francisco. Deveria começar a ter duvidas, desde que o nobre presidente do conselho, pedindo urgencia do projecto, declarou que não sabia se haveria dinheiro para fazer estradas; mas o progresso da discussão ia-me tranquilizando. Entretanto, fallando o nobre ministro, respondendo a um dos oradores que o havia precedido, disse que o dinheiro, dada a hypothese da venda da estrada de ferro de D. Pedro II, iria para o thesouro. Eu perguntei

em aparte ao nobre ministro – *sem prolongar-se a estrada para o S. Francisco?* O nobre ministro não me attendeu; continuou a explicar-se a respeito do prolongamento sómente até o Porto Novo do Cunha. Insisti; o nobre ministro não me deu outra resposta, senão que o dinheiro iria para o thesouro, quando se vendesse a estrada, depois de ter chegado ao Porto Novo do Cunha

Estive sempre persuadido que uma das condições da transferencia da estrada de D. Pedro II, seria o prolongamento della; era o que se tinha em vista discutindo-se o projecto de 1864, quando a estrada pertencia á uma companhia nacional de que o governo era o maior accionista. Se a lei admittia a compra por parte do governo, era para ceder a estrada a uma companhia que a prolongasse até o rio de S. Francisco: o prolongamento era uma condição da compra. O governo, sem estar autorizado, comprou-a; deveria suppor-se que era para realizar os fins da lei, sobretudo depois que fez seu o projecto; depois que fez questão da sua approvação na camara dos deputados. Entretanto, perguntando-lhe eu pelo prolongamento, o nobre ministro cala-se a este respeito e diz que ha de vender a estrada, quando chegar ao Porto Novo do Cunha, e que o dinheiro irá para o thesouro.

Ainda nessa occasião eu deplorei em aparte que, até o producto da venda de nossa estrada de ferro, se tivesse de escoar-se para o Rio da Prata para vivificar a Confederação Argentina e o Estado Oriental, onde as estradas de ferro, construídas á nossa custa, cruzão-se por toda a parte. Ainda hoje os jornaes diarios annunciação tres estradas de ferro entregues ao trafego no Estado Oriental; a Confederação Argentina vai completando a sua rede ferrea; e nós vamos apenas ficar com algumas dezenas de leguas que estão construídas, porque me parece que não se quer o prolongamento das nossas estradas de ferro.

Assim, pois, se o nobre ministro não me convencer, com as emendas que annunciou ao senado, que serão aqui apresentadas, das quaes disse S. Ex. que já tinha dado conhecimento ao nobre senador pela Bahia, que hontem occupou a attenção do senado; se nessas emendas se não der garantia da execução do pensamento cardeal do projecto que veiu da outra camara, hei de votar contra elle definitivamente, dando-lhe entretanto, e em todo o caso voto para que passe á 2ª discussão.

Eu preparava-me para felicitar o nobre ministro, suppondo-o coherente com as suas idéas de 1864...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E estou.

**O SR. T. OTTONI:** – ...quando justificou este projecto, tendo antes contribuido, creio eu, para a sua redacção. Pretendia applaudir o nobre ministro por ter levado a convicção ao animo de um seu collega no ministerio, deputado pela minha provincia, que com o nobre actual presidente da camara dos deputados votarão contra o projecto que veiu para o senado, imputando-lhe a pecha de inconstitucionalidade só porque o governo era autorizado a contratar os prolongamentos das nossas estradas de ferro sem se marcar o *quantum* do capital que o estado ficaria obrigado a garantir. Esta objecção sempre me pareceu improcedente, porque no projecto,

como veiu da outra camara, está virtualmente marcado o limite que nós podemos muito approximadamente calcular de antemão.

Demais Sr. presidente, os capitaes estrangeiros, unicos que podem vir empregar-se nos prolongamentos das nossas estradas de ferro, têm já sufficientes dados para não aceitarem construcção de linhas mal calculadas. A experiencia da da Bahia é sobretudo eloquente; os capitaes empenhados naquella estrada de ferro contavão receber um dividendo liquido de 7%; e no entanto a estrada não lhes dá talvez nem metade; creio que os accionistas, depois de installado o trafego, ainda não recebêrão um só dividendo que chegasse a 4%. Os capitaes estrangeiros, portanto, tendo este precedente, estejamos certo, hão de ser cautelosos em collocar-se em nossas vias ferreas. Assim considero eu que temos no interesse das companhias que se organisarem o fiador de que não se farão senão as estradas que produzão mais do que o limite a que o governo se compromette, sendo assim nominal a garantia decretada. Estas considerações só por si creio que encerrão uma forte garantia moral, mas desde já podemos calcular pelo maior os sacrificios a que o projecto obriga o paiz:

A respeito da estrada de ferro de D. Pedro II eu vejo que os horisontes desenvolvem-se da maneira a mais satisfactoria. E se se pôde desde já calcular o que será apenas chegar ao Porto-Novo do Cunha, onde não sei porque fatalidade se embaraça que ella chegue?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Não sei que mysterio ha na demora do prolongamento, já não fallo até Entre-Rios, mas até o Porto Novo do Cunha. Muito de proposito e por motivos obvios não quero discorrer sobre este assumpto e só direi parecer-me extraordinario que estando capitaes promptos para este fim ha muitos mezes, o governo ainda não tenha podido estudar a questão e libertar os cafés da Leopoldina e municipios circumvisinhos do pesado frete de 2\$300 por arroba.

Limite-me a ficar maravilhado de que a 3ª secção ainda não tenha podido chegar a Entre-Rios...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Hei de explicar isto.

**O SR. T. OTTONI:** – Em 1864 a directoria da estrada de ferro de D. Pedro II annunciou aos seus accionistas que com toda a probabilidade até junho de 1865 a estrada cruzaria com a da União e Industria em Entre-Rios: dous annos lá se vão depois desse prazo, e a estrada ainda está não sei quantas leguas aquém do ponto annunciado! Ha quasi dous annos os trabalhos de terra no leito da estrada de ferro de D. Pedro II estão em grande parte preparados, e desde Boa-Vista até Entre-Rios quasi nada havia a fazer senão os trabalhos de superestructura.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Entretanto, duas colheitas magnificas que a estrada de ferro poderia ter aproveitado forão cedidas benevolmente á companhia União e Industria pelo facto que o nobre ministro declara

que ha de explicar, de não ter podido a estrada de ferro chegar a Entre-Rios.

Eu estava preparado para combater as objecções que appareião contra o projecto como uma produzida pelo nobre senador por Mato-Grosso que o achou imperfeito, especialmente por falta de disposição quanto á amortisação; pretendia pôr em relevo uma observação muito judiciosa do mesmo nobre senador, mas de algum modo, perdoe-me S. Ex., contraproducente, e que aconselharia antes a votar-se pelo projecto desde já. S. Ex. chamou a attenção do senado para o que tinha succedido em 1852, quando, estando na Inglaterra o juro a 2%, deixámos escapar tão boa occasião para organisar-se companhias que tomassem a si a construcção das nossas estradas de ferro. S. Ex. nos disse muito plausivelmente que as presentes circumstancias são identicas, e mostrou o receio de que a occasião novamente nos escapasse. Mas, sendo estes os temores do nobre senador, deverião elles aconselhar-lhe a que tomadas as garantias necessarias contra abusos do governo, e melhorado o projecto, habilitasse o paiz para aproveitar a occasião.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Eu tenho muito receio de que a occasião não seja aproveitada; e tenho receio, perdô-me o nobre ministro, tirado especialmente da pessoa de S. Ex. O nobre ministro aqui nos disse que no fogo do seu entusiasmo fôra quem iniciou na assembléa provincial da Bahia a medida dos 2% addicionaes para facilitar-se a organização da respectiva companhia; o nobre ministro hoje bateu nos peitos e dizendo – *mea culpa*, confessa que esses favores exagerados levárão a companhia para máo caminho.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Erro commum.

**O SR. T. OTTONI:** – Tenho receio de que erro semelhante agora se repita; por isso digo que do procedimento do nobre ministro...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A experiencia deve produzir effeito contrario.

**O SR. T. OTTONI:** – Deus permitta que assim seja, mas do procedimento do nobre ministro e de factos presentes talvez se possa tirar argumento para robustecer o meu receio; na continuação do meu discurso cuido que satisfarei ao aparte do nobre senador.

A respeito da designação do capital esperava que o nobre ministro respondesse ás objecções que têm apparecido citanto os orçamentos que vêm no seu relatorio. Ahi se diz, por exemplo, que o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II para o S. Francisco pôde ser calculado, construindo-se uma estrada de 2ª ou 3ª ordem, em 144.000\$ por legua de 3000 braças. Será talvez este orçamento um trabalho muito ligeiro, mas emfim é uma base, dada pela autoridade profissional encarregada dos estudos.

Já disse, Sr. presidente, que votaria em ultima discussão contra o projecto, se elle não incluir muito categoricamente o prolongamento como condição da venda da estrada de ferro de Pedro II, e no caso de apparecerem emendas, hei de acompanhar aquellas que se destinarem a melhorar o projecto. Nós temos na pratica da Confederação Argentina a respeito

de estradas de ferro muito que aproveitar...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – ...os contratos que ali se têm feito garantem o paiz e o governo contra todos os dispendios indevidos, lá não sómente as companhias se obrigão a não receber garantia senão por um certo e determinado capital para cada kilometro, como tambem (e é uma medida da maior importancia) a não gastarem no custeio da estrada senão uma certa e determinada quota da renda bruta. Uma das companhias que se organisou na Confederação Argentina sujeitou-se á obrigação de não gastar no custeio da estrada mais do que 45% da renda bruta; por consequencia, dessa renda ficava sempre uma quota de 55% para auxiliar a garantia a que se obriga o governo. Assim, a garantia nunca vem a ser completa, nunca vem a ser integralmente paga. Só 45% da renda bruta póde a companhia distrahir para gastos do custeio, e se gastasse mais o excesso seria deduzido do lucro dos accionistas. Concede-se por 40 annos o juro de 7% comtanto que cada milha não exceda á 6,400 libras esterlinas de custo e o custeio não passe de 45%. Além destas medidas de cautella e da maior sabedoria, ha outras disposições igualmente aproveitaveis.

Estou na intenção de votar pelo projecto, se elle fôr melhorado neste sentido, declarando-se imperativamente, que em caso nenhum a estrada de ferro de D. Pedro II será vendida sem a condição de prolongar-se até o S. Francisco e se possivel fosse tambem até o rio Doce.

Eu sei, Sr. presidente, que a estrada de ferro de D. Pedro II ha de excitar a cobiça dos especuladores; talvez companhias se preparem para fazer esta bellissima acquisição.

Nesta crença acredito prestar serviço ao paiz, chamando a attenção do governo para o verdadeiro valor e importancia dessa estrada. Vou faze-lo, citando um apanhamento de algarismos que peço licença para lêr. Cuido que me será tolerado sem reparo, visto que não está presente o nobre presidente do conselho. S. Ex. dos usos parlamentares, que ultimamente pretende estabelecer, quer elliminar o dos apontamentos, e ainda ha poucos dias na camara dos deputados, de um modo pouco ameno, lançou em rosto a um illustre parlamentar o servir-se de apontamentos. O nobre presidente do conselho, na sua juventude perenne, não precisando de soccorrer-se destes auxilios escarnece dos outros, cuja idade e enfraquecimento de memoria não lhes permitta acompanhar a S. Ex.

Mas emfim, como o Sr. presidente do conselho não está aqui, não estou ameaçado de ser castigado com sua terrivel férula e, aproveitando-me da ausencia de S. Ex., vou lêr o apanhamento dos algarismos que tenho.

Do relatorio do nobre ministro (pags. 105, 106) se vê que a estrada de ferro de D. Pedro II teve no anno de 1866 de renda bruta 1,858:000\$000; de despeza 847:844\$000; de renda liquida 1,010:231\$000. O custo desta estrada em 21 de dezembro, era de 7,600:000\$000. Estes 27,600:000\$000 forão obtidos

pelo governo com a emissão de cerca de 15,000 apolices, quasi todas ao par, visto que assim forão dadas em pagamento aos accionistas da extincta companhia, e 12,666.000\$000, producto do emprestimo feito na Inglaterra. Por consequencia, o juro destas duas quantias vem a ser: o das 15,000 apolices 900:000\$000, e dos 12,666:000\$000, emprestimo feito a 4 1/2%, 571:500\$000. Assim o thesouro despende com o juro da quantia empregada na estrada de ferro de D. Pedro II 1,471:500\$000, e abatida a renda liquida vem a ser o *deficit* ou a despeza do thesouro 461:269\$000.

Só aparentemente ha *deficit*, e poucas considerações são bastantes para demonstrar que esse *deficit* é completamente ostensivo, ou antes que os 461:269\$000 forão não despeza mas emprego productivo de que o thesouro e a riqueza publica em geral tirarão uma extraordinaria vantagem. Para esta demonstração continuarei a soccorrer-me dos algarismos de relatorio.

O movimento das cargas no anno passado foi de 4.971,367 arrobos. Não está comprehendida neste numero uma quota não pequena calculada em palmos lineares e palmos cubicos; por conseguinte, o effectivo do trafego da estrada de ferro foi de mais de 5 milhões de arrobos; supponhamos, porém, que a estrada transportou somente 5 milhões de arrobos: o total da receita pelo transporte de mercadorias pesando 5 milhões de arrobos foi de 1,371:071\$000.

Mas, se acaso não existisse a estrada de ferro o trafego desses 5 milhões de arrobos, que como se sabe, quasi todas (mais de 7/8, parece-me que o dizem as tabellas) vêm de além da Barra do Pirahy; considerando-se que viessem sómente da Barra do Pirahy, cumpre attender a que outr'ora o frete de uma arroba do Pirahy ao Rio de Janeiro muitas vezes passava de 1\$200; calculando porém simplesmente a 900 rs, o publico, o dono da casa, a agricultura e o commercio despendião  $900 \times 5.000,000 = 4,500:000\$$ .

A estrada de ferro proporcionou, pois, á agricultura e ao commercio o anno passado apenas por 1,371:000\$000 transporte de cargas que lhes custaria sem a estrada pelo menos 4,500:000\$000. Isto significa, fóra de toda a questão, que a economia que o dono da casa, isto é, o commercio e a agricultura, fez mediante o serviço da estrada de ferro vem a ser de  $4,500:000\$000 - 1,371:000\$000 = 3,129:000\$000$ . Vê-se pois, que, para que os productores e consumidores tivessem esse augmento na sua renda bastou que o governo adiantasse 461:000\$000 que foi o *deficit* da renda liquida para as despezas que o governo fez de juros dos capitaes empregados na estrada. Fallo só em relação ao trafego das cargas.

Quanto ao trafego dos passageiros vejo que houve, de 1ª classe 55.805, de 2ª classe 49.600, e de 3ª classe 300.124, total 405.529, cujas passagens produzirão 481:274\$690, despendendo cada um passageiro 1\$186, isto é, o termo médio da despeza de cada passageiro daqui para a Barra do Pirahy durante o anno de 1866 foi apenas de 1\$186.

Se porém a estrada de ferro não existisse, todos sabemos a despeza extraordinaria que fazião *verbi gratia* os passageiros de 1ª classe vindos do valle do Parahyba ao Rio de Janeiro. Tinhão de atravessar

toda essa imensa planície daqui até a serra dos Orgãos, em uma distancia de 13 a 14 leguas de atoleiros e areiaes, tinhão de separa serra por ingremes caminhos, tinhão de descer ao valle do Parahyba, e não fazião a viagem em menos de 3 a 4 dias para chegar a esta cidade. O viandante de 1ª classe que vinha assim um pouco confortavelmente, quero dizer, trazendo simplesmente uma besta de carga e um creado não gastava em cada viagem menos de 100\$. Mas eu quero imaginar que a despesa que fazia a totalidade dos passageiros, em vez de ter alguma relação mais proxima com este maximo de 100\$, era apenas igual ao que fazia um passageiro de 3ª classe, um operario que tivesse de viajar, já não digo da barra de Pirahy, mas de Belém ao Rio de Janeiro.

Nenhum fazia a viagem redonda em menos de 5 dias, e chegava a casa em circumstancias de não poder trabalhar talvez dous ou tres dias; mas supponhamos que fazia o operario a viagem em 5 dias; e mettendo em linha de conta as despesas das estalagens em caminho e aqui na côrte, quero suppor que o custo da viagem do operario fosse equivalente ao salario que elle deixava de perceber nos cinco dias e quero marcar um salario minimo, mil réis por dia: a viagem custava pois ao viandante de 3ª classe de Belém ao Rio de Janeiro 5\$.

Ora supponhamos que os 405,529 passageiros que a estrada transportou gastassem esse minimo, 5\$, a despesa de todos seria de 2,227:645\$, mas o relatorio nos diz que elles só gastarão 481:274\$690; logo, os viajantes, os donos da casa fizerão mais uma economia de 1,746:370\$:

Note-se bem, trato simplesmente das vantagens resultantes da economia da despesa, mas deve attender o senado que os viajantes que usárão da estrada tiverão outras muitas vantagens. Quantos negocios da maior importancia deixavão de ser geridos pelos proprios interessados, que não podião sujeitar-se a 5, 6 e 8 dias de viagem para virem tratar desses negocios no Rio de Janeiro?

Entregavão-os a procuradores e tinhão com isso grandes prejuizos. Não quero, não posso calcular em dinheiro quanto avultarião essas economias, que importão em outros tantos augmentos da riqueza publica; fallo pura e simplesmente dos gastos de viagem dos passageiros e cargas.

Quanto a cargas já mostrei carregando sobre esta verba com toda a despesa do trafego que houve uma economia de 3,128:000\$; e em relação aos passageiros acabo de mostrar pelo menos uma economia de 1,746:370\$: logo a estrada de ferro augmentou a riqueza publica dos productores e consumidores que della usárão em 1866 no valor de 4,875:370\$. Eis o resultado do capital que o governo despendeu, isto é, dos 461:268\$. Cuido que não póde haver dinheiro mais vantajosamente empregado. Os 461:268\$ produzirão 4,865:000\$; por conseguinte a riqueza publica ganhou com a renda do anno 4,403:732\$

E quando digo riqueza publica, a riqueza dos productores e consumidores, não procuro demorar-me para fazer sentir ao senado que esse augmento da riqueza publica já indemnizou de sobra o thesouro dos magros 461:268\$ que elle tinha despendido, porque o productor não foi enthesourar, o productor augmentou os seus recursos, e augmentaria os braços da

sua lavoura se acaso não estivesse dominado pelos sustos que tem incutido o ministerio actual pelo modo desastrado, por que encara uma terrivel questão social, cuja solução me parece que ameaça subverter a fortuna publica e particular.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Muito bem.

**O SR. T. OTTONI:** – Se não fosse tal receio esses capitaes terião sido empregados em braços para augmento e desenvolvimento da lavoura, mas em todo o caso forão em grande parte empregados nos productos estrangeiros, cujo consumo augmentou e que pagárão na alfandega direitos de 15, 20 e 30%. E, apesar de tudo, o augmento de renda dos productores deu necessariamente augmento de producção, bem que em pequena escala, e os 4,403:372\$ não pagárão sómente 10% de direitos ao governo; portanto, entrou effectivamente na caixa publica muito mais do que os 461:268\$ que o governo despendeu e que forma o deficit da receita sobre a despesa da estrada de ferro.

O Sr. Souza Franco dá um aparte.

**O SR. T. OTTONI:** – O nobre senador nota muito bem que nessa riqueza estão envolvidos muitos productos que pagão direitos ao qual não chegarião ao mercado, se a estrada não lhes proporcionasse sahida.

Quanto a estrada de Pernambuco eis-aqui o meu apanhamento. A renda bruta, segundo o relatorio, foi de 647:251\$656, e a despesa de 364:134\$259, a renda liquida 283:117\$397. Renda liquida, diz o relatorio, mas não é propriamente renda liquida, porque não está ainda contemplado o dispendio com a garantia por conta do governo geral e do provincial, que vou tomar em consideração, usando dos Algarismos do mesmo relatorio. Segundo o relatorio o governo por conta da garantia de 5% pagou em 1866 533:333\$ e por conta dos 2% provinciaes 213:333\$, ao todo 746:000\$; por conseguinte, ha verdadeiramente entre a receita e despesa effectiva da caixa um deficit de 463:549\$269.

O trafego na estrada de Pernambuco foi de 2 milhões, quer dizer 2/5 do trafego da estrada de D. Pedro II. A extensão da linha percorrida é pouco mais ou menos a mesma, cerca de 20 leguas; 18 leguas ha daqui á Barra do Pirahy que é até onde geralmente o serviço se fez em maior escala. Por conseguinte, em vez de descer ao calculo que fiz a respeito da estrada de ferro de D. Pedro II tomo uma simples proporção; se 5 milhões de arrobos da estrada de ferro de D. Pedro II derão um rendimento de 3,128:922\$287, 2 milhões da estrada de Pernambuco devem dar

$$3,128:922\$287 \times 2$$

$$X = \frac{3,128:922\$287 \times 2}{5} = 1,251:568\$914 \text{ rs.};$$

5

quer dizer que do capital, que da garantia dada para completar os 7%, aos accionistas da estrada de ferro de Pernambuco, resultou no anno, em favor dos consumidores e productores que usárão da estrada, um augmento de renda no valor de 1,251:568\$914, isto só em relação á carga.

Quanto a passageiros, a estrada de ferro de Pernambuco



teve 182.000. Fiz a respeito delles uma proporção analoga á que acabo de fazer a respeito da carga e achei um lucro de 786:233\$, quero dizer que em economia de passagens Pernambuco teve de renda liquida, porque essa economia equivale a uma renda liquida, 786:233\$, e se somarmos esta quantia com a da economia resultante do transporte das cargas, isto é, 1,251:586\$, veremos que o total do augmento da riqueza publica foi de 2,038:841\$. Abatido o deficit da garantia que são 463:549\$ fica provado que o augmento da riqueza publica, dos productores e consumidores, que usárão da estrada de ferro de Pernambuco, veiu a ser de 1,575:292\$.

Estrada de S. Paulo. — O relatorio não nos deu ainda noticia da abertura do trafego dessa estrada, mas o nobre ministro aqui nos leu a renda que ella teve nos 2 1/2 mezes, de 15 de fevereiro a 30 de abril; sommei as quantias que constão do discurso de S. Ex. e achei que o rendimento da estrada nesses 2 1/2 mezes foi 269:765\$990. S. Ex. deu-nos tambem noticia da despeza da estrada nesse tempo, e abatida essa despeza, a renda liquida que temos a deduzir da garantia vem a ser 199:490\$554. Calculei a proporção para o anno e achei que o rendimento liquido para abater da garantia virá a ser provavelmente 957:514\$655. Se 1,010:000\$, que foi o rendimento havido na estrada de ferro D. Pedro II, produzirão no anno, como demonstrei, um augmento de riqueza no valor de 4,865:000\$, 957:514\$ devem produzir quasi uma quantia igual. Para simplificar, demos que só produzisse, 4,500:000\$.

A despeza do thesouro com a estrada de S. Paulo (garantia geral e provincial) é de 1,200:000\$ de que, abatida à renda de 957:514\$, restará como unico dispendio do thesouro 242:486\$ E como o augmento da renda geral, como provei, ha de crescer pelo menos o valor de 4,500:000\$, e com o sacrificio de 248:486\$, augmentar-se-ha a riqueza dos que usarem da estrada de ferro de S. Paulo neste anno 4,257:514\$.

A estrada de ferro da Bahia teve de renda bruta 275:107\$600 rs, de custeio 482:221\$577 rs; deficit 207:114\$; portanto, pagou o governo integralmente a garantia de 800,000\$ por sua conta e 320:000\$ por conta da provincia; total 1,120:000\$.

O trafego das cargas foi de 630,000 arrobas, e houve 51,280 passageiros, correspondendo a um 8º dos da estrada de ferro de D. Pedro II. Feita proporção analoga á que fiz a respeito da estrada de Pernambuco, temos que o rendimento das passagens 273:185\$344, e o das cargas 464:900\$ produzirão um augmento da riqueza publica no valor de 738:000\$.

A despeza com a garantia geral e provincial foi de 1,120:000\$; e se dessa quantia abatermos os 738,000\$ augmento da riqueza publica produzido pela estrada de ferro, o verdadeiro deficit virá a ser de 481:915\$, deficit que será nominal, se attender-mos a outras vantagens que no meu calculo não estão aquilatadas.

Extrahidos do relatorio os dados que acabo de expor, eu dei-me ao trabalho de fazer uma conta corrente entre o paiz e as estradas de ferro; aqui está ella. (*Lendo*):

CONTA CORRENTE DO DEVE E HAVER ENTRE O PAIZ E AS 4 ESTRADAS DE FERRO QUE TEM GARANTIA DE JUROS.

Deve.	Haver.
Estrada de ferro de D. Pedro II — Despeza effectiva que em 1866 fez o governo.....	Estrada de ferro de D. Pedro II — Augmento de riqueza trazido pela estrada.....
Dita de Pernambuco idem idem.....	S. Paulo (1867).....
Dita da Bahia idem idem.....	Bahia.....
Dita de S. Paulo. — Despeza provavel no anno corrente.....	Pernambuco.....
Saldo annual em favor do paiz ou de sua riqueza.....	
Rs.....11,909:587\$975	Rs.....11,909:587\$975

Tal é sem duvida nenhuma o lucro que o paiz tem tirado dos capitaes empregados nas estradas de ferro, lucro liquido, amortisada toda a despeza annual; é pelo menos o que me diz a minha conta corrente, que parece feita segundo todas as regras.

Agora peço a attenção do senado para considerar a conta da estrada de ferro de D. Pedro II, quando a 3ª secção tiver licença para chegar a Entre-Rios e ao Porto Novo do Cunha. Vou fazer o calculo sempre com os dados extrahidos do relatorio ou de documentos maiores de toda a excepção.

Nas 2ª e 3ª secções em 1866 o trafego da estrada foi de 5.000,000, de arrobas. A estrada Mauá transportou 3,486,468 arrobas. A estrada Mauá representa o transporte de 2,200,000 arrobas, mais ou menos, trazidas pela companhia União e Industria, e mais um milhão e alguns contos de mil arrobas transportadas por particulares. E' carga, que, como sabe o senado, quasi toda, á excepção de algum pouco carvão de Petropolis, vem de muito além da serra, das immediações do Parahyba; carga que se concentrará na estrada de ferro de D. Pedro II, desde o momento em que essa estrada chegar a Entre-Rios, ainda mesmo que não se reduza a tarifa, que é agora de 450 rs por arroba, e que pôde ser reduzida com muita vantagem. A estrada de Cantagallo trouxe, segundo o relatorio, 503,568 arrobas. O senado sabe que toda a producção de Cantagallo está

além da serra, marginando o Parahyba nas imediações do Porto Novo do Cunha; por conseguinte, desde que a estrada chegar ao Porto Novo do Cunha, hade necessariamente absorver, salvas quantias muitissimo insignificantes, toda a producção do municipio de Cantagallo.

Não achei no relatório informações a respeito da estrada de Magé e Sapucaia; mas recorri á interessante memoria do Sr. Gerber, engenheiro da provincia de Minas e tomei o termo medio do quinquenio de 1854 a 1859. Este termo médio vem a ser de 586,000 arrobas de trafego da estrada de Magé.

Já vê o senado que naquella região, que é a região das terras melhores, das terras novas, que se serve da estrada da Sapucaia, tendendo a producção a augmentar consideravelmente, deve hoje ser muitissimo maior a exportação. Mas eu tomo simplesmente o termo medio de 1854 a 1859.

Com estes dados tomados assim com toda a segurança a estrada de ferro de D. Pedro II transportará, no momento em que chegar ao Porto Novo do Cunha 9,523,744 arrobas.

Eu acredito que nós teremos um accrescimento muito maior, especialmente na ultima verba. Dou, porém, que seja sómente 9,000,000; dou para as despezas que hão de accrescer ao custeio 500,000 arrobas e dou ainda toda a renda que os passageiros das estradas absorvidas pela estrada de ferro de D. Pedro II devem trazer. Supponho que tudo isso representa o custeio accrescido; já vê o senado que dou demais, porque chegando a estrada a Entre-Rios as altas despezas de administração ficão proporcionalmente diminuidas.

A conservação da estrada em toda a margem do Parahyba não é dispendiosa como a da serra. Por consequencia, posso considerar o frete das 4,000,000 de arrobas de carga que vai accrescer, como somma liquida para adicionar-se á renda que está demonstrada da estrada de ferro de D. Pedro II. Segundo a tarifa actual da estrada de ferro de D. Pedro II, as cargas do Porto-Novo do Cunha á estação central pagarão 650 rs. por arroba. A maior parte destas cargas pertencem ao extremo da estrada; por consequencia, a maior parte dellas hade pagar integralmente os 650 rs. Mas supponhamos que pague o termo médio, entre o frete de 650 rs. do Porto Novo, e 450 rs. que é da estação de Entre-Rios, isto é, 550 rs. por arroba. Não estou fazendo calculos de chegar: estou-os fazendo pelo menos, contando só com 4,000,000 de arrobas de carga adicional que, á razão de 550 rs., darão um accrescimento de 2.200:000\$000 que já demonstrei ser lucro liquido. Portanto, a renda liquida será de 3,485:000\$000.

Parece-me que o senado facilmente reconhecerá, querendo dar alguma attenção aos meus calculos, confronta-los com os algarismos officiaes do relatório, que eu não exagero quando assevero que havemos de ter uma renda de 3,485:000\$000, no momento em que a estrada de ferro de D. Pedro II chegar o Porto Novo do Cunha, suppondo mesmo que não haja augmento de producção, que a producção seja igual á do anno passado.

Ora, a estrada custava-nos 27,600:000\$000, no dia 31 de dezembro, segundo o relatório. O que resta a

fazer para chegar a Entre-Rios é cousa insignificante, e o senado já me tem ouvido maravilhar-me da demora que tem havido, e que redundá exclusivamente em vantagem da companhia União e Industria. Pouco mais ha que fazer.

As 8 legoas restantes, segundo o orçamento de engenheiros que derão exuberantes provas de sua pericia nos outros orçamentos que fizerão para a estrada de ferro de D. Pedro II, estão avaliadas em 3,300:000\$000; 3.300:000\$000 com 27.600:000\$000 são 30,900.000\$000. Dou mais 1,100:000\$000 para a conclusão do que resta a fazer-se para chegar á Entre-Rios, e portanto cuido que não calculo mal, que cubro liberalmente os orçamentos e vou além do custo real, suppondo que seja de 32,000:000\$000 o capital que o paiz terá empregado na estrada de ferro de D. Pedro II quando ella chegar ao Porto Novo do Cunha.

Quanto ficará rendendo este capital? 3,485:000\$, isto é, 10, 89 por 100; digamos 11%, que a muito mais sóbe á vista de todas as margens que deixei.

Tenho confiança, quanta se póde ter em factos que ainda não se derão, em calculos de probabilidades, no juizo que tenho emitido; quanta confiança estes calculos e os dados que apresentei podem inspirar eu a tenho de que a renda da estrada de ferro de D. Pedro II attingirá a este algarismo.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Comparemos o rendimento desta somma empregada naquella propriedade com a que pagamos de juros, *verbi gratia*, pelo emprestimo contrahido em Londres em 1865, o emprestimo de 5,000.000. Hoje dá-se o facto que nos deve ser muito agradável, mas que parece confirmar as censuras que nesta casa forão feitas áquelle emprestimo; dá-se o facto extraordinario de que quando em Londres se sabe, como se sabe em todo o mundo, que o dinheiro do Brasil corre no Rio da Prata mais ligeiro do que as aguas do Paraná; quando as centenas de milhões ali se enterrão sem maior cuidado...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Não apoiado, diz-me o nobre ministro! Eu tenho procurado esclarecer-me a respeito, e, por exemplo, pedi informações o anno passado a respeito dos fornecimentos de carvão, e até hoje (ha um anno!) não chegarão. E é por me falharem estas e outras informações que votei pela commissão de inquerito que propoz o nobre senador por Goyaz; e acho que a commissão havia de nos mostrar que não se tinha despendido no Rio da Prata o dinheiro que se diz

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Muito apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado quanto á conclusão; que ha grande despeza é verdade.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O Sr. ministro mesmo diz que é verdade...

**O SR. T. OTTONI:** – Eu não argui o governo, não disse que é improbidade do governo; mas o governo é tão responsavel como se mettesse na algibeira a sua commissão, porque o governo deve vêr e fiscalisar. Por consequencia, basta a confissão de

que haja dilapidação, para que o governo deva tomar contas e contas muito severas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida. Creio que elle mesmo sabe que têm havido dilapidações.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Desgraçadamente isto se faz em toda à parte.

**O SR. T. OTTONI:** – Desgraçadamente, sim, senhor! Mas, voltemos á questão. Dizia eu que vamos ter 32,000:000\$ empregados na estrada de ferro de D. Pedro II, e que nos devem render 11% ao anno. Quem nos tivesse emprestado dinheiro sob esta garantia podia comprar-nos apolices de 5 % em vez (é proporção), em vez de 75, como é o preço, por que correm as do nosso ultimo emprestimo externo, a 165; é uma simples regra de 3. Portanto, o dinheiro, cuidado que não está mal empregado.

E a preciosa jóia da estrada de ferro de Pedro II não deve ser alheada...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – ...sem muito profundo estudo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – ...e menos aceitando as limitações do projecto que autorisa o governo para vender uma tal propriedade, que pela proporção que acabo de fazer vale 80,000:000\$, por tres quartas partes de 32,000:0000, isto é, por 24,000:000\$.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – A passar uma emenda qualquer, estou certo que o nobre ministro não pôde deixar de aceitar a suppressão do tal quarto. Não faltão especuladores que estejam sonhando metter milhões na algibeira comprando a estrada de ferro de Pedro II por 24,000:000\$: é preciso armarmos o governo contra estes especuladores...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – ...é preciso que o governo saiba o que vende, se quizer vender.

Em todo o caso, porém não admitto venda da estrada de ferro de Pedro II, sem a condição do prolongamento até o Rio de S. Francisco. E asseguro que, se o governo soubesse aproveitar a actualidade e o baixo preço dos juros no grande mercado do dinheiro, não faltaria quem, por condições, sem duvida menos onerosas do que as estipuladas na lei, aceitasse a estrada de ferro de D. Pedro II, com o encargo do prolongamento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estamos de accordo.

**O SR. T. OTTONI:** – Estabelecido este ponto, como me lisongeio de o haver estabelecido, com provas irrefragaveis, eu tenho necessidade de algumas informações do nobre ministro. Accredita S. Ex., que o projecto actual o autorisa para resolver as questões pendentes da estrada de Pernambuco? Se o projecto não o autorisa, então a provincia de Pernambuco pôde dizer que é uma embaçadella.

**UMA VOZ:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Uso da palavra porque parlamentares projectos a tem empregado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não é parlamentar, mas está em uso.

**O SR. T. OTTONI:** – ...tem o cunho dos oradores que me precedêrão. Sem duvida, a estrada de Pernambuco, como já o demonstrei, tem um grande futuro; começa já a augmentar a riqueza publica daquela provincia, e esta ainda no seu principio. E não vai para diante, por causa das questões pendentes, que eu não quero agora investigar, mas que ha tres annos estou emprazado para novamente investigar, perante o nobre presidente do conselho, e a que eu tenho alludido nesta casa; questões em que apparecem motivos menos confessaveis, prevaricações escandalosas em que a directoria daquela estrada infelizmente tem por cúmplices pessoas que a provincia de Pernambuco aponta que privão com o governo.

Por tudo isto é indispensavel saber se o projecto resolve alguma cousa ácerca daquela estrada, e se resolve completamente. Diga-nos, pois o nobre ministro, se se considera por este projecto autorizado para negociar com a companhia, fazendo-lhe qualquer concessão. E no caso de resposta affirmativa, pondero que a questão do augmento de 7,000:000\$000 de capital garantido, pende de decisão do senado, decisão que devia ser ponto de honra para o ministerio actual, especialmente para o nobre presidente do conselho, porque o nobre presidente do conselho no seu infeliz ministerio de 1864 fez questão de gabinete na camara dos deputados do augmento de capital daquela estrada de ferro; e por consequencia, segundo as boas regras parlamentares, não é decente que o nobre presidente do conselho novamente se tenha encarregado do governo e que deixe á margem uma questão tão palpitante, uma questão de gabinete, segundo sua opinião. E' preciso informação do nobre ministro, informação detalhada a respeito da estrada de ferro de Pernambuco, se na sua opinião é ou não necessario, para que as disposições desta lei se tornem exequiveis em relação áquella provincia, que se resolva ácerca do augmento do capital garantido.

Ha uma outra questão pendente que tambem deve ser tomada em consideração neste debate: fallo do projecto que veiu da outra camara, e que foi remettido á commissão de emprezas privilegiadas, sobre um ramal da estrada de Pernambuco com o nome de *tram-way* dos Bezerros.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. T. OTTONI:** – Não quero usar de outro termo, de que a imprensa tem usado; e que está consagrado na folha da casa; o senado deve examinar se ha ou não justiça nas severas apreciações do correspondente de Pernambuco, em todo o caso a questão do prolongamento da estrada de ferro d'aquella provincia sob o nome de *tram-way* para os Bezerros deve ser resolvida, conjuntamente com esta questão. No projecto que veiu da camara dos deputados fazem-se concessões em prejuizo da garantia; como vai-se tratar a respeito de garantias, é preciso examinar até que ponto devem ir as concessões que se fazem. Eu desde que li a discussão da camara dos deputados, fiquei convencido de que o corpo legislativo deveria autorisar o governo para incluir no ajuste dos negocios da estrada de Pernambuco esta concessão,

para que a companhia della tirasse o partido que lhe parecesse, e não dal-a a terceiros.

O *tram-way* dos Bezerras me parece filho legitimo das estradas vicinaes da provincia da Bahia.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não; poderá ser pai, filho não.

**O SR. T. OTTONI:** – Pelo tamanho?...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Quanto á despeza.

**O SR. T. OTTONI:** – Quanto á despeza não digo nada; vê-se um regato pequeno á sua nascença, vai correndo, e engrossando á proporção que recebe o tributo de outros regatos, e se torna em rio caudaloso; serão pequenos regatos os caminhos vicinaes da Bahia, mas são origem do *tram-way* dos Bezerras. A questão dos caminhos vicinaes deve ser estudada neste projecto; esta questão offerece muito á meditação do corpo legislativo. O nobre ministro confessou e disse o *mea culpa*, porque foi quem iniciou os 2%, da estrada de ferro da Bahia. Allegarão elle e outro nobre senador pela Bahia, que me faz a honra de ouvir e que está agora á minha direita (o Sr. *barão de Cotegipe*) allegarão ambos que a estrada de ferro da Bahia foi traçada com as vistas no S. Francisco, esquecendo inteiramente os centros de producção no Reconcavo.

O nobre senador que me fica á direita parece que era então presidente da provincia; e sobre S. Ex. fez pressão a campanha com a mira no S. Francisco; a opinião da assembléa provincial, arrastada pela torrente do enthusiasmo que denunciou o nobre ministro, fez pressão tambem sobre o governo da provincia, e o resultado foi o traçado ser o que ambos assignalárão de defeituosissimo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Neste ponto de vista não foi defeituosa.

**O SR. T. OTTONI:** – Mas neste ponto de vista, isto é, procurando o S. Francisco, o nobre senador e o nobre ministro esquecerão-se de um dito que repetia muitas vezes nesta tribuna um grande parlamentar, de que o senado tem saudade, e que, portanto, tem o cunho parlamentar, apesar de ser commum – antes um passaro na mão do que dous a voar, – dizia muitas vezes o Sr. visconde de Albuquerque, de saudosa memoria. Ora, nos centros de producção, proximos ao littoral, havia mais de um passaro na mão, e a companhia, levada pelo enthusiasmo que fez votar o 2%, com a idéa do S. Francisco, quiz ir apanhar os dous passaros, que lá estavam e ainda estão esvoaçando. A companhia abandonou os centros da producção. E' deste erro capital que nasce o *deficit* com que luta a estrada de ferro da Bahia.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não ha de ter *deficit*.

**O SR. T. OTTONI:** – Ella tem grande futuro e no meu entender pôde com vantagem procurar tambem o S. Francisco se em vez de demandar subindo a serra do mar, os areaes da Jacobina e Joazeiro, encaminhar-se antes para baixo da caxoeira de Paulo Affonso servindo ás provincias de Sergipe e Alagoas, e aspirando a competir como pôde competir com a estrada de Pernambuco penetrando atravez da comarca dos Guaranhuns em Pernambuco, atravez das do

Jardim e Crato no Ceará, e demandando resolutamente a cidade de Theresina, capital do Piauhy, ponto de mira do nobre senador pela Bahia, que primeiro fallou.

Presentemente porem quero tratar sómente dos caminhos vicinaes e dos *tram-way* da Bahia. Um dos centros de producção, notavel, da Bahia, dizem os relatorios do nobre senador pelas Alagoas, que me faz a honra de prestar sua obsequiosa attenção (o Sr. Cansansão de Sinimbú), é Santo Amaro; o nobre senador, interessado como se mostrou pela prosperidade da Bahia, quando a administrou, com o zelo que lhe é habitual na administração do paiz, procurou satisfazer esta grande necessidade, e com as informações e estudos que fez resolveu a questão com a maior vantagem para a provincia da Bahia e com a maior sabedoria.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Obrigado.

**O SR. T. OTTONI:** – Lá está projectada a estrada Sinimbú, que assim se chama em justa e devida homenagem ao nobre senador; lá está a estrada Sinimbú, que do porto de Santo Amaro dirige-se ao engenho Europa da freguezia do Bom Jardim, muito assucareira, e no mesmo municipio, cuidou eu. Os terrenos que atravessa nas immediações de Santo Amaro a estrada Sinimbú, são planos e um tanto alagadiços, mas a estrada te-los-ia tornado transitaveis até o engenho Europa, se mal entendidos interesses da estrada de ferro não tivessem embaraçado a execução do excellent plano do nobre senador pelas Alagoas.

Ora, essa estrada já estava adiantada, quando, a pretexto de emendar-se o erro do traçado estrada de ferro, se inventou a tal theoria dos caminhos vicinaes: com o fim de artificialmente dar trafico a estrada de ferro em vez de se continuar a estrada Sinimbú...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Está enganado nesta parte.

**O SR. T. OTTONI:** – ...O nobre ministro me esclarecerá a respeito; mas cuidou não estar enganado; voltarei á carga, se o nobre ministro me não esclarecer. Mas, como dizia, para artificialmente arredar-se do seu caminho natural a producção do Bom-Jardim, inventou-se o caminho vicinal do Bom-Jardim para Alagoinha, estação terminal da estrada de ferro; de modo que o assucar do Bom-Jardim, que podia, caminhando 4 leguas ou pouco mais, embarcar em Santo Amaro, vai muito mais onerosamente para a estrada de ferro.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. T. OTTONI:** – Refiro-me ao relatorio do engenheiro da provincia, onde bebi as informações que tenho. Fez-se a estrada da Europa para a estação terminal da estrada de ferro em Alagoinha, de modo que o assucar do Bomjardim em vez de andar 4 leguas por bom caminho, como se pôde tornar a estrada Sinimbú, embarcar em Santo Amaro nas Alvarengas (cuido que é o nome dos barcos que dali transportão generos para a capital), ser transportado nas alvarengas e chegar aos trapiches, para onde é baldeado simplissimamente, porque a estes trapiches atracão as alvarengas e baldêa-se com a

maior facilidade, em vez de aproveitar-se esta utilissima via de comunicação, que traria ao productora uma despeza de pouco mais de 100 rs por arroba, foi-se ao caminho de Alagoinha, para ahi pagar cada arroba de assucar 20 rs., porque é esta a tarifa por legua, e por 20 leguas 400 rs.

Demais a estação terminal da estrada de ferro é longe dos trapiches, de maneira que ainda é preciso um carroto consideravel, uma baldeação dos carros da estrada de ferro para o armazem ou immediatamente para outros carros que têm de transportar as caixas de assucar para os trapiches, só isso importando pelo menos em 20 rs. addicionaes por arroba. Ora já se vê que não podia ser mais triste o expediente de que se soccorreu o governo mandando abrir os taes caminhos vicinaes. Prolongasse a estrada de ferro, fôsse buscar outros centros productores, levasse a estrada antes a Sergipe, ás Alagoas, mas crear artificialmente renda para a estrada de ferro com o sacrificio da lavoura não posso comprehender.

Vou ler uma informação que se acha no relatorio apresentada pelo Sr. Leitão da Cunha, ultimo presidente da Bahia. Essa leitura é interessante até por que ahi está a confissão ingenua do grande erro commettido. Diz o Sr. Leitão da Cunha (*Lendo*):

«Sem opportunidade para discutir a inconveniencia do traçado da estrada de ferro *marginando o mar* por 4 leguas, é urgente lançar-mão de providencias que della *arredem o poderoso concorrente* que tanto mal lhe está fazendo...»

«...a primeira dessas providencias são os caminhos vicinaes.»

Ora já viu V. Ex. uma confissão mais ingenua e mais deploravel? Trata-se de affastar da estrada de ferro um poderoso concorrente, o mar! Todo mundo suppunha que não havia um meio de comunicação mais facil do que o marítimo; mas para a estrada de ferro poder ter renda, disse o Sr. Leitão da Cunha.

«Cumprê affastar della um poderoso concorrente que é o mar!» De sorte que augmenta-se assim artificialmente a renda da estrada de ferro em pura perda do paiz.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Só para fazer guerra ao mar.

**O SR. T. OTTONI:** – E aos trapicheiros. Em Pernambuco ha uma luta entre trapicheiros e praiheiros, não sei se haverá luta igual entre os trapicheiros da Bahia e os accionistas da estrada de ferro, que serão os praiheiros neste caso. Emfim, o senado acaba de ouvir as razões que o ex-presidente da Bahia apresentou em favor de taes estradas vicinaes...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Que não são *tram-way*: como é?

**O SR. T. OTTONI:** – A qualificação da folha da casa não sei; eu chamo *tram-way*.

Eu desejava que o nobre ministro nos dissesse donde sahirão os capitaes empregados nos caminhos vicinaes; se o governo geral induziu os seus delegados na Bahia a comprometterem tão incurialmente a renda da provincia em semelhantes caminhos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mandou fazer a custa alheia.

**O SR. T. OTTONI:** – Acredito que os taes caminhos vicinaes são feitos a custa dos cofres geraes, e vou dar a razão. Andei folheando o relatorio do Sr. Leitão da Cunha, e o balanço da despeza relativa ao exercicio financeiro de 1 de julho de 1865 a 30 de junho de 1866; fui procurar no balanço para me esclarecer, para saber a despeza que se fazia com os caminhos vicinaes, e se não estivesse especialmente designada, esperava eu achar englobada em alguma somma maior para obras publicas; mas confesso que quanto mais folheava o balanço mais crescia a minha admiração.

A despeza provincial elevou-se a 1.800:000\$, porem quasi toda com o pessoal.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Para os presos pobres (também é pessoal) pequenas quantias; algumas dezenas de contos para construcção de igrejas...

**O SR. FURTADO:** – Isso é verba eleitoral.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA (ao orador):** – Sinto com V. Ex. isso.

**O SR. T. OTTONI:** – Achei a verba – Obras publicas – com algumas addições neste sentido: importancia com o pessoal dos engenheiros 31:749\$, dita com matrizes e capellas 39:000\$. As outras addições que vêm no balanço são desta mesma natureza. V. Ex. quer saber na verba – Obras publicas propriamente taes – do anno financeiro de que trata este balanço qual é a quantia que se despendeu? Forão sómente duzentos quarenta e dous... não são contos... 242\$930! (*Hilaridade.*)

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Eu mesmo que sou de lá, não sabia isto; é peor do que eu pensava.

**O SR. T. OTTONI:** – A' vista destes Algarismos do balanço, fiquei convencido de que os taes *tram-way*, ou caminhos vicinaes, ou como melhor se possa chamar, são feitos a custa dos cofres publicos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Então eu desejaria saber quanto custarão á provincia.

Sr. presidente, essa theoria das vicinaes foi tomada em grande consideração.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Vicinaes ou vaccinaes?

**O SR. T. OTTONI:** – Não sei se deva chamar *tram-way*, vicinaes ou vaccinaes.

Essa theoria não produziu somente os *tram-way* de Pernambuco; por pouco não invadiu tambem a minha pobre provincia. O governo fascinado pela idea das vicinaes, parece-me que encarregou ao actual presidente de Minas de dotar a provincia com esse invento maravilhoso. E' cousa curiosa: tratou-se de preparar os ramaes ou vicinaes sem se saber qual era o tronco!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esta ainda é melhor.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Elles querião o fructo, não querião o tronco.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quanto a Bahia o que sinto é que ella não tenha gasto muito maior quantia em estradas vicinaes.

**O SR. T. OTTONI:** – Desviando o trafego de beiramar para Alagoinhas!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Isto é outra cousa.

**O SR. T. OTTONI:** – Pois é como se tem gasto. Mas, vamos para Minas; peço ao nobre ministro que me acompanhe até lá.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Com muito gosto.

**O SR. T. OTTONI:** – O governo quiz tambem dotar minha provincia do tal beneficio dos caminhos vicinaes, e a assembléa provincial composta de moços, os mais bem intencionados que é possível, uma assembléa que honra a minha provincia, e que honraria a qualquer provincia das mais illustradas do Brasil deixou-se levar pela tal lóã, e approvou uma autorisação para se fazer uma rede de caminhos na provincia, considerando-a como condemnada (note-se bem, é tambem uma das razões do meu receio), considerando-a como condemnada a não ter estrada de ferro. O ministerio ou o seu delegado parecia querer embalar a provincia de Minas levando-a a decretar uma rede extravagante de caminhos internos, como se nunca a estrada de ferro tivesse de atravessar a provincia; como é proposito, segundo me parece. Cada um vendo que se tratava de beneficiar sua localidade rodou o toco para sua porta, como dizem na America do Norte, e sahiu a decretação dos estudos para diversas estradas com o competente appendice – um credito de 2,000:000\$ para principiar-se a construcção. Mas a assembléa provincial não tendo, creio eu, toda a confiança no administrador da provincia, impoz, a clausula de completarem-se os estudos antes de contrahir-se o emprestimo. Isto foi no anno de 1865.

No anno climaterico de 1866 publicou o *Jornal do Commercio* de 10 de abril as instrucções á commissão de engenheiros ou aos engenheiros que tinham de estudar a tal rede de caminhos vicinaes, e pela simples leitura dessas instrucções, vaqueano como sou da provincia de Minas, conhecedor das localidades, comprehendi que a provincia ficava comprometida com as taes estradas que se ia fazer, e que erão pura perda. Parecia um jogo eleitoral para tentar. Então interessado, como tenho obrigação, de ser, por tudo quanto póde dizer respeito á generosa provincia de Minas-Geraes, e apezar de particular obscuro, procurei intervir na questão com o meu direito constitucional de petição. Dirigi á assembléa provincial uma representação que para não tomar mais tempo aos collegas que me fazem a honra de ouvir não lerei, mas que fará parte integrante do meu discurso, quando se publicar.

«Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. 42 exemplares de uma memoria que publiquei o anno passado sobre o prolongamento e ramificação da estrada de ferro de D. Pedro II, rogando á V. Ex. se sirva de fazer chegar a cada um dos Exms. Srs. deputados essa tenue amostra do interesse que tomo pelo engrandecimento de nossa bella provincia.»

«E por esta occasião permitta-me V. Ex. que eu tome a liberdade de fazer algumas considerações que desejo sejam submettidas ao illustrado criterio da assembléa provincial legislativa ácerca de algumas estradas que o governo provincial mandou estudar por virtude de autorisação legislativa.»

«Como é de palpitante evidencia que actualmente o verdadeiro e unico centro commercial da provincia de Minas-Geraes é a praça do Rio de Janeiro, onde os mineiros em geral encontrão mercado para a permuta dos generos de producção da provincia por aquelles que temos necessidade de importar, está claro que será essencialmente defeituosa qualquer rede de estradas provinciaes que não tenha por tronco principal uma estrada para o Rio de Janeiro. Ora, contornando o rio Parahyba, em uma extensão de mais de 100 leguas a fronteira da provincia, de sudoeste ao nordeste, isto é, do municipio de Jaguary até o da Leopoldina; e estando decretadas nessa direcção a 3ª e 4ª secções da estrada de ferro de D. Pedro II; tendo já a approvação da camara dos deputados o prolongamento da mesma estrada até o rio de S. Francisco, parece-me de primeira intuição que a provincia de Minas para ter uma rede de viação magnifica que lhe realize os grandes futuros, nada mais tem necessidade de fazer senão apparelhar-se para construir ramaes que, ligando-se, ou ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até o rio de S. Francisco, ou as duas secções da mesma estrada á margem do Parahyba, completem a nossa rede de vias de communicação. E, estando eu profundamente convencido de que tal é a unica solução razoavel que se póde dar ao problema das vias de communicação, de que tão essencialmente depende o futuro de Minas, senti verdadeiro pezar quando soube que o governo provincial mandara estudar o alinhamento de estradas provinciaes, que apenas prolongada a estrada de ferro de D Pedro II, ficarão de todo prejudicadas. O *Jornal do Commercio* do mez de abril annunciou ao publico que as estradas, cuja construcção estava em estudo, erão as seguintes:

«1ª Da cidade do Juiz de Fóra á da Formiga, passando pelas de Barbacena, S. José d'El-Rei, S. João d'El-Rei e Oliveira.»

«2ª Da cidade de Ubá ao Campello.»

«3ª Da cidade do Serro ao porto do Souza, no rio Doce, até onde é este rio conhecidamente navegavel.»

«4ª Do Livramento da Ayuruoca, e o Rio-Grande, no ponto que este fôr navegavel.»

«5ª Da Formiga á Pitangui.»

«Ora, supponhamos que prevalecem as idéas do projecto, que pende de decisão do senado, ácerca do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, para o S. Francisco, projecto que ha dous annos dorme por culpa do governo, e que o ministerio passado mandou, por uma commissão de engenheiros, estudar technicamente. Temos naquella hypothese, indeclinavelmente uma estrada, que, passando do valle do Parahyba para o do Rio-Grande, e demandando a cidade de S. João d'El-Rei, dahi se encaminhe para o de S Francisco, ou pelo valle do rio Pará, ou pelo Paraopeba.»

«Basta lançar os olhos á carta topographica de Minas para reconhecer que não ha outra direcção

plausível para o prolongamento da estrada de D. Pedro II ao S. Francisco, não só porque assim atravessará ella as regiões mais férteis e mais povoadas da provincia, como porque nessa região o terreno em geral se presta á construcção de uma linha ferrea baratissima, que provavelmente tocará, não só em S. João d'El-Rei, como em Pitangui, Curvello, etc., deixando á muito pequena distancia e com facilidade para com pequenos ramaes ficarem tambem ribeirinhas da estrada a mór parte das villas e cidades da provincia.»

«Considero, porém, a assembléa legislativa provincial de Minas-Geraes a estrada de ferro de D. Pedro II se prolongando, como acabei de a delinear, e reconhecerá que serão em pura perda os capitães despendidos, por exemplo, para trazer o commercio da Formiga para o Juiz de Fóra.»

«Da Formiga, ou se procurará o Rio Grande navegavel, que lhe fica a poucas leguas de distancia e que estará ligado á estrada de ferro de D. Pedro II por algum ramal que de Lavras venha entroncar-se-lhe ao sul de S. João d'El-Rei, ou se demandará a estrada ao norte de S. João d'El-Rei no valle do Rio Pará, que não fica longe.»

«A Oliveira sem duvida procurará a estrada de ferro nas abas septentrionaes da serra da Canastra; quer o valle escolhido para caminho de S. Francisco seja o Pará, quer seja o Paraopeba. Será pois gasto em pura perda o dinheiro que se despende para attrahir ao Juiz de Fóra o commercio da Formiga e da Oliveira.»

«A 2ª estrada de que reza o projecto provincial é a do Ubá ao Campello. Esta estrada tende a desviar do seu caminho natural descendo pelo Rio da Pomba o commercio de Ubá. Ora, como eu estou convencido que o governo geral hade mandar indeclinavelmente por seu proprio interesse prolongar tambem a estrada de ferro de D Pedro II pelo rio Kagado e rio Novo, ou por Santo Antonio do Aventureiro de modo que aproveite a grande producção que já existe nos municipios do Mar de Hespanha, Ubá, Leopoldina etc., etc., e que galgando o suave contraforte que separa as aguas do Pomba das do rio Doce penetre neste riquissimo valle tão esperançoso e cheio de futuro, está claro que tambem considero despendido em pura perda tudo quanto se gastar mais para obrigar os productos desta região a demandarem o Juiz de Fóra sem outro fim senão augmentar trafego á estrada União e Industria. Os valles do Pomba, Mercedes, e rio Novo nos logares onde a lavoura mais prospera estão abaixo do nivel do Juiz de Fóra muito mais de mil pés, e só esta subida aggravaria consideravelmente os gastos de tracção, e aconselharia que a lavoura tivesse o seu natural escoadouro descendo pelas margens dos rios mencionados. Accresce que para esta zona, o caminho pelo Juiz de Fóra é muito mais extenso, e portanto, toda a população ribeirinha inclusive o populoso municipio do Ubá deve comunicar-se com o ramal da estrada de ferro que tem de ir e ha de ir ao rio Doce.»

«A unica objecção séria, que eu imagino, vem a ser as difficuldades em que se achará o governo geral para prolongar até o rio Doce a estrada de ferro de D. Pedro II, mas tão convencido estou das vantagens extraordinarias deste prolongamento, que se eu

tivesse a honra de ser deputado á assembléa legislativa da provincia de Minas, não hesitaria em autorisar o governo para contratar com uma companhia mediante o systema que melhor parecesse á assembléa provincial, isto é, ou concedendo subvenção, ou garantia á construcção da estrada de ferro do rio Doce a entroncar na estrada de ferro de D. Pedro II.»

«A 3ª estrada mandada alinhar, estudar e construir pelo governo provincial, isto é, a estrada que da cidade do Serro vá ao porto do Souza é de presente uma verdadeira utopia. Da cidade do Serro ao porto do Souza embaixo da cachoeira das Escadinhas no rio Doce ha uma distancia de mais de 60 leguas, sendo povoadas sómente as primeiras 20 leguas a partir da cidade do Serro. Do porto do Souza são 30 leguas pelo rio Doce até a barra que é conhecida pelas suas difficuldades e que nunca se prestará a uma navegação regular senão de vapores. O valle do rio Doce abaixo da cachoeira das Escadinhas, e algumas dezenas de leguas acima dessa cachoeira no futuro hão de encaminhar o seu commercio para Caravellas ligado o baixo rio Doce a S. Matheus pelo rio Marilicú confluyente deste e pelo Mucury e Peruipe o que tudo se pôde obter com a 4ª parte das despezas que fez a provincia do Rio de Janeiro com o canal de Campos a Macahé: mas ainda nessa epoca Caravellas não será emporio commercial para o Serro que continuará a procurar de preferencia o grande mercado do Rio de Janeiro descendo pelo Suassuhy cuja barra no rio Doce segundo Humphreys está leste oeste com a cidade do Serro e a uma distancia de menos de 30 leguas. E como eu já disse que a estrada de ferro de D. Pedro II com o importante ramal do Pomba e Leopoldina deve ir procurar o rio Doce está claro que este ramal é o caminho do Rio de Janeiro, para as freguezias e povoados dos que ora demorão a leste da cidade do Serro, porque para esta cidade e povoações que lhe ficão ao N – N O – e S O, será caminho mais direito o tronco da estrada de ferro de D. Pedro II, que se dirige a S. Francisco, ou um ramal que demande o rio das Velhas, para baixo das suas principaes cachoeiras. Em todo o caso decretar a assembléa legislativa provincial presentemente qualquer sacrificio de dinheiro para a estrada do Serro ao porto do Souza será comprometter em pura perda as finanças da provincia.»

«Estrada de Formiga a Pitangui. – No systema de vias de communicações que tenho esboçado, e na hypothese de ir a estrada de ferro de D. Pedro II ao S. Francisco, a Formiga ligada ao grande tronco quer seja por um ramal aberto na vertente sul, quer na vertente norte da serra da Canastra, estará tambem em communicação com o Pitangui onde ou nas suas vizinhanças ha de indeclinavelmente passar a estrada para o S. Francisco. Parecendo-me, pois, intempestivo o emprego de capitães com as estradas mencionadas, interessado como tenho obrigação de ser na prosperidade da nossa bella provincia, usei tomar a liberdade de submeter estas minhas modestas observações ao illustrado juizo da assembléa provincial, bem certo de que a assembléa relevando-me a ousadia em vista da intenção deliberará o que mais útil for. – Illm e Exm. Sr. 1º secretario da assembléa

legislativa provincial de Minas Geraes – (assignado) *Theophilo Benedicto Ottoni*.

Nesta representação demonstrava eu á assembléa provincial o absurdo daquella rede de communicações decretada. Foi a minha representação por intermedio do meu distincto e estimavel amigo o Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, que então se achava no Ouro-Preto, e a S. Ex. pedi que se concordasse com o meu modo de vêr a questão, chamasse a attenção dos nossos amigos para o perigo que corria a provincia e que no caso não esperado de que continuasse aquella autorisação, entregasse a minha representação que vinha a ser um protesto, que como mineiro eu queria que ficasse inscripto nos annaes da assembléa provincial. Mas, quando chegou a minha representação, a mocidade da assembléa provincial tinha já reconhecido o perigo das vicinaes e tinha cassado a autorisação para o imprestimo dos 2,000:000\$: a minha representação não teve pois de ser apresentada senão em particular a muitos dos dignos deputados provinciaes que tinham prevenido os meus desejos e a minha petição. Assim lisongeio-me, não digo de ter contribuido, porque o acto estava consummado, mas de ter mostrado interesse e zelo pela minha provincia, quando ella se achava ameaçada de vêr as suas finanças desfalcadas em nome das taes vicinaes.

Estas observações que acabo de fazer, o senado, creio, as considerará justas quando me fizer a honra de ler a representação que aqui está.

Sr. presidente, voltando ainda á estrada de ferro de D. Pedro II, e ao seu prolongamento, eu não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro para a commissão de exploração que nomeou.

A unica cousa que pude apanhar da leitura das communicações que ahi estão no relatorio, é que a commissão de exploração considera que o traço da estrada de ferro para o rio de S. Francisco deve ser a continuuação da estrada União e Industria.

Sr. presidente, em 1862 ou 1863, na camara dos deputados, quando se agitava a questão da União e Industria, eu ponderei que se podia fazer favores á companhia utilizando o trabalho feito, e lembrei que a estrada podia se converter em ramal da estrada de ferro ou em uma estrada da terceira ordem, assentando-lhe trilhos, e leva-la mesmo até S. Francisco; tratava-se de aproveitar 9,000;000\$ que ali estavam despendidos.

Para S. João d'El-Rei, que segundo o mesmo parecer do engenheiro encarregado dos estudos é parte obrigada para a estrada de ferro que tem de ir a S. Francisco, que effectivamente ou ha de ali tocar ou nas immediações, a distancia que ha da Barra do Pirahy pela estrada União e Industria são nada menos do 53 leguas, e da Barra do Pirahy a S. João d'El-Rei pela garganta do Pereira ou pelo boqueirão de Mina são 29 leguas actualmente, que podem reduzir-se ainda.

Por consequencia já vê o senado que por este alinhamento havendo de menos 24 leguas, muito menor sacrificio terá de fazer o paiz. Accresce que actualmente não podemos usar da estrada União e Industria. A estrada é propriedade publica; mas em vez de se aceitar o conselho que por occasião da discussão da lei respectiva se atreveu ou se abalançou

a dar o humilde orador que ora falla, ficou a estrada, entre os proprios nacionaes, pelo preço de 9,000:000\$ e o seu uso foi cedido á companhia por 15 annos pelo governo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não o actual.

**O SR. T. OTTONI:** – Fosse quem fosse, vá a quem toca. Mas as concessões estavam na lei.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Então não é do governo.

**O SR. T. OTTONI:** – Perdôe-me, o governo procedeu por virtude do acto do corpo legislativo. Mas hoje a estrada União e Industria, por estes 15 annos, pertence a uma companhia e sem uma larga indemnisação não será desapropriada.

Em todo o caso, quando se pensa nos grandes destinos de uma estrada de ferro que deve ligar o norte e noroeste do imperio á sua capital, ama questão de 24 leguas de encurtamento de traço é uma questão a que cumpre attender, sobretudo quando nenhum accrescimento do despeza haverá, e, ao contrario muito mais caro ficará qualquer estrada pelo leito da União e Industria. Por consequencia eu desejo saber se o nobre ministro tem algumas informações mais a respeito dos trabalhos da commissão e se está satisfeito com as informações que a commissão lhe deu, se as considerações technicas e economicas são satisfatorias.

Esta commissão, Sr. presidente, é da maior vantagem, que não se componha só e unicamente de homens da arte, mas de homens conhecedores do paiz, que saibão e possão avaliar as suas circumstancias economicas. Eu vejo, porém, que a commissão, segundo os relatorios publicos, está tão alheia á topographia da provincia de Minas que informa ao governo, que a estrada de ferro indo a Barbacena, ha de receber o producto de todos os pontos da provincia; servirá, por exemplo, diz o relatorio, a Baependy e a Campanha que ficão ao Sul, e que necessariamente hão de ser servidas pela 4ª secção da estrada de ferro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A de S. Paulo.

**O SR. T. OTTONI:** – Ou pela estrada de S. Paulo. De Baependy ou da Campanha á Barbacena é mais longe do que da Campanha á cidade de S. Paulo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. T. OTTONI:** – De Baependy á estação terminal da 4ª secção, que eu espero que não esteja condemnada, são 13 ou 14 leguas; e a commissão que está estudando o caminho do S. Francisco informa ao nobre ministro que vai fazer uma estrada que ha de attrahir o commercio de Baependy e da Campanha para Barbacena!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E diz que custa 1:000\$ por legua este estudo.

**O SR. T. OTTONI:** – Não quero duvidar da aptidão technica do chefe da commissão; mas acredito que é preciso que se lhe addicione algum auxiliar que conheça a geographia da provincia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E com que autorisações se estão fazendo estes estudos?

**O SR. T. OTTONI:** – Perdôe, ao ministerio actual



não se pergunta com que autorisação faz despeza. Não vê o nobre presidente do conselho dizer a cada linha do seu relatório: «Isto não estava autorisado, mas hei de pedir um *bill* de indemnidade.» Está-se fazendo com a mesma autorisação com que se está emittindo papel-moeda. Portanto, isto eu não pergunto, perdôe-me o nobre senador.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está bom.

**O SR. T. OTTONI:** – Isto já sei: o ministerio se julga autorisado para tudo, e a respeito desta despeza se ella fosse proficuamente feita eu mesmo daria o *bill* de indemnidade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estão pedindo autorisação para uma lei e já mandarão fazer estudos antes de passar a lei.

**O SR. T. OTTONI:** – Senhores, eu desejava tomar em consideração alguns topicos do discurso do nobre senador pela Bahia que hontem fallou e que segundo ouvi ao nobre ministro está identificado com o ministerio, e informado dos seus mais intimos segredos, pois que segundo o nobre ministro nos revelou S. Exa. nesta questão é o depositario do pensamento intimo do governo e de suas intenções, que S. Ex. tem de traduzir em emendas...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – V. Ex. não me entendeu.

**O SR. T. OTTONI:** – ...vindo assim a ser o *leader* do ministerio no senado. Eu sinto que o nobre senador não esteja presente para o felicitar por esta bella posição a que os seus altos conhecimentos e aptidão parlamentar o elevarão. V. Ex. não pôde estar esquecido da amenidade com que o nobre presidente do conselho amargurou o nobre senador pela Bahia...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – ...por ocasião da immerecida demissão que lhe deu de presidente do Banco.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Immerecida, sem duvida, porque não se pôde servir com mais desvelo e com mais intelligencia do que serviu na presidencia do Banco do Brasil o Sr. visconde de Jequitinhonha. Mas como o ministerio passa pelas forças caudinas e vem humilde procurar o apoio do Sr. visconde de Jequitinhonha, não posso senão applaudir o nobre visconde de ter concedido este favor a quem delle tanto precisava nesta casa, segundo disse o nobre senador pela Bahia que continúa a fazer a honra de ouvir-me.

Tencionava tambem, ácerca da estrada da Tijuca, perguntar ao nobre senador se ás sociedades anonymas não podem os credores abrir fallencia, e se ellas estão fóra do direito commum.

Desejava especialmente tomar em consideração um topico do discurso do nobre senador que me arrancou este aparte – *Estamos em pleno Cesarismo!* – O nobre senador justificou eloquentemente o governo pessoal, queixando-se de que o tivessem desvirtuado nesta casa e na outra; mas como estou certo que os nobres senadores a quem se dirigia esta parte do discurso do nobre senador pela Bahia toma-lo-hão na devida consideração, e como tenho ainda outra vez para fallar, talvez ainda em presença

do nobre senador, e depois de ter ouvido os collegas, a quem S. Ex. se dirigiu, eu tinha de considerar este grave assumpto. Mas desde já não posso deixar de deplorar que o nobre senador tão francamente chamasse a terreiro esta questão nas circumstancias melindrosas em que nos achamos, ameaçados de uma guerra social e quando a subservencia dos ministros tem chegado a ponto de comprometter o augusto chefe do poder executivo, imputando-lhe, com o fim de alliciarem lisonjas das sociedades emancipadoras estrangeiras, a intenção de uma reforma social que, precipitada como a está precipitando o governo imperial, pôde subverter o paiz. (*Apoiados*).

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Creio que V. Ex. não acredita nessa subservencia?

**O SR. T. OTTONI:** – Perdoe-me V. Ex., tenho perfeita convicção do que digo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Muito obrigado!

**O SR. T. OTTONI:** – E faria injustiça a sinceridade do nobre presidente do conselho, se duvidasse. S. Ex. declarou nesta casa que entrára para o ministerio por obediencia á vontade do augusto chefe do poder executivo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tem-se explicado isso muitas vezes.

**O SR. T. OTTONI:** – ...contra sua intenção e a sua convicção.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tem-se explorado este ponto muitas vezes.

**O SR. T. OTTONI:** – Mas deixemos a questão da subservencia ministerial, e concentremos nossa attenção no importantissimo assumpto de que eu fallava. Sr. presidente, essa magna questão tem toda a relação com a das estradas de ferro, porque, se a catastrophe está proxima, não teremos mais milhões de arrobas de café para transportar das margens do Parahyba, e assim vem a ser inútil discutir estradas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Talvez tenhamos mais.

**O SR. T. OTTONI:** – Então a catastrophe está proxima, na intenção e no desejo do nobre ministro, e S. Ex. espera que triumphando a propaganda venhamos a ter mais producção.

Ah! meu caro Sr. ministro da agricultura, V. Ex. não lê o *Times!* não leu um artigo desse jornal transcripto no *Correio Mercantil*, em o qual são minuciosamente descriptos os horrores por que está passando actualmente, em consequencia de uma catastrophe igual á que entre nós se está provocando, esse desgraçado Sul dos Estados Unidos!... Sem fallar nas angustias e amarguras domesticas dos antigos proprietarios, a desgraça só pelo que toca a depreciação das propriedades é medonha. Fazendas que vendêrão-se ha 3 annos por 150,000 e por 200,000 dollars, não achão hoje compradores por 40,000 e 50,000!!! Se esta é a bem-aventurança com que, mediante a emancipação, o ministerio actual pretende dotar o paiz...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Se não sabe qual é o projecto... o projecto..

**O SR. T. OTTONI:** – Em vez de benções o ministerio merece maldição!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Se não sabe qual é o projecto, como o discute?

**O SR. T. OTTONI:** – Então V. Ex. confessa que existe projecto? Esse projecto, cuido que é o que foi em confidencia para os Estados-Unidos, porque as intimidades do ministerio actual são para aquella nação; e agora vejo que com effeito de um decreto que não foi publicado mas que se diz que chegou a ser assignado mandarão dos Estados-Unidos noticia para o *Times*...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Creio que o *Diario* já disse que o projecto era do Sr. visconde de S. Vicente.

**O SR. T. OTTONI:** – O resultado, Sr. presidente, não de ser desgraças maiores do que essas por que está passando o sul dos Estados-Unidos. E neste caso cumpre a quem de direito attender que não poderemos carregar com governo caro, não poderemos carregar com governo em que ha dotações de milhares de contos... Pobres, como havemos de ficar, será preciso que tenhamos governo mais barato.

*(O orador é cumprimentado por alguns Srs. senadores.)*

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão; retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 12 do corrente, a mesma.

Levantou-se a sessão ás 4 horas menos cinco minutos da tarde.

#### ACTA EM 12 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, Ottoni, barão de S. Lourenço, Chichorro, Dantas, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Pedreira, visconde de S. Vicente, Furtado, Silveira da Motta, visconde de Sapucahy, marquez de Olinda, Souza Ramos, Jobim, Paranhos, Sinimbú, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Euzebio e Firmino.

Faltarão com causa participada os Srs. Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, barão da Antonina, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Fernandes Torres, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacharias; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissão, deu a ordem do dia para 13 do corrente, a mesma já designada.

#### 26ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Chichorro, marquez de Olinda, barão do Rio-Grande, Diniz, Dantas, visconde de S. Vicente, barão de Pirapama, Euzebio, visconde de Jequitinhonha, Paranhos, Souza Franco, barão da Maroim, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Firmino, Pedreira, Fernandes Torres, barão de Antonina, Furtado, barão de Muritiba, Sinimbú, Ottoni e Zacharias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Paranaguá, Dias Vieira, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 11 e 12 do corrente mez.

##### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Officio de 10 do corrente, do ministerio da fazenda, remetendo duas cópias dos contratos celebrados com o barão do Livramento para a construcção de duas pontes sobre os rios Parahyba e Sanhauá. – A quem fez a requisição.

Officio de 12, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez João de Menezes e Silva e a outros estrangeiros. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, participando que expedira aviso para ser entregue ao Sr. official-maior da secretaria do senado, a quantia de 3:351\$111, saldo da que foi votada para as despesas da secretaria. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

##### PARECER DA MESA N. 87 DE 11 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de tres proposições datadas uma de 5, e duas de 6 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando varias mercês pecuniarias concedidas por diversos decretos do poder executivo em attenção a serviços prestados na guerra contra o Paraguay.

I.

«Estão sobre a mesa, para entrarem brevemente na ordem do dia, tres proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo uma dellas datada de 5, e as outras duas de 6 do corrente mez.»

«O objecto destas proposições é a aprovação de mercês pecuniarias, que o poder executivo, por decretos de 23 e 27 de fevereiro, e de 2 de março, todos do corrente anno, tem concedido, em attenção a serviços prestados na actual guerra contra o Paraguay, já a militares, que, ficando inutilizados para o serviço do exercito em consequencia de ferimentos recebidos em combate, não pôdem procurar meios de subsistencia, já a familias dos que fallecerão em combate, ou por outras causas que se declárão.»

## II.

«De accordo com os precedentes estabelecidos, formulou a mesa as tres tabellas annexas sob as letras A, B e C, cada uma das quaes se refere á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.»

As tabellas contêm os seguintes esclarecimentos:

1º Os nomes dos pensionistas;

2º A classe e importancia de cada uma das pensões;

3º Os motivos que a justificão;

4º A data dos decretos de concessão;

5º Os documentos que acompanhão os decretos;

«A proposição a que se refere a tabella letra A vem acompanhada das cópias dos respectivos decretos do poder executivo, datados todos de 27 de fevereiro ultimo, concedendo as pensões.»

«As pensões são *vinte e nove*, numero este igual ao dos pensionistas comprehendidos na mesma proposição.

Além da cópia dos decretos de concessão, nenhuma das pensões está justificada por outros documentos, excepto as que forão concedidas:

«A Francisco Manoel Pereira, soldado do 37º batalhão de voluntarios da patria, o qual, tendo marchado para a campanha, foi accommettido de bexigas, do que resultou ficar completamente cego.»

«A D. Amelia Pereira do Nascimento, viuva do tenente do 2º regimento de cavallaria ligeira José Ribeiro do Nascimento, fallecido no hospital ambulante do 1º corpo do exercito em operações.»

«Com relação á primeira, além do requerimento da parte, ha os seguintes documentos:

«1º Um officio datado de 24 de novembro de 1866, no qual o major commandante do deposito provisorio de 1ª linha participa ao ajudante general que a praça de que se trata tinha na respectiva relação à nota – escusa do serviço, esperando embarque para a sua provincia, – e que dos borrões da relação de mostra da 1ª companhia, que consultára, constava outrossim *ter sido encostada* no 1º de julho de 1866, afim de se lhe abonar a respectiva etapa;»

«2º Informação do chefe da 2ª secção da secretaria da guerra, de 8 de fevereiro do corrente anno, com a qual concorda o ajudante general, concluindo que, se o supplicante não se acha comprehendido no art. 10 do decreto n. 3371 de 7 de janeiro de 1865, não deixa entretanto pelo seu deplorável estado physico (completa cegueira) de estar no caso de obter do governo imperial o auxilio que pede, para não ter de esmolar de porta em porta.»

Com relação á segunda pensão, existem, além do requerimento da parte, os seguintes documentos:

«1º Certidão do assento de casamento da pensionista com o official fallecido, em 18 de janeiro de 1864 na matriz de Alegrete (provincia da S. Pedro).»

«2º Certidão passada pelo commando da guarnição de Alegrete, da qual consta que o official fallecêra em 5 de julho de 1866 de variola confluenta, no hospital ambulante do 1º corpo do exercito em operações contra o Paraguay.»

«3º Attestado, de 20 de novembro de 1866, em que o vigario da vara de Alegrete affirma o bom procedimento da supplicante, e o seu estado de pobreza.»

«4º Certidão do officio de 6 de outubro de 1866, em que o commandante da guarnição da cidade de Alegrete communicou ao tenente-general commandante das armas da provincia o fallecimento do official, declarando que naquella cidade residia a sua viuva, e que não tinha filhos.»

«5º Informação do vice-presidente da provincia, datada de 21 de dezembro de 1866.»

«6º Informação favoravel da 2ª secção da secretaria da guerra, com a qual concorda o ajudante general, datada de 13 de fevereiro de 1867.»

## III.

«A proposição, a que se refere a tabella letra B, vem acompanhada das cópias de 35 decretos, sendo igual o numero dos pensionistas, cujas mercês pecuniarias a mesma proposição tem por fim approvar.»

«Os decretos do poder executivo são datados de 23 de fevereiro de 1867.»

«Além das cópias dos decretos de concessão, nenhum outro documento existe, salvo á respeito da pensão concedida á D. Maria Alexandrina de Oliveira, viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Manoel Estevão de Oliveira Pinto, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

«Com relação á esta pensão, ha os seguintes documentos, além do requerimento da parte:

«1º Certidão do assento de casamento da pensionista na freguezia de Sant'Anna do Sacramento, da Bahia, em 25 de dezembro de 1863.»

«2º Attestado do respectivo parochio a respeito do bom procedimento da supplicante.»

«3º Certidão das thesourarias da fazenda geral e da provincial, nas quaes se declara que a supplicante não recebe vencimento algum por nenhum dos cofres.»

«4º Certidão da thesouraria da provincia, pela qual se prova que a consignação deixada á supplicante por seu fallecido marido lhe fôra paga até o ultimo de julho de 1866.»

## IV.

«A proposição, a que se refere a tabella letra C, vem acompanhada das cópias de sete decretos de concessão das mercês pecuniarias, sendo *doze* o numero dos agraciados.»

«Os decretos são datados de 2 de março do corrente anno.»

Com relação á esta proposição, carecem de documentos as pensões concedidas:

«A Ananias Joaquim de Oliveira, guarda nacional da provincia do Rio de Janeiro, o qual, segundo declara o respectivo decreto, achando-se em serviço policial, por occasião de descarregar uma carabina por ordem do seu commandante, esta arrebentou, e inutilisou-lhe completamente a mão esquerda: *diaria de quatrocentos réis.*»

«A D. Adelaide da Graça Vital de Oliveira, viuva do capitão de fragata Manoel Antonio Vital de Oliveira, morto a bordo do encouraçado *Silvado* no combate contra as baterias do Curupaity: *annual de um conto duzentos e vinte quatro mil réis.*»

«A D. Anna Eufrazia de Sá Werneck, mãe do 1º tenente da armada Francisco de Salles Werneck Ribeiro de Aguiar, morto em combate na guerra contra o Paraguay; *annual de 400\$.*»

Achão-se instruidas com documentos as pensões concedidas:

«A Isabel, Gentil e Abílio, os dous primeiros filhos legitimados, e o 3º legitimado do capitão do 4º corpo de voluntarios da patria Augusto Cesar Guimarães, morto no combate de 24 de maio de 1866.»

Os documentos vêm a ser:

«1º Requerimento do avô paterno dos agraciados menores, em que se declara que a mãe destes, posto que esteja viva, os abandonára por seu irregular procedimento.»

«2º Traslado de uma escriptura de perfilhação do menor Abilio, lavrada em 22 de maio de 1854 pelo tabellião da villa da Feira de Santa Anna (Bahia), declarando-se nella que a mãe do menor chamava-se Maria Francisca das Virgens, mulher solteira.»

«3º Certidão do assento de casamento do official fallecido, celebrado em 10 de junho de 1854 com Maria Augusta Bacelar, viuva, na matriz da freguezia da villa da Feira, sendo a certidão assignada pelo vigario José Tavares da Silva.»

«4º Certidão de baptismo, passada pelo vigario da freguezia do Santissimo Coração de Maria, do menor Gentil, como filho legitimo de Augusto Cesar Guimarães e D. Maria Augusta Guimarães.»

«5º Certidão, passada na camara archiepiscopal, da qual consta que os menores Abilio Cesar Guimarães e Izabel Augusta Guimarães forão baptisados na freguezia da Feira de Santa Anna, aquelle como filho natural, e esta como filha legitima do capitão Augusto Cesar Guimarães.»

«6º Certidão, passada no juizo de orphãos da villa da Feira, pela qual se mostra que os menores estão sob a tutella de seu avô paterno, o qual assignou o respectivo termo em 18 de agosto de 1866.»

«Constando que o official era casado, e que está viva a sua viuva, vê-se entretanto não ter sido ella contemplada.»

«Nas informações, que instruem o requerimento do avô dos menores, nada se diz a respeito da simples e fugitiva declaração que se faz no requerimento de que a viuva abandonára os filhos pelo seu irregular procedimento.»

«A Leopoldo menor.»

Os documentos vem a ser:

«1º Requerimento da mãe do agraciado.»

«2º Certidão de uma escriptura de perfilhação lavrada, em 11 de fevereiro de 1865, pelo escrivão

do juizo de paz, e da subdelegacia de Curato de Santa Cruz (municipio do Rio de Janeiro) pela qual o official fallecido reconheceu como seu filho o menor Leopoldo, nascido em 19 de janeiro de 1864.»

«A D. Josepha Carolina Ferreira de Mattos, e mais tres irmãos, filhos menores do capitão do 11º batalhão de infantaria Joaquim Fabricio de Mattos, morto em combate.»

Os documentos são:

«1º Officio do commandante das armas da provincia do Amazonas, de 9 de janeiro de 1867, remetendo ao presidente da provincia uma relação nominal dos quatro filhos legitimados do fallecido official, morto heroicamente, segundo declara, em defesa da patria no combate contra as fortificações de Curupaity em 22 de setembro de 1866.»

«2º Officio do presidente da provincia a S. Ex. o Sr. ministro da guerra, com a mesma data de 9 de janeiro, confirmando o do commandante das armas.»

«A D. Josepha Francisca de Jesus Salles, viuva do tenente do 38º corpo de voluntarios da patria Alexandrino Gonçalves de Salles, morto no ataque de 2 de maio de 1866.»

Os documentos vem a ser:

«1º Officios dos subdelegados do 1º e 2º districtos da freguezia de Santo Antonio (Bahia) informando ao chefe de policia que reside na freguezia a familia do tenente de voluntarios da patria Alexandrino Gonçalves de Salles composta da viuva do mesmo D. Josepha Ferreira de Jesus, e quatro filhos menores.»

«2º Officio do chefe de policia ao presidente da provincia, declarando que, em virtude das informações que recebêra, estava verificado que o official *fallecido* deixou mulher e quatro filhos, chamando-se a viuva Josepha Maria de Jesus.»

«Ora, sendo a pensão concedida á D. Josepha Francisca de Jesus Salles, é manifesto que o nome *Subcisca* não combina nem com as informações dos dous subdelegados, que dizem chamar-se – Josepha *Ferreira* – nem com a do chefe de policia, que diz chamar-se Josepha *Maria*.»

«Além destas informações, que servem de complemento ás que resultão das tabellas annexas, vê-se que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas nas tres resoluções da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa, será de 14;680\$.»

«Demonstra-se isto, sommando as diferentes parcelas, de que fazem menção as referidas tabellas, e que são as seguintes:

Tabella letra	A.....	5:312\$500
»	» B.....	5:581\$500
»	» C.....	3:786\$000
	Total.....	14:680\$000

V.

Como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da aprovação da assembléa geral;

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado;

Considerando que uma das mais importantes attribuições de assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes;

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão:

«2º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido, na fórma do estylo.»

Paço do senado, em 12 de julho de 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario.

Foi a imprimir.

PARECER DA MESA N. 88 DE 12 DE JULHO DE 1867

Expõe a materia de um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados relativo á pensão de quatrocentos réis diarios concedida pelo poder executivo ao cadete Manoel Amaro da Silva, a qual deverá ser de seiscentos réis diarios, como declarou á mesma camara o Sr. ministro do imperio em officio de 2 do corrente mez, fazendo-se a conveniente alteração na proposição da camara dos Srs. deputados de 22 de junho ultimo, que entre outras approvou aquella pensão.

I.

De um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados dirigido ao do senado, com a data de 6, e lido em sessão de 9 do corrente mez, consta que S. Ex. o Sr. ministro do imperio, em officio de 2, tambem do corrente mez, communicára áquella camara o seguinte:

«Que, tendo sido concedida, por decreto de 29 de setembro do anno findo, ao cadete do 24º corpo de voluntarios da patria, Manoel Amaro da Silva, a pensão de *quatrocentos réis diarios*, por ter ficado inutilizado em consequencia de ferimentos recebidos em combate, fôra posteriormente concedida, por outro decreto de 17 de novembro, ao mesmo cadete, e pelo mesmo motivo, como 2º sargento reformado, a pensão de *seiscentos réis diarios*, e tambem que a falta de informações sobre a identidade de pessoa dera logar a que no segundo dos referidos decretos se não annullasse o primeiro, declarando finalmente que dos dous decretos, cujas cópias tinham sido remettidas á camara dos Srs. deputados, devia prevalecer a segunda.»

«O 1º secretario da camara dos Srs. deputados conclue, dizendo que enviava esta segunda cópia, afim de ficar sem effeito a primeira, que acompanhára a resolução sobre pensões, remettida ao senado em 22 de junho ultimo.»

II.

«Consultando-se a tabella letra C, annexa ao parecer da mesa n. 84 do 1º de julho deste anno, vê-se que na proposição a que se refere o officio do 1º

secretario da camara dos Srs. deputados, está, entre outros pensionistas, comprehendido com a pensão diaria de 400 rs. o cadete do 24º corpo de voluntarios da patria Manoel Amaro da Silva.»

«Das actas do senado que se examinarão resulta outrossim que a mencionada proposição já foi, em sessão de 10 do corrente mez de julho, approvada por esta augusta camara em 1ª e 2ª discussão, e passou para 3ª, a que terá ainda de ser sujeita.»

«Como se mostra que a camara dos Srs. deputados convém em que a cópia do 1º decreto expedido pelo governo em 29 de setembro de 1866, concedendo ao 2º cadete Manoel Amaro da Silva a pensão de 400 rs. diarios, seja substituida pela do decreto posterior de 17 de novembro seguinte, que concede ao mesmo 2º cadete, como 2º sargento, a pensão de 600 rs. diarios, indispensavel é que, quando a proposição da camara dos Srs. deputados entrar em 3ª discussão, se attenda á indicada alteração admittida pela camara dos Srs. deputados, como ella acaba de participar ao senado, e que se o senado der o seu consentimento á proposição, o autographo da resolução da assembléa geral, que for dirigido á sancção imperial, seja redigido, na parte relativa ao cadete 2º sargento Manoel Amaro da Silva, de conformidade com o decreto do poder executivo de 17 de novembro de 1866, cuja cópia a camara dos Srs. deputados concorda que substitua a do anterior decreto de 29 de setembro.»

«A redacção, portanto, deverá ser modificada, com relação áquella parte sómente, nos seguintes termos:»

«Depois de – *Braulino José de Faria* – deve dizer-se – ao cadete do 6º corpo de voluntarios da patria *Jeronymo Marques de Paiva*, e ao soldado do 8º batalhão de infantaria *Lazaro da Silva*, concedidas todas por decretos de 29 de setembro de 1866; e a de *600 rs. diarios concedida por decreto de 17 de novembro do mesmo anno ao 2º cadete 2º sargento reformado do 24º corpo de voluntarios da patria Manoel Amaro da Silva.*»

III.

«Portanto, como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a mesa:»

«Considerando que o meio, que propõe, está de accordo com os precedentes, de que fazem menção o parecer n. 57 de 19 de julho de 1866, e outros:»

«Offerece o seguinte»

PARECER.

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre em 3ª discussão com a alteração proposta:

«2º Que se responda á camara dos Srs. deputados que o senado, tomou na devida consideração a materia do officio do 1º secretario da mesma camara, datado de 6 do corrente mez.»

«Paço do senado, em 12 de julho de 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario.»

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi lido o seguinte requerimento da comissão de estatística:

«Em 1836 o senado requisitou, e o governo exigiu por circular aos presidentes de provincia, informações circumstanciadas dos limites das provincias, e sobre a conveniencia de alterações nos mesmos.»

«O ministro do imperio, em officio de 1837, remetteu ao senado officios dos presidentes do Rio de Janeiro, Santa Catharina, Goyaz, Minas, Ceará, Rio Grande do Norte e Alagôas, que dão informações incompletas.»

«Parecendo á commissão de estatística muito conveniente que haja no archivo do senado informações detalhadas e completas, não só dos limites precisos de cada provincia, como de sua topographia e divisão, é de parecer que se reitere ao governo a requisição do senado feita em 1836, tanto sobre os limites, conveniencia de sua alteração, como da topographia e divisão das provincias.»

«Sala das commissões do senado, 8 de julho de 1867. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — Pedreira. — Barão do Rio-Grande.*»

Posto em discussão, foi sem debate approvedo o requerimento.

Forão depois lidos os seguintes pareceres:

1º — «As commissões reunidas de estatística e de constituição, considerando que a proposição da camara dos Srs. deputados de 10 de junho de 1855, creando e alterando collegios eleitoraes nas provincias da Bahia, de Sergipe, de S. Paulo e de Minas-Geraes não tem hoje mais razão de ser, á vista do tempo decorrido, e de achar-se o assumpto sobre que versa actualmente regulado pelas leis n. 842 de 19 de setembro de 1855, e 1021 de 14 de agosto de 1860, que dividirão as provincias em districtos eleitoraes, e em virtude das quaes se reorganisarão os respectivos collegios, sob diverso systema, são de parecer que não seja approveda a dita proposição da camara dos Srs. deputados.»

«Sala das commissões, 8 de julho de 1867. — *Pedreira. — T. Pompeu. — Silveira da Motta. — Barão do Rio-Grande. — Souza Ramos. — Visconde de Sapucahy.*»

2º — «A' commissão de estatística foi remetida, por deliberação do senado de 23 de julho de 1855, a proposição junta da camara dos Srs. deputados de 30 de agosto de 1853, augmentando no art. 1º as deputações das provincias do Rio de Janeiro, Sergipe, Piauhy e S. Paulo; e determinando no art. 2º que nenhuma provincia dê menos de dous deputados.»

Considerando a commissão que a disposição do art. 1º, menos na parte concernente á provincia de S. Paulo, já foi convertida em lei pelo § do art. 1º do decreto n. 824 de 19 de setembro de 1855; e que o mesmo acontecera á do art 2º pelo § do art. 1º do decreto n. 1021 de 16 de agosto de 1860;

E por outro lado, attendendo, pelo que toca á provincia de S. Paulo, que, ainda quando houvessem esclarecimentos justificando o augmento proposto, não conviria tomar-se agora esta providencia só em favor de uma provincia, quando outras ha que tambem não estão bem representadas, á vista do accrescimento de população que têm tido;

«E, finalmente, considerando que, para uma medida

geral, além de faltarem na casa informações e trabalhos estatísticos indispensaveis, não é para ella opportuna a presente quadra, em razão do augmento de despeza que exigiria: é de parecer que não seja approveda a referida proposição da camara dos Srs. deputados.»

«Sala das commissões, 8 de julho de 1867. — *L. Pedreira. — B. do Rio-Grande. — T. Pompeu.*»

3º — «A proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que fica pertencendo á provincia da Parahyba o termo de Alhandra com a freguezia de Nossa Senhora da Penha da Tacoura, entrou em 1ª discussão no senado em 5 de julho de 1843, e foi adiada á requisição do senador Castro e Silva, officinando-se ao governo, que respondeu ministrando informações dadas pelos presidentes das provincias de Pernambuco e Parahyba.»

«Posteriormente, em 1851, o senador visconde de Albuquerque offereceu ao senado alguns documentos relativos a este objecto.»

«Os presidentes das duas provincias de Pernambuco e Parahyba informão no sentido de pertencer a freguezia da Tacoura á sua provincia, e apresentão diversos titulos e argumentos para se appropriarem de sua posse.»

«Entretanto, dos mesmos documentos e informações consta que hoje, e de ha mais de 30 annos, a provincia da Parahyba se acha na posse incontestada daquella freguezia com os limites determinados na proposição da camara dos Srs. deputados, fazendo parte do termo de Alhandra na divisão policial, civil e judiciaria, do collegio eleitoral daquella villa, bem como na parte da malicia do commando superior da capital da Parahyba e Alhandra.»

«Portanto, qualquer que seja o direito tão contestado pelas duas provincias sobre o territorio da freguezia da Tacoura e conveniencia publica a este respeito, o facto existente e incontestado é que essa freguezia faz parte do municipio de Alhandra e provincia da Parahyba ha muitos annos; e a proposição da camara dos Srs. deputados não faz mais que legalisar o facto existente e prevenir contestações futuras.»

«E por isso a commissão é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos, e que seja adoptada.»

«Sala das commissões do senado, 8 de julho de 1867. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — L. Pedreira. — Barão do Rio-Grande.*»

4º — «A commissão de empresas privilegiadas, cumprindo a deliberação do senado de 5 de maio de 1858, examinou a representação da assembléa legislativa provincial do Amazonas, datada de 30 de dezembro de 1857, contra os inconvenientes que devião resultar do novo contrato celebrado com a companhia de navegação a vapor do Amazonas, na parte em que supprime uma das viagens estabelecidas no contrato anterior para a primeira linha, e extincção de outra na quarta, quando se esperava que a dita navegação se estendesse aos rios Purús e Madeira, pelas vantagens que dahi resultarião ao commercio e á lavoura; e notando a commissão que ambos os pontos que excitãõ a queixa da assembléa se achão providenciados pelo governo; o 1º, pelo contracto que restabeleceu as viagens

supprimidas, e o 2º, pelo que se acaba de celebrar com o cidadão Amorim, para a navegação a vapor dos afluentes do sobredito rio Amazonas, é de parecer que se archive a mencionada representação.

«Paço do senado, em 8 de julho de 1867. — J. P. Dias de Carvalho. — F. J. Furtado. — J. L. V. Cansansão de Sinimbú.»

5º — «A comissão de empresas privilegiadas examinou o requerimento do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva, que para esse fim lhe fôra remetido, por deliberação do senado de 30 de agosto de 1862, no qual requerimento pede o supplicante concessão para formular os estatutos de uma companhia de mineração, que se propõe a formar nas provincias do Minas-Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, com um privilegio por 18 annos em cada provincia.»

«Não competindo ao senado privilegios para mineração, e não havendo necessidade de concessão legislativa para que qualquer empresario de companhia formule os estatutos, por que ella deve reger-se, pois que ambas as materias se achão por lei reguladas, e são da competencia do governo, entende a comissão que nada ha a deliberrar-se sobre a materia do requerimento.»

«Paço do senado, em 8 de julho de 1867. — J. P. Dias de Carvalho. — F. J. Furtado. — J. L. V. Cansansão de Sinimbú.»

Ficarão todos sobre a mesa, para entrarem na ordem dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE:** — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — Eu desejava, Sr. presidente, fazer um requerimento; mas, como o nobre ministro da fazenda se acha presente, julgo que é melhor lembrar simplesmente as idéas do que fazer um requerimento com estrepito. O representante da nação deve lembrar ao governo este ou aquelle objecto; o governo, pelos seus órgãos no parlamento, dá as informações que julgar convenientes, que estiverem ao seu alcance, segundo o caso o exigir. Este methodo é mais facil, é o methodo pratico da camara dos communs. V. Ex. creio que está convencido de que o estrepito das interpeleções nada traz de vantajoso, nada produz de verdadeiramente util, resume-se tão sómente em agitação, e mais agitação. Aproveito, portanto, a occasião de se achar presente o nobre ministro da fazenda para lembrar á S. Ex. uma idéa.

Nós temos de discutir aqui no senado o que é relativo aos meios de satisfazer ao *deficit*, de promover algumas reformas no systema de impostos, actualmente existente. E' indispensavel saber-se alguma cousa relativamente à estatistica administrativa, commercial e industrial; entendo, por isso, do meu dever despertar a attenção do nobre ministro da fazenda para assumpto de tanta importancia, como o que fica indicado. Tudo quanto S. Ex. poder colligir, além daquillo que se acha nos relatorios, ou feito por essa commissão, que não sei se ainda existe, nomeada para a renda de importação, a qual tem feito excellentes relatorios; tudo quanto S. Ex. quizer colligir de dados estatísticos em relação á administração, ao commercio, á industria

manufactureira e agricola, pedia á S. Ex. que mandasse publicar, ou pelo *Diario* Official, ou directamente remettendo ao corpo legislativo, porque na realidade esta medida ha de servir muito para se poder apreciar e decidir qual o melhor meio de augmentar a renda do Estado.

Eis aqui, Sr. presidente, a summa do requerimento que pretendia fazer; mas como S. Ex. o Sr. ministro da fazenda se acha presente, entendo que é desnecessario apresenta-lo por escripto. Desta fórma, pelo menos, economisa-se o tempo, que em todo caso é precioso.

**O SR. ZACHARIAS (Presidente do Conselho):** — Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** — Fica adiada a materia, vai-se lêr um requerimento que está adiado.

Entrou em discussão, adiada na sessão de 26 de junho, o requerimento do Sr. barão de Cotegipe, pedindo informações ao governo ácerca dos officiaes da guarda nacional demittidos desde agosto de 1866 e outras.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — Sr. presidente, quanto foi apresentado este requerimento na casa, ouvindo lê-lo, entendi do meu dever pedir a palavra, para que não fosse elle approvado sem conhecimento exacto de sua importancia e gravidade.

V. Ex. permita que eu nutra a convicção de que ninguém me poderá increpar de ser inimigo de informações; pelo contrario, tenho sido um dos membros do parlamento brasileiro que mais vezes tem usado da palavra nas casas de que é membro, pedindo a approvação de requerimentos sobre informações de actos da administração; aqui no senado houve dia de fazer tres requerimentos e talvez mais. Já se vê, portanto, que sou amigo de informações, o parlamento deve saber as razões pelas quaes o poder executivo obra desta ou daquella fórma, mas com o criterio, a discripção e prudencia, aconselhados pelos artigos da constituição que estabelecem a independencia dos poderes e consagrão sua perfeita harmonia. O senado ha de me fazer a justiça de crer que eu desejo, por consequencia, que o poder executivo se preste a dar todas as informações de seus actos, que lhe forem exigidas pelo parlamento; mas que este meu desejo deve sempre ser entendido de accordo com os principios consagrados na lei fundamental do Estado, que estabelece a independencia dos poderes e determina a harmonia que deve reinar entre elles. E' só, portanto, para que sejam esses poderes harmonisados, que eu entendo que o parlamento deve de estar ao facto das razões por que o governo obrou desta ou daquella fórma, principalmente em relação aos actos que estão dentro da alçada do poder executivo.

Ora, este requerimento está dentro da alçada do poder executivo? Examinemos primeiramente o objecto.

Pretende o requerimento que seja remettido ao senado uma relação dos officiaes da guarda nacional, que têm sido demittidos, suspensos e reformados, sem o requererem, desde agosto do anno passado até hoje, e, sendo possivel, cópia das informações que motivarão taes actos.

Principio por perguntar: — pôde o governo na fôrma da lei demittir officiaes da guarda nacional? pôde suspender-lhes o exercicio? pôde reforma-los sem o requererem? A resposta, Sr. presidente, a estas perguntas seria facil, se o nobre autor do requerimento tivesse tido a bondade de especificar os casos; uma vez, porém, que não vêm os casos especificados, eu creio que não se pôde tomar em consideração este artigo senão em abstracto.

Se na realidade o governo não está autorisado para demittir officiaes da guarda nacional e os demittiu, é isso objecto de accusação, porque é uma violação da lei; e então não é esta a fôrma, não é este o meio que se deve adoptar em tal caso. Por que motivo pretende o honrado senador, meu digno collega, que venha para o senado a lista destes actos contrarios á lei, praticados pelo governo? para formular aqui a accusação? Não é o logar proprio, porque as accusações dos ministros ninguém ignora que devem ser formuladas na camara dos deputados; nós, não somos mais do que juizes, depois que a accusação, passando pelos tramites estabelecidos na lei, tiver chegado ao nosso conhecimento.

Pôde o governo suspender o exercicio dos officiaes da guarda nacional? Se pôde suspender, evidente é que da nossa parte não ha direito para interpor juizo a este respeito, porque o governo obrou dentro das attribuições que lhe forão concedidas pela lei. Se o governo para isso não tem direito, a este caso é applicavel o mesmo que já deixei dito relativamente ás demissões.

Pôde o governo sem que lhe tenha sido requerido, reformar os officiaes da guarda nacional? Se o pôde fazer, por que motivo precisamos da lista daquelles officiaes que têm sido reformados, sem o requererem? Se não tem direito, está esta questão no mesmo caso da 1ª e 2ª.

Mas se estas considerações não bastão, eu perguntarei ao senado se não ha contradicção entre a declaração formal de que a nossa situação é a mais grave que é possivel, em consequencia do estado de guerra em que nos achamos e da reluctancia que se tem offerecido, até certo ponto, em differentes logares do imperio, para se contribuir com este imposto de sangue para defesa da honra nacional, o que dá em resultado abalar o credito do governo, e por consequencia tornar-se vantajosa, ou mais vantajosa a posição do inimigo; se não ha contradicção, pergunto eu, entre esse modo de encarar a situação actual e o requerimento que se discute? A contradicção é manifesta. Não será mais judicioso, mais proprio, mais congruente o procedimento daquelles que, desejando tambem informações a este respeito, não se achando satisfeitos com a marcha politica da situação, nem approvando alguns actos do governo, todavia esperão que a situação se melhore, que os horizontes se tornem mais claros, afim de poderem opportunamente exigir da administração as competentes informações, e fazer sobre seus actos as censuras que entenderem que devem fazer, em consciencia, no exacto cumprimento de seus sagrados deveres? Não é este procedimento muito mais razoavel? Não é o procedimento que a prudencia, que a sã razão aconselha nas difficeis circumstancias em que se estorce o paiz, e que não poderia deixar de ser

seguido em todo e qualquer parlamento? O modo de proceder do meu illustre collega pela Bahia, apresentando este requerimento, dá a entender que (perdoem-me dizê-lo), quando de todas as partes para que nos voltemos damos de face com as difficuldades do nosso paiz, o parlamento parece desconhecê-las, e quer constituir-se um embaraço, uma difficuldade de mais! Quem não vê que um requerimento desta ordem vai pôr em agitação todos os espiritos, animar censuras gravissimas, que devem de ser produzidas pelo interesse individual, eminentemente comprehendido em todos esses actos que parecem censurados no requerimento que se discute?

Sem duvida alguma, Sr. presidente.

Se a paz estivesse feita, se as difficuldades tivessem sido removidas, se não todas, em grande parte, nada mais justo, nada mais razoavel, nada mais patriótico do que examinar se o governo, para conseguir aquelle fim, tinha empregado os meios, e só os meios que lhe erão permittidos pelas leis e pela constituição do Estado; mas hoje?... Pôde ser que haja duas opiniões a este respeito; eu julgo, porém, que a minha opinião satisfaz completamente ás exigencias publicas, e é a mais compativel com o resguardo, com a prudencia que a nossa idade aconselha.

Nem se me allegue que em alguns parlamentos, como no da Inglaterra, por occasião da guerra da Criméa, se fizerão fortes increpações ao governo pelo modo como era o exercito tratado e municiado no theatro da guerra, não; porque note o senado que as censuras que então se fizerão versarão sobre factos a factos notaveis, provados e reconhecidos pelo proprio governo, filhos da situação em que este se achou, depois de tão longa paz, com uma guerra das mais collossaes que a Inglaterra tem sustentado. O ministro da guerra, naquella occasião, passou por pouco habil, mas não por falta de patriotismo, nem por infractor da constituição, nem por violador das leis, nem por inimigo da ordem! O caso é mui differente.

Mas, se estas censuras que se levantão forem procedentes, o que teremos nós de fazer? o que devera fazer a camara dos Srs. deputados? A' cumprir o seu dever deve accusar o ministerio, e accusa-lo formalmente... E, entre parenthesis, direi a V. Ex., ou despertarei a attenção do senado para um artigo que vem em uma das folhas diarias desta capital (creio que na folha publicada ante-hontem), onde se reproduz o trecho de um discurso proferido aqui no senado, no qual se fazem as mais estranhas accusações ao ministerio actual. Se tudo aquillo que se refere naquelle trecho é exacto, se a verdade ali está exarada escrupulosamente, permittão-me que diga que a camara dos Srs. deputados tem faltado ao seu dever, deixando de accusar o ministerio.

Sr. presidente, eu sou amigo da estrada real; desvaneço-me de sempre ter trilhado esse caminho. Quando entendi, em 1832, que o então ministro da justiça tinha violado a constituição, acabando, por um simples aviso, com as cartas de seguro, garantia unica que tinha a segurança individual, porque nesse tempo ainda não estava estabelecido o *habeas-corporis*, como procedi eu, nessa occasião, Sr. presidente? Accusei formalmente o ministerio; a camara tomou conhecimento, seguiu a accusação os tramites estabelecidos



no regimento, o ministro produziu a sua defesa, deu parecer a comissão para isso encarregada, e afinal foi o ministro absolvido.

Assim, senhores, entendo que se deve proceder; mas deixar pender uma espada de Damocles sobre a cabeça de um ministro, como infractor da lei, inimigo da constituição, sem que a accusação appareça, para que a defesa tenha logar, certamente, Sr presidente, não é isto systema parlamentar, não é isto o que quer a constituição, não é este, sem duvida alguma, o meio legitimo de promover a prosperidade do paiz, nem tão pouco o de sustentar as liberdades publicas, que a constituição nos garante.

Tratei disto, Sr presidente, apenas como um incidente, mas que serve muito explicitamente para justificar a razão por que eu pedi a palavra, para que este requerimento fosse discutido convenientemente. Vamos á questão.

Senhores, examinemos bem qual é a consequencia deste 1º artigo. O nobre senador quer uma lista de todos os officiaes da guarda nacional que têm sido demittidos. Pois que na occasião actual, quando se está formando o exercito, que ainda não está completo, quando o inimigo está em frente, quando talvez o numero dos soldados não seja sufficiente para vencer as difficuldades locais, conseguir a victoria; porventura o ministerio demittiria officiaes da guarda nacional que empregarão todo o zelo no recrutamento, na prestação do contingente indispensavel, marcado para cada uma das provincias?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Demittiu, sim.

**O SR. FURTADO:** – Até a quem já tinha condecorado por esses serviços.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Os honrados membros, que me dão apartes, estão na rigorosa obrigação de declinar os nomes, para que sobre elles seja instituida uma averiguação formal, por que não é só pelo facto de uma simples asseveração que o senado ha de se deixar convencer; é necessario que se liguem os nomes aos factos, que estes factos sejam provados, para que se possa avaliar se na realidade o governo praticou injustiças.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Para isto é que se pede a lista.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Perdão, não é só para isso que se pede a lista, não se exige apenas que os actos do ministerio devão ser trazidos ao conhecimento do senado, a lista é de tudo quanto se tem feito em todo o imperio a este respeito...

O Sr. Furtado dá ainda um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Se os honrados membros já têm esses nomes, porque precisão desta lista? Se os actos do governo têm sido publicados...

**O SR. FURTADO:** – E' um direito que exercemos, pedindo os esclarecimentos que quizermos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sobre isto peço perdão; esse direito illimitado é que precisa ser aqui discutido; esse direito entendo que é sómente tanto quanto é indispensavel para harmonisar os poderes politicos do estado; não é de fórma alguma para destruir a liberdade e independencia.

desses poderes supremos, porque desde que o contrario se entendesse, seguir-se-hia que tal direito não existe.

**UMA VOZ:** – Para pedir esclarecimentos existe.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Concorde, como já disse, que o senado tem direito de perguntar, de pedir esclarecimentos ao governo, mas dentro de certos limites.

Ora, supponha-se que aqui todos os dias se perguntava ao governo à razão por que demittiu um seu empregado de confiança; quem o fizesse estava no direito de faze-lo? é possível admittir isto? qual seria o resultado, senhores? O governo não poderia mais demittir um empregado de confiança, estaria com os braços atados, os empregados zombarião, escarnecerião do governo, a sua força moral desapareceria. Já se vê, pois, que esse direito deve ser exercido com certo criterio, porque, ao contrario, se opporia á independencia dos poderes politicos do estado, quebraria esse nexos harmonico que tão sabiamente a constituição estabeleceu, destruiria o equilibrio, que deve haver entre elles, e que é a chave que mantem a segurança individual dos cidadãos, e a garantia de todos os seus direitos politicos.

Portanto, o principio, que no seu aparte o honrado membro pela provincia do Maranhão invocou, não pôde ser aceito em toda a sua plenitude; ha de ser entendido dentro dos limites que acabei de offerecer á sua illustrada consideração.

Agora perguntarei eu, Sr. presidente, se pôde haver praticabilidade nestas informações que se exigem. Eu entendo que não, desde que este requerimento não se pôde executar este anno. Resta-nos apenas 2 1/2 mezes de sessão, nem talvez tanto, mas emfim, approved elle, depois da discussão, demos que haja 2 mezes. Em 2 mezes teremos nós tempo sufficiente para vir esta relação? Teremos tempo sufficiente para mandar-se á todas as provincias do imperio, procurar saber os commandantes da guarda nacional, os officiaes subalternos que forão demittidos, já pelo governo, já pelos presidentes de provincia? Note-se que aqui não se faz excepção, não se diz que se pede a lista dos que forão demittidos pelo ministro, diz-se – em geral – relação dos officiaes da guarda nacional que têm sido demittidos, suspensos, reformados, sem o requererem, desde agosto do anno passado até hoje, e, sendo possível, cópia das informações que motivarão taes actos; – por consequencia comprehende não só aquillo que o ministro da justiça tem feito, mas tudo quanto tem sido feito e praticado pelos differentes presidentes de provincia. Será necessario, portanto, mandar desde o Rio-Grande do Sul até a provincia do Amazonas procurar estas listas para satisfazer ao senado. E será isto possível, senhores?

**O SR. FURTADO:** – O governo que mande o que tem na secretaria.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. realmente está censurando o nobre senador que fez o requerimento, porque dá a conhecer que foi elle feito sem attenção á sua praticabilidade.

**O SR. FURTADO:** – Estou mostrando o meio mais conveniente de satisfazer o requerimento.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. entende neste caso que pôde-se emendar por esta fórma.

**O SR. FURTADO:** – Não, aponto o meio mais facil de satisfazer-se o pedido; cumpra-se o que se poderá, mande-se já o que está aqui, depois o que vier das provincias.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Depois do senado aprovar o requerimento, o governo ha de cumpri-lo tal qual; se assim não fizesse, talvez o nobre senador fosse o primeiro a dizer: – escondeu o resto, porque esse resto é o peor...

**O SR. FURTADO:** – O governo pôde dizer que o mais está nas provincias.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...talvez o honrado membro dissesse que o governo tinha procurado esta tangente para se livrar da gravissima responsabilidade dessas demissões.

**O SR. FURTADO:** – Não são só essas que se têm feito.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Maranhão está reconhecendo: 1º a inoportunidade do requerimento, 2º, a facilidade com que elle foi concebido e proposto ao senado. O senado não pôde adoptar semelhante requerimento; não é possível! Não só esse requerimento, longe de consolidar a actual situação do paiz, procura desmorrone-la, como ainda, por todos os principios, é elle impraticavel. O nobre senador está reconhecendo esta verdade apezar dos seus apartes, apartes que, permita o honrado membro que lhe diga, S. Ex. não offerceria á consideração do senado se não fôra a posição que occupa nesta casa.

**O SR. FURTADO:** – Este argumento pôde melhor ser applicado em relação á V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não pôde.

**O SR. FURTADO:** – Pôde: basta dizer que V. Ex. sustenta isto, porque occupa a posição que todos reconhecemos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Peça perdão; seria da parte de V. Ex. uma injustiça grave, porque eu não occupo aqui posição nenhuma, politica infelizmente para mim Sr. presidente, eu occupo aqui a posição da imparcialidade: estou inteiramente no meio da opposição e no meio daquelles que são amigos e extremos defensores da administração. V. Ex. tem visto aqui nesta casa: eu não sustento muitas vezes proposições proferidas pela opposição, e ao mesmo tempo não sustento tambem algumas proposições proferidas ou antes sustentadas pela administração actual? E quando nós continuarmos, o honrado membro terá occasião de melhor o observar. Agora, perdô-me o honrado senador, ainda não tive occasião de vê-lo dar nem sombra de voto em favor do ministerio.

Mas deixemos isto, não acanhemos a discussão; é desvirtua-la completamente, é tira-la do seu verdadeiro terreno. Esta questão, Sr. presidente, é grave, é uma questão elevadissima: o senado não pôde de fórma alguma tomar conhecimento della, o senado não pôde declarar-se por um requerimento desta ordem.

A nossa situação é tal, Sr. presidente, exige de nós tanta prudencia que hoje li, com espanto meu, em uma das folhas diarias da capital (eu trago isto para mostrar quanto deve ser considerado melindrosa a situação do senado.) Li hoje em uma das folhas diarias da capital que o Sr. ministro da agricultura tinha soffrido nesta casa e continuava a soffrer gravissimos desgostos. Ora, eu não creio. V. Ex. não terá ahí o *Correio Mercantil*?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Eu o tenho; aqui está.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mil graças, senhor. (*Lendo.*) «E' impertinencia do Sr. Zacharias querer governar sem o concurso do senado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Peça a palavra.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – «O Sr. Dantas, ha cerca de 15 dias, que está amargando no senado...

**O SR. DANTAS:** – Protesto contra isto.

**UMA VOZ:** – E' o Sr. Dantas, ministro.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...para no fim não ter o que deseja em nome do governo.

«E' triste esta posição!»

«E outra cousa não era de esperar, desde que o ministerio, por falta de tino, não conseguiu, sequer, o apoio de um dos partidos representados no senado!»

«Isto só acontece ao paternal governo que nos dirige actualmente!»

Ora, aqui tem V. Ex. como se interpretão as opiniões, ou o procedimento do senado. V. Ex. tem achado alguma *amargura* na discussão da lei, sobre o prolongamento das estradas de ferro? Pelo contrario, a maior *doçura* (é para contrapôr á *amargura*), tanto da parte do Sr. ministro para com os illustrados senadores, que têm intervindo na discussão, como da parte destes senhores para com S. Ex.: tem-se discutido o objecto, pelo que diz respeito a alguns, com toda a proficiencia, com todo o talento que os caracteriza, e da parte do ministro, com o conhecimento pleno do objecto, com toda sufficiencia. Tem-se prolongado a discussão, é verdade; mas essa demora em se tomar uma resolução, tem sido porventura em pura perda? Creio que não. Tem sido ella para fazer *amargar* ao Sr. ministro da agricultura? Decididamente não. Tem sido, porque o assumpto é vastissimo, é capital, é muito grave, como tem sido reconhecido pelos oradores, os mais distinctos, e que mais razão têm para conhecer do objecto, porque têm já exercido as funcções do ministerio respectivo, como o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso e outros senhores; todos elles têm tomado parte na discussão, com aquella affabilidade, com o zelo que os distingue, reconhecendo todos que não é esta uma questão de partido, como o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso expressamente o declarou; sendo ao contrario este assumpto o objecto de uma alta politica, qual a que se prende aos melhoramentos materiaes e moraes do paiz, ao futuro engrandecimento e prosperidade do Brasil. Não é exacto, portanto, o que diz aquella folha.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas V. Ex. perdôe que lhe observe que está como que refutando um artigo de jornal.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não senhor; estou sómente procurando provar á V. Ex...

**O SR. PRESIDENTE:** – Faço sómente esta observação.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...que é melindrosa a situação do senado. Se se diz isto relativamente á uma discussão que tem corrido tão placida aqui nesta casa, que não tem sido, de fôrma alguma, turvada pelo espirito de partido, o que não se dirá se um requerimento destes for adoptado pelo senado? Então, decididamente se ha de dizer que a maioria do senado é de uma opposição systematica, caprichosa, que não attende á oppotunidade da situação, nem á praticabilidade dos recursos de que lança mão. Eis a conclusão a que eu queria chegar; e para chegar á esta conclusão é que trouxe estes exemplos.

Sr. presidente, não sou inteiramente da opinião daquelles que entendem que no senado não se faz politica; já o declarei em algumas sessões passadas. Mas o que acho é grande contradicção entre os Srs. conservadores de 1858 e os Srs. conservadores de hoje. Naquelle tempo a maxima proclamada no senado pelo fallecido, e de saudosa memoria, Sr. visconde de Uruguay foi: «O senado declara que não approva sem exame os actos da administração; não faz opposição, mas não approva sem exame.» Isto é o que desejo que se faça bem sentir, para que o povo considere a versatilidade dos partidos que dominão o meu paiz e que hão de causar-lhe a sua ruina. (*Apoiado. Pausa.*)

Eu prossigo, Sr. presidente; já disse sufficiente, no meu modo de vêr, quando ao 1º artigo.

Vamos ao 2º (*Lendo*): «Art. 2º Quantos commandos superiores e corpos da guarda nacional têm sido creados e em que provincias, durante a mesma epocha.»

Ora, senhores, o governo não está autorizado para isto? A situação em que nos achamos não exige, não reclama estas medidas? O inimigo ainda não occupa terras brasileiras? Porventura a provincia de Matto-Grosso está livre?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – As ultimas noticias dizem que sim.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A provincia de Mato-Grosso está livre dos assaltos e das correrias, dos insultos e das depredações do inimigo? Certamente não. Como é que se vem aqui perguntar quantos corpos se tem creado? 1,000? E eu respondo: 2,000... E quizera 5,000 ou tantos quantos são precisos...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Póde ser que o autor do requerimento achasse que erão poucos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...para repellir o inimigo do solo brasileiro, conseguirmos a victoria, e firmar para sempre a gloria de nossas armas.

Mas, disse o honrado membro pela provincia do Pará, que me não sabe dar apartes senão contrarios

inteiramente, permitta-se-me que diga, ao sentimento intimo de meu coração; disse o honrado membro: «Póde ser que o autor do requerimento achasse pouco, e quer que se tenha nomeado ainda maior numero.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Achar que se podia precisar de mais força; sim.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, não é escarneo, não é chasco, não é... não sei a palavra... (*Pausa.*) Bem; eu aceito o que o honrado membro disse. Veremos. Por ora eu declaro que o senado nada tem a fazer com este requerimento, que o melhor é não perguntar. Se ha alguma cousa a fazer, é animar o governo a que prossiga, a que repilla o inimigo do nosso territorio, a que trate de acabar a guerra, e acaba-la honrosamente, com o triumpho glorioso das nossas armas: a que redusa esse inimigo iniquo e audacioso ao estado de nunca jámais ficar sem tremer diante de nossas aguias, e de curvar-se humilhado todas as vezes que vir fluctuar o pavilhão brasileiro.

E aproveitarei esta occasião para dizer que não é mais a epocha de termos 20, nem 25,000 homens como exercito permanente; uma outra força, muito maior, deve ter o Brasil para fazer respeitar-se dos seus inimigos e fazer calar esse ciume, que só tem servido para arruinar-nos, arruinando a nossa industria, o nosso commercio, e incutindo no povo sentimentos absolutamente contrarios áquelles que sustentão e consolidão a ordem publica nos paizes civilisados. Anime-se, Sr. presidente, o governo (é o meu *desideratum*); anime-se, como? Sendo uma só a voz do parlamento em dar-lhe apoio; ao depois, haverá tempo de bem examinarmos os actos illegaes que porventura o governo houver praticado, e nesse tempo não se acharão certamente prescriptos, porque a lei os não prescreve.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Anime-se, para que o governo tenha triumphos como o de Uruguayana.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, não se póde animar a que tenha triumphos o exercito brasileiro, discutindo por tal fôrma os negocios publicos.

Tenho dito o que é relativo ao 2º artigo.

Vamos ao 3º (*Lendo*). «Relação dos juizes municipaes que têm deixado de ser reconduzidos; dos juizes de direito avulsos e vencendo ou não ordenado no mesmo espaço.» Pois o senado ha de approvar um requerimento desta ordem? ha de pedir estas informações? O governo é obrigado a reconduzir todos os juizes municipaes? Aquelles que entender que não, é responsavel por isso? Ha de vir aqui ao parlamento dizer as razões por que, razões que são absolutamente filhas do conhecimento que o governo tem da administração? Aligeirar a fama publica destes juizes, é isto conveniente? é em beneficio dos juizes? Sr. presidente, eu peço ao senado que não approve este requerimento, e sobretudo nesta parte. V. Ex. não está ouvindo o que se tem dito relativamente á remoção, e creio que suspensão de juizes municipaes, e como o governo tem sido acoimado de injusto? Outros dirão o contrario.

Os partidos ordinariamente são verdadeiros Protheus: cada um tem sua physionomia, variavel segundo a atmospheria em que respirão, todos subordinados á mesma lei. De maneira que aos partidos é a quem se póde applicar perfeitamente o *hodie mihi, cras tibi*: hoje elles fallão esta linguagem, amanhã, subindo ao poder, fallaráõ outra: hoje accusão porque não reconduziu, supponhamos, a Pedro; amanhã accusão porque reconduziu a Paulo; e estamos todos os dias vendo estas alternativas, estas variações infinitas sempre sobre o mesmo thema, que, em ultima analyse, é identico para todos os partidos. E attenda V. Ex. que é isso que os mantém; V. Ex. creia: os filiados nos núcleos, nos gremios, e... não sei bem a nova terminologia... mas eu hei de estudar e hei de por fim acabar por saber perfeitamente o ritual...

E' isto precisamente o que os mantém, o que gera o proselytismo; porque, como diz lord Brougham: «os partidos fazem com que a mediocridade seja uma aguia e com que a aguia seja uma mediocridade.»

Lord Brougham é um illustradissimo estadista que, na sua importante obra em 3 volumes *Political philosophy*, trata perfeitamente a respeito dos partidos politicos, no 2º volume, parece-me, e eu tomo a liberdade de recomendar a leitura desta obra ao honrado membro, que me honra com sua attenção, o Sr. senador pela provincia de Matto-Grosso.

**O SR. PARANHOS:** – Serei obediente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Este artigo, portanto, tambem não póde ser approvedo.

Vamos ao 4º (*Lendo.*) «Qual o numero de praças da guarda nacional que têm dado para o serviço de guerra as provincias de S. Paulo, Minas, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco.» Para que, Sr. presidente? para saber que estas provincias têm dado mais do que as outras? O senado ha de ir metter, permita-se-me o termo, esta herba de passarinho, esta herba damninha no coração de todos os habitantes, de todos os homens influentes, de todos os homens notaveis e representantes da nação, das provincias que não estão aqui mencionadas? E' isto conveniente? é isto prudente? V. Ex. vê que eu tive razão para pedir a palavra, e sustar por essa fórma a passagem do requerimento.

Creio que tenho tambem justificado a minha opposição ao requerimento; que são solidos os motivos que tenho para pedir ao senado que o não approve por emquanto; porque, depois de acabada a guerra, depois que a situação serenar, depois que tudo tomar o seu caminho natural e normal, teremos tempo de bem examinar tudo.

E então, senhores, examinaremos como têm sido examinadas as administrações passadas, as quaes tudo fizerão, tudo tentárão e em todos os generos, e não houve uma voz que se levantasse nem na camara, nem fóra della... (*Ao. Sr. T. Ottoni.*) V. Ex. vê que estou agora apontando para cima.

**O SR. T. OTTONI:** – V. Ex. ha de dar licença que eu veja tambem quando apontar para baixo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço attenção.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sim senhor. Agora peço licença á S. Ex. para dizer que, quando aponto para baixo, aponto sempre para esta cadeira vasia...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Estava agora pensando em Uruguayana; não ouvi o que disse V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E as administrações passadas, como dizia, em tempo de paz, commetterão quantas faltas; e, não obstante, nem uma voz se levantou para censura-las. Eu entendo que devemos, que temos o direito de censurar; mas entendo tambem que esse direito e esse dever devem ser exercidos opportunamente, com muito criterio e discrição, dentro dos limites que a constituição nos traçou. V. Ex. ha de se recordar que eu já declarei nesta casa que depois da paz haviamos de averiguar quanto se houvesse feito durante a guerra. Por emquanto, nesse sentido, é tudo inopportuno e extemporaneo: é esta a minha opinião.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – V. Ex. já averiguou antes da paz.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Voto contra o requerimento.

A discussão ficou adiada pela hora, passando-se á 2º parte da ordem do dia.

Sahiu do salão o Sr. presidente, depois de convidar o Sr. vice-presidente para occupar a cadeira.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. visconde de Jequitinhonha, Pedreira e Ottoni; e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 1ª discussão, que ficára anteriormente adiada, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas para o interior do imperio.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, parece-me que Senado deseja que este projecto passe á 2ª discussão, porque o debate já havido deve ter demonstrado a utilidade irrecusavel do mesmo projecto: eu, portanto, não me alongarei nesta occasião, procurarei ser o mais breve possivel. Julgo, porém, do meu dever dar uma resposta ao nobre senador por Minas-Geraes, que em ultimo lugar occupou a attenção do senado.

O honrado senador tratou principalmente de diversos pontos, que eu, para methodisar a minha resposta, dividirei em tres partes:

1ª parte: dados e calculos das differentes estradas de ferro, tendo por base o relatorio que tive a honra de offerecer á consideração do corpo legislativo nesta sessão. Com esses dados e calculos o honrado senador procurou mostrar quanto à riqueza publica tinha augmentado mediante as actuaes estradas de ferro.

2ª parte: apprehensões do nobre senador, de que o governo não tomava a peito o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, e se contentará em vende-la, desde que chegue ao Porto Novo do Cunha; estrada de ferro de Pernambuco, o desejo de saber se porventura o projecto que se discute resolve a questão, assaz conhecida, da reclamação da

directoria dessa estrada perante o governo sobre o augmento da garantia.

3ª parte: demora nos trabalhos da estrada de ferro de D. Pedro II até Entre-Rios, assim como na solução de uma proposta offercida ao governo para a organização de uma companhia que se incumba do prolongamento da linha de Entre-Rios a Porto-Novo da Cunha: *tram-way* de Pernambuco a Bezerros, estradas vicinaes em Minas Geraes, estradas internas e outras na Bahia, convergentes á linha ferrea.

Sr. presidente, nada tenho a accrescentar ao que luminosamente disse o honrado senador por Minas Geraes para, em confirmação do que eu havia asseverado ao senado, convence-lo das vantagens que o paiz auferê das estradas de ferro, e ao mesmo passo dissipar os temores, porventura suscitados pelos sacrificios que hajão de resultar do seu prolongamento, visto que, em sendo prolongadas para centros productores, para centros commerciaes e populosos, pagarão de sobra taes sacrificios e augmentarão a renda e prosperidade publica. O honrado senador com o conhecimento que tem desta materia, com os estudos por S. Ex. feitos, ha longos annos, principalmente com relação á estrada de ferro de D. Pedro II., nada deixou a desejar. Eu, portanto, apenas me occupo dessa parte do seu discurso para dizer que concordo inteiramente com S. Ex.

Entro na 2ª parte do discurso do honrado senador.

Sr. presidente, admirou-me a apprehensão manifestada pelo honrado senador, por tal modo vehemente, que o induzia talvez a negar o seu apoio ao projecto, accrescentando S. Ex. que lh'a inspirarão palavras que se dignou lêr, extrahidas de um discurso meu, no qual pareceu-lhe ter eu ficado em duvida, quanto a querer ou não o governo o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

Nunca puz em duvida semelhante cousa, Sr. presidente. Tendo sido convidado pelo honrado senador por Matto-Grosso a declarar o pensamento do governo sobre a venda da estrada de ferro de D. Pedro II, declarei, em resposta a S. Ex. que, se o governo houvesse de transferir a propriedade dessa estrada á uma companhia estrangeira ou nacional, segundo os desejos do honrado senador, havia de procurar todos os meios para não realizar essa venda senão depois de chegar a estrada ao Porto-Novo do Cunha.

Isto, porém, não quer dizer que o governo não tome a peito prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II até o rio de S. Francisco; porquanto, como bem o sabe o honrado membro, assim foi previsto em um dos artigos do projecto. Quando se tratar de vender a estrada, ou do modo de se realizar a transacção, subsistirá inteiramente a disposição desse artigo. Pedirei apenas que se faça a seguinte alteração: em vez de dizer-se: «O governo realizará a venda», diga-se: «Poderá realizar a venda». Haverá assim mais harmonia com os estylos adoptados no corpo legislativo em autorisações desta natureza. Em tudo o mais o projecto fica intacto.

Logo não havia razão para nutrir o nobre senador por Minas-Geraes apprehensões ácerca da opinião do governo – opinião firme, radicada, inabalavel, da necessidade do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II áquelle grande rio, pelo caminho que

melhor e mais vantajoso fôr aos interesses publicos.

Nesta mesma occasião responderei ao nobre senador, quanto á observação que S. Ex. fez de não ter eu apresentado ao senado o calculo da despeza desse prolongamento, quando no meu proprio relatorio tinha as precisas bases.

Não o fiz porque não julgo ainda completos os dados obtidos, e além disto eu mesmo, informando ao senado, disse que a commissão Whitaker ainda não organisára trabalhos sobre os quaes o governo pudesse firmar uma opinião exacta. Dessa commissão o que ha é o resultado de seus primeiros trabalhos de reconhecimento, á vista dos quaes o Sr. Whitaker disse que o prolongamento poderia custar por milha approximadamente 80.000\$, incluindo o custo das estações, trilhos, etc. Mas eu não podia assegurar ao senado que esta seria a despeza.

E, como ao honrado senador, á vista da direcção dada pelo engenheiro Whitaker aos estudos a seu cargo, pareceu que se não adoptaria a melhor direcção, devo dizer á S. Ex. que isto tudo está prevenido nas instrucções dadas ao mesmo engenheiro. Elle ha de estudar necessariamente o prolongamento da linha nas direcções possiveis; terá de dar sobre cada uma direcção o seu parecer conjuntamente com o dos engenheiros de que se compõe a commissão, e o governo julgará afinal. Portanto, a direcção tem de ser a que o governo imperial considerar mais importante e conveniente, depois de possuir todos os esclarecimentos que trata de obter. Eu, pois, não posso dizer actualmte ao senado a melhor direcção que deverá ter o prolongamento: estuda-se.

Sr. presidente, não há razão da parte do honrado senador por Minas Gerais na censura que fez á declaração que submetti ao senado, relativa ao meu procedimento na provincia da Bahia em 1854. Eu não bati nos peitos, como disse o nobre senador, não houve *pœnitent*. O que eu disse foi que a experiencia aproveitada por todas as nações não podia deixar de ser para o Brasil uma útil lição; e que por isso devemos hoje esperar que com sacrificios menores obteremos o prolongamento das linhas ferreas Alludindo á epocha em que se iniciou esse melhoramento no paiz, declarei que eu, com a experiencia de hoje, talvez não me tivesse esforçado tanto para obter os 2% addicionaes da provincia da Bahia para reuni-los aos 5% geraes, afim de apressar a organização da companhia que se destinasse a construir a estrada de ferro daquella provincia. Ponderei ainda que as circumstancias então figuravão-se por tal fórma graves que nós, levados pelos melhores desejos, adoptamos a idéa dos 2%, idéa por mim suscitada em uma reunião de deputados provinciaes. O que ha ahí a censurar?

Não condemno a idéa dos 2%, com quanto fosse ha muito combatida, expecialmente em um folheto que aqui tenho, e do qual o nobre senador ha de ter notícia, escripto em 1856 pelo Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, que fóra nosso ministro em Londres; mas todos os poderes, geral e provincial, abraçarão-a; se houve erro, foi erro commum. O nobre senador não pôde exprobrar-m'o como falta, visto que essa falta, por ter sido partilhada naquella epocha por todos, pelos mais intelligentes e

praticos, desculpa a quem tinha então poucos annos da vida publica.

**O SR. T. OTTONI:** – Foi V. Ex. que trouxe o facto para a casa, e sua iniciativa.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Trouxe o facto respondendo ao nobre senador pela minha provincia, que dissera ter eu collocado aquella estrada em ultimo logar; para defender-me tive necessidade de alludir á essa epocha e mostrar que eu tinha tomado pela estrada de ferro da Bahia tão vivo interesse...

**O SR. T. OTTONI:** – Comprometteu as outras.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Esta é boa!...

**O SR. T. OTTONI:** – Os 2% da Bahia compromettêrão as outras estradas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Isto é outra questão. Sinto não poder demorar-me neste terreno; não há conveniencia em demorar-me, porque é facto consummado. Mas, se compromettermos naquella epocha as outras estradas, emendemos a mão desta vez.

**O SR. T. OTTONI:** – Comprometteu na melhor intenção, sem duvida, mas comprometteu; é o que está demonstrado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sr. presidente, espero mostrar ao senado que o nobre senador por Minas-Geraes foi injusto em seu juizo, quanto á marcha que têm tido os trabalhos da estrada de ferro de D. Pedro II para leva-la a Entre-Rios. S. Ex. apenas teve em seu favor a promessa feita pelo engenheiro A. Ellison, no seu ultimo relatorio, em que já se annunciava que a estrada teria de passar a ser propriedade do estado. O engenheiro A. Ellison, concluindo o seu relatorio, manifestou a esperança de ficar a linha completamente prompta até Entre-Rios antes de meiado de 1866: forão suas palavras.

Neste presupposto, disse o honrado senador: «Maravilha tanta demora. O que se tem feito? Por que os trabalhos não proseguirão com a mesma força até então empregada? Só por não se ter trabalhado com igual actividade, a estrada ainda não chegou a Entre-Rios.» Sr. presidente, esta accusação é muito grave para que eu a deixe passar sem resposta.

O nobre senador não teve o menor fundamento para aventurar... para formular esta censura. Eu não desejo que me escape uma palavra, sequer, offensiva, ou menos conveniente ao honrado senador ou a qualquer outro membro desta casa. O honrado senador não teve base alguma para affirmar que a estrada ainda não chegou a Entre-Rios, por não ter havido o necessario zelo e actividade.

Vejamos, Sr. presidente, como forão entregues esses trabalhos á administração actual; o que se tem feito dahi em diante, de que importancia são os trabalhos executados de então para cá; comparemos, finalmente, o que se fez em outras épochas dentro de um espaço de tempo que nos sirva de termo de comparação. A linha não podia estar prompta como esperava o engenheiro Ellison; a linha não necessitava sómente, como disse o nobre senador, da superestructura: faltavão obras importantíssimas.

**O SR. T. OTTONI:** – Eu não disse que a linha toda estava neste caso.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já obtenho esta modificação.

**O SR. T. OTTONI:** – V. Ex. é que está modificando o que eu disse.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Então ouvi mal.

**O SR. T. OTTONI:** – E' outra cousa.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não disse o nobre senador que a linha toda estava prompta, carecendo apenas da superestructura?

**O SR. T. OTTONI:** – Mas em parte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Declaro ao nobre senador que está completamente enganado. Quando a estrada foi entregue ao governo ainda nem estavam começadas as duas pontes provisórias sobre o Parahyba, depois das quaes tinham de ser construidas mais duas muito importantes pontes de ferro, sobre o mesmo rio, a do Paraíso e a da Boa-Vista, a mais importante de todas. Havia absoluta falta de dormentes...

**O SR. T. OTTONI:** – Ah!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdoe-me; os contratos feitos para fornecimento de dormentes não forão executados. Resultou dahi a necessidade das providencias extraordinarias que houve o governo de tomar para esse fim. Os dous individuos a quem havião sido adjudicadas as obras de uma das pontes, a da Boa-Vista, abandonarão-as. Perdeu-se assim muito tempo, o governo viu-se obrigado finalmente a fazer essas obras por administração, e a ponte provisoria do Paraíso só em fins de março de 1866 ficou concluida. Foi muito depois que chegarão os dormentes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ouça-se! ouça-se!

**O SR. T. OTTONI:** – Ouça-se! ouça-se! Digo eu, Sr. senador.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não fallarei nas pontes permanentes, cuja importancia todos comprehendem.

**O SR. T. OTTONI:** – Ouça-se sobretudo o negocio dos dormentes.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Oh! Senhores! Quererá por ventura o nobre senador contestar que sem os dormentes as obras não podião ter andamento? Foi-me necessario mandar vir dormentes até de Santa Catharina, e fazer novos contratos.

Permitta o senado que a este respeito leia um trecho do relatorio apresentado pelo director da estrada de ferro de D. Pedro II. E' o seguinte:

«A construcção não tem progredido á medida de meus desejos. Para isso concorrêrão causas differentes, que não estavam em meu poder dominar. Foi a falta de dormentes uma das principaes; e devo aqui dizer a V. Ex. que as clausulas a principio exigidas nos contratos que se devião celebrar para o fornecimento desse material, e que parecião desagradar tanto aos fornecedores, não forão sem duvida a maior difficuldade que encontrei: porquanto, autorisado a contratar verbalmente com quem se apresentasse, tendo prescindido de tudo

quanto podesse parecer embaraço, nem assim pude alcançar um fornecimento regular que proporcionasse o andamento desejavel das obras. E accrescentarei que as difficuldades havidas a esse respeito não forão especiaes á nova administração. Encontra-las-hia em seu caminho qualquer que occupasse o logar de director. O fornecimento de dormentes é um commercio como outro, com suas transacções independentes da pessoa a quem se vende. Não me parece que as affeições ou relações de qualquer natureza sejam motivos que prevaleçam para se dar preferencia a um ou outro comprador.

«Depois de não se fazer mais do que pedir dormentes a quem os quizesse fornecer, simplificado assim todo o processo que afastava os concorrentes, segundo se disse, tratei de haver esse material pelos meios directos ao alcance da administração, convidando a outros por intermedio de funcionarios desta estrada, a quem pedia que por seu lado se esforçassem por descobrir, mesmo desses que podião dar pequenas porções e que não se apresentavão, talvez por não acompanharem os annuncios feitos nos jornaes por esta directoria.»

«Para que V. Ex. veja que os embaraços no fornecimento não provierão senão de circumstancias que não era possivel prever nem dominar, quando se apresentassem, direi que uma pessoa respeitavel que se havia compromettido a fornecer 10,000 dormentes até o mez de junho do corrente anno, pelo contrato que celebrára com o meu antecessor, e que foi depois rescindido por considerações que não vêm a proposito referir, havendo contratado comigo alguns milheiros, logo depois da minha entrada para esta administração, não pôde por motivos ponderosos dar um só dormente dentro do prazo em que se tinha antes obrigado a fornecer 10,000.»

«Da falta deste material devia naturalmente ressentir-se a marcha do assentamento dos trilhos; operação esta de que estava dependente a construcção de outras obras e applicação de multas, que, segundo contratos feitos, não se tornarião effectivas, se os trilhos não tivessem chegado a pontos predeterminados. Actualmente (setembro) tem melhorado muito este estado de cousas; já apparecem dormentes, e a construcção vai progredindo com notavel actividade; não parece que tenhamos de encontrar iguaes embaraços para o futuro.»

Por outro lado, o nobre senador pôde negar que os grandes desmoraamentos occorridos na estrada de ferro de D. Pedro II chamãrão para onde elles se derão toda attenção, todos os esforços, todo o trabalho do governo e de seus agentes? Não leu o honrado membro o relatório que a esse respeito me foi apresentado pelo director da estrada de ferro de D. Pedro II?

A descripção é a mais exacta possivel; posso affirmar que é verdade tudo quanto se vê nesse relatório: confirmo com o meu testemunho, porque fui pessoalmente ver. Desde 18 de dezembro occorreu o primeiro desmoraamento, e durante dous mezes trabalhou-se dia e noite para remover grandes obstaculos ao transito. Peço licença para lêr e incluir em meu discurso a parte do relatório que trata deste objecto. E' preciso fazer-se justiça aquelles que procurão servir com zelo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado, quando não, ninguém quererá servir.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA – (Lendo):** – «Desse dia em diante os aterros começárão a correr de modo assustador, deixando em muitos logares os trilhos sobre dormentes suspensos, como verdadeiras pontes pensis, lançadas sobre abysmos. Em outros pontos desaparecião as terras, levando em sua queda trilhos e dormentes.»

«Ouvia-se em toda a extensão da serra o fragor da destruição; mas com o perigo robustecia-se a coragem e multiplicavão-se os esforços.»

«Foi realmente um desses grandes espetaculos de horror, que, uma vez presenciados, ficão para sempre gravados na memoria em caracteres indeleveis.»

«Naquelle trabalho ingrato não houve, entretanto, quem visse faltar-lhe a coragem um só instante á vista do pouco que ás vezes se adiantava. Reconstruía-se um aterro, dous; pouco depois corrião tres e quatro; desobstruía-se um tunnel, ou grande porção da linha, e logo após consideraveis extensões estavão cobertas de massas enormes de terras e de grande quantidade de pedras.»

«Alguns aterros, que não correrão de uma vez, desfazião-se pouco a pouco em grandes ondas de lama que abrião caminho por entre as arvores, ou as deitavão por terra e ião desaparecer por aquelles grotões abaixo.»

Era um trabalho de Penelope, fazia-se e desfazia-se.

**O SR. T. OTTONI:** – Diz bem – de Penelope.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Declaro ao honrado senador que é exacto.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ouça-se!

**O SR. T. OTTONI:** – Ouça-se!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA (Continuando a ler):** – «No dia 29 de dezembro estavão reparados em quasi toda a extensão da serra os grandes estragos dos dias anteriores; havia-se reforçado com estacas grande numero de aterros, afastados os trilhos nos pontos onde podia ser vantajosamente empregado esse meio de segurança, estavão removidas todas as terras e pedras cahidas, para o que se empregárão dous trens de lastro; nesse dia poderão descer do Rodeio dous trens de cargas, e subir outros tantos, dos quaes um de passageiros. Em a noite desse mesmo dia, porém, grandes desmoraamentos havidos impedirão de novo o transito nessa parte da linha.»

«No dia 30 e seguintes até 3 de janeiro houve baldeação de passageiros. No dia 4 consideravel massa de terras e pedras cahidas no tunnel n. 11 obstarão a passagem da machina para baldeação, e dahi em diante por muitos dias continuárão os estragos em uma escala verdadeiramente espantosa.»

«Devo notar que, durante quasi todo o largo periodo de destruição, as grandes obras de reparação e reconstrucção se fazião dia e noite, expostos todos á mais copiosa e continua das chuvas de que ha noticia naquellas paragens.»

Nunca choveu tanto.

**O SR. T. OTTONI:** – Ah!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Nunca choveu tanto, dizem todos.

**O SR. T. OTTONI:** – E' o que não sabia.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O nobre senador dirá se é ou não exacto e que affirmo, por ter ouvido aos nascidos aqui. Nunca choveu tanto e por tantos dias. (*Continuando a ler.*)

«O alvitre de que lancei mão para ter trabalhadores, offerecendo-lhes jornaes excepçionaes e admittindo escravos, foi dictado pelas circumstancias anormaes de então. Não obstante, porém, o incentivo poderoso de melhor paga, muitos desappareçião da noite para o dia, aterrados diante de tão más condições e poucos recursos da localidade onde devião trabalhar: quasi não havia meio de obstar á deserção.»

«Mas se essas aguas torrencias, que cahirão quasi sem interrupção por espaço de perto de dous mezes, causarão estragos de que é hoje quasi impossivel fazer nem sequer idéa approximada, verdadeiramente dignos de louvor são todos aquelles que com tal inimigo travarão luta heroica, nessa verdadeira campanha de trabalho, sem exemplo nos annaes desta estrada.»

«Do Rodeio para diante houve desmoroamento no córte a quem do tunnel grande, e muitos outros em differentes pontos, sendo o mais consideravel o que se deu perto da estação dos Mendes. Nesse lugar concentrou-se grande numero de trabalhadores, e estiverão em actividade durante muitos dias dous trens de lastro para a remoção das terras. No dia 29 de janeiro estava ali desimpedida a linha e passarão os primeiros trens.»

«Houve nesse ponto baldeação de passageiros e de mercadorias por algum tempo; tal era o desejo que animava a administração de concorrer o mais possivel para attenuar os prejuizos resultantes da interrupção.»

«Estes esforços só podem ser aquilatados por quem sabe qual o trabalho que dá, em taes circumstancias sobretudo, a baldeação de cargas.»

«No mesmo dia 29, á noite, cahiu ainda nesse lugar grande porção de terras, que estavam removidas no dia 30.»

«Dous mezes e meio depois, a 15 de março proximo findo, houve no mesmo lugar dous grandes desmoroamentos, um na manhã desse dia, e outro á noite, ainda maior do que o primeiro. No dia 17 estava construido um desvio provisorio entre o rio e as terras desmoroçadas. Este trabalho foi conduzido com actividade e energia dignas de especial menção.»

«Derão-se, além dos grandes, multiplicados desmoroamentos pequenos, que erão promptamente removidos.»

«A ponte do Paraiso soffreu abatimento em um dos pilares.»

«Nos tunneis n<sup>os</sup> 8 a 13 notou-se movimento em alguns pontos: presta-se-lhes toda a attenção.»

«Só podem fazer idéa exacta do quanto se trabalhou e dos esforços então desenvolvidos aquelles que tomárão parte nas obras de reparação e reconstrucção; não escapará, entretanto, á observação fina de algum

viajante intelligente, que hoje percorra a linha, que não exagero a magnitude do trabalho.»

«Quasi toda a extensão da estrada, comprehendida entre Belém e Rodeio, foi profundamente estragada.»

«Poucos forão os aterros daquella parte da linha que não soffrerão, e poucos os córtes que não desmoroarão. Alguns aterros, que parecião consolidados com fortes muralhas, forão destruidos, e as terras corrião como materia semifluida.»

«A idéa salvadora, e a que se deve em grande parte o se não ter demorado mais a interrupção do trafego, foi a construcção dos desvios provisorios, afastando-se a linha e diminuindo-se o raio das curvas. Em muitos dos aterros houve necessidade de fazer fortes estacadas para amparar as terras que tendião quasi toda a escorregar pelas encostas abaixo.»

«Na 1<sup>a</sup> secção desta estrada, onde tambem forão copiosas as chuvas, ficárão os trilhos submersos em alguns pontos: o trafego, porém, nesta parte da linha nada soffreu em sua regularidade.»

«Não devo concluir este capitulo sobre os desmoroamentos sem uma apreciação summaria das causas principaes a que os attribuo.»

«O estado de conservação da linha era satisfactorio: mereceu elogios dos profissionaes que a percorrerão nos ultimos tempos; não ha noticia de que jámais estivesse em tão boas condições. Não é, pois, pelo lado da conservação que a todos quantos conheçião a estrada inspirava a mais inteira confiança, que se achará a causa de tantas desgraças.»

«Lá estão os córtes profundos e altísimos aterros da 2<sup>a</sup> secção, lá estão essas obras cujos defeitos, depois de entregues ao trafego, se têm tratado de corrigir. Lá estarão para sempre essas terras sem aggregação, onde a reflexão aconselharia algum viaducto de preferencia a aterros: algum tunnel mais em vez de córtes. Ahí a explicação.»

«Tendo com toda a attenção estudado as causas de tamanhos desastres, nenhuma duvida resta-me hoje que as chuvas torrencias dos ultimos tempos não terião tão sérias consequencias, se não fossem alguns vicios do projecto e alguns enganos e descuidos na construcção.»

«Enumerarei aqui as causas que em concorrência com a grande e continuada massa de aguas aggrvarão os desastres da serra, na 2<sup>a</sup> secção desta estrada:

«1<sup>o</sup> A natureza das terras sem quasi nenhuma aggregação, que se não podião prestar na maior parte dos casos a córtes tão profundos e alcantilados e a aterros tão elevados.»

«2<sup>o</sup> A fortissima inclinação das grotas em que forão lançados aterros collosaes.»

«3<sup>o</sup> A falta de boeiros em certos casos, o que fez que alguns aterros lançados sobre grotões fossem completamente destruidos, sem que se tivesse, durante a construcção tratado de apanhar as aguas que mais tarde os irião minar.»

«4<sup>o</sup> A falta de fortes muralhas que servissem de pé aos aterros, e collocadas de modo que pudessem ampara-los efficazmente.»

«5<sup>o</sup> O emprego de lastro nos aterros, que permittia a infiltração das aguas no coração das terras quasi tão permeaveis, em muitos casos, como o lastro.



«Taes são, parece-me, as principaes causas dos ultimos desmoranamentos na 2ª secção.»

Não data de hoje este meu modo de ver: a respeito dellas já assim me exprimi no relatorio do 2º semestre de 1865, do qual peço permissão a V. Ex. para citar aqui algumas linhas:

«Se na 1ª secção da estrada são de pouca importancia, os aterros e córtes, o mesmo se não póde dizer da segunda, onde os ha extraordinarios, e em cuja construcção não forão attendidas as necessidades de consolida-los, esgota-los, e fazer outras obras que os garantissem desses escorregamentos frequentes, quasi sempre acompanhados de tão desagradaveis interrupções no serviço, e que onerão de modo descommunal a despeza debitada ao custeio.»

«Se de principio se tivessem feito algumas, ao menos, das obras cujo custo deveria correr por conta da primeira construcção em uma estrada soffrivel, ter-se-hião evitado muitos desses incommodos resultantes das condições em que se acha a linha, e que são tanto mais para sentir por já contar a população com esse meio de transporte, sem se lembrar mais de seus defeitos, senão quando está sob o peso da consequencia delles.»

« Estes ultimos estragos não forão mais, como V. Ex. vê, do que a triste confirmação do que estava previsto, e que era impossivel evitar sem interromper o trafego e sem fazer de novo grandes extensões de linha, e por modo differente.»

«Tivesse eu milhares de trabalhadores empregados na conservação da serra, que nem por isso deixarião de cahir aquellas terras. Menciono esta circumstancia sem o menor valor real, unicamente por ter tomado algum vulto, entre pessoas de todo estranhas a estradas de ferro, a opinião de que alguns trabalhadores de menos, cuja suppressão representa uma parcella insignificantissima das grandes economias realisadas em todos os ramos do serviço desta estrada, foi causa da destruição da linha em uma extensão de muitas milhas. *Post hoc, ergo propter hoc* – eis simplesmente a que se reduz a explicação.»

«Não era pelo lado da conservação que peccavão as obras da estrada. Attesta-o a imparcialidade de quantos a conhecem.»

«Porque se não dará a verdadeira causa, não só desses tristes successos passados, mas de analogos futuros, que o exame da linha aponta mesmo ao viajante que do carro que o transporta lança suas vistas para as obras de terra, e attenta para as condições em que forão construidas?»

«Porque se não ha de dizer, antes, que falsas economias na construcção são as verdadeiras causas productoras destes desastres?»

«E' sabido que muitas obras que se reconhecerão como indispensaveis, quaes as de consolidação, esgoto, etc., não podião deixar de entrar na projecto, e que algum cuidado mais devêra ter presidido á construcção dos aterros e ao alargamento dos córtes, cujos taludes em muitos logares ainda ameação os trens que passão.»

«Sem grandes obras, a que o projecto não attendeu sem outras que mesmo durante a construcção podião ser feitas, e que com despezas razoaveis produzirião magnificos resultados, não havia e não ha trabalho

de conservação que ponha a linha inteiramente á prova de desmoranamentos.»

«As obras da estrada ahi estão; a qualquer tempo poderão ser julgadas.»

«O material inconsistente, arenoso, de muitos córtes, o da mesma natureza com que se formárão os aterros, e, finalmente, as condições em que tudo isto foi feito, poderão igualmente ser examinados.»

«A respeito dos córtes especialmente tive a honra de dizer a V. Ex., em officio de 2 de agosto do anno proximo findo, que «seria quasi impossivel em muitos córtes da 2ª secção desta estrada garantir de uma maneira permanente a estabilidade dos taludes, sem o emprego de meios cuja adopção acarretaria despezas de muitas centenas de contos de réis.»

«Apezar, pois, de alguns inconvenientes que tal estado de cousas póde causar ao trafego, é quasi de necessidade ir-se consolidando, e por partes, alguns desses taludes, attendendo-se em primeiro lugar aos que apresentam menos garantia de estabilidade, e prevenindo desmoranamentos tanto quanto fôr possivel nos taludes enormes, que exigirião para a sua consolidação sommas mui avultadas.»

«As medidas, dizia eu ainda no fim desse mesmo officio, devem ser tomadas com attenção para estas duas ordens de factos: ou algumas interrupções de vez em quando, ou dispendio immediato de somma consideraveis.»

«Fazer, portanto, todos os esforços para diminuir o mais possivel as probabilidades de interrupção do trafego, sem entretanto absorver com essas obras toda a receita da estrada, é, parece-me, o que cumpre hoje á administração.»

«Como V. Ex. vê, os ultimos acontecimentos não deverião surprehender-me; mas simplesmente revelarão novos defeitos que serão quanto possivel corrigidos.»

«Parece-me, entretanto, que depois das obras de reparação e outras completamente novas, que se fazem, a estrada de ferro não terá no futuro de registrar uma pagina de igual destruição.»

«O movimento observado em alguns tunneis, o abatimento do pilar de uma das pontes construidas no Parahyba, revelão por outro lado defeitos de construcção.»

«O primeiro acha explicação natural na insufficiencia do revestimento; o segundo, no modo defeituoso por que foi assentado o pilar.»

«V. Ex. sabe que no tunnel grande, pouco tempo depois de recebido, começou a manifestar-se um movimento, que foi desde então cuidadosamente observado. Tendo-se notado progresso bem sensivel nesse movimento, tratou-se de reparar o pé direito que cedia, o qual acha-se hoje em estado satisfactorio.»

«Felizmente a obra de demolição e reconstrucção em uma extensão de cêrca de 30 metros se fez sem prejuizo da marcha ordinaria dos trens.»

«O movimento notado em outros tunneis, que é igualmente objecto de attenção, indica claramente que só causa differente da que ouvi apontar é capaz de produzir taes effeitos.»

«Quando alguns aterros de uma só vez, como o da divisão 13ª, corrião pelos grotões abaixo, minados por aguas subterraneas, que nunca forão desviadas;

quando das cavas profundas se desprendião sobre a linha e as bocas dos tunneis quantidades enormissimas de terras e pedras, o que se póde dizer é que, se houvesse um exercito de trabalhadores na conservação, teria todo elle o desprazer de presenciar esse quadro de desolação, sem que de nenhum modo pudesse oppôr o menor embaraço ao escorregamento, pelo plano inclinado, dessas terras sem aggregação e embebidas de agua, e dessas pedras abaladas durante a construcção. Sabendo os que conhecem o modo por que ali se trata a linha que só aguas desprezadas no coração do aterro podião explicar em tal caso a facil quèda de tamanha massa de terras, começarão a cavar em alguns pontos, e, abundantes olhos de agua, que hoje estão apanhados, não tardarão a apparecer.

«Essas fontes, que provavelmente não tinham em tempos de chuvas regulares apparencia tão terrivel, tornarão-se bem abundantes depois das grandes chuvas. Esses olhos de agua, comquanto pouco dessem em tempos seccos, deverão entretanto merecer alguma attenção mais.»

«Não será fóra de proposito declarar neste lugar, que foi inevitavel uma ou outra demora e alguma irregularidade dos trens, quando a linha se achava em tão delicadas condições, e isto apezar do trabalho a que ninguem se poupou, noite e dia, expostos todos ao peor dos tempos, passando com os dias muitas noites de chuva, e com poucos momentos de repouso.»

«Com todo o prazer e verdade assevero a V. Ex. que as obras de reconstrucção e reparação que, se fizerão por occasião dos ultimos desmoronamentos, fazem muita honra a todos quantos nellas tomárão parte.»

«Um facto que consigno neste lugar, e que diz muito em favor da attenção e cuidado havidos durante os grandes estragos da linha, é que o mais leve accidente não veiu perturbar a boa marcha dos trabalhos.»

«Pelos algarismos dos quadros deste relatorio V. Ex. vê que esta empreza tem caminhado do modo o mais satisfactorio.»

«Os factores da prosperidade desta importante estrada apresentão-se sob o aspecto mais risonho, e dão a medida das lisongieras condições de sua vida presente e das bellas esperanças que é licito nutrir sobre o seu futuro.»

«O augmento fortemente progressivo da renda e a diminuição consideravel nas verbas do custeio, são factos eloquentes que lhe assignalão os mais brilhantes resultados.»

«Tenho tanto mais prazer em fazer aqui sobresahir esta animadora situação, quanto maiores são as objecções que se apresentão, posto que em geral sem o mais ligeiro exame de causas – para que se trate de desvia-las, contra a administração, por parte do governo.»

«A' illustrada apreciação de V. Ex. deixo a significação e o alcance dos algarismos contidos neste relatorio.»

«Como é a reducção nos vencimentos dos empregados a medida que mais poderosamente tem concorrido para a diminuição da despeza, que se faz com esta estrada, transcreverei algumas linhas do meu

anterior relatorio, nas quaes motivo o meu procedimento em relação a este delicado objecto, e onde, em traços geraes, indico algumas das vantagens collateraes da reducção.»

«O alcance de tal medida foi maior do que pareceu: seus effeitos não serão só circumscriptos á estrada de ferro de D. Pedro II.»

«Reduzir taes despezas foi alargar os horisontes das emprezas da mesma especie, que já possuímos, e das que posteriormente venhão a existir.»

«E esse ponto, que parecia um erro administrativo a quem o não sabia apreciar, foi realmente uma grande medida economica. O character múltiplo da reducção e seus effeitos foi circumstancia que passou desapercibida a quem só a encarou pela mais apparente de suas faces.»

«Por outro lado o paiz não comportando taes despezas, parecia-me naturalmente indicado o momento de restringir um pouco a generosidade administrativa, que absorvia tão grande parte por producto da empreza.»

«Foi conformando-me com estas vistas que propuz a medida de cuja adopção já ha muito se colhem os fructos.»

Se, pois, Sr. presidente, demonstro ao honrado senador nem só que os trabalhos não se achavão no estado que me pareceu dizer S. Ex., faltando-lhe apenas a superestructura; se faltavão obras importantissimas; se occorreu esse incidente de extraordinaria importancia; se hão accrescido as circumstancias anormaes em que temos vivido e que influirão para difficultar a reunião de operarios em numero sufficiente, visto que tinham medo do recrutamento e da designação...»

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Bem, apoiado; mas a designação e o recrutamento são necessidades...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Da epocha.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...da epocha, necessidades de cuja satisfação a honra do paiz não podia prescindir, e a que os nobres senadores e todos os brasileiros não podem mostrar-se indifferentes quando hajão de emitir uma opinião com relação a negocios de semelhante ordem. Não podemos apreciar e julgar estas cousas collocando-nos em um mundo de flores e de felicidades, em que não estamos; cumpre julgar com as circumstancias, com as difficuldades que pesão sobre o governo, sobre o paiz, sobre todos.

Outra consideração, Sr. presidente: esses trabalhos são tanto mais difficeis, quanto mais se prolonga a linha. Todos sabem quanto custa a conducção dos materiaes, accrescendo o augmento do trafego, etc., para tornar maiores as difficuldades da occasião. E pois, esta circumstancia tinha de influir tambem na celeridade dos trabalhos. Vejamos, entretanto, o que occorreu a este respeito, tomando por comparação os trabalhos executados em certa epocha com os que se executarão no decurso da administração actual; vejamos o resultado desta comparação.

Em 17 de dezembro de 1865 abriu-se ao transito a estação do Desengano. Como o honrado senador pode verificar, a extensão da linha comprehendida entre

esta e a da barra de Pirahy, é de 21 kilometros; gastarão-se 20 mezes no assentamento, dos trilhos do Pirahy ao Desengano: temos portanto a media de 1 kilometro por mez. Vejamos agora o que se fez depois que a estrada passou para o estado. A extensão da linha construida entre a estação do Desengano até Ubá é de 37 kilometros; foi aberta ao trafico em 17 mezes; resulta uma medida de mais de 2 kilometros por mez, o que mostra que aqui os trabalhos andarão mais depressa...

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade; todo o serviço foi feito ultimamente! Não tem duvida!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Dando todos os descontos, ainda há de ficar alguma vantagem. Não quero com isto dizer que o trabalho tenha tido a maior celeridade possivel; não; assevero, porém, que se tem trabalhado assidua e activamente, superando-se difficuldades, algumas quasi invenciveis...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Os trabalhos tem tido apparente lentidão; mas isso não pode ser lançado em culpa ao governo, como pareceu por suas palavras querer o honrado senador por Minas. Se o honrado senador se tivesse limitado a perguntar se tem havido demora nos trabalhos, eu lhe responderia que sim: mas o honrado membro foi além, dizendo que tem havido lentidão, e por culpa do governo. Eis o que eu quiz destruir.

Mas S. Ex. não obstante haver feito esta censura, não póde deixar de ser justo reconhecendo que por todos os meios se tem realisado importantes economias e grandes melhoramentos na administração: as provas ahi estão nos algarismos, para cujo exame convidado o nobre senador. Quem comparar as despesas da linha ferrea, ha de ver que á medida que ella se prolonga e o trafego se desenvolve, a renda augmenta, as despesas do custeio diminuem.

**O SR. T. OTTONI:** – Necessariamente assim devia de ser.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não, isto se obtem com um administrador zeloso e intelligente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Necessariamente havia de ser assim, não; porque não é o resultado do acaso.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Nem póde ser o resultado do acaso.

**O SR. T. OTTONI:** – Em relação, quando se prolonga a estrada, a despesa diminue.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quero tambem mostrar que as despesas diminuirão augmentando-se o trabalho.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Oução!

**O SR. T. OTTONI:** – Oução!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quero mostrar que a despesa diminuiu, augmentando-se o trabalho da linha, prolongando-a:

Renda bruta no anno de 1866..... 1,858:076\$025

Renda bruta no anno de 1865...	1,749.343\$400	
Diferença para mais em 1866.....		108:732\$625
Custeio do anno de 1866.....	847:844\$642	
Custeio no anno de 1865.....	1,104:063\$075	
Diferença para menos em 1866.....		256:218\$433
Diferença para mais na renda liquida em 1866.....		364.951\$058

Incluindo 2:380\$442, parte do *deficit* da renda do Ramal carregada aos empregarios no anno de 1865, e 93:942\$642, provenientes da taxa adicional no 2º semestre do mesmo anno, que se não eliminou da renda como era de costume, parcelas que importão em 96.323\$084.

Estabelecendo a comparação no mesmo terreno, a diferença para mais na renda liquida de 1866, seria de 461.274\$142.

**O SR. T. OTTONI:** – A isto não se póde responder.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ouça para diante.

**O SR. T. OTTONI:** – Sem duvida! essa é boa! testemunha o Sr. visconde de Jequitinhonha.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E é muito competente...

**O SR. T. OTTONI:** – A respeito de factos que naturalmente terá visto...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Honra-me com o seu apoio...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Deixe o Sr. senador affirmar o que quizer: está muito agoniado e amargurado.

**O SR. T. OTTONI:** – E V. Ex. anda agora em mar de rosas!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ainda mais: temos a comparação do rendimento, do custeio e da porcentagem de 1859 até hoje. Eil-a:

Annos	Custeio	Renda	Porcent.
1859.....	606:870\$493	720:900\$543	84,18
1860.....	611:402\$672	920:765\$784	66,40
1861.....	688:506\$153	1,073:731\$050	64,12
1862.....	800:938\$211	964:996\$982	82,99
1863.....	849:421\$671	969:621\$542	87,60

**O SR. T. OTTONI:** – Hei de explicar tudo isto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdôe, trato de afastar de sobre o governo uma grave accusação. Se o nobre senador assevera que não foi proposito seu censurar o governo, passarei a outro ponto.

**O SR. T. OTTONI:** – Quiz censurar.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Então prossigo.



Annos.	Custeio.	Renda.	Porcent.
1864...	964:199\$300	1,211:615\$205	79,57
1865....	1,088:183\$594	1,756.148\$500	61,96
1866....	834:057\$521	1,848:783\$351	45,11

E neste ultimo anno a estrada prolongou-se, o pessoal teve de satisfazer exigencias de um trafico mais desenvolvido, muito mais trabalhoso; ao passo que as despezas descêrão a 834:057\$521.

**O SR. T. OTTONI:** – Ora! Isto não tem réplica!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não sei; pelo menos o governo se tem esmerado em cumprir o seu dever. Não quero ir além; tudo quanto tenho dito é para chegar a este resultado, com o qual ficarei satisfeito: o governo tem-se empenhado em cumprir o seu dever, tem consciencia disto, sem querer desconhecer os serviços prestados anteriormente.

«Demora na solução da proposta para a incorporação da companhia que prolongue a estrada, até o Porto Novo do Cunha.» Já declarei: ao governo não cabe a culpa da demora. O nobre senador disse que ha oito mezes se tem protelado esta solução: eu começo por pedir á sua memoria que se recorde de que não ha decorrido todo esse tempo. Não pude verifica-lo; mas é facil fazê-lo.

Creio que a reunião dos accionistas foi em fins de janeiro: depois forão os papeis submettidos á consideração do governo. O governo ouviu o director, como era mister, em assumpto dessa importancia, afim de prestar mais cabaes informações ao conselho de estado, que teve de ser ouvido, como cumpria. Ainda não foi interposto o competente parecer.

Que culpa, pois, tem o governo? Declaro mais: faz-me a honra de ouvir o nobre senador pelo Pará, a quem pedi, por carta particular, que houvesse de adiantar o seu parecer.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E' exacto. Dei-o immediatamente.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Dirigi-me ao Sr. marquez de Olinda nesse mesmo sentido...

**UMA VOZ:** – Dizem que a demora foi delle.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não, senhor. Que mais podia eu fazer?

**O SR. T. OTTONI:** – De sorte que o conselho de estado tem veto absoluto?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não me cumpre responder a este aparte; mas, sem ser como resposta, direi ao honrado senador que é preciso conhecer as razões pelas quaes os nobres membros do conselho de estado, ouvidos sobre a materia, tem demorado o seu parecer. Não as conheço; por isso não posso nem defende-los, nem accusa-los. Faço porém, a justiça de crêr que motivos muito procedentes tem para isto contribuido.

«*Tram-way* de Pernambuco para Bezerros.» O nobre senador foi nesta parte ou illudido em suas conjecturas, ou pessimamente informado em tudo quanto disse. O nobre senador, occupando-se do *tram-way* de Pernambuco a Bezerros fallou por modo tal que eu, ouvindo-o, disse commigo: «Haverá alguma... (não quero usar de expressão que não seja parlamentar) alguma indecencia envolta

em tudo isto?» Tenho examinado o que ha a este respeito: eis o resultado a que cheguei.

A assembléa provincial de Pernambuco pela lei n. 649 de 20 de março, decretou o seguinte:

«Art. 1º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar estudar e a contratar com uma ou mais companhias, ou com pessoas reconhecidamente idoneas, uma rêde de estradas de rodagem ou de carris de ferro, conhecidas sob a denominação de *tram-ways*, que ligue os centros populosos do interior da província com as diversas estações da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, com as actuaes estradas de communicacão para esta capital ou com os pontos do littoral de facil accesso à navegacão.»

«Art. 2º Para execucao do artigo precedente poderá o mesmo presidente adoptar as seguintes medidas:»

«§ 1º Conceder ás companhias ou aos particulares, que se encarregarem da construcção dos *tram-ways*, ou que os collocar d'ora em diante nas actuaes estradas, uma subvenção kilometrica proporcional ao capital empregado e por uma só vez, ficando o contrato, que para isso se celebrar, dependente da approvação desta assembléa.»

«O contratante poderá, independentemente desta approvação, dar começo aos estudos e preparacão dos planos das obras, os quaes ficarão mediante indemnisação pertencentes á provincia, caso não seja approvedo o contrato celebrado.»

«§ 2º Contrahir um emprestimo dentro ou fóra do paiz mediante condições que não obriguem a provincia a um dispendio superior a 4.000\$ annuaes.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

O presidente contratou com Eduardo de Mornay um *tram-way* que, partindo de uma das estações da Escada, Frecheiras e Aripebu, fosse ter a Bezerros ou a Gravatá. Esta linha está em estudos. Esta é a verdade; partiu só de uma lei provincial que autorizou o presidente para contratar essa obra.

Mas o honrado senador dizendo que não qualificava este negocio pelo nome que os jornaes lhe davão (creio que o senado o saberá), parece ter querido desfechar sobre o governo amargas censuras. O nobre senador acrescentou que esta concessão, indo prejudicar os interesses da companhia das estradas de ferro de Pernambuco, devêra ter sido feita á mesma companhia.

**O SR. T. OTTONI:** – E' outra cousa.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdôe-me; tomei notas com muita attenção...

**O SR. T. OTTONI:** – Não desejo dar apartes a V. Ex.; responderei depois. Protesto, que não foi assim que fallei.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O engano será meu; pareceu-me ter ouvido que o projecto é prejudicial á garantia.

**O SR. T. OTTONI:** - A' garantia.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e que a concessão devêra ter sido feita á companhia e não a terceiros...

**O SR. T. OTTONI:** – Justamente.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas disse o honrado senador que o projecto prejudicava os interesses da companhia, fazendo a outro favor que lhe devia ser feito: entretanto, Sr. presidente, tenho aqui provas, que o nobre senador pôde ler, de que a propria companhia de Pernambuco, por meio de sua directoria em Londres, sabendo deste facto, o applaudiu, e deliberou, pela resolução tomada na assembléa geral e semestral dos accionistas de 10 de abril deste anno, prestar todos os auxilios a esse *tram-way*, com especialidade uma porcentagem de 10% deduzida da renda da estrada de ferro.

O Sr. T. Ottoni dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A lei é outra cousa: ainda ha pouco a li. Mas referia-me á essa deliberação, a cuja leitura procederei com permissão do senador.

E' a seguinte:

«1º Que com relação ao desenvolvimento do trafego e consumo da provincia de Pernambuco e das outras vizinhas e ao augmento da renda da estrada de ferro, a directoria estima acceder a um abatimento de 10% da receita bruta, proveniente do trafego que possa ser effectuado na estrada de ferro por qualquer ramal, *tram* ou outro caminho de ferro, que se construa para o indicado fim, accedendo igualmente aos poderes e concessões á companhia, e estabelecidos no projecto de lei n. 94 que passou na camara dos deputados em 1866, cujo objecto é o seguinte:»

«§ 1º A' aprovação e concurrencia dos governos geral e provincial.»

«§ 2º A qualquer razoavel ajuste de direitos e reclamações da companhia provenientes da zona privilegiada de 5 leguas, á ella garantida pela concessão, como nos casos particulares lhe pareça equitativo, ou por meios de arbitros.»

«§ 3º A fiscalisação e regulamento por parte da companhia, tendentes a garantir a conveniencia publica e o trabalho seguro e economico da estrada.»

«§ 2º Que afim de attender ás requisições do trafego a companhia, caso se não dê o suprimento de trem rodante e planta, proposto pelo fallecido ministro das obras publicas, o Sr Paula Souza, na ultima sessão, tratará de fornecer o capital necessario, devendo ser levantado por titulos, ou de outro modo, comtanto que o governo imperial conceda á mesma companhia, além da receita liquida da estrada de ferro, como imposto primario, 10% annuaes de juro e o fundo de amortisação sobre o que se necessitar para acquisição de trem rodante e planta e for realmente despendido.»

3º Que para animar a construcção desses ramaes, *trams* ou outros caminhos de ferro, ou quaesquer obras publicas convenientes á esta estrada, os directores, em additamento ao que está acima estatuido, estão dispostos a recommendar aos accionistas uma resolução para ser adoptada na proxima assembléa geral semestral, para o fim seguinte:

«Que desde a extensão da garantia da companhia até á somma de £ 485,000 a importancia do capital adicional, admittido e estabelecido como tendo sido bona fide e legitimamente despendido na construcção da linha, sendo esta empregada integralmente, a companhia contribuirá, de accordo com as autoridades

da provincia de Pernambuco e de outras localidades com quem tenha de tratar a este respeito, para construcção de ramaes, *trams*, caminhos de ferro ou outras obras publicas em tal extensão e de tal modo, fôrma e termos, que possão depois ser decididos em cada caso particular.»

**O SR. T. OTTONI:** – Esta não é a questão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já se vê, portanto, que a companhia de Pernambuco, em vez de julgar-se prejudicada, applaudiu o acto da assembléa provincial, prometteu auxiliar a nova empresa com 10% da renda obtida por este meio.

A camara dos deputados já approvou o projecto offerecido a respeito deste assumpto, e qual pende da decisão do senado.

Eis o que ha sobre o *tram-way* de Bezerras de que tão longamente occupou-se o honrado senador por Minas...

**O SR. T. OTTONI:** – E de que me hei de occupar, se a saúde me permittir; sobre elle ainda ha muito a dizer.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e de que V. Ex. se ha de occupar ainda. Com semelhante questão o governo não tem cousa nenhuma.

**O SR. T. OTTONI:** – Sim, senhor.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' ao que quero chegar.

**O SR. T. OTTONI:** – A este respeito não disse se o governo tinha ou não cousa alguma.

**O SR. SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas V. Ex. muito bem sabe quanto é importante uma censura formulada sem declarar-se a sua direcção, quando se trata de uma materia desta natureza e discutindo-se com um membro do poder executivo.

**O SR. T. OTTONI:** – Por fallar do *tram-way* dos Bezerras e das vicinaes da Bahia.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estão aqui (mostrando uns papeis) para dar a tal respeito todas as informações que approuver á V. Ex. Sobre o *tram-way* dos Bezerras é o que ha.

**O SR. T. OTTONI:** – Nada adiantou.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Póde ser que não adiantasse...

**O SR. T. OTTONI:** – Está escripto num folheto distribuido na casa o que V. Ex. disse.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não li esse folheto, declaro-o a V. Ex.

**O SR. T. OTTONI:** – Creio, mas o que V. Ex. disse lá está escripto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tenho necessidade de ler tantos papeis que me são submettidos, que me falta tempo para ler esses e outros folhetos.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Principalmente quando a secretaria toma trabalhos que pertencem a outros ministerios.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Outra accusação grave do honrado senador referiu-se ás estradas de Minas. S. Ex. disse: O ministerio e o seu delegado em Minas ião compromettendo a minha provincia.

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...por arranjos meramente eleitoraes (isto está nas minhas notas; se não foi assim, o nobre senador rectifique), por uma medida extravagante, que não tinha utilidade.

**O SR. T. OTTONI:** – Sim, senhor.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' o que dizem as minhas notas.

E' realmente accusação grave, formulada como foi pelo honrado senador. Ouvindo-a eu, comquanto confie muito no patriotismo, no zelo e probidade com que o honrado presidente actual de Minas se esmerou em servir, perguntei a mim mesmo: «Haverá algum fundamento?» Informei-me, venho dizer ao senado o que houve.

Quando chegou á provincia de Minas Geraes o digno Sr. conselheiro Saldanha Marinho como presidente, funcionava a assembléa provincial. Convocou elle os deputados, desejoso de ouvi-los sobre as necessidades mais urgentes e importantes da provincia. Os deputados concorrerão em grande maioria e circunstanciadamente informarão a S. Ex. das necessidades publicas ponderando-lhe que sobre tudo avultava a necessidade de abrir boas estradas com direcção ao valle do Rio Doce e ao Rio Grande, assim como outras que communicassem as vertentes do Rio Pomba com a estrada União e Industria. Offerecendo a S. Ex. este plano disserão-lhe ser esta a principal necessidade a que cumpria attender na provincia de Minas; e que o presidente praticaria um acto de grande merecimento, auxiliando a assembléa em semelhante empenho.

O presidente prometteu a sua cooperação; e os deputados provinciaes adoptarão a lei citada pelo illustrado senador por Minas, que autorisava o governo a contrahir um emprestimo de 2,000:000\$ destinado áquellas obras urgentes. Foi essa lei sancionada; mas, como o presidente apenas demorou-se ali 94 dias, tendo de voltar para a côrte afim de tomar assento na camara dos deputados, nada se fez, ficou por executar a autorisação. Quando regressou ultimamente para Minas, occupado com os trabalhos da guerra, vendo a difficuldade de realisar o emprestimo, e sendo consultado pela assembléa provincial se convinha ou não que subsistisse aquella autorisação, S. EX., de accordo com a sua convicção a tal respeito, apressou-se a responder...

**O SR. T. OTTONI:** – O que não podeis haver, dai-lhe pelo amor de Deus.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...que não convinha, que continuasse a autorisação desde que o governo reconhecia a impossibilidade de realisar o emprestimo, que era uma medida de occasião para attender á uma necessidade que se julgava urgente. Se não podia a provincia realisar o emprestimo, para que ficar a autorisação? – Foi o que disse o presidente, respondendo á uma assembléa de quem obtivera todas as provas de confiança, como fosse autorisação ampla para reformar a instrucção publica e outros ramos do serviço da provincia.

Assim, Sr. presidente, me parece que do facto adduzido pelo honrado membro ao conhecimento do senado não pode resultar censura alguma ao digno

presidente actual da provincia de Minas, nem duvida alguma sobre o seu reconhecido zelo e patriotismo, manifestados em mais de um acto importante naquella provincia.

«Estradas vicinaes» O honrado senador disse que estas estradas devem ter custado muito dinheiro, e que, como nos relatorios das presidencias não via cifra alguma por onde se explicasse a despeza com ellas, concluiu que o governo a teria tomado a si, o que era inconveniente, etc. Tambem procurou demonstrar que algumas destas estradas vicinaes não serão vantajosas, indicando como exemplo a do Bom Jardim, das Alagoinhas ao engenho Europa. Acrescentou que, sendo o assucar o principal producto, o que mais avulta ali, seria preferivel que esta estrada procurasse o porto de Santo Amaro em vez de se dirigir á estrada de ferro em Alagoinhas...

**O SR. T. OTTONI:** – São as minhas informações.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pois são más, são inexactas.

**O SR. T. OTTONI:** – Veremos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sim, senhor. Disse mais o nobre senador que a tarifa, sendo de 20 rs. por arroba das alagoinhas ao porto, e havendo outras despezas, etc, tornava-se mais oneroso ao lavrador mandar o seu genero pela estrada de ferro, do que por Santo Amaro, afim de ser transportado em barcos da capital. Também neste ponto S. Ex. está enganado, as tarifas não são de 20 rs.

**O SR. T. OTTONI:** – Isto não prejudica o meu argumento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu mostrarei o acto do presidente da Bahia, de 14 de fevereiro de 1866, reduzindo a tarifa na razão da distancia.

**O SR. T. OTTONI:** – Isto não prejudica o meu argumento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Foi uma providencia que tomei, de accordo com o engenheiro-fiscal e com o superintendente da companhia.

**O SR. T. OTTONI:** – Não é de 20 rs.: então quanto é?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdê-me: ora as tarifas importão muito, e tanto que os generos deixão a estrada de ferro e demandão o porto de Santo Amaro, ora nada valem. Mas eu mostro que a tarifa foi diminuida; e, portanto, a objecção desaparece.

O nobre membro, porém, diz que não influe a tarifa.

**O SR. T. OTTONI:** – Perdê, eu pergunto só de quanto é que se reduziu.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A tarifa era de 20 rs.: reduzi-a a 15.

**O SR. T. OTTONI:** – Então tenho razão na proporção de 15 e não na proporção de 20.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Pois bem, convenio: é um engano de tarifa, não tem duvida.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas, Sr. presidente, disse o honrado membro que as estradas

vicinaes custão muito dinheiro; e como não são feitas á custa das provincias a despeza onera o cofre geral. Não tem onerado o cofre geral, começo por dizer, um só real do dispendio com estradas vicinaes, nem no tempo de minha administração nem sob a de nenhum dos meus antecessores. Além do credito que annualmente o governo geral distribue ás provincias, do qual poderia ter sahido alguma quantia para auxiliar as estradas vicinaes, nada têm ellas custado aos cofres publicos, assevero ao honrado senador. Mas com relação á Bahia desta verba não sahiu um real para auxiliar as estradas vicinaes. A razão é que o credito, quasi sempre de 60 a 70.000\$, é destinado o auxiliar as obras provinciaes, etc. Toda esta quantia, por um contrato, feito ha annos, vai para pagamento da obra da montanha da Bahia. Eu estimaria muito que ficasse alguma cousa para auxiliar os cofres provinciaes na construcção das estradas vicinaes; mas nada fica.

Mas, senhores, que vicinaes são estas? quanto custão? Sr. presidente, até hoje nenhuma destas vicinaes tem obedecido a uma regra, a um systema. Custão de 600\$ a 900\$ por legua; avalie o senado o que são ellas: pouco mais do que simples picadas...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E isto mesmo é de grande utilidade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sem duvida; satisfaz mais ou menos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas talvez o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes pensasse que custavão centenas e milhares de contos; não, senhor. Poderei confiar, porque seria longa a leitura, a S. Ex. as informações dadas pelos engenheiros dos diversos districtos sobre essas vicinaes: S. Ex. examinará.

**O SR. T. OTTONI:** – Estas informações constão do relatorio do Sr. Ambrosio Leitão da Cunha.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não constão todas.

**O SR. T. OTTONI:** – Aceito; porém parece-me que tudo consta do relatorio que tenho diante dos olhos; e não são quatro vinténs.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu não disse que erão quatro vintens; eu disse que não erão centenas nem milhares de contos.

**O SR. T. OTTONI:** – Eu tambem não disse que erão centenas nem milhares de contos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não disse precisamente uma quantia, mas censurou como se fosse despeza desmarcada. Eu agora, como explicação, declaro ao nobre senador que não são centenas nem milhares de contos; são poucas dezenas...

**O SR. T. OTTONI:** – Bem.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e até menos do que isto.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – Mas nada pelo cofre geral?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – pelo cofre geral nem um real.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ouça-se!

**O SR. T. OTTONI:** – Já sei que a Montanha come tudo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Que quer? A Montanha é uma obra de muita necessidade para a capital da Bahia.

**O SR. T. OTTONI:** – Come 60:000\$ por anno.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' obra de grande necessidade (todos os administradores têm reconhecido) que tem de ligar a cidade alta com a cidade baixa.

E' preciso não conhecer a capital da Bahia para não ter esta opinião.

**O SR. T. OTTONI:** – Sei que é uma obra util; não contesto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – De primeira necessidade na capital da Bahia.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sobre a estrada ao engenho Europa, S. Ex. disse que o engenho Europa ou a freguesia do Bom Jardim...

**O SR. T. OTTONI:** – O engenho Europa.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Peior para V. Ex., porque o Bom Jardim é mais perto de Santo Amaro; dista 7 leguas mais ou menos. A estrada que se trata de abrir da estação das Alagoinhas áquelle engenho é de quatro leguas, e põe em communicação uma área muito productora.

Comprehende V. Ex.?

**O SR. T. OTTONI:** – Isto já o disse.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Portanto, ninguem deixará o caminho de ferro a quatro leguas de distancia para caminhar sete, oito ou nove leguas.

Aqui está o honrado senador pela provincia da Bahia que poderá dizer se ha alguma inexactidão nestas distancias. S. Ex. creio que é filho da freguezia do Bom-Jardim.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Do Rio-Fundo. Eu hei de fallar.

**O SR. T. OTTONI (ao Sr. Ministro da Agricultura):** – Elle já pediu a palavra.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Estimo muito.

Desde que aqui me apresentei pedi as luzes do senado para esta materia; em discussão desta natureza o debate amplo é uma necessidade.

Como dizia, a distancia é de quatro leguas. Quem quererá, em vez de quatro leguas, para tomar o caminho de ferro, caminhar sete, oito ou nove leguas por pessimas estradas, visto como a de Sinimúb projectada, infelizmente ainda não está feita? Nem se sabe quando ficará feita. E, ainda quando se fizesse, declaro ao senado a minha opinião, e é que nem só os lavradores que se tivessem de aproveitar da estrada do engenho Europa irião para o caminho de ferro, como, depois de feita a estrada Sinimúb, se dirigirão por ella em demanda do engenho Europa, afim de tomar o caminho de ferro, de preferencia ao porto de Santo Amaro...

**O SR. T. OTTONI:** – Os passageiros não duvido.





**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...mormente na epocha do inverno; porque todos quantos conhecem a Bahia sabem o que é Santo Amaro na estação das chuvas.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' horrivel. Consome-se ás vezes um dia para transpor duas leguas. E' preciso dar esta informação ao nobre senador.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Assim já me tem acontecido em Santo Amaro. Não ha ponte, nem cousa que mereça este nome. Entretanto, é este o municipio mais rico da provincia!

E' por isso que declaro ao senado que não ha no imperio provincia tão atrazada em melhoramentos materiaes como a Bahia. E assim succede, porque, como disse o honrado senador, grande parte de sua renda é distribuida pelo pessoal. A verba das despezas com o pessoal cresce todos os annos, mas não augmenta nas mesmas proporções a consignação destinada aos melhoramentos materiaes e economicos. Fallo de minha provincia; eu desejo que saiamos deste caminho em que temos andado. A provincia de S. Paulo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E' a que, melhor cuida de seus melhoramentos materiaes.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...é a que mais tem feito em melhoramentos materiaes. A de Pernambuco tambem possui boas estradas. A da Bahia não tem meia legua de estrada regular.

Parece incrível que, em uma provincia tão opulenta, cuja receita orça em quasi 2,000:000\$, não haja uma estrada regular; tem apenas a estrada de ferro. Trata-se de fazer estradas vicinaes convergentes, e mesmo assim o honrado senador espanta-se e diz: «Para que se ha de fazer estradas vicinaes?» O que ficarão sendo ellas? São muito importantes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E a da Cachoeira é tambem importante.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A de Paraguassú é importantissima; Deus queira que se faça.

Vou lêr o que diz o engenheiro em seu relatório de 26 de março, sobre as vicinaes:

«Concluidos estes caminhos, dos quaes os principaes são o das Alagoinhas ao engenho Europa, o do mesmo ponto de partida á Purificação e o de Sitio Novo a Subauma, feitas ás pontes do caminho que vem da freguezia dos Prazeres, e estabelecendo-se em Alagoinhas o registro de gado destinado ao consumo desta capital, de sorte que todo elle venha pela via ferrea, o que será vantajoso para os criadores e tambem para os consumidores, calcula-se que a receita augmentará de 100:000\$ logo nos primeiros annos; e como o augmento de despeza, proveniente dos reparos dos supraditos estragos e da substituição dos dormentes de madeira montou no anno proximo passado a mais de 120.000\$, segue-se que tendo sido no mesmo anno de 207:114\$411 rs. o deficit, este desaparecerá, e até haverá um saldo a favor da receita, quando forem abertos ao transitio aquelles caminhos e a linha chegar ao simples estado de conservação.»

Eis qual póde ser o resultado obtido pelos caminhos convergentes.

Falta-me responder á uma parte do discurso do honrado senador.

S Ex. perguntou-me se o projecto actual resolvia a questão que se denomina vulgarmente por questão Bramah...

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ia-me esquecendo... e se o governo não tomava a si esta questão, se não tinha a mesma opinião, etc. O governo nada retira do que disse quando se discutiu esta questão no parlamento; mas, estando pendente de decisão do senado, ao senado hoje compete resolver. Esta questão, porém, não tem relação nenhuma com o projecto em discussão.

**O SR. T. OTTONI:** – Tem tudo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdô-me V. Ex.; eu me explico. Esta questão não tem relação com o projecto em discussão. E para prova-lo basta dizer que no projecto trata-se do prolongamento das linhas...

**O SR. T. OTTONI:** – Tem tudo em relação á de Pernambuco.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu lá vou ter. No projecto trata-se do prolongamento das linhas; a questão adduzida pelo honrado membro é concernente á garantia do juro do capital adicional da estrada de ferro de Pernambuco, na importancia de 4,316:977\$777; isto é, por obras já feitas, por capital já despendido. Póde ter relação, porque mais ou menos relação existe sob este ponto de vista: isto é, resolvida á questão deste ou daquelle modo, o prolongamento póde tornar-se mais ou menos facil: eis ahi a relação que ha.

**O SR. T. OTTONI:** – Sem se resolver esta questão a companhia não trata do prolongamento; está claro.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' o que digo; estamos de accordo. Mas o que tambem digo é que não ha necessidade de incluir esta questão no projecto; V. Ex. ha de concordar comigo.

**O SR. T. OTTONI:** – Eu concordo, sem duvida.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Agora o governo declara ao honrado membro que não retira o que disse o gabinete de 15 de janeiro de 1864 sobre a materia.

**O SR. T. OTTONI:** – Sobre a doação...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu digo: sobre a materia. Mas o senado dirá a sua ultima palavra: pende de sua decisão.

Passo a informar ao honrado membro o que ha a respeito.

Em officio da legação imperial em Londres, de 8 de abril proximo passado (é muito recente), foi communicada ao governo imperial a seguinte deliberação da companhia: (Lendo.)

«Que, não obstante a difficuldade resultante da insufficiencia de poderes do capitão Medeiros, e o não ter elle apresentado as suas instrucções, a companhia, desejando remover todas as questões contenciosas entre o governo imperial e ella, está disposta a fazer com o governo imperial um arranjo, que será fundado sobre uma ou outra das bases seguintes, a saber:

«Ou, que em addição ao pagamento do presente juro garantido, ou inteiramente sem elle – os lucros liquidos sejam divididos semestralmente em partes iguaes entre o governo imperial e a companhia.»

«Ou, que a companhia disponha de seu lucro integral auferido da empreza para o governo imperial, ou a elle o transfira ao preço de todo o capital despendido pela companhia, e o juro devido pela garantia adicional desde a abertura da linha.»

Eis as condições; sobre ellas não accrescento palavra: o senado comprehende a razão.

Mas devo declarar ao senado, por ser muito importante para a questão, que o Sr. barão de Mauá esta investido de todos os poderes para tratar com o governo, e, segundo declarou na conferencia que teve comigo, prepara-se para apresentar uma proposta. Digo, entretanto, com o honrado senador: «E' urgente que o senado resolva esta questão; é de toda a conveniencia, qualquer que seja a decisão...»

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Apoiado.

«**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...que o senado decida, porque a demora nos prejudica.»

**O SR. PARANHOS:** – Com o concurso do governo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas o senado é que ha de dizer se quer o concurso do governo.

**O SR. PARANHOS:** – Não póde prescindir delle.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Esta solução é preciso que o governo a inicie.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eis, portanto, Sr. presidente, respondidos os pontos em que me pareceu necessaria prompta resposta ao Sr. senador pela provincia de Minas, a quem devo manifestar o meu agradecimento pela bondade com que tratou-me.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – A discussão, senhores, embora sempre interessante, tomou hoje caracter um pouco limitado. Tratou-se de assumptos que não dizem respeito directamente ao projecto em discussão; são incidentes, repito, que mais ou menos importantes, comtudo incidentes, posta de lado a questão principal. E eu desejaria muito, principalmente em um ponto, estar preparado para responder desde já ao nobre ministro da agricultura, e é a respeito da comparação entre a administração passada e a administração actual da estrada de ferro de D. Pedro II.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não foi como comparação.

**O SR. T. OTTONI:** – Oh! se foi.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Estou que S. Ex. não tivesse por fim a comparação, acredito nisto...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...mas a comparação foi feita por S. Ex. e della se quiz deduzir que a administração actual é preferivel, é mais zelosa do que a anterior.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não se segue; isto é envenenar.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Envenenar o que?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Envenenar as intenções de quem falla.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não é veneno, é consequencia logica.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não é muito logica.

**O SR. T. OTTONI:** – Elle não precisa de auxiliar.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Quem ler esta discussão, comparando os trabalhos que se dizem feitos em a 1ª epoca com os da 2ª e as razões allegadas, ha de querer concluir que a actual administração é melhor do que a passada.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Dirá isto quem quizer comparar, quem quizer ler assim.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Então a que vem os argumentos sobre despesas, economias, andamento de trabalhos, etc.?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' para provar que não tem havido demora nas obras.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – A questão de demora é outra, tem outros argumentos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ha de se seguir sómente o argumento do nobre ministro.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não; os argumentos quanto á demora ou adiantamento das obras nada têm com os dados sobre rendimentos, saldos; etc., e a respeito destes é que não me disponho a estender-me. Repito que o desejaria muito para manter-me, ou fazer todos os esforços para me manter na persuasão de que a administração passada da estrada de ferro de D. Pedro II era a melhor possivel; quero manter-me na persuasão de que no Brasil, onde ha tantos homens habeis, tantos homens zelosos, não se encontrarão muitos Christianos Ottonis...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas, quem nega isto?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...com o seu zelo, com sua perseverança, com sua actividade, com todas as outras boas qualidades geralmente conhecidas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sou o primeiro a reconhecer os serviços do Sr. Christiano Ottoni.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não estou dizendo que V. Ex. os nega. Comecei por dizer a minha opinião, e concluirei que o Sr. Christiano Ottoni ganhou renome immorredouro naquella grande empreza, renome que durará pelo menos tanto quanto durar o Brasil. Outro Sr. senador discutirá em detalhe as administrações da estrada.

Mas, senhores, a questão principal é outra. O que se pretendeu e o que parece estar na cabeça e no coração de todos é que a direcção scientifica das estradas de ferro do Brasil em grande seja feita de

sorte a prestar-se a servir o imperio todo, assim estreitados os seus laços politicos. Neste ponto eu creio que S. Ex. não vai tendo os melhores resultados de seu zelo em mandar fazer os estudos do prolongamento que se pretende. E a julgar dos trabalhos pelos que estão já publicados no relatorio, tenho receios de que esses estudos continuem a não ter direcção conveniente.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Oh! senhores, apenas quiz dar ao corpo legislativo uma pequena idéa.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Senhores, a grande questão é o prolongamento da estrada de ferro a encontrar-se com o Rio S. Francisco, descer pelas suas aguas até o ponto o melhor escolhido para outra vez, ora por terra, ora por agua dos rios, firmar comunicação entre as provincias todas pelo interior; o que ao mesmo tempo em que serve a interesses muito importantes, abre novos meios de comunicação que possão em uma occasião dada ligar as provincias entre si, quando seja embaraçada a via maritima. Ora, os estudos que estão nos annexos do relatório; porque direi a S. Ex. que o li e examinei todos...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Muito obrigado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...li todos os trabalhos examinei-os, comparei uns e outros e reconheci os seus desejos, reconheci o seu zelo e a sua boa vontade, e acredito, refiro-me a este ponto, porque não trato dos outros, que elles não parecem ir sendo satisfeitos. Neste prolongamento o grande *desideratum* é a magna arteria que ha de ligar as provincias entre si pelo interior, e os estudos, ou ao menos as explorações, comêço de estudos...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Comêço de estudos, apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...estão sendo feitos, não no sentido do grande prolongamento, mas, das ramificações dentro da provincia de Minas; desvios, que o meu nobre amigo já demonstrou que são alguns delles insustentaveis. E' preciso que fixemos idéas neste ponto. Ninguém tem a pretenção hoje, nem pôde ter, de planejar desde já as diversas estradas que se hão de abrir; ninguém pensa na possibilidade de levar a effeito, principalmente agora, todas estas obras.

O que é que está na cabeça e no coração de todos? Um plano geral. O engenheiro, porém, não se tem occupado deste plano, e na parte em que se occupou deixa muitas duvidas. Aponta muitos caminhos e não prefere nenhum: eu, depois que li o seu relatorio, fiquei sabendo menos do que sabia antes.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Elle tambem ainda não completou nenhum dos estudos.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Começa mal, porque deixando a via principal, interna-se na provincia de Minas para lados que não são os da direcção em mente.

A via principal que ha de ligar as provincias do imperio pelo interior ha de communicar-se com outras, tambem geraes, mas secundarias, em diversos pontos, em que desção para o mar trazendo os productos

para diversos centros importantes como os da Bahia, Pernambuco e mais alguns que os tempos revelem. Estas arterias secundarias devem ser tambem já estudadas no sentido de, ao mesmo tempo, servirem a interesses já creados, de populações já desenvolvidas e ricas, e se prestarem a diversas ramificações que dentro de cada uma provincia se hão de tornar necessarias ás communicações dos seus districtos entre si.

Senhores, quando se planeja uma cidade, se tem em vista desde logo o traçado de suas ruas, a abertura de suas praças, e a reserva de espaços para logradouros, para rocios, etc.: assim o engenheiro deve ter em vista o grande traçado geral, o plano da nossa viação geral.

Eu sei que as cidades não se crião á vontade de ninguem; eu sei que muitas vezes quando nos lembramos destes planos já as cidades estão edificadas, por exemplo, tão irregularmente como a do Rio de Janeiro ou mal povoados os imperios como o nosso. Entretanto ainda é tempo de fazer para a viação geral planos que convenhão á communicação dos habitantes, e transporte dos productos.

Uma questão se apresenta immediatamente: como é que estes planos hão de ser decididos? por quem é que estas obras hão de ser fixadas?

Pareceu-me do projecto que se quer uma lei que regule desde já muitos dos pormenores do plano, e eu não lhe comprehendo a possibilidade. Não approvo a fixação das condições com que esses planos, essas obras hão de ser feitas em um tempo em que estas condições hão de ter variado.

Eu comprehenderia antes, desde que está na intelligencia de todos a necessidade destas grandes vias, a votação annua em lei de orçamento de quantia sufficiente para dirigir as explorações e estudos e começar as obras; mas acompanhando as circumstancias do tempo. Entretanto, esta questão chama-me á outra importantissima, em que peço licença para tocar, até porque S. Ex. já tratou della: é a questão da competencia para legislar a esse respeito.

Senhores, em outros tempos em que interesses politicos não se involvião tanto como hoje nestas questões, a lei de 1828, 29 de agosto, tinha já determinado a competencia sobre as diversas obras.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – No seu art. 2º dizia a lei, tratando dos contratos para factura de obras: «Todas as obras especificadas no art. antecedente (isto é, pontes, estradas, canaes, aqueductos, etc.) que forem pertencentes, á provincia capital do imperio ou a mais de uma provincia, serão promovidas pelo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio; as que forem privativas de uma só provincia pelos seus presidentes em conselho; e as que forem do termo de alguma cidade ou villa pelas respectivas camaras municipaes.»

Não se podia firmar mais peremptoriamente a competencia dos diversos poderes, geral, provinciaes e municipaes, relativamente á factura dessas obras.

E' certo que então o governo imperial tinha sob sua jurisdicção immediata os interesses provinciaes;

entretanto os presidentes de provincias forão autorisados para fazer os contratos e conceder todas aquellas vantagens que sob o nome de privilegios ou de favores erão necessarias para levar a effeito as obras. Nenhum ciume houve; nenhum interesse se revoltou contra essas disposições.

Quando a lei de 1834, acto addicional, dividiu as attribuições em provinciaes e geraes; intromettendo-se então a politica, achou-se já que a influencia exclusiva das assembléas e governos provinciaes no que era provincial, tinha perigos para a administração do estado. No entretanto as cousas continuárão a ser entendidas no mesmo sentido; continuou-se a entender que as estradas geraes erão da competencia do governo geral, que as estradas provinciaes pertencião aos poderes provinciaes, e que as municipaes erão da competencia das municipalidades, que então, como sabe o senado, ficárão sob a jurisdicção das assembléas provinciaes.

Veiu porém a lei de 26 de junho de 1852 que, tratando da construcção das estradas de ferro, pareceu dar a entender que todas ellas pertencião ao governo geral seja qual fosse seu local, e traçado. Mas essa lei não se presta á uma tal intelligencia, como se quer fazer crer. O que ahi se diz? «Si apparecerem companhias que se proponhão a construir caminhos de ferro em quaesquer outros pontos do imperio, poderá o governo igualmente contratar com ellas etc.» As palavras – em quaesquer outros pontos do imperio – devem subordinar-se ao principio admittido de estradas geraes, e provinciaes e municipaes.

Concedo, porém, que se pudesse entender que o governo ficava autorisado como o unico competente para contratar estradas de ferro. No sentido desta duvida foi consultada a secção do conselho de estado e expediu-se o aviso de 4 de janeiro de 1860, pelo qual o governo declarou sua a competencia sobre as estradas, não em razão do seu traçado, direcção ou serviço a que são destinadas, mas em razão da construcção das mesmas estradas.

Fixou assim o principio que, siga a estrada para diversos pontos do imperio, limite-se á uma só provincia, ou se restrinja a uma só municipalidade, para o serviço de uma cidade ou villa, tendo trilhos de ferro, compete ao governo geral!

O aviso de 4 de janeiro e o parecer que lhe deu logar podem ter algum fundamento na duvida suscitada pela lei de 1852, embora sua interpretação mereça grande objecção, porque nem a lei de 1852, e nem o artigo podem revogar o acto addicional. Mas toda a questão cessou desde que a lei de 22 de agosto de 1860 explicou no § 2º do art. 2º que sómente as estradas de ferro que pertencão á mais de um provincia ficárão sob a jurisdicção da assembléa geral (*lendo*): «§ 2º Emquanto por lei não for regulada esta materia, fica dependente de autorisação legislativa especial a incorporação de companhias que emprehendão a construcção de estradas e abertura de canaes que servirão á mais de uma provincia.»

A lei de 1860 veiu pois sustentar o principio do acto addicional que as estradas de ferro, quando servirão á uma só provincia ou a um só municipio são provinciaes e municipaes.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – De sorte que, ainda quando tivesse defesa até então a doutrina do aviso de 4 de janeiro, hoje não a tem mais, porque a lei posterior, do mesmo anno de 1860, veiu fixar como regra que a estrada não se classifica geral, provincial ou municipal, em razão da natureza de sua construcção, mas segundo o traçado que tem, os interesses que vai servir. Portanto, S. Ex. não tem muita razão...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apenas respondi ao nobre senador por Goyaz; foi elle quem fallou no aviso.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – O nobre ministro enunciou principios que em minha opinião não podem ser admittidos. Por exemplo, S. Ex disse (não cansarei o senado tão tarde em ler todas as opiniões do nobre ministro.)

**VOZES:** – Lêa, lêa.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – S. Ex. disse (*lendo*): «que as attribuições das assembléas provinciaes e estavão expressamente definidas nos arts. 10, 11 e 12 do acto addicional; que no exercicio dessas attribuições as assembléas provinciaes erão inviolaveis, não podião ser embaraçadas; mas (ahi vem o mas) que era certo que algumas vezes, muitas vezes direi mesmo, as assembléas provinciaes parece que não estavão bem inteiradas dos limites traçados entre as attribuições que lhes competem e as do poder geral e excedião das suas invadindo as do poder geral.»

«Nestas circumstancias continuou S. Ex., se o governo não attendesse a este objecto, os interesses que correm por conta do poder geral, se acharião em risco de serem muito prejudicados... e o governo ouviu a secção do conselho de estado que entendeu que as estradas de ferro, exigindo por sua natureza grandes dispendios... não podem ser tratadas unicamente pelas assembléas provinciaes, porém sim de accordo com o governo geral... sendo conveniente que o pensamento provincial não discorde do geral. Assim respeitão-se os interesses de união e não são feridas as attribuições da lei.»

Ora, eis-ahi como se respeita a competencia provincial, subordinando-a ao poder geral! E vai-se, para sustentar a absorpção de attribuições provinciaes, buscar um aviso que uma lei do mesmo anno revogára, alem de que nunca podia ter vigor contra o acto addicional.

Se a competencia da assembléa provincial estava fixada pelo acto addicional que é parte da constituição do imperio, se uma lei que o explicou firmando regra, veiu confirmar a idéa de que a assembléa e governo geral nada tem com as estradas de ferro que servirão á uma só provincia; como é que o governo a titulo de afastar embaraços, erros, etc, se intromette em determinar e fiscalisar essas obras? Estes principios serão bonitos, mas são do governo absoluto.

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E' assim que fazem os governos despóticos. «Não decidimos tudo senão por que podem-se commetter erros.» Infelizmente esses governos não vêm que são elles os que estão mais no



caso de commetter erros pela falta de cooperação de uma população illustrada, e que tome parte na direcção dos negocios publicos.

Ha, porem, um ponto ainda nesta mesma questão, a respeito do qual não posso deixar de dizer algumas palavras. Passarei ligeiramente sobre outras observações que o Sr. ministro da agricultura ainda fez em outras sessões; elle disse por exemplo. «Qual é a doutrina desse aviso? é inteiramente de accordo com o acto additional.» S. Ex. me permittirá que o negue; é contraria ao acto additional, porque desse aviso partiu o principio de que as estradas de ferro são sempre da competencia do governo geral. Mas S. Ex. concluiu então (lê): «Constantemente tenho consultas da secção do imperio do conselho de estado em que questões desta ordem tem sido ventiladas; a opinião predominante dos homens de todas as escolas é a que acabo de assignalar.»

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sobre privilegios.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Ora, senhores, não sou entidade que appareça...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...mas pela circumstancia de ser membro da secção do imperio e agricultura do conselho de estado...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' muito digno.

**O SR. FRANCO:** – ...sou obrigado a declarar que tendo seguido sempre os principios das escolas que adoptei, a liberal de que sou adepto, a economica de que sou mal aproveitado discipulo...

**O SR. T. OTTONI:** – Mestre.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...não tenho sustentado as opiniões que S. Ex. diz. Como liberal sustento os principios do acto additional, principios liberaes que reconhecem que em materia de industria, de trabalho, é preciso não perder o auxilio dos interesses locaes.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado; estou nisso.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Da escola economica, que não é senão a confirmação da outra, eu sustento sempre que essas obras, sendo feitas sob a inspecção das localidades, não de ser melhor dirigidas, não de ser os recursos melhor aproveitados, não de ser menos dispendiosas, não de ter todas as vantagens inherentes ao esforço do interesse individual quando bem dirigido, pondo em contribuição as capacidades e as educando e tornando prospero o futuro do paiz pelo concurso da actividade, e iniciativa individual.

Eu não desconheço, S. Ex. creio que o sabe, que abusos, vicios, se tem introduzido nessa influencia das localidades.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' até ahi que chego, mais nada; em tudo o mais estou concorde com V. Ex.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Infelizmente esses abusos são filhos de nossa educação; individuos particulares, ministros de estado, todos abusão e alguns têm pela sua posição muito mais impulsos e occasião para este mal de que pois são os typos. E não é substituindo á

lei a sua vontade ou o seu juizo que os erros e desvios hão de ter a emenda, que a restricta execução das leis lhes iria trazendo.

Senhores, em materia de legislação ha um principio que admitto sempre; bem que liberal pronunciado, não apressar mudanças radicaes, não precipitar reformas; prefiro sempre servir-me da legislação e dos meios que nella encontro, com as modificações que a pratica aconselha Burcke já dizia: Nada ha mais facil do que revogar as leis; melhora-las custa mais: e é por isso que em logar de estudar o acto additional e bem dirigir sua execução, o que occorre é desprezar suas disposições, revoga-lo pelo menos de facto.

Respeitar o acto additional, fazendo-o bem executar por meio de presidentes habilitados e praticos na administração, era por sem duvida mais custoso ao governo geral do que chamar a si attribuições do poder provincial; e porque este arbitrio era o mais facil, o governo o preferiu ao da melhor direcção destes negocios. O resultado tem sido que as emprezas não são bem dirigidas, e que a confusão reina nesta parte da administração, embaraçadas umas provincias nos seus melhoramentos materiaes á espera das decisões do governo geral, e caminhando outras desempeçadamente, como Pernambuco, que planeja suas estradas, algumas de ferro, autorisa-as por sua legislação local, executa-as, e algumas como a estrada de ferro do Recife para Apipucos está concluida e em serviço, ainda antes de ter a assembléa geral tomado conhecimento della. Pernambuco prospera, e nós o felicitamos, e as outras se retardão. Esta desigualdade é muito inconveniente, é injusta.

Outros factos se tem dado, que eu omitirei por hoje, para passar a tratar de outra serie de abusos, praticados por falta de conhecimento das leis respectivas: refiro-me á interferencia do ministerio da agricultura sobre as obras do municipio da côrte a cargo de sua municipalidade.

A lei de 1º de outubro de 1828 que deu organização ás camaras municipaes, pô-las sob a inspecção do ministerio do imperio. Assim o declarou expressamente o art. 89 que dispõe o seguinte: «Em todos os casos em que esta lei manda ás camaras que se dirijão aos presidentes, devem ellas na provincia onde estiver a corte dirigir-se ao ministro de imperio...»

Creado o ministerio da agricultura e obras publicas pelo decreto n. 1,067 de 28 de julho de 1860, e marcadas as suas attribuições pelo de n. 2,747 de 16 de fevereiro de 1861, coube ao novo ministerio pelo § 15 do art. 1º «As obras publicas geraes no municipio da côrte e nas provincias.» Tanto bastava para que as obras municipaes da côrte não lhe ficassem competindo, e continuassem sob a direcção da respectiva municipalidade e inspecção do ministerio do imperio. Mas como se não bastasse, ainda continúa o § 15, dizendo: «Exceptuão-se as obras militares e as respectivas á serviços especiaes pertencentes a cada um dos ministerios...»

Assim, pois, as obras municipaes, que a lei ou decreto não podia tirar da alçada a que as sujeitára o acto additional, continuarão sob a direcção da Illma. camara municipal, sob a inspecção da repartição

do imperio, da qual a camara é repartição de serviço especial.

No entretanto o ministerio das obras publicas chamou a si obras da camara municipal sobre que decide com prejuizo das attribuições da repartição do imperio, e com violação do acto adicional, da lei do 1º de outubro e do proprio decreto de 1861 que lhe marcou as suas. E esta questão não é sem importancia; além da falta de legalidade para esta nova competencia, occorre que não sendo para o ministerio da agricultura os recursos dos prejudicados, elle não tem podido fazer calar os conflictos que se suscitão com a municipalidade.

No caso de obras, de estradas, se as empresas começassem todas perante a camara municipal da côrte, e fosse esta quem contratasse as obras na fórmula do art. 47, «e quando forem de grande importancia e alguns socios ou emprehedores (diz o art.) se offerecerem para faze-las, percebendo algumas vantagens para sua indemnisação, enviassem as propostas ao governo pelo ministerio do imperio,» os conflictos cessarião. E cessarião até porque o governo geral tendo a força que lhe dá o art. 23 da lei de 26 de maio de 1810, manteria legalmente a influencia que a lei lhe presta, e que é necessario que elle tenha em povoação tão numerosa como é a da cidade, e municipio do Rio de Janeiro.

Eis ahi como a legislação mal entendida está dando logar a questões; eis ahi como não podemos levar a effeito planos de melhoramentos que digão respeito aos interesses das localidades, e aos grandes interesses da populosa cidade do Rio de Janeiro.

Felizmente nesta questão do traço geral dos estudos a mesa do senado nos proporcionou todos os meios para a estudar. Tenho prazer que não esteja presente o nobre presidente do senado, para, sem offender a sua modestia em face, consignar neste discurso que S. Ex. tem prestado serviços muito relevantes... (*Apoiados*).

**O SR. T. OTTONI:** – Isso está na consciencia de todos.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...quando em seus pareceres tem juntado todos os documentos necessarios ao estudo das questões.

Se algum sentimento me fica, será o de me persuadir que tanto talento, tanta dedicação pela ordem da natureza venha a faltar em pouco tempo ao senado.

**VOZES:** – Não agoure.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Quando digo pouco tempo, é porque ainda 20 ou 30 annos mais que lhe desejo me parecem poucos. A presidencia do senado se está tornando tão difficil que ha de ser muito custoso encontrar quem a desempenhe com tanto saber, zelo e dedicação como o actual presidente Sr. visconde de Abaeté. (*Apoiados*).

Ainda terei algumas palavras a dizer (e creio que pouco mais tempo gastarei ao senado) sobre o prolongamento da estrada de ferro da estação de Entre-Rios ao Porto-Novo do Cunha, obra que se considera hoje da maior importancia; na extensão, ha muitas que a iguaem, e excedão, mas nos resultados que deve trazer, a comparação é-lhe muito favoravel.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – S. Ex., informando-nos, dizia: «Está demorando-se o parecer a respeito dessas obras.» S. Ex. fez a si justiça e nos fez a nós, e eu a farei tambem a S. Ex. dizendo que elle se empenhou para que esses trabalhos tivessem a maior presteza. Houve um estorvo filho de circumstancia que não chamarei irreflectida, a de se incumbir este exame a duas secções do conselho de estado, o que não é costume.

Quanto maior é o numero de secções, quando a materia é complicada, sendo obrigação de cada um de seus membros fazer grande estudo e estando sempre as secções oberadas de trabalho, (S. Ex. sabe que um conselheiro de estado membro da secção do imperio, e da agricultura, commercio e artes precisa trabalhar 10 e 12 horas por dia para dar vasão aos trabalhos que tem) o resultado é muito maior demora em seis mãos do que em tres.

Apezar de ter de escrever muito sobre esta questão (não sei como me acháreo habilitado para relator della) entreguei o parecer em talvez 10 ou 12 dias, e a respeito deste parecer ou do plano da obra é que preciso dizer algumas palavras, porque S. Ex. não leu ainda os papeis.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Absolutamente nada.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Os Srs. ministros só examinão estes papeis depois de informados. O plano apresentado pelo distincto brasileiro que continúa a dar provas de seu zelo promovendo essa magnifica obra, era neste sentido; uma companhia para construir parte da estrada como propriedade sua para, a vender ao governo depois de concluida, se este quizer dar em apolices pelo preço do mercado o dinheiro que a companhia tiver empregado, ou arrenda-la ao mesmo governo com as condições de que tratarei em seguida. Parecendo-me, porém, que a continuação de uma estrada que é de propriedade do governo, como propriedade de particulares, podia trazer embaraços e soffria objecções, entendi dever mudar o plano nesta parte.

Em logar de considerar a companhia como constructora do prolongamento por sua conta, ficando proprietaria desta parte da estrada que se offercia a vender ao estado recebendo o valor em apolices, eu julguei mais conveniente que, propondo-se a companhia a construir a estrada como emprezaria de obras, pelo contrato de locação de serviços, a entregasse ao governo para a custear e desfructar como sua, salvas as condições da 1ª proposta.

Estas condições erão: 1ª, o pagamento do juro de 6% por todos os dinheiros empregados na obra emquanto, ou até que esta fosse entregue por partes ou no todo ao transitio publico; e esta condição é razoavel, e cabe em qualquer dos contratos.

2ª Fazer o governo seus os rendimentos ordinarios da estrada, e pagar-se a companhia por meio de uma taxa adicional sobre as mercadorias e passageiros que transitem pelo prolongamento; e esta condição cabe em qualquer dos dous contratos.

Deve-se tambem notar que, construindo a companhia uma estrada reconhecidamente rendosa para que o estado tire os lucros, coadjuva o thesouro e



ha patriotismo esclarecido em buscar compensação de seus capitaes em uma taxa adicional que recahe principalmente sobre os fazendeiros fornecedores de fundos. E ainda elles lucrão porque, mesmo sobrecarregados os seus productos com a taxa adicional, ficão pagando menos e tendo mais facilidades do que nos transportes da actualidade.

3ª condição, dar a companhia da estrada de ferro de D. Pedro II passagem gratuita nos seus carros aos materiaes para a estrada, condição pouco onerosa á esta companhia, porque os seus carros sobem sempre com muito menor peso do que descem para esta côrte.

Assim o estado tem muito a ganhar e nada a perder com um contrato que lhe fornece capitaes para o prolongamento de uma parte da estrada, que, considerada geralmente muito productiva, S. Ex. diz que o estado se proprõe a faze-la; porém, não explica com que meios, que é o grave embaraço para que possa metter mãos á obra tão promptamente como a companhia mineira.

Concluida a estrada, se o thesouro entender que a póde e deve comprar, tem no contrato estipulação para o fazer, pagando á companhia mineira os capitaes que tiver despendido, que se estipula possão ser dados em apolices. Se o thesouro entender que a não póde ou não deve comprar, continuará a usufruir a renda, que, na opinião geral, virá a ser muito remuneradora, e a se continuarem os accionistas a pagar com o producto da taxa adicional. Um tal contrato tem todos os visos de muito vantajoso ás partes e ao publico.

Uma objecção se oppoz, tirada de reflexões que fiz sobre os perigos de aceitar o governo emprezas para obras, que não concluidas, poderião vir a recahir sobre o thesouro, impossibilitado de as continuar perdendo-se capitaes que convém poupar. Uma tal objecção, geral, desaparece porém, quando se trata de obra que o governo quer fazer. Se a companhia as desamparasse, o thesouro as continuaria, comprando com vantagem as obras feitas, e sem perigo para os seus planos, porque a companhia sujeita-se aos que o governo tem já estudados.

Demais, esse perigo evita-se nos estatutos, como eu lembrei, formulando as emendas necessarias para os remover; e é nos estatutos que estas providencias se tomão. As acções, que se querião ao portador depois da entrada de 20%, devem ser nominativas até o preenchimento do capital, e por elle responsavel o accionista originario. Assim tendo-se lista de accionistas sérios, ha como que certeza de que o capital todo será realisado, e a obra concluida.

A impontualidade no pagamento das prestações do capital não deve necessariamente trazer a perda das acções, que poderia libertar o accionista logo depois da 1ª entrada; fique a juizo da directoria determinar a perda contra o accionista que por ventura se tenha inhabilitado para fazer a entrada. Contra o que tiver meios, use-se da execução, carregando juros, salvo algum caso em que a execução encontre embaraços, quaes os ha no interior do imperio.

Com estas e outras providencias que propuz como emendas aos estatutos e contrato, o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II de Entre-Rios ao Porte Novo do Cunha será levado a effeito muito

mais promptamente e espero mesmo que com mais vantagens para o thesouro, do que se o governo esperar que este tenha meios para leva-lo a fim. E então uma obra que tende a diminuir muito o custo médio dos kilometros já construidos, e a dotar o paiz de uma secção de via ferrea, que os seus mais indifferentes, e frios exploradores e informantes não duvidarão declarar que era tão promettedora de vantagens, tão magnifico negocio, que dispensa favores.

Entrei nestes pormenores sem vistas de prevenir o juizo da administração suprema do Estado, e tão sómente para fornecer dados a S. Ex. para o exame da questão. Chame a si quanto antes o nobre ministro, e decida uma questão que por certo é urgente, e se vai procrastinando.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Hei de procurar satisfazer ao honrado senador.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Estou certo disto; e o que digo é em prol do publico, e do thesouro que será a quem S. Ex. servirá.

Assim, e para concluir, a respeito de projecto de que se trata para fixar o percurso das vias ferreas centraes, entendo que é preciso firmar as regras para os estudos geraes e estou convencido de que se deve isto fazer no sentido da emenda do senado, e voto para que na lei do orçamento sejam annualmente consignadas quantias para estes estudos. E' melhor arbitrio, e o governo terá no futuro fundos para adicionar aos especialmente votados, quando for preciso dar maior desenvolvimento ás explorações e estudos.

Ainda accrescentarei que é sobretudo necessario que todas as emprezas, todas as obras, todos os actos do governo a respeito dellas, se firmem no acto adicional e nas leis, para que tenham o melhor resultado possivel. (*Muito bem.*)

Dada a hora, ficou a discussão adiada; retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido, e o Sr. vice-presidente deu a ordem do dia para 15 do corrente:

*Primeira parte.* – 3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados approvando pensões concedidas pelo governo:

1ª á D. Marianna de Freitas;

2ª ao capitão João Vicente de Brito Galvão, e a outras pessoas;

3ª á D. Sabina Joanna do Espirito-Santo;

4ª ao soldado José Thomaz dos Santos;

5ª á D. Maria Gertrudes da Silva Pereira, e a outras pessoas;

6ª á D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim, e a suas filhas.

Continuação da 3ª discussão do projecto do senado declarando applicaveis ao principe consorte da princeza imperial as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841.

E as materias já designadas.

*Segunda parte* (á 1 hora da tarde). – Continuação da 1ª discussão, que ficou addiada, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre os prolongamentos das actuaes vias ferreas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

**ACTA DE 15 DE JULHO DE 1867.****PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, Chichorro, Ottoni, barão de Muritiba, Dantas, Souza Franco, Jobim, marquez de Olinda, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, Pedreira, Souza Ramos, visconde de S. Vicente, barão de Antonina, Paranhos, Fernandes Torres, barão de Maroim, Dias de Carvalho, Diniz, Furtado, visconde de Jequitinhonha e Sinimbú.

Faltarão com causa participada os Srs. Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, Candido Borges, Eusebio, Octaviano, Firmino, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e Zacharias, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente vinte oito, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e deu a ordem do dia para 16 do corrente – a mesma já designada.

**27ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1867.****PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, Euzebio, Dantas, barão de S. Lourenço, visconde de S. Vicente, barão de Muritiba, Jobim, Chichorro, Teixeira de Souza, Sá e Albuquerque, Souza Ramos, barão do Rio-Grande, marquez de Olinda, Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha, Firmino, Diniz, Nabuco, Pedreira, Souza Franco, barão de Maroim, Silveira da Motta, Paranhos, barão de Antonina, Zacharias, Furtado, visconde de Sapucahy, Sinimbú, barão de Pirapama, Fernandes Torres e Ottoni, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e aprovadas as actas de 13 e 15 do corrente mez.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

**PARECER DA MESA N. 89 DE 15 DE JULHO DE 1867.**

Expõe a materia de uma proposição datada de 10 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando varias mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo em attenção a serviços militares prestados na guerra contra o Paraguay.

**I.**

«Está sobre a mesa, para entrar brevemente na ordem do dia, uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 10 do corrente mez de julho.»

«O objecto desta proposição é a approvação de quatro mercês pecuniarias, que o poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o Paraguay, concedeu por decretos de 18 de maio de 1867.»

«De accordo com os precedentes estabelecidos, a mesa formulou a tabella annexa, que contem os seguintes esclarecimentos:»

1º Os nomes dos pensionistas:

2º A classe, bem como a importancia annual das pensões:

3º A data dos decretos de concessão:

4º Os motivos que as justificão:

5º Os documentos que acompanhão os decretos.

6º O numero dos decretos de concessão:

7º O numero dos pensionistas:

«Com relação á proposição da camara dos Srs. deputados, que se acha sobre a mesa, o exame, a que a mesa procedeu, impõe-lhe o dever de dar ao senado algumas informações, que porventura poderão servir para facilitar o debate.»

«Não ha documento algum, excepto a cópia do respectivo decreto do poder executivo, ácerca da pensão concedida a Henrique José Lazary, major do 33º corpo de voluntarios da patria, o qual, segundo declara o decreto, ficou em consequencia de um desastre, impossibilitado de procurar meios de subsistencia.»

«A pensão é de 84\$000 mensaes.»

**II.**

«Segue-se a esta a pensão mensal de 60\$000 concedida a D. Maria José da Rocha, viuva do capitão de voluntarios da patria o Dr. Antonio Pinto da Rocha, fallecido no hospital de Corrientes.»

Acompanhão o decreto os seguintes documentos:

1º Requerimento e procuração da parte:

2º Certidão, passada pelo respectivo vigario, do casamento da supplicante com o fallecido official em 16 de novembro de 1850 na freguezia de Santo Antonio de Alagoinhas (Bahia):

3º Dous attestados do mesmo vigario, declarando, em um que a supplicante tem seis filhos menores, e em outro que ella não percebe pensão alguma do governo:

4º Officio do commandante das armas interino da Bahia, datado de 4 de fevereiro de 1867, informando ao presidente que o Dr. Antonio Pinto da Rocha fôra nomeado capitão de uma companhia de voluntarios organizada na villa de Camamú, com a

qual embarcára em um dos corpos, que partirão para a guerra, e que da ordem do dia do exercito sob n. 533 de 20 de outubro de 1866 constava ter fallecido em 11 de agosto antecedente no hospital de Corrientes de hepatitte aguda:

«5º Officio do presidente da provincia a S. Ex. o Sr. ministro da guerra, com a data de 5 de fevereiro, confirmando as informações do commandante das armas.»

«6º Informações no sentido das antecedentes dadas pela repartição do ajudante general em 10 de abril do corrente anno.»

### III.

«Segue-se a pensão mensal de 60\$ concedida a D. Deolinda Rosa Pinheiro, viuva do capitão de voluntarios da patria Luiz José Nunes Pinheiro, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

Acompanhão o decreto os seguintes documentos:

1º Tres requerimentos da parte:

«2º Certidão passada pelo coadjutor José de Souza Borges Accioli de um termo de casamento celebrado na capella de S. Christovão (Rio de Janeiro) em 16 de outubro de 1851, sendo contrahentes Luiz José Nunes Pinheiro e D. Deolinda Rodrigues Damasceno Salgado.»

«O nome que se lê no decreto e nos requerimentos é *Deolinda Rosa Pinheiro*, parecendo porém não ter occorrido duvida sobre a identidade de pessoa.»

«Certidão, passada pelo coadjutor da freguezia de Sant'Anna em 11 de setembro de 1866, declarando que em 8 do mesmo mez baptisára solemnemente a innocente Ermelinda, nascida em 4 de julho de 1863, filha legitima do capitão Luiz José Nunes Pinheiro, já fallecido, e de D. Deolinda Rosa Pinheiro.»

«4º Informações da directoria fiscal da secretaria da guerra, de 22 e 23 de janeiro de 1867, concluindo que a supplicante deve habilitar-se com documentos que provem o fallecimento do seu marido, se é com effeito viuva, quantos filhos tem, e se não recebe, sob qualquer titulo, alguma quantia dos cofres do estado.»

«5º Informações da repartição do ajudante-general, de 30 de março de 1867, concluindo nos seguintes termos:»

«Não havendo, entretanto, duvida, que o marido da supplicante falleceu logo depois dos ferimentos que recebeu em combate, parece á secção, que ella está no caso de obter a pensão que pede.»

«Consta que a supplicante vivia com seu marido, mas ella não o prova, nem mostra que pelos cofres publicos ainda não tem alguma pensão.»

### IV.

«Segue-se a pensão mensal de 42\$ concedida a D. Maria Isabel Prestes Cardoso Pinto, mãe do tenente do 6º corpo de voluntários da patria Frederico Albano Cardoso Pinto, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

Acompanhão o decreto, além de outros os seguintes documentos:

1º Requerimento da parte:

2º Certidões, pelas quaes se prova: 1º, ser a supplicante viuva do capitão de milicias Manoel Hygino Cardoso Pinto; 2º, ser mãe do tenente do 6º corpo de voluntarios da patria, Frederico Albano Cardoso Pinto:

3º Ter fallecido este official em 30 de outubro de 1866 no acampamento em consequencia de ferimento de bala de canhão em occasião de bombardeio feito pelo inimigo;

4º Ser pobre e viver honestamente;

5º Ter o official fallecido consignado nesta côrte, quando marchou para a campanha, a sua mãe D. Maria Isabel Prestes Cardoso Pinto (a supplicante) a quantia mensal de 21\$ de seu soldo.

«Além destas informações, que servem para completar as da tabella annexa, vê-se que a importancia annual das quatro pensões, concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pela proposição, que se acha sobre a mesa, será de 2 952\$, a saber:»

1ª, de.....	1.008\$
2ª, de.....	720\$
3ª, de.....	720\$
4ª, de.....	504\$
Total.....	2.952\$

### V.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

«Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral.»

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado.

Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalizar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes:

Offerece o seguinte

### PARECER.

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão;

«2º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 15 de julho de 1867. – Visconde de Abaeté, presidente. – José da Silva Mafra, 1º secretario. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

Foi a imprimir.

«A comissão de fazenda tendo examinado as resoluções da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas, por decretos de 12 de setembro de 1866, e 14 de novembro do mesmo anno á D. Anna Carneiro Machado da Costa, viuva do coronel José Machado da Costa, morto em combate, e a outros da quantia de 120\$ mensaes; e á D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer, viuva do capitão do 10º batalhão de infantaria João Conrado de Niemeyer, da quantia de 30\$ mensaes, é de parecer que, com quanto nos papeis que acompanhão estas resoluções

não, estejam incluídos alguns documentos que deverão acompanhá-las, entrem ellas em discussão e sejam approvadas, visto que na mesma discussão póde o Sr. ministro da guerra fornecer os esclarecimentos que sejam precisos, e assim evitar-se-ha a demora na expedição destes actos, que a commissão entende não deverem soffre-la. Por esta occasião a commissão lembra ao governo a conveniencia de se dar andamento á adopção da resolução da camara dos Srs. deputados, de 7 de julho de 1865, que voltou emendado pelo senado em data de 23 de agosto de 1866. – Paço do senado, em 15 de julho de 1867. – *C. Carneiro de Campos, B. de Souza Franco, J. M. da Silva Paranhos.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, com os pareceres da mesa respectivos do corrente mez, as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Approvando a pensão concedida pelo governo á D. Marianna de Freitas, com o parecer n. 84.

Posta a votos foi approvada para ser dirigida á sanção imperial.

2ª Approvando as pensões concedidas ao capitão João Vicente de Brito Galvão e a outras pessoas, com o dito parecer da mesa, e o de n. 88 do corrente mez ácerca do agraciado Manoel Amaro da Silva.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a 3ª discussão da seguinte proposição:

«Art. 1º Ficão approvadas as pensões: de 60\$000 mensaes ao capitão João Vicente de Brito Galvão; de 6\$000 mensaes ao tenente honorario do exercito Francisco Antonio de Souza; de 42\$000 mensaes ao tenente do 11º corpo de voluntarios da patria Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gondim; de 36\$000 mensaes, aos alferes do 21º corpo de voluntarios da patria Horacio Pires Galvão, e do 2º dito João Carneiro Americo de Freitas; de 400 rs. diarios ao 2º cadete do 8º batalhão de infantaria Braulino José de Faria; aos cadetes do 6º corpo de voluntarios da patria Jeronymo Marques de Paiva; e do 24º dito Manoel Amaro da Silva; e ao soldado do 8º batalhão de infantaria Lazaro da Silva; concedidas todas por decretos de 29 de setembro de 1866.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

A respeito desta proposição ha uma alteração, que se deve fazer em virtude de um officio dirigido pela camara dos Srs. deputados e de que se faz menção em um parecer da mesa já impresso sob n. 88.

De um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, dirigido ao do senado com a data de 6, e lido em sessão de 9 do corrente mez, consta que o Sr. ministro do imperio em officio de 2, tambem do corrente mez communicou áquella camara o seguinte: Que tendo sido concedida, por decreto de 29 de setembro do anno findo, ao cadete do 24º batalhão de voluntarios da patria Manoel Amaro da Silva, comprehendido nesta proposição, a pensão

de 400 rs. diarios por ter ficado inutilizado em consequencia de soffrimentos recebidos em combate, fôra posteriormente concedido, por outro decreto de 17 de novembro, ao mesmo cadete, e pelo mesmo motivo, como 2º sargento reformado, a pensão de 600 rs.; e tambem que a falta de informação sobre a identidade de pessoa dera logar a que no 2º dos referidos decretos se não annullasse o 1º: declarando finalmente que dos dous decretos cujas cópias tinham sido remetidas á camara dos Srs. deputados devia prevalecer a 2ª que confere ao agraciado 600 rs. diarios como sargento reformado. O 1º secretario da camara dos Srs. deputados conclue dizendo que enviava esta segunda cópia, afim de que ficasse sem effeito a 1ª que acompanhára com as de outros decretos do poder executivo, a resolução sobre pensões, remetida ao senado em 2 do corrente mez de julho, convindo, portanto, em que a resolução seja nesta parte alterada.

Sendo isto assim, a proposição deve entrar por este modo em 3ª discussão, e, se for approvada, deverá subir á sanção com a seguinte alteração: depois de Braulino José de Faria, deve dizer-se ao cadete do 6º corpo de voluntarios da patria Jeronymo Marques de Paiva, e ao soldado do 8º batalhão de infantaria Lazaro da Silva (é onde terminão as pensões de 400 rs. diarios) concedidas todas por decretos de 29 de setembro de 1866, e a de 600 rs. diarios concedida por decreto de 17 de novembro do mesmo anno ao 2º cadete 2º sargento reformado do 24º corpo de voluntarios da patria Manoel Amaro da Silva.

Posta a votos foi igualmente approvada fazendo-se a devida alteração quanto ao referido agraciado.

3ª Approvando á pensão concedida á D. Sabina Joanna do Espirito-Santo, com o parecer n. 84.

Posta a votos foi igualmente approvada.

4ª Approvando a pensão concedida ao soldado José Thomaz dos Santos, com o dito parecer.

Posta a votos foi igualmente approvada.

5ª Approvando as pensões concedidas á D. Maria Gertrudes da Silva Pereira e a outras pessoas, com o dito parecer.

Posta a votos foi igualmente approvada.

6ª Approvando a pensão concedida á D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e ás suas filhas, com o parecer da mesa n. 85.

Posta a votos foi igualmente approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta nesta occasião de um officio, datado de hoje, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo a cópia de um decreto relativo á pensão concedida ao 2º sargento Antonio Moreira de Araujo Netto. – Foi remetido á mesa.

Proseguiu a 3ª discussão, que ficára adiada, do projecto do senado, declarando applicaveis ao principe consorte da princeza imperial as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Talvez, Sr. presidente, se eu não tivesse pedido a palavra na sessão passada, quando fallava o nobre senador pela provincia do Maranhão, hoje não a pedisse. Mas, uma vez que o fiz naquella sessão, vejo-me na necessidade de dizer algumas palavras

em sustentação do voto que tenho de dar ao projecto e á emenda do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, a qual julgo, foi approvada e faz hoje parte do projecto.

Sr. presidente, V. Ex. permittir-me-ha que eu comece o meu pequeno discurso com a leitura de um trecho do discurso proferido na camara dos communs da Inglaterra por Sir Robert Peel, na sessão de 27 de janeiro de 1840. Nessa sessão propôz o ministerio uma pensão para o principe consorte da rainha no valor de 50,000 £ annuaes. O representante Mr. Hume propôz uma emenda reduzindo a quantia de 50,000 £ a 21,000 £. Esta emenda não passou. Então o coronel Sibthorp propoz outra emenda, reduzindo a proposta do governo a 30,000 £ Sir Robert Peel sustentou esta emenda, que foi approvada, e principiou o seu discurso com as seguintes palavras: (*Lendo*). «Nunca recuarei de dar meu voto sobre este objecto, nem nunca deixarei de dalo em occasião alguma. Porém, não sabia, não me passava pela cabeça que tivesse de levantar-me para dirigir-me á casa; e não o faria de certo, se não fôra a insinuação do nobre lord, insinuação tão desnecessaria, tão injustamente feita e tão contraria a todos os principios e regras parlamentares, e tão indigna tambem do nobre lord (no juizo de sir Robert Peel), attendendo á posição que o nobre lord occupava, já como ministro da corôa, já como chefe da maioria da camara dos communs. Que direito tinha o nobre lord para fazer a insinuação que fez? Supponhamos que eu tivesse dito que o motivo do nobre lord para propôr a pensão de £ 50,000 era devida á sua baixa subservencia para com a corôa; supponhamos que eu tivesse dito isto, de certo seria considerado irregular e perfeitamente injusto: teria até sido immediatamente advertido pelo presidente da camara que mostraria não haver direito algum para se imputarem ou serem avaliados culposos os motivos por que cada um se dirige. Assim penso eu que seria baixo e indigno de mim ser influido ou deixar-me influenciar de algum modo pelos acontecimentos do ultimo maio: assim como seria...» Agora V. Ex. permittir-me-ha que eu lêa em inglez (*lendo*)... «but he (sir Robert Peel) also said it would be as unworthy as it would be cowardly in him to sbrink from the performance of his duly, from the fear that such a motive would be imputed to him.»

Eu comecei, Sr. presidente, o meu pequeno discurso com esta citação, sómente para justificar-me de tomar parte nesta discussão, attendendo á uma insinuação que se fez na casa em outras discussões, em referencia ao que disse o nobre presidente do conselho relativamente ao assumpto. Se é ou podia ser applicavel aquillo que se disse ao nobre presidente do conselho, adoptando eu tambem parte da opinião do nobre presidente do conselho, devo crer que me acho tambem incurso na mesma censura, e por consequencia devo considerar-me digno della. E para que não seja considerado digno da censura, e menos da insinuação, é que principiei o meu discurso com estas palavras.

Sr. presidente, eu não tenho que fazer nesta casa, nem em epocha alguma de minha vida jamais hei feito, profissão de fé relativamente aos meus principios monarchicos ou politicos; elles têm sido constantemente

os mesmos desde a primeira vez que, jovem ainda, me dirigi ao primeiro imperador do Brasil, vindo, deputado pelo governo revolucionario da Bahia, felicitar á Sua Magestade Imperial pela parte que tomava, e que tomou na realidade, na independencia do nosso paiz e pela sua aclamação como imperador do Brasil. Por consequencia, se eu não tenho que fazer mais profissão, porque ainda não tive de arredar-me uma só linha do caminho que me tenho traçado, sendo bem conhecidos os principios por que sempre combati, isto é, a monarchia representativa, sua sustentação, os direitos imprescriptiveis da nação, as liberdades publicas e todos os mais direitos que constituem as bases do systema que juramos. Não tenho, portanto, de fazer profissão; mas era-me necessario fazer esta declaração.

Eu, Sr. presidente, declaro á V. Ex. o seguinte: não voto para que o principe consorte da princeza imperial tenha assento no conselho de estado; porém voto e entendo que a princeza imperial tem assento no conselho de estado, deve a elle ser chamada quando o imperador o entender. Já V. Ex. vê, portanto, que adopto em parte a opinião do honrado senador pela provincia de Pernambuco, que fallou em uma das ultimas sessões a respeito do assumpto. S. Ex. disse nessa occasião: «Deixemos tudo aos cuidados do augusto pai da princeza imperial; elle que decida o que convém melhor fazer á sua filha, e quando convém chama-la para os conselhos da corôa.» Assim, Sr. presidente, é que eu entendo, assim quizera que o senado tivesse entendido.

Mas, uma vez que veiu á téla da discussão se a princeza imperial tem ou não assento *de jure* no conselho de estado; desde que o nobre senador entendeu dever fazer uma emenda neste sentido, offerecê-la á consideração do senado, o senado julgou-a digna de sua approvação, e faz parte do projecto que se discute actualmente, não é mais possivel que se deixe de tomar uma deliberação a este respeito. Creio que faltariamos ao nosso dever, se por qualquer motivo deixássemos este assumpto indeciso, porque poria embaraço ao chefe do estado, quando elle quizesse ou entendesse dever chamar para o conselho de estado a augusta princeza imperial: é este o modo como eu raciocino. Eis a razão por que deliberei-me a tambem tomar parte na discussão.

Sr. presidente, pedi a palavra quando fallava o honrado senador pela provincia do Maranhão, e chegarei, no decurso das considerações que tenho a fazer, ao ponto que me obrigou, ouvindo com toda attenção o seu discurso, a pedir instantaneamente a palavra, visto como esse topico produziu em mim o effeito de uma centelha electrica; quando lá chegarmos, pedirei licença ao honrado membro para dizer aquillo que sinto a esse respeito. Por ora, Sr. presidente, vou tomar em consideração os pontos capitaes em que o honrado membro pela provincia do Maranhão tocou, e que servirão de prova ou fundamento do seu voto.

Perguntar-se-me-ha, Sr. presidente, por que motivo não tomo em consideração tambem, visto como estou com a palavra, os fundamentos dos discursos dos nobres senadores que me antecederão nas sessões passadas? Eu o direi: — porque, segundo penso, todos



elles se achão mais ou menos debatidos; alguns delles decididamente destruidos, outros ficárão em pé, e com elles me conformo.

O honrado senador dividiu os seus argumentos em duas classes: uma classe – argumentos constitucionaes, isto é, argumentos tirados da constitucionalidade da concessão; outra – argumentos que não têm esta base. Seguirei o plano do honrado membro.

Mas, antes de começar a expôr a minha opinião Sr. presidente, eu desejo que o honrado membro pela provincia do Maranhão não tome nenhuma das observações que vou fazer como falta de consideração pelo nobre senador.

**O SR. FURTADO:** – Não senhor.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu o respeito já pelas suas luzes, já pela delicadeza com que nesta casa geralmente o nobre senador procede a respeito dos seus collegas. Por consequencia, o que digo é unicamente aquillo que minha consciencia me aconselha, com aquella franqueza com que costume pronunciar-me sempre que subo á esta tribuna.

Disse S. Ex.: «O projecto primitivo tem unicamente por fim dar ao principe consorte da augusta princeza imperial o direito de poder ser nomeado para o conselho do estado, como podem ser os principes da casa imperial. Em verdade dar ao conselheiro natural da futura imperatriz do Brasil uma posição que o habilite a inteirar-se dos negocios do estado e suas tradições me pareceu medida de evidente e manifesta utilidade. Nem ouvi objecção nenhuma que pudesse pôr em duvida as vantagens deste projecto. Ouvi que a presença do principe consorte no conselho de estado poria em coacção a liberdade dos conselheiros de estado.»

Sr. presidente, enquanto á 1ª parte eu faço o seguinte dilemma: – de duas uma – ou a princeza imperial tem assento *de jure* no conselho de estado, ou o principe seu consorte não tem assento, nem pôde tê-lo, pelos proprios argumentos do honrado membro. Aqui se tem dito, e o nobre senador pelo Matto-Grosso provou exhuberantemente que a princeza imperial devêra assistir ao conselho de estado para se inteirar dos negocios publicos, para se pôr ao facto de tudo quanto diz respeito á administração publica, visto como tem de governar o paiz. Ora, se a princeza imperial deve assistir ao conselho de estado para por esta forma inteirar-se dos negocios publicos, seu augusto consorte não deve assistir de fórma alguma ao conselho de estado, por isso que não pôde tomar parte no governo do paiz, como declara formalmente a constituição no artigo 120. V. Ex. far-me-ha o favor de mandar a constituição para que eu lêa a phrase terminante usada por ella. (*E' satisfeito.*)

Eis aqui a disposição constitucional, expressa assim na lei fundamental: – «O casamento da princeza herdeira presumptiva da corôa será feito á aprazimento do imperador. Não existindo imperador ao tempo em que se tratar deste consorcio, não se poderá elle effectuar sem a approvação da assembléa geral. Seu marido não terá parte no governo, e sómente se chamará imperador depois que tiver da imperatriz filho ou filha.»

Se o augusto consorte da princeza imperial não pôde ter parte no governo, que tem elle que instruir-se nas cousas relativas ao governo e minuciosamente, como membro do conselho de estado?

Mas o nobre senador disse – é o conselheiro natural. – Conselheiro natural pôde sê-lo, não officialmente, não reconhecido pela constituição; a princeza imperial, sua augusta consorte, pôde sem duvida alguma ouvi-lo, assim como pôde ouvir qualquer outro cidadão distincto do paiz; mas segue-se porventura que este conselho, absolutamente não official, dê direito, possa firmar a regra que se quer estabelecer no projecto – que o principe consorte é o conselheiro natural da futura imperatriz, e que por consequencia deve inteirar-se da marcha administrativa, isto é, inteirar-se das cousas do governo? Não, sem duvida nenhuma.

O nobre senador pelo Maranhão viu bem a força desta argumentação, e resvalou; disse – vêde bem que o governo de que se trata aqui na phrase *não tomar parte no governo* é pelo que respeita ao exercicio das funcções do poder moderador, é pelo que respeita ao exercicio das funcções do poder executivo; isto é o que se chama governo, isto é o que determinou a constituição. – Mas, senhores, se elle é o conselheiro natural da futura imperatriz, sua consorte, porque motivo será excluido a respeito dos actos do poder moderador e do poder executivo? Já vê V. Ex. que não ha razão alguma para admittir uns conselhos e repellir outros.

Ora, de tal amalgama, de tal conjuncto de conselhos é que digo que a constituição não fallou, é isso o que me parece que ella não permite. E como a constituição não permite, já vê V. Ex. que não é possivel que officialmente, por um acto legislativo, se declare, com os fundamentos que têm sido aqui expostos, que o principe consorte da princeza imperial deva entrar para o conselho de estado. Tive razão, portanto, quando disse que de duas uma – ou a princeza imperial devêra sem duvida entrar para o conselho de estado para inteirar-se das cousas relativas á administração publica, e então, neste caso, não devêra entrar para o conselho de estado o augusto principe seu consorte, ou entrando um, o outro não entrava de direito. – Ora, eu entendo que não ha razão alguma, não ha motivo para justificar-se a não entrada da augusta princeza imperial no conselho de estado.

O nobre senador pelo Maranhão disse – oppõem-se a isto os costumes, os estylos, as regras sociaes, que excluem as mulheres dos empregos publicos. – Mas o honrado membro, proferindo estas palavras, como consta do seu discurso impresso e publicado hoje, não se lembra que a lei salica no nosso paiz não foi aceita; a princeza imperial é imperatriz, como é imperador o principe varão, por consequencia deve ter os mesmos direitos, pôde exercer as mesmas funcções que aquelle. Esses habitos sociaes, se podem prevalecer por meros preconceitos relativamente ás outras mulheres, declaro ao honrado membro, e creio que é a opinião geral do paiz, não podem prevalecer relativamente á princeza imperial que está fóra, absolutamente fóra da regra geral. E quando não, diga-me o honrado membro, se o facto de se não admittir, de se não aceitar a lei salica no nosso paiz, não importa

poder a imperatriz exercer as funções imperiaes, absolutamente como exercia um principe varão.

E admira, Sr. presidente, que o honrado membro, que a outros respeitos quer estabelecer direitos por meio de illações, como eu direi para o diante, o que a fallar a verdade, não póde ser admissivel, não estabeleça tambem este direito para todas aquellas illações que a leitura da constituição suggere a quem quer que prestar attenção acurada aos seus artigos.

Assim. Sr. presidente, não creio que possa ser sustentada a opinião professada pelo honrado membro pelo que respeita á princeza imperial. O que se disse nesta casa em relação á identidade de direitos do principe imperial, varão, ou da princeza imperial, senhora, ainda está em pé; a constituição, sem duvida alguma, não fez a menor distincção entre principe imperial varão e princeza imperial senhora; nenhuma differença fez, quando a considera herdeira do throno, porque assim devêra se-lo, assim se devêra entender, uma vez que se reconhece que no nosso paiz não se adoptou a lei salica; porque do contrario resultaria, Sr. presidente, que se tinha adoptado a lei salica em parte, deixando de adopta-la em outra parte. Eu quizera que o honrado membro, ou aquelles senhores que sustentão a opinião contraria, me dissessem se é razoado, se póde o senado entender que na constituição se não adoptou a lei salica em parte, e que em outra parte se adoptou-a, de modo que se seguirião consequencias oppostas umas ás outras. E' o que não posso admittir, é por isso que voto plenamente em favor da emenda do honrado membro por Matto-Grosso, que já faz parte do projecto, pelo que respeita á entrada da princeza imperial para o conselho de estado.

O honrado membro notou que dizia-se que a presença do principe consorte da princeza imperial no conselho de estado poria em coacção a liberdade dos conselheiros de estado; S. Ex. não adoptou este argumento, e S. Ex. teve toda a razão para isso; S. Ex. tinha pratica do modo como os conselheiros de estado se comportão, do modo como votão, de sua independencia e franqueza, quando têm de expôr á corôa suas opiniões. Na realidade, não me parece possivel para qualquer que tem pratica dos trabalhos do conselho de estado duvidar um momento, um só instante, da dignidade, da independencia e franqueza professada por cada um dos conselheiros de estado.

**O SR. FURTADO:** – Não duvidei.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sem duvida alguma; o nobre senador fez plenissima justiça aos conselheiros de estado; não podia duvidar, porque já foi presidente do conselho, e como tal assistiu á differentes sessões plenas do conselho de estado, e viu o modo como os conselheiros proferião seus votos, expunhão sua opinião, acatando o monarcha, mas tendo em toda a consideração a dignidade do logar que occupão, expondo com lealdade e franqueza os sentimentos de sua consciencia, o resultado de suas lucubrações.

Um dos argumentos trazidos á consideração do senado pelo nobre senador pelo Maranhão foi que, sendo o principe o conselheiro natural da futura

imperatriz, não se poderia instruir sómente pela leitura dos trabalhos do conselho de estado; era preciso assistir a elle. Peço licença á S. Ex. para, ainda no caso de se aceitar a premissa, isto é, de ser o principe conselheiro natural da futura imperatriz, não aceitar todavia o que disse o honrado membro relativamente ao modo de instruir-se, isto é, á necessidade de assistir ao conselho, não podendo instruir-se nos negocios publicos só pela simples leitura dos trabalhos do conselho de estado. Podia, Sr. presidente, mas não é necessario; e para que? para saber e não poder ter parte no governo?

Mas, exclamou o honrado membro, qual seria a posição do principe consorte da futura imperatriz? Não era de certo apeticível. Nessa occasião é que pedi a palavra, porque me parece que na realidade, se fossemos tirar todas as consequencias do principio exposto pelo honrado membro, chegaríamos muito além daquillo que a constituição quer, que o paiz deseja, e que é necessario para manutenção da ordem publica.

Senhores, na minha opinião, a posição do principe consorte da futura imperatriz é mais que muito vantajosa, illustre, cheia de gloria.

Não sei, Sr. presidente, que nenhum dos principes, que se têm achado nas condições de principes consortes de rainhas ou imperatrizes, tenha achado não apeticível sua posição, porque não toma parte no governo, porque não intervêm com seus conselhos. Nós temos vivo um exemplo, que demonstra muito bem a verdade, o fundamento do que acabei de expressar, que é o do actual rei de Portugal. Lembra-se o senado da... não digo indifferença, mas da prudencia, da modestia, do receio que em todas as epochas manifestou o Senhor D. Fernando, consorte da fallecida rainha D. Maria II, pelo que respeita ás funções administrativas ou governamentaes, e tambem por esta causa ainda não se levantou naquelle paiz uma só voz que tenha pretendido, não digo censurar, mas ao menos fazer alguma insinuação com referencia ao modo de proceder do Senhor D. Fernando.

Não aconteceu, porém, assim na Inglaterra com o principe Alberto; os jornaes todos os dias clamavão, chamavão a attenção do principe consorte para se não intrometter nos negocios publicos, para não tomar parte no governo, taxando-o ora de conservador estrenuo, ora de tory, declarando que elle por tal fórma, com seus conselhos, encaminhava a rainha para tomar no paiz um partido, quando na Inglaterra se entende que o rei não deve ter partido. E para que V. Ex. e o senado apreciem como é que na Inglaterra se entende o ser rei, e a exactidão das censuras feitas ao principe Alberto, eu passo a ler uma descripção feita pelo visconde de Bolingbroke, em que põe em relevo o que era o rei naquelle paiz.

«O rei da Grã-Bretanha, diz elle, é um membro porém um membro supremo, de um corpo politico, parte de um todo individual, especifico a todos os respeitos, distincto d'elle, ou independente d'elle, em nenhum sentido, debaixo de consideração alguma; não póde mover-se em outra orbita que não seja a do seu povo; vive como um planeta superior, attrahe, repelle, influe dirige os movimentos do povo pelos seus proprios; elle e o povo formão inteiramente



parte de um mesmo systema intimamente ligado e cooperando conjunctamente, influidos, limitando e sendo limitados, contrastando e sendo contrastados um pelo outro; e quando o rei cessa de existir nesta relação para com o povo, deixa tambem de existir em toda e qualquer outra relação.»

Isto quer dizer que foi um astro que sahi de sua orbita e descreveu uma parabola. Veja V. Ex. que não estou traduzindo com liberdade, traduzo ao pé da letra.

Eis aqui, senhores, como na Inglaterra se entende o ser rei. Ora, entendendo-se assim, como era possivel que o principe Alberto não fosse constantemente advertido de que não devia tomar parte no governo, de que não devera pretender a menor direcção nos negocios publicos, que não devera, portanto, ser o que o honrado membro disse – o conselheiro nato, *avoué*, confesso da rainha?

Senhores, esse preceito da constituição é mais que muito razoado e prudente. Pois se nós na constituição declaramos que o imperador é irresponsavel, como havemos de querer que além do imperador, haja outro membro da associação que seja considerado oficialmente conselheiro nato do imperador, e sem esta responsabilidade?

Senhores, a nação brasileira, adoptando o systema representativo, adoptou tambem suas bases, e as bases do systema representativo, desde que elle se fundou, são publicidade e responsabilidade; não ha entre nós senão uma entidade irresponsavel, que é o Imperador. Pois póde o honrado membro pela provincia do Maranhão dizer que aquelle que dá os conselhos não é responsavel pelos conselhos que dá? Sem duvida alguma, é responsavel, Sr. presidente. Se o principe consorte der conselhos á imperatriz, realisada a hypothese, se se provar que esses conselhos forão reduzidos a actos, nenhuma duvida ha que por esses actos elle é responsavel; e é isto o que quer o paiz? E' isto o que o quer a ordem publica?

**O SR. JOBIM:** – E' prohibido ao marido dar conselhos?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Nenhuma lei humana ha que prohiba ao marido dar conselhos; o nobre senador pelo Espirito Santo não me prestou attenção; eu disse que, se se provar que os conselhos forão dados pelo principe consorte e que esses conselhos forão reduzidos a actos, necessariamente é elle por taes actos responsavel; foi o que eu disse, e é o que acontece ao conselheiro de estado. O conselheiro de estado tambem não tem acção directa na administração publica, mas aconselha, e o governo, para não apparecer em guerra com uma corporação que, no juizo publico e segundo as disposições da lei, é a mais eminente de todo o paiz, não tem remedio senão acquiescer e neste caso o que quer a constituição, o que quer a lei? E' que o conselheiro de estado seja responsavel pelos seus conselhos; a lei não quer, não procura saber se acaso o conselho foi reduzido a acto, basta o conselho para tornar responsavel o conselheiro de estado, e esta casa é o tribunal que o tem de julgar.

Póde, portanto, o nobre senador pela provincia do Maranhão dizer que os conselhos dados pelo

principe consorte, uma vez que sejam reduzidos a actos, não tornão responsavel o principe consorte pelos resultados? E' o que na Inglaterra dava occasião a que as folhas publicas advertissem constantemente o principe consorte a não tomar parte na administração do estado, queixando-se amargamente de que elle encaminhasse os negocios publicos em favor de um partido, quando o soberano, o monarcha, o chefe do estado, o poder moderador do paiz não deve ter partido, porque, Sr. presidente, segundo a ficção de direito, elle é o pai commum.

E' dahi que vem, Sr. presidente, esse estylo de beijarmos a mão ao monarcha, porque, a não ser esta base, eu não poderia conceber como ainda se sustenta hoje a necessidade de semelhante acto; mas acho tão razoado, tão conforme aos preceitos politicos e aos sentimentos geraes da nação, que digo que o beijar a mão ao monarcha não significa outra cousa senão reconhecer que elle não é padrao de uns e pai de outros, não é sustentador e chefe do partido de uns para acanhar, amesquinhar e infelicitar a outros. Ao pai commum beija-se a mão, faz-se-lhe aquillo que todos nós fazemos a nossos pais. E' assim, Sr. presidente, que encaro os negocios publicos, é assim que encaro este importantissimo assumpto.

Mas dir-me-ha o honrado membro: «Porque motivo não ha de ter a imperatriz futura um conselheiro ao pé de si, constantemente?» Não, a constituição não o quer, e não o quiz porque sabia que a influencia é como a gota *cavat lapidem, non vi, sed soepe cadendo*. Quem me diz a mim que o principe consorte não tem, ou não virá a ter um partido, não adoptará maximas? E, se m'o provarem, se eu chegar a desconfiar disso, se fôr do partido opposto ao principe, por que motivo não hei de desejar que a imperatriz não ouça os conselhos de seu augusto consorte, porque são fataes á uma parte da população? Não é isso uma verdadeira anarchia, um elemento de desordem? A Inglaterra o deu a entender, eu chamo a attenção do honrado membro para os escriptos dessa epocha, e até mesmo para a biographia do principe Alberto, depois que falleceu.

Sr. presidente, foi este o motivo, pelo menos em meu conceito, porque como V. Ex. sabe... Jacques I tinha duas filhas, Maria e Anna; Maria era a mais velha. Anna a mais moça; ambas forão casadas com principes estrangeiros, Guilherme de Orange e Jorge da Dinamarca. Guilherme de Orange entrou na conspiração contra seu sogro, com aquella nobreza de character digna de principes, porque sempre, depois de tudo convencionado, disse: «Nada se fará sem que primeiro meu sogro tenha de tudo aviso e conheça tudo»; porque, na realidade, Sr. presidente, os principes não são conspiradores. Guilherme de Orange foi rei da Inglaterra; era elle inglez? Não; devêra ser elle rei? Não; sua consorte é que era a rainha, porque na Inglaterra não se admittia a lei salica; por consequencia Maria podia ser rainha; mas uma das condições que elle impoz, foi: «Serei rei, porque não quero ver-me na necessidade de ser responsavel pelos conselhos, pela direcção que der aos destinos do paiz, e ao mesmo tempo não ter toda a força e prestigio necessario de principe soberano da Inglaterra.» Não consta tambem que Guilherme

de Orange fosse em época alguma naturalizado; governou como estrangeiro.

Agora, dir-me-ha o honrado membro: «O orador que se dirige ao senado está reconhecendo que se pôde deduzir direitos por analogia: não sendo possível que um estrangeiro governasse a Inglaterra, entendia-se que Guilherme de Orange era naturalizado, que elle era inglez.» Senhores, não ha tal, foi um acto revolucionario, o qual teve todas as suas consequencias, sem se tomarem em consideração essas e outras filigranas. O caso é que a politica exigia que Guilherme de Orange fosse rei da Inglaterra, e Guilherme de Orange foi rei da Inglaterra, apesar de estrangeiro.

Eis aqui, Sr. presidente, como eu encaro esta questão; mas vamos por diante. Creio que tenho já demonstrado que a utilidade publica não reclama, e pelo contrario convém que o principe consorte não seja do conselho de estado.

Dê os conselhos que quizer, tenha a influencia privada que pôde ter, porém pela lei, em frente do paiz, não se estabeleça como regra que elle é conselheiro nato da imperatriz futura. Não é isso vantajoso ao paiz; é prejudicial e perigoso, como já tenho demonstrado, e tambem muito inconveniente para Sua Alteza. Sua Alteza pôde prestar importantissimos serviços ao paiz, como já os está prestando; á Sua Alteza se devem já trabalhos muito dignos de consideração do corpo legislativo. Isto não quer dizer que vou desde logo prevenir o meu voto ou o voto do senado relativamente a esses trabalhos; porém, que elles são importantes não ha duvida alguma. Sua Alteza não deve tomar iniciativa, não deve apparecer como conselheiro nato da futura imperatriz.

Mas, disse tambem o honrado membro em seu discurso: «Fall-se em conselheiro de estado; o conselheiro de estado não administra, não governa;» e citou um autor que é tambem desta opinião. Concordo que o conselho de estado não tem acção immediata; mas o conselho de estado até um certo ponto dirige muito os negocios publicos, ficando sempre ao poder executivo a liberdade de adoptar ou deixar de adoptar os seus pareceres.

Dir-me-ha tambem o honrando membro. «O principe consorte é sómente conselheiro de estado extraordinario, não vota.» Não sei se a posição de principe consorte no conselho de estado será a posição dos ministros da corôa, que assistem ao conselho de estado pleno e não votão; não sei se será assim; mas discute? E se não discute nem vota, pergunto eu, para que?... A princeza imperial, concordo, confesso, isto sim, que vá ao conselho de estado, que assista, que, permitta-se-me o termo, familiarise-se com o modo de resolver questões graves, como são em geral as que são tratadas no conselho de estado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas vota?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Certamente não, e não vota por uma razão – por causa da responsabilidade. Mas é a posição da princeza imperial a mesma que a do seu consorte em face do paiz, em face da constituição? Certamente não. Portanto do que se poderia dizer que pertence, que convém que a princeza imperial faça ou deixe de fazer, não

se segue que pertença, que convenha que o principe consorte membro do conselho de estado, faça ou deixe de fazer, porque as condições são diversas.

Sr. presidente, o nobre senador occupou-se com uma questão que me parece não dever ser tratada nesta casa, e é a questão se a lei pôde autorisar o governo para chamar ao conselho de estado brasileiros naturalizados, assim como tambem se a lei admite que possão elles ser senadores...

**O SR. FURTADO:** – Tratei disso incidentalmente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...se isto está dentro do pacto fundamental ou se não está. Este assumpto envolve, como creio que os nobres senadores não deixarão de concordar, interpretação da constituição, porque a constituição não tratou deste objecto relativamente ao senado, como o fez em relação á camara temporaria. Nós, como V. Ex. sabe, não temos o direito de interpretar a constituição do estado, temos apenas o direito de interpretar o acto addicional. Estamos autorizados até um certo ponto a procurar o sentido da constituição; mas, desde que o sentido se torna ambíguo ou controverso, a decisão importa uma interpretação, e isto não está nas attribuições da assembléa geral.

O nobre senador disse que para o senado podião entrar estrangeiros...

**O SR. FURTADO:** – Naturalizados. Tratei disso incidentalmente.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...que não era extraordinario que para o senado podessem entrar brasileiros naturalizados, porque isso acontece na liberrima Belgica. Foi a expressão do nobre senador; mas, se a Belgica é liberrima (não sei se o é mais do que nós), talvez fosse necessario inventar um bisavô do positivo para o Brasil, ou então dizer – liberrimo, tres vezes liberrimo imperio! No tocante á liberdade, Sr. presidente, eu creio que nada temos que invejar a nenhum paiz ainda dos mais adiantados em civilização, seja dito de passagem.

**O SR. FURTADO:** – Limitei-me a lembrar esse exemplo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E' o que eu digo; o nobre senador lembrou que a liberrima Bélgica tinha adoptado essa doutrina. Sr. presidente, eu declaro á V. Ex., ou antes repito uma declaração que tenho feito muitas vezes nesta casa: em geral têm para mim pouco valor os argumentos de analogia, porque para mim esses argumentos só podem servir quando se achão nas circumstancias daquella demonstração que me ensinava o meu professor de mathematicas, o fallecido Sr. França, relativamente á hypotenusas: «Se pela superposição, dizia elle, todas as partes se ajustarem, coincidirem inteiramente umas com outras, de fórma que não haja differença, a demonstração está feita.» Elle, além da demonstração dada por Euclides ácerca da hypotenusas, vinha com essa. Ora, isto é o que não se dá nem em relação á Belgica, nem em relação a nenhum outro paiz; emfim, são differentes as posições desses paizes; por consequencia, differentes devem de ser as determinações de seus pactos fundamentaes.

O que é verdade é que o brasileiro naturalizado

póde achar-se em geral em taes condições para com o governo do paiz onde elle nasceu que muitas vezes poria em risco a nossa segurança, se adoptassemos esse principio. Para mim a condição de vitaliciedade do senado é uma razão que demonstra que o legislador constituinte não quiz que o brasileiro naturalizado fosse senador do imperio. Para mim ainda ha outro argumento mais, e vem a ser que nunca pôde passar nesta casa que fosse licito ao senador do imperio dar sua demissão de senador; é senador enquanto viver, não pôde ser exonerado, nem pôde resignar o seu logar. Ora, repasse o senado em sua illustrada intelligencia as disposições adoptadas pelos differentes governos civilisados, cujos subditos podem-se naturalisar entre nós, e veja se a nossa dignidade não se achará muitas vezes em conflicto, adoptando-se o principio que pareceu adoptar o nobre senador pela provincia do Maranhão, de accordo com outros senhores que fallarão no mesmo sentido.

Quando, Sr. presidente, a constituição do estado igualou o senador e o conselheiro de estado, quando dispoz os seus preceitos de forma que esses dous altos empregos do paiz, ficarão igualados ao de ministro da corôa, quando negou ao chefe do estado o direito de nomear a brasileiros naturalizados ministros da corôa, tambem, Sr. presidente, decretou que, nem o conselheiro de estado, nem o senador podia ser de forma alguma brasileiro naturalizado; esta é a minha convicção.

Não vou desentranhar sentimentos de patriotismo na consciencia do nobre senador, não; não procurarei despertar esses preconceitos de que falla no seu discurso o honrado membro pela provincia do Maranhão, que nos diz, que nos assegura que tudo isto está acabado. Ah! como se illude o honrado membro, Sr. presidente, quando pretende, quando nos affirma que os preconceitos nacionaes a este respeito estão acabados. Não, estão cada vez mais vivos; não ha motivos para serem despertados, não ha motivos para se acenderem, mas elles vivem latentes.

Senão, Sr. presidente, que vão abala-los, que lhes aproximem a scentelha, verá o honrado membro o incendio que se ateará nas ultimas classes da sociedade, envolvendo em suas chammas desde o primeiro até o ultimo cidadão. Ah! Sr. presidente, ainda me encho de enthusiasmo, sinto pular-me o coração, agitar-se-me o sangue nas veias, acordar-se em meu espirito o sentimento de tudo quanto é grande, de tudo quanto é nobre – sacrificio, abnegação, patriotismo – tudo sómente com a recordação desses dias lugubres, mas gloriosos, em que o povo da capital do imperio apresentou-se heroico para repellar essas represalias injustas com que se nos pretendeu humilhar!... Não creia, portanto, o honrado membro que os preconceitos estejam acabados.

A constituição, Sr. presidente, é tão severa a este respeito, que até se oppõe ao augmento de força, ao englobamento que nos pôde provir da união com um estado estrangeiro. Veja o honrado membro como a propria constituição está excitando estes preconceitos de que falla o honrado membro. Porque, pois, pergunto á V. Ex. (e dê-me licença para a pergunta,) porque não poderá o Brasil aceitar a ligação, a união federal com outro qualquer povo? Porque, Sr. presidente?

Por duas causas fundamentaes que mostram a prudencia dos legisladores constituintes: a 1ª é que não precisamos de territorio para sermos em poucos annos uma das primeiras nações do mundo; em 2º logar porque estas uniões de territorio trarão tambem a união de direitos politicos e essas alianças a constituição entendeu que não erão favoraveis aos interesses do paiz.

Agora, Sr. presidente, chega a occasião de fazer uma pergunta ao honrado membro cujo parecer combato, e vem a ser: nós chamamos para o conselho de estado o principe consorte sendo brasileiro naturalizado, dada a hypothese, fica estabelecida a regra em favor de todos os brasileiros ou isto é um privilegio? Se o honrado membro entende que fica estabelecida a regra, que podem entrar para o conselho de estado todas os brasileiros, qualquer brasileiro naturalizado, eu digo ao honrado membro aquillo que disse sir Robert Peel naquelle mesmo discurso, cujo principio não ha muito que li ao senado: «A nação não quer que o seja.» E o honrado membro que examine, e verá se não é a verdade o que digo.

A nação não quer que o brasileiro naturalizado seja conselheiro de estado; e se o honrado membro consultar a constituição com o espirito desprevenido, ha de ver que a constituição tambem não o quer. Se o honrado membro nos diz: «Não, não fica por isso estabelecido o preceito em favor de todo o brasileiro naturalizado, isto é sómente em favor do principe consorte,» principio por declarar ao honrado membro que não acho, á vista da constituição, que possamos estabelecer um privilegio desta ordem. Este privilegio, este direito especial só podia ser concedido pela lei fundamental do paiz; este privilegio é exactamente aquella disposição que o honrado membro combateu, mas que me parece que o não fez victoriosamente. Estou que não se podem dar por leis ordinarias direitos aos principes da casa imperial, porque este é um direito que não pôde ter base senão em uma classe; e só a constituição teria o poder de crear classes no estado, o que não podem fazer leis ordinarias da assembleia geral.

Senhores, será duvidoso o que avanço, que no paiz não ha autoridade alguma que possa crear uma classe com privilegios, á excepção daquellas creadas e determinadas na constituição? Poderá haver duas opiniões a este respeito? Eu creio que não. Ora, não podendo uma lei ordinaria crear uma classe, evidente é que não pôde dar uma attribuição aos principes da ordem daquella que acabei de mencionar. Razão tiverão, portanto, aquelles senhores que argumentarão por esta fórmula: – que o principe consorte não pôde ter outras attribuições, além daquellas marcadas na constituição, outros direitos, outras garantias, outros privilegios.

Mas já me parece ouvir o honrado membro pela provincia do Maranhão dizer-me: «Ahi está à lei do anno atrazado, de 1865...

**O SR. FURTADO:** – A de 1843 em primeiro logar.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – ...que autorizou o governo a dar o posto do marechal do exercito ao principe consorte.»

Sr. presidente, em quanto a isto, o honrado membro, tanto quanto eu, ou melhor do que eu, sabe que

patentes nunca forão consideradas direito, e menos direito de classe: isto foi muito bem respondido e discutido pelo honrado senador pela provincia de Goyaz, quando fallou a primeira vez. Está se vendo ahi todos os dias, na Europa, sem naturalisação, os principes terem postos no exercito de outros estados. O augusto principe consorte da princeza imperial serviu na guerra da Dinamarca; foi lá que elle fez, para assim dizer, o tirocinio das armas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Foi na Hespanha, na guerra de Marrocos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E tambem na Dinamarca. Antes de vir para aqui esteve na Dinamarca, na guerra do Schleswig. Por consequencia, já vê o honrado membro que é objecto que nada tem com a distincção de uma classe, nem com a criação de direitos ou privilegios.

Creio, Sr. presidente, que tenho tomado em consideração os argumentos mais valiosos com que o honrado membro pela provincia do Maranhão sustentou a sua opinião em favor da admissão de Sua Alteza o principe consorte e contra a de Sua Alteza imperial para o conselho de estado.

Deixei expendida minha opinião com toda a franqueza: entendo que só tem direito ao assento no conselho de estado a princeza imperial, e não o principe consorte; mas tambem entendo que se deve declarar que Sua Magestade o Imperador fará effectivo esse direito quando julgar conveniente, quando quizer, independente de nomeação. E, como não tenho por fim demorar a discussão, limito-me ás ligeiras considerações que aventurei, e julgo ter dito sufficiente para tornar explicito o voto que tenho de dar, satisfazendo assim a minha consciencia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica adiada a 1ª parte da ordem do dia.

Convido o Sr. vice-presidente para ter a bondade de vir occupar a cadeira da presidência.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Estando na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. visconde do Jequitinhonha, Ottoni e Pedreira; sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 1ª discussão, que ficára adiada da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Sr. presidente, tenho deixado correr esta discussão muitos dias, e com pouca vontade de tomar parte nella, e se o faço agora é porque pareceu-me assim desejar o nobre ministro das obras publicas, talvez para chegar a brilhante chamma de sua gloria um pouco de combustivel provinciano. Eu presto ao nobre ministro a maior consideração, e sou grato á sua maneira urbana neste debate, que contrasta com a de outro seu, collega. Segundo tenho observado, S. Ex. quiz usar amplamente da faculdade que lhe concedêra o nobre presidente do conselho, que não é muito prodigo em concessões desta natureza, monopolisando o direito de discutir, e recusando-o a seus collegas e aos

amigos. Foi, portanto, uma excepção muito honrosa a de entregar esta discussão no senado a seu digno e comprovinciano; e esta é tanto mais honrosa, quanto é sabido que um repto ou desafio se dera na sessão passada entre o nobre presidente do conselho e o nobre senador por Minas, sobre este assumpto.

Eu aguardava curioso a luta, na qual se deveria decidir a quem a superioridade em taes materias, se á sciencia encyclopedica, se ao estudo profissional. No paiz ha muito que a questão está resolvida em favor da primeira. Nesta epocha, em que cada um quer ser mais liberal, não podia a aristocracia das especialidades resistir á democracia das superficialidades ambiciosas.

Não posso comtudo deixar de admirar-me da seguridade com que o nobre presidente do conselho deixa ao jovem magistrado a discussão dos caminhos de ferro do imperio, e o desenvolvimento das theorias dos trabalhos technicos e preparatorios, para representar na camara temporaria de financeiro theorico, e conquistar do corpo legislativo a emissão indefinida do papel-moeda em descredito escorregadiço. Tudo vai bem até este momento; mas o paradeiro? Na presente discussão deve apreciar-se um incidente havido, e que me impressiona ao ponto de entender conveniente talvez o adiamento de tão grave objecto. O nobre senador por Minas mostrou por cifras, e calculou sobre dados positivos e certos, que de algumas estradas de ferro colhia já o paiz grandes vantagens, no sentido de animar sua continuação. Apprehensivo, porém, disse que seus calculos falharião se o governo insistisse pela opportunidade de precipitar a resolução da importante questão da emancipação, porque em tal caso cessarião os transportes dos productos, a vida da circulação, e o dinheiro não se acharia no thesouro para as despezas que se decreta. O senado ouviu, em resposta a tão fundadas apprehensões, o nobre ministro declarar que o projecto se elaborava e deveria apparecer! Semelhante declaração me faz crer na necessidade de recusar o corpo legislativo toda autorisação de despeza que não seja de alimentação diaria.

Cumprê, Sr. presidente, que nos entendamos sobre este grave assumpto. O senado acaba de exprimir respeitosa e ao throno seu voto, ou sua opinião, de que a discussão a que me refiro é inoportuna, prejudicial e mesmo perigosa neste momento. O senado não faz politica, no entender do nobre presidente do conselho; porém S. Ex. classificará em politica semelhante materia? Não affecta ella os mais valiosos interesses da sociedade brasileira, sua maneira de ser e sua tranquillidade? Como, pois, desprezar o voto do senado tão explicito? como o arrostar de frente? Peço que venha em meu auxilio o nobre senador pela Bahia, que em sessão de 20 de agosto do anno passado, indignado da maneira orgulhosa com que lhe pareceu que o nobre presidente do conselho tratava o senado, exclamou: «E esta, senhores!... até que ponto chegou o senado!... Em que epocha estamos nós!... de que vale esta casa, e para que discutimos nós!...» O nobre senador levou á tal ponto sua indignação, que declarou *ante o paiz inteiro* que, se continuássemos ter ministros semelhantes, elle resignaria a cadeira que ainda occupa.

Rogo-lhe que fulmine este ainda mais grave desprezo do voto quasi unanime desta casa! E calcula o governo as consequencias de sua insistencia? deve contar ou com a rejeição do seu projecto, ou com seu adiamento; e em ambos os casos com perigo da sociedade, ou com graves e serias agitações exagerando esperanças que não pódem ser satisfeitas, e incutindo receios e terror panico, e isto quando precisamos de socego interno, de confiança e de credito! Para a votação da propria lei que se discute falharão os calculos e o dinheiro.

Senhores, o negocio é de summa importancia; os proprietarios brasileiros neste momento experimentão cruel anciedade; a dôr que soffrem é intensa, que nos cumpre alliviar, em vez de aggravar, respeitando o aphorismo de Hypocrates – *divinum est opus sedare dolorem*. – Não enxotemos os agricultores de suas fazendas, onde trabalhão para nossa alimentação e para fornecer á nação os recursos de que precisa para sua existencia com dignidade. Nem o voto expresso do senado, nem o que se pôde vêr no espirito da camara temporaria, autorisção procedimento tão inoportuno. Sr. presidente, estas facilidades, leviandade mesmo, nos têm collocado em posição falsa e constrangida no estrangeiro. O senado já teve noticia dos equívocos que se derão na America do Norte, os quaes fazem-me crer que os estrangeiros; não conhecem nossas instituições! Entendem que aqui como na Russia um decreto imperial basta para tornar cidadãos todos os homens de que se compõe nossa sociedade! Agora mesmo acabo de ler dous artigos de jornaes estrangeiros sobre o assumpto, e um delles muito curioso, que me fez banzar um pouco, antes da leitura do segundo.

Eis o primeiro: «O *Imparcial* recommenda ao governo uma petição feita em Hespanha para abolição da escravidão no Brasil; o senador Pasiór apresentará uma proposição neste sentido.» Dizia eu com meus botões: pois na Hespanha se trata já de legislar para o Brasil? Previ logo que devia haver engano, posto que hoje se não deve duvidar de cousa alguma! Não vimos o governo do Brasil deixar-se influir pelos philanthropos de gabinete, humanos sem sacrificios, desprezando ouvir e consultar a opinião sensata do paiz?! O segundo jornal, porém, me fez ver a luz e que o primeiro continha um erro, talvez de impressão. Este diz: «O ministro de Hespanha fez saber a lord Stanley que seu governo tem a firme intenção de fazer importantes reformas, sendo uma a abolição da escravidão nas colonias hespanholas. Esta reforma traz graves complicações financeiras, porque importa a indemnisação dos plantadores, o que impede uma solução immediata. Uma commissão vai ser nomeada para esta gravissima solução.»

Vê o senado a prudencia com que procede a Hespanha no meio da civilisação da Europa, em contacto com os philanthropos de gabinete, e em relação a uma muito insignificante parte de sua população além-mar!

O congresso hespanhol, que tem de votar a emancipação, em sua grande generalidade não é interessado; a questão ali é de cifras, e alguma cousa em respeito da triste situação dos colonos. Aqui trata-se da questão mais grave, vital e eminentemente ameaçadora! Um governo prudente o esclarecido,

ao passo que entretinha a philanthropia européa, estudava a materia para lhe dar a mais conveniente solução, dava tempo tambem para os agricultores se prevenirem, se prepararem e se resignarem a um desfecho inevitavel.

Nos outros paizes têm precedido commissões de inquerito, estudos minuciosos e exames reflectidos; porém no Brasil ouve-se dizer com ar de triumpho, como uma concessão subida, da mais requintada prudencia, que se *consultou o conselho de estado!* Esse conselho de estado, onde vai parar e tomar-lhe o tempo, tudo quanto é trivial. A emancipação ali vai, como a duvida sobre o ordenado que deve perceber um juiz de direito de uma comarca occupada por Lopez! Eis porque o conselho de estado se vê atordado de trabalhos. Este negocio é gravissimo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Por ser gravissimo é que está no conselho de estado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Como estão os que tenho citado.

O conselho de estado é muito competente para dar seu juizo ultimo, e devem ser a elle presentes trabalhos preparatorios, estudos especiaes, exames locais, e pareceres mesmo dos homens entendidos e competentes. O governo devêra ter já nomeado commissões de provincias e talvez de municipios, as quaes procedessem a inqueritos, a exame, e a estatisticas minuciosas. Na adopção de quaesquer medidas convém saber o numero de escravos em cada localidade, sexo, idade, profissão, a cultura mais generalizada, a que pôde ser melhor desempenhada por braços livres, e a que exige trabalho obrigado. Cumpre conhecer mesmo qual genero de cultura se deva animar, as plantações a fazer de prevenção, para instruir as populações no que mais lhes convém. Não é inutil, nem superabundante conhecer os nascimentos, os obitos, o custo da alimentação dos filhos dos libertos; o progresso actual das liberdades; a conveniencia da creação de casas de trabalho, e da promulgação de leis e de regulamentos para impedir a ociosidade. Emfim, senhores, é negocio que muda nossa existencia social, e pede uma outra legislação, ou legislação especial.

Tudo isto não se deve fazer depois do facto, e no meio das calamidades da precipitação, e sim com antecipação prudente. O resultado de todos estes estudos e trabalhos deverá ir occupar afinal o conselho de estado, mas não agora, e com a missão de inventar e crear. Lembra-me de ter lido alguma cousa no relatório do nobre ministro ácerca do numero de braços escravos em que falha completamente a exactidão, parecendo por semelhante trabalho nada mais facil do que a emancipação! Isto quer dizer que o governo deve estudar e não improvisar em assumpto de tanta consequencia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dizem que ha já projecto do Sr. visconde de S. Vicente a este respeito.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** - Somos accusados de soffregos e impacientes, fallando antes de vêr os trabalhos! Isto é sem duvida escarnecer de nós! Como aguardarmos tranquilllos ácerca das futuras intenções do governo, cuja irreflexão conhecemos? Depois que seu acto inconsiderado fôr apresentado

o mal será irremediavel! Elle é de tal natureza, que no excesso mesmo não se poderá recuar. Tal é o effeito tremendo de semelhante questão! Senhores, triste é a sorte do agricultor brasileiro! Os árabes dizem – dai cevada ao cavallo e abusai; abusai do camello, e nada lhe deis. Neste paiz o agricultor e menos que o camello, porque abusa-se delle com pesados impostos, tira-se-lhe os filhos, os trabalhadores, zomba-se de sua importancia politica, dá-se-lhe administração de justiça parcial, nega-se-lhe a instrucção profissional; e por cima de tudo é entregue a um completo abandono, no ponto mais importante e perigoso, sem mesmo ser ouvido sobre sua sorte!

**UMA VOZ:** – Não é a questão.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Esta questão é inseparavel da que se discute, e foi aqui apresentada como condição dos calculos de realisação das differentes emprezas de caminho de ferro; e o nobre ministro a aceitou com seu aparte. Sr. presidente, eu sigo meu caminho, hei de dizer o que entendo, embora espere as consequencias. Os primeiros discursos desafiarão o desprezo dos jovens entusiastas do nobre presidente do conselho; os subsequentes attrahirão mais alguma cousa, e a nada me recuso. Nesta cadeira tenho por juiz unico minha consciencia; e porque ella me póde illudir, appello de sua sentença, *ex officio*, para o tribunal da nação. Se a decisão ahi me fôr contraria, porque o functionalismo hoje é a nação, e se póde impôr como tal, hei de interpor revista.

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** – Para quem?

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Para a posteridade, para a historia imparcial de nossos males. Senhores, até aqui podia eu suspeitar da procedencia de minhas apprehensões tristes, que o nobre senador pela Bahia attribuiu ás medianias ambiciosas! Agora, porém, o negocio se torna sério, porquanto este mesmo nobre senador, proecto na politica, talento sem ambição, mostrou-se muito mais apprehensivo do que nós! Em seu juizo esclarecido acha S. Ex. os negocios do paiz tão complicados, e a situação tão ameaçadora, que entendeu que o corpo legislativo não devia agora cumprir um de seus deveres, o de reclamar contra os abusos e illegalidades do governo, deixando isto para melhores tempos. E o que virá, Sr. presidente, depois de tão grande perturbação? Eu li, ha pouco, o que disse uma das mais bellas pennas politicas da França, sobre a situação daquelle grande imperio, cujos destinos pendem de uma vida, e com esta mesma de incidentes inesperados. Disse ella: que a politica ia mudar de nome, e passava a chamar-se – logica –. Eu na nossa terra direi que tomará o nome de – fatalidade! Sem duvida significa o mesmo, porque é a logica dos erros; mas exprime mais, porque levanta mais alto o véo do nosso futuro.

Sr. presidente, não pude dispensar-me de dizer algumas palavras nesta discussão das estradas de ferro, porque algumas forão contratadas ou começárão no tempo de minha administração, e outras tiverão sua iniciativa. Foi com magua que ouvi ao nobre senador por Minas-Geraes, na dedução de seus calculos, asseverar que a estrada de ferro da Bahia nada produzia; que o governo pagava por inteiro os 7%

dos contratos, e que os accionistas recebião apenas 4 %! A perda, pois, annual é de 10%!! Eu previ este mal, e o procurei evitar, mas debalde! O meu provincialismo não me cegou desta vez. Desde a iniciação de semelhante empreza na camara dos deputados, provocada pelos esforços pernambucanos em favor da sua, cujos estudos não erão conhecidos, que eu fui estranho, ou não intervim directamente. Meu crime foi minha fraqueza, a falta de prestigio para oppôr-me á ambas as pretensões inopportunas, ou não convenientemente estudadas. Ahi está a razão, senhores, porque eu clamo pelo prestigio dos governantes, e contra a admissão de homens ainda não feitos e experientes. Não assignei com satisfação o contrato da estrada de ferro de Pernambuco, porque entendi não estar habilitado para o fazer com os estudos existentes, e tive de ceder á pressão parlamentar, e sobretudo ao prestigio do nobre senador marquez de Olinda, que cheio de serviços, batia nesta balaustrada que o contrato se havia de fazer! Cedi; o que hoje seria difficil, depois de 14 annos de reflexão, que me permittiu o isolamento. Eu receava comprometter o paiz, e que a imprudencia de nossos primeiros ensaios prejudicasse futuros e mais bem meditados melhoramentos. Uma facilidade animou a outra, e ahi estão as consequencias!

O contrato que assignei de Pernambuco foi comtudo cauteloso, innovado depois, e fonte de reclamações pendentes. O senador recorda-se bem das occurrencias com a estrada Pedro II, e os embaraços com que lutei, porquanto era hospede na materia, e esta tambem nova no paiz. Abri concurso nesta capital, e não ousei tomar uma deliberação, affectando á Londres, theatro mais vasto, e séde das habilitações e dos capitaes, sua conclusão, mediante cautelosas instrucções. O desfecho foi o que todos sabem, do qual não me queixo, pois o paiz me parece não ter perdido; e eu desenganei desta sorte os sonhadores de centos de contos que eu devia fazer entrar nas minhas algibeiras. A estrada de Pedro II tem tido melhor administração do que as da Bahia e de Pernambuco, (*apoiados*), e seu custo não foi superior, apesar de ter de vencer difficuldades muito maiores. A da Bahia despendeu um milhão e oito centos mil libras, que distribuidas por 100 kilometros, elevão o preço destes a mais de 450,000 francos, quasi preço medio das estradas inglezas dos primeiros ensaios, com desapropriações muito mais custosas. Se ali o dinheiro chegou foi porque o orçamento foi exagerado: muito se esbanjou.

Segundo o calculo que ouvi, a estrada Pedro II custou na razão de 1,000:000\$ por legua ou 200.000\$ por kilometro, custo quasi igual á da antecedente. Sr. presidente, desde que se concebeu o pensamento de um caminho de ferro que communicasse como o oceano a navegação do rio S. Francisco – o caminho natural, indisputavel era o do Joazeiro ao littoral da Bahia de S. Salvador, por ser o mais curto e facil. Sobre este ponto eu não tinha a menor duvida que me levasse a reprovar a decretação de semelhante estrada, porém queria que a obra não se limitasse a um ensaio ou começo, e sim que se completasse, e por isso desejava os estudos e exames, e um procedimento reflectido. Os estudos na Bahia tinhão precedido aos de Pernambuco, mas não erão satisfactorios,

e a prova de que não me esquecia deste beneficio á minha provincia é que cuidava effectivamente delle, e mantinha uma correspondencia com o Sr. visconde de Barbacena, em Londres, a este respeito. A iniciativa, portanto, da referida empresa, provocada pela pernambucana, perturbou meus planos, que abandonei por fraqueza: lição aos governos, que entendem poder dispensar os prestigios, occupando as altas posições moços inexpertos que têm de ceder ao prestigio dos que estão de fóra. Póde haver excepções, mas são sempre excepções justificadas.

Seguiu-se depois o que todos sabemos; e na concurrencia ou rivalidade das duas empresas appareceu esse augmento de garantias, que se tornou o nível de todos os contratos posteriores. Na execução da obra commetteu-se ainda uma grande falta, a quasi unica razão do deploravel estado da empresa, que faz pagar toda garantia, e não dá um dividendo maior de 4%; foi a escolha do ponto de partida, da capital. Eu combati esta idéa com os recursos que tinha, porém não fui ouvido, e tinha entrado na minha vida de isolamento. Asseverei que a estrada seria quasi perdida, e o progresso da Bahia embargado; porém clamei no deserto. Desde que o fim da empresa era a comunicação do S. Francisco, cumpria escolher o trajecto mais curto, mais facil, e tambem o mais lucrativo desde o começo, para não desanimar a empresa. Fez-se tudo pelo contrario!! O governo geral paga 700:000\$ de garantia, e a Bahia deve pagar 320:000\$ annualmente, quantia impossivel!!

As dez primeiras leguas da estrada, quasi em torno da Bahia, e atravessando terrenos ingratos, fazem concurrencia ao caminho maritimo e pouco dispendioso; nada podem produzir. Se o custo, porém, foi subido, porque, costeando o mar, teve obras a fazer de segurança até para lhe resistir, frequentes regatos a atravessar, principiando por uma ponte sobre um braço de mar, que devêra custar mais de 700:000\$! Com o custo das vinte leguas da estrada do Joazeiro, se tivesse ella partido, como devêra, do fundo da Bahia, se executaria o trabalho de trinta leguas. Eu fui de opinião que começasse da villa de S. Francisco, e dahi começaria por atravessar terrenos fertes e povoados, e plantações importantes Considerarei sempre a estrada do Joazeiro como uma estrada commercial e politica, e foi minha opinião que era a que devêra ser animada. O porto da Bahia é franco, e facilita a entrada aos maiores navios que os homens possuem fazer, proporcionando portanto todas as condições da concurrencia. Sua posição no centro do littoral do imperio era a melhor escolhida para a recepção dos productos centraes, e para a mais facil comunicação com os povos do interior. Ella tambem é uma garantia de perpetua união das provincias do imperio, porque sua população pacifica, não tendo influencia para arrastar as prosperas populações do norte, não póde ter a velleidade de separação, ficando um estado encravado neste todo, uma secção de continuidade. Portanto a Bahia é essencialmente unionista, e o augmento de influencia politica sobre as populações do interior em nada devia assustar.

Um caminho de ferro partindo desta côrte em

procura do rio – S. Francisco – é uma grande empresa sem duvida; é natural porque realisa a comunicação do coração do imperio com suas extremidades, e para o futuro nos dará a possibilidade de uma comunicação interior tão necessaria para os casos de uma guerra maritima; é ainda importante porque atravessa a industriosa, moralizada e populosa provincia de Minas; porém, seu dispendio para chegar até aquellas aguas, dellas por muito tempo não receberá compensação satisfactoria.

Os productos naturaes do rio S. Francisco a não ser algum de grande preciosidade, não podem supportar as despesas do trajecto, e concorrerem com outros dos terrenos intermedios, que existem em grande quantidade incultos e de muita fertilidade. A producção do rio S Francisco desceria mais facilmente suas aguas e viria ao littoral da Bahia com um terço de custo.

Sem me oppôr, portanto, á realisação deste vasto plano para a estrada Pedro II, porque não o julgo nem louco nem impossivel; não darei meu voto desde já para elle, e sim para se ir progredindo paulatinamente no seguimento della por territorios industriosos, que têm direito á nossa protecção e que pagão mesmo a despeza. Não visemos por ora a mais do que ao Porto Novo do Cunha; e depois de lá chegarmos consultemos no futuro, e nas nossas circumstancias. Nossa situação não é ainda a dos Estados-Unidos e nem o será tão cedo. Ali se projectão grandes estradas e se aventurão as empresas por desertos immensos, porque, vem logo atraz a emigração espantosa da Europa occupar esses logares abertos á comunicação com o mundo consumidor e civilizado. Entre nós nada disto; e essas obras no deserto, não compensando os sacrificios, nos trazem a ruina. Neste momento os Estados-Unidos realisão uma obra gigante: *o grande caminho de ferro do Pacifico*, que deve percorrer 1,800 milhas! Parte de Omaha, prolonga-se pelo Plata, atravessa o Colorado, as montanhas Rochosas, Lago Salgado, montanhas do Cedar, cabeceiras do rio Humboldt, grandes desertos americanos, e a Sierra Nevada, a sahir no Sacramento; communicando os dous oceanos, e as duas redes de estradas de New-York e S. Francisco.

Apenas terão realisado 400 kilometros de estradas, e já asseverão concluir esta obra monumentosa em 1870! Porém tudo isto se póde ali fazer pela razão que dei. O governo dá apenas de subvenção 250 milhões de francos e 4,000 hectares de terrenos por cada kilometro de estrada. O escriptor que li, neste ponto diz: que o governo joga com muito tino o jogo do *perde e ganha*, dando esses terrenos que nada produzião, que vão ser explorados e dar valor aos vizinhos.

Nós aqui neste ponto nos conduzimos com mesquinhez! Muito se disputou a concessão de vinte leguas de terrenos incultos á empresa importantissima de Paraguassú que nada nos custa. Voltando á estrada da Bahia, insisto em dizer que o erro da partida matou a empresa.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O que V. Ex. chama erro não foi senão do governo dos amigos de V. Ex.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Dos nossos amigos, porque o Sr. ministro estava nesse grupo, porém eu não estou agora accusando, estou lamentando apenas. Hoje é minha opinião que todos os esforços para remediar o mal podem produzir sua diminuição, mas não combatê-lo. O remedio unico é procurar o destino da estrada, o rio de S. Francisco. Os caminhos vicinaes de que se faz tanto barulho não têm este alcance.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não acredito tanto assim, creio alguma cousa nelles.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Certamente que nestes objectos ha sempre utilidade em abrir caminhos e estradas; eu fallo da importancia relativa á questão de que nos occupamos.

Sr. presidente, o resultado da estrada de ferro da Bahia em suas primeiras legua é tal, que as propriedades que ella atravessa não ganharão valor maior! Eu tenho ahi uma propriedade – Paripe – que ficou desmontada, desde que foi arrendada aos emprezarios, da estrada, ficando muito estragada, e nunca mais a pude remontar. Com terras bastantes e boas, posição excellente, aguas e outras vantagens, sou forçado a vende-la para arranjar meus credores, e seria feliz de obter preço approximado do que tivera em inventario antes da realisação da estrada! Com um porto de mar, a propriedade apenas ganhou para o transito de passageiros, e com o atrazo da pobre Bahia ninguém quer edificar casas de vivenda ou de recreio.

Esses caminhos vicinaes, Sr. ministro, não têm sido bem determinados e dirigidos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Eu conheço bastante a provincia da Bahia, fui ali 12 annos chefe de policia, quatro presidente, e toda minha vida ali tenho estado, e por conseguinte é difficil que me illudão as apparencias. Para dar uma idéa da importancia de taes caminhos bastará que o senado saiba que são arrematados na razão de 900\$, e menos por legua, e que os arrematantes de taes obras as negocião successivamente até que a realisação se verifica por menos da quarta parte!! São pequenos melhoramentos, o corte de algumas vassouras, a passagem de algum riacho, trabalhos que em dous annos estão inutilisados, até á falta de transito. Esse territorio do Bom-Jardim, que o nobre ministro quer levar para a estrada de ferro, ha de logra-lo, salvo se de proposito se descuidarem do caminho natural para Santo Amaro, e o tornarem intransitavel.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Como estão

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Como não devem ficar. Senhores, é preciso conhecer as localidades para comprehender a pouca razão do que se faz. O municipio do Santo Amaro é em terreno dos mais ricos do imperio; ahi abunda essa qualidade de terra que nós chamamos – massa-pé – uma argilla negra, terreno de alluvião, de uma fertilidade rara. No inverno os caminhos sobre estes terrenos se tornão horribeis, verdadeiros tremedaes em alguns logares, e no verão as estradas são geralmente boas. Nesta estação é que tem logar o transporte da safra ou colheita, e sómente uma minima parte dela fica nos

logares de producção, logo que as lamas interrompem a communicacão. Estes residuos de algumas localidades mais altas, e proximas á estrada de ferro, é que serão conduzidos por ella, e os passageiros na estação invernosa. Não se acredite, portanto, que para ali vão os generos agricolas da quasi totalidade do importante valle do Bom-Jardim, cujo caminho natural é o de Santo Amaro, onde achão a via do mar muito mais barato, e os recursos de uma importante cidade para os retornos que são conduzidos pelos animaes que levárão a producção agricola.

Nesta influencia da estrada de ferro, apparecem innovadores por especulação, que convidão alguns proprietarios para mudar seu antigo transito, proporcionão-lhes vantagens de momento, conseguem da empreza ferrea concessões excepçionaes; e se pensa que tudo vai mudar. Isto, porém, dura pouco; é passageiro; e o velho triumpho, porque é o natural, principalmente se melhorando o transito de Santo Amaro, de que se trata, e se deve tratar. Santo Amaro é uma grande feira diaria, cuja importancia não será destruida.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Como é hoje Alagoinha.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Como é natural que seja, porque é sempre o centro ou ponto ultimo de uma via ferrea. Disse o nobre ministro, e foi isto muito sensivel para mim, não como novidade, porém como repetição de uma idéa penosa, *que a Bahia é a mais atrazada de todas as provincias do imperio em melhoramentos materiaes.*

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' preciso dizer para corrigir.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Eu não sinto o dito, lamento que isto se possa dizer com alguma verdade. Sr. presidente, quando administrei a Bahia..

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ha excepções honrosas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – ...tinha o orgulho de dizer que ella marchava á par das provincias mais adiantadas e na frente da maior parte.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – S. Ex. promoveu o mais que pôde, mas uma andorinha só não faz verão.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Em meu tempo nada me impediu, e poderei ter o orgulho de pensar, que a minha retirada dos negocios publicos não coincidiu com o adiantamento de minha patria, o que desejava comtudo. Disse o nobre ministro que ali a renda publica é toda gasta com o pessoal.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Succedeu isto no meu tempo? Não.

Senhores, eu era tão escrupuloso, que perdi amigos, e deixei de sancionar leis que augmentavão o pessoal! Recordo-me ainda da creação de uma aula de musica para minha terra natal – Santo Amaro – cuja lei não sancçionei. Promovi a maior somma possivel de melhoramentos, porém á custa particular, poupando os cofres, que tiverão sempre avultadas sobras.



Procurei, e consegui por todos os meios invocar o auxilio da fortuna particular, e á sua agencia entreguei o desenvolvimento dos melhoramentos, concorrendo o governo com uma pequena parte, como fossem os engenheiros e os instrumentos. Essa confusão em que o nobre ministro acha collocadas as administrações provinciaes não é do meu tempo, e parte do governo geral e de sua escolha de delegados. O pouco escrupulo de taes escolhas é o mal contra o qual tenho sempre clamado, mas debalde.

**O SR. PARANHOS:** – Aqui está o mal das provincias.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – O senado viu já um relatorio que ahi tem circulado de um dos nossos actuaes presidentes? Veja que peça de poesia! e se um ministro pôde lançar em rosto ás provincias sua má administração! Recordo-me que Seylla deu um presente consideravel a um máo poeta, porém com a condição de não fazer mais versos; mas o nosso governo os anima, os premia, e os envia a poetisar pelas infelizes populações de nossas provincias! E ainda nos accusão?!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os máos poetas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Oh! isto tudo é muito triste! Presidente inteiramente estranhos ás provincias e nellas residindo apenas alguns mezes. Eu disse já nesta casa que modernamente contei em nove mezes cinco administrações na Bahia! O nobre senador pela Bahia, a quem me tenho já referido, com razão achou que a coleira do partido conservador hoje é de espinhos e por isso a não queria. Sem duvida alguma que é de espinhos: os amigos de seu paiz devem soffrer muito e ter muito amor á ordem publica para respeitar autoridades que fazem tantos desvarios. O partido conservador, porém, tem necessidade de fazer alguma modificação na coleira, pondo espinhos tambem pelo lado de fóra para se defender dos estranguladores do paiz. Não creia, porém, o nobre senador que o governo não sente espinhos na situação em que está; não lhe faça esta injustiça. Póde ser que não os deixe vêr ao nobre senador pela Bahia, que é seu hospede, amigo de hoje e inimigo de hontem. Depois de uma reconciliação tão notavel, é natural que o governo lhe poupe o lado triste de sua posição. S. Ex. vê apenas a representação e ignora o que vai por detrás dos bastidores; recebe a rosa sem se aperceber que a mão que acolheu ficou maltratada.

*L'amant qui vous offre une fleur*

*A som d'en écarter l'épine.*

Hoje creio que todos os brasileiros estão de coleira de espinhos.

**O SR. T. OTTONI:** – E' verdade.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Sr. presidente, não seria mais acertado que se adiasse esta discussão pela razão já expendida? O Sr. ministro orça as despesas dos trabalhos ou estudos technicos em 15 contos por legua.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Póde ser menos ainda.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – E tambem póde ser mais, o que se quer é a decretação da despeza,

porque o resto se fará! Se eu perguntar ao Sr. ministro a quanto monta a despeza que pede, não pôde dizer, porque a começar pelo numero de leguas, nada se sabe: quantas leguas, *verbi gratia*, de estrada de Pernambuco, até o S. Francisco? Não sabe.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sei.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não sabe, nem as que terá de percorrer a estrada de Pedro II ao rio de S. Francisco, porque a direcção adoptada ha de influir, e ella é incerta.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Ninguém pôde saber, nem V Ex. que sabe tanto.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – E' justamente o que eu dizia para provar que não sabemos o alcance desta autorisação tão ampla; e aberta a verba de despeza, o governo irá buscar em outras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já se está fazendo a despeza sem autorisação.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Faça-se isto ao menos sem nossa cumplicidade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' peor ainda.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Sr. presidente, eu faço uma excepção em favor de certos trabalhos da estrada de Pedro II, porque não posso querer retardar os melhoramentos que estão em proporção com a riqueza local, que os compensa; e portanto não me recuso aos trabalhos em andamento, e sim á todo plano projectado que ficará para diante.

Senhores, eu não me opponho aos melhoramentos razoaveis, nem invejo o progresso das demais provincias; não mendigo mesmo uma esmola para a Bahia; quero que se lhe dê boas administrações, e a estas tempo para fazer alguma cousa. Vão os presidentes em passeio, se é em tempo de eleição para a fazer sómente, e vezes ha que as não acabão.

**O SR. T. OTTONI:** – Querem ajuda de custo de ida e volta.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não ha de volta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Na ida se dá logo para a volta.

**O SR. T. OTTONI:** – Ou na volta se manda pagar pela verba secreta.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Aproveitarei esta conversação preambular para perguntar ao nobre ministro ou pedir algumas informações sobre a navegação a vapor do rio S. Francisco. Eu fallo nisto, porque esta idéa me tinha vindo quando administrei a Bahia, porém por motivos especiaes, ainda que sempre com vista de melhoramentos materiaes, e execução differente. No rio de S. Francisco a ordem publica era horrivelmente perturbada, e os odios de familias davão ali verdadeiras batalhas com todos os seus horrores! A revolta de Pernambuco não só me tinha privado de forças regulares, como dando-se qualquer imprudencia, as desordens todas particulares podião tomar um character politico, então de funestas consequencias. Nessa occasião ocorreu-me o pensamento de collocar naquellas aguas dous vapores armados, para reduzir á ordem as populações de suas margens, colhendo tambem a vantagem da navegação que ficaria estabelecida. Não me viu á

lembrança fabricar no littoral taes vapores para os conduzir por terra

**O SR. T. OTTONI:** – Não foi só o machinismo?

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – O vapor todo. Nem eu queria um vapor de mostra ou uma ostentação curiosa; sim, desejava plantar um melhoramento que progredisse. Mandeï consultar na America, onde taes milagres se fazem, e obtive a resposta da possibilidade da construcção dos ditos vapores á margem do S. Francisco, com os ricos cedros e outras madeiras que existem nas cabeceiras de seus affluentes, particularmente em Minas. Conduzindo-se as peças do machinismo, já promptas, as que fossem transportaveis e affiançando-se-me que as maiores podião ser fundidas na localidade. Desta sorte a arte da construcção se familiarisaria ali, outros vapores serião construidos, e se teria a facilidade de os concertar. Haveria um verdadeiro progresso. Nessas paragens a construcção de madeira é preferivel para os reparos e para resistir aos arrastamentos nos baixios. Na Bahia mesmo, onde os recursos são outros, as embarcações de madeira são com mais facilidade concertadas. Desde que soube no meu canto da encommenda de um vapor nesta côrte para o rio de S. Francisco, disse com os meus botões – grande erro! ou não chegará a seu destino, ou ali durará pouco, apenas servindo para a curiosidade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – O tempo, senhores, é o grande instrumento da verdade.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado, para elle appello.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Infelizmente não de vêr a pouca utilidade de tantos sacrificios; e é esta a sorte dos brasileiros de aguardar todas as consequencias do erro para o corrigirem. Depois de uns dois annos de viagem, quero conceder que se installe o vapor nas aguas do S. Francisco, que se beba á bordo algumas duzias de garrafas de champagne, que os povos veijão sua marcha; porém isto tudo ha de durar pouco, será apenas uma representação de theatro. O meu projecto talvez fosse preferivel.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Póde ser.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Eu nunca fui precipitado em resolver objectos desta natureza. Procurei no archivo desta secretaria do senado os meus quatro relatorios como presidente da Bahia, e os não achei, para provar quanto digo. Quiz mesmo fazer preceder uma estrada de rodagem do Joazeiro á Cachoeira, ou, á Feira, a qualquer tentativa de estrada de ferro, creando estações em distancias razoaveis, que se tornassem povoações, para onde se agglomeraria a população em extremo dispersa, e até me lembrei de pôr á testa das mesmas missionarios, porque conheço a indole de nosso povo. Nossa população, senhores, não é tão pequena, e se o parece á pela dispersão, inimiga da civilisação, do trabalho e da administração da justiça. Eu pensava em fazer sahir do Joazeiro os comboyos de generos e passageiros, que chegassem a seu destino sem parar senão o tempo necessario para mudança de animaes, e refeição dos homens. A viagem se faria em horas. Em 1828, quando estive

em Inglaterra, os caminhos de ferro se ensaiavão apenas, e eu me lembro de ter feito em 24 horas nas diligencias a viagem de Plymouth a Londres, cerca de 72 leguas.

Eu trouxe isto para dizer ao senado que meu pensamento trabalhava, porém não voava, e se contentava com o possivel então.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E tanto que foi o primeiro ministro que ordenou caminhos de ferro.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não quero essa gloria, porque me expliquei já a tal respeito. Nesse tempo que não era ainda do progresso, tiverão origem, andamento, ou execução quasi todas as empresas existentes – Companhias do Amazonas, as de todo littoral, Pedro II, Pernambuco, União e Industria, e outras se discutirão então. Eu já disse que fui arrastado em algumas, o que lamento Napoleão III disse em certa arenga que fez, que – os governos ou se collocão á testa das idéas, e neste caso as dirigem, e são por ellas sustentados; ou as seguem, e são por ellas arrastados; ou as affrontão e são esmagados. Eu fui arrastado em algumas, e por isso desejo que meus successores tenham a precisa força de as dirigir. Bem me custou essa gloria, por que apezar de todas as cautelas passei por um Cresco na riqueza, e foi preciso o tempo para o desengano. Hoje, senhores, com as reflexões destes 14 annos ha de ser difficil arrastar este velho, e por isso não me devem chamar para cousa alguma.

O Sr. Jobim dá um aparte.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Perdoe-me, meu nobre amigo, pois cuida que se conquista a teara com esta linguagem? E' preciso fazer de Montalta antes de se mostrar Xisto V. Este cardeal que quiz ser papa se fez docil, amigo de todos, e muito doente, para que os collegas vissem nelle uma Magestade passageira. O Xisto V appareceu depois da revelação favoravel do escrutinio.

Foi quando levantou a cabeça, e interrogado sobre sua anterior posição de cabeça baixa e humilde, respondeu que estava em procura das chaves de S. Pedro.

Os partidos muitas vezes querem instrumentos.

**O SR. JOBIM:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – E eu não os quero enganar, e lhes digo que tenho opiniões formadas.

**O SR. JOBIM:** – Por isto é que gosto pouco delles.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não tem razão; se com elles mal, peor sem elles, porque o defeito é dos homens. Os partidos são indispensaveis até para reforçar o governo, muitas vezes fraco quando não existem; são á força dos governos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Nesta conversação preambular, em que estamos (riso) consinta o senado que eu reforce minha doutrina com um exemplo, que ministrou-me o insigne Tocqueville. Diz elle, fallando das instituições suissas, da fraqueza do governo federal em face dos cantões, tendo de servir-se dos agentes destes: «As mudanças ultimas, que se realisarão nos ditos cantões, no sentido mais

democratico, que parecia augmentar-lhes a força de resistencia contra o governo federal, foi salutar e salvadora para este: porque desenvolvendo-se nos cantões o espirito democrata, creou a situação uma reacção, e desta nasceu o partido conservador. Dada a criação de dous grandes interesses e das paixões que os seguem, appareceu a necessidade de um poder geral e commum para a salvaguarda de ambos, desde então, diz o escriptor, o governo federal achou pela primeira vez sua força, podendo apoiar-se em um dos partidos, força indispensavel nos paizes livres, onde os governos nada podem sem ella.» Nosso governo se engana, quando dispensando o auxilio dos partidos, manda ainda para as provincias homens sem prestigio e a ellas estranhos. Washington mais acertadamente dizia que preferia para os empregos elevados os homens considerados nos Estados, para aproveitar o peso de sua influencia. Neste paiz não se quer saber da importancia sem a libré do poder, e qualquer que haja torna-se suspeita!

Um chefe de seita do Egypto – Hermez – dizia a seus discipulos que o mais bello privilegio do homem era – poder crear deuses –. Sabe o senado que isto era commum no polytheismo, e muitos mortaes forão semideuses. Entre nós se o governo não tem creado deuses, é porque os teme, mas com extrema facilidade levanta estadistas, e com a mesma os precipita para não mais apparecerem. O que estou dizendo é sem objecto, são palavras, porém não são, ao menos, tão prejudiciaes como as com que se nos governa. O que nos dá o nobre presidente do conselho? palavras, e mais palavras, discursos e mais discursos, e o paiz cada vez á peor, porque em palavras se faz opposição, mas não se governa um paiz. Nessas interminaveis discussões italianas ácerca das finanças, que ali tambem andão mal, e na pretensão do producto dos bens clericas, se tem repetido um proverbio que tem sua applicação a nós; *cem palavras não pagão um real de divida*. Eu quero vêr se posso repeti-lo na propria lingua, mesmo porque meu collega pela Bahia nos citou um pedaço de inglez (*riso*); vejamos se me recordo: *cento libbre di pensieri non ne pagano una di debili*. Sempre venci! Senhores, eu com effeito faço algumas citações, porém estou na opposição, e aprendi com o nobre presidente do conselho que as faz a cada momento, porque estuda. S. Ex. quer este privilegio para si, o que não póde ser. No governo é preciso não citar muito theorisar pouco, e consultar mais a pratica; imitar os inglezes que não se fião sómente nos escriptores. Dizem elles que não se acha tudo em d'Alembert ou Culer, nem em Adam Smith ou Jeremias Bentham; é preciso a pratica das cousas. E o nobre presidente do conselho viu como se achou mal, quando ha poucos dias veiu citar este ultimo escriptor em apoio de sua impolitica condemnação das graças da monarchia. Eu não quero censurar o nobre ministro das obras publicas, porque estou contente com elle, nos tem tratado bem, e não estávamos acostumados ás maneiras urbanas.

Luiz Felipe dizia muito sentido, quando sua influencia era atacada: Sou *approvado, mas não sou defendido*. O nobre presidente do conselho renuncia a toda defesa, basta-lhe sua terrivel clava! S. Ex

com seu atticismo bem conhecido nos disse aqui, fallando do nobre 2º secretario – *Nec duo contra Herculanum*. Não levará a mal que lhe diga – *Nec viginti contra Zachariam!* O que nos espera no fim de tudo isto? Um abysmo! A espada de Damocles está suspensa sobre nós.

**O SR. JOBIM:** – O echo deste logar vai longe.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Peior é o silencio approvador. Concluo, Sr. presidente, repetindo: Ai de nós! ai do Paiz!

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, o nobre senador pela minha provincia, tendo tratado de muitos pontos alheios á materia em discussão, julgou, entretanto, dever occupar-se incidentemente do projecto. Eu poderia, portanto, pedir licença a S. Ex., para não substitui-lo na tribuna, sem que assim parecesse haver de minha parte a menor quebra á muita consideração que presto ao nobre senador. Seria simplesmente a confissão de que, não tendo S. Ex atacado o projecto, visto como limitára-se a fazer considerações sobre a preferencia deste ou daquelle traço já realisado nas actuaes linhas ferreas, eu não tinha que responder ás objecções do honrado senador, com referencia á essa parte do seu discurso.

Não, obstante, Sr. presidente, devo algumas explicações ao honrado membro, uma vez que directamente exigiu-as sobre um ponto e vem a ser – se o vapor destinado á navegação do Rio de S. Francisco chegará ou não ao seu destino.

Antes de da-las pedirei licença a S. Ex. para dizer-lhe que me parece não dever de fórma alguma nesta occasião entrar na discussão suscitada por S. Ex sobre a questão da emancipação. Darei a razão.

O governo na falla do throno chamou a attenção do corpo legislativo para este grave assumpto, declarando quanto o considera importante.

Para desvanecer as duvidas que sem fundamento o honrado membro expoz ao senado, basta attender á apreciação que desta questão tem feito o governo, o qual franca e positivamente ha externado a sua convicção, e é que toda e qualquer deliberação se fundará no respeito á propriedade, e em garantias á agricultura, de modo a poupa-la de profundo abalo, essa primeira fonte da riqueza do paiz.

Consequentemente todos esses receios, manifestados pelo nobre senador, todos esses perigos que vê iminentes á propriedade, á riqueza, á producção do paiz não tem base, nem razão que os justifiquem.

Quando o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, ao concluir o seu discurso, alludiu a este objecto, dizendo que eu como ministro da agricultura devia prestar-lhe especial attenção, visto como a producção, a riqueza do paiz dependião em grande parte da solução que tiver esse grande problema, eu, entendendo que o honrado membro queria entrar na discussão de semelhante materia, ponderei que não se podia abrir debate a tal respeito, porque ainda nenhum projecto fôra iniciado sobre o assumpto.

Sabem todos que não póde haver discussão regular no corpo legislativo senão mediante um projecto ou

algum dos outros meios conhecidos no regimento interno das camaras. Nós tratamos presentemente do projecto que tem por fim prolongar as estradas de ferro. Compreendo, nem podia deixar de comprehender, a relação que a materia sujeita póde ter com aquella; mais digo que não é esta a occasião azada para discuti-la do modo como pareceu pretender o honrado membro.

Limito-me, pois, a dar esta explicação.

E' certo, Sr. presidente, digo-o com pezar, que me causou sensação uma proposição do honrado senador pela minha provincia, homem encanecido no serviço do paiz, que tem occupado na alta administração do estado as mais elevadas posições, que occupa na representação nacional a de senador do imperio. Permitta-me S. Ex. dizer que não esperava ouvir-lhe palavras como estas: «Abusão de nós outros lavradores; nada nos dão, tudo nos negão, até a instrucção, até os meios de vida; mas, em compensação, venhão mais impostos, acabe-se tudo!»

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – E por fim o máo trato.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu peço licença a S. Ex. para admirar-me de sua linguagem.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Oh!

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pois é nas circumstancias graves em que se acha o paiz, circumstancias para as quaes o honrado senador conjura a attenção do senado, e em que reclama para a direcção dos negocios publicos os homens mais experimentados, mais instruidos, mais idoneos, mais distinctos...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...declarando que nem sabe se estes mesmos poderão vencer as difficuldades; é no meio desta situação embaraçosa para todos, embaraçosa para o governo mais do que para qualquer, que o honrado membro profere taes palavras? Ellas em verdade me surprehendêrão! Repito-as, por surprehenderem-me!

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Por serem verdade fazem impressão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O honrado senador quer saber o que é feito do vapor que se destina a navegar o S. Francisco; e declarou S. Ex. que esta idéa da navegação do S. Francisco foi sua.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Minha não; partilhei della.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não digo que fosse o iniciador da idéa; mas asseverou que, quando administrou a provincia da Bahia teve esta idéa.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Compartilhei-a.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu fui um imitador de S. Ex. Nem ha nisto que admirar, quando S. Ex. é muito mais velho do que eu, não só na idade, senão tambem na pratica da administração.

Ora, eu não dispondo de todas as habilitações, desejando errar pouco, porque ao homem é inevitavel o erro, procuro seguir os exemplos dos homens mais experimentados no serviço do paiz. E pois não podia deixar de consultar os actos do honrado senador,

quando presidente de minha provincia; porque, em verdade o declaro, S. Ex. occupou-se muito do desenvolvimento della. E' justiça que nunca lhe recusei. Como deputado provincial naquella epocha prestei apoio á sua administração; certamente o não faria (o nobre senador conhece meu character), se não estivesse convencido dos serviços que S. Ex. prestava á provincia.

Como o nobre senador, portanto, foi um dos administradores da Bahia que mais tempo consagrou ao estado e provimento de suas necessidades, tratei de indagar de alguns de seus actos, e achei noticia deste.

Mas o honrado senador disse: «Eu não faria a cousa por este modo, adoptaria outro meio.» Como este meio não foi adoptado por S. Exa., como só se poderá julgar da vantagem delle sobre o que adoptei, se fossem ambos postos em pratica; tambem não tenho a pretenção de dizer no senado que o meio de que me servi para mandar um vapor navegar o S. Francisco é o melhor do que esse outro, a que se referiu o nobre senador.

**O SR. T. OTTONI:** – Mandou sobre carretas?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O meio de transportar...

**O SR. T. OTTONI:** – Já Garibaldi do mesmo modo conduziu canhoneiras das margens da lagoa Mirim para a Laguna.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas o honrado senador sabe, não fallando do exemplo citado pelo nobre senador por Minas...

**O SR. T. OTTONI:** – E' historico.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...que o vapor mandado para Itapura foi transportado por terra e por máos caminhos.

Mas, disse o honrado senador, depois de ali estar esse vapor, se houver algum desarranjo, como se ha de concertar? Tudo isto foi acautelado, como se póde ver pelo respectivo contrato celebrado aqui na fabrica da Ponta da Arêa para a construcção do vapor: levar-se-hia uma pequena officina..

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Para o primeiro anno...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdõe-me, para o fim que se teve em vista...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Foi uma ostentação.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – No juizo de V. Ex., consinta que o diga; não teve fim nenhum de ostentação; o meu intuito, como administrador da Bahia foi mostrar á provincia, ao paiz e ao estrangeiro que o rio de S. Francisco é navegavel a vapor.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Todo o mundo o sabe

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdoe-me, não é tanto assim, porque ainda não foi navegado; terá e tem capacidade para se-lo, ninguem o duvida; mas houve quem me censurasse na provincia por ter mandado encommendar o vapor, sendo o motivo não se saber se era o rio navegavel. Assim o disse um jornal dando prova de deploravel ignorancia.

Mas, Sr. presidente, o meu fim foi praticamente demonstrar que o rio S. Francisco é navegavel a vapor na extensão de 250 leguas, communicando pontos importantes de mais de uma provincia Feito isto, esperava todos os corolários da medida. Póde ser que errasse, não tenho o defeito da presumpção e da vaidade; tenho porém consciencia de que o meu tempo e a minha vontade não se recusão a todo e qualquer trabalho em bem do meu paiz.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não era preciso isto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Encomendei o vapor que foi feito nas condições dos que se construirão para a navegação do rio Parnahyba no Piahy, navegação que têm dado áquella provincia prosperidade e riqueza, prosperidade que, em escala muito maior, esperava obter por meio da navegação do S. Francisco não só para a Bahia, como para outras provincias a que interessa aquella navegação.

Esperava tambem, como consecuencia della, por um plano complexo, por ser medida que não póde ser tomada isoladamente, esperava que, resolvida a navegação do S. Francisco, se seguisse a execução das grandes idéas que V. Ex. tanto applaudiu, que V. Ex. deve comprehender praticamente; esperava que, feito isto, a continuação da estrada de ferro do ponto em que hoje está até Joazeiro teria mais um motivo para se realizar.

E se V. Ex. sem estas razões queria a navegação do S. Francisco, quando administrou a provincia; se apenas diverge de mim no meio que empregaria; se o meio empregado por V. Ex. não seria aquelle que eu empreguei; o que resta sómente é mostrar se é possível levar o vapor ao S. Francisco e fazê-lo navegar.

E' disto que se trata. Ainda hontem tive uma carta (que sinto não ter trazido para a ler ao senado) do actual presidente da Bahia, cuja attenção chamei para este assumpto, declarando-me que esperava que o vapor fosse ao S. Francisco, que tem tomado para isto providencias, que aguardava a chegada de um individuo conhecedor do lugar que lhe fora indicado, o qual teria de acompanhar o engenheiro encarregado pelo seu antecessor de adiantar o transporte do vapor.

Eu não tenho culpa de quaesquer erros commettidos nesse transporte; não fui eu que o contratei, apenas contratei a sua construcção pela quantia de 25:000\$, com força igual aos que estão navegando o rio Parnahyba, cuja corrente é maior que o de S. Francisco. Estas condições forão satisfeitas. Tive de deixar a administração da Bahia; e aqui chegando fui á Ponta da Arêa, vi o vapor que, depois de feito, foi accommodado em peças convenientemente preparadas, e remettido para a Bahia, donde teve de seguir ao seu destino. Não tomei parte alguma, repito, no transporte do vapor.

Tem-se dito que houve erro no modo de remettê-lo; mas tambem sei que póde chegar no rio de S. Francisco por uma boa estrada que é todos os dias transitada; e portanto não perco a esperança de que lá chegue.

**UM SR. SENADOR:** – Mas está em viagem ha dous annos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não está em viagem ha dous annos; engana-se o honrado senador; ha talvez sete ou oito mezes que se trata da conducção do vapor.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Tem estado na Bahia ha mais de um anno.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Assevero a V. Ex. que o vapor não está na Bahia ha mais de um anno. Em sua conducção, e é o caso de que trato, houve alguma demora; cuida-se disto ha alguns mezes sómente.

O honrado senador lastimou que o governo fosse precipitado, que attentasse para outras estradas antes das estradas de ferro; accrescentou que na Inglaterra teve occasião de percorrer grandes distancias em diligencias, etc. Isto não se deve lançar em culpa ao governo actual; foi o mesmo honrado senador, quando ministro, que iniciou as estradas de ferro em nosso paiz. Invoco a memoria de S Ex. para o que já disse nesta casa, quando a primeira vez occupei a attenção do senado, declarando que sentia que o meu paiz, antes de construir estradas de ferro, não tivesse experimentado estradas modestas, em pedradas, de rodagem etc.

Lastimei que não houvéssemos começado por essas estradas mais baratas, como todos os paizes havião feito; o senado sabe que as estradas de ferro na Europa são de data recente. Mas, uma vez começadas em nosso paiz as linhas ferreas, a questão reduz-se ao seguinte: se pela sua prosperidade devem ser ou não prolongadas e em que sentido. Nós, com a experiencia adquirida, sem proseguirmos nos erros commettidos, devemos procurar, mediante os estudos determinados no projecto, obter esclarecimentos com os quaes possamos decidir definitivamente o prolongamento dessas estradas. Eis o que eu disse, verdade é que sem a somma de experiencia do honrado membro, mas com o simples bom senso, se este é bastante para habilitar a tratar de semelhante assumpto.

São estas, Sr. presidente, as explicações que julguei dever dar ao nobre senador.

Quanto ao erro de traço da linha ferrea da Bahia, não proveio de acto do governo actual, mas do cidadão que naquella epocha dirigia a minha provincia; elle interveiu muito directamente e obteve a sancção do governo geral. Os motivos da sua opinião já forão por elle manifestados da tribuna.

Eu tambem já declarei ao senado, á vista da importancia dos termos de Santo Amaro, da Cachoeira e de S. Francisco, que a estrada de ferro, partindo dali para o centro, daria desde as suas primeiras leguas rendimento certo; mas tambem todos nós sabemos que a estrada de ferro da Bahia visou o Rio de S. Francisco.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Por visar mesmo é que devia principiar mais perto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pois bem; esquecendo-se de todas as vantagens presentes, aquelles que resolverão a questão (não foi o governo actual), julgárão que era preferivel o traço que se deu.

E' o que eu tinha a dizer.

Dada a hora ficou adiada a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido, e o Sr. vice-presidente deu a ordem do dia para 17 do corrente:

1ª Parte. — 1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados (com o parecer da mesa n. 84 e o da commissão de fazenda,) approvando as pensões concedidas pelo governo.

1ª A D. Anna Carneiro Machado da Costa, e a outras pessoas.

2ª A D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer.

1ª Discussão das seguintes proposições da mesma camara (com o parecer da mesa n. 86 do corrente mez).

Approvando as pensões concedidas pelo governo:

1ª Ao soldado de voluntarios Felicio José da Silva e a outras pessoas;

2ª Aos imperiaes marinheiros Rufino Gonçalves e outros ;

3ª Ao soldado de voluntarios Felizardo José da Silva e a outras pessoas;

4ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Francisco de Paula e a outras pessoas.

3ª discussão do projecto do senado, que ficou adiada, acerca do principe consorte da princeza imperial.

As materias designadas na sessão de 10 do corrente.

2ª parte (á 1 hora). — 1ª discussão da proposição, que ficou adiada, da camara dos Srs. deputados, sobre o prolongamento das vias ferreas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 28ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1867.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Jobim, marquez de Olinda, barão de S. Lourenço, Pedreira, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, Chichorro, Dantas, Paranhos, barão de Muritiba, Souza Ramos, barão do Rio Grande, visconde de S. Vicente, Diniz, Ottoni, visconde de Sapucahy, Paranaguá, Silveira da Motta, barão de Maroim, Souza Franco, Sá Albuquerque, barão de Antonina, Euzebio, Dias de Carvalho, Firmino, Furtado, Sinimbu, visconde de Jequitinhonha, Fernandes Torres, Nabuco e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e Zacharias; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 16 do corrente mez.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

### PARECER DA MESA N. 90 DE 17 DE JULHO DE 1867.

Expõe o modo como a mesa executou a deliberação do senado, de 17 de junho do corrente anno, em virtude da qual devia procurar substituto para o empregado Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, amanuense da secretaria do senado, emquanto estivesse sujeito ao serviço da guarda nacional.

#### I.

«Do parecer n. 73 de 14 de maio ultimo, consta a divergencia, que occorreu entre a maioria da mesa do senado e o Sr. ministro da justiça.»

«O Sr. 1º secretario, apreciando no exercicio de attribuições que lhe competem com inteira independencia do governo, as necessidades da secretaria desta augusta camara, cujos trabalhos dirige e fiscalisa na fórma do art. 12 do regimento interno, reclamou a dispensa de um amanuense da mesma secretaria, que fora designado para o serviço de guerra, e o Sr. ministro da justiça recusou peremptoriamente a dispensa.»

«A maioria da mesa persuadiu-se que o Sr. ministro da justiça comprehendêra mal as prerogativas do parlamento, e por isso não podendo reconhecer a legitimidade do acto, submetteu a questão ao exame e deliberação do senado.»

O parecer da mesa foi remettido á commissão de constituição para interpor o seu juizo, e esta, em sessão de 4 de junho ultimo, apresentou um parecer, terminando com as tres seguintes conclusões:

1ª Que não tinha havido offensa das prerogativas do senado na denegação da dispensa reclamada:

2ª Que a dispensa porém não devia ter sido negada:

«3ª Que a mesa devia procurar substituto para o empregado Alonso Carneiro Pestana de Aguiar; emquanto estivesse sujeito ao serviço da guarda nacional.»

«O parecer entrou em ultima discussão em sessão de 17 de junho, e das tres conclusões formuladas, o senado approvou sómente a primeira, e a ultima, rejeitando a segunda.»

#### II.

«Tendo a mesa, em consequencia disto, de dar cumprimento á ultima conclusão do parecer, entendeu que devia proceder pelo modo constante da cópia annexa da acta da conferencia de 16 do corrente mez.»

Resulta da leitura deste documento:

«1º Que no dia 18 de junho o amanuense Alonso Carneiro Pestana de Aguiar foi avisado pelo official maior da secretaria a respeito da deliberação do senado, recommendando-se-lhe que se apresentasse quanto antes ao commandante do corpo a que pertencia, afim de desempenhar o serviço para o qual fôra designado.»

«2º Que, respondendo o amanuense a este officio por outro de 4 de julho corrente, mostrou ter sido isento daquelle serviço, e eliminado do da guarda nacional, por ter dado um substituto em seu lugar, e outrossim ter concorrido com o donativo de *um conto de réis* para ajuda das despesas da guerra.»

«3º Que a mesa, attendendo á communicação que lhe foi presente com o officio do official maior

da secretaria, resolveu mandar louvar o amanuense Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, pelo donativo que offerecêra para ajuda das despesas da guerra, fazendo-se disto especial menção nos seus assentamentos.

## III.

Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

Considerando que a deliberação do senado de 17 de junho do corrente anno está fielmente executada;

Considerando que convém dar publicidade ao modo como a deliberação foi cumprida:

Offerece o seguinte:

## PARECER.

«Que o relatório da mesa seja impresso e distribuído na fôrma do estylo.»

«Paço do senado, em 17 de julho do 1867. – Visconde de Abaeté, presidente. – José da Silva Mafra, 1º secretario. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. – Thomaz Pompêo de Souza Brasil, 3º secretario.»

**ACTA DA CONFERENCIA DA MESA EM 16 DE JULHO DE 1867, ANNEXA AO PARECER DA MESA N. 90 DE 17 DE JULHO.**

## PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

«N. 74. – A's 10 horas, achando-se presentes os Srs. senadores membros da mesa, visconde de Abaeté, presidente, José da Silva Mafra, 1º secretario, Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario, e Thomaz Pompêo de Souza Brasil, 3º secretario, abriu-se a conferencia.»

«Leu-se, e approvou-se a acta da conferencia antecedente.»

Leu-se um officio do official-maior da secretaria do senado, dirigido ao Sr. senador 1º secretario, acompanhando outro que recebêra do amanuense Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, em que este lhe participa, para ser presente á mesa, não só que estava isento do serviço de guerra, para o qual fôra designado, como praça do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional da côrte, por ter dado um substituto na fôrma da lei, mas tambem que entrára para o thesouro com o donativo de *um conto de réis* para as despesas da guerra:

Os officios são do teor seguinte:

O do official-maior da secretaria ao Sr. 1º secretario do senado:

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo eu dirigido ao amanuense Alonso Carneiro Pestana de Aguiar em 18 do mez proximo findo o officio junto por cópia sob n. 1, respondeu-me elle nesta data nos termos do officio por cópia sob n. 2, que me apresso em transmittir a V. Ex., como elle me pede, para conhecimento da mesa.»

«Devo informar a V. Ex. que o referido amanuense acha-se em exercicio nesta secretaria desde o dia 28.»

«Secretaria do senado, em 4 de julho de 1867. – Illm. e Exm. Sr. José da Silva Mafra, 1º secretario

do senado. – O official-maior, *Angelo Thomaz do Amaral.*»

«O do official-maior ao amanuense:»

«S. Ex. o Sr. presidente recommenda-me que previna a Vm. de que o senado approvou em sessão de hontem uma das conclusões do parecer da sua comissão de constituição, de 2 do corrente, autorizando a mesa a procurar substituto, que desempenhe as obrigações de Vm. na secretaria, enquanto estiver sujeito ao serviço da guarda nacional, ao qual espera S. Ex. que Vm. se preste, apresentando-se quanto antes ao seu commandante.»

«Outrossim manda S. Ex. communicar a Vm. que, não tendo de incumbi-lo actualmente de novos trabalhos, na forma do art. 50 do regulamento de 15 de dezembro de 1863, cessa a dispensa que Vm. tem tido para não assignar o ponto.»

«Deus guarde a Vm. Secretaria, 18 de junho de 1867. O official-maior, *Angelo Thomaz do Amaral.* – Sr. amanuense Alonso Carneiro Pestana de Aguiar.»

«O do amanuense ao official-maior, em resposta ao antecedente:»

«Secretaria do senado, em 4 de julho de 1867. – Illm. e Exm. Sr. – Tendo recebido em tempo o officio, que em virtude de recommendação de S. Ex. o Sr. presidente do senado V. Ex. me dirigiu com a data de 18 do mez ultimo, passo nesta ocasião a responder a V. Ex. como me cumpre.»

«Logo que no dia 30 de março do corrente anno fui avisado para marchar a reunir-me ao exercito de operações contra o Paraguay, como praça do 1º batalhão de artilharia, procurei o digno coronel commandante do corpo, e disse-lhe que, não podendo eu abandonar minha mãe, viuva e enferma, nas circumstancias em que ella se acha, mas reconhecendo ao mesmo tempo o dever de não esquivar-me a um serviço tão honroso, daria um substituto, como me era permittido pelo art. 126 da lei de 19 de setembro de 1850, e decreto n. 3513 de 12 de setembro de 1865.»

«Communicando immediatamente o occorrido ao Sr. presidente do senado, observou-me S. Ex. que, tendo eu sido designado para o serviço da guerra, entendia que não me era mais licito deixar de dar um substituto; mas que me aconselhava que o não apresentasse sem que o governo, de quem se ia reclamar a minha dispensa, deferisse, como julgasse acertado.»

«Tendo S. Ex. o Sr. ministro da justiça respondido ao Sr. 1º secretario do senado, em officio de 10 de abril do ultimo, que não era possivel conceder-se a dispensa reclamada pela mesa, procurei outra vez a S. Ex. o Sr. presidente do senado para saber como deveria eu proceder neste caso, e S. Ex. respondeu-me que, sem desistir do dever de honra em que eu estava de dar um substituto, entendia que me cumpria, para faze-lo, aguardar a decisão do senado, a quem a mesa tinha de dar conhecimento da divergencia, em que se achava a sua maioria com S. Ex. o Sr. ministro da justiça ácerca da questão, que me dizia respeito.»

«Tendo porém o senado, em sessão de 17 do mez de junho ultimo, resolvido a questão, como a entendêra o Sr. ministro da justiça, e sendo-me entregue no dia seguinte o officio de V. Ex. tratei immediatamente de dar substituto, como promettêra ao meu digno commandante, e como me aconselhára sempre S. Ex. o Sr. presidente do senado.»

«Pelo documento, que junto sob n. 1, verá V. Ex. que em virtude de officio do quartel general do commando superior da guarda nacional, de 27 do mez proximo passado, fiquei isento do serviço, para que tinha sido designado, e fui outrossim eliminado do serviço do corpo, a que pertencia, por ter dado um substituto em meu logar, na conformidade do decreto n. 3,513 de 12 de setembro de 1865.»

«Como o acto, que pratiquei, não pudesse significar mais do que a minha obediencia á deliberação do senado, e como todos devem mostrar, quanto se interessão, na qualidade de brasileiros, pelo triumpho das nossas armas na guerra de honra, em que nos achamos empenhados, entendi dever dar, pela minha parte, uma prova destes sentimentos, concorrendo com um pequeno donativo para as despesas da guerra, como V. Ex. verá do documento junto sob n. 2.»

«Se o donativo que offereci não corresponde por certo nem ao fim a que se destina, nem aos sentimentos e inspirações que me animão tenho consciencia de ter feito espontaneamente tudo quanto nas minhas circumstancias permittião os parcos meios de que disponho.»

«Tendo respondido ao officio de V. Ex., de 18 de junho ultimo, rogo a V. Ex. a bondade de levar o que acabo de expor ao conhecimento de SS. Exs. os Srs. presidente e mais membros da mesa do senado.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Angelo Thomaz do Amaral, official-maior da secretaria do senado. *Alonso Carneiro Pestana de Aguiar.*»

*Documento n. 1*

Fonseca commandante-superior. – Norberto Augusto Lopes, capitão reformado de artilharia do exercito, official da ordem da Rosa, commendador da de Christo, coronel commandante do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional da côrte, por Sua Magestade o Imperador. Certifico que a folha *quarenta e uma* do livro mestre deste batalhão tem a praça abaixo mencionada os assentos do teor seguinte:

«Primeira companhia. – Guarda n. 120, Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, filho de José Antonio Pestana de Aguiar, natural de Minas-Geraes, nasceu no anno de 1840, cabellos ruivos, olhos pardos, 62 pollegadas de altura, solteiro, empregado publico, qualificado pela freguezia de Nossa Senhora da Gloria no anno de 1864, e distribuido a este batalhão por ordem do commando superior de 30 de agosto do mesmo anno, designado para a guerra, foi mandado eliminar do serviço por officio do quartel general de 27 de junho corrente, por ter dado, para servir em seu logar no exercito por nove annos, o liberto Emilio de Aguiar, ficando

consequentemente isento do serviço da guarda nacional, e do de primeira linha, na conformidade do decreto n. 3513 de 12 de setembro de 1865.»

«Nada mais consta dos ditos seus assentamentos, a que me reporto. Em firmeza do que mandei passar a presente, por mim assignada e sellada com o sinete do batalhão. Eu José Ignacio Ewerthon de Almeida, 2º tenente secretario a fiz. Quartel do commando do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional da côrte, 1 de julho de 1857. – *Norberto Augusto Lopes.*»

*Documento n. 2.*

«N. 7. – Novaes – Thesouro nacional. 1867 a 1868, a fls. 2 do livro – Caixa Geral – fica debitado o conselheiro thesoureiro geral Antonio Marques Baptista de Leão por 1.000\$.»

«Recebidos do Sr. Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, que offerece para ajuda das despesas da guerra 1:000\$.»

«E para constar se deu este assignado pelo conselheiro thesoureiro geral comigo escrivão. Rio de Janeiro.»

«Pelo conselheiro thesoureiro geral, *J. M. de Mello.* – O escrivão, *Braz Francisco Soares.*»

«Finda a leitura dos officios, e de todos os documentos, que os acompanhão, passou-se a discutir a materia, de que elles tratão.»

«Findo o debate, resolveu a mesa:»

1º Que ficava inteirada de achar-se eliminado do serviço da guarda nacional o amanuense da secretaria Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, por ter dado um substituto para servir em seu logar;

2º Que o official-maior louvasse em nome da mesa o dito amanuense pelo donativo de 1:000\$, com que concorrêra para ajuda das despesas da guerra, fazendo-se de tudo menção nos seus assentamentos.»

«E por nada haver mais a tratar, deu-se a conferencia por finda ás 11 horas e meia, do que para constar mandou-se lavrar a presente acta.»

«Secretaria do senado, em 16 de julho de 1867. – Conforme. – O official-maior, *Angelo Thomaz do Amaral.*»  
Foi a imprimir.

PARECER DA MESA N. 91 DE 17 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, dirigido ao senado com a data de 16 do corrente mez, afim de se fazer uma emenda no nome de Antonio Moreira de Araujo Neves, que deve ser Antonio Moreira de Araujo Netto, de quem pela resolução daquela camara de 2 deste mez, se approvou a pensão diaria de 600 rs.

I.

Foi lido na sessão de hontem um officio dirigido com a data do dia antecedente, pelo 1º secretario da camara dos Srs. deputados ao do senado, participando o seguinte:

«Que em officio de 11 do corrente communicára aquella camara o ministro e secretario de estado



dos negocios do imperio que, em aviso de 2 deste mez, declarára o da guerra que o nome do 2º cadete 2º sargento do 47º corpo de voluntarios da patria, a quem por decreto de 13 de fevereiro do corrente anno fôra concedida a pensão de *seiscentos réis diarios*, é o de Antonio Moreira de Araujo Netto, e não o de Antonio Moreira de Araujo Neves, como por engano fôra escripto; e que, tendo-se remettido ao senado em 2 do corrente a resolução daquella camara, contendo o segundo nome, acompanhada do decreto acima referido, apressava-se em remetter ao 1º secretario do senado, para dar conhecimento á esta camara, não só a cópia do decreto de 13 de fevereiro deste anno enviada por aquelle ministro, como o aviso do ministro da guerra de 2 de julho, tambem deste anno, declarando o verdadeiro nome do agraciado, afim de se fazer a competente emenda na resolução enviada pela camara dos deputados.

## II.

«Da tabella letra B, annexa ao parecer da mesa n. 86 de 10 do corrente mez consta que entre os pensionistas, cujas mercês pecuniarias forão concedidas pelo poder executivo por decretos de 13 de fevereiro do mesmo anno, e approvados pela camara dos Srs. deputados por uma resolução datada do dia 2 de julho corrente, está contemplado em 29º logar com a pensão diaria de 600 rs. Antonio Moreira de Araujo Neves, 2º cadete 2º sargento do 47º corpo de voluntarios da patria.»

«Das actas do senado que se consultárão, resulta que aquella proposição, lida no senado, e mandada imprimir em sessão de 4 deste mez, tem de entrar hoje em 1ª discussão.»

Estando provado pelos documentos, que acabão de ser presentes ao senado, que o verdadeiro nome do agraciado é *Antonio Moreira de Araujo Netto* e não Antonio Moreira de Araujo Neves, e convindo a camara dos Srs. deputados em que se faça uma emenda neste sentido, como declara em officio de hontem o 1º secretario da mesma camara, a mesa, tendo em consideração o que acaba de expor, e os precedentes estabelecidos, offerece o seguinte:

## PARECER.

«1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre em discussão com a emenda indicada, e admittida pela outra camara.»

«2º Que se responda á camara dos Srs. deputados que o senado tomou na devida consideração a materia do officio de 16 do corrente dirigido pelo 1º secretario da mesma camara ao do senado.»

«Paço do senado, em 17 de julho do 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*, 2º secretario.»

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração com a proposição a que se refere.

## ORDEM DO DIA.

## 1ª PARTE.

Entrou em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 84 e o da commissão de fazenda, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas pelo governo a D. Anna Carneiro Machado da Costa e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta proposição foi adiada a requerimento de um nobre senador e remettida á commissão de fazenda. A commissão no seu parecer diz que, com quanto entre os papeis que acompanhão esta e outras resoluções não estejam incluídos alguns documentos que deverião acompanha-las, todavia é de parecer que entrem ellas em discussão, e sejam approvadas visto que durante a discussão poderá o Sr. ministro da guerra fornecer os esclarecimentos que se julgarem precisos, e assim evitar-se-ha a demora na approvação destes actos, que a commissão entende não dever soffre-la.

Por esta occasião a commissão lembra ao governo a conveniencia de se dar andamento á resolução da camara dos deputados de 7 de julho de 1865, que voltou emendada do senado em data de 23 de agosto de 1866. Esta ultima parte do parecer não pôde entrar desde já em discussão.

**O SR. PARANAGUÁ (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, de bom grado me apresento a dar as informações solicitadas pela nobre commissão de fazenda.

Não tenho podido comparecer nas sessões anteriores por ter de assistir a discussão na outra camara da fixação das forças de terra; agradeço, pois, a V. Ex. a bondade que teve de me prevenir da entrada em discussão dos projectos de que se trata, com o parecer a que alludo, da nobre commissão de fazenda.

Estas pensões se concedem sempre á vista de documentos e informações que pelo ministerio da guerra são transmittidos ao ministerio do imperio, por ser este ministerio que as regula e propõe. Póde ter acontecido algumas vezes que taes documentos deixem, por qualquer circumstancia, de ser remettidos á camara dos Srs. deputados ou que desta não tenham sido transmittidos ao senado; mas, sempre as pensões assentão sobre uma base, e as de que se trata, forão concedidas á vista de informações que em meu conceito as justificão sufficientemente.

Eu não tive tempo, Sr. presidente, de examinar uma por uma, essas concessões, porque, ha poucos momentos, quando cheguei ao senado, é que me forão presentes estes papeis. V. Ex. e o senado comprehendem que não poderia de memoria dar esclarecimentos sobre assumptos desta natureza, que são questões de facto. Seria preciso compulsar documentos, que mal tive tempo de ver, alguns dos quaes pôde obter da secretaria do imperio, por onde os decretos forão expedidos.

Quanto á pensão á viuva do valente coronel Machado, ex-commandante do corpo de policia da côrte, eu creio que o senado não pôde deixar de estar compenetrado da sua justiça. A bravura, o denodo daquelle distincto militar forão mais uma vez postos em relevo, na batalha de 16 de julho, em que

recebeu as feridas gloriosas de que resultou-lhe a morte. A sua viuva, residente nesta côrte, vive honestamente com seus filhos menores. O coronel Machado deixou uma filha do primeiro matrimonio; a concessão attendeu á sorte de sua viuva e filhos, e procurou ao mesmo tempo amparar a sorte da filha do primeiro matrimonio. A concessão é correspondente ao soldo da patente em que falleceu aquelle bravo militar, sendo 90\$ mensaes para sua viuva e tres filhos menores, e 30\$ para a filha do primeiro matrimonio.

Esta concessão foi feita em vista de um officio do Sr. ministro da justiça e de outras informações, com que eu não deparo agora entre estes papeis; mas é um facto de tanta notoriedade, que, acreditado, o senado não retardará por mais tempo a approvação de semelhante mercê.

No § 2º do art. 1º da resolução que se discute, vejo a concessão de uma pensão de 60\$ mensaes por decreto de 17 de outubro do anno passado á D. Urania Adelaide de Argolo Silvado, viuva do 1º tenente da armada Americo Basílio Silvado, morto em combate. Não sei se a commissão se refere tambem á esta pensão...

**O SR. PRESIDENTE:** – Refere-se; foi adiada toda a resolução, e ella contem a pensão sobre que V. Ex. já fallou e mais quatro. (*Lê os nomes dos agraciados.*)...

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Acredito que os documentos relativos á esta concessão forão remettidos a secretaria do imperio pelo meu nobre collega da marinha; naturalmente da secretaria do imperio esses documentos forão para a camara dos Srs. deputados, acompanhando o decreto da concessão.

Todos nós conhecemos o bravo tenente Silvado, sabemos de seu desastrado fim na explosão do vapor *Rio de Janeiro*. Eu conheci pessoalmente a esse distincto official, e sei que sua honesta familia vive na pobreza; se meu testemunho póde valer alguma cousa, assevero que não ha uma concessão mais justa do que a concedida á familia Silvado.

No § 3º ha a concessão de uma pensão de 30\$ mensaes, por decreto de 20 de outubro de 1866, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á D. Etelvina Adelaide Mendes de Amorim, viuva do 1º cirurgião do corpo de saude do exercito Francisco Mendes de Amorim, fallecido na cidade de Corrientes. A este respeito posso dar as seguintes informações, que constão de documentos que tenho em mão.

Esta senhora instruiu sua petição com certidão do seu casamento, apresentou igualmente certidão de baptismo de seus tres filhos menores, e attestado do vigario da freguezia de S. Pedro, da cidade da Bahia, onde reside. Seu marido entrou para o corpo de saude em 1856, e, tendo desempenhado diversas commissões, partiu da côrte em março de 1865 com o 5º batalhão de infantaria para Montevidéo, (tudo isto consta de sua fé de officio junta ao requerimento da agraciada), e em 23 de julho ultimo, falleceu na cidade de Corrientes de febre typhica, como consta da relação dos officiaes fallecidos, remettida com officio do commandante em chefe do 1º corpo do exercito em operações, em data de 30 de julho. O

presidente da Bahia informou favoravelmente a pretenção da peticionaria.

Já vê, portanto, o senado, que esta concessão assenta sobre documentos que põem fóra de duvida o direito da concessionaria.

§ 4º A de 30\$ mensaes, por decreto de 24 de outubro de 1866, sem prejuizo do meio soldo á D. Emilia Augusta Barnhaus de Lima, viuva do capitão João Elisario Brandão de Lima, morto no ataque de 18 de julho. Tambem ha documentos comprobatorios do direito desta viuva; lerei o extracto destes documentos e de algumas informações que tornão realmente digna de todo o interesse a sorte desta agraciada. E' uma senhora de virtudes exemplares, conforme se depreheende de documentos que aqui tenho. Em um delles se diz ter esta viuva do seu consorcio dous filhos menores, que, na falta do seu digno esposo, difficilmente poderá criar e educar, se lhes faltar a alta munificencia de Sua Magestade o Imperador; este documento é firmado por pessoa que diz ter perfeito conhecimento desta senhora, que reside em companhia de sua honesta e morigerada familia. Em outro, o juiz municipal do termo do Ouro-Preto attesta residir ella naquella cidade, tendo em sua companhia dous filhos menores, dando o exemplo mais edificante de uma verdadeira esposa e mãe de familia; gosar de todo o respeito e consideração devido ao seu estado, e estar no caso de merecer toda a protecção do governo imperial. Ha não só certidão do casamento, mas tambem certidão do baptismo de seus filhos menores.

O capitão do 5º corpo de caçadores a cavallo João Elisario Brandão de Lima morreu em combate; sua viuva instruiu a petição que fez com documentos que satisfazem as exigencias da nobre commissão: entendo, portanto, que sua pensão está no caso de ser approvada.

§ 5º A de 84\$ mensaes, por decreto de 24 de outubro de 1866 a Julio, filho menor do major do batalhão n. 41 de voluntarios Julio de Menezes, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos no combate de 24 de maio do mesmo anno. O major Julio de Menezes foi um benemerito, que, em consequencia de ferimentos nessa batalha, onde portou-se com denodo, veiu afinal a fallecer em um dos hospitaes de Corrientes; ahi fez uma especie de testamento com as solemnidades em direito requeridas, isto é, um testamento militar, por onde reconheceu seu filho menor Julio, que então linha 14 mezes. Eu tenho aqui esta declaração solemne que não póde deixar de merecer todo o assentimento do senado: este documento enviado ao governo pelo nobre barão do Herval acha-se concebido nos seguintes termos, (*lê:*)

«Aos 8 dias do mez de junho do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1866 neste hospital militar brasileiro estabelecido na cidade de Corrientes, onde me acho gravemente enfermo de um ferimento recebido no braço direito, no ataque de 24 de maio em territorio paraguayoy, deste anno, declaro que reconheço por meu verdadeiro filho o innocente filho de Isbella Maria da Conceição, moradora na rua da Fontinha de S. Miguel, freguezia de Sant'Anna, provincia da Bahia, tendo o nascimento desta criança sido presenciado pelo Dr. medico da armada João

José Damazio, cuja declaração faço perante o reverendo padre que me confessou Serafim Gonçalves dos Passos Miranda e das testemunhas Dr. Manoel da Silva Romão, Dr. Braz Martins de Guimarães Billac, capitão Antonio Cabral de Mello Leoncio, alferes Antonio Bernardino dos Santos, tendo a notar que a referida criança nasceu no anno de 1865, a qual pertence ao sexo masculino, fica habilitado por meu universal herdeiro; e o entrego á protecção valiosa de Sua Magestade o Imperador, a quem peço que se digne dispensar todas as formulas, que as leis em taes casos exigem, visto achar-se o supplicante em paiz estrangeiro, onde não pôde fazer, pelo seu estado de gravidade em que se acha, melhor reconhecimento. E por não poder assignar em consequencia de estar com o braço direito amputado, pedi ao capitão José Thomaz de Aquino Cabral que a meu rogo assignasse. E eu Juliano José de Amorim Gomes, amanuense do hospital militar brasileiro o escrevi e assigno. – *Juliano José de Amorim Gomes*. – A rogo do Sr. major Julio de Menezes, *José Thomaz de Aquino Cabral*, capitão. Como testemunhas, Dr. Manoel da Silva Romão, Antonio Cabral de Mello Leoncio, Dr. Braz Martins dos Guimarães Billac, alferes Antonio Bernardino dos Santos, e padre Serafim Gonçalves dos Passos Miranda.»

Este reconhecimento aos olhos da lei não pôde deixar de ser considerado como valido, por que sabemos que os militares em campanha podem fazer estas declarações *in articulo mortis* até na presença de duas testemunhas, que casualmente appareção, e este documento foi feito na presença de cinco, maiores de toda a excepção, portanto numero superior ao que é exigido pela lei.

Esse bravo militar concluiu o seu testamento entregando o seu innocente filho á protecção nacional; acredito que ella não lhe ha de faltar. Nestes termos peço ao senado a approvação da pensão relativa a este menino.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' a ultima das pensões de que trata esta resolução.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Sendo esta a ultima, julgo ter satisfeito a requisição da nobre commissão da fazenda, e de muito bom grado prestarei quaesquer outras informações que de mim exijão e estejam a meu alcance.

Julgou-se finda a 1ª discussão, passou a proposição para a 2ª, na qual entrou logo, foi approvada e passou para a 3ª.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Eu peço dispensa de interstício, para que possa a resolução ser dada para ordem do dia o mais breve que fôr possível.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vai entrar em seguida em discussão outra resolução; sobre a qual V. Ex., se quizer, dará informações, e a respeito da qual poderá fazer o mesmo requerimento.

Entrou em 1ª discussão, com os referidos pareceres, a proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida a D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer.

**O SR. PARANAGUÁ (Ministro da Guerra):** – Esta pensão, a meu ver, está muito bem justificada;

foi concedida em vista de documentos que põem fóra de toda a contestação o direito da agraciada.

O capitão do 10º batalhão de infantaria João Conrado Niemeyer morreu no combate de 18 de julho, sua viuva ficou em pobreza, onerada de grande familia, com seis filhos menores, tendo apenas o mais velho 7 annos de idade! Só esta circumstancia, me parece, exclui toda a duvida ácerca do direito desta distincta senhora; juntou ella á sua petição certidão do seu casamento e attestado do juiz de paz do logar a respeito de seus filhos menores. O presidente da provincia, remetendo sua petição ao governo imperial, informou nos seguintes termos: «A supplicante ficou reduzida á extrema pobreza com seis filhos de menor idade, tem de mais em sua companhia sua mãe, igualmente viuva, e duas irmãs solteiras; vive com toda a honestidade.»

Parece-me que está muito bem justificada esta concessão. Os documentos aqui estão, tanto os relativos á esta concessão, como ás outras sobre as quaes tive, em attenção ao pedido da nobre commissão de fazenda, de prestar os esclarecimentos exigidos; vou remette-los á mesa, afim de serem reunidos aos respectivos projectos. Em tempo opportuno pedirei a V. Ex. para que se dispense do interstício todas estas concessões, afim de que possam ser dadas para ordem do dia o mais breve possível.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª, a dita proposição, declarando o Sr. presidente que a 2ª parte do parecer da commissão de fazenda teria de ser discutida, quando se desse para a ordem do dia.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª a dita proposição.

O Sr. Paranaguá requereu verbalmente dispensa do interstício para a ultima discussão das ditas proposições, e foi approvada.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 86, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas aos imperiaes marinheiros Rufino Gonçalves e outros.

**O SR. PRESIDENTE:** – A respeito desta pensão concedida ao imperial marinheiro Rufino Gonçalves ha os seguintes documentos: requerimento da parte; uma consulta favoravel do conselho naval com data de 24 de julho de 1866; ha informação igualmente favoravel do encarregado do quartel general da marinha e outras autoridades militares.

Quanto á pensão de 400 rs. diarios concedida ao soldado Damião Gomes de Souza, ha uma nota em que se diz que este soldado pediu sua reforma, passagem para a provincia do Ceará, e uma perna de pão; ha informação favoravel da repartição do ajudante general, na qual se diz que, além da reforma, a parte tem direito á uma pensão.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Felizardo José da Silva e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a 1ª discussão da seguinte proposição:

Ficão approvadas as pensões abaixo mencionadas,

concedidas pelo governo por decreto de 13 de fevereiro do corrente anno.

Esta proposição creio que comprehende 44 decretos e 48 pensionistas.

Os contemplados na proposição são os seguintes: (lé.)

Recebeu-se hontem um officio da camara dos Srs. deputados, dizendo que por declaração do Sr. ministro da guerra ao Sr. ministro do imperio este pensionista (Antonio Moreira de Araujo Neves designado em 29 logar) chama-se Antonio Moreira de Araujo *Netto*, e não *Neves*: é com esta emenda, aceita pela camara dos Srs. deputados, que deve entrar em discussão a proposição, conforme o parecer que hoje se leu.

Pelo que pertence ao alferes Leoncio Alves Coelho, do 5º corpo de cavallaria da guarda nacional, foi agraciado com uma pensão mensal de 36\$, porque, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, *carece de meios sufficientes de subsistencia*. No parecer, em que se trata desta proposição, observa-se que ha alguma variedade na phrase dos decretos do governo. Na mór parte dos decretos diz-se que se concede a pensão ao agraciado pela razão de que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficára impossibilitado de procurar meios de subsistencia. Neste decreto porém, e em alguns outros, diz-se concedida à pensão porque os agraciados, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, *carecem de meios sufficientes de subsistencia*. Não se declarando, como em outros, que os agraciados estão impossibilitados de procurar meios de subsistencia, não sei se as palavras, posto que diversas, significão todavia a mesma idéa de impossibilidade.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se V. Ex. permite eu termino a leitura da relação. (*Continúa a ler.*)

Não ha documento algum a respeito destas pensões.

Tem a palavra o Sr. senador Paranaguá.

**O SR. PARANAGUÁ (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, estas pensões são concedidas aos invalidos da patria em vista dos respectivos termos da inspecção de saude, a quem são submettidos.

Nesses termos a junta medica verifica a natureza da lesão e declara na casa das observações que o individuo inspecionado, a quem se refere, póde facil ou difficilmente obter os meios de subsistencia.

Se podér obter com facilidade os meios de subsistencia ficando entretanto incapaz do serviço do exercito, é reformado; se, porém, só difficilmente os podér obter, ou se ficar inteiramente impossibilitado de obtê-los, a pratica seguida tem sido, além da reforma, conceder-se uma pensão. Os papeis relativos a semelhantes assumptos vão á secretaria do imperio acompanhados de uma relação com os esclarecimentos que possão haver a respeito dos individuos, do tempo e lugar em que forão postos fóra de combate.

N'estes termos, concedidas as pensões conforme as regras e praticas estabelecidas, são ellas submettidas á approvação do corpo legislativo. Daqui eu infiro que a expressão usada nos decretos: ou – impossibilidade de prover á sua subsistencia –

ou – *carecer de meios de subsistencia* – tem o mesmo alcance, porquanto as bases sobre que as pensões são concedidas são as mesmas. A differença, portanto, que V. Ex. nota na phrase é mais apparente que real, não exprimem aquellas palavras idéa diversa. Os individuos que se impossibilitárão por ferimentos recebidos em combates para o serviço do exercito, podendo difficilmente obter os meios de sua subsistencia, ou não podendo absolutamente prover á ella, têm direito á uma pensão.

Alguns delles, pela leitura rápida que V. Ex. acaba de fazer de seus nomes, conheço eu; são voluntarios ou guarda nacionaes mutilados, que não podem entregar-se ás suas occupações ordinarias e obter os meios de sua subsistencia.

V. Ex. referiu-se á viuva do machinista Henrique Saucier.

**O SR. PRESIDENTE:** – D. Apollinaria da Silva Torres.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Os serviços deste machinista, segundo as informações que aqui tenho em mão, são dignos da munificencia imperial. Elle, segundo estes documentos, assistiu a varios combates, prestando relevantes serviços a grande numero de feridos da batalha de 24 de maio, que forão durante 8 dias tratados a bordo do seu navio, e foi justamente n'essa occasião que elle contrahiu por absorção a enfermidade de que veiu a fallecer. A sua viuva implorou a munificencia imperial e foi-lhe concedida esta pensão. (*lendo*) «D. Apollinaria da Silva Torres, viuva do cidadão brasileiro Henrique Saucier, mãe de sete filhos. E' uma viúva que tem a seu cargo sete filhos menores que ficarão reduzidos á miseria, tendo entretanto seu pai prestado muito bons serviços humanitarios e de guerra que lhe custarão a vida.»

Forão estes os esclarecimentos que hoje, pouco antes de vir para o senado, pedi ao meu collega da marinha e que elle teve a bondade de m'os remetter neste momento. Tambem os entrego á apreciação do senado, que não deixará de approvar a concessão da mercê de que se trata.

O major José Maria Pereira Caldas, depois de haver servido ao estado 43 annos, morreu no nosso hospital de Corrientes, em consequencia de ferimentos recebidos na batalha de 24 de maio; sua viuva, D. Francisca Bandeira Caldas, merece a pensão que lhe foi concedida.

Francisco Camerino, foi um exemplo de abnegação e de coragem, alistou-se voluntariamente em Sergipe, renunciou o soldo que lhe era devido, e morreu heroicamente debaixo das trincheiras de Curupaity; a pensão concedida á D. Mariana Clotilde de Azevedo, sua desvalida irmã, foi um acto da maior equidade, direi mesmo de justiça.

Creio que V. Ex. referiu-se, ou leu, ha pouco, o nome do tenente Antonio José da Silva Conrado. A respeito deste official, além do respectivo termo de inspecção, não ha entre estes papeis documentos algum. Eu, porém, conheço pessoalmente o tenente Conrado: foi mutilado no ataque de Curuzú, combatendo valentemente contra as trincheiras daquelle reducto paraguay; perdeu o braço direito, ficou

inutilizado; o governo condecorou-o e deu-lhe uma pensão.

Tambem ouvi V. Ex. mencionar o nome do alferes Camboim.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ha dous nomes differentes com o mesmo appellido: Antonio Joaquim da Silva Camboim e Arlindo Eduardo Camboim.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Um delles, recordo-me bem, é aleijado, vi-o de muletas. Pela lembrança que tenho, estes individuos estão no caso de ter pensão. Aquelle a que me referi é da provincia da Parahyba; o nobre senador 2º secretario conhece-o e poderá testemunhar ao senado o estado deste official.

**O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:** – Está aleijado de uma perna.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – E é digno da pensão que lhe foi concedida.

Vê, pois, o senado que o governo tem procurado ser o mais escrupuloso na concessão destas mercês; não as baratêa, mas tambem entende que não deve recusa-las áquelles que se expuzerão pela defesa da patria e se inutilisárão no seu serviço. A sua remuneração em taes circumstancias é um tributo de gratidão nacional que os poderes do estado não podem deixar de pagar aos bravos que se sacrificão pela mais justa causas.

Nestes termos eu entendo que estas pensões estão no caso de ser approvadas pelo senado.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª, a dita proposição.

Seguiu-se em 1ª, discussão, com o referido parecer, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Felicio José da Silva e a outras pessoas.

Submettida á votação, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª, a dita proposição.

O Sr. Paranaguá requereu verbalmente dispensa do interstício para a ultima discussão desta proposição, e assim se venceu.

Entrou em 1ª discussão, com o referido parecer, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Joaquim Francisco de Paula e a outras pessoas.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª, a dita proposição.

Seguiu-se em 3ª discussão, que ficára adiada, o projecto do senado que declara serem applicaveis ao principe consorte da princeza imperial as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841.

**VOZES:** – Votos! Votos!

**O SR. JOBIM:** – Acabe-se com este tamanduá.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, é uma hora da tarde...

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas o Sr. ministro da agricultura não se acha presente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu cuidava que a 2ª parte da ordem do dia começava agora.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pois bem, ponho em discussão a 2ª parte, V. Ex. tem razão.

Continuou em 1ª discussão, que ficára adiada na ultima sessão, a proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas.

Posta a votos, passou a proposição para a 2ª discussão, na qual entrou o art. 1º com os paragraphos.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA:** – Não entro já na discussão do art. 1º; parece-me essencial que se ache presente o nobre ministro da agricultura. S. Ex. prometeu mandar emendas ao projecto, por intermedio talvez de algum dos seus nobres collegas, essas emendas devem ser defendidas por S. Ex., e não sei se alguma dellas se refere ao art. 1º, que desde já digo que me parece não poder passar como se acha V. Ex., pois permitta que eu mande á mesa um requerimento, para que se adie a discussão até que esteja presente o Sr. ministro da agricultura.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão, até que compareça o Sr. ministro das obras publicas. – *Barão de Muritiba.*»

Constando ter chegado o Sr. ministro, o Sr. presidente declarou estar prejudicado o requerimento.

Em seguida forão sorteados para a deputação, que devia receber o Sr. ministro, os Srs. barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza e Pedreira; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a discussão do art. 1º e paragraphos da referida proposição.

**O SR. PARANAGUÁ (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, pedia palavra para, de accordo com o meu collega o Sr. ministro da agricultura, offerecer algumas emendas, e ao mesmo tempo rogar a V. Ex. que ellas sejam submettidas á consideração do senado, á proporção que for sendo discutido cada um dos artigos do projecto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Farei ler todas as emendas, para que sejam impressas, se o senado convier, e depois porei a apoioamento as que se referirem aos artigos que forem entrando em discussão.

Forão mandadas á mesa, lidas e apoiadas as seguintes

#### EMENDAS.

Concluidos os estudos technicos e reconhecido qual o mais util prolongamento das referidas estradas de ferro para o interior, bem como o capital a despender, o governo pedirá ao corpo legislativo a conveniente autorisação para contratar com as companhias existentes ou outras nacionaes ou estrangeiras os respectivos prolongamentos, preferindo umas ás outras linhas na ordem seguinte:

«1ª Aquella, que, já produzindo uma renda liquida de 3%, em seu prolongamento, calculado pelos estudos technicos, e outros de que trata o art. 1º, afiançar uma renda liquida de 2% pelo menos, do capital à despender.»

«2ª Aquella, cujo prolongamento, regulando-se pelos referidos estudos, garantir uma renda liquida nunca inferior a 2%.»

«3ª Aquella, cujo prolongamento, segundo os mencionados estudos, assegurar uma receita sufficiente para cobrir as despezas do custeio.»

«As linhas, que não estiverem nestas circumstancias, só poderão ser prolongadas por autorisação especial do corpo legislativo, sendo para isso presentes os estudos technicos e todos os esclarecimentos.»

As concessões e favores que o governo outorgar ás companhias, não excederão os limites prescriptos nos paragraphos seguintes:

«(São os §§ 1º a 12º do art. 2º)»

«Emenda substitutiva ao art. 3º e ao § 1º.»

«Fica approvedo o acto, pelo qual o governo transferiu para o Estado o resto das acções da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II; tomando a si a administração da mesma linha.»

«No art. 5º – Em vez de 150:000\$, diga-se – 70:000\$, durante o tempo que o governo julgar conveniente para subsidio da navegação, etc., – o mais como se acha no artigo.»

«Ao art. 6º – Para estudos technicos e os mais que fõrem necessarios, fica o governo autorizado a despender até a quantia de 800:000\$ annualmente, distribuidos pelas quatro linhas ferreas existentes.»

«Ao art. 3º § 3º – Em vez de – O governo realizará – diga-se – O governo poderá realizar.»

«Onde diz – a uma companhia estrangeira – accrescente-se – ou nacional. – *C. Paranaguá.*»

**O SR. BARÃO DE MURITIBA:** – Sr. presidente, eu não posso entrar na discussão do art. 1º sem ter antes conhecimentos das emendas que se acabão de ler, porque as reflexões que fizer ácerca do art. 1º estão estreitamente ligadas aos outros artigos.

Este projecto não tem verdadeiramente senão um artigo, é o art. 2º combinado com o art. 6º, mais nada, o mais é absolutamente inutil. E' neste sentido que eu tinha de fallar sobre o art. 1º; e não o posso fazer, porque não conheço as emendas agora lidas; sem que sejam impressas, não posso pensar sobre ellas para dar o meu voto. Também não posso requerer o adiamento, porque não ha casa, e portanto ficará prejudicado o adiamento que eu offerecesse. Não sei, portanto, que recurso hei de achar para poder reflectir sobre as emendas: não basta lê-las, porque V. Ex. sabe que ainda que as leia, não posso comprehender agora todo o alcance que podem ellas ter em relação immediata aos outros artigos.

Não comprehendí na discussão que tem havido todo o pensamento do nobre ministro; elle prometteu expô-lo posteriormente por meio de emendas que virião justificá-lo. As emendas são estas que forão lidas, é por ellas que hei de entrar no verdadeiro alcance das idéas de S. Ex., mas não posso saber com a simples leitura.

Desisto, portanto, da palavra que V. Ex. me tinha concedido á vista das emendas; quando ellas tiverem sido impressas, eu poderei talvez tomar a palavra, se porventura não estiverem as emendas de accordo com a opinião que tenha de emittir.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Votos!  
**UM SR. SENADOR (para o Sr. Barão de Muritiba):** – Mande o requerimento á mesa.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA:** – Se V. Ex. dá licença, mando o requerimento, mas eu creio que não há casa.

Foi depois lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que a discussão seja adiada até serem impressas as emendas. – *Barão de Muritiba.*»

Indo-se votar o requerimento verificou-se não haver numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, e ficou prejudicado, continuando a discussão principal.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, eu pedia a palavra para fazer algumas observações sobre o art. 1º, porque o systema das emendas offerecidas (que não estão impressas, e por isso não estão estudadas) joga com art. 1º; jogando com este artigo, vemo-nos na necessidade de prevenir, de prejudicar em parte o nosso juizo a respeito do systema do projecto baseado nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Ora, dando-se o incidente de não haver casa para se votar o requerimento de adiamento para a impressão das emendas, afim de que o senado as estude, o que se segue é que somos obrigados a entrar na discussão do art. 1º, reconhecendo desde já implicitamente que vamos discutir seriamente, visto que por um incidente muito natural nos corpos collectivos ficamos inibidos de ter esclarecimentos que são necessarios para que haja discussão.

E' uma verdadeira tortura em se poz o senado com um tal incidente, e essa tortura do senado ainda é maior para o orador, porque, querendo discutir o art. 1º, tinha algumas considerações a fazer a respeito de sua materia sobre ponto que parece muito claro, muito obvio, muito incontestavel, mas que não poderá precisamente determinar, uma vez que ha emendas offerecidas, que podem responder a todos os argumentos que o orador fizesse contra o art. 1º.

Já vê, pois, V. Ex. que estou em grande difficuldade para poder discutir este artigo. Mas, qual é a razão, dir-se-ha, por que falla?

Eu direi; é para evitar que passe este art. 1º, cuja disposição póde ser antinomica com algumas das disposições das emendas, e então será melhor discutir o art. 1º, como se emendas não houvesse. E' este o unico alvitre que tenho diante mim; entendo que não ha emenda, porque nenhuma das offerecidas, bem que joguem com o art. 1º, é opposta a elle.

Como estamos discutindo o art. 1º, passo a provocar o honrado ministro a dar algumas explicações que me habilitem a fazer o jogo das emendas, porque, segundo o rapido lance de olhos que fiz sobre ellas, me parece que constituem antes um projecto substitutivo ao que veiu da camara dos deputados e que foi emendado pela commissão da casa. Sendo projecto substitutivo, contém um systema inteiramente diverso do systema do projecto, e, contendo um systema diverso do projecto, maior é a difficuldade de tratar separadamente do art. 1º pela conexão de materias.

E' forçoso reconhecer que esta discussão, que tem parecido longa, a respeito das estradas de ferro, já foi proveitosa ao paiz, e muito porque o senado observaria que, quando o projecto foi offerecido á

discussão, o governo desejava que o projecto passasse com todas as suas virgulas; todas as observações que forão feitas no principio desde o art. 1º forão systematicamente repellidas pelo governo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – No principio (note V. Ex. a epocha, o tempo), no principio o governo, pelo seu orgão nesta casa, o esforço que fez foi pela approvação do projecto da camara dos deputados, tanto assim que, tendo eu sido o primeiro orador que contestou o projecto em 1ª discussão, referindo-me principalmente aos arts. 2º e 6º, o nobre ministro não deu esperança de chegar ao accordo, a que depois sua esclarecida razão chegou, depois de ouvir a opinião do senado.

E' já, portanto, uma conquista do senado, é uma vantagem obtida e muito grande, porque o principal inconveniente que nós apontamos, quando discutimos o projecto na 1ª discussão, estava nos arts. 2º e 6º; o mais é folhagem, o essencial está nesses dous artigos.

**O SR. T. OTTONI:** – Que o ministerio recuou não ha duvida alguma, e infelizmente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já vê, pois, V. Ex. que a discussão, que tem parecido longa a alguns, tem sido discussão utilissima para o paiz, porque estou certo de que o ministerio, se tivesse nesta casa depois que apalpou o terreno, uma maioria que apoiasse o projecto da camara dos deputados, S. Ex. não nos faria uma só concessão; S. Ex., porém, hábil navegante, viu os recifes por onde tinha de passar, fez seus bordos, desviou-se, chegou a obter um meio de passar pelas difficuldades; e qual foi este meio? Foi justamente conceder á opinião que contrariava o projecto pelo principio da dictadura dada ao governo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço licença a V. Ex. para lembrar que a 2ª discussão é restricta ao art 1º.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu estou discutindo o art. 1º: a razão por que toco nesta materia é por que tenho de demonstrar a difficuldade de discutir o art. 1º, sem saber das emendas ao art. 2º. Não estou discutindo a materia em geral; ainda não se ha de votar hoje; V. Ex. não tenha cuidado: estou em um topico que está na ordem do debate de todos os artigos do projecto, isto é, estou demonstrando que o governo tinha tenção que passassem nesta casa todos os arts. do projecto, (por consequencia o art. 1º está incluído nelle); que felizmente S. Ex. reconheceu que esses artigos precisavão de emendas. E' verdade que quanto ao art. 1º, S. Ex. não oferece emenda, ou não pediu ao seu collega que a offerecesse; mas mesmo a respeito deste art. 1º, devo observar ao senado, que pela ligação que ha entre estas cousas, tratando-se delle, pôde-se tocar nas emendas e nos artigos a que ellas se referem; note-se, a primeira das emendas principia por estas palavras – concluidas que sejião; – concluidas o que? Concluidas as explorações de que falla o art. 1º, cujo principal objecto é a conveniencia de um melhor traço do prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo, na direcção do valle do rio Paraná e da communicação do valle do rio de S. Francisco, com

as provincias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, por meio das respectivas estradas de ferro.

Ora, o nobre ministro deixou entrar em discussão este art. 1º sem offerecer-lhe emenda alguma. Eu creio que S. Ex. não reflectiu, que, a ter de offerecer emendas, visto que se viu nesta necessidade, (S. Ex. queria antes que passasse sem emenda), a ter de offerecer emendas, e nem podia deixar de ser... S. Ex. faz-me agora um signal desaprovador da minha expressão; mesmo a este signal desejo responder pela consideração que me merece o nobre ministro. S. Ex. parece que entende que o artigo 1º não precisava de emenda alguma, ainda mesmo quando o projecto não pudesse passar sem outras emendas no corpo legislativo; mas eu noto uma cousa, e é sobre este ponto que vou provocar as explicações de S. Ex.

O art. 1º dá já como assentado, averiguado, estudado que os traços devem ter certas bases. Quaes são estas bases? São as estradas de ferro de S. Paulo, procurando o rio Paraná (não se sabe aonde, mas é procurando essa direcção); em segundo logar o valle do rio de S. Francisco para ser ligado ás estradas de ferro já construidas ou em construcção do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, afim de communicar o interior do imperio com o mar. São estes os dous pontos que o projecto dá já como resolvidos; mas a maneira porque estão redigidas estas bases dá logar a muitas questões. Ora, uma vez que o corpo legislativo quer tomar a iniciativa de predeterminar as linhas para estudo, para exploração, então seria preciso que o corpo legislativo fosse menos vago, menos indefinido do que é no art. 1º §§ 1º e 2º.

Sr. presidente, esses estudos, essas explorações para vias ferreas, dependem não só do conhecimento das difficuldades topographicas, mas tambem do conhecimento das necessidades economicas, das necessidades estrategicas. O governo estabelecendo que estes estudos sejião na linha da estrada de ferro de S. Paulo para o Paraná, estando em via de construcção outras estradas, ou a continuacção da estrada de ferro de S. Paulo para Campinas, para os municipios da Limeira e S. João do Rio Claro, não tem em vista aproveitar os estudos já feitos de Jundiahy até as extremidades das linhas novamente exploradas?

Sr. presidente, tem-se discutido muito aqui a estrada de ferro da Bahia, tenho ouvido alguns dos oradores que tem fallado dessa estrada de ferro notar o defeito do seu ponto de partida (da capital), atravessando uma extensão de 10 ou 12 leguas de terreno sem producção a transportar, o que tem difficultado as condições d'aquella estrada de ferro; tenho ouvido alguns destes oradores, fallando da estrada de ferro de S. Paulo, mostrar pouco conhecimento desta estrada, confundir o defeito da estrada de ferro da Bahia, fazendo-o sobressahir, declarando que a estrada de ferro de S. Paulo com tantos meios de boa collocação como tem é a segunda estrada de ferro do imperio (talvez tenha ella de ser ainda a primeira se for até a Limeira); tenho ouvido alguns destes senhores dizer quanto a estrada de ferro da Bahia que o erro veio do ponto de partida, porque a estrada teve de passar por uma zona em que não ha producção. Creio que não é esta a razão;

que a razão é outra. O nobre ministro mesmo, entrando n'esta discussão a respeito da estrada de ferro da Bahia, do erro da direcção de sua linha, do seu ponto de partida, disse-nos que as outras estradas tem florescido, porque percorrem terrenos productores. E' um engano do nobre ministro. A estrada de ferro de S. Paulo percorre a zona que não é productiva da provincia de S. Paulo; no espaço que percorre a estrada de ferro de Santos até a capital não ha um estabelecimento que dê de renda 2:000\$, são terras frias, que não se prestão á producção alguma: foi tentada ahi a cultura do chá por alguns lavradores industrioses; na freguezia de S. Bernardo um prestimoso cidadão (o Sr. P. Martins Bonilha) tentou esta cultura; outros lavradores quizerão imita-lo, ver se podião aproveitar essas terras, que só servem para pastos, para deposito de tropas de animaes: nada foi avante: roças não são possiveis na zona da estrada de ferro até a capital; não ha ahi terreno productivo; o mesmo capim que nasce em toda essa zona da estrada é um capim que indica a má qualidade da terra, é o que lá se chama – capim barba-de-bode. Da capital de S. Paulo até Jundiahy é a mesma cousa, apenas um ou outro sitio se encontra aonde se vêem vestigios da pequena lavoura.

E note o senado (o nobre ministro deve saber pelos mappas da exportação dos productos da estrada de ferro de S. Paulo), que talvez da villa de Jundiahy, ou cidade, (talvez já seja cidade, antigamente era uma villa), a producção de Jundiahy não ha de concorrer talvez nem com uma centesima parte do frete, porque não ha productos exportaveis. Algumas povoações de importancia que tem o municipio de Jundiahy são todas além de Jundiahy, entre Jundiahy e campinas, e para o lado de Atibaia e de Itú. Para o lado da cidade não ha terras de primeira qualidade; apenas algumas invernadas. Ora, já V. Ex. vê que a questão do ponto de partida não é a decisiva.

Os nobres senadores da Bahia têm-se defendido aqui do ponto de partida da estrada de ferro; eu acho que elles têm razão. Mas a demonstração destes máos resultados tem origem diversa. Qual é a razão por que então a estrada de ferro de S. Paulo, que parte de Santos, que tem de transpôr uma serra de mais de 2,000 pés acima do nivel do mar, que percorre uma zona toda improductiva até a sua estação terminal em Jundiahy; qual é a razão por que esta estrada é a que disputa a estrada de ferro de D. Pedro II os elementos, as condições de successo? E' porque na estrada de ferro de S. Paulo não se commetteu o outro erro que se commetteu na Bahia projectando-se a linha, não por ser na capital, mas porque na continuação da linha da estrada de ferro do Joazeiro não se procurou aproximar na continuação do traço aos centros productores de S. Amaro, do S. Francisco da Caxoeira...

**O SR. T. OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque se acaso, dado este erro do ponto de partida, a estrada de ferro da Bahia se tivesse aproximado a estes centros na projecção da linha, a estrada de ferro da Bahia havia de dar a mesma explicação que deu á estrada de ferro

de S. Paulo, passando por terrenos improductivos. Porque então? Porque a estrada de ferro de S. Paulo parando em Jundiahy collocou-se no ponto para onde derivão todos os outros centros de producção, e então os municipios ricos de Itú, Capivary, Piracicaba, Porto Feliz, Limeira, S. João do Rio Claro e Mogy Merim, e mesmo ainda os campos além destas povoações e os terrenos novos que estão sendo devassados na linha do Paraná, os productos de todos estes municipios têm de passar pela garganta de Jundiahy: é a razão porque a estrada de ferro de S. Paulo tem tido muita renda.

Já vê, pois, V. Ex. que o art. 1º determinando um ponto de partida, sem definir uma certa direcção, pôde ter grandes inconvenientes.

A estrada de ferro da Bahia (tomo para argumentação esta comparação, porque a idea fica mais clara); a estrada de ferro da Bahia procurou os terrenos planos, consultou certas condições topographicas e desprezou as condições economicas. Assim, quando se diz: «o governo é autorizado a fazer os estudos technicos e explorações, tendo por seu particular objecto o traço do prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo na direcção do valle do rio Paraná, e da comunicação do valle do rio de S. Francisco.» seria preciso talvez que o governo, ao menos respondendo á uma interpeção, explicasse o seu pensamento a este respeito. Ha opiniões, *verbi gratia*, de que o traço que chegou a Jundiahy possa seguir uma outra direcção que não seja a dos centros productores de que fallei ha pouco; entretanto isto seria um grande inconveniente: perdião-se capitaes e estudos que estão feitos e que o governo deve aproveitar. Porque não se havia de insinuar uma idéa no prolongamento, uma vez que se trata de prolongar a estrada de ferro, que determinasse que o prolongamento de Jundiahy fosse positivamente pela linha de Campinas e Limeira para a margem do Paraná pelos campos de Araraquara? Isto é quanto á estrada de ferro de S. Paulo.

Mas eu noto que esta linha debaixo do ponto de vista estrategico, talvez tenha de offerecer duvidas no seu estudo para a adopção da direcção.

Senhores, o paiz está vendo com muita dôr que uma pequena expedição que se mandou para Matto-Grosso, para reaver partes do nosso territorio invadido pela republica do Paraguay, gastou mais de dous annos para chegar ao ponto em que ella se acha actualmente; tendo perdido muita gente e muitos recursos, e tendo posto à prova de coragem e de patriotismo a esses bravos que atravessárão esses sertões, para chegarem ao ponto, da defesa do imperio, em que estão hoje, na margem do Apa.

Pois, senhores, a experiencia para governos, apezar de dolorosa, será sempre perdida? Tratando-se de projectar uma estrada para a margem do Paraná esquece o governo a necessidade e a vantagem que haveria de ter uma estrada ou um ramo, que communicasse com os pontos mais estrategicos que o imperio devia ter nas margens do Paraná? Parece incrivel, senhores, mas pode-se dizer (o paiz ha de se espantar de ouvir estas cousas; mas é verdade;) que o imperio podia em muito poucos dias vêr collocadas as forças em defesa do nosso territorio na margem do Paraná em frente do barranco do Paraná que



está na posse ou pertence ao Paraguay, a 50 leguas sómente da cidade da Assumpção!! E entretanto isto que está demonstrado em qualquer mappa o governo desconheceu, e fez com que esta divisão de bravos atravessasse 400 leguas de sertão vencendo difficuldades immensas, succumbindo a enfermidades e epidemias; podendo aliás em muito pouco tempo ser collocada uma força em posição de ameaçar o nosso inimigo até mesmo no coração de seu territorio, na sua capital. Ha pontos do rio Paraná conhecidos, dos quaes até á cidade da Assumpção não têm mais de 50 leguas; e o governo do Brasil não achou um ponto na margem do rio Paraná onde collocasse uma força que pudesse ameaçar ao menos a barranca opposta!! Isto é quanto ao lado strategico do traço a respeito da estrada de ferro de S. Paulo em direcção ao valle do rio Paraná.

Vamos ao que diz respeito ás communicações do valle do rio de S. Francisco com os portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco por meio das respectivas estradas.

Eu desejava que o nobre ministro esclarecesse o § 1º do art 1º, porque aqui ha uma grave questão a resolver; é materia que não deve passar ligeiramente.

O valle do rio de S. Francisco pôde ser communicado ou pela estrada de ferro de D. Pedro II, ou pela estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, ou pela de Pernambuco: ha, pois, tres pontos a escolher por onde se ha de fazer a communicação do mar com o valle do Rio de S. Francisco.

O Sr. Cansansão de Sinimbú dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O meu nobre collega, senador pelas Alagôas, já puxou o negocio para a provincia das Alagôas por causa da foz do rio de S. Francisco.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Pelo curso natural das aguas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entretanto quer-se estudos. Mas uma vez que se faça o estudo e se verifique que a communicação ao norte deve ser pela provincia das Alagôas seguindo o curso das aguas, vencendo a difficuldade da navegação do rio de S. Francisco (já vê o nobre ministro que fica prejudicada a communicação pela provincia da Bahia), nós poderemos então projectar a estrada da Bahia até o rio de S. Francisco? E havemos de projectar ainda a estrada de ferro do Rio de Janeiro até o rio de S. Francisco e a de Pernambuco até chegar á margem do rio de S. Francisco? Não é possivel que seja o pensamento da lei unir todas as estradas.

O que se tem em vista é unir, é comprehender e estabelecer uma communicação interior partindo da estrada de ferro de D. Pedro II, internando-se pela provincia de Minas, atravessando a provincia da Bahia, emfim, approximando-se do valle do Rio de S. Francisco e ahi escolher um ponto; porque o nobre ministro não ha de querer escolher todos os tres. Entretanto o § 1º diz: «...da communicação do valle do Rio de S. Francisco com os pontos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, por meio das respectivas estradas de ferro», quando eu entendo que tratando-se

de estudos, o que se devia ter em vista era optar, escolher qual destes pontos deve ligar com o extremo, e não projectar tantas estradas de ferro, quantas são os pontos no oceano littoral do Brasil, que têm estradas de ferro para o interior.

Sr. presidente, eu offereci estas considerações pela difficuldade em que nos vimos de discussão: ou se havia de encerrar já a discussão do art. 1º, e isto não era possivel sem inconveniente, ou haviamos de discutir o art. 1º sem ligação com o pensamento das emendas e isto tambem era inconveniente. Por isso fiz estas considerações, unicamente para provocar o honrado ministro a dar algumas explicações sobre estes pontos, mesmo porque a explicação que S. Ex. der pôde supprir até certo ponto a falta de conhecimento que nós temos das emendas; S. Ex. nos pôde dizer em geral qual é o pensamento das emendas...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Ellas hão de ser discutidas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou certo disto... porque as emendas são projectos substitutivos; não são emendas relativas a cada um artigo do projecto. Se S. Ex. tivesse, de acôrdo com seu collega, organizado as emendas com referencia a artigos, bem; mas as emendas estão organisadas sem dependencia do art. 1º; tudo o mais está confundido... Não direi que está confundido; direi que está fundido.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não é tanto assim.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entretanto distingo alguns inconvenientes no pensamento do art. 1º § 1º quanto á escolha do ponto de partida para o prolongamento da estrada, tanto da estrada de ferro de S. Paulo, como a respeito da escolha do outro ponto quanto á communicação do valle do rio de S. Francisco.

Se acaso estas observações servirem ao menos para provocar algumas elucidaciones do nobre ministro, eu me absolverei, ao menos a mim mesmo, de ter tomado este tempo.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, restricta como está a discussão, por artigos, procurarei limitar-me á materia do que se acha em discussão para satisfazer o nobre senador pela provincia de Goyaz, que honrou-me, provocando algumas explicações, e deixarei algumas das suas importantes e judiciosas observações para serem por mim consideradas á medida que ellas, segundo o meu conceito, tiverem mais cabimento antes com os outros artigos do que com o que se discute agora.

O illustre senador começou dizendo que o systema das emendas joga com o art. 1º, ou vice-versa, isto é, que as emendas e o art. 1º são materias entre si tão ligadas que não poder-se-ha discutir bem o art. 1º sem tomar em consideração a materia das emendas. E' assim realmente. Tratando-se do prolongamento da estrada de ferro, referindo-se as emendas ao artigo do projecto que prescreve as regras pelas quaes esses prolongamentos podem ser executados, o art. 1º, que trata dos estudos technicos e esclarecimentos sem os quaes o governo não se occupará do prolongamento, tem toda a ligação com

a materia das emendas. Mas isto não quer dizer que o art. 1º não póde ser discutido independente das emendas aos artigos seguintes do projecto, e...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Certamente.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...por uma razão muito simples e obvia: o art. 1º destina-se a autorisar o governo a mandar proceder a estudos technicos e outros necessarios para o conhecimento dos prolongamentos, porventura convenientes á cada uma das linhas ferreas. Este art. 1º tem sua *autonomia* por tal fórma que, se elle passasse só, ainda mesmo que todos os mais artigos do projecto não fossem adoptados logo, alguma cousa se teria conseguido, sem que desconheça a relação que elle tem com os artigos seguintes do projecto e emendas hoje offercidas pelo Sr. senador pela provincia do Piauhy. Declaro, portanto, ao honrado senador por Goyaz que me parece podermos discutir a materia do art. 1º sem recearmos que a passagem delle prejudique ou comprometta a discussão que tem de haver depois sobre os artigos seguintes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Certamente. E depois temos ainda a 3ª discussão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O honrado senador forçado, como disse, pela necessidade de entrar na discussão do art. 1º antes de conhecer e reflectir sobre as emendas offercidas ao art. 2º e seguintes, entrou na materia do art. 1º e começou deplorando que as suas disposições fossem tão vagas, tão indefinidas que não pudesse o legislador conhecer de antemão qual o pensamento do governo no tocante aos prolongamentos que tem de ser dados á cada uma das linhas, e disse S. Ex.: «E' tanto mais necessario o conhecimento prévio do fim que se propõe dar o governo á cada uma das estradas a prolongar, quanto a experiencia actual nos mostra que erros graves forão commettidos com a direcção dada a outras linhas, como as da Bahia e creio que referiu-se tambem á de S. Paulo.»

O Sr. Silveira da Motta faz signal negativo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Então limitou-se á da Bahia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A este respeito eu digo que entre outras razões principalmente preponderou no erro commettido a falta de estudos technicos. A falta completa de estudos deu, a meu ver, logar aos erros quanto á direcção que tiverão, nem só a estrada de ferro da Bahia como algumas das outras. Sem estes estudos o governo apenas conhecerá pelos mappas, pelos dados estatísticos existentes, pela importancia commercial, pela população de cada um dos districtos existentes nas provincias que têm de ser percorridas pelas linhas ferreas, o que ellas são hoje; isto não constitue conhecimento tecnico e indispensavel para preferir antes esta do que aquella direcção, antes este do que aquelle caminho. Logo, o que se póde, o que se deve fazer é exactamente aquillo que está no art. 1º do projecto: declarar que as estradas de ferro de S. Paulo, de D. Pedro II, da Bahia e de Pernambuco serão prolongadas depois dos

estudos technicos e outros necessarios para o Paraná, para o S. Francisco, etc., conforme os estudos designarem o melhor caminho. Não é possível que eu diga desde já ao honrado senador, qual a melhor direcção para o Paraná, e para o S. Francisco, não é possível, S. Ex. mesmo com o conhecimento mais particular que tem das differentes localidades daquela provincia, pois que lá residiu por muitos annos; S. Ex. não me poderá dizer hoje qual a melhor direcção a dar. Eu comprehendo com o honrado senador que nesta direcção o governo deve attender muito ás conveniencias politicas e estrategicas a que alludiu o honrado membro; é conveniente, e esta discussão mesmo despertará o governo a recommendar aos engenheiros encarregados dos estudos que vejam e attendão muito particularmente para a melhor direcção a dar ás estradas, de modo a servirem a esses grandes interesses de que fallou o nobre senador. Mas tudo isso é para depois, não se póde dizer desde já.

O honrado membro disse ha pouco que não sabia como o governo do Brasil se ha mostrado tão negligente, e creio que talvez mesmo ignorante, das communicações faceis que ha do Paraná para o Paraguay, até dentro da Assumpção; que podemos por aquellas paragens ter caminhos muito bons...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Muito bons e muito faceis.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e que, entretanto, tendo-se de fazer uma expedição nesta guerra para o Paraguay, preferimos caminhos inteiramente mãos, muito dispendiosos e quasi invenciveis para ir ao Paraguay.

Não é exactamente assim como assegura o honrado senador. Todavia devo dizer que tenho em mãos informações de engenheiros competentes, opinando uns pela communicação do Brasil com o Paraguay, servindo-se do Paraná (é desta opinião o engenheiro Rebouças; no meu relatório, creio que nos annexos ha trabalho delle a este respeito) opinando outros de modo diverso do Sr. Rebouças, dizendo que não, que aquelle não é o melhor caminho.

Citarei a opinião do Sr. Mariano de Azevedo que foi director da colonia de Itapura.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha de ser quanto a communicação para Matto-Grosso.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Parece-me que é para chegar ao Paraguay.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não senhor.

O Sr. Paranhos faz signal affirmativo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pois bem, as opiniões são divergentes, os estudos não estão feitos.

Tem havido, Sr. presidente, na politica do meu paiz a esse respeito grandes culpas, é exacto, grandes e talvez indesculpaveis faltas...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E muito velhas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...e muito velhas. Ao passo que os outros paizes occupão-se principalmente de estudar-se, de conhecer-se, o nosso precioso tempo, é uma verdade, o senador desculpe que eu diga, vai-se em grande parte perdido nas discussões de politica abstracta, em discussões

que não dão afinal resultado algum, e a prova ahi a temos, que, no facto mencionado pelo nobre senador, quando o Paraguay ameaçou-nos e invadiu o nosso territorio, nós não sabíamos, como disse muito bem o nobre senador por Goyaz, qual o melhor caminho para Matto-Grosso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Para isso faltão-nos as previsões do futuro nacional.

**O SR. JOBIM:** – Previsões que ninguem tem.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Deploremos todos isso. Quando se diz em tempo de paz: «é preciso que vejamos as melhores communicações para o Paraguay, para Matto-Grosso, etc.» todo o mundo cerra os ouvidos. Quando em tempo de paz se diz: «preparemo-nos porque talvez algum dia tenhamos de repellir aggressões externas.» Nós não tratamos de fazer nenhum preparativo, deixamos tudo para a hora, é o que nos tem acontecido. E' força que sofframos as decepções e amarguras de nossa incuria...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...de nossa negligencia, desprezando aquillo que parece mais util ao paiz pelo que seduz os ouvidos no momento, mas de que não colhemos nenhum resultado; taes são essas discussões, desde que o Brasil se emancipou, sobre partidos, sobre politica, de modo que é querella que não tem fim e na qual se esgotão os melhores talentos, e a nossa grande actividade; todos os annos havemos de discutir a mesma cousa! Eu achava melhor que nos mostrássemos mais liberaes ou mais conservadores, cuidando das questões que elevão o paiz aos seus e aos olhos do estrangeiro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é verdade, mas o exemplo deve vir de cima.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Eu aqui não dou exemplos, vim busca-los, peço-os ao senado; sobra-lhe sabedoria, experiencia para da-los.

Voltando ao projecto, Sr. presidente, direi que se o honrado senador entende que no art. 1º se deve alguma cousa mais accrescentar áquillo que S. Ex. achou vago, indefinido, eu pedirei que o faça. Em reação ao ponto terminal da estrada de ferro de S. Paulo só se póde dizer – até o Paraná –; mas declarar desde já por este ou por aquelle caminho entendo que não se póde dizer. Nas instrucções expedidas aos engenheiros tudo quanto o honrado senador ponderou, e ponderou muito bem, ha de ser tomado em consideração; em um projecto de lei, não me parece conveniente.

A mesma cousa digo em relação ao prolongamento das outras linhas para o S. Francisco. O honrado senador perguntou se todas ellas devião chegar a esse rio. Eu não posso responder á esta pergunta do modo como deseja o honrado senador. Estimo muito que todas ellas possão lá chegar, que o resultado dos estudos nos convença disso. E' um grande rio, navegavel cerca de 400 leguas ou mais, já tem uma grande população, desde que as communicações forem faceis ha de attrahir muita população, porque os seus terrenos são uberrimos; portanto, não é uma cousa impossivel que ao rio de S. Francisco vá ter mais de uma linha ferrea partindo do norte e do

sul do imperio. Não posso, porém, dizer se effectivamente irão todas ter lá.

Ha poucos dias o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes deu sobre o prolongamento da estrada de ferro da Bahia uma opinião que não é nova e que é digna de toda a attenção: o honrado membro entende que o prolongamento da estrada de ferro da Bahia em vez de procurar o Joazeiro deverá procurar um ponto abaixo da Cachoeira de Paulo Affonso afim de communicar com a Bahia as riquissimas provincias de Sergipe e Alagoas. Eis uma grande idéa, não ha duvida, digna de ser estudada, porque realmente essas duas provincias, que por esse meio se communicarão com a Bahia, são hoje de muita importancia, de grande producção, são muito exportadoras de assucar, de algodão e de fumo.

E' este um objecto digno de ser tomado em consideração e deverá ficar comprehendido nos estudos de que falla o art. 1º do projecto.

Eu estimaria muito responder ao honrado senador por Goyaz, de modo a tirar qualquer duvida de seu espirito, na adopção do art. 1º; mas é para o seu esclarecido espirito que appello, dizendo que o governo não póde satisfazê-lo do modo por que parece exigir o honrado membro.

Eu peço ao senado que nesta materia faça o que julgar melhor; vou repetir o pedido que fiz, quando fallei á primeira vez. Eu não disse, como insinuou o honrado senador, que este projecto havia de passar tal qual; é engano de S. Ex.; eu disse que me parecia indispensavel a idéa capital do projecto, e considerei idéa capital os estudos, autorisação para despender, approvação das condições, segundo as quaes os prolongamentos poderião ter logar e autorisação para contrata-los, pondo-se em execução os contratos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Autorisação para tudo.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não senhor; resta uma grande questão que parece ficar resolvida com as emendas que acabão de ser offerecidas pelo digno senador por Piauhuy: é conhecer o corpo legislativo antes de contratar-se qual o capital a despender com os prolongamentos, para resolver se o governo deve contrata-los dentro desse capital. Attenda bem V. Ex.: no projecto o governo ficava autorisado a contratar os prolongamentos á medida que fossem sendo feitos os estudos e quando julgasse uteis os prolongamentos, qualquer que fosse o capital, e antes do corpo legislativo ter disso conhecimento; pelas emendas é o contrario: por ellas, os estudos feitos vêm ao corpo legislativo, o governo o informa de tudo, diz qual o capital a despender; o corpo legislativo aquilatando os novos sacrificios delibera: «Faça-se ou não»; no caso affirmativo o governo contrata e o prolongamento se effectua. Eis o ponto essencial da questão.

Quanto ao art. 6º, declarei ao honrado membro, desde logo, respondendo a S. Ex., que me conformava com a sua opinião, que aceitava a modificação desse artigo; o que se fez por meio da emenda, que já foi lida? Reuni engenheiros dos mais competentes que temos aqui, dos mais experimentados em

trabalhos e despesas de estradas de ferro; tenho aqui o parecer delles, e em virtude disso peço no art. 6º uma quantia determinada para applicar-se ás despesas com os estudos em cada uma das linhas.

Portanto, sem desconhecer a virtude que resulta do procedimento daquelles que, melhor esclarecidos, modificão uma opinião menos boa; sem julgar que me viria desar se, por ventura, aceitando as reflexões do honrado membro e de outros illustrados senadores que têm tomado parte na discussão, tivesse modificado minha opinião, devo todavia dizer a S. Ex que fui o primeiro a pedir ao senado o concurso de suas luzes nesta discussão, e ainda lhe pedi que emendasse o projecto, melhorando-o. Accrescentei unicamente que o fizesse sem matar a idéa capital do projecto, o seu grande fim; foi o pedido que dirigi ao senado. Já vê o nobre senador que, se manifestei-me assim, não era possível que longe de mim estivesse a idéa de modificar o projecto.

As emendas que formulei, é exacto, forão de accordo com as opiniões manifestadas na casa; em homenagem ao senado faço esta declaração. O governo não tem empenho em que o projecto passe como está, mas o governo tem muito empenho em obter sobre a materia uma lei com a qual possa occupar-se de um assumpto de tanta magnitude, e eu espero que o senado não recusará o seu apoio á uma medida nestes termos. Invoco para isto o que ainda ha poucos dias tão eloquentemente nos disse o honrado senador por Matto-Grosso; S. Ex. nos disse e positivamente dirigindo-se a mim proferiu estas palavras: «O Sr. ministro encontrará no senado a melhor disposição para fazer passar todas as medidas uteis e interessantes á felicidade do paiz.» Se esta medida não interessa á felicidade do paiz, eu desconheço qual possa ter esses fóros.

A comparação feita pelo honrado senador por Goyaz entre a direcção dada á estrada de ferro de S. Paulo e da Bahia é exacta. S. Ex. encarregou-se de explicar a razão por que á estrada de ferro de S. Paulo, atravessando talvez os terrenos mais estereis da provincia, menos productores, dá com tudo rendimento consideravel; é que ella aproxima da communicação os centros productores. A da Bahia infelizmente...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Affasta-se dos centros.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – ...não está nestas circumstancias. Já sobre isto se tem dado ao senado todas as informações.

As emendas são substitutivas, diz o nobre senador. As que se referem a alguns artigos são substitutivas, outras, porém, são emendas propriamente. Por exemplo, a emenda que o nobre senador por Piahy offereceu ao art. 2º é substitutiva, porque o pensamento do projecto é que o governo contrate os prolongamentos apenas feitos os estudos, sem que o corpo legislativo tenha conhecimento do capital a despendar, dos sacrificios a fazer, etc.; mas pela emenda esses estudos vem ao corpo legislativo, e elle resolve se devem ou não ser contratadas as estradas.

Offereceu o honrado senador por Piahy uma escalla por assim dizer, a seguir-se quanto á preferencia que devem ter as outras estradas segundo a sua importancia presente ou futura; mas, já vê o senado

que não é agora occasião propria de discutir este ponto.

A' proporção que forem entrando em discussão os outros artigos do projecto tomarei em consideração as observações de S. Ex.

Portanto, me parece que o honrado senador não tem razão na objecção que fez contra o sentido e fórmula por que está redigido o art. 1º do projecto. Se S. Ex. entende que é possível definir melhor o fim a que se destinão estes estudos para o prolongamento das linhas, eu talvez não me opponha á alguma declaração de S. Ex.; me parece, porém, que tal declaração não é necessaria.

Creio que com estas informações tenho respondido ás perguntas com que honrou-me o nobre senador por Goyaz.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar pela mesma falta, ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 13 do corrente.

### 1ª Parte.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, cujo intersticio foi dispensado hoje, approvando pensões concedidas pelo governo:

1ª A D. Anna Carneiro Machado da Costa e outras pessoas;

2ª A D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer;

3ª Ao soldado de voluntarios Felicio José da Silva e a outras pessoas.

3ª discussão do projecto do senado relativo ao principe consorte da princeza imperial.

As materias já designadas.

2ª parte (á 1 hora). – 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, votando-se primeiramente sobre o art. 1º e paragraphos, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

## ACTA DE 18 DE JULHO DE 1867.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas e meia da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Pompeu, Paranhos, Chichorro, visconde de Sapucahy, Ottoni, Carneiro de Campos, Nabuco, Pedreira, barão de Muritiba, Diniz, visconde de S. Vicente, barão do Rio Grande, Silveira da Motta, Jobim, barão de S. Lourenço, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, Firmino, Teixeira de Souza, Dias de Carvalho, Souza Franco, Dantas, Furtado Marquez de Olinda e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Candido Borges, Euzebio, Octaviano, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Ferreira Penna, Sinimbú, Paranaguá, Dias Vieira, Souza Ramos, Fernandes Torres, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de

Jequitinhonha; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente vinte sete, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e deu a ordem do dia para 29 do corrente, a mesma já designada.

#### ACTA DE 19 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Sinimbú, Chichorro, Ottoni, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Dantas, barão de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, barão do Rio-Grande, visconde de Jequitinhonha, Firmino, barão de Pirapama, Furtado, marquez de Olinda, Diniz, Sá e Albuquerque, Pedreira, Souza Ramos, Zacharias, barão de Maroim, Fernandes Torres e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Eusebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Paranhos, Jobim, Mafra, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, e visconde de S. Vicente; e sem participação, os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente 25, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidando depois os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 20 do corrente a mesma já designada.

#### ACTA DE 20 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Pompeu, Paranhos, Sinimbú, Ottoni, visconde de Sapucahy, Diniz, Souza Ramos, Firmino, Chichorro, Pedreira, Sá e Albuquerque e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Jobim, Dias de Carvalho, Mafra, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, Dantas, e visconde de S. Vicente; e sem participação, os Srs. conde da

Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente treze, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidando depois os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia 22 do corrente:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, com os pareceres da mesa respectivos, approvando as pensões concedidas pelo governo:

1ª A D. Anna Carneiro Machado da Costa, e outras pessoas, com o parecer n. 84, e o da commissão de fazenda;

2ª A D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer, com os ditos pareceres;

3ª Ao soldado de voluntarios Felicio José da Silva, e a outras pessoas, com o parecer n. 86;

4ª Ao soldado de voluntarios Felizardo José da Silva, e a outras pessoas, com o dito parecer;

5º Ao soldado de voluntarios Joaquim Francisco de Paula, e outras pessoas, com os pareceres da mesa ns. 86 e 91;

6ª Aos imperiaes marinheiros Rufino Gonçalves e outros, com o parecer n. 86.

1ª discussão das proposições da mesma camara, com o parecer da mesa n. 87, approvando as pensões concedidas:

1ª Ao guarda nacional Ananias José de Oliveira e a outras pessoas.

2ª Ao soldado de voluntarios Manoel Paulo da Conceição e a outras pessoas.

3ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Mariano Pereira e a outras pessoas.

E, com o parecer da mesa n. 89, a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas ao major de voluntarios Henrique José Lazary e a outras pessoas.

3ª discussão do projecto do senado relativo ao principe consorte da princeza imperial.

1ª discussão da proposição da camara dos deputados sobre as porcentagens dos corretores, com o parecer da commissão de legislação.

Discussão dos seguintes pareceres:

1º Da commissão de estatistica, lido em 4 do corrente, propondo que sejam archivados varios papeis constantes de uma relação junta.

2º Da commissão de marinha e guerra ácerca dos projectos formulados pela commissão nomeada pelo governo, sob a presidencia de sua alteza o Sr. conde d'Eu, relativos á legislação penal militar.

#### 29ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Jobim, visconde de Sapucahy, Chichorro, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Dantas, barão do Rio-Grande, barão de Cotegipe, Teixeira de Souza, Diniz, marquez de Olinda, barão de Pirapama, Pedreira, Souza Ramos, visconde de S. Vicente, Firmino,

barão de Maroim, Souza Franco, Furtado, Dias de Carvalho, Paranhos, Ottoni, Nabuco, Fernandes Torres, Sá e Albuquerque e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Antonina, Zacharias, visconde de Jequitinhonha e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs.: Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Euzebio, Octaviano, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, Paranguá, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 17, 18, 19 e 20 do corrente.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

Declarou estarem sobre a mesa as folhas do subsidio dos Srs. senadores, correspondente ao segundo mez da presente sessão.

Tres officios de 16, 17 e 19 do corrente, do ministério do imperio, acompanhando os autographos das resoluções da assembléa geral nas quaes Sua Magestade o Imperador consente:

1ª, autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito italiano padre Nicoláo Luiz e a outros estrangeiros.

2ª, approvando a pensão concedida a D. Maria Antonia de Camargo;

3ª idem, a D. Marianna de Freitas;

4ª, ao capitão José Vicente de Brito Galvão e outros;

5ª, ao soldado José Thomaz dos Santos;

6ª a Sabina Joanna do Espirito Santo;

7ª, a D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim e outras;

8ª, a D. Maria Gertrudes da Silva Pereira e outros.

A' archivar os autographos, communicando-se á outra camara.

Seis officios de 17 e 14 ditos de 18 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Clemente da Silveira, depois de mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve.

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a João Pereira Monteiro Junior, cujas aulas frequenta como ouvinte, precedendo os exames de inglez e geometria que lhe faltão.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno do curso medico da faculdade de medicina desta côrte o estudante do curso pharmaceutico Julio César Corrêa de Moraes Fernandes, devendo mostrar-se habilitado nos preparatorios de historia e inglez que lhe faltão.

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867 – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

4ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante ouvinte José Dias da Cruz Lima Junior, devendo mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltão, antes do acto do referido anno.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

5ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno medico da côrte o estudante Henrique de Serpa Pinto, prestando antes do acto do respectivo anno, exame de mathematicas que por doente deixou de fazer em tempo.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

6ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 4º anno da faculdade do Recife ao estudante Luiz Vieira de Rezende, que por circunstancias alheias á sua vontade chegou a Pernambuco depois de encerrada a matricula.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

7ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1º anno de medicina da côrte a João Pires Farinha Junior, prestando exame dos preparatorios que lhe faltão antes do acto do referido anno.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

8ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, sem prejuizo de tempo, o estudante Alfredo Carneiro Brandão, devendo antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado em historia e geographia.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

9ª. A assembléa geral resolve:

«Art. 1º. Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Carlos Maximiano de Azevedo e Silva, devendo prestar exame de historia e geographia, preparatorios que lhe faltão, antes do acto do referido anno.»

«Art. 2º. Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

10ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Evaristo Gonçalves Marinho, devendo, antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado em latim, unico preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

11ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte ao estudante Francisco Caetano dos Santos, visto não ter podido faze-lo em tempo por lhe ter faltado a idade legal; e ao estudante João Pedro de Almeida Lima, depois de prestar o exame de geometria que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

12ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno do curso medico da côrte o estudante Antonio Manoel da Costa Guimarães, que frequenta as aulas como ouvinte, prestando antes o exame de geometria que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna* 1º secretario — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

13ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a admittir a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo ao estudante Fernando Luiz Ozorio, cujo anno frequentou como ouvinte, depois de prestar o exame de latim, que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Viana*, 1º secretario. *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

14ª. A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife a Silvio Pellico Pereira Ferraz, devendo prestar o exame de inglez, que lhe falta, antes do referido acto.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

15ª. A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da escola de medicina da côrte, a João Henrique da Silva Coutinho devendo antes do acto do referido anno mostrar-se habilitado em historia.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

16ª. A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno de medicina da côrte o estudante José Celestino de Oliveira Soares, considerando-se válidos os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito em S. Paulo, devendo antes do acto do referido anno prestar o exame de algebra que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

17ª. A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de medicina da côrte a Prudencio Augusto Susano Brandão, que como ouvinte frequenta o referido anno, devendo fazer antes os exames de arithmetica e geometria que lhe faltão.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

18ª A assembléa geral resolve;

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante ouvinte Manoel Barbosa Alvares Ferreira, depois de mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

19ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença, com os respectivos vencimentos, ao juiz de direito da comarca da Feira de Sant'Anna, na provincia da Bahia, Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

20ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação da Bahia Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

**O SR. JOBIM:** — Sr. presidente, tenho de apresentar á consideração do senado um projecto sobre as nossas escolas medicas. E' sabido que tem de vir para o senado este anno um ou mais projectos, concedendo grande numero de dispensas de preparatorios. Este anno, mais do que nunca, forão mandados pelo governo frequentar a escola de medicina 50 estudantes, que não tinham os preparatorios exigidos pelos estatutos, e alguns com falta de mais de um. Ora, parece-me necessario que tomemos alguma medida que obvie o inconveniente de estarmos aqui todos os annos a approvar dispensa de preparatorios a estudantes, dispensa dos estatutos, perdendo assim o tempo com uma materia que me parece não estar a par da nossa dignidade, nem ser conforme á importancia dos nossos trabalhos.

**O SR. POMPEU:** — Apoiado.

**O SR. JOBIM:** — Creio que nos devemos occupar de preferencia com interesses geraes e não com questões de interesse particular de estudantes, e cujo numero cresce espantosamente todos os annos;

então de que serve fazerem-se leis para estarmos a dispensa-las continuamente? (*Apoiados.*)

Não é minha intenção fazer censuras ao procedimento do governo actual; o mal vem de longe, dura ha muitos annos, data desde o principio das actuaes escolas de medicina. Todos os ministros têm concedido taes dispensas, e então têm ellas ido em tal crescimento, que este anno serão quasi tantas ou mesmo mais do que as matriculas regularmente feitas.

Ainda bem que o actual Sr. ministro do imperio restringiu este anno o direito com que se concedião essas dispensas, mandando que simplesmente freqüentassem as aulas sem serem chamados aos exercicios escolares. Mas assim mesmo é um inconveniente, que como já disse, devemos evitar.

Devo agora fazer uma observação, e é que o numero de alumnos que as escolas de medicina da Bahia e do Rio de Janeiro habilitão para o serviço civil e do exercito e armada não pôde de modo algum ser considerado como sufficiente. A escola de medicina da Bahia dá ordinariamente de oito até dez ou doze doutores por anno. A' vista deste numero tão limitado já um deputado na camara fez vêr ha muitos annos que melhor fôra que o governo despense-se o dinheiro necessario para o estudo desses moços na Europa e acabasse com uma escola que dá apenas tão limitado numero de pessoas habilitadas para exercer a arte de curar.

A escola do Rio de Janeiro dá 12 até 15 ou 20 por anno; e são elles sufficiente? creio que não; e qual é a causa desta insufficiencia em um paiz tão vasto, e em quasi toda a parte desprovido de recursos medicos e cirurgicos? E' o rigor excessivo que existe para se poder conseguir o titulo de doutor, unico que autorisa no Brasil para o exercicio da medicina e da cirurgia. Este rigor, Sr. presidente, não existe em parte alguma do mundo, do modo por que está estabelecido entre nós, e com elle muito soffre o povo e a administração da justiça. As necessidades da população e as do exercito e armada e as necessidades da justiça exigem no nosso paiz um numero de doutores ou de facultativos muito superior aos que sahem das nossas grandes e apparatusas escolas. Portanto, ou havemos de affrouxar este rigor excessivo, ou crear nas provincias algumas escolas secundarias, arbitrio este que me parece mais difficil actualmente.

Nós sabemos que a França, a Inglaterra, e quasi todas as nações maritimas da Europa, além de terem muito maior numero de escolas superiores do que tem o nosso paiz, têm de mais a mais instituições particulares para o ensino especialissimo da medicina e da cirurgia necessaria na vida maritima, assim como as tem especialissimas para o ensino da medicina e da cirurgia necessaria na vida militar. Estes praticos utilissimos não são doutores, são simples operarios e muito bons operarios para taes serviços; e, senhores, em todas as artes e sciencias ha duas classes, uma de simples operarios, que não precisam de muito saber, e outra de sabios, que além da pratica tem habilitações necessarias para fazer progredir as arte e as sciencias. Ora querer-se que todos os praticos sejam sabios é um absurdo, e um impossivel,



é crear embaraços ao serviço publico e particular.

Portanto, Sr. presidente, o projecto que tenho de apresentar ao senado parece-me ser uma necessidade; tem por fim modificar o rigor dos estatutos afim de podermos, ter maior numero de pessoas habilitadas para o exercicio da arte de curar, ao mesmo tempo que acaba com estas continuas pretensões de dispensa.

Eu poderia entrar em outras considerações para justificar este projecto; mas não quero agora tomar tempo ao senado, aguardo-me para occasião mais opportuna.

Passarei a lê-lo: (*Lê.*)

A assembléa geral decreta:

« Art. 1º Nenhum estudante poderá matricular-se no curso medico das faculdades de medicina, sem estar approved em tres pelo menos dos seis preparatorios exigidos pelos actuaes estatutos, sendo necessariamente deste numero o francez e as mathematicas; e aquelles que depois de approveds no 2º anno não estiverem approveds em todas as materias dos ditos preparatorios, não poderão matricular-se no 3º anno para obterem o titulo de doutor, mas poderão matricular-se no 4º e depois no 6º anno, afim de obterem, depois de approveds, o titulo de licenciados em medicina.»

«Art. 2º A estes licenciados se passará titulo para poderem curar nos termos approveds pelo governo; e se quizerem obter o titulo de doutor, depois de approveds nos preparatorios que lhes faltarem, frequentarão com matricula o 3º e 5º anno, e sendo approveds sustentarão these na fórma dos estatutos.»

«Art. 3º Aquelles que antes de 16 annos completos tiverem obtido o titulo de bacharel em letras, poderão matricular-se, para obter qualquer dos titulos que as faculdades conferem.»

«Ficão revogadas, etc. Senado, 22 de julho de 1867. – *Jobim.*»

A respeito deste 3º artigo, eu o julgo necessario, porque temos visto estudantes completarem o curso dos preparatorios e obterem o titulo de bacharel em letras sem terem completado 16 annos de idade, e por isso não se podem matricular, só porque os estatutos o vedão. Os nossos estatutos, e os nossos habitos, a respeito do ensino superior, são tão differentes do que se pratica entre as nações mais civilizadas da Europa, que até tenho medo de arrostar o que está estabelecido no nosso paiz, e que entretanto não se póde de modo algum considerar como o melhor. Pelo contrario, eu considero o methodo de ensino seguido nas escolas superiores do Brasil, assim como nas de Portugal e da Hespanha como muito inferior ao methodo seguido nas escolas superiores de todo o Norte da Europa: entretanto se alguém quizer contestar a vantagem deste nosso methodo, que equipara o ensino superior com o ensino das escolas primarias e secundarias ha de soffrer muita opposição, porque o habito e as preoccupações tem sempre muita força entre nós como por toda a parte.

O methodo seguido nas nossas escolas superiores é, quanto a mim, o mais improprio para que os professores possam chegar a ser considerados como verdadeiros

sabios, como verdadeiras autoridades nas materias que ensinão, isso nunca elles são capazes de chegar a ser como convêm; semelhante methodo só serve para favorecer a preguiça dos mestres, e acanhar o saber dos discípulos, e quem duvidar disto compare o saber dos mestres que seguem um systema com o saber dos que seguem o outro; actualmente não me posso estender sobre esta materia para mostrar quanto estamos atrasados nestes assumptos. Direi ainda que na Inglaterra não se exige para a matricula nas escolas superiores que o estudante tenha esta ou aquella idade nem preparatorio algum. Um individuo tanto se póde matricular para a frequencia aos dezesseis annos, como aos dez, ou doze, ou quatorze annos; embora seja marcado o menor tempo de frequencia para os exames, póde essa frequencia prolongar-se indefinidamente, e é depois della que mostrão as habilitações litterarias e scientificas, mas ninguem póde formar-se sem ter vinte e um annos completos.

Donde se segue que na Inglaterra, onde em tudo domina o bom senso pratico, assim como em outros paizes civilizados, entende-se que os alumnos podem aprender perfeitamente bem muitas materias do curso medico, sem saberem, por exemplo, latim, historia antiga, média e moderna, geographia, etc. Então por que motivo entre nós será indispensavel para se estudar estas materias que se saibão necessariamente seis preparatorios, e que preparatorios! Não é possivel que isto possa chegar a todos; é um rigor nocivo aos interesses do paiz, e que nada nos adianta, antes atrasa, na carreira da civilisação e do bem publico. Haverá muitos pais que possam mandar das provincias um filho estudar no Rio de Janeiro, frequentando seis ou sete annos as escolas preparatorias, e depois outros seis annos as escolas superiores? São doze annos, dependendo com isso 10 ou 12:000\$. Entretanto ha muitos moços que com menos preparatorios e menos estudos poderiam ser excellentes praticos; porque nas profissões ha sempre as duas classes de individuos de que já fallei: os que propriamente fazem progredir a sciencia, e os homens praticos, operarios, por assim dizer. Póde-se ser excellente cirurgião pratico sem saber latim, e sem ser um sabio, um doutor de capello. Ambrosio Paréo não foi o pai da cirurgia franceza? e sabia elle uma palavra de latim? e as suas obras não são ainda hoje, no fim de quasi quatro séculos, lidas com proveito? Sem se saber geographia tambem se póde ser excelente medico pratico, sem se saber latim, nem historia antiga ou da idade média, e muitas outras materias exigidas necessariamente de todos que querem habilitar-se para curar, nas nossas escolas. Não quero tomar mais tempo ao senado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica o projecto sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, com os respectivos pareceres, e sem debate forão approvedas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, approvingo diversas pensões concedidas pelo governo:

1ª á D. Anna Carneiro Machado da Costa, e a outras pessoas;

2ª a D. Eulalia Candida da Silveira Niemeyer;

3ª ao soldado de voluntarios Felicio José da Silva, e a outras pessoas;

4ª ao soldado de voluntarios Felizardo José da Silva, e a outras pessoas;

5ª ao soldado de voluntarios Joaquim Francisco de Paula, e a outras pessoas;

6ª aos imperiaes marinheiros Rufino Gonçalves e outro.

Continuou em 3ª discussão, que ficára adiada em sessão anterior, o projecto do senado, declarando applicaveis ao principio consorte da princeza imperial as disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu Creio que o projecto tem tres artigos; V. Ex. faz-me o favor de os mandar lêr.

**O SR. PRESIDENTE:** – A proposição, como foi approvada, fica assim redigida (*lê*).

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Pergunto á V. Ex. se não se pôde pôr a votos por artigos?

**UM SR. SENADOR:** – Não, senhor.

Posto a votos, foi approvado com as emendas feitas em 2ª discussão, e remetido á commissão de redacção.

**O SR. T. OTTONI:** – E' preciso que fique consignado que o Sr. presidente do conselho não assistiu á votação.

**UM SR. SENADOR:** – E que o ministerio votou contra.

Entrou em 1ª discussão, com o respectivo parecer da mesa, a proposição da camara dos Srs. deputados approvando as pensões concedidas ao soldado de voluntarios Joaquim Marianno Pereira e outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta proposição comprehende diversos pensionistas (*lê seus nomes*) a quasi totalidade dos pensionistas é de soldados, anspeçadas e cabos.

Além destas praças estão também comprehendidas na mesma proposição a pensão de 36\$ mensaes, concedida á Maria Francisca dos Santos Bellota a de 21\$, tambem mensaes, a D. Amelia Pereira do Nascimento.

Quanto ás primeiras, não acompanhão a proposição outros documentos senão as cópias dos decretos que as concedêrão, á excepção da de 500 rs. diarios, concedida a Francisco Manoel Pereira, soldado do 37º batalhão de voluntarios da patria, a respeito da qual ha requerimento da parte, informação do major commandante do deposito provisorio, de 24 de novembro de 1866, e outra da repartição do ajudante general de 8 de fevereiro de 1867, com a qual concorda o mesmo ajudante general.

Quanto á pensão concedida a D. Amelia Pereira do Nascimento, ha requerimento da viuva com certidão do seu casamento em 18 de janeiro de 1864, na matriz da cidade de Alegrete, provincia de S. Pedro, e outros documentos, um dos quaes prova que o official fallecêra em 5 de julho de 1866, e informações

da repartição do ajudante general de 13 de fevereiro de 1867.

A respeito de todas as outras pensões existem apenas, repito, as cópias dos decretos.

Finda a 1ª discussão, passou para a 2ª, e desta para a 3ª, a dita proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão com o respectivo parecer, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Manoel Paulo da Conceição, e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta proposição contém 35 pensões concedidas a soldados, cabos, anspeçadas, furrieis e sargentos, que se impossibilitárão em consequencia de ferimentos recebidos em combate. Ha, além destas, uma pensão concedida a D. Maria Alexandrina de Oliveira. Esta pensão é de 18\$ mensaes: ha requerimento da viuva com certidão do seu casamento, na freguezia de Santa Anna do Sacramento, da Bahia, em 25 de dezembro de 1863, e outros documentos que provão o seu bom procedimento, e que não percebe vencimento algum pelos cofres do estado. E' viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria, Manoel Estevão de Oliveira Pinto, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Finda a 1ª discussão, passou para a 2ª, e desta para a 3ª, a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão, com o respectivo parecer, a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas ao guarda nacional Ananias José de Oliveira, e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta proposição está impressa; contém as seguintes pensões: – de 400 rs. diarios a Ananias Joaquim de Oliveira, guarda nacional da provincia do Rio de Janeiro que ficou inutilizado da mão esquerda em serviço; de 60\$ mensaes a Isabel, Gentil e Abilio, os dous primeiros filhos legitimos e o 3º legitimado do capitão do 4º corpo de voluntarios da patria Augusto Cesar Guimarães, morto no combate de 24 de maio de 1866. A respeito desta pensão ha o requerimento do avô paterno, e tutor dos agraciados com informações favoraveis do presidente da provincia da Bahia, da repartição do ajudante general, e do procurador da corôa.

Chamo a attenção do senado para a pensão concedida a estes tres menores. Esta pensão foi requerida pelo avô paterno destes menores. Diz elle (e isto consta das informações) que esse official era casado e que sua viuva está viva. Entretanto, a pensão não é concedida á viuva, como tem sido pratica, mas sim aos menores. Procurando-se a explicação deste facto, vê-se o seguinte: no requerimento feito pelo avô dos menores diz elle – que a mãe dos menores os abandonára pelo seu máo procedimento. Póde ser que assim seja, mas nas informações de diversas autoridades que forão ouvidas não se lê uma unica palavra que possa confirmar por algum modo a asserção simples e fugitiva que se encontra no requerimento feito pelo avô dos menores.

O governo concedeu a pensão, e concedendo-a, contra a pratica estabelecida, aos menores, e não á sua mãe que está viva, póde, talvez sem querer, confirmar

uma accusação, que póde não ser exacta, em descredito da viuva, mãe desses menores.

E' a observação que tinha a fazer sobre esta pensão.

Quanto a pensão de 36\$ mensaes a Leopoldo, menor, filho legitimado do alferes da guarda nacional da côrte, addido ao 14º batalhão de infantaria de 1ª linha João Alves de Azevedo, morto no acampamento de 1º corpo do exercito, ha requerimento da mãe do menor, e certidão de escriptura de perfilhação, lavrada perante o escrivão do juizo de paz de Santa Cruz em 11 de fevereiro de 1865.

A esta pensão segue-se a de 42\$ mensaes, concedida a D. Josepha Francisca de Jesus Salles. Chamo tambem a attenção do senado para esta pensão. A respeito della ha os seguintes documentos; – informações dos subdelegados do 1º e 2º districtos da freguezia de Santo Antonio, da cidade da Bahia, concernentes á familia do tenente do 38º corpo de voluntarios da patria Alexandrino Gonçalves de Salles, morto no ataque de 2 de maio de 1866; as informações abonão o comportamento da viuva do mesmo, D. Josepha Ferreira de Jesus, e affirmão ser este o seu nome.

No officio do chefe de policia ao presidente da provincia, declara-se que em virtude das informações que recebera (e não ha outras senão a dos subdelegados) estava verificado que o official fallecido deixára mulher e quatro filhos, chamando-se a viuva D. Josepha *Maria* de Jesus; no decreto do governo porém concede-se a pensão a D. Josepha *Francisca* Jesus. Parece-me que as informações que se podem julgar mais exactas são as dos subdelegados dos dous districtos de freguezia de Santo Antonio da Bahia, que declaram que ella se chama Josepha Ferreira de Jesus. Isto não obstante, e sem que se saiba por que razão, o chefe de policia, referindo-se ás informações que recebera, diz está verificado que a viuva chama-se Josepha Maria de Jesus, e o decreto do governo dá-lhe o nome de Josepha Francisca de Jesus Salles. O senado decidirá como entender.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu desejava saber se essa pensão concedida aos filhos tem algum termo, se não cessa passado certo tempo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vou satisfazer ao nobre senador. A pensão concedida aos menores Isabel, Gentil e Abilio foi concedida repartidamente, devendo cessar quanto aos dous ultimos (Gentil e Abilio) desde que chegarem á maioridade.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Bem, agora quanto a essa outra que V. Ex. julga estar fóra do estylo, eu creio que o governo está autorizado a concedê-la.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu fiz a observação que o senado ouviu, não porque entenda que o governo não esteja autorizado a concedê-la, mas pela circumstancia que me pareceu ser digna da consideração do senado. Parece evidente que não se deu a pensão a esta viuva...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Talvez ella tenha meios de viver.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...em consequencia de uma accusação fugitiva feita em um requerimento do avô paterno dos menores, em que se desacredita a viuva, mãe dos menores, que não sei quem é. Pode por este modo o governo, sem o querer, contra as suas intenções, proceder inconvenientemente, concorrendo para o descredito de quem talvez não mereça. Afora esta razão, que aconselharia neste e em casos semelhantes informações circumstanciadas, ou talvez uma especie de processo administrativo, nenhuma outra objecção occorre sobre a pensão, de que se trata.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu voto por esta pensão na convicção de que, se apenas foi ella concedida aos filhos, é porque estes precisavão mais do que a mãe.

Debaixo deste presupposto, não acho inconveniente em approvar a pensão. Sem entrar no desenvolvimento que V. Ex. com toda a razão fez sentir ao senado, entendo que o governo deu esta pensão, porque convenceu-se de que os filhos e não a mãe precisavão della: portanto, voto pela pensão.

Quanto á outra, em que apparecem tres nomes, não posso votar por ella. Julgo que deve ser remettida ao governo, ou pedir-se-lhe informações que estabeleção o que na realidade é, se o nome da agraciada é D. Maria Francisca, se é D. Francisca Josepha ou se é D. Josepha Ferreira. Creio que o mais curial é pedir informações; adiar esta discussão até que ellas cheguem. No entanto o senado decidirá como lhe parecer mais conveniente.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peção informações ao governo acerca do verdadeiro nome da pensionista, que aparece com tres diferentes nomes, ficando a discussão adiada até chegarem as informações. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, a ser approvado o requerimento de adiamento do honrado senador pela minha provincia, essa infeliz viuva talvez não possa gozar do beneficio da pensão senão para o anno seguinte; entretanto que a differença do 2º nome parece não dever influir na concessão da pensão, porquanto está declarado que ella é dada á viuva do tenente Alexandrino Gonçalves de Salles; e assim nunca influirá essa differença na cobrança da pensão.

**O SR. T. OTTONI:** – São duvidas para o thesouro.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O governo procurará informação necessaria na occasião para emendar este nome...

**O SR. T. OTTONI:** – São duvidas no thesouro que podem durar quatro annos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não se precisará de quatro annos para isto, uma vez que está declarado que a pensão é concedida á viuva do tenente de voluntarios Alexandrino Gonçalves de Salles; não póde haver duvida pela differença do segundo nome. O decreto diz que a pensão é concedida á D. Josepha Francisca de Jesus Salles; uma das informações falla no nome de D. Josepha Maria de

Jesus Salles, outra em D. Josepha Ferreira de Jesus Salles; mas todas se referem á mesma pessoa: a viuva do tenente Alexandrino Gonçalves de Salles.

**UMA VOZ:** – As mulheres mudão de nome a cada passo. (*Riso.*)

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Voto, portanto, contra o adiamento para não fazer um damno á essa viuva, damno que sem duvida o honrado membro não quererá causar com esta demora.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu o que desejo, Sr. presidente, é não fazer mal, mas receio que depois no thesouro não se veja esta agraciada embaraçada, que appareção então duvidas que fação com que o decreto não se realise, e que seja preciso outro decreto, e que ainda tenhamos de approvar esta mesma pensão em consequencia desse decreto. Se na realidade basta que se declare depois o nome da pessoa, se o senado entende assim, bem, faça-se isto; mas eu creio que não é regular, que não haveria perda de tempo procedendo-se do modo como indico. O governo póde dar as informações em pouco tempo, temos ainda dous mezes de sessão, ha espaço sufficiente para que a resolução passe com toda a regularidade.

Isto por um lado. Agora por outro lado, acho que não é proprio do senado, do corpo legislativo, approvar uma pensão nestes termos; é improprio da dignidade do senado approvar a pensão concedida á uma senhora que tem um nome dado pelos dous subdelegados de policia, tem outro dado pelo chefe de policia e tem finalmente outro dado pelo proprio governo no decreto. Embora todos digão que ella é mulher do tenente Alexandrino Gonçalves de Salles, mas com que nome se ha de fazer o respectivo assentamento?

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Se eu não raciocino bem em quanto ao que disse relativamente á dignidade do senado, pelo menos parece-me que é fundado o receio que tenho de que no thesouro não se possa fazer o devido assentamento. Estou convencido de que o empregado do thesouro, quando tiver de fazer o assentamento, ha de fazê-lo na conformidade do decreto; agora se é ou não o mesmo nome da pessoa, se não se póde provar a sua identidade, sobre este ponto eu, se fosse empregado do thesouro, não desistiria; duvidava se era a mesma pessoa ou não.

Fazia-se o assentamento de que fulana de tal era pensionista de tanto; mas, quando houvesse de receber a pensão, se o nome que desse não combinasse com o que estava assentado, não pagava.

Demais, Sr. presidente, se esta questão não apparecesse, se não fosse ventilada na casa, o governo podia, camarariamente, dar suas ordens; e elle, talvez, não se zangaria muito de mudar o nome, de altera-lo. Mas depois de se ter ventilado a questão no senado, parece-me que, por mais alguns dias, era bom que se liquidasse esta duvida.

Lembro-me mais que, demorando alguma cousa, nós podemos salvar os interesses da pensionista, determinando que se lhe pague da data do decreto, se não é isto já determinado.

O Sr. Presidente faz signal affirmativo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – O Sr. presidente informa-me agora que está isto determinado; não ha, portanto, demora alguma, não ha interesse algum da parte della que soffra pela demora; porque a todo tempo que se decidir, em um ou dois mezes, ella vai receber a sua pensão desde a data do decreto que a concedeu.

Poder-se-ha dizer: «Mas ella precisa urgentemente deste pequeno valor.» E' um infortunio; mas como ella não perde com isso, como vai receber acumulado, não ha da nossa parte nenhum escrupulo de consciencia; é o que eu quero dizer.

No entretanto, o senado decida como entender melhor, ficando certo de que o meu desejo é sómente não fazer mal á pensionista e salvar a dignidade do senado. E, se quizer, eu retirarei o meu requerimento.

Vote-se como entender, approve-se ou rejeite-se o requerimento, para mim é indifferente, uma vez que se salvem estas duas condições; o interesse da pensionista e a dignidade do senado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O interesse está salvo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tenho a dizer que na minha opinião o verdadeiro nome é D. Josepha Ferreira de Jesus, e não D. Josepha Maria de Jesus, como, mal informado, declarára chamar-se o chefe de policia, nem tambem D. Josepha Francisca de Jesus, como se diz no decreto.

**O SR. FERNANDES TORRES (Ministro do Imperio):** – Aproveitarei a occasião para dar os meus agradecimentos, não só como membro do senado, mas tambem como ministro da corôa, ao nobre presidente do senado, pelo zelo e pela solicitude que tem tido sobre esta materia de pensões; mas, devo tambem declarar que o governo por sua parte não tem sido menos zeloso e solícito no exame dos documentos que originárão as pensões dadas por serviços prestados á patria.

Permittirá o senado que eu entre no desenvolvimento mais largo da materia, fallando della em geral.

As petições ácerca de pensões, processadas pelo ministerio da guerra, são remetidas ao ministerio do imperio. As petições de pensões individuaes são acompanhadas das certidões que as fundamentão: da certidão de casamento, quando se trata de viuvias, e da de baptismo, quando se trata de filhos, etc., etc. As pensões concedidas cumulativamente ás praças de pret são dadas em virtude de tabellas acompanhadas do exame de sanidade feito competentemente, em cujo exame, como V. Ex. terá reparado, vem as declarações do dia do ferimento da praça.

Nessas mesmas tabellas vem igualmente declarados os motivos ou causas por que a praça fora julgada não só inutilisada ou incapaz do serviço de guerra, como tambem, em consequencia dos aleijões, na impossibilidade de adquirir meios de subsistencia.

V. Ex. com seu desvelo, em um dos pareceres da mesa, nota que ha differença entre as praças que estão nas circumstancias de não poderem adquirir

os meios da subsistencia e aquellas que carecem dos meios de subsistencia. Já o meu collega da guerra fez vêr que estas differenças não são reaes e que dos exames a que se tem procedido consta que todas as praças agraciadas estão no caso de merecer as graças que lhes têm sido concedidas. Estas são as pensões dadas em maior numero e que têm vindo enlobadamente.

As que são dadas individualmente aos officiaes por se acharem inutilisados, ou ás suas viúvas e filhos, por terem fallecido em campanha, vêm em decretos especiaes. Não terei a sufficiencia que têm os meus collegas da guerra e da marinha para dar informações tão particularizadas a respeito de cada uma das pensões, porque este objecto corre pelas suas repartições; mas da minha parte tambem examino os requerimentos que me são remettidos e tenho até feito voltar alguns ao nosso commandante em chefe no Paraguay para que informasse ácerca do motivo que fundamentava a petição; tem havido todo escrupulo a este respeito.

Entrando agora particularmente na pensão de que se trata, devo declarar que foi me remettido o requerimento desse individuo, cujo nome por estar junto a tantos não posso ter de memoria. Elle requereu uma pensão para seus netos, ficando em olvido a viúva do tenente que falleceu em campanha. As razões por que se deu a pensão aos netos forão razões de familia; o governo processou as provas do fallecimento e de outras circumstancias que julgo conveniente não mencionar. Logo que foi publicada a pensão e não houve reclamação alguma da parte da viúva, creio que está no caso de ser approvada; repito é um negocio de familia.

Entendo, pois, que se deve approvar esta pensão, assim como outra concedida a uma senhora, cujo nome vem de differentes maneiras.

Mais de uma vez tem acontecido que, depois de concedida uma pensão, se reconhece que o nome do agraciado é outro, e se emenda. Creio que o nome verdadeiro é esse que vem no decreto, porque em virtude de requisição do ministerio do imperio o da guerra informou sobre este assumpto. Nesta parte concordo com o nobre senador pela Bahia, que é facil verificar quem é a viúva do tenente que morreu; entretanto, que qualquer demora na decisão deste negocio, pôde prejudica-la.

Erfim, Sr. presidente, aquillo que o senado decidir será o melhor; elle assim como o governo, não tem outro interesse senão zelar os dinheiros publicos por um lado, e por outro lado não deixar que morrão na miseria os cidadãos brasileiros que se inutilisárão na defesa da patria, ou as familias d'aquelles que morrêrão defendendo a nossa honra. Repito: o procedimento da mesa é digno de louvor e está de conformidade com o procedimento do governo.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha pediu verbalmente permissão para retirar o seu requerimento, e consultado o senado, assim decidiu, prosseguindo a discussão principal.

Finda a 1ª discussão passou para a 2ª e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou finalmente em 1ª discussão, com o respectivo parecer, a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao major Henrique José Lazary e a outras pessoas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Por esta occasião peço licença para declarar que a primeira pensão não tem documento nenhum senão a cópia do decreto da concessão; por isso o nobre senador, que fallou ha pouco, ha de permittir que eu diga que não tenho a menor duvida de que todas as pensões concedidas pelo poder executivo o têm sido á vista de documentos officiaes que provão os serviços feitos e a justiça da remuneração concedida; mas isto não destróe a asserção de que muitas das pensões, e posso mesmo dizer que a maior parte dellas, têm vindo para o senado, como consta das tabellas, sem documento algum que as justifique: de maneira que o senado não poderia, se quizesse, instituir especie alguma de exame sobre essas pensões.

Por esta tabella se vê que a primeira pensão não foi acompanhada senão da cópia do decreto de concessão: diz-se no decreto que se concede a pensão ao major Henrique José Lazary, o qual se inutilisou em consequencia de um desastre; ora, estou certo de que o governo teve presentes todos os documentos para saber qual foi o desastre, a causa do desastre, o estado em que ficou o official, e a justa razão que havia para conceder-se a pensão; mas o senado pela sua parte tem de referir-se unicamente, para approva-la, ao que diz o decreto, e não a documentos, que o habilitem para o exame e apreciação dos actos do governo.

**O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO:** – O que affirmei e torno a affirmar é que não dei esses despachos de pensão senão a vista de documentos. Se esses documentos não têm apparecido no senado, o senado tem o direito de exigi-los. Talvez tivessem ficado na camara dos Srs. deputados.

**O SR. JOBIM:** – Sr. presidente, eu não affirmo, mas ouvi dizer por pessoa que me pareceu bem informada que este official passou por esse desastre por não ser bem cavalleiro: deu uma quêda, quebrou uma perna; eis o desastre pelo qual ha de o estado remunera-lo. Entretanto houve um alferes que morreu em consequencia de um raio no Paraguay ou Corrientes e o governo não quiz dar uma pensão á sua infeliz viúva, porque se diz que assim como esse official foi lá fulminado por um raio, podia tê-lo sido em Sant'Anna do Livramento donde elle era. O caso é que a viúva ficou na maior miseria, e disto estou bem informado, porque fui portador do requerimento que essa infeliz viúva mandou ao governo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Esse official estava em serviço?

**O SR. JOBIM:** – Não sei: para que estava elle lá?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – O official a quem se referiu o nobre senador que acaba de fallar, foi nomeado na provincia do Rio de Janeiro alferes de um corpo de voluntarios da patria, e distinguindo-se na campanha do Paraguay, chegou a major por seus serviços prestados no campo da batalha e por sua

capacidade. Assistiu a diversos combates e em um delles commandou o seu corpo.

Um dia, estando á cavallo e desembestando este, fê-lo cahir e quebrar a perna, infelicidade que, occorrendo em serviço e depois de os ter prestado relevantes, o inutilisou para ganhar a vida; não póde ser desamparado pelo governo, em cujo serviço e do paiz lhe succedeu esse desastre

Se elle fosse um official que não se tivesse distinguido, passe; mas, repito, tendo de alferes subido a major, nomeado por serviços distinctos e muita capacidade, mereceu que o governo o recompensasse. Eu, portanto, voto pela pensão.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 23 do corrente.

*1ª parte.* – Votação sobre a proposição, cuja 1ª discussão ficou encerrada, e 2ª discussão da mesma, se passar.

O resto das materias já designadas, começando pela proposição da camara dos Srs. deputados, relativa á porcentagem dos corretores, com o respectivo parecer.

*2ª parte* (á 1 hora,) – 2ª discussão da proposição da camara sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, votando-se antes sobre o art. 1º e paragraphos, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

### 30ª SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1867.

#### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Dias Vieira, Chichorro, marquez de Olinda, Pedreira, barão de Maroim, Nabuco, visconde de Sapucahy, barão de Cotegipe, Dantas, barão de S. Lourenço, Jobim, Diniz, Souza Ramos, barão do Rio-Grande, barão de Antonina, barão de Muritiba, Paranhos, Teixeira de Souza, Sinimbú, Furtado, Souza Franco, visconde de S. Vicente, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, Dias de Carvalho e Fernandes Torres, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltárão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Octaviano, Firmino, Paula Albuquerque, Paula Pessoa Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaquá, Silveira da Motta, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacharias; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 22 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:  
Vinte e tres officios, de 19 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença com os respectivos vencimentos ao juiz de direito da comarca Theresina, da provincia do Piauhy, Dr. Candido Gil Castello Branco, para tratar de sua saude.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença, com os respectivos vencimentos, ao lente da 2ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito do Recife, conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

3ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao desembargador da relação do Maranhão, José Nicoláu Rigueira Costa.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 19 de Julho de 1867.

*João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

4ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular e fazer acto o estudante José Pereira Maia, que frequenta como ouvinte o 1º anno da faculdade de direito da cidade do Recife, uma vez que seja aprovado no exame de philosophia que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

5ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir a exame das materias do anno que está frequentando como ouvinte o estudante da faculdade de direito do Recife Antonio Caetano da Silva Lara, por não ter podido matricular-se em tempo.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

6ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro ao estudante Lourenço Justiniano Vieira, não podendo porém prestar acto do referido anno, antes de mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltão.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

7ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de medicina da côrte a Bernardino Silva e Francisco Maria de Mello e Oliveira, que frequentão como ouvintes o referido anno, devendo preceder o exame do unico preparatorio que lhes resta.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

8ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar fazer acto das materias do 1º anno de medicina da Bahia a Manoel Barbosa da Silva, dependendo este exame do ultimo preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

9ª A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Antonio Ferreira de Souza Pitanga, obrigando-se o mesmo a fazer exame de rhetorica antes do acto do respectivo anno; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

10ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte ao estudante Diogo Jorge de Brito, devendo antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado em historia e geographia.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

11ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica governo autorizado a mandar aceitar, na faculdade de medicina da Bahia, os exames de preparatorios feitos a João José de Souza Menezes Junior, na faculdade de direito de Pernambuco.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

12ª A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife ao estudante Manoel José de Figueiredo Leite Filho, levando-se-lhe em conta os preparatorios que tiver feito na faculdade da Bahia; sendo para esse fim revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

13ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir a exame de anatomia na faculdade da Bahia, no principio do anno vindouro, ao estudante de pharmacia José Cardoso de Moura Brasil, afim de aproveitar o 1º anno medico, depois de habilitado com o preparatorio de geographia, que ainda não prestou.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867 – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

14ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina da côrte a Carivaldo José Chavantes, depois de mostrar-se habilitado em historia.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

15ª A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio ao estudante Julio Cezar de Castro Jesus, tornando-se validos para esse fim os exames feitos pelo mesmo estudante perante a faculdade de direito do Recife; revogadas para esse fim as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

16ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno do curso medico a Marcos Christino Fioravante Junior, Luiz José Mendes, e Joaquim Bernardes Dias, ficando os mesmos obrigados a fazer acto dos exames, que lhes faltão, antes de passarem para o 2º anno.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

17ª A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular na faculdade de medicina da Bahia ao estudante Constancio dos Santos Portugal, sendo para isso aceitos os exames prestados na de direito de Pernambuco; revogadas para esse fim as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

18ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno de medicina da côrte a Miguel Zacharias de Alvarenga, prestando antes do referido acto os exames de preparatorios que lhe faltão.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 19 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

19ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar matricular na faculdade de medicina da côrte a João Plinio de Castro Menezes, prestando antes do acto do 1º anno o exame de geographia que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

20ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da escola de marinha ao estudante José Luiz Campos do Amaral Junior, devendo antes do acto do referido anno mostrar-se habilitado no preparatorio de arithmetica que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

21ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admitir a exame do 2º anno da faculdade de medicina da côrte ao bacharel João Lagden Corrêa do Rego, depois de mostrar-se habilitado nas materias do 1º anno da mesma faculdade.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

22ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte á Mariano Nunes Teixeira de Mello, depois de prestar exame do preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

23ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º. Fica o governo autorizado a mandar fazer acto do 2º anno de medicina da Bahia a José Gonçalves do Paço, depois de mostrar-se habilitado com os exames de preparatorios exigidos para o curso medico.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão todas á imprimir.

Cinco officios de 22 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art 1º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 29 de maio de 1867, de 400 rs. diarios ao corneta do 8º corpo de voluntarios da patria Antonio Martins de Oliveira; de 36\$ mensaes ao alferes do mesmo corpo João Ferreira da Fonseca Doria; e igual ao do 14º corpo de cavallaria da guarda nacional Cypriano José Ribeiro.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.»

«Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 22 de julho de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2ª «A assembléa geral resolve:



«Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 3 de abril de 1867 ao soldado do 7º corpo de voluntarios da patria Custodio Antonio Barbosa.»

«Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do respectivo decreto.»

«Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 22 de junho de 1867. – *João Silveira de Souza* vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario – *José Feliciano Horta de Araujo* 2º secretario.»

3ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 11 de maio de 1867; de 400 rs diarios ao soldado do 46º corpo de voluntarios da patria, Antonio Mathias de Menezes; e de 21\$ mensaes a D. Maria Fortunata Drumond de Macedo, viuva do 2º cirurgião do corpo de saude do exercito, Dr. Manoel Joaquim Rodrigues de Macedo, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.»

«Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 22 de junho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

4ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar fazer acto do 2º anno medico na faculdade de medicina da Bahia ao estudante Joaquim Cardoso de Mello Rodrigues, depois de examinado em anatomia, do 1º anno.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 22 de junho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

5ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito a Francisco Fernandes Vieira, depois de fazer o exame do preparatorio que lhe falta.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 22 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

##### 1ª PARTE.

Entrou em 1ª discussão, que ficára adiada na sessão de 22 de junho de 1865, a proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que as porcentagens dos corretores constituição divida privilegiada, com o parecer da commissão de legislação.

Ninguém pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu para ordem do dia 24 do corrente a mesma já designada.

Levantou-se a sessão á meia-hora depois do meio-dia.

#### ACTA DE 24 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Pompeu, Paranhos, Sinimbú, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, Dantas, Nabuco, barão de Cotegipe, Firmino, Chichorro, Dias Vieira, visconde de Jequitinhonha, barão de S. Lourenço, barão de Maroim, barão de Muritiba, Zacharias, Sá e Albuquerque, Diniz, barão de Antonina, Fernandes Torres, Furtado, Souza Franco, Dias de Carvalho, Ottoni e Souza Ramos.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Silveira da Motta, Jobim, Pedreira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy e visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente vinte e sete, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Disse, depois, que achava-se sobre a mesa a redacção do projecto do senado, fazendo applicaveis á princeza imperial e ao principe consorte algumas disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841, e que sobre essa redacção se devia votar na 1ª sessão.

Emfim, convidando os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 25 do corrente:

1ª parte. – 3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados com o parecer da mesa n. 87, approvando as pensões concedidas pelo governo:

1ª ao guarda nacional Ananias José de Oliveira e a outras pessoas;

2ª ao soldado de voluntarios Manoel Paulo da Conceição e a outras pessoas;

3ª ao soldado de voluntarios Joaquim Mariano Pereira e a outras pessoas.

E as materias já designadas.

2ª parte (á uma hora.) – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das vias ferreas.

**ACTA DE 25 DE JULHO DE 1867.****PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Paranhos, Sinimbú, Teixeira de Souza, Ottoni, visconde de Sapucahy, Chichorro, Dias Vieira, Dantas, Furtado, barão de Muritiba, Firmino, Diniz, Souza Ramos, Sá e Albuquerque, Zacharias, Fernandes Torres e Paranaguá.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Jobim, Dias de Carvalho, Mafra, Nabuco, Pedreira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente 18, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que não obstante ia-se nomear os membros da deputação que tem de ir felicitar a Sua Magestade o Imperador no dia 29 do corrente, aniversario natalicio da princeza imperial a Sra. D. Izabel, passando-se antes a ler algum expediente.

O Sr. Paranhos (*servindo de 1º secretario*) leu os pareceres seguintes:

**PARECER DA MESA N. 92 DE 25 DE JULHO DE 1867.**

«Expõe a materia de duas proposições datadas, uma de 17 e a outra de 18 de julho deste anno, relativas á matricula de dous estudantes no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, João Pereira Monteiro Junior e Alfredo Carneiro Brandão, com dispensa de preparatorios.»

**I.**

«Estão sobre a mesa, para se darem brevemente para ordem do dia, duas proposições datadas, uma de 17 e a outra de 18 do corrente mez de julho, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«A primeira autorisa o governo para mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, cujas aulas frequenta, a João Pereira Monteiro Junior, precedendo os exames de inglez e de geometria que lhe faltão.»

«A segunda autorisa o governo para mandar matricular no 1º anno da mesma faculdade, sem prejuizo de tempo, o estudante Alfredo Carneiro Brandão, devendo, antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado em historia e geographia.»

**II.**

«Da tabella annexa letra A, que se refere á primeira proposição, vê-se que os documentos que

acompanhão a mesma proposição consistem além do requerimento da parte, nos seguintes:

«1º Certidão de baptismo do supplicante, pela qual se mostra ter nascido na cidade do Rio de Janeiro em 16 de maio de 1845.»

«2º Dous attestados dos respectivos lentes substitutos com datas, um de 18, e o outro de 20 de junho do corrente anno, nos quaes se declara que o supplicante tem frequentado como ouvinte as aulas de direito romano, e de direito natural.»

«3º Cinco certidões passadas pelo secretario da inspectoría geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pelas quaes prova que o supplicante fôra examinado, e obtivera a nota de approved nas seguintes materias:

«Latim (de 15 a 25 de janeiro de 1867).»

«Historia e geographia (Idem).»

«Rhetorica e poetica (de 14 a 31 de dezembro de 1866).»

«Francez (idem).»

«Pilosophia (idem).»

«A tabella letra B, que se refere á segunda proposição, contém os esclarecimentos que existem acerca do estudante de que ella trata.»

**III.**

«Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

«Considerando que as informações, que acaba de dar, são as que resultão dos documentos que acompanhão a primeira proposição, e do que consta da segunda;»

«Considerando que o senado póde ter por sufficientes estas informações, ou exigir quaesquer outras que entenda necessarias;»

«Considerando que convém dar prompta solução ás proposições que se achão sobre a mesa;»

Offerece o seguinte

**PARECER.**

1º Que as proposições entrem em discussão:

2º Que o presente relatório seja impresso e distribuido na fôrma do estylo.

«Paço do senado, em 25 de julho de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

**PARECER DA MESA N. 93 DE 25 DE JULHO DE 1867.**

«Expõe a materia de duas proposições da camara dos Srs. deputados, ambas de 17 de julho corrente, relativas á matricula de dous estudantes no 1º anno da faculdade de medicina da côrte, Henrique de Serpa Pinto e Julio Cesar Corrêa Moraes Fernandes, com dispensa de preparatorios.»

**I.**

«Estão sobre a mesa, para se darem para ordem do dia, duas proposições, datadas ambas de 17 de julho deste anno, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«A primeira autorisa o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina desta côrte o estudante Henrique de Serpa Pinto, fazendo antes do acto do referido anno exame de mathematicas, que por doente deixou de fazer em tempo.»

«A proposição leu-se no senado, e mandou-se imprimir em sessão de 23 do corrente mez.»

Da tabella annexa consta que os documentos, que acompanhão, são os seguintes:

«1º Requerimento da parte, em que allega que, pretendendo matricular-se no 1º anno da faculdade de medicina da côrte, para o que só lhe faltava exame de mathematicas, não poderá fazer este exame, por ter sido acommettido de uma enfermidade, que disso o privará.»

«2º Certidão passada em 21 de junho deste anno pelo secretario da faculdade, pela qual se prova que o supplicante, ouvinte do 1º anno medico com obrigação sómente do ponto na fórmula determinada pelo governo, nem uma falta déra nos mezes de março e maio, e apenas uma na aula de anatomia descriptiva no mez de abril ultimo.»

«3º Cinco certidões passadas pelo secretario da inspectoría geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pelas quaes se mostra que o supplicante fôra examinado e obtivera a nota de *approvado* nas seguintes materias:»

«Latim (de 14 e 31 de dezembro de 1866).»

«Philosophia (idem).»

«Historia e geographia (em 3 de março de 1864).»

«Francez (em 12 de dezembro de 1864).»

«Inglez (em o 1º de março de 1864).»

«A segunda proposição autorisa o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante do curso pharmaceutico Julio Cesar Corrêa de Moraes Fernandes, devendo mostrar-se habilitado nos preparatorios de historia e inglez que lhe faltão.»

«O unico documento, que acompanha esta proposição, é o requerimento da parte, datado de 2 do corrente mez.»

«Allega o supplicante no seu requerimento achar-se matriculado no curso pharmaceutico, e frequentar como ouvinte o curso medico, e pede ser admittido ao exame deste primeiro anno, uma vez que faça o dos preparatorios, que lhe faltão, e que deixou de fazer por motivos independentes da sua vontade.»

Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

«Considerando que as informações, que acaba de dar, são as que resultão dos documentos, que instruem as proposições;»

«Considerando que o senado póde ter por sufficientes estas informações, ou exigir as que julgar necessarias;»

«Considerando que convém dar prompta solução ás proposições, que estão sobre a mesa;»

Offerece o seguinte:

#### PARECER.

«1º Que as proposições entrem em discussão.»

«2º Que o presente relatório seja impresso, e distribuido na fórmula do estylo.»

«Paço do senado, em 25 de julho de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

#### PARECER DA MESA N. 94 DE 25 DE JULHO DE 1867.

«Expõe a materia de duas proposições da camara dos Srs. deputados, relativas á matricula de dous estudantes, um no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, José Dias da Cruz Lima Junior, e outra na do Recife, José Clemente da Silveira, ambos com licença de preparatorios.»

#### I.

«Estão sobre a mesa, para se darem brevemente para ordem do dia, duas proposições, ambas datadas de 17 do corrente mez de julho, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«A primeira das proposições autorisa o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante ouvinte José Dias da Cruz Lima Junior, devendo mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltão, antes do acto do referido anno.»

«A proposição leu-se no senado e mandou-se imprimir em sessão de 22 do corrente mez.»

«Da tabella annexa consta que nenhum documento acompanha a proposição, excepto um requerimento da parte, datado de 27 de maio ultimo, no qual o supplicante allega simplesmente não ter podido fazer em tempo o exame de alguns preparatorios, que lhe faltão, sem se declarar no requerimento, como também não se declara na proposição, quaes esses preparatorios são.»

#### II.

«A segunda proposição autorisa o governo para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Clemente da Silveira, depois de mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.»

«Esta proposição, como a outra, foi lida e mandou-se imprimir na mesma sessão de 22.»

«Da tabella annexa vê-se que os documentos, que a acompanhão, são os seguintes:»

«1º Requerimento da parte:»

«Allega o supplicante não ter podido fazer exame de philosophia, em que aliás estava habilitado, por ter faltado um dos professores que o devião examinar no ultimo dia do mez de março, e que tem frequentado com assiduidade, como ouvinte, as aulas do 1º anno.»

2º Cinco certidões passadas pela secretaria da faculdade de direito do Recife, pelas quaes se mostra que o supplicante fôra examinado e *approvado simplesmente* nas seguintes materias:

«Inglez (30 de março de 1867).»

«Geographia e historia (15 de março de 1867).»

«Arithmetica e geometria (13 de março de 1867).»

«Latim (20 de fevereiro de 1867).»

«Rhetorica (19 de fevereiro de 1867).»

«Francez (6 de fevereiro de 1867).»

«3º Um attestado passado em 13 de maio de 1867 por Benedicto Raymundo da Silva, estudante da faculdade de direito no Recife, declarando que o supplicante estudara com elle philosophia racional e moral com assiduidade, e estava habilitado para fazer exame desta materia.»

«4º Dous attestados passados em 10 de maio deste anno pelos respectivos tentes do 1º anno, que confirmão a allegação de frequentar o supplicante as aulas como ouvinte, tendo tido duas faltas na de direito natural.»

### III.

Como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:

«Considerando que as informações, que acaba de dar, são ao que resultão dos documentos, que instruem as proposições;»

«Considerando que o senado póde ter por sufficientes estas informações, ou exigir quaesquer outras, que entenda necessarias;»

Considerando que convém dar prompta solução ás proposições, que se achão sobre a mesa:

Offerece o seguinte:

#### PARECER.

«1º Que as proposições entrem em discussão.»

«2º Que o presente relatorio seja impresso e distribuído na fórma do estylo.»

«Paço do senado em 25 de julho de 1867 – Visconde de Abaeté, presidente. – José da Silva Mafra, 1º secretario. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. – Thomaz Pompêo de Souza Brasil, 3º secretario.»

#### PARECER DA MESA N. 95 DE 25 DE JULHO DE 1867.

«Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 17 do corrente mez, autorisando o governo para mandar matricular no 4º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Luiz Vieira de Resende, que por circumstancias alheias á sua vontade chegou a Pernambuco depois de encerrada a matricula.»

### I.

«Está sobre a mesa, afim de dar-se brevemente para ordem do dia, uma proposição, datada de 17 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«Esta resolução, que foi lida no senado e mandou-se imprimir em sessão de 22 do corrente mez, tem por objecto autorisar o governo para mandar matricular no 4º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Luiz Vieira de Rezende, que por circumstancias alheias de sua vontade chegou a Pernambuco depois de encerrada a matricula.»

### II.

«Da tabella annexa vê-se que nenhum documento ha, que instrua a proposição, nem mesmo requerimento da parte interessada.»

«Além disto, sabido é que, conforme o art. 1º da resolução n. 1,195 de 13 de abril de 1864, as congregações das faculdades do imperio têm o direito

de mandar admittir á matricula nas respectivas faculdades os estudantes que se não houverem matriculado no prazo marcado pelos estatutos em consequencia de impossibilidade, proveniente de motivos extraordinarios, e independentes de sua vontade, competentemente provados, devendo ser-lhes contadas como faltas todas as preleções anteriores á matricula.»

«Assim que, ou o caso occorrente está comprehendido na parte dispositiva da lei, ou a proposição tem por fim fazer na lei geral, ou direito commum, uma excepção á favor do estudante, de que se trata.»

«Na primeira hypothese manifesta seria a desnecessidade da medida.»

«Na segunda hypothese, que é provavelmente a que se dá, compete ao senado examinar e resolver se alguma razão existe de publica utilidade ou de elevada conveniencia que possa legitimar uma excepção ou dispensa na lei geral.»

«A mesa não póde outrossim deixar de informar ao senado que, durante a actual sessão legislativa, já elle tomou conhecimento de uma proposição, que a camara dos Srs. deputados enviou, versando sobre materia identica.»

«A proposição tinha por objecto autorisar o governo para mandar matricular os estudantes Durval de Menezes Fraga e João Vaz de Carvalho Sodrê, este no 5º e aquelle no 2º anno juridico da faculdade de direito do Recife, que chegarão *quarenta e oito horas* depois de encerrada a matricula.»

«Consultando-se as actas e annaes do senado, vê-se que a proposição de que se acaba de fazer menção foi lida nesta camara, e mandou-se imprimir em sessão de 21 de junho ultimo, e que, entrando em 1ª discussão e não sendo approvada na de 26 do mesmo mez, nesse mesmo dia o senado tornou a remettê-la á camara dos deputados, na fórma do art. 59 da constituição, por não ter podido dar-lhe o seu consentimento.»

### III.

Como resumo e conclusão das observações, que precederão, a mesa:

«Considerando que tem prestado todas as informações ao seu alcance para esclarecer a materia, de que se trata;»

«Considerando que convém dar prompta solução á proposição, que se acha sobre a mesa;»

Offerece o seguinte

#### PARECER.

1º Que a proposição deve entrar em discussão:

2º Que o relatorio deve ser impresso e distribuído na fórma do estylo.

«Paço do senado, 25 de julho de 1867. – Visconde de Abaeté, presidente. – José da Silva Mafra, 1º secretario. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

Forão todos a imprimir.

O mesmo Sr. secretario deu conta de tres officios, de 23 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 12 de junho de 1867: de 12\$ a D. Maria Nucator dos Santos, viuva do 2º cadete do 42º corpo de voluntarios da patria João Baptista da Silva Costa; de 18\$ a Firmina Augusta Ribeiro, viuva do 2º sargento do 23º batalhão da guarda nacional da provincia de S. Pedro, Benjamim Augusto Ferreira dos Santos; de 42\$, a que fica elevada a de 36\$, concedida por decreto de 19 de janeiro de 1867, ao alferes do 1º corpo de voluntarios da patria, actualmente tenente honorario do exercito, Manoel Antonio da Silva.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.»

«Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 23 de julho de 1867. — *João F. de Faria*, vice-presidente — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decretos de 9 de fevereiro do corrente anno: de 36\$, a D. Anna Espinola da Cunha Tourinho, viuva do alferes do 22º corpo de voluntarios da patria Luiz Policarpo de Góes Tourinho, morto de molestia adquirida em serviço da campanha; de 42\$, a D. Maria Firmina do Amor Divino Rodrigues, viuva do tenente do 31º dito, Manoel José Rodrigues, fallecido em combate; de 60\$, a D. Anna Josepha da França Amaral, viuva do capitão da guarda nacional Bernardino Antonio do Amaral, fallecido no hospital de Corrientes; e de igual quantia, a D. Jacintha Maria do Espirito Santo, viuva do capitão de commissão, Francisco Antonio do Espirito Santo, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

«Art. 2º Fica tambem approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto da mesma data ao anspeçada do 7º batalhão de infantaria, Sebastião Francisco de Paula, ferido em combate.»

«Art. 3º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.»

«Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 23 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

3ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas pelo governo por decreto de 10 de novembro de 1866, a saber:

«§ 1º Pensões mensaes: de 60\$, a D. Umbelina Horacia de Andrade Seixas, viuva do capitão de commissão Francisco de Paula Athayde de Seixas, fallecido em Corrientes, e aos capitães do 3º corpo de voluntarios da patria Antonio de Paula Cavalcanti de Almeida, e do 26º dito Antonio Rodrigues dos Santos França Leite; de 42\$, aos tenentes do 1º dito Candido Luiz Marques, e do 4º dito Manoel José Gomes de Carvalho; de 36\$, aos alferes do 1º dito Antonio Raymundo Pereira do Lago, do 2º

dito Luiz Americano Vilhena de Almeida, do 3º dito Francisco Pereira da Cunha, e do 4º dito Durval Alfredo Portella, feridos em combate.»

«§ 2º Pensão mensal sem prejuizo do meio-soldo: de 18\$ ao alferes do 7º batalhão de infantaria Emygdio Vieira de Lemos.»

«§ 3º Pensões diarias de 500 rs.: aos cabos de esquadra do 24º corpo de voluntarios da patria João Lins Pereira, e do 31º dito Antonio José da Silva, e ao anspeçada do 7º batalhão de infantaria do Manoel Pedro Celestino; de 400 rs. aos soldados do 2º corpo de voluntarios da patria Luiz Pedro Bomfim, do 7º dito Manoel Pereira Góes, Antonio Monteiro da Silva e Antonio Barbosa Lima, do 38º dito Candido Moreira e Oliveira, e do 41º dito Paulo José dos Santos, do 43º dito José Joaquim de Almeida e do 3º batalhão de infantaria Francisco Nunes Bezerra, todos feridos em combate.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos de concessão; ficando revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 23 de julho de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

Em seguida forão sorteados para a referida deputação os Srs. Paranhos, Nabuco, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Furtado, Sinimbú, Souza Franco, Firmino, barão de S. Lourenço, Dias de Carvalho, Chichorro, Dantas, visconde de Jequitinhonha e Pedreira.

O Sr. Presidente disse que ia se officiar ao Sr. ministro do imperio, pedindo a hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a dita deputação, e, convidando depois os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 26 do corrente, a mesma já designada.

## ACTA DE 26 DE JULHO DE 1867.

## PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Ottoni, Teixeira de Souza, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, Chichorro, barão de Muritiba, Dantas, Souza Franco, Firmino, marquez de Olinda, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, Nabuco, Dias de Carvalho, Diniz, Souza Ramos, Sinimbú, Dias Vieira, barão de Maroim, Paranhos, Furtado, Zacharias, Paranaguá e Fernandes Torres.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Jobim, Pedreira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente 29, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão e que ia-se dar conta de algum expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 98 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de sete proposições, datadas de 18 do corrente mez, que a camada dos Srs. deputados enviou ao senado, autorizando o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte diversos estudantes com dispensa de preparatorios e um com a de idade.

I.

«Estão sobre a mesa, afim de se darem brevemente para ordem do dia, sete proposições, datadas todas de 18 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«O objecto destas proposições é autorisar o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte diversos estudantes, a que faltão um ou mais preparatorios, comtanto que, antes do acto do 1º anno, fação exames dos preparatorios que lhes faltão, e sejam approvados.»

«Uma das proposições comprehende o estudante Francisco Caetano dos Santos, que não se pôde matricular no 1º anno medico por falta de idade e não de preparatorios.»

«Este estudante, no intuito de justificar a sua pretensão, junta por traslado a sua carta de bacharel em letras pelo imperial collegio de Pedro II, da qual consta ser natural do Rio de Janeiro, e ter nascido em 18 de junho de 1851, e outrossim uma certidão passada pelo secretario da faculdade de medicina, com a data de 8 de junho ultimo, pela qual se mostra que é ouvinte do 1º anno medico com obrigação sómente de ponto, na fórmula do aviso do ministerio do imperio de 4 de março deste anno, e que só déra uma falta no mez de abril, na aula de anatomia discriptiva.»

«As sete proposições, de que se trata, forão lidas no senado, e mandadas imprimir em sessão de 22 do corrente mez.»

II.

«A tabella annexa, a que a mesa inteiramente se refere, contém os esclarecimentos que ha a respeito de casa um dos outros estudantes contemplados nas proposições, e portanto:»

«Considerando que convém das prompta solução ás referidas proposições, a mesa offerece o seguinte»

PARECER.

«1º Que as proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, entrem em discussão.»

«2º Que o relatorio da mesa seja impresso e distribuido, na fórmula do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

PARECER DA MESA N. 97 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de tres proposições, datadas de 18 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, autorizando o governo para mandar matricular tres estudantes com dispensa de preparatorios, dous na faculdade de direito do Recife e um na de S. Paulo.

I.

Estão sobre a mesa, afim de se darem brevemente para ordem do dia, tres proposições, datadas de 18 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«O objecto das proposições é autorisar o governo para mandar matricular no 1º anno, com dispensa de preparatorios, tres estudantes, dous na faculdade de direito do Recife e um na de S. Paulo.»

«As proposições forão lidas no senado e mandadas imprimir em sessão de 22 do corrente mez de julho»

«Da tabella annexa consta que a primeira proposição refere-se ao estudante Manoel Barbosa Alvares Ferreira, e os documentos que a instruem são os seguintes:»

«1º Requerimento da parte, allegando que estudára todos os preparatorios no Collegio das Artes, e de todos fizera exame, menos do de francez, para o qual aliás se acha habilitado.»

2º Seis certidões passadas pelo secretario da faculdade, pelas quaes se mostra ter sido o supplicante examinado e aprovado simplesmente nas seguintes materias:

«Philosophia (19 de novembro de 1864).»

«Geographia e Historia (25 de novembro de 1864).»

«Geometria (30 de novembro de 1864).»

«Latim (1º de dezembro de 1864).»

«Rhetorica (6 de março de 1866).»

«Inglez (30 de março de 1867).»

«3º Um attestado do professor de francez do Collegio das Artes, em que se declara que o supplicante frequentou a aula, e foi julgado habilitado para fazer exame.»

«4º Um certificado do bedel da faculdade de direito, de 9 de maio deste anno, em que se affirma que o supplicante tem assistido com assiduidade á aula de direito natural, não tendo tido faltas até aquelle dia.»

«A segunda proposição refere-se ao estudante Silvio Pellico Pereira Ferraz, e os documentos que a instruem são os seguintes:»

«1º Requerimento da parte, em que allega ter feito exame de todos os preparatorios exigidos para matricular-se, menos o de inglez, cuja dispensa solicita.»

«2º Uma declaração do director da faculdade de direito, dizendo que nada consta pela secretaria contra o supplicante.»

«3º Attestados dos respectivos lentes, pelos quaes se mostra que o supplicante frequenta como ouvinte as aulas de direito romano e direito natural.»

«4º Attestado do bedel da faculdade, em que se declara que o supplicante não tem tido faltas.»

«5º Seis certidões passadas pelo secretario da faculdade, pelas quaes se prova que o supplicante

fôra examinado e approved simplesmente nas seguintes materias:

- «Rhetorica (20 de novembro de 1865).»
- «Francez (28 de março de 1867).»
- «Arithmetica e geometria (11 de março de 1867).»
- «Latim (O de novembro de 1866).»
- «Philosophia (10 de março de 1863).»
- «Geographia e Historia (6 de março de 1866).»

«Releva não deixar passar desappercebido, quanto a esta proposição, que o supplicante mostra ter feito exame de philosophia em 10 de março de 1863; sendo, portanto, evidente ter já expirado o prazo de quatro annos, que a resolução n. 1216 de 4 de julho de 1864 estabeleceu para a validade dos exames preparatorios feitos nas faculdades de direito, e de medicina do imperio, e perante o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.»

### III.

«A terceira proposição refere-se ao estudante Fernando Luiz Ozorio, e nenhum documento a acompanha, excepto o requerimento da parte, em que allega que só lhe faltava o exame de latim, quando se encerrou a respectiva matricula, e que, sendo ouvinte do 1º anno, pede a graça de ser admittido a fazer acto de mesmo anno em occasião competente depois do exame do preparatorio, que lhe falta.»

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

«Considerando que são estas as informações que existem ácerca das proposições que se achão sobre a mesa;»

«Considerando que o senado pôde ter por sufficientes estas informações, ou exigir outras, se as julgar necessarias;

Considerando que convém dar prompta solução ás mencionadas proposições:

Offerece o seguinte

### PARECER.

1º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão:

«2º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario.»

### PARECER DA MESA N. 98 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de cinco proposições, datadas duas de 18, e tres de 19 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, autorizando o governo para conceder licença com os respectivos vencimentos a diversos empregados publicos.

### I.

«Estão sobre a mesa, afim de se darem brevemente para ordem do dia, cinco proposições que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo datadas duas de 18, e tres de 19 do corrente mez de julho.»

«O objecto de todas estas proposições, que forão lidas no senado, e mandadas imprimir em sessão de 22 e de 23 deste mez, é autorisar o governo para conceder licenças com os respectivos vencimentos a diversos empregados publicos.»

«A tabella annexa contém, a respeito de cada uma das proposições, os seguintes esclarecimentos:»

«1º Os nomes dos empregados a quem se concedem as licenças.»

«2º O tempo e as condições das licenças:»

«3º Os documentos que justificão as licenças e acompanhão as proposições.»

### II.

«Os exames a que a mesa procedeu, consultando as actas e *Annaes* do senado, impõem-lhe o dever de declarar que em duas das proposições, que se achão sobre a mesa, estão contemplados dous empregados publicos, que nas sessões legislativas de 1864, e de 1866, já o tinham sido em outras proposições da camara dos Srs. deputados, a que o senado não pôde dar o seu consentimento.»

Neste caso estão:

«1º O Dr. Luiz Antonio Pereira Franco, juiz de direito da comarca da Feira de Santa Anna, na provincia da Bahia.»

«Em sessão de 13 de Agosto de 1864 entrou em 2ª discussão, e não passou para terceira, deixando por isso de ser approvada, uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 30 de julho daquelle anno, a qual no artigo 1º autorisava o governo para conceder ao referido juiz de direito dous annos de licença com o ordenado, afim de poder ir á Europa tratar de sua saude.»

«2º O conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque, lente da 2ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito do Recife.»

«Em sessão de 14 de julho de 1866 entrou em 1ª discussão uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 2, autorizando o governo para conceder ao lente de que se trata um anno de licença com os respectivos vencimentos.»

«Na mesma sessão pedirão-se informações ao governo, que as deu em officio de 23 do referido mez, declarando que da secretaria do imperio não constava que o conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque tivesse obtido licenças, nem tivesse dado faltas notaveis, desde que fôra nomeado lente da faculdade de direito do Recife.»

«Continuando a 1ª discussão em 7 de agosto seguinte, não passou a proposição para 2ª discussão, deixando assim de ser approvada.»

«Cumprê accrescentar que na ultima sessão legislativa o senado adoptou como regra não deliberar sobre licenças de empregados publicos sem audiencia do governo.»

### III.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

«Considerando que as informações que acaba de prestar são as que resultão dos documentos que lhe forão presentes e das averiguações a que procedeu no archivo;

«Considerando que o senado póde julgar sufficientes estas informações, ou exigir outras, se as tiver por necessarias;»

Considerando que convém dar prompta solução ás proposições da camara dos Srs. deputados:

Offerece o seguinte

PARECER.

«1º Que as mencionadas proposições devem entrar em discussão.»

«2º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido, na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

PARECER DA MESA N. 99 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados datada de 19 de julho corrente, relativa á matricula de dous estudantes no 1º anno da faculdade de medicina da côrte, com dispensa de exames preparatorios.

I.

«Está sobre a mesa, afim de dar-se brevemente para ordem do dia, uma proposição datada de 19 do corrente mez de julho, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«O objecto desta proposição, que foi lida no senado, e mandada imprimir em sessão de 23 do referido mez, é autorisar o governo para mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de medicina da côrte a dous estudantes, devendo preceder o exame do unico preparatorio que lhes falta.»

A tabella annexa contem os seguintes esclarecimentos:

«1º Os nomes dos estudantes.»

«2º A materia dos exames de que se concede dispensa.»

«3º Os documentos que acompanhão a proposição e os motivos que se allegão como justificativos da dispensa.»

«Com relação especial á proposição de que se trata, releva declarar que nenhum documento a acompanha, nem mesmo requerimento das partes interessadas, e outrossim que não se designa a materia do exame, que deve preceder ao acto do 1º anno da faculdade de medicina, como se vê do teor da resolução nas palavras finaes do art. 1º.»

II.

«Portanto, como resumo e conclusão do que fica exposto, a mesa:»

«Considerando que as unicas informações que ha são as que acaba de prestar;»

«Considerando que convém dar prompta solução á proposição que se acha sobre a mesa:»

Offerece o seguinte

PARECER.

«1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre em discussão.»

«2º Que o relatorio da mesa seja impresso e distribuido, na fórma do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario.»

PARECER DA MESA N. 100 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de tres proposições, datadas de 22 de julho de 1867, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando varias mercês pecuniarias concedidas por diversos decretos do poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o Paraguay.

I.

«Estão sobre a mesa, para entrarem brevemente na ordem do dia, tres proposições que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo todas datadas de 22 do corrente mez.»

«De accordo com os precedentes estabelecidos, formulou a mesa as tres tabellas annexas sob as letras A, B e C, cada uma das quaes se refere á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.»

As tabellas contêm os seguintes esclarecimentos:

«1º Os nomes dos pensionistas.»

«2º A classe, bem como a importancia annual das pensões.»

«3º As datas dos decretos de concessão.»

«4º Os motivos que justificão as pensões.»

«5º Os documentos que acompanhão os decretos.»

«6º O numero dos decretos de concessão.»

«7º O numero dos pensionistas.»

II.

«A tabella letra A refere-se á proposição, que approva a pensão de 400 reis diarios, concedida, por decreto do poder executivo de 11 de maio deste anno, ao soldado do 46º corpo de voluntarios da patria Antonio Mathias de Menezes, e a pensão mensal de 21\$ concedida, por decreto da mesma data, a D. Maria Fortunata Dormund de Macedo, viuva do 2º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Manoel Joaquim Rodrigues de Macedo, fallecido em S. Gabriel, em consequencia de molestias adquiridas no serviço da guerra.»

«Não ha, com relação á primeira pensão, documento algum, que a justifique, salvo a copia do decreto de concessão.»

«Com relação á segunda pensão, existem diversos documentos, e de todos elles faz menção a tabella annexa letra A.»

As tabellas letras B e C, referem-se ás seguintes mercês pecuniarias:

«Aquella, ás pensões concedidas por decretos de 29 de maio, ao corneta do 8º corpo de voluntarios da patria Antonio Martins de Oliveira (400 rs. Diarios), João Ferreira da Fonseca Doria, alferes do 8º corpo de voluntarios da patria (mensal de 36\$), e a Cypriano José Ribeiro, alferes do 14º corpo de cavallaria da guarda nacional (mensal de 36\$).»

«Esta, á pensão concedida por decreto do poder executivo de 3 de abril deste anno a Custodio Antonio Barbosa, soldado do 7º corpo de voluntarios da patria.»



«Com relação ás pensões mencionadas nas indicadas tabellas letras B e C, nenhum documento acompanha as proposições que as approvão, excepto as cópias dos decretos de concessão.»

Além destas informações, releva accrescentar, como complemento e remate, que a importancia anual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pelas tres resoluções da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa, será de 1:554\$, a saber:

«Tabella letra	A.....	398\$000
»	»	B.....
»	»	C.....
	Total.....	1:554\$000

## III.

Assim que, como resumo, e conclusão do que fica exposto, a mesa:

Considerando que, conforme o art 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral;

«Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado;»

«Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar, e fiscalisar a despeza publica, protegendo em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes;»

Offerece o seguinte

## PARECER.

«1º Que as proposições entrem em discussão.»

«2º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuído, na fôrma do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1867. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario.»

## PARECER DA MESA N. 101 DE 26 DE JULHO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 20 de julho de 1867, sobre a matricula de um estudante no 1º anno da escola de marinha com dispensa de um preparatorio.

## I.

«Está sobre a mesa, afim de se dar brevemente para a ordem do dia, uma proposição, datada de 20 do corrente mez de julho, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.»

«O objecto da proposição é autorisar o governo para mandar matricular no 1º anno da escola de marinha o estudante José Luiz Campos do Amaral Junior, devendo, antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado no preparatorio de arithmetica que lhe falta.»

«A proposição foi lida no senado e mandou-se imprimir em sessão de 23 daquelle mesmo mez.»

«Da tabella annexa vê-se que, á excepção do requerimento da parte, nenhum documento acompanha a proposição. No requerimento allega o supplicante que, havendo feito os exames preparatorios para o curso da escola de marinha, fôra infeliz no de arithmetica, e que, tendo-se matriculado como ouvinte no 1º anno da mesma escola, pedia a graça

de fazer, no fim do anno lectivo, acto das materias correspondentes, na fôrma do regulamento, uma vez que seja approved no preparatorio que lhe falta.

## II.

«Sendo estas as unicas informações que a mesa pode prestar, e considerando que muito convém que a proposição de que se trata tenha prompta solução:»

Offerece o seguinte

## PARECER.

«1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão.»

2º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuído, na fôrma do estylo.»

«Paço do senado, em 26 de julho de 1866. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. – *Thomaz Pompéo de Souza Brasil*, 3º secretario.»

Forão todos a imprimir.

Em seguida, o Sr. presidente, convidando os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 27 do corrente – a mesma já designada.

## 31ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1867.

## PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida, Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Dantas, barão de S. Lourenço, Chichorro, barão do Rio-Grande, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, Furtado, Souza Franco, barão de Cotegipe, marquez de Olinda, Dias Vieira, Teixeira de Souza, Sinimbú, Firmino, barão de Maroim, Paranhos, Eusebio, Sá e Albuquerque, barão de Antonina, Diniz, Pereira, Silveira da Motta, Souza Ramos, Fernandes Torres, visconde de S. Vicente e Jobim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, barão de Pirapama e Paranaguá.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Itanhaen e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 23, 24, 25 e 26 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 26 do corrente, do ministerio do imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador se dignava de receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação da camara dos Srs. senadores, que o tem de comprimentar no dia 29,

anniversario natalício de Sua Alteza Imperial a Sra. princesa D. Izabel. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 22, do ministerio da justiça, participando que, em data de 17 do corrente, remetterá á presidencia da provincia do Pará, afim de informar, a representação relativa á criação de um juiz especial do commercio, e que transmittirá as informações logo que cheguem. – Inteirado.

Officio de 23, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara procedêra a eleição dos membros da respectiva mesa, e quaes os que devem servir no presente mez. – Inteirado.

Um officio de 23, dous de 24 e dous de 25 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficção approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de março de 1867, de 400 rs. diarios, aos soldados do 2º corpo de voluntarios da patria Antonio Luciano de Lima Feitosa, do 6º Julião Pereira da Matta e Guilherme Francisco da Silva, do 7º Floriano José Raymundo, do 8º José Hermenegildo Ferreira e João Tenorio da Cruz, do 12º José Nunes de Oliveira, do 20 Accacio José dos Santos, do 29º Olegario José de Sant'Anna, do 31º Salvador Francisco Bueno; do 1º batalhão de infantaria Manoel Ferreira de Macedo e José do Prado Teixeira, do 4º José Francisco Barbosa, do 5º José Luiz Carneiro, do 6º Mauricio Carlos da Matta, do 11º Bento Francisco das Chagas e Domingos José dos Santos, do 13º Damião Ferreira Borges; de 500 rs. diarios aos anspeçadas: do 5º corpo de voluntarios da patria Antonio de Azevedo Coutinho, do 26º Ricardo Nunes dos Santos, do 47º Manoel Joaquim da Costa e do 10º batalhão de infantaria Antonio Soares Galvão; aos cabos de esquadra do 26º corpo de voluntarios da patria João Cavalcanti de Albuquerque, do 2º regimento de cavallaria ligeira Firmiano Rodrigues Lucas, e do 6º batalhão de infantaria José Marabó; finalmente a de 42\$ mensaes a D. Francisca Tarrío de Almeida, mãe do capitão do 18º batalhão de infantaria major em commissão e commandante do 22º corpo de voluntarios da patria Rodrigo Luiz Baptista, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.»

«Art. 2º Todas estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.»

«Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 23 de julho de 1867. – *João Silveira de Souza*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficção approvadas as pensões concedidas pelo governo, a saber:»

«§ 1º Pensões diarias: por decretos de 26 de janeiro deste anno, de 400 réis aos soldados do 2º corpo de voluntarios da patria Joaquim Manoel Ferreira, do 6º Joaquim Candido da Costa, do 7º Antonio

Augusto Claudio, do 19º José Antonio do Nascimento, do 21º Francisco Ferreira do Nascimento, do 29º Antonio José Barbosa, do 46º Valentim José de Sant'Anna, do 51º Joaquim José de Sant'Anna, do 7º batalhão de infantaria João Francisco da Silva, da companhia de operarios militares Henrique Francisco de Mello; de 500 rs. aos cabos do 20º corpo de voluntarios da patria José Vicente de Miranda Netto, do 1º batalhão de infantaria José Leopoldo Polaco, do 10º Antonio dos Santos Porto, ao anspeçada do 14º Antonio Francisco Cabral: de 600 rs. aos 2ºs sargentos do 22º corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Azevedo, do 38º João Valentim Tavares, do batalhão de engenheiros Manoel Gonçalves do Couto.

«§ 2º Pensões mensaes: por decretos de 23 de janeiro do dito anno, a D. Maria Euzebia Barbosa, viuva do tenente do 3º corpo de voluntarios da patria Francisco José Barbosa, de 42\$, igual ao soldo daquela patente: a D. Marianna Clementina de Vasconcellos Galvão, viuva do brigadeiro graduado José Antonio da Fonseca Galvão, de 60\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir: e por decreto de 26 do mesmo mez e anno ao alferes do 5º corpo de voluntarios da patria Mathias Carlos de Araujo Maciel, de 36\$, igual ao soldo de sua patente; e ao tenente do 47 Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque, de 42\$, igual tambem ao soldo de sua patente.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.»

«Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 26 de junho de 1867. – *Esperidião Eloy de Barros Pimentel*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficção approvadas as pensões concedidas por decretos de 21 de dezembro de 1866, a saber: de 600 rs. diarios ao 2º cadete 1º sargento do 11º corpo de voluntarios da patria Manoel Gomes de Albuquerque; de 30\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Aurelia Damaso de Carvalho, viuva do capitão Angelino de Carvalho, fallecido em viagem para Buenos-Ayres de ferimento recebido na batalha de 24 de maio do dito anno; de 60\$ mensaes a D. Elisiaria Coelho de Albuquerque, viuva do capitão do 21º corpo de voluntarios da patria José Antonio de Albuquerque, morto em combate; de 60\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Maria Umbellina Fegrestein, viuva do coronel do 11º batalhão de infantaria do exercito Pedro Nicoláo Fegrestein, fallecido de molestia adquirida em campanha; de 144\$ annuaes ao imperial marinheiro José Antonio dos Santos, invalidado no bombardeamento do forte de Itapirú.»

«Art. 2º Ficção igualmente approvadas as pensões concedidas por decretos de 26 de dezembro do mesmo anno, de 400 rs. diarios, a cada um dos soldados do 1º corpo de voluntarios da patria Pio Francisco de Magalhães, do 2º dito José Teixeira da Conceição

e Sabino Alves Corrêa, do 3º Lauriano Luiz dos Santos, do 8º Justino José Rodrigues, do 9º Manoel Jacintho Duarte, do 11 José Venceslão Carneiro, do 2º Gregorio Lourenço Sergio; do 1º batalhão de infantaria Manoel Domingues de Menezes, do 52 dito Raymundo Soares da Silva, do 6º Antonio Francisco de Senna, do 7º Belisario Antonio Custodio, do 8º Manoel Marques da Silva, do 10 Joaquim José Ferreira e Miguel Soares da Silva, do 12 Manoel Francisco dos Reis, do 13 José Victorino do Carmo, do 14 Antonio João Telles e Manoel Pereira de Carvalho, do 16 Francisco Baptista Monteiro, do 2º regimento de cavallaria ligeira Manoel Francisco Rodrigues, do 5º dito Nazario José Spindola, ao corneta do 2º corpo de voluntarios da patria Felismino Gomes Parahyba, e ao 1º cadete do 6º batalhão de infantaria Luiz Monteiro da Cunha Telles; de 600 rs. diarios ao anspeçada do 6º batalhão de infantaria Firmino Franco, e a cada um dos cabos de esquadra do 1º corpo de voluntarios da patria Gabriel José Nogueira, do 3º dito Henrique Gabriel Bezerra; de 600 rs. diarios ao 1º sargento do 20 corpos de voluntarios da patria João de Souza Pinto; de 36\$ mensaes a D. Honoria Anderlina dos Passos, viuva do alferes de comissão do 8º batalhão de infantaria do exercito Firmino José dos Passos, morto no ataque de 16 de junho do dito anno, e igual (de 36\$) a D. Rosa Maria Paulina da Fonseca, mãe do alferes do 34 corpos de voluntarios da patria Affonso Aurelio da Fonseca, morto na batalha de 22 de setembro do mesmo anno; e de 300\$ annuaes a Francisco Nunes de Souza pelos serviços militares que prestou não só na guerra da independencia na provincia do Maranhão em 1840, por occasião da rebellião que houve na mesma provincia, mais ainda em relação á guerra actual com o Paraguay, offerecendo um seu filho, que o sustentava, para servir como voluntario da patria.

«Art. 3º Todas as pensões referidas serão pagas desde a data dos respectivos decretos.»

«Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 24 de julho de 1867. – *Esperidião Eloy de Barros Pimentel*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas pelo governo, a saber:

«§ 1º Pensões diarias: por decretos de 19 de janeiro deste anno, de 400 réis, aos soldados: do 2º corpo de voluntarios da patria Jacintho José da Silva e Henrique Manoel da Victoria, do 7º Manoel Luiz da Cruz, do 31º Francisco de Oliveira Jorge, do 5º batalhão de infantaria José Soares Corrêa, e 2º cadete do mesmo batalhão João Francisco Dias Lopes, ao soldado do 8º Antonio Felipe Lopes, do deposito provisório de 1ª linha Antonio Pinheiro Dantas, do asylo de invalidos da côrte Joaquim Francisco Xavier, Joaquim David do Nascimento, Raymundo Machado de Oliveira, Victor Nunes de Souza, Pedro Antonio, José Pedro de Santa Anna, João Antonio da Cunha, Antonio Basilio dos Santos,

Agostinho Ferreira Jardim, Salviano José de Almeida, Joaquim Antonio dos Santos; aos 2ºs cadetes: do 20º corpo de voluntarios da patria Antonio Floriano Paulino de Moraes, do asylo de invalidos da côrte Alvaro Marques de Souza Prates e ao corneta do mesmo asylo de invalidos Antonio Francisco Rodrigues; de 500 rs. ao cabo do 28º corpo de voluntarios da patria Antonio José de Sant'Anna, ao anspeçada do 32º Elias José Nicoláo de Almeida, aos forrieis do 10º Horacio Pereira de Santiago e do asylo de invalidos da côrte Manoel Joaquim Ribeiro, aos cabos Antonio Luiz Furtado e José Vicente da Cruz, aos forrieis Candido da Costa Rosal e Hermenegildo Hyppolito de Sant'Anna; de 600 rs. ao sargento-ajudante do 6º corpo de voluntarios da patria José Gonçalves de Almeida, ao 2º cadete 2º sargento do 11º Belmiro Francisco Ribeiro da Silva, aos 2ºs sargentos do 47º Antonio Apolinario da Cunha, do asylo de invalidos da côrte Francisco Esteves da Cruz, do 6º batalhão de infantaria Virgilio Alfredo das Neves e ao 1º sargento do asylo de invalidos da côrte João Luiz de Figueiredo Jonathas.»

§ 2º Pensões mensaes:

«Por decreto de 16 de janeiro deste anno a D. Maria Mathilde Francisconi de Azevedo, viuva do major do 8º batalhão de infantaria do exercito Joaquim Luiz de Azevedo de 42\$ sem prejuizo do meio soldo que lhe competir; por decreto de 19 do mesmo mez e anno aos alferes: do 1º corpo de voluntarios da patria Manoel Antonio da Silva, do 22º Pedro Severo da Costa Leite, ao de comissão Francisco Moreira de Lima, de 36\$ a cada um e igual aos soldos de suas patentes; ao tenente do 5º batalhão de infantaria Manoel Raymundo Corrêa, de 21\$ sem prejuizo do meio soldo que lhe competir.»

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 25 de julho de 1867. – *Esperidião Eloy de Barros Pimentel*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *Sinval Odorico de Moura*, 2º secretario interino.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 17 de novembro de 1866:

«Pensões diarias de 400 rs. a cada um dos soldados do 1º corpo de voluntarios da patria Joaquim Maria Maciel, do 2º dito Presciliano Candido Jacintho de Souza e Lydio Alves Ribeiro Pinto, do 7º dito Benedicto Marcondes e Cauriné de Almeida Brito, do 3º dito Jeronymo Martiniano Figueira de Mello e Manoel Francisco do Nascimento, do 24º dito José de Carvalho Braga e Marcellino José Rodrigues, do 30º dito Valério José Rodrigues e Manoel Coelho Coirana e do 38º dito Marcellino Marciano Pereira, do 1º batalhão de infantaria Bernardino Cardoso de Oliveira, João Francisco Alves de Souza e Raymundo de Souza Nonato, do 2º dito Tito de Oliveira, do 4º dito Francisco José de Souza, do 5º dito Raymundo de Lamego Costa, do 6º dito Ezequiel Joaquim

Pereira Salustianno José de Jesus, do 10º dito Joaquim Antonio de Magalhães e do 14º dito Vicente Lopes Galvão, do 9º corpo de cavallaria da guarda nacional Marcilio José Pinto, e do 3º regimento de cavallaria ligeira Vasco Rodrigues de Almeida; a cada um dos musicos do 7º corpo de voluntarios da patria Honorato Antonio de Lima e Joaquim Gonçalves da Resurreição; e ao 2º cadete do 1º batalhão de infantaria João de Souza Barroso; de 500 réis a cada um dos ansepeçadas do 2º corpo dos voluntarios da patria João Alexandre Ferreira Paz, do 1º batalhão de infantaria José Maria dos Santos e do 3º regimento de cavallaria ligeira Guilherme Joaquim Pereira, e a cada um dos cabos de esquadra do 11º corpo de voluntarios da patria Francisco Gomes de Jesus, Manoel Ignacio de Aquino Regis, do 22 dito José Francisco de Castro, do 30 dito Antonio Francisco do Rosario, do 5º batalhão de infantaria Raymundo Ferreira da Silva: de 600 réis ao 1º sargento do 2º corpo de voluntarios da patria Constantino Rodrigues da Assumpção e ao 2º cadete 2º sargento do 2º regimento de cavallaria ligeira João Francisco de Alvarenga.

«Pensões mensaes: de 18\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, ao tenente reformado do exercito João Francisco das Chagas, e o de 36\$ a D Maria Senhorinha Varella Barca, mãe do alferes do 1º corpo de voluntarios da patria da provincia do Rio-Grande do Norte Manoel Barbalho Bezerra, morto em campanha.»

«Pensão annual de 144\$ ao imperial marinheiro José de Mattos Polycarpo invalidado no bombardeamento do forte de Itapirú.»

«Art. 2º Ficão igualmente approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 28 de novembro de 1866, a saber: de 400 rs. diarios a cada um dos soldados do 10º corpo de voluntarios da patria Manoel Moreira de Oliveira e do 11º dito Norberto Pereira da Silva, e a cada um dos soldados do deposito provisório de 1ª linha Izidro Alves, José Rodrigues de Almeida, Francisco Diniz de Araujo, Vicente Ferreira Nobre; de 36\$ mensaes a D Ignez Maria Joaquina de Jesus, mãe do 1º sargento do 24º batalhão de voluntarios da patria José Benedicto de Castro e dos soldados voluntarios João José da Silva, Raymundo da Silva Candú, mortos no serviço da guerra; de 54\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir pela primeira patente de seu marido, a D. Clara Dias de Magalhães Antunes, viuva do capitão do 12º batalhão de infantaria e major em commissão commandante do 46º corpo de voluntarios da patria Manoel Antunes de Abreu, morto no ataque de Curupaity; e de 63\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a Carolina Burlamaque de Barros Lima, viuva do tenente do 8º batalhão de infantaria do exercito, e major de commissão do 46º corpo de voluntarios da patria Julio Pompeu de Barros Lima, morto em combate; e de 432\$ annuaes a D. Lina Pires de Carvalho Albuquerque, mãe do piloto escrivão Aristides Arminio de Azevedo Albuquerque, fallecido no encouraçado *Rio de Janeiro*.»

«Art. 3º Todas as pensões referidas serão pagas desde a data dos respectivos decretos.»

«Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 25 de julho de 1867 – *Esperidião Eloy de Barros Pimentel*, vice-presidente. – *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. – *Sinval Odorico de Moura*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

Foi apoiado e mandou-se imprimir o projecto do Sr. Jobim, declarando os preparatorios indispensaveis para a matricula de qualquer estudante no curso medico, o qual projecto havia ficado sobre a mesa na sessão de 22 do corrente.

Submettida á discussão, foi sem debate approvada a redacção do projecto do senado (para ser remetido á outra camara), declarando applicaveis á princeza imperial e ao principe consorte certas disposições do art. 6º da lei de 23 de novembro de 1841.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte  
Publicaremos no appendice ao 4º volume.  
Foi a imprimir.

Foi igualmente lido o seguinte

#### PARECER.

«A commissão de estatistica examinou duas representações que encontrou em sua pasta, ambas de 1855, das camaras municipaes das cidades de Campos, de S João da Barra da provincia do Rio de Janeiro, pedindo a creação de uma provincia na comarca de Campos, com os municipios vizinhos das provincias de Minas e Espirito-Santo.»

«A commissão, entendendo que não é occasião oportuna para satisfazer essa medida que poderá ter logar quando se tratar de uma melhor circumscripção das provincias do imperio, é de parecer que se guardem as ditas representações para serem tomadas em consideração quando se tratar desse objecto.»

«Sala das commissões no paço do senado, em 11 de julho de 1867. – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*. – *Pedreira*. – *Barão do Rio-Grande*.»

Ficou sobre a mesa.

Foi tambem lido o seguinte

#### REQUERIMENTO.

A commissão de estatistica encontrou em sua pasta as seguintes representações e officios relativos ao projecto de uma nova provincia desmembrada da de Minas-Geraes:

«1º Uma representação da camara da cidade de Minas-Novas, em data de 6 de março de 1854, repetindo o pedido da creação de uma nova provincia.»

«2º Outra da mesma camara, de 24 de abril do mesmo anno, fazendo o mesmo pedido.»

«3º Outra da camara municipal da villa Formosa da Imperatriz da comarca da Parnahyba, provincia de Goyaz, do anno de 1852, pedindo para fazer parte da nova provincia que se projecta crear em Minas, ou pelo menos para annexar-se á comarca de Paracatú da provincia de Minas.»

«4º Outra da camara municipal da villa de S. Bento de Tamanduá de Minas, de 1854, pedindo que quando se julgue indispensavel a divisão daquella provincia seja em partes iguaes.»

«5º Um officio da camara municipal da cidade de Paracatú, de 20 de maio de 1854, cobrindo duas representações das camaras das villas do Catalão e Formosa da Imperatriz, da provincia de Goyaz, pedindo que, na criação da nova provincia de Minas Novas, sejam os seus municipios comprehendidos e capital da provincia a cidade de Paracatú.»

«6º Uma representação da camara, eleitores, proprietarios, negociantes e povo do municipio de Paracatú, em numero de 790 assignaturas, do anno de 1854, reiterando com instancia o pedido tantas vezes feito da criação de uma nova provincia desmembrada da de Minas com os limites que novamente aponta.»

«7º Outra da camara de Itajubá de 1863, pedindo que a cidade da Campanha seja preferida para capital da nova provincia que se projecta.»

«8º Nova representação da cidade de Minas-Novas, de 1858, pedindo a criação de uma nova provincia ao norte da de Minas, sendo aquella cidade sua capital.»

«A' vista de tantas e repetidas representações de diversas municipalidades, a assembléa provincial da provincia de Minas para divisão daquella provincia em duas; e attenta sua extensão, riqueza e crescida população de mais de 1,500,000 habitantes, quasi um sexto da população do imperio, parece á commissão que este objecto deve chamar a attenção do senado para satisfazer-se uma necessidade que os habitantes daquella vasta provincia tanto reclamão; e por isso é de parecer que se peção informações mais detalhadas ao governo sobre a conveniencia dessa divisão, seus limites, extensão e população.»

«Sala das commissões do senado, em 13 de julho de 1867. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*. — *L. Pedreira*. — *Barão do Rio-Grande*.»

Posto em discussão foi sem debate approvedo o dito requerimento.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se em 1ª discussão, que ficára encerrada na sessão de 22 do corrente, passou para a 2ª e desta para a 3ª sem debate, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao major de voluntarios Henrique José Lazary, e a outras pessoas.

Votou-se em 1ª discussão, que ficára encerrada na sessão de 23 do corrente, e não passou para a 2ª, a proposição da mesma camara, declarando que constituem divida privilegiada as porcentagens dos corretores.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da dita camara, approvando as pensões concedidas pelo governo:

2ª Ao guarda nacional Ananias José de Oliveira e a outras pessoas.

2ª Ao soldado de voluntarios Manoel Paulo da Conceição e a outras pessoas.

3ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Mariano Pereira e a outras pessoas.

Entrarão em discussão successivamente, e sem debate forão approvados, os seguintes pareceres:

1º Da commissão de estatistica, lido em 4 do

corrente, propondo que sejam archivados varios papeis constantes de uma relação junta.

2º Da commissão de marinha e guerra, lido em 26 de junho, propondo que sejam reservados, para opportunamente serem tomados em consideração, os projectos feitos pela commissão nomeada pelo governo sob a presidencia de Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, sobre a legislação penal militar.

3º Da commissão de estatistica, lido hoje, propondo que sejam guardadas, para opportunamente serem tomadas em consideração duas representações das camaras municipaes das cidades de Campos e de S. João da Barra.

4º Da mesma commissão, lido em 5 de junho, propondo que fique sobre a mesa a representação da assembléa legislativa de Goyaz, pedindo elevação do numero de deputados.

5º Da mesma commissão, lido em igual data, propondo que archive-se a representação da assembléa provincial do Rio de Janeiro de 1853, em que pede augmento de deputados.

6º Da mesma commissão, lido em igual data, propondo que fique sobre a mesa, para opportunamente tomar-se em consideração, a representação da camara municipal da villa do Presidio, em Minas, de 1854, em que pede annexação á provincia do Rio de Janeiro.

A' meia hora depois do meio-dia, tendo-se esgotado a materia da 1ª parte da ordem do dia, foi suspensa a sessão até a 1 hora, em que devia tratar-se da 2ª parte.

A' 1 hora da tarde continuou a sessão, e, achandose na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Pedreira, visconde de Jequitinhonha e Chichorro.

Sendo votados o art. 1º e §§ da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, cuja discussão ficára encerrada na sessão de 17 do corrente, forão approvados.

Foi introduzido no salão com as formalidades do estylo o Sr. ministro da agricultura, e tomando assento á direita do Sr. presidente, entrou em discussão o art. 2º e §§ da referida proposição.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a parte das emendas do Sr. Paranaguá anteriormente lidas, ácerca do dito artigo e paragraphos.

**O SR. PARANHOS:** — Serei muito breve nas reflexões que vou submeter á consideração do senado e do nobre ministro.

S. Ex. o Sr. ministro, no ultimo discurso que proferiu nesta casa, deu-nos um conselho, que eu já tinha aceitado antes de ouvi-lo do nobre ministro. S. Ex. recommendou-nos que fugissimos das questões de politica abstracta, para aproveitarmos o tempo no exame das questões de interesse pratico ou real para o paiz. Em outras circumstancias, Sr. presidente, eu, aceitando o conselho do nobre ministro, pediria licença para fazer algumas observações retrospectivas (e que não se remontarão muito longe); hoje, porém, nem mesmo esses breves reparos sobre passado recente eu os farei. Entendo que actualmente devemos, com effeito, fugir de taes questões, sempre que ellas

não sejam objecto essencial dos projectos em discussão. As ultimas noticias do Sul deixarão-nos a todos sob a maior anciedade, e debaixo desta pressão penso que devemos estar todos unidos, ou para irmos ao templo de Deus render graças pela victoria de nossas armas, ou para, dominados pelo mesmo sentimento de fraternidade nacional, prestarmos o concurso que do nosso patriotismo e coragem civica exigirem os acontecimentos. (*Apoiados*).

**O SR. T. OTTONI:** – Precisamos mudar de pilotos.

**O SR. PARANHOS:** – Não posso, Sr. presidente, concordar com a emenda do nobre ministro, tal qual se acha redigida. S. Ex. está de accordo com as observações que o nobre senador por Goyaz e eu fizemos a respeito do projecto da outra camara, sustentando o parecer das commissões do senado (o parecer apresentado em 1864); o nobre ministro não quer desde já autorisação para contratar os prolongamentos das estradas de ferro actuaes; quer tão sómente autorisação e fundos para proceder aos exames prévios, aos estudos technicos e outros de que falla o art. 1º do projecto. Entende S. Ex., á vista da emenda que offereceu o nobre senador pela provincia do Piauhy, o Sr. ministro da guerra, que, feitos esses estudos, o governo se deve apresentar com elles ás camaras, dizer qual a linha que tem escolhido para qualquer dos prolongamentos, e pedir então autorisação para contratar. Neste caso governo e camaras terão todos os elementos necessarios para apreciarem a utilidade da linha escolhida, e calcularem todos os onus que do contrato possam resultar para o thesouro; nessa occasião pôde o governo declarar quaes as condições que julgar convenientes, e as camaras aprecia-las, resolvendo por sua parte o que tiverem por mais acertado.

Sendo esta a doutrina da emenda offerecida por parte do governo, parece-me que a redacção deve ser diversa, porque a redacção da emenda não torna este pensamento bem explicito. Diz ella na sua 1ª parte: «concluidos os estudos technicos, e reconhecido qual o mais util prolongamento das referidas estradas de ferro para o interior, bem como o capital a despender, o governo pedirá ao corpo legislativo a conveniente autorisação para contratar com as companhias existentes ou outras nacionaes ou estrangeiras os respectivos prolongamentos, preferindo umas ás outras linhas na ordem seguinte»: seguem-se as regras de preferencia, e conclue a 1ª parte do artigo substitutivo dos nobres ministros, dispondo que «as linhas que não estiverem nestas circumstancias, só poderão ser prolongadas por autorisação especial do corpo legislativo, sendo para isto presentes os estudos technicos e todos os esclarecimentos.»

Esta redacção estabelece uma duvida: se, a respeito de linhas que não estejam comprehendidas nas regras de preferencia, é que se dá a necessidade de autorisação especial, da apresentação dos estudos technicos e de todos os mais esclarecimentos, parece que, á *contrario sensu*, pôde o governo contratar os outros prolongamentos sem autorisação especial das camaras. Mas é o contrario o que pretende o nobre ministro. A redacção, pois, desta ultima parte da emenda não está de accordo com a sua disposição principal.

Não é, porém, este o unico defeito que enxergo na emenda apresentada pelo nobre senador, ministro da guerra. Aqui se estabelecem regras de preferencia para decretarem-se os prolongamentos de uma ou outra estrada de ferro; mas, se o governo não pôde contratar nenhum prolongamento sem autorisação ulterior das camaras, porque desde já fixarem-se regras de preferencia para a escolha deste ou daquele prolongamento?

As regras aqui estabelecidas não me parecem mesmo as mais convenientes. O nobre ministro adoptou-as, porque quiz legislar em abstracto; eu nem quero questões politicas abstractas, nem tambem quero que legislemos em abstracto sobre estradas de ferro. (*Riso.*)

E quaes são as regras de preferencia? 1º, que a estrada actual dê de renda liquida pelo menos 3%, e que o seu prolongamento prometta 2%. Ora, em these pôde-se dizer que o prolongamento que só prometta 2% de renda liquida, em um paiz onde a garantia de juros é de 7%, deva ser decretado nas condições actuaes do thesouro, que não podem desaparecer facilmente?

A 2ª regra de preferencia é ainda mais facil; não se importa com o actual estado financeiro da estrada; qualquer que seja sua renda, uma vez que o prolongamento offereça 2%, esta estrada pôde ser preferida em 2º logar. A 3ª regra de prioridade entre os prolongamentos é que sua renda provavel chegue apenas para o custeio.

Indubitavelmente, estas regras não são dignas de um projecto geral de estradas de ferro. Se o negocio fica dependente das camaras; se o governo tem de apresentar-se perante estas com os estudos a que vai mandar proceder, se então é que o governo deve dizer-nos qual o prolongamento que mereça a prioridade, ou se julga conveniente contratar ao mesmo tempo mais de um ou todos os prolongamentos das estradas actuaes; se então é que o governo pôde dizer-nos tambem quaes as condições com que será possivel realizar taes contratos convenientemente, e quaes os onus que dahi resultarão para o thesouro; porque desde já estabelecermos regras de preferencia, e regras de preferencia que não são sustentaveis em these?

Eu, pois, redigi uma emenda substitutiva: conservo o pensamento do nobre ministro, admitto mesmo que vão no projecto, como condições geraes dos contratos, as que se estabelecem no projecto da outra camara, e que constão dos paragraphos do art. 2º; mas não adopto essas regras de preferencia, e torno bem preciso o pensamento do projecto – de que o governo só fica autorizado para os estudos prévios; que os contratos ficarão dependentes de ulterior deliberação das camaras.

Pelo que toca ás condições geraes dos contratos que se achão nos paragraphos do art. 2º, já eu disse bastante para que se conheça meu humilde parecer a este respeito. Não tenho essas condições como invariaveis. Não creio mesmo que no projecto da camara temporaria se prevenisse tudo quanto se pôde estabelecer como norma geral em contratos de estradas de ferro. A subvenção que é ahi autorisada, se não for discretamente applicada, pôde trazer grave prejuizo ao thesouro nacional; o que se dispõe a respeito do resgate das estradas no fim do prazo

do privilegio, e quanto á partilha dos lucros entre a companhia e o governo, não me parece que seja o melhor como disposição geral e unica nesta materia.

Eu tomo a liberdade de chamar a attenção do nobre ministro para um contrato que a respeito de subvenção, garantia de juro e resgate me parece um excellent modelo, e que, todavia, se acha inteiramente excluido do projecto actual: é o contrato celebrado pelo governo da Saxonia para a construcção da estrada de ferro de Leipzig a Hof. O que ali se estipulou quanto á subvenção, pela qual o governo se constituiu accionista, sendo a mesma subvenção considerada como parte do capital da empreza, quanto á garantia de juros e resgate da estrada no fim de 25 annos, e bem assim a respeito do modo por que se devia calcular o preço da compra, são regras dignas da attenção do nobre ministro.

Não considero, pois, mais uma vez o digo, as condições geraes do projecto da outra camara como contendo todas as melhores normas nesta materia, mas, visto que os contratos ficão dependentes de nova autorisação das camaras, que a darão ou não em presença dos estudos e mais esclarecimentos que o governo tem de apresentar, e olhando muito, como convém, para as circumstancias financeiras do paiz, eu não farei questão a esse respeito. Para não parecer que deixo de prestar o devido respeito ás intelligencias que trabalharão no projecto da outra camara, e para corresponder ao espirito de conciliação do nobre ministro, concordo com S. Ex em que esses paragraphos sejam contemplados na emenda ao projecto que discutimos.

Não posso, porém, concordar com o nobre ministro relativamente ao credito que elle julga necessario para os estudos technicos e outros a que se refere o art. 1º do projecto. O nobre ministro pede para esta despesa desde já um credito annual de 800.000\$: é um credito consideravel: não me parece necessario, e creio mesmo que não fica bem á assembléa geral, nas circumstancias actuaes, conceder somma tão avultada sómente para esses estudos...

**O SR. PRESIDENTE:** – E' materia do art. 6º.

**O SR. PARANHOS:** – Não está por ora em discussão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor; o que está em discussão é o art. 2º e seus paragraphos, com as emendas relativas ao mesmo art. 2º.

**O SR. PARANHOS:** – Neste caso, fiel á minha promessa de brevidade, não prosseguirei nas observações que ia fazendo. Reserva-las-hei para a discussão do art. 6º.

Vou mandar á mesa a minha emenda ao artigo em discussão; e creio que V. Ex me permittirá que offereça ao mesmo tempo outra que diz respeito ao art. 6º, para ser considerada na occasião competente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor.

Forão lidas as seguintes emendas:

Emenda substitutiva á 1ª parte do art. 2º:

«Concluidos os estudos technicos, e reconhecido o mais util prolongamento de uma ou mais das referidas estradas de ferro, bem como a importancia

de seus respectivos orçamentos, o governo pedirá autorisação opportunamente ao corpo legislativo para contratar o todo ou parte dos ditos prolongamentos, com as companhias existentes, ou outras nacionaes ou estrangeiras; e para esse fim serão presentes ás camaras os dados e esclarecimentos necessarios sobre a utilidade da linha escolhida, o capital orçado, e as concessões e favores, que o governo julgue conveniente outorgar conforme o disposto nos paragraphos deste artigo, e nos §§ 5º e 8º do art. 1º da lei n. 641 de 26 de junho de 1852:

(Seguem-se os paragraphos do art. 2º do projecto da camara.)

Emenda substitutiva ao art. 6º:

«Em cada um dos annos financeiros de 1867 a 1869 fica concedido ao governo o credito de 200.000\$000 para os estudos technicos e outros de que trata o art.1º»

«Paragrapho unico. As despezas acima autorisadas farão parte da dos exercicios em que se realizarem, e serão pagas pelos meios decretados nos respectivos orçamentos, formando rubrica especial nos balanços correspondentes aos mesmos exercicios. – *Silva Paranhos.*»

Sendo apoiada, entrou conjunctamente em discussão a parte das ditas emendas relativa ao artigo e paragraphos em discussão.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr presidente, a questão em que ora estamos é, como disse muito bem o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso, essencialmente pratica; para ella de preferencia os conhecimentos praticos são indispensaveis.

Quando tive de occupar ultimamente a attenção do senado, eu disse que as questões politicas devião ficar de parte, sobretudo na occasião em que eramos chamados a discutir materias desta ordem; não fiz então uma insinuação ao senado, nem deixei de proferir uma verdade que está no animo de todos; apenas, Sr. presidente, quiz lastimar com o senado, com todos os brasileiros, o excesso, a exageração com que algumas vezes na tribuna parlamentar nos entregamos apaixonadamente a assumptos meramente politicos que formão uma querella sem fim, prejudicando aquelles objectos, para os quaes capitalmente a attenção dos legisladores do paiz deve ser chamada. Não quiz dar conselhos ao senado, pois que então, como hoje, me apressei a declarar que, longe de querer dar conselhos, eu vinha busca-los na experiencia e na sabedoria dos representantes deste importante ramo do poder legislativo.

Entrando na materia, direi que em muito pouco está a divergencia entre o substitutivo apresentado pelo nobre senador pela provincia de Piauhy e o que é actualmente offerecido pelo honrado senador por Matto-Grosso: na essencia estamos concordes, apenas divergimos na fórma. E visto que estamos concordes na essencia, a difficuldade tem desaparecido, comtudo eu preciso de accrescentar algumas palavras para dar uma explicação dos motivos pelos quaes foi offerecido pelo nobre senador por Piauhy a emenda que ao nobre senador pareceu inconveniente.

Concordes como estamos em que, feitos os estudos, avaliada a despeza, obtidas todas as informações necessarias para conhecimento perfeito do que tem de ser o prolongamento de cada uma das linhas construidas em suas relações commerciaes, politicas, economicas, etc.; a ordem de preferencia que fora offerecida pelo honrado senador pelo Piauhy apenas tinha um fim: prevenir desde já na lei o juizo do corpo legislativo sobre a estrada que deverá tomar o primeiro logar. Concluidos os estudos, conhecendo-se o capital a despender com todas, se o corpo legislativo não julgasse o paiz com força para poder tomar sobre si ao mesmo tempo o prolongamento das diversas linhas, removíamos desde agora um embaraço que antevejo no futuro, se deixarmos de estabelecer uma ordem hyerarchica, por assim dizer, entre as linhas que devem ser preferidas para o prolongamento. Esperando que os estudos de todas se concluão para que o corpo legislativo delibere sobre o prolongamento de todas ou de algumas, poderão suscitar-se duvidas de tanta importancia que talvez o corpo legislativo e o governo se vejam embaraçados em resolve-las com promptidão. Na hypothese, porém, da emenda substitutiva offerecida pelo nobre senador pelo Piauhy, o que aconteceria? Feitos os estudos, apresentados ao corpo legislativo, se reconhecer este a impossibilidade de sobrecarregar o Estado de enorme sacrificio para o prolongamento de todas as linhas, na lei estaria desde já decretada a que deverá occupar o primeiro logar.

Quanto á antinomia, que pareceu notar o honrado senador por Matto-Grosso, entre a 1ª parte do substitutivo ao art. 2º e aquella em que se diz que as linhas que não estiverem nas circumstancias mencionadas só poderão ser prolongadas por autorisação especial do corpo legislativo, etc., esta antinomia não existe. Comprehende-se pela leitura desta disposição que ella se destaca do pensamento que dominou o autor do substitutivo em todas as disposições anteriores.

Nas anteriores era fóra de questão que as linhas tinham de ser prolongadas; por consequencia, o governo apenas se apresentava, dizendo: «Aqui tendes os estudos, o capital a despender é este; dai-me autorisação.» Mas quanto ás linhas que estivessem nas condições mencionadas nesta disposição especial, a questão seria outra, pela seguinte razão: uma linha ferrea não se prolonga sómente por que promete grande rendimento; o honrado senador sabe muito bem que podem haver vantagens de outra ordem, e tão grandes no conceito dos poderes do estado que, sem esperarem dellas vantagens immediatas, entendão que vale a pena determinar-se a sua construcção ou prolongamento.

Em geral os caminhos de ferro em todos os paizes não primão pelos seus grandes dividendos; as grandes vantagens dos caminhos de ferro não são reguladas nos paizes que os adoptão pelos dividendos e immediatos lucros pecuniarios, mas sim pelo desenvolvimento da riqueza publica e por outros beneficios que dellas se derivão. Uma linha ferrea póde não dar desde logo bons dividendos, mas póde realisar para o paiz melhoramentos e vantagens de outra ordem, capazes de justificar por parte do estado o auxilio ou garantias que prestar-lhe.

Foi com este pensamento que o autor da emenda autorisava o prolongamento de linhas que não estivessem nas condições as mais prosperas: o poder legislativo entendia de utilidade mandar prolongar uma linha ferrea, ainda quando ella não desse desde logo os lucros especificados na emenda offerecida pelo honrado senador por Piauhy.

Entendo que por estes motivos à emenda é preferivel: o senado, porém, resolverá como melhor parecer-lhe.

O honrado senador declara que não julga sufficientes as garantias offerecidas nos paragraphos do art. 2º que ficão intactos. Desde que tive occasião de responder á esta objecção, já apresentada pelo honrado senador, eu disse que nestes paragraphos erão estabelecidas diversas garantias contendo cada uma sua importancia, sua razão de ser, e que ellas de antemão não podião ser apreciadas. Era necessario que chegasse a occasião de applica-las para que o governo, com os conhecimentos que tivesse e com a experiencia adquirida, lançasse mão ora de um, ora de outro, dos meios offerecidos para obter os capitaes que fossem necessarios ao prolongamento das linhas. Com a legislação vigente, estávamos reduzidos apenas á garantia do mínimo de juros. Os capitaes europeus, ás mais das vezes, se contentão com a garantia de juros, não querem nem a associação nem a subvenção. Quando se dispõem a embarcar-se em algumas destas empresas, é-lhes indifferente o dispendio de maior ou menor capital, uma vez que obtenhão a garantia do minimo de juros. Mas dão-se casos em que sem a garantia e apenas com a subvenção poder-se-ha attrahir os capitaes; são questões muito praticas, como sabe o nobre senador, e que não podem ser previstas, mas que dependem de diversas circumstancias.

O projecto me parece que muito sensatamente estabeleceu, ora a garantia de minimo, ora a subvenção, diminuindo, ou augmentando o prazo do privilegio, segundo a garantia fôr maior ou menor; e tudo isto não tem outro fim senão habilitar o governo, por estes meios, a realisar com a experiencia que já tem, e com a que ha de procurar adquirir, contratos que consultem as conveniencias do thesouro mais do que aquelles que forão celebrados quando ainda eramos muito inexperientes nestes assumptos.

Tomarei muito em consideração, se porventura continuar a occupar esta posição que me está confiada, o contrato a que alludiu o honrado senador por Matto-Grosso quando tiver de celebrar algum para a construcção ou prolongamento de linhas ferreas: ahi procurarei obter os esclarecimentos e as lições proveitosas que, segundo declarou o honrado senador, o governo nelle encontrará.

**O SR. T. OTTONI:** — Sr. presidente, as apprehensões que manifestei por occasião da 1ª discussão deste projecto estão hoje confirmadas: as emendas que o ministerio offerece ao art. 2º do projecto e aos outros artigos me esclarecem perfeitamente. E', sobretudo, eloquente a lição que eu tiro da omissão nas emendas do ministerio de tudo quanto diz respeito ao art. 3º, que autorisa a venda



da estrada de ferro de D. Pedro II; sobre isto o ministerio não se lembrou de fazer emenda alguma.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem está em discussão.

**O SR. T. OTTONI:** – Perdôe-me, não estou discutindo o art. 3º; digo sómente que da ausencia de emenda ao artigo que autorisa a venda da estrada de ferro de D. Pedro II., com o abatimento da quarta parte do seu custo, vem para mim muita luz.

No art. 3º se diz que o governo é autorizado para realisar a venda da estrada de ferro de D. Pedro II., preferindo a companhia que quizer fazer o prolongamento da mesma estrada.

Mas, se ficar prejudicado o prolongamento pela votação do art. 2º, já se vê que se terá de abstrahir necessariamente no art. 3º de tudo que diz respeito ao mesmo prolongamento. Ha de ficar descarnado o art. 3º; esta é a questão.

Supprimido o art. 2º pela emenda, como o governo quer ou como o nobre senador por Matto-Grosso propõe, o que fica? Fica, como eu já disse, uma lei de credito. O governo quer vender a gallinha dos ovos de ouro, quer reduzir a libras esterlinas a estrada de ferro de D. Pedro II; não se trata de mais nada. O governo árma ao dinheiro; e ao mesmo tempo a popularidade, procurando inculcar, perdôe-me o nobre ministro, que quer fazer estudos a respeito do prolongamento de todas as estradas de ferro.

Sr. presidente, que espectáculo damos nós ao mundo civilisado, ao mundo que ha perto de quarenta annos conhece as estradas de ferro e as maravilhas que ellas têm operado? discutimos ha mais de trinta annos a questão, e nos contentamos com algumas centenas, de 400 a 500 kilometros unicamente, entregues ao trafego.

E vamos estudar alinhamentos para o S. Francisco! Pois não ha 30 annos, ou mais de 30 annos que se estuda o caminho para S. Francisco? não ha mais de 30 annos que a assembléa provincial de Minas discutiu propostas de alguma importancia para a navegação a vapor do rio S. Francisco? Não está conhecida essa rêde consideravel de centos de leguas onde sem a mais insignificante obra hydraulica está estudado poder-se desde já estabelecer a navegação a vapor?

Porventura haverá nesta casa algum senador, haverá no parlamento alguém, haverá algum individuo que se occupe dos negocios publicos que ignore que temos uma grande rêde propria para ser aproveitada para communações á vapor no rio de S. Francisco e nos seus affluentes? Não corre por mão de todos a obra do engenheiro, o Sr. Fernando Halfeld, que por ordem do governo explorou o rio S. Francisco? Não fez o governo imprimir os mappas e relatorio do Sr. Halfeld e os distribuir com immensa profusão no paiz e no estrangeiro?

De que serve, Sr. presidente, essa despeza de centenas de contos, se acaso nada podemos ainda decretar a respeito da communação do littoral com o S. Francisco?

De que serve a despeza enorme que se fez com as viagens do Sr. Liais, em cujo relatorio vem tambem informações a respeito das communações do littoral com a grande rêde do rio S. Francisco?

Pois por ventura ha algum de nós que não tenha conhecimento do que disserão estes dous exploradores? Ha alguém que não conheça o que é o rio S. Francisco?

Conhecemos muito mais perfeitamente as vantagens e a posição do valle do rio de S. Francisco em relação ao littoral, do que nos Estados-Unidos se conhecia a distancia e as vantagens da communação a vapor por estrada de ferro desde o littoral do Oceano atlantico até o Pacifico. E no emtanto, porventura, o congresso dos Estados-Unidos teve a menor duvida em decretar essa estrada de ferro de 2,000 leguas através das montanhas rochosas?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sou obrigado a lembrar ao nobre senador que a discussão deve ser mais restricta, deve ser limitada á materia do art. 2º.

**O SR. T. OTTONI:** – Peço licença a V. Ex. para ponderar que no art. 2º está todo o projecto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdôe-me V. Ex., parece-me que V. Ex está fallando contra o art. 1º, que já passou; este artigo autorisa o governo para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das estradas de ferro para o interior do imperio; é por isso que observei a V. Ex. que não me pareceu admissivel a discussão nos termos, em que se estabelecia.

**O SR. T. OTTONI:** – Perdôe-me V. Ex., o que digo é que, independente destes estudos, estávamos perfeitamente habilitados para decretar desde já o prolongamento, por exemplo, da estrada de ferro de D. Pedro II até o rio S. Francisco.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas o senado, approvando o art. 1º, entende que estes estudos são necessarios.

**O SR. T. OTTONI:** – Ha de me perdoar o nobre ministro, estou attendendo ao que me diz o Sr. presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sem duvida nenhuma.

**O SR. T. OTTONI:** – E peço licença para pôr embargos á intervenção do nobre ministro no modo por que dirijo o meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas na ordem da discussão o Sr. ministro não pôde intervir; compete ao presidente do senado declarar se o senador está ou não na ordem.

**O SR. T. OTTONI:** – Eu ouço com muita attenção as observações do nobre ministro, e com mais respeito e com mais força de razão devo attender ás observações de V. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdôe-me V. Ex., eu não admitto que o Sr. ministro intervenha, pronunciando-se sobre o modo como se deve discutir, isto é, se o senador discute ou não na ordem: eu não admitto, V. Ex. ha de me perdoar: é o presidente do senado quem unicamente pôde intervir nesta questão.

**O SR. T. OTTONI:** – Estou certo que V. Ex. fará valer as prerrogativas do senado e a honra da cadeira que tão dignamente occupa; ahi não intervinha eu que sómente puz embargos ao aparte do nobre ministro.

Mas, sem impugnar o vencido, eu posso asseverar que, independente do que o senado resolveu votando o art. 1º, se podia decretar o prolongamento das estradas de ferro do littoral para o S. Francisco.

No art. 2º se habilita o governo para resolver a questão quando a progressão destes estudos o habilitar para isso. Eu hei de votar pelo art. 2º, porque deve o governo, se não se achar já esclarecido quando votar-se a lei, mandar continuar os estudos. O que não admitto de modo algum são as modificações que o governo propõe, retirando a autorização para contratar como está no art. 2º. O art. 2º autorisa o governo para contratar de preferencia com uma companhia que pretenda encarregar-se do prolongamento, logo que pelo progresso dos estudos se reconheça qual seja o mais util. Eu sustento que para contratar com uma companhia são desnecessarios mais estudos, porque os estudos já estão feitos.

Todo o mundo já conhece a grande vantagem e grande necessidade que ha de pôr em communicação com o littoral os 1,500,000 ou 2,000,000 de habitantes que residem no valle do rio S. Francisco e estão alli sequestrados, tendo entretanto uma immensa rêde de communicação que pôde ser aproveitada pela navegação a vapor, pondo em communicação uma grande e uberrima região, uma immensa população como o oceano, e isto desde já.

Mas o projecto no artigo já approvedo diz com toda a prudencia: «Vão fazer-se estudos.»

E diz no art. 2º, que ora se discute: «Espere o governo pela progressão desses estudos e resolva». Maravilha-me o que replica o governo: «Eu não quero ficar autorizado para durante a progressão dos estudos fazer o contracto; quero simplesmente que declareis quaes serão as regras do vosso comportamento futuro, quero que o poder legislativo declare desde já como é que ha de votar quando o governo considerar findos os estudos, a que se vai proceder.»

E digo eu: – estas emendas mostram perfeitamente que o projecto, como o governo quer que o emendemos, vem a ser uma verdadeira mystificação, mediante a qual, como já disse, o governo arma ao dinheiro e á popularidade.

As emendas do nobre ministro da guerra me parece que são novas e unicas na nossa historia parlamentar. Mas, emfim, o governo pretende embair o paiz inculcando que quer com effeito estradas de ferro, quando o que quer unicamente é ficar desembaraçado do art. 2º e talvez dos outros do projecto, descarnando o art. 3º, a respeito do qual já me enunciei na 1ª discussão.

Supprimir o art. 2º ou adopta-lo com as emendas propostas é reduzir esta lei á uma lei de credito que se dá ao governo para dispôr da estrada de ferro de D. Pedro II; e se não ficarem as condições do art. 2º que autorisao o modo de contratar-se o prolongamento para o rio S. Francisco, e se outras condições não forem estipuladas de modo que a venda dependa do prolongamento, esta medida virá a ser uma medida fatal.

E para que V. Ex., entrando mais no meu pensamento, fique eu na liberdade de o desenvolver, vou ler desde já as emendas que offereço ao art. 2º para

assim melhor expôr perante V. Ex. a ordem das idéas em que pretendo fallar.

#### EMENDAS AO ART. 2º.

O governo é autorizado para vender á uma companhia nacional ou estrangeira a estrada de ferro de D. Pedro II, mediante as condições seguintes:

1ª.

«O preço da venda não será inferior á somma empregada na estrada pela extincta companhia (ou proviesse de entradas dos accionistas ou do emprestimo levantado pelo governo), addicionando-se-lhe tudo quanto o mesmo governo houver despendido por esta verba, exceptuando sómente os juros do dinheiro despendido e os juros garantidos.»

2ª.

A companhia compradora se obrigará a realizar dentro do prazo de cinco annos os seguintes prolongamentos:

«1º O do tronco da estrada, seguindo da barra do Pirahy, ou do ponto que fôr julgado mais conveniente pela companhia de accordo com o governo, até o rio S. Francisco navegavel a vapor, ou seja demandando directamente a cachoeira da Pirapóra, ou procurando o rio das Velhas. Nesta ultima hypothese, deve a estrada dirigir-se ao ponto que a companhia e o governo julgarem mais conveniente abaixo das principaes cachoeiras do rio de onde seja possivel, desde já, e sem dependencia de obras hydraulicas, a navegação a vapor. E no caso de que o alinhamento não se cruze com os rios Pará e Paraópeba abaixo das suas ultimas cachoeiras, a companhia ligará a sua estrada mediante ramaes ou tramways, as secções navegaveis, que existem na confluencia dos mesmos rios com o S. Francisco.»

«2º A quarta secção da estrada, subindo pelo rio Parahyba até a cachoeira, e bem assim o complemento da terceira secção, descendo pelo Parahyba até o Porto-Novo do Cunha, conforme os alinhamentos que mandou fazer a extincta companhia, salvas as alterações que de accordo com o governo a companhia compradora julgar conveniente.»

«3º Um ramal que, partindo do Porto-Novo do Cunha ou daquelle ponto da terceira secção que mais vantajoso parecer á companhia, de accordo com o governo, e transpondo o contraforte da serra da Mantiqueira, que separa das águas do rio Pomba as do rio Doce, se dirija ao valle do rio Doce em um ponto das suas margens, que fique no parallelo da cidade de Mariana ou nas immediações do mesmo parallelo.»

«4º Um tram-way, o qual partindo da Cachoeira, ou de outro ponto da 4ª secção, que melhor parecer á companhia de accordo com o governo, se dirija ao Sapucahy, ou ao rio Verde em logar onde se preste á navegação aquelle dos dous que fôr preferido.»

3ª.

O governo é autorizado para conceder, de accordo com as clausulas desta lei, á companhia compradora da estrada de ferro:

«1º Garantia de juros para o capital que a companhia houver despendido com a compra.

«2º Idem, idem para a importancia que fôr empregada de bôa fé na quarta secção e no complemento da terceira, comtanto que em nenhum caso a somma, sobre que se tenha de computar a garantia, se eleve além dos orçamentos já feitos pelos engenheiros da extincta companhia.»

«3º Idem, idem para a somma que de bôa fé fôr empregada nos dous prolongamentos da estrada; um para o valle do rio S. Francisco ou rio das Velhas, e outro para o valle do rio Doce, computando-se, na fórmula da condição quarta, o capital empregado nos dous prolongamentos, ao qual se concede garantia de juros ou subvenção.»

4ª.

«O maximo do capital, a qual por esta lei se concede garantia de juros, é fixado em 30:000\$ por kilometro, e sómente para uma extensão que não excede a 500 kilometros no prolongamento desde o Parahyba até o S. Francisco ou o rio das Velhas; e a 250 kilometros no ramal do rio Doce, sommando-se a importancia assim computada ao preço despendido pela companhia com a compra da estrada. Se a companhia preferir a subvenção sómente lhe será concedida na razão dos dous prolongamentos referidos para o rio S. Francisco e rio Doce, e nunca por conta da estrada que a companhia recebe feita, ou ao menos em principio de execução.»

5ª.

«A companhia não poderá despender em prejuizo da garantia mais de 60% da renda bruta.»

«Artigo. O governo é autorizado para fazer uma novação de contrato com a companhia da estrada de ferro de Pernambuco sob as condições seguintes:»

«1ª A companhia prolongará a sua estrada até a margem do rio S. Francisco, acima da cachoeira de Paulo Affonso, no ponto que de accordo com o governo fôr julgado mais util aos interesses da companhia e do paiz.»

«2ª A companhia poderá estabelecer de accordo com o governo os ramaes que bem lhe parecer para os diversos centros productores, na provincia de Pernambuco e nas do Ceará e das Alagoas. Estes ramaes ou podem partir do interior de qualquer das referidas provincias e entroncar-se na estrada, ou destacar-se desta para qualquer ponto do litoral.»

«3ª O governo é autorizado para conceder á companhia quaesquer dos favores consignados nesta lei, devendo avaliar-se em 30:000\$ o prolongamento da estrada para o S. Francisco, quer seja para a concessão de garantia de juros, quer seja para calcular-se a subvenção; ficando fixada em 500 kilometros a extensão da estrada que póde gozar de garantia de juros ou de subvenção, e subentende-se que a companhia se obriga a levar a estrada até o ponto terminal que de accordo com o governo tem de terminar á margem do rio acima da cachoeira de Paulo Affonso, embora a distancia seja maior de 500 kilometros, para os quaes exclusivamente póde o governo conceder garantia de juros ou subvenção.»

«4ª O capital de £ 1,200,000, que goza da garantia de juros de 7%, será elevado até £ 1,500,000, com a condição de que este capital primitivo sómente

goze da garantia que se ajustar dentro dos limites desta lei, não só em relação á taxa dos juros, como em relação á duração da garantia.»

«5ª Fica entendido que os ramaes que a companhia estabelecer não gozarão nem de garantia nem de subvenção, mas terão os mesmos outros privilegios que a linha principal. As tarifas dos fretes e passagens fixadas de accordo com o governo não poderão exceder mais de 20% os fretes e passagens da linha principal.»

«Artigo. São extensivas ás estradas de ferro da Bahia e S. Paulo as disposições antecedentes, relativas á estrada de Pernambuco, podendo o governo novar semelhantemente os respectivos contratos, de modo que a estrada de S. Paulo possa prolongar-se até o barranco do Paraná, ou do rio Grande, na provincia de Minas; e a da Bahia prolongar-se das Alagoinhas até o S. Francisco, ou seja continuando-se dentro da provincia da Bahia para cima da cachoeira de Paulo Affonso no Joazeiro, ou outra povoação que de accordo com o governo a companhia escolher, ou seja encaminhando-se do mesmo modo pelos centros productores da Bahia, e de Sergipe até a margem do rio abaixo da mencionada cachoeira.

Sr. presidente, estas são as emendas que hei de mandar á mesa.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não posso aceitar como emendas ao art. 2º, porque pela rapida leitura que ouvi, parece-me que não correspondem ao artigo.

**O SR. T. OTTONI:** – O que diz o art. 2º? (Lê.)

O que faço eu? Mantenho esta doutrina modificando-a; não aceito as emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. comprehende perfeitamente, não tenho receio de dizê-lo, que não posso formar idéa perfeita das suas emendas; parece-me entretanto que ellas se referem a outros artigos, e os desenvolvimentos como que são um novo projecto: não me atrevo, portanto, a propô-las ao apoio.

Parece-me que uma grande parte dellas poderá referir-se ao art. 3º que trata da venda da estrada. Emfim, só depois de impressas as emendas do nobre senador, é que poderei formar juizo seguro sobre ellas.

**O SR. T. OTTONI:** – Estou acostumado a submitter-me ás deliberações de V. Ex. e a acata-las, por consequencia curvo-me, ficando sempre na persuasão de que a occasião mais opportuna para a apresentação das minhas emendas é a discussão do art. 2º.

O systema das minhas emendas abrange todo o projecto, mas é porque o projecto está essencialmente nas disposições do art. 2º e minhas emendas todas ficarão prejudicadas, se acaso o senado approvar o art. 2º ou as emendas que o ministerio apresentou.

Já vê V. Ex. que eu tinha necessidade de dar conhecimento ao senado do todo de minhas idéas. Demais, peço licença para ponderar que eu, quando se encerrou a discussão do art. 1º, não tive occasião de tomar em consideração algumas observações do nobre ministro, que eu devia discutir em sua presença e que todas têm relação com a materia. Por isso escrevi minhas idéas em geral em uma emenda,

esperando que na justificação desta emenda tivesse o direito de tomar em consideração o que disse o nobre ministro na 1ª discussão e a que não respondi, porque S. Ex. não esteve na casa no dia em que encerrou-se essa discussão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Tenho vindo sempre.

**O SR. T. OTTONI:** – Quando o nobre ministro chegou estava encerrada a 1ª discussão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Demorei-me um ou dous minutos.

**O SR. T. OTTONI:** – E durante este tempo encerrou-se a discussão e votou-se Tenho algumas respostas que é da maior necessidade que eu as apresente a S. Ex. em relação ás estradas vicinaes da Bahia e em relação á estrada de ferro de D Pedro II, sobretudo para protestar contra a injustiça das apreciações do nobre ministro, e, se não conhecesse suas intenções, diria até que precisava protestar contra a parcialidade com que S. Ex. apreciou as diversas administrações da estrada de ferro de D. Pedro II.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não apoiado.

**O SR. T. OTTONI:** – Eis o programma do meu discurso; mas, se não posso entrar nessa discussão, e sobretudo, se não posso justificar as minhas emendas, permita V. Ex. que eu me sente. Em todo o caso as emendas vão para a mesa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Podem ser apresentadas na 3ª discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Na 3ª discussão, quando se falla no 1º artigo póde-se fallar na materia de todos elles.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – A 3ª discussão é em globo, creio eu.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas póde-se fallar em geral em todos os artigos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Exactamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Peço a palavra.

**O SR. T. OTTONI:** – Sr. presidente, eu já ponderei que das minhas emendas algumas têm relação directa com o art. 2º; mas que todas mais ou menos se lhe prendem e que todas ficarão prejudicadas se o artigo for approved, ou se o senado approvar a emenda do ministerio; mas eu desejo que V. Ex. decida.

**O SR. PRESIDENTE:** – Confesso que pela rapida leitura que o nobre senador fez dessas emendas não pude formar sobre ellas um juizo perfeito; mas, as vou ler emquanto falla o nobre senador pela provincia de Goyaz.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Creio que se deve de fazer a respeito destas emendas o mesmo que se fez a respeito das emendas do Sr. Paranaguá.

**O SR. PRESIDENTE:** – Manda-las imprimir; mas, se ficar hoje encerrada a discussão, póde verificar-se o que disse o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas podem ser apresentadas na 3ª discussão.

**O SR. T. OTTONI:** – E o meu direito de discuti-las na 2ª discussão onde vai?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – E' o mesmo que aconteceu ás emendas do Sr. Paranaguá.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

Forão a imprimir as emendas do Sr. T. Ottoni para serem tomadas em consideração.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, tenho de fazer uma ligeira observação a respeito das emendas offerecidas ao art. 2º

Concordo inteiramente com as observações feitas pelo honrado senador por Matto-Grosso, quanto á inconveniencia de parte da emenda offerecida pelo honrado senador pela provincia de Piauhy, quando estabelece certas regras segundo as quaes se deve regular a preferencia das linhas a prolongar. Desde que o pensamento dominante é que o governo fique autorisado para fazer os estudos technicos e também os estudos economicos a respeito do capital necessario, plantas e tudo quanto possa habilitar o corpo legislativo para apreciar as linhas que quer prolongar, porque este é o pensamento dominante...

**O SR. T. OTTONI:** – O governo está começando estes estudos de uma maneira digna de eternas luminarias.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...isto é, reservar para o corpo legislativo a decisão depois de concluidos os estudos technicos...

**O SR. T. OTTONI:** – Estudos como os de que já temos amostra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...está claro que toda a predeterminação das regras, segundo as quaes devem ser feitos os contratos, é uma superfluidade.

**O SR. T. OTTONI:** – Para se inculcar ao paiz que se quer discutir estradas de ferro; o que se quer é outra cousa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Na occasião em que o governo der por concluidos os estudos technicos, e o corpo legislativo se julgar habilitado para decretar a autorisação para os contratos, nessa occasião é que o corpo legislativo ha de apreciar quaes são as condições.

Ora, a primeira regra que estabelece a emenda do Sr. ministro é a seguinte: (Lê.)

E' esta a primeira regra de preferencia; mas se isto é uma boa regra a respeito de estradas de ferro, o corpo legislativo o dirá quando lhe forem apresentados os estudos; por isso entendo que o nobre ministro podia desistir dessa parte da emenda.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já concordei.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ora, uma vez que o nobre ministro desiste dessa parte da emenda, entendo que o nobre senador pela provincia do Matto-Grosso deve tambem desistir da parte da sua emenda que se parece com a emenda do nobre ministro. Acho que devião fazer esta conciliação; assim como o nobre ministro concorda em que se eliminem as regras preestabelecidas pelo corpo legislativo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Essas regras serão para o governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas, como o governo não contrata preliminarmente, apenas offerece ao corpo legislativo as bases segundo as quaes o corpo legislativo concede as autorisações, é consequente que o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso desista de sua emenda.

Quanto aos §§ 5º e 8º da lei de 1852 que dizem respeito á reforma das tarifas, estou prompto a reconhecer que é um bom principio deixar-se armado o governo com essa faculdade para eventualidades de lucro maior que offereção as linhas realisadas; porque, desde que sua renda colha todas as garantias, é razoavel, e mesmo adoptado geralmente, que se principie por favorecer o lavrador, o transportador pela estrada de ferro, alliviando a taxa de transporte; mas, porventura, porque esta idéa não vai na nova lei, segue-se que o legislador, quando tiver de autorisar o governo para fazer o contrato, não ha de impôr-lhe a condição de attender aos §§ 5º e 8º da lei de 1852? De certo que não, visto que é o principio actualmente adoptado a respeito de nossas estradas de ferro.

Da mesma maneira, para que serve estabelecer-se na emenda ao art. 2º que essas regras, que o governo deve ter em vista para a preferencia nas linhas que se tem de prolongar, e nas condições com que devem ser prolongadas, sejam as que estão desde o § 1º até o § 12 do art. 2º? Senhores, estas regras estabelecidas nos 12 paragraphos do art. 2º constituem um systema que a lei que nós discutimos quiz estabelecer para a organização das estradas de ferro e para a preferencia que se devia dar aos contratadores.

Pois nós, que invertemos inteiramente o systema da lei, chamando para o corpo legislativo o conhecimento das condições com que devem ser feitos os contratos, que necessidade temos de dizer: «Concluidos que sejam os estudos, venhão as informações ao corpo legislativo, e elle concederá os favores e as garantias, estabelecerá as condições para as novas empresas de prolongamento, ou de uma linha total, ou de uma linha parcial, segundo as regras contidas nos 12 paragraphos do art. 2º? Se acaso não é isto estabelecer regras para o legislador, então tambem não era estabelecer regras para o legislador o que o nobre ministro tinha dito na sua emenda, de que elle desiste. Se é inutil uma cousa, inutil é tambem a outra, e então, se queremos ser inglezes a respeito de privilegios para estradas de ferro, não sejamos inglezes degenerados, sejamos verdadeiros inglezes.

O parlamento inglez tem até hoje resguardado com tal severidade sua competencia para fazer concessões a respeito de linhas de ferro que nesse paiz, que é o primeiro exemplo a seguir nesta materia, acabão de apparecer algumas observações contra a exaggeração desse principio do parlamento. A ultima eleição da camara dos communs deu em resultado na sua composição tão grande numero de industriaes e directores de companhias de estradas de ferro, que os observadores politicos, attentos e imparciaes julgáráo, como attestão os ultimos trabalhos da camara dos communs, que vai sendo preciso na Inglaterra que se dê ao governo alguma competencia

e se tire alguma cousa ao parlamento, porque essa dependencia absoluta do governo, essa soberania do parlamento a respeito da concessão de estradas de ferro foi o que talvez aguçou o espirito dos directores das estradas de ferro para apresentarem suas candidaturas muito bem succedidas, em grande parte, na ultima campanha eleitoral da Inglaterra.

Porém, senhores, nós não estamos nesta phase da Inglaterra, de reagir contra competencia e soberania do parlamento, a respeito de estradas de ferro; nós estamos na phase inversa. O corpo legislativo do Brasil está despojado de quasi todas as suas prerogativas: o poder executivo tem invadido tudo, e o corpo legislativo é que tem auxiliado esta invasão, porque o systema de nossa legislação ha muito tempo é autorisar o poder executivo para fazer tudo; e este systema de autorisar o poder executivo para tudo fazer, o que é muito commodo quando não se quer trabalhar naquillo que é de nossa competencia, tem produzido pessimos resultados.

Não estamos, pois, na phase da reacção em que pôde estar o governo inglez a respeito da concessão de estradas de ferro; é preciso que esgotemos nossa severidade a respeito de nossa competencia nesta materia; e então, nós que actualmente pretendemos melhorar o presente projecto (ao menos é este o meu pensamento) tirando ao governo a dictadura que os arts. 2º e 6º lhe davão para dar por concluidos os estudos, ainda quando concluidos não estivessem, e para contratar ficando tudo feito sem que o corpo legislativo tivesse representado papel algum; nós que temos combatido o projecto por este lado não podemos concordar em que, quando o corpo legislativo quer chamar a si a competencia principal sobre esta materia, lhe sejam traçadas de antemão certas e determinadas regras.

Apoiei a emenda do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, acho que ella na verdade tem o merito de destruir o tal argumento a *contrario sensu* que se deduzia da emenda do nobre ministro, apezar de que tenho para mim que os argumentos a *contrario sensu* são argumentos fracos; mas desde que o nobre ministro concorda na suppressão das condições da emenda offerecida pelo seu collega ministro da guerra, entendo que o nobre senador por Matto-Grosso deve modificar tambem a sua, porque as razões que militão em um caso, são as mesmas que militão em outro; e se S. Ex. não ceder, ficará desigual a partilha, porque o nobre ministro já cedeu aquillo mesmo contra que o nobre senador se pronunciou.

Portanto, eu proporia que se eliminasse os §§ 1º, 2º e 3º da emenda e as palavras que se referem ás especificações do art. 2º da lei de 1852. Vou mandar uma emenda neste sentido.

Foi lida, apoiada e posta tambem em discussão a seguinte emenda:

«Na emenda do Sr. Paranhos supprima-se, depois da palavra – outorgar –, as seguintes: – conforme o disposto nos paragraphos do art. 2º, e nos 6º e 8º do art. 1º da lei de 26 de junho de 1852. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, não venho discutir a materia; parece-me

que seria tomar tempo de mais ao senado; mas preciso de fazer um protesto, e faze-lo desde logo, contra o que o senado ouviu proferir o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes.

Não me parecem procedentes os motivos pelos quaes o honrado senador por Minas-Geraes conspira-se contra o procedimento do governo que, accedendo á opinião manifestada no senado, desarma-se em parte de attribuições que exclusivamente lhe erão dadas pelo projecto em discussão, e aceita algumas modificações no intuito de fazer intervir o corpo legislativo na decretação dos prolongamentos das linhas ferreas, depois de concluidos os estudos e colhidos todos os esclarecimentos que pelo projecto se trata de obter. Isto é, Sr. presidente, o honrado senador por Minas-Geraes com summa injustiça (peço licença a S. Ex. para dize-lo) attribue á má intenção do governo, ao desejo de mystificar a questão, de mystificar o senado e a todos, o procedimento do governo, aceitando as modificações ou emendas de que o senado tem conhecimento; isto é, repito, o honrado senador desconfia das intenções do governo por que offereceu algumas emendas ao projecto, ao passo que outros o combatião energicamente, porque elle investia o executivo de uma dictadura perigosa! Neste sentido manifestarão-se todos os oradores que têm tomado parte no debate.

O honrado senador se colloca em um ponto diametralmente opposto áquelle em que se collocarão todos esses illustres senadores.

O que fez o governo? O governo, desejando obter sobre materia tão importante e tão urgente alguma medida legislativa, aceitou prudentemente idéas manifestadas na discussão por alguns illustres senadores, formulou emendas de accordo com ellas e apresentou-as á deliberação do senado. Como, pois, quer vêr o honrado senador por Minas-Geraes o desejo de mystificar, de illudir a questão em um procedimento que não é senão homenagem e respeito á opinião que parecia dominar no seio do senado? Póde porventura o honrado senador duvidar de que o governo tem muito a peito habilitar-se para prosseguir nos estudos, e em tudo quanto é necessario, para realisar o prolongamento das linhas ferreas? Se duvidar, duvida do que eu tenho tantas vezes repetido ao senado, sem dever esperar que o honrado senador me attribua intenções que não existem, desprezando as que são manifestadas pelas minhas palavras. E' uma injustiça, contra a qual protesto.

O honrado senador perguntou: «Para que estudos? Ahi estão os estudos dos Srs. Halfeld e Liais, com os quaes se gastarão muitos contos de réis, e que são sufficientes para que o governo determine o prolongamento das linhas até o rio S. Francisco.» Mas os estudos dos Srs. Halfeld e Liais, de que todos nós temos conhecimento, não são da natureza dos que pelo projecto se trata de obter. Não me demorarei, nem tomarei tempo ao senado, cançando sua paciencia, para mostrar a differença que ha entre os trabalhos realisados pelos Srs. Liais e Halfeld e os que pelo projecto em discussão se trata de executar. Os estudos destes dous senhores não são os proprios, os technicos, para o prolongamento das linhas ferreas, todo o mundo

sabe isto; elles occuparão-se principalmente das explorações dos rios das Velhas e S. Francisco.

Se por um lado a accusação grave do honrado senador por Minas-Geraes fez-me tomar a palavra para protestar solemnemente contra ella, por outro sinto-me animado com a opinião, com a adhesão manifestada pelo honrado senador por Goyaz ás emendas, apenas com as ligeiras modificações que S. Ex. indicou. Felizmente o honrado senador por Goyaz julga com justiça o governo; vê que na acquiescencia por este prestada ás idéas de S. Ex. e de outros illustres senadores, não ha senão o desejo bem entendido de chegar a um accordo pratico, mediante o qual se obtenha uma lei que autorise o governo a tratar do prolongamento das actuaes linhas ferreas.

Opponho, portanto, á injustiça do honrado senador por Minas a justiça com que tratou ao governo o honrado senador por Goyaz. Quanto ao mais ficará para ser respondido quando se discutir os artigos que têm relação com as emendas apresentadas pelo honrado senador por Minas-Geraes.

**O SR. PARANHOS:** – Sr. presidente, devo uma breve resposta ao nobre senador por Goyaz; elle convidou-me mais uma vez a que annuisse á supressão dos paragraphos mencionados na emenda substitutiva que tive a honra de offerecer á consideração do senado.

Quando sustentei esta minha emenda, eu disse que, a respeito dos paragraphos do projecto que ella conserva, por minha parte não haveria questão. Recordei ao senado ainda hoje que na 1ª discussão fiz observações contra a adopção desde já das regras geraes de contratos, e principalmente pelo que respeita ás condições do resgate da estrada no fim do privilegio, isto é, relativamente ás condições segundo as quaes o dominio das estradas passará para o estado no fim dos 100 annos de privilegio. Mas o nobre ministro insistiu; na sua emenda contempla estas condições ou regras geraes; e eu, que já tinha obtido a idéa capital, que era não autorisar desde já os contratos, vendo que o nobre ministro se approximava muito de nós, entendi que tambem devia caminhar um pouco para S. Ex. Por isso na emenda substitutiva contemplei os paragraphos do art. 2º do projecto da outra camara.

Acaso importa isto estabelecer desde já regras, das quaes se não possa affastar de futuro o poder legislativo, quando tenha de autorisar os contratos? Seguramente não. Eu percebi que o nobre ministro queria estabelecer na lei essas regras como condições aceitaveis...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** – ...de sorte que os emprezarios estrangeiros ficassem sabendo sob que condições, provavelmente, se poderião fazer os contratos para os prolongamentos, e consequentemente se animassem, quando os estudos estivessem adiantados, (dando-se-lhes a publicidade que convém que tenham), a fazer aberturas para os respectivos contratos. Estas offertas que o governo pudesse receber o habilitarião tambem para apresentar-se perante as camaras com dados mais precisos a respeito dos futuros contratos, e então as camaras, á vista de todos estes esclarecimentos, á vista mesmo de propostas

que provisoriamente já tivessem sido apresentados ao governo, poderião, quando autorisassem os contratos, autorisar precisa e definitivamente as condições principaes a que elles devão ficar subordinados.

Não ha, portanto, inconveniente em que passem estes paragraphos, como desejava o nobre ministro. Se, porém, o senado entender que elles devem ser eliminados, eu pela minha parte não verei isto com desprazer; este resultado será antes consequencia logica do que eu disse durante a 1ª discussão. Entretanto, como notei também da parte do senado o desejo de não rejeitar inteiramente tudo quanto tinha vindo da outra camara; como pela sua parte o governo mostrou-se empenhado em que essas regras passassem na lei, não vindo dahi prejuizo para as deliberações futuras do poder legislativo, entendi, como já disse, que devia condescender com o nobre ministro, incluindo na minha emenda substitutiva os paragraphos do art. 2º.

Eis aqui porque não annúo á suppressão proposta pelo nobre senador a que me tenho referido. Se o senado adopta-la, eu pela minha parte não direi que o senado não teve para isso bons fundamentos, não creio que dahi resulte grande embaraço para o governo; mas também não vejo inconveniente para o poder legislativo em que essas disposições passem no projecto de lei. Parece-me que seria mesmo prudente, se o governo julga necessario ou pelo menos util, não lhe negarmos este meio, pelo qual elle talvez entenda que se póde habilitar para a mais prompta e segura solução deste negocio, quando os estudos estejam adiantados.

Eis a explicação que entendi do meu dever dar ao nobre senador por Goyaz. Não ha opposição pela minha parte á sua emenda suppressiva, mas estou no proposito, pelas considerações que acabo de expôr, de não recusar esta parte da emenda do nobre ministro, salvo se S. Ex. desistir della.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A razão que tive para offerecer a emenda de suppressão dos dous paragraphos do art. 2º, foi porque se bem se attentar para a natureza de cada um desses paragraphos, ha de se reconhecer que até ha absurdo em consigna-los na lei.

Porque forão recebidos estes paragraphos especificados no art. 2º? A lei tinha um systema, e nós consagramos agora um systema opposto; entretanto, vamos adoptar condições do systema que nós condemnamos! Qual foi o systema da lei? Foi o arbitrio, foi a dictadura concedida ao governo para fazer estudos, para da-los por concluidos, quando quizesse contratar as linhas, como bem lhe parecesse, parcial ou englobadamente.

Este foi o systema da lei; para que forão, pois, estes paragraphos do art. 2º? No systema da lei elles erão necessarios, porque erão as condições indispensaveis para o arbitrio; mas agora que o corpo legislativo tirou todo o arbitrio, que chamou a si o direito de adoptar as condições depois dos estudos prévios, de que serve dizer-se – o governo só poderá contratar com taes e taes restricções? – Pois se o governo não tem autorisação alguma, é ou não absurdo dizer-se – vós não estais autorizado para

contratar, mas tendes taes a taes restricções? – Parece-me que até este modo de dizer é contrario ás regras da grammatica.

Attenda o senado, chamo a attenção do mesmo autor da emenda para a leitura das especificações; de algumas dellas elle ha de recuar, ha de vêr que não são admissiveis, que resulta absurdo de se consagrar uma restricção, quando não ha autorisação. Por isso foi que offerecia emenda; appellei para a coherencia do nobre senador que, assim como não tinha querido condições, restricções, nem regras para a concessão do corpo legislativo, como propôz a emenda do nobre senador pelo Piauhy, era consequente que não quizesse também a outra que tem de ser apreciada também pelo corpo legislativo. Attenda-se para a natureza destas restricções, lê-as o senado, e creio que ha de chegar a convencer-se de que isto não póde ser; porque se não damos autorisação alguma ao governo, como havemos de conservar limitação á uma autorisação que não existe? E' um contra-senso.

E' por esta razão que offereci a emenda. O nobre ministro acha que não deve fazer questão disto...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Esta parte acho necessaria; acho muito convenientes estes paragraphos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. obriga-me a continuar a discutir...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Darei a explicação.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Faça-me V. Ex. o favor de mandar esse caderno, quero lêr, já que S. Ex. acha necessarias todas essas concessões dos paragraphos do art. 2º, que em minha opinião são incompativeis com a emenda do nobre senador por Matto-Grosso, não têm uma só que possa existir.

E' uma dellas a isenção de direitos de importação e outros, não excedendo os limites com que fóra concedida á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II. Para que se inscreveu este paragrapho no projecto? Foi para que o governo pudesse conceder este favor, independente de vir ao corpo legislativo; mas agora que as companhias que têm de contratar com o governo sabem que o corpo legislativo póde-lhes conceder o favor da isenção de direitos que concedeu á companhia de D. Pedro II, é preciso que venha especificado este paragrapho?

Segundo mesmo se lê na emenda, quando o governo tiver de trazer os estudos technicos e a sua opinião sobre as condições que julgar mais convenientes, para que seja tratado o prolongamento, não é nessa occasião que o governo póde indicar, acenar ás companhias emprezarias com as vantagens que estão no art. 2º e em todos os outros? Que vantagem póde haver nessa especificação de favores maiores ou menores com que se acena ás companhias para contratarem as obras?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Muita.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em um paragrapho estabelece-se o principio da garantia de juro; em outro o systema de garantia menor de juro em relação ao maior tempo do privilegio; em outro se estabelece o principio da subvenção. Estes systemas todos podem

conciliar-se, todos ou parte de cada um delles, mas quando se offercem bases para contratar preliminarmente, e acena-se com uma vantagem maior, o que aproveita especificar a vantagem menor? Se acaso estas condições forem especificadas, esteja o corpo legislativo certo que é um embaraço para o governo, em logar de ser uma faculdade que se lhe dá: porque a empreza em certos casos, quando o prolongamento for mais longo, sabendo que o governo poderá conceder a subvenção, fará com que o governo não possa contratar o prolongamento com vantagem menor para as companhias, tendo em vista já o rendimento da estrada.

Em um systema de autorisação admitto o que se pretende com a emenda, ella é logica; mas quando se trata de apresentar estudos ao corpo legislativo, de informar o governo das condições com que deve ser contratada a obra, isto não se admite. Tal especificação não é, como disse o nobre autor da emenda, uma cousa innocente; não é só meramente superfluo; uma companhia, quando tiver diante de sua perspectiva de uma maior vantagem na concessão de garantia de 7%, por certo não se ha de illudir, nem ir pedir ao governo uma vantagem menor tambem especificada em certos casos. Porque então acenar-lhe com estas especificações que vão alentar nas emprezas o desejo de obter o maior favor com que se lhes acena?

Eu admitto este systema no caso do projecto, no systema do arbitrio, porque então era um correctivo; mas no que se segue, não; póde até trazer inconvenientes, por não ser do systema de autorisação; vai se acenar ás emprezas, com vantagens que ellas não de disputar; o governo vêr-se-ha na necessidade de trazer ao corpo legislativo propostas para as concessões, as mais vantajosas que forem offercidas; o corpo legislativo ha de se vêr em grande embaraço, porque a correspondencia do corpo legislativo com emprezas, é intermeada de tantas difficuldades, que elle vêr-se-ha no embaraço de rejeitar uma proposta do governo, com as mesmas vantagens proposta do governo, com as mesmas vantagens promettidas aos emprezarios, só porque, ainda mesmo tendo as emprezas de acquiescer á vantagens menores, tem de percorrer de novo os tramites legislativos, que são longos.

Por isso, e por homenagem aos autores da lei, por homenagem á camara dos deputados que nos enviou este projecto, nós nada mais temos que especificar, porque essa especificação não tem significação alguma. Se annuissemos ao art. 2º, se annuissemos ao art. 6º, a homenagem estava feita; mas não o fazendo, adoptando-o sómente em uma parte sem significação, entendo que não ha homenagem: se o fosse, acompanhava tambem ao honrado senador, porque acho que na correspondencia dos dous ramos do corpo legislativo não ha homenagem que não deva ser reciproca.

**O SR. DANTAS (Ministro da Agricultura):** – Sr. presidente, apesar da força da logica, do raciocinio sempre respeitavel do honrado senador por Goyaz, devo declarar a V. Ex. e ao honrado membro que não vejo de fórma alguma nos paragraphos do art. 2º do projecto os inconvenientes notados pelo nobre senador.

O honrado membro, a quem me estou referindo, disse que, uma vez que o corpo legislativo chama a si o conhecimento dos trabalhos technicos, e do capital a despender antes do governo contratar o prolongamento das estradas de ferro, não ha necessidade de se adoptarem as disposições contidas nos paragraphos do art. 2º, antes podem ellas ser nocivas ao preenchimento do fim que se tem em vista.

Eu inverteo o argumento do honrado senador por Goyaz, e digo: – si a modificação offercida ao art. 2º consiste unicamente em tornar dependentes do conhecimento previo do corpo legislativo os estudos e o capital á despender, para depois decretar o governo o prolongamento das linhas, que inconveniente resultará de ficarem no projecto essas bases, contendo as garantias, segundo as quaes o governo poderá contratar o prolongamento das linhas ferreas, se o corpo legislativo, conhecendo dos estudos e do capital a despender, autorisar o governo a taes prolongamentos?

Entendo até que poderíamos legislar unicamente do seguinte modo, sem incorrer nos perigos que enxerga o honrado senador, dizendo: de ora em diante os capitães que forem empregados no prolongamento das linhas ferreas do Brasil serão garantidos com taes e taes favores. Destacando, portanto, os paragraphos do art. 2º de todo o projecto, poderíamos formar sómente com elles um projecto, com o qual o corpo legislativo animasse os capitalistas a tomarem a continuação das vias ferreas, sem que se pudesse dizer que haveria perigo em semelhante lei.

Logo, me parece logico que, em vez dos perigos notados pelo honrado senador, nós adiantamos muito, inserindo desde já projecto algumas bases que variarão, segundo as condições de cada uma das linhas ferreas, sua prosperidade presente, seu futuro, etc, e com as quaes o poder executivo, apenas o legislativo o houver autorisado, entrará em ajustes com aquelles que quizerem tomar a si estas construcções, e realisará os contratos.

Mas, se riscarmos do projecto estes paragraphos, o que ha de acontecer? Os estudos se farão, o capital a despender será orçado, o governo dará de tudo conhecimento ao corpo legislativo, e este nem só terá de autorisar o contrato do prolongamento de cada uma das linhas, como ha de resolver sobre as garantias com que serão feitos os contratos.

O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso explicou perfeitamente o pensamento que se contém nestes paragraphos. S. Ex. disse:

«Estes paragraphos offercem um novo systema de garantias.» Se forem sufficientes, conhecedores dellas os capitalistas e as companhias estrangeiras, apenas feitos os estudos, se apresentarão, propondo o prolongamento das linhas, pedindo, ora a garantia de minimo de juro, ora a subvenção, etc., conforme se achão aqui estabelecidas. E por este meio, até o governo poderá, nem só apresentar ao corpo legislativo os estudos technicos, orçamentos, plantas, etc. senão ainda informallo da existencia de propostas para continuação dos trabalhos.

Entretanto, se supprimirmos do projecto estes paragraphos, ninguem poderá saber com o que ha



de contar, nem as garantias de que o governo disporá para obter capitães que tenham por fim prolongar as linhas férreas.

«Mas, diz o nobre senador (pareceu-me entrevêr em suas palavras esta duvida), para que o governo offerecer desde já garantias? não serão de mais? isto não seria perigoso?» Mas, perdôe-me S. Ex., o systema das garantias contidas no projecto é concebido de tal fórma que...»

**O SR. PARANHOS:** – O projecto as considera equivalentes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – As vantagens de uma são as de outra.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** ...não ha perigo algum absolutamente em acenar-se desde já ás companhias estrangeiras com as vantagens offercidas nos paragraphos. Isto é fóra de duvida.

**O SR. PARANHOS:** – São condições previamente aceitas, salvo disposições posteriores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E os systemas de garantias têm de passar por uma revolução.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Pois bem, tudo isto está subordinado; haverá um outro alvitre de que o corpo legislativo e o governo não ficarão inhibidos de lançar mão desde que entenderem que elle é preferível ao actual. Mas o certo é que nós ganhamos muito inserindo no projecto condições como estas de que nos occupamos, no intuito de predispor os capitalistas a entabular suas negociações com o governo. E como não poderá o governo pôr em execução o prolongamento das linhas senão depois de ter apresentado ao corpo legislativo o resultado dos estudos, orçamento, plantas e mais esclarecimentos, o corpo legislativo estará habilitado para alterar as vantagens aqui offercidas, se porventura entender que ellas são de mais. Eis aqui harmonizado tudo quanto em materia desta ordem deve ser consultado. Este systema de garantias já foi examinado na 1ª discussão, já foi discutido longamente na camara dos Srs. deputados, e adoptado. Se o senado actualmente o supprimir do projecto, o que acontecerá? Acontecerá que na occasião de autorisar o prolongamento das linhas, voltaremos á esta discussão novamente.

E o honrado senador muito razoavelmente ponderou, ha pouco, que os tramites indispensaveis de todas as medidas que têm de passar pelo corpo legislativo demoram tanto a sua solução, que ás vezes uma negociação vantajosa não se realisa, e as circumstancias mudão frequentemente em negocios desta natureza.

Estes tramites legislativos poderião prejudicar a adopção de qualquer proposta vantajosa, se por ventura não fizerem parte do projecto que discutimos as garantias a que me tenho referido, e ficarem para serem discutidas e apreciadas quando o governo levar ao corpo legislativo o resultado dos estudos e o orçamento.

Repito, poderíamos fazer uma lei em separado com os paragraphos do art. 2º, declarando que, de ora em diante, as companhias que tiverem de construir linhas ferreas poderão contar com estas e aquellas vantagens; é a que se reduzem os paragraphos contestados pelo honrado senador. Hoje o

governo com o conhecimento que tem diz: «Eu prometto estas garantias.» Não ha perigo nenhum, salvo se o honrado senador poder mostrar que hoje estas vantagens são excessivas; mas bem se vê que simplesmente porque no futuro ellas podem ser de mais, é objecção de tal ordem, que não é possível responder-lhe. E, não obstante, a ella responderei dizendo que não fica o poder legislativo inhibido de restringir, de diminuir estas vantagens na occasião em que os estudos lhe forem presentes e tiver de autorisar o prolongamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ainda fica a base das promessas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Perdoe-me, isto serve para que cada companhia, conhecendo as vantagens com que mais ou menos pôde contar, se prepare para tomar a si o prolongamento das linhas. Não vejo incompatibilidade na reforma offercida a doutrina do art. 2º e na conservação dos paragraphos deste artigo contestados pelo honrado senador. Parece-me, portanto, conveniente que o senado adopte o art. 2º com a modificação da emenda, conservando os paragraphos 1 a 12 do mesmo art. 2º.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem queira a palavra, nem numero sufficiente de Srs. senadores para votar-se, fica adiada a discussão.

Devo uma explicação ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que hoje mandou algumas emendas ao art. 2º a respeito das quaes hesitei em pô-las ao apoioamento.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não ouvi o que V. Ex. determinou: fica encerrada, ou fica adiada a discussão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica adiada.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas ainda não são tres horas e meia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas V. Ex. bem sabe que se tem feito isto, quando a materia é importante, e o tempo que falta é pouco.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Mas peço licença a V. Ex., por esta fórma o serviço publico retarda.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se V. Ex. me dá licença....

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Se V. Ex. quer, pôde continuar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo uma explicação ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que hoje mandou algumas emendas á mesa. Li estas emendas depois que vierão para a mesa, e ainda me parece que uma parte dellas corresponde ao art. 3º, e a outra parte ou é contraria ao art. 1º que já foi approvedo, ou poder-se-ha considerar como materia additiva. Mandeí imprimir as emendas; o senado poderá por consequencia apreciar-las, e apreciar tambem a minha decisão. Como eu respeito muito os direitos dos membros desta casa, uma vez que as emendas sejam publicadas e venhão impressas, o senado poderá decidir se eu resolvi bem ou mal: esta é tambem uma das razões por que em minha consciencia entendo que a discussão deve ficar adiada.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – V. Ex. dá-me licença?

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdoe-me V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Então peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra pela ordem.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem):** – Sr. presidente eu entendo que a consciencia de V. Ex., e tomem bem nota os tachygraphos, a consciencia de V. Ex. deve ser o regimento, e nada mais.

**O SR. PRESIDENTE:** – A discussão fica adiada. Convido os Srs. senadores, membros da deputação, para acompanharem ao Sr. ministro.

Retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que havia sido recebido, o Sr. presidente deu a ordem do dia para 30 do corrente.

1ª parte. – 1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 92, autorizando o governo:

1ª Para mandar fazer acto do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a João Pereira Monteiro Jordão.

2ª Para mandar matricular no 1º anno da dita faculdade o estudante Alfredo Carneiro Brandão.

1ª discussão da proposição da mesma camara, declarando quaes os vencimentos do deputado da junta do commercio que accumula outro emprego, com o parecer da commissão de legislação.

1ª dita da proposição da mesma camara, dispensando as leis de amortisação em favor da irmandade de Nossa Senhora do Porto das Caixas e outras, com o parecer da mesma commissão.

2ª dita da proposição da mesma camara, concedendo igual dispensa em favor da irmandade de Santo Antonio dos Pobres e outras, com o parecer da mesma commissão.

2ª dita da proposição do senado, revogando algumas disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, e do regulamento das relações, com o parecer da mesma commissão.

2ª dita da proposição do senado, alterando a fórmula dos testamentos, com o parecer da mesma commissão.

1ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a criação de varios collegios eleitoraes, com o parecer das commissões de estatistica e de constituição.

1ª dita da proposição da mesma camara sobre o augmento de deputados para a provincia do Rio de Janeiro e outras, com o parecer da commissão de estatistica.

1ª dita da proposição da mesma camara, declarando que o termo de Alhandra pertence á provincia da Parahyba, com o parecer da mesma commissão.

Discussão dos seguintes pareceres da commissão de empresas privilegiadas, propondo:

1º Que seja archivada uma representação de 1857 da assembléa legislativa provincial do Amazonas.

2º Que não se tome deliberação sobre o requerimento de 1862 de João José Fagundes de Rezende e Silva.

2ª parte (á 1 hora). – Continuação da 2ª discussão,

que ficára adiada, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas para o interior do imperio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

### 32ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1867.

#### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompêo, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Firmino, barão do Rio Grande, visconde de S. Vicente, barão de Muritiba, Ottoni, Chichorro, Nabuco, Dias Vieira, Souza Ramos, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, Pedreira, barão de Maroim, Diniz, Sinimbú, Eusebio, Dantas, Paranhos, Jobim, Fernandes Torres, Marquez de Olinda, Souza Franco, visconde de Jequitinhonha, Sá e Albuquerque, Zacharias e barão de Pirapama; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Silveira da Motta, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, Dias de Carvalho, e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida a acta de 27 do corrente mez.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, peço a palavra sobre a acta, não para me oppôr ao que nella se acha exarado, mas tão sómente para despertar a attenção do senado relativamente ao occorrido na ultima sessão, que bem prova ter suas excepções de regra a emenda do regimento proposta e realisada por V. Ex., ou pelo menos, ser susceptível de certas excepções. E como entendo que taes excepções não podem ser em beneficio sómente de um ou de outro membro da casa, mas que deve ser igualmente partilha de todos os membros eis a razão por que desejo que o senado não deixe passar desapercibido o que aconteceu, e se acha exarado na acta para ficar estabelecido como precedente de hoje em diante.

O que diz a acta é exacto: levantou-se a sessão antes de se completarem às 4 horas do regimento, e o Sr. presidente declarou aquillo que consta da acta, que o fazia por taes e taes motivos. Todas às vezes, portanto, que se derem taes hypotheses, os membros da casa têm o direito de exigir a mesma excepção. Eu lembrei a S. Ex. que as 4 horas marcadas no regimento ainda se não achavão concluidas e portanto não podia a sessão levantar-se, ou ficar adiado o objecto em discussão. S. Ex. declarou que em sua consciencia entendia que devêra assim proceder. Eu, pedindo a palavra, disse que julgava que a consciencia do presidente do senado não era mais nem menos do que o regimento, querendo explicar com esta proposição que S. Ex. devêra conformar a sua consciencia com o regimento, de

fôrma tal que o arbitrio fosse impossivel. Como quer que S. Ex. entendesse o rigor e severidade do regimento, como quer que julgasse no caso de alguma excepção filha da equidade, nem aquelle rigor, nem esta excepção de equidade, podia ser tomada em consideração pelo Sr. presidente da casa, uma vez que se achasse em contradicção com o disposto no regimento. O senado sabe perfeitamente que eu me tenho opposto sempre á emenda do regimento, porque acho-a severa demais; acho-a demais a mais contradictoria com os nossos estylos e com o serviço incumbido ao senado. Muitas vezes um objecto merece ser discutido na sessão seguinte e fica encerrada a discussão unicamente por 10 ou 12 minutos.

Desejo, portanto, que o senado, á vista deste facto, declare se entende que o que se fez fica como regra, se ao Sr. presidente pertence o arbitrio de tomar em consideração este ou aquelle objecto, e adiar a questão desta ou daquella fôrma, por este ou por aquelle motivo, uma vez que em sua consciencia elle julgue que é conveniente assim proceder. Ainda mais, deve ficar estabelecido que qualquer que seja a regra, ella deve ser igual para todos, e não ser a partilha de um ou de outro membro. Eu não quero tirar ao Sr. presidente da casa o arbitrio que tem e que me parece até certo ponto conveniente, não; mas o que quero é que este arbitrio, estabelecido pela fôrma como acaba de ser, de ora em diante seja partilha de todos nós, como é justo, como é muito razoavel.

O que acabo de dizer não implica a desapprovação da acta, porquanto nenhuma emenda pretendo offerecer-lhe, ao contrario dou-lhe meu voto de approvação; o que apenas quiz foi chamar a attenção do senado para o facto constante da acta, e que acabo de fazer ressaltar, afim de que não passe elle desapercibido, devendo ficar estabelecido como um precedente.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado ouviu o nobre senador, e a respeito do discurso de S. Ex. eu tenho sómente a fazer uma observação.

O facto que se deu na ultima sessão (appello para a consciencia e sciencia dos nobres senadores) não foi um facto novo.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Tanto melhor.

**O SR. PRESIDENTE:** – Muitas vezes tem acontecido faltarem cinco ou seis minutos para terminar a hora da sessão...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Estamos de accordo. O que quero é regra.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...e alguns Srs. senadores tendo observado que é mais conveniente que se dê a discussão por adiada, o presidente o tem feito, quando a materia é importante, e quando o senado ás vezes não tem muitos membros presentes.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Portanto não é facto novo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu não disse que era novo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Appello para o conhecimento

que têm os nobres senadores a respeito do que tem occorrido nesta, e em outras sessões.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não sei se ainda posso fallar...

**O SR. PRESIDENTE:** – O que tem acontecido é que, quando isto tem-se feito por outras vezes, quando o presidente tem declarado adiada a discussão de uma materia, faltando 5 ou 6 minutos para terminar a hora do regimento, não tem sido impugnada a sua decisão.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Na ultima sessão foi impugnada, e por isso é que se dá esta circumstancia, que talvez seja nova; mas quanto ao facto, esse não é novo.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não sei se posso ainda fallar...

**O SR. PRESIDENTE:** – O que desejo é que fique bem estabelecido que o facto não é novo (*apoiados*); o que aconteceu na ultima sessão tem acontecido em outras; a circumstancia que pôde ser nova é de ter sido na ultima sessão impugnada a decisão do presidente, e nas outras não o ter sido.

Eis o que tenho a observar.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não sei se posso ainda fallar...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não Póde.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Não foi pela ordem que fallei.

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. pôde fallar; porque desejo e interessa-me que fiquem bem esclarecidas as questões que se referem ás decisões do presidente: eu nunca procedo senão como a minha intelligencia me aconselha, e procuro sempre conformar-me com os precedentes da casa: por isso não receio, antes estimo que as minhas decisões sejam examinadas, discutidas e bem esclarecidas: V. Ex. pôde fallar.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Eu poderia deixar de fallar, se V. Ex., quando começou a dirigir-se ao senado, não se explicasse de modo que pôde ser entendido o que V. Ex. acaba de dizer como uma rectificação do que eu disse.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Se foi com este intuito; eu declaro que V. Ex. nada teve a rectificar, porque nós estamos completamente de accôrdo neste ponto, isto é, que eu não me oppuz á acta: não fiz mais do que despertar a attenção do senado, para que aquillo que aconteceu, fique estabelecido como regra. Note bem o senado: eu o que desejo é uma regra.

Não desejo que o senado tenha uma regra para estes e outra para aquelles; ou que tenha regras sem estarem ellas no conhecimento de todos os membros do senado: eis o que desejo: eis a razão por que pedi a palavra. S. Ex., portanto, nada teve a rectificar do que eu disse.

Tambem não disse que era cousa nova. Esta foi a primeira vez que julguei de meu dever chamar a attenção

do senado para este facto, afim de provar que a emenda proposta pelo nobre presidente do senado, quando não era ainda presidente, e realisada por elle, não tem o cunho da prudencia, porque em muitos casos ha de ser violada pela necessidade dos debates, pela utilidade publica; isto é o que sómente quero fazer sentir, porque tenho nisto alguma gloria, visto como desde que esta emenda foi posta em execução, a ella me oppuz mostrando que era muito mais severa do que a regra seguida na camara temporaria; porque aqui adia-se a questão peremptoriamente; qualquer requerimento que se offerencia ficava *ipso facto* também posto de parte, e a questão principal ficava encerrada; e tudo isso era de uma severidade extrema. Ora, chamando eu a attenção do senado para este facto, e achando-se a mesa encarregada de offerer emendas para a reforma do regimento, creio que faço um serviço despertando a attenção do senado para que estes e outros casos occorrentes vão servindo ao estudo do regimento, para que seja este opportunamente melhorado, quando se tratar da sua reforma.

S. Ex. disse que o que era novo era ter eu despertado a attenção de S. Ex. para o facto de não ter ainda expirado às quatro horas de debate marcadas pelo regimento.

Sr. presidente, eu fiz isto de proposito, e o fiz para provar a nenhuma sabedoria que presidiu á esta emenda posta ao nosso regimento, que, por demasiado severa, não devêra ter sido adoptada. Portanto, fi-lo de proposito, e declaro a S. Ex. que em todas as occasiões em que eu me achar na casa e não fôr o regimento cumprido, eu despertarei a attenção do senado para o facto, afim de se irem colhendo dados para a reforma do regimento. V. Ex. e o senado sabem o que disse aqui quando tive occasião de demonstrar a necessidade de se discutir o regulamento interno da secretaria; V. Ex. bem ouviu. Qual será, pois, a razão? será, por exemplo, fazer opposição a V. Ex? para que? Não, Sr. presidente, a razão é para que tenhamos lei e deixemos de ter arbitrio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem faça observações sobre a acta, dá-se por approvada.

Foi approvada a acta.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio de 29 do corrente, do ministerio da justiça, remettendo as informações requisitadas por deliberação do senado ácerca da criação de mais dous lugares de tabellião no municipio da côrte – A' commissão de legislação á quem está affecto o respectivo projecto.

Dous officios de 26, um de 27 e um de 29 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes:

#### PROPOSIÇÕES.

Publicaremos no appendice ao 4º volume.

Forão todas a imprimir.

Officio de 29 do Sr. senador Furtado, participando que por estar incommodado deixava de comparecer na presente, e talvez na seguinte sessão.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

1º O parecer da mesa n. 103. Publicaremos no appendice ao 4º volume.

2º A commissão de fazenda, em cumprimento do que o senado deliberou em sessão de 21 de março do anno proximo passado, examinou o seguinte projecto da camara dos deputados:

A assembléa geral decreta:

«Art. A divida fluctuante, anterior a 1827, cujos credores não se apresentarem reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos da data presente lei, se haverá como prescripta.»

A disposição deste projecto tem por fim revogar a excepção creada pelo art. 24 da lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, cujos termos são assim:

«A divida passiva anterior a de 1827, já inscripta no grande livro da divida publica, em virtude das disposições da lei de 15 de novembro do dito anno, e ainda não convertida em apolices, e bem assim a divida proveniente da mesma origem, inscripta nos livros auxiliares das provincias, que ainda o não foi no grande livro por depender de liquidação do thesouro, não está prescripta: e será paga pela forma determinada na referida lei toda a que for reconhecida legal pelo mesmo thesouro.»

«A commissão não descobre razão bastante para manter-se esta excepção tão ampla, contra a qual se pronuncia constantemente o ministerio da fazenda desde 1861 até hoje.»

«A mesma lei de 17 de setembro de 1851, que no art. 24 isentou da prescripção quinquennal aquella divida, no art. 32 sujeitou e mui acertadamente á prescripção os dinheiros de ausentes, cujo pagamento não fôr reclamado dentro de 30 annos. E todavia é certo que esses dinheiros têm o character de depositos, emquanto se não reconhece que constituem herança vaga, caso em que ficão pertencendo ao estado.»

«Pela lei de 30 de novembro de 1841, art. 20, e decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851 arts. 20 e 30, a prescripção de cinco annos comprehende: 1º o direito que alguém pretenda ter a ser declarado credor do estado, sob qualquer titulo que seja; 2º, o direito que alguém tenha a haver pagamento de uma divida já reconhecida, qualquer que seja a natureza della; 3º, todo o direito a vencimentos, pensões, tenças, meio soldo e montepio, cujo reconhecimento e liquidação, ou cujo pagamento não fôr requerido dentro d'aquelle prazo.»

«Porque, pois, continuarão isentos da prescripção os titulos de divida anterior a 1827, que, embora reconhecidos e liquidados, não tenham sido pagos (que tanto importa a conversão em apólices), por falta, não do thesouro, mas dos interessados, se é que estes existem? Consta dos relatorios do ministerio da fazenda, que ha titulos desta origem pelos quaes ninguém tem reclamado no longo espaço de vinte annos, sem que todavia se possam dar por extinctos.»

«A commissão é, portanto, de parecer, que se attenda ás reiteradas solicitações do ministerio da fazenda, sendo approvado o artigo additivo da outra

camara, convertido em projecto distincto, com a seguinte emenda:

«Depois das palavras – anterior a 1827 – accrescente-se – ainda não convertida em apolices.»

O artigo ficaria assim redigido:

«A divida fluctuante anterior a 1827, ainda não convertida em apolices, e cujos credores não se apresentarem reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos da data da presente lei, se haverá como prescripta.»

«A conversão do titulo em apolices é o meio de pagamento ordenado pela lei de 15 de novembro de 1827. Portanto, o credor que não reclamar em tempo esse pagamento, incorre no primeiro caso de prescrição de que falla o art. 2º do decreto de 12 de novembro de 1851.»

«Sala das commissões, em 27 de julho de 1867. J. M. da Silva Paranhos. – Bernardo de Souza Franco. – C. Carneiro de Campos.»

Forão ambos a imprimir.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** – Sr. presidente, em poucos dias tem o senado de discutir um projecto offerecido á sua consideração pelo illustrado senador pela provincia do Espirito-Santo. Estou convencido que o projecto do honrado membro tende a fazer uma meia revolução na arte de curar, ou, pelo menos, nos estudos necessarios para tão distincta profissão: connexo com este intuito do honrado membro pela provincia do Espirito-Santo acha-se o objecto do requerimento. Peco, portanto, licença ao senado para offerece-lo á sua consideração, afim de irmos por este modo procurando dados que possam informar o senado ácerca da conveniencia ou inconveniencia do projecto offerecido á sua consideração pelo muito illustrado senador pela provincia do Espirito-Santo.

Vem a ser o requerimento o seguinte: ( *lendo* )

«Requeiro que se peça ao governo uma lista dos medicos, cirurgiões e boticarios estrangeiros que têm sido autorisados pela junta de hygiene publica para curarem e terem botica, especificando os seus nomes e os fundamentos de sufficiencia em que forão taes autorisações baseadas; assim como se forão ellas para curar e ter boticas em toda parte, ou em determinados logares, e os nomes desses logares. Paço do senado, 30 de julho de 1867. – V. de Jequitinhonha.» V. Ex. sabe que estas autorisações podem ser dadas ou geral ou restrictamente; creio que não se póde dar para curar em todo o imperio; creio, mas póde ser que esteja enganado.

Agora (isto é que desejo que no requerimento venha conveniente e claramente especificado) está-me parecendo que a respeito dos medicos se deve de praticar o mesmo que se pratica com a advocacia; porém, eu não affirmo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento.

Pedindo a palavra o Sr. barão de Cotegipe, ficou adiada a discussão.

**O SR. PARANHOS:** – Sr. presidente, a deputação encarregada pelo senado de ir comprimentar

a Sua Magestade o Imperador no dia de hontem, anniversario natalicio da princeza imperial a Sra. D. Isabel, dirigiu-se ao paço imperial e cumpriu o seu dever na fórma do estylo.

Como orador dessa deputação tive a honra de proferir ante o mesmo Augusto Senhor o seguinte

#### DISCURSO.

«Senhor – O senado sente sempre o mais vivo prazer em associar-se aos regosijos do magnanimo chefe supremo da nação, e de sua augusta familia, vindo testemunhar solemnemente ante o throno seu profundo respeito e sua constante dedicação á Vossa Magestade Imperial.»

«A aurora do dia 29 de julho faz vibrar no coração de Vossa Magestade Imperial as cordas mais sensiveis do pai extremoso, e do monarcha votado pelo nascimento e por suas excelsas qualidades á felicidade do Brasil. Este dia desperta tambem em todos os brasileiros a consciencia do muito que devem, em sua estabilidade e progresso, ao principio da monarchia constitucional, e ao inclito cidadão em quem este principio se acha encarnado.»

«O senado, que participa no mais subido gráo desta convicção geral do povo brasileiro, folga de assim manifesta-lo, e não cessará de fazer votos pela prosperidade e gloria da augusta familia imperial, retrato das virtudes domesticas e exemplo de consagração á causa nacional.»

«Digne-se Vossa Magestade Imperial de acolher benignamente a expressão respeitosa dos sentimentos com que o senado commetteu-nos a honrosa e grata missão de render hoje o tributo de sua firme lealdade, e do seu affectuoso reconhecimento á Vossa Magestade Imperial, á Sua Magestade a Imperatriz, a Serenissima Princeza Imperial e ao seu augusto consorte – J. M. da Silva Paranhos.»

Ao qual Sua Magestade o Imperador se dignou de dar a seguinte resposta:

«E' com o maior prazer que recebo as congratulações que me apresentais em nome do senado.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 1ª discussão com o parecer da mesa n. 92, passarão sem debate para a 2ª discussão, e desta para a 3ª, as proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo:

1ª A mandar fazer acto na faculdade de direito de S. Paulo a João Pereira Monteiro Junior.

2ª A matricular-se na dita faculdade o estudante Alfredo Carneiro Brandão.

Entrou em 1ª discussão, que ficára adiada em 4 de janeiro de 1850, a proposição da mesma camara determinando quaes os vencimentos do deputado da junta do commercio, que accumula outro emprego, com o parecer da commissão de legislação.

Posta a votos, não passou a proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão, que ficára adiada em 17 de setembro de 1856, com o parecer da mesma commissão, a proposição da dita camara, dispensando as leis de amortisação em favor da irmandade

de Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas e outras.

Posta a votos, não passou a proposição.

Entrou em 2ª discussão, que ficára adiada em 16 de maio de 1861 com o referido parecer, a proposição da mesma camara, concedendo igual dispensa em favor da irmandade de Santo Antonio dos Pobres da côrte e outras.

Posta a votos, não passou a proposição.

Seguiu-se em 2ª discussão, que ficára adiada em 7 de maio de 1864, com o parecer da commissão de legislação, a proposição do senado, revogando algumas disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, e alterando o regulamento das relações.

Posta a votos, ficou adiada para depois que for decidida a proposição que pendente na outra camara, como propoz a referida commissão, cujo parecer foi approvedo.

Entrou em 2ª discussão, que ficára adiada em 3 de junho de 1846, com o parecer da dita commissão, a proposição do senado, estabelecendo cautelas contra a fraude dos testamentos.

Posta a votos, ficou adiada para quando se discutir o codigo civil, como propoz a commissão cujo parecer foi approvedo.

Seguiu-se em 1ª discussão, que ficára adiada em 13 de agosto de 1855, a proposição da camara dos Srs. deputados, creando varios collegios eleitoraes, com o parecer das commissões de estatistica e de constituição.

Posta a votos não passou a proposição.

Entrou em 1ª discussão, que ficára adiada em 3 de julho de 1855, com o parecer da commissão de estatistica, a proposição da mesma camara, augmentando o numero de deputados da provincia de Sergipe e outras.

Posta a votos, não passou a proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão, que ficára adiada em 9 de setembro de 1851, com o parecer da commissão de estatistica, a proposição da mesma camara declarando que o termo de Alhandra fica pertencendo á provincia da Parahyba.

Posta a votos, passou a proposição para 2ª discussão, e desta sem debate para a 3ª.

Entrarão successivamente em discussão, e forão approvedos os seguintes pareceres da commissão de empresas privilegiadas propondo:

1º Que seja archivada uma representação de 1857 da assembléa provincial do Amazonas.

2º Que o senado não delibere sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva de 1862.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Cotegipe, marquez de Olinda e Teixeira de Souza, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, que ficára adiada na ultima sessão, o art. 2º com os paragrafos e

emendas, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas.

O Sr. Ottoni obteve permissão para retirar as suas emendas, que mandára á mesa na sessão antecedente.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar por não haver numero sufficiente de Srs. senadores ficou encerrada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com que fôra recebido, o Sr. presidente deu a ordem do dia para 31 do corrente.

1ª parte – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao major de voluntarios Henrique José Lazary, e a outras pessoas, com o parecer da mesa n. 89.

1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Autorisando o governo a auxiliar com a quantia de 50:000\$ a navegação a vapor no rio das Velhas ou de S. Francisco, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

Autorisando o governo a fazer as operações de credito necessarias para a conclusão da 2ª secção da estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagallo, com o parecer das commissões de empresas privilegiadas e de fazenda.

Discussão dos seguintes pareceres:

Da commissão de estatistica para que se archivem as representações de 1854 da camara municipal de S. João d'El-Rei e outras sobre a criação de uma nova provincia.

Da commissão de empresas privilegiadas, propondo que fique sobre a mesa a representação da camara municipal de Rezende sobre o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

Da mesma commissão para que se archive o officio de 1857, do ministerio do imperio com a cópia do contrato da associação central de colonisação e o governo.

Da mesma commissão sobre o requerimento de Roberto Henrique Milward, de 1861, ácerca de mineração no rio das Mortes, propondo que recorra ao governo.

Da commissão de estatistica para ser archivado o requerimento de Carlos Van Lede, de 1848, ácerca de um contrato.

Da mesma commissão para ser archivada a representação da camara municipal da villa de Campo Largo da Bahia, de 1852, ácerca da designação da capital de uma nova provincia.

Da mesma commissão para serem archivadas duas representações da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, ácerca do municipio do Bananal com a criação de nova provincia.

Da mesma commissão, para que se archive a representação da camara municipal da Villa da Barra do Rio-Grande da Bahia, pretendendo ser capital de nova provincia.

Da mesma commissão, para que seja archivado um parecer de 1837 das commissões de estatistica e de legislação relativamente á uma representação da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo ácerca de limites.

2ª parte (á 1 hora.) – Continuação da discussão adiada da proposição sobre o prolongamento das vias ferreas, votando-se primeiro o art. 2º e paragraphos e emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

#### ACTA DE 31 DE JULHO DE 1867.

##### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 horas e meia da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompêo, Jobim, Teixeira de Souza, Chichorro, barão de S. Lourenço, Dantas, Ottoni, barão do Rio Grande, Diniz, barão de Cotegipe, Souza Ramos, barão de Antonina, Dias Vieira, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, barão de Maroim, Fernandes Torres, Pedreira, Sinimbu, Zacharias, visconde de S. Vicente, Dias de Carvalho e Paranhos.

Faltarão com causa participada os Srs. Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Firmino, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira

Penna, Paranaguá, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente 26, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Convidando depois os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para o 1º do corrente:

1ª parte. – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao major de voluntarios Henrique José Lazary e a outras pessoas, com o parecer da mesa n. 89.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara, com o parecer da mesa n. 100, approvando as pensões concedidas:

1ª Ao soldado de voluntarios Antonio Mathias de Menezes, e a outro.

2ª Ao corneta de voluntarios Antonio Martins de Oliveira, e a outro.

3ª Ao soldado de voluntarios, Custodio Antonio Barbosa.

E as materias já designadas, tanto na primeira como na segunda parte.